SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2384

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021 – DISPENSA Nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, e, de outro lado. **CONTRATADA: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor **CELIO AMANCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Arthur Bellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO VALOR – Devido a prorrogação de prazo de execução estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços contratados, ocasionou um acrésimo no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO – O valor atualizado do contrato passa ser R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

CELIO A. FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9D6B96EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 97/2021
Tomada de Preços nº 03/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça e revitalização de acesso ao "Cristo Redentor", conforme projetos técnicos de engenharia em conformidade com o convênio nº 887713/2019/MTUR/CAIXA, e Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de Novembro de 2021 às 09:00 (nove horas).

VALOR MÁXIMO: R$ 728.816,10 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1781BDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE Nº 30/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** OVIDIO S MOREIRA PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 73.304.537/0001-19 e Inscrição Estadual nº 801.05740-30, com sede a Perimetral Pres. Tancredo de A. Neves, , CEP.: 1217, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Sr. OVIDIO SANTOS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Panambi, nº 1036, centro, CEP.: 87.300-460, na cidade de Campo Mourão – PR, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.607.262-85/PR e CPF. nº 437.079.479-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Décima Quinta da Ata Contratual primitiva, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
20	Pneus novos 205x60x15 Radial	16	0	4	R$ 369,00
23	Pneus Novos 185x70x14 Radial	20	0	5	R$ 309,00
41	Câmaras de Ar 23,1x30 (trator)	5	0	1	R$ 418,00
46	Protetor Aro 22	10	0	2	R$ 38,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.752,60 (tres mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 130.278,02 (cento e trinta mil duzentos e setenta e oito reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

OVIDIO S MOREIRA PNEUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1D716C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 90/2021, Chamamento Público nº 02/2021, aos seguintes interessados: DANIEL ELIAS GARCIA; DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; EDUARDO SCHMITZ; ELTON LUIZ SIMON; FABIO GONÇALVES; HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL; JAQUELINE SPERANÇA LEILOEIRO PÚBLICO OFICAL; JOACIR M. POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL; LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR; PAULO ROBERTO NAKAKOGUE; PAULO SETSUO NAKAKOGUE; PEDRO LERNER K. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL; SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR; credenciados para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial do Município, com remuneração através de comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 90/2021, Chamamento Público nº 02/2021, aos seguintes interessados: DANIEL ELIAS GARCIA; DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; EDUARDO SCHMITZ; ELTON LUIZ SIMON; FABIO GONÇALVES; HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL; JAQUELINE SPERANÇA LEILOEIRO PÚBLICO OFICAL; JOACIR M. POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL; LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR; PAULO ROBERTO NAKAKOGUE; PAULO SETSUO NAKAKOGUE; PEDRO LERNER K. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL; SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR; credenciados para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial do Município, com remuneração através de comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DC092168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDREDONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.458.138/0001-00, inscrição estadual nº 901.16036-85, com sede na Rua Tocantins, 160 A, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora ROSE PAULA MOREIRA brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada Rua Tocantins, 160, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.058.291-9/Pr e CPF nº 036.973.959-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO– Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
04	Mini Pizza- À base de óleo, fermento granulado, farinha de trigo especial, sal e açúcar. Recheios, bacon, presunto Mussarela e frango. peso mínimo 30gr.	3.000	0	750	R$ 0,49
TOTAL DO ADITIVO: R$ 367,050 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total do Contrato passa a ser R$ 16.761,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9DB87A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: E M UMBELINO PANIFICADORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.487/0001-78, inscrição estadual nº 902.98576-09, com sede na Rua Guarani, 169, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDUARDO MARCELO UMBELINO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, 169, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.053.793-3/Pr e CPF nº 018.000.529-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
04	Pão de queijo- à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado, fermento e ovos. Unidades pesando 50g com variações de até 10%.	1.200	0	300	R$ 0,99
TOTAL DO ADITIVO: R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

UMBELINO PANIFICADORA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:816F5ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INFORMATIVO SOBRE COBRANÇA DE CDA DE DÍVIDAS EM ATRASO

ALEXANDRE DONATO, Prefeito Municipal, brasileiro (a), casado, portador do CPF Nº. 815.523.199-20, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base no Princípio da Publicidade, que será realizada a cobrança judicial (Execução Fiscal) e/ou protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA) que constam débitos anteriores ao ano 2021, ou seja, todas de inscrição dos anos 2016 e 2017, estendendo-se a execução e/ou protesto aos anos de 2018 a 2020, uma vez que já estão inscritos em Dívida Ativa.
Não obstante, caso seja interesse da Administração Pública, a mesma pode realizar a cobrança judicial direta através de Execução Fiscal, independentemente da realização do protesto da (s) CDA (s).
Por fim, informe que no Setor de Tributação constará lista atualizada dos devedores, com o montante dos seus débitos, que poderá ser utilizado para que o contribuinte realize o pagamento antes das implicações acima mencionadas.
Ante ao exposto, fica o contribuinte devidamente informado para que **PAGUE** integralmente o débito junto ao Município, sob as penalidades de arcar com as despesas do protesto, bem como no pagamento das custas e despesas judiciais, independente das demais penalidades da Lei.

Corumbataí do Sul, 04 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:06CD14F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 88/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 945/2021 de 26/10/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.007.10.301.0007.1.077. REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA
SIANCHES BERGOSSI
344 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.000,00
343 - 4.4.90.51.00.00 5518 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 176.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000	26.000,00
Receita:2.4.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 5518	150.000,00
Total da Receita:	**176.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:63B5348A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3531/2021

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal DELCIA ANTONELLO JESS.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n.º 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 069/2017 de 28/03/2017, e requerimento protocolado sob nº 589/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **DELCIA ANTONELLO JESS**, RG n.º 4.513.171-8 SSP/PR, CPF n.º 000.259.819-19, com remuneração do Cargo de Professor no período de **03/11/2021 a 17/12/2021**, um total de 45 (quarenta e cinco) dias, em um turno, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 31/12/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 03/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:840704B2

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3532/2021

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal SIDNEY CLAUDIO FAUSTINO.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n.º 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 069/2017 de 28/03/2017, e requerimento protocolado sob nº 574/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **SIDNEY CLAUDIO FAUSTINO**, RG n.º 2.236.771-4 SSP/PR, CPF n.º 408.285.909-82, com remuneração do Cargo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de **17/11/2021 a 15/01/2022**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:E2B0CB6A

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
COVID

DECRETO Nº 1580/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da **COVID-19** e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da **COVID-19**,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à **COVID-19** em face à realidade do Município de Enéas Marques;
DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.
Art. 2º Recomenda o uso máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 3º Autoriza a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados com 80% (oitenta) de sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art.4º Autoriza a colocação de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares desde que atenda o Art. 162 da Lei Complementar 011/2008 "***Para implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2,0m (dois metros)***".

Art. 5º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.
Art. 6º Limita aos restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres a trabalhar com 90% (noventa por cento) da sua capacidade de público, de segunda a domingo inclusive feriados.
Art. 7º Responsabiliza o estabelecimento do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, disposto nesse Decreto.
Art. 8º Autoriza a realização de práticas desportivas coletivas, atividades de lazer, bocha, sinuca, baralho e outras modalidades em quadras esportivas e campos de futebol.
Art. 9º Limita o funcionamento de clubes, associações recreativas a trabalhar com 90% (noventa por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art. 10º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 90% (noventa por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção.
Art. 11º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 90% (noventa por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art.12º Autoriza supermercados, mercearias, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, padarias e similares a trabalhar com 90% (noventa por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção.
Art. 13º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
Art.14º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate a COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 15º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 16º Ficam autorizadas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares.
Art. 17º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 18º Este Decreto entra em vigor no dia **02 de novembro até 30 de novembro de 2021** e revoga as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 02 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4678D9CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2021

Decreto nº 118/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
275 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
283 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
Total da Receita:		**30.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, e 27 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E71B11D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 08/2021 - POMIN MARQUES - LABORATÓRIOS CLINICOS - EIRELI - ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021,** para credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COVID-19, PESQUISA ANTÍGENO, CREDENCIOU**, para futuras contratações de prestação de serviço a seguinte empresa:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COVID-19, PESQUISA ANTÍGENO

- POMIN MARQUES – LABORATÓRIOS CLINICOS – EIRELI – ME - CNPJ nº 26.739.701/0001-30

Fênix, 04 de novembro de 2021.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Membro

JHONATA GOULART DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:911AA9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2019 - E. FREIRE DE AGUIAR EIRELI - ME

EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 06/2019, decorrente de Pregão n° 05/2019 de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços varrição de vias pública, pintura de meio fio, serviço auxiliar de coleta de entulho e limpeza de prédios público para o Município de Fênix.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **E. FREIRE DE AGUIAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Central, 54, Centro, Fênix - Pr neste ato representada por EMILIANE FREIRE DE AGUIAR**,** portador do RG n° 88784235, portador do CPF sob n° 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 321.993,32 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), a contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 29 de outubro de 2021.

Contratante	Contratada
Município De Fênix	E. Freire De Aguiar EIRELI - ME,
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 27.595.865/0001-02
	EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
ALTAIR MOLINA SERRANO	CPF n° 049.142.149-46
Prefeito Municipal	RG n° 8.878.423-5 SSP/PR
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B8FC60C2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 03 de novembro de 2021**,** por motivo de falecimento o servidor**, ODAILTON JOSE CALIXTO,** do cargo efetivo de Vigia Noturno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 03 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:92131E23

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2021

PORTARIA Nº 231/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **GISELE PATRICIA BERNARDES,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 9.116.987-8 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Controle Tributação Rural**, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 03 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1F73CBAB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232/2021

PORTARIA Nº 232/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 03 de novembro de 2021**, ELOINE LAIANE DE CAMPOS,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Licitação e Contrato.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 03 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:21995746

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233/2021

PORTARIA Nº 233/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSUÉ DA SILVA MELLO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2019 a 11/02/2020 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 03 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6A43E3E1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234/2021

PORTARIA Nº 234/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **ELOINE LAIANE DE CAMPOS,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 11.065.315-8 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Finanças**, a partir de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:08BE5697

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235/2021

PORTARIA Nº 235/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **JAIRO JANDREY MARQUES,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.406.399-0 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Licitação e Contrato.**, a partir de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5A440931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº26/2021

LEI MUNICIPAL Nº 26/2021

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal de Gestão Animal no Município de Fênix e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1° São princípios e objetivos da Política Municipal de Proteção Animal:
I - O bem-estar humano e animal;
II - Incentivar uma educação ambiental voltada para a posse responsável;
III - Controlar a população através da esterilização das populações animais abrangidos por esta lei;
IV - Controle de zoonoses;
V - Identificação e registro dos animais;
VI - Fiscalização e punição dos maus tratos e abandono de animais.

Art. 2° São instrumentos da Política Municipal de Proteção Animal:

I - Sistema Integrado de Cadastro Animal;
II - Educação Ambiental;
III - Termos de cooperação com entidades públicas e privadas;
IV - Fiscalização.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 3° Fica criado o Programa Municipal de Proteção Animal, que tem como finalidade a gestão pública no controle de animais, combate aos maus tratos, resgate e tratamento dos animais em situação de risco, controle populacional, além de atuar na educação ambiental.

Art. 4° O programa será conduzido pela Prefeitura Municipal de Fênix, que disporá das secretarias e/ou órgãos municipais para a sua condução.

Art. 5º Constituem objetivos básicos a serem atingidos pelo município nas ações proteção aos animais:
I - Monitorar a presença de animais soltos, nas vias públicas e demais logradouros, por meio de microchipagem, com identificação específica dos animais sem dono e educação para a posse responsável, a fim de evitar a transmissão de zoonoses (Infecção transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem e vice-versa).
II - Serviço de apreensão e transporte de animais, composto por equipe de recolhimento;
III - Serviço de acolhimento, compreendendo recepção e cadastro;
IV - Serviços internos, compreendendo o atendimento veterinário, com castração e atendimento clínico e cirúrgico, alimentação, manutenção, higienização e vigilância dos animais com isolamento e/ou integração;
V - Serviço de adoção, compreendendo o cadastro do adotante;
VI - Promover vigilância, prevenção e controle de zoonoses visando à proteção ambiental em relação ao risco potencial para a saúde pública humana e das populações animais;
VII - Fomentar e realizar ações de educação sobre a posse e propriedade responsável, na comunidade escolar em todos os níveis, bem como nas comunidades, através de campanhas educativas;
VIII - Promover convênios com órgãos governamentais e não governamentais;

Parágrafo único. Deverá o Município promover no mínimo cinco castrações entre cães e gatos, por mês, como forma de controle populacional.

Art. 6° O Poder Público fica autorizado a firmar convênios, termos de cooperação bem como parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais, para a consecução dos objetivos desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 7° Os órgãos responsáveis por fazer cumprir, fiscalizar e executar as ações mencionadas nesta lei, em âmbito municipal, são indicados pelo prefeito municipal.

§ 1º Constatada situação de abandono animal ou maus tratos, o agente público deverá lavrar auto de infração, que deverá conter as seguintes informações:
I – Descrição pormenorizada do animal;
II – Local e condições em que o animal foi encontrado;
III – Nome, endereço, CPF e RG do proprietário, se for possível obter essa informação;

Art. 8º Caso o animal apresente sinais de maus tratos ou zoonose o auto de infração será imediatamente encaminhado para a Secretaria competente, devidamente designada pelo poder público, a fim de que seja realizada avaliação médica do animal.

Parágrafo único. As situações de maus trados devem ser imediatamente comunicadas às autoridades competentes, para apuração de eventuais infrações penais.

Art. 9º Os aspectos relacionados ao controle de zoonoses, bem como sua prevenção, serão efetuados pelo Departamento de Vigilância Sanitária e estarão sujeitos à observação da legislação específica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO EM VIA PÚBLICA E APREENSÃO DE ANIMAIS

Art. 10. É proibida a permanência de animais domésticos particulares soltos nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso ao público.
Parágrafo único. Os cães de raças consideradas bravias, como Pitbull, Rottweiler, Dobermann, Pastor Alemão, entre outras, deverão ser conduzidos em via pública, em veículos, somente com o uso de guias curtas, focinheira e coleira com enforcador, os quais deverão ser eficazes para impedir quaisquer danos a terceiros.

Art. 11. É permitido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, desde que com a presença e supervisão do proprietário ou responsável.
Parágrafo único. Comete infração grave e incorre em multa quem conduzir animal na via pública pondo em perigo a segurança pública.

Art. 12. Poderão ser apreendidos animais quando:
I - Apresentarem sintomas de raiva ou outras zoonoses;
II - Mantidos em condições inadequadas de vida ou alojamento;
III - Submetidos a maus tratos por seu proprietário ou responsável;
IV - Em criação ou uso vedados pela presente Lei;
V - Em situações que contrariem normas sanitárias vigentes;
VI - Forem encontrados em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie.

Art. 13. Na constatação de maus-tratos:
I - Os animais serão recolhidos e cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro Animal no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;
II - O infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias, sobre como proceder em relação aos animais sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda dos animais, se constatado que o mesmo dispõe de condições adequadas para exercer este encargo.

§ 2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, caberá ao infrator providenciar o atendimento.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima, para a manutenção dos animais sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado ao município a remoção dos mesmos, se necessário com o auxílio de força policial.

§ 4º No caso descrito no parágrafo anterior, caberá ao município destinar os animais para guarda e recuperação, buscando a posterior adoção do animal por terceiro.

§ 5º As despesas de alojamento do animal acolhido correrão às custas do infrator, mediante critérios a serem definidos pelo município por meio de Decreto no que tange o transporte, registro, alimentação e diárias.

§ 6º Os animais que, pela sua natureza ou inadequação, não sejam passíveis de adoção pela comunidade, serão libertados em seu *habitat* ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, órgãos governamentais ou não governamentais, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados e que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

§7º Os animais que, mesmo portando identificação estiverem gravemente doentes ou feridos, serão passíveis de apreensão para que seja verificado seu quadro clínico, sendo posteriormente encaminhados, de acordo com o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 14. Os animais apreendidos serão destinados pela autoridade sanitária e/ou ambiental, de acordo com os critérios e a ordem a seguir:
I - Resgate pelo proprietário, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da apreensão, ficando, após este prazo, o órgão municipal responsável, autorizado a dar outra destinação;

II - Leilão em hasta pública, no caso de animais de tração ou montaria;
III - Adoção, ficando os cães e gatos em local destinado a essa finalidade, em dependências conveniadas;
a) Para fins do disposto neste inciso, a municipalidade poderá dispor do auxílio das organizações não governamentais de proteção aos animais;
b) Poderão ser realizadas exposições dos cães e gatos para adoção, em locais de livre acesso ao público, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis para dar publicidade ao evento.
IV - Eutanásia, nas hipóteses previstas nesta lei.

Art. 15. Havendo interesse do proprietário, possuidor, ou instituição protetora, o animal destinado à eutanásia poderá ser resgatado, desde que este fato não importe em sofrimento para o animal ou riscos para homens e outros animais.

§ 1º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Município deverá publicar edital informando a destinação de animal à eutanásia, com descrição pormenorizada dos cuidados especiais que ele demanda para viver.

§ 2º Para resgatar animal destinado à eutanásia, o interessado deverá manifestar seu interesse perante a autoridade municipal competente, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do edital, assinando termo de compromisso e ciência dos cuidados especiais que ele necessita.

Art. 16. O resgate dos animais apreendidos ocorrerá mediante pagamento por parte de seu proprietário, de multa e despesas de manutenção do animal.

Art. 17. Se o animal apreendido estiver devidamente registrado e identificado, como previsto nesta lei, o proprietário e/ou possuidor será convocado ou notificado para o resgate, sendo-lhe concedida dispensa da multa caso o animal esteja comprovadamente esterilizado, mediante apresentação de atestado do médico veterinário que realizou a cirurgia.

§ 1º Quando um animal, não identificado, for reclamado por um suposto proprietário e/ou possuidor, o órgão municipal responsável pelo controle populacional exigirá a apresentação do registro do animal, visando a comprovação da propriedade e/ou posse. Quando esta não puder ser comprovada, deverá produzir Termo de Declaração com a assinatura de 2 (duas) testemunhas identificadas, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal sobre a afirmação.

§ 2º Caso o animal apreendido nunca tenha sido registrado, o proprietário e/ou possuidor deverá proceder ao registro do animal no ato do resgate.

§ 3º Caso o proprietário não possua carteira ou comprovante de vacina antirrábica, o Município, mediante ressarcimento da despesa, aplicará a vacina.

§ 4º Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados após o pagamento da multa e se constatado, por Autoridade Sanitária, não mais persistirem as causas ensejadas na apreensão.

§ 5º Os proprietários dos animais apreendidos terão o prazo de 15 (quinze) dias para reavê-los, mediante o pagamento das despesas de manutenção. Caso não ocorra o pagamento, será encaminhado para doação, permanecendo as despesas em nome do proprietário.

Art. 18. No caso de animal portador de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometido, caberá ao médico veterinário do órgão responsável pelo controle populacional, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o procedimento a ser adotado.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, somente será admitida a eutanásia quando o quadro clínico do animal for comprovadamente irreversível e acarretar sofrimento ao animal.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS DE ANIMAIS

Art. 19. É de responsabilidade dos proprietários e/ou possuidores a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.

Parágrafo único. Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem a terceiros ou outros animais.

Art. 20. Quando uma Autoridade Fiscalizadora municipal verificar a prática de maus tratos contra animais deverá:
I - Notificar o proprietário e/ou possuidor para tomar imediatamente as medidas necessárias para cessar os maus tratos, sob pena de apreensão do animal;
II - Notificar o proprietário e/ou possuidor para tomar em 05 (cinco) dias, as medidas necessárias para tornar o ambiente adequado à manutenção do animal.

§ 1º No retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, aplicar multa relativa à infração gravíssima e comunicar ao Ministério Público a configuração do ato de maus tratos, visando à aplicação das sanções penais cabíveis.

§ 2º Em caso de reincidência, proprietário e/ou possuidor ficará sujeito à multa em dobro e à perda da posse do animal.

Art. 21. Incorre em infração gravíssima quem abandonar animais em qualquer via pública ou local privado.

Parágrafo único. No caso do abandono ocorrer em local privado, a infração somente será lavrada após denúncia escrita do proprietário do local, que deverá ser endereçada à Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária.

Art. 22. Todo proprietário ou responsável pela guarda de cães e gatos, ou outro animal doméstico, deverá colaborar com a Autoridade Fiscalizadora Municipal, quanto às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas, quando constatada alguma irregularidade.

Art. 23. É obrigatório o recolhimento pelo proprietário dos resíduos fecais de cães, gatos, cavalos e outros animais conduzidos em espaços públicos.
Parágrafo único. Aquele que estiver conduzindo o animal em espaço público e que infringir esta norma, será autuado em 01 (uma) UPF(Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).

Art. 24. Em caso de falecimento de cão, gato ou qualquer animal de tração ou montaria, cabe ao proprietário e/ou possuidor a disposição adequada do cadáver ou solicitar ao órgão competente o seu encaminhamento a um local devidamente licenciado.

Parágrafo único. Fica proibida a disposição do cadáver em via pública, terreno baldio, área de preservação permanente, ou para coleta do Serviço de Limpeza Urbana, devendo ser comunicado ao órgão competente pelo interessado, sobre a não existência de local adequado para a disposição do cadáver.

Art. 25. O proprietário e/ou possuidor deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre a venda, doação para terceiros e morte do animal.

Parágrafo único. Incorre em infração leve quem deixar de cumprir o disposto neste artigo.

Art. 26. O desacato ao agente fiscalizador ou a obstaculização ao exercício de suas funções caracterizam infração grave.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro, no caso de reincidência.

Art. 27. O órgão competente designado pelo poder público municipal, deverá ser imediatamente comunicada quando qualquer cão ou gato que esteja evidenciando sintomas de raiva, comprovada por médico veterinário através da emissão de parecer técnico devidamente fundamentado.

Parágrafo único. Incorre em infração gravíssima, quem deixar de cumprir o disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII
CRIAÇÃO E COMÉRCIO DE ANIMAIS

Art. 28. É proibida a criação de abelhas africanas ou de ferrão em zona urbana.

Art. 29. São proibidas a criação, a manutenção e o alojamento de animais silvestres da fauna exótica e não exótica, salvo exceções estabelecidas em lei específica, bem como se houver autorização de órgão ambiental competente.
Parágrafo único. Ficam adotadas as disposições pertinentes contidas na Lei Federal n° 5.197, de 03 de janeiro de 1967, no que tange à fauna brasileira.

Art. 30. Os eventos de exposição e/ou comercialização de cães e/ou gatos deverão receber autorização do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses antes de iniciarem suas atividades.

§ 1º Incorre em infração gravíssima, quem deixar de cumprir o disposto neste artigo.

§ 2º A multa será aplicada em dobro, no caso de reincidência.

Art. 31. Os canis e gatis comerciais só poderão funcionar na área rural do Município mediante alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DOS ANIMAIS DE TRAÇÃO OU MONTARIA

Art. 32. Será permitida a tração animal de veículos ou instrumentos agrícolas e industriais, somente pelas espécies bovinas ou equinas no Município de Fênix.

Art. 33. É vedado:
I - Atrelar animais de diferentes espécies no mesmo veículo;
II - Utilizar animal cego, enfermo, extenuado ou desferrado em serviço, bem como castigá-lo;
III - Fazer viajar animal a pé por mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso;
IV - Fazer o animal trabalhar por mais de 06 (seis) horas seguidas sem lhe dar água e alimento;
V - Transportar carga em animal, cujo peso, dimensão ou conteúdo possa colocar em risco a integridade física do mesmo.
Parágrafo único. O poder público municipal indicará os órgãos competentes que terão a responsabilidade de identificar os animais de tração ou montaria, aprendidos em via pública, seja em virtude de abandono ou de maus tratos, por meio fotográfico ou por laudo veterinário que ateste as condições de saúde do animal, no prazo de 24 horas a contar da entrada do cavalo no abrigo que os mantém.
Art. 34. Os animais de tração ou montaria abandonados em via pública, que não estejam em condições de maus tratos, serão devolvidos aos seus proprietários mediante ressarcimento das despesas arcadas pelo município, com a remoção e diárias de permanência, computando o dia de recolhimento e mediante a comprovação da propriedade do animal por meio a ser definido em regulamentação pela autoridade sanitária.

Art. 35. Os animais de tração ou montaria abandonados em via pública, que não sejam resgatados pelos proprietários no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada no abrigo, bem como os animais de tração ou montaria vítimas de maus tratos, poderão ser leiloados ou doados, após sua reabilitação física.

§ 1º O leilão em hasta pública ocorrerá mediante divulgação de edital informando data, horário e local.

§ 2º Caso não haja comprador no leilão, o animal permanecerá no abrigo e será encaminhado para doação, ficando as custas de sua estadia a cargo do proprietário.

Art. 36. A eutanásia do animal, caso seja necessária e formalmente indicado pelo profissional competente, ocorrerá em local devidamente licenciado, utilizando-se de método seguro e indolor, obedecendo às normas do Ministério da Agricultura.

Art. 37. Fica proibido o uso de chicotes, aguilhão ou qualquer tipo de instrumento que possa causar sofrimento ou dor aos animais de tração ou montaria.

Art. 38. Fica proibida a utilização de animais doentes, feridos, subnutridos e fêmeas prenhas para tração.

CAPITULO IX
DO ESTÍMULO À ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 39. O Município de Fênix criará ações que estimulem a adoção de animais domésticos recolhidos em abrigos.

Art. 40. No intuito de divulgar a política ora instituída, fica constituído como dia municipal de proteção aos animais dia 04 de outubro.

Art. 41. Poderá o Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, promover as seguintes atividades:
I - Palestras que visem à conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dispensado aos animais;
II - Palestras com temas voltados à transmissão de doenças, epidemiologia, patogenia, controle e prevenção de doenças;
III - Divulgação de programas de controle da população de cães e gatos através de esterilização.
IV - Realização de Educação Ambiental voltada à gestão animal.

CAPÍTULO X
DA ESTERELIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS

Art. 42. A esterilização de animais caninos e felinos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com Clínicas Veterinárias devidamente credenciadas junto ao Município, ou através de convênios celebrados com entidades governamentais ou não governamentais, e será implantada por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da publicação desta lei.

CAPÍTULO XI
DAS DEMAIS SANÇÕES

Art. 43. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, compete a autoridade administrativa aplicar, individual ou cumulativamente, mediante a expedição de auto de infração, as seguintes penalidades:
I - Apreensão do cão, gato, animal de tração ou montaria ou qualquer animal de grande porte, com auxílio das entidades conveniadas;
II - Multa;
III - Interdição parcial ou total, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos de criação e venda de animais;
IV - Cassação de Alvará Sanitário.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade competente, ou ainda, o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 44. A pena de multa será variável de acordo com a gravidade da infração
I - Para infrações de natureza leve: de 2 UPF;
II - Para infrações de natureza grave: de 5 UPF;
III - Para infrações de natureza gravíssima: de 10 UPF.

§ 1º Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 2º A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de outras penalidades, como a definitiva apreensão do cão, gato, animal de tração ou montaria, quando a infração praticada implicar em maus tratos ou condições de vida inadequadas ao mesmo, conforme disposto nesta lei.

Art. 45. Os Fiscais Ambientais e Sanitários são competentes para aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 46. Sem prejuízo das penalidades previstas, o proprietário e/ou possuidor do cão, gato, animal de tração ou montaria apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transporte, alimentação, assistência veterinária, abrigo, e outras decorrentes da apreensão.

Art. 47. Os recursos arrecadados no cumprimento desta lei serão destinados às Secretarias Municipais envolvidas e deverão ser destinados a ações relacionadas a políticas de proteção animal.

Parágrafo único. Do total auferido, 30% (trinta por cento) serão destinados a ONG's municipais de proteção aos animais, com atividades comprovadas e em dia com as obrigações fiscais, de cujos recursos as entidades beneficiadas deverão prestar contas periodicamente.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS

Art. 48. O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do auto de infração.

Art. 49. A impugnação da sanção ou da ação fiscal instaura o processo de contencioso administrativo.

Parágrafo único. A impugnação será dirigida a autoridade julgadora e apresentada ao Protocolo Geral da Prefeitura, devendo ser instruída com:
I - A qualificação e os documentos pessoais do impugnante;
II - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
III - Os meios de prova a que o impugnante pretende produzir, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 50. Oferecida à impugnação, o processo será encaminhado ao fiscal autuante para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 51. O julgamento da impugnação será realizado pela Junta de Impugnação Fiscal, formada por 03 (três) servidores públicos nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, através de decisão fundamentada.

Art. 52. Da decisão da Junta de Impugnação Fiscal, caberá recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão final fundamentada.

Art. 53. O agente infrator será cientificado das decisões por um destes meios:
I - Pessoalmente, lavrando nota de ciente no processo administrativo;
II - Pelo correio, através de aviso de recebimento;
III - Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 54. Findo o processo administrativo, este será encaminhado aos órgãos executores competentes municipais para os devidos procedimentos legais.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Fica proibida a estada e apresentação de espetáculos circenses, teatrais e similares no município de Fênix, quando estes utilizarem ou mantiverem em sua propriedade ou sob sua responsabilidade animais silvestres, domesticados, nativos ou exóticos, em espetáculos, cativeiros, e que tenha, como atrativo sua exibição ou exploração.

§ 1º Excetuam-se na presente Lei:
I - Os parques zoológicos, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais;
II - As exposições de animais por estabelecimentos comerciais, onde o principal objetivo é a venda destes, desde que estejam devidamente registrados na prefeitura municipal e atendam à Legislação Ambiental;
III - As exposições de animais organizados por entidades governamentais ou não governamentais, desde que devidamente licenciadas e que tenham caráter científico, educacional, protecional ou de doação à comunidade;
IV - Os eventos que fazem exposição de raças e venda de animais desde que estejam devidamente registrados na prefeitura municipal e atendam à Legislação vigente.

§ 2º O descumprimento às disposições previstas no "caput" deste artigo implicará na retirada do espetáculo do território municipal, aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 56. O Poder Executivo terá 180 (cento e oitenta) dias após a publicação para regulamentar e implantar a presente lei.

Art. 57. Esta Lei entrara em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Fênix/Pr, 04 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2A06BD70

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021/SMSA

OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **22 de novembro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para

cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente-Águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:9873DCA2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 028/2021/SMSA, PRORROGA-SE a data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação para o dia **12 de novembro de 2021, até às 09h30.**

A data para sessão de abertura dos envelopes e julgamento fica para alterada para o dia **12 de novembro de 2021 às 09h35 hora, Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi – PR**

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:549C657A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2019/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**GRC HIDRAULICS EIRELI**
CNPJ	**19.680.387/0001-00**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 07 de novembro de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) em seu valor original, e diz respeito à MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
VIGÊNCIA	A partir de 03/11/2021
ASSINATURA	03 de novembro de 2021

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1DD520D8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2019/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	**82.039.025/0001-63**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 07 de novembro de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**
VIGÊNCIA	A partir de 03/11/2021
ASSINATURA	03 de novembro de 2021

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1519903B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2019/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**GEISE RODRIGUES PEREIRA – EIRELI / HIDROMEC – COMÉRCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES EIRELI**
CNPJ	**24.020.235/0001-03**
OBJETO	Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 07 de novembro de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) em seu valor original, e diz respeito à MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
VIGÊNCIA	A partir de 03/11/2021
ASSINATURA	03 de novembro de 2021

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:F35BA2B5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Paraná, instituída pela Portaria nº 090/2021 de 21 de outubro de 2021, após reunirem-se e analisarem as inscrições dos candidatos à função de membro do Conselho de Previdência, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, considerando-os aptos a concorrerem à função de membro do Conselho de Previdência do PRESERV.

N º	CANDIDATO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	LISVONEI VITOR LERIN	3625	Delegacia
02	GERALDO MARTINS	42	Aposentado-Preserv
03	GILSON RUFINO DE SOUZA	1829	Sec. Mun. De Meio Ambiente
04	HÉLIA APARECIDA DE LIMA SILVA	10332	Aposentada-Preserv
05	LEOMAR CORDEIRA CELESTINO DE ALMEIDA	5894	Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
06	ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR	9818	Preserv

Sarandi, 04 de novembro de 2021.

SAMANTA DANIELE RODRIGUES VIANA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:3D4BB1D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 029/2021-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 029/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 029/2021**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**AMBIENTAL SUL BRASIL-CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**
OBJETO:	**Contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**
VALOR TOTAL:	R$ 1.206.105,60 (um milhão e duzentos e seis mil e cento e cinco reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso Ida Lei n.º 8.666/93.

Sarandi,04 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:602DC034

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 029/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **029/2021**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi,04 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2A38266D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 701/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 106/2021 de 13 de outubro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: MOTORISTA D

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
DANIEL NEVES PENGA	88986113	21/11/1983

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1B4A92AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 110/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado

-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0037219069	3	SUZI MARIA NUNES CORDEIRO	78

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:05AD90C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 58/2021

RESOLUÇÃO N.º 58/2021

Dispõe sobre a convocação da Sra. Cleide Andrade Durães para ocupar o cargo de conselheiratutelar suplente para atuar temporariamente - no período 210 dias consecutivos referente a férias dos conselheiros tutelares de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

- O Artigo n.º 38 daResolução n.º170/2014 do CONANDA - "A função de membro do Conselho Tutelar exigededicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualqueroutra atividade pública ou privada";

- A Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR - Lei n.º 2128/2014 e suas alterações;

- O Parece Jurídico n.º 1223/2021 em que emite opinião técnica sobre a questão da suplencia do conselho tutelar;

- A deliberação da Pauta n.º 09 Apresentação do Ofício CMDCA n.º 44/2021 e Parecer Jurídico n.º 1223/2021 sobre suplência do Conselho Tutelar e apresentação dos Ofícios do Conselho Tutelar: 1004/2021 (cronograma de férias 2022), 1231/2021 (explicações sobre reunião ordinária - 07/08/2021); 1239/2021 (Suplência Cons. Tutelar), 1253/2021 (atestado médico Roseli) - da Reunião Extraordinária n.º 16/2021 do dia 28/10/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra. Cleide Andrade Durães**-segundasuplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar temporariamente - no período 210 (duzentos e dez) dias consecutivosdurante o período de férias dos conselheiros tutelares, compreendendo 60 dias referente a restante férias referente ao ano de 2020 dos conselheiros tutelares (Roseli Cristina Ferreira e João Francisco Freire Neto) e 150(cento e cinquenta) dias referente ao ano de 2021. **Aconvocado deverá dar seu aceite ou recusa no prazo de 03 dias.**

Artigo 2º- A suplente no ato do seu aceite deverá apresentar Declaração de Vínculos Empregatício de Próprio punho informando sobre a sua situação atual;

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 03 de Novembrode 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:34EA0C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 56/2021

Resolução n.º 56/2021

Dispõe sobre aprovação da inclusão do serviço de Captação de Recursos para o FIA nainscrição no CMDCA da Associação Pescadores de Vidas.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 28de Outubrode 2021, e:

CONSIDERANDO:

- A Deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 30/10/2021 às 8hs30min virtualmente;

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar a inclusão do serviço de Captação de Recursos para o FIA nainscrição no CMDCA da Associação Pescadores de Vidas.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 28 de Outubro de 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:75C6D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 579/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 581.272,50 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
486 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.272,50
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
591 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			581.272,50

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 581.272,50 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.2.8.03.1.1.11.00.00.00.00.	Transf. Custeio Estadual	494	281.272,50
1.9.9.0.99.1.1.07.00.00.00.00.	Outras Receitas Diversas - C/C 2-8	1000	300.000,00
TOTAL			581.272,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:48A67F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 580/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 710.600,00 (setecentos e dez mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1656 - 3.1.90.11.00.00	03511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	390.000,00
1657 - 3.1.90.13.00.00	03511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1658 - 3.1.90.94.00.00	03511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1659 - 3.1.91.13.00.00	03511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
1660 - 3.3.90.08.00.00	03511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.1.421.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1664 - 4.4.90.52.00.00	03511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
Total Suplementação:			**710.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor deR$ 710.600,00 (setecentos e dez mil e seiscentos reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3511	Taxas - Prestação de Serviços	710.600,00
TOTAL			**710.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:88604A6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 076/2021, com abertura e julgamento em 04 de novembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 076/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 1
EMPRESA: PLUMA AGROAVICOLA LTDA - 04.656.883/0001-43	ITEM 1

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:C0F1DF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 76/2021 - SRP, de 19 de outubro de 2021, com abertura e julgamento em 04/11/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 76/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

PLUMA AGROAVICOLA LTDA - 04.656.883/0001-43
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,04 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:D7F3B685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Sr. DARLEI TRENTO, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2021, na Rua Frei Vito Bercheid, 708 em Saudade do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para executar obra de recuperação e implantação de Pavimentação asfáltica na estrada/Rua Bispo, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica pode ser solicitada no e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br, sem nenhum custo, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 05/11/2021 em horário comercial. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencioando – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:A1CFFA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 077/2021, com abertura em 04 de novembro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, designado através da Portaria n.º 244/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 077/2021, as empresas participantes que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.742.361/0002-10: LOTE 2 NO VALOR TOTAL DE R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); LOTE 03 no VALOR TOTAL DE R$ 25.024,00 (vinte e cinco mil e vinte e quatro reais); LOTE 04 NO VALOR TOTAL DE R$ 45.865,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

H O M O L O G A Ç Ã O

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 077/2021, com abertura em 04 de novembro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 077/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.742.361/0002-10: LOTE 2 NO VALOR TOTAL DE R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); LOTE 03 no VALOR TOTAL DE R$ 25.024,00 (vinte e cinco mil e vinte e quatro reais); LOTE 04 NO VALOR TOTAL DE R$ 45.865,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:95B2B1EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 67/2021 - SRP, de 30 de setembro de 2021, com abertura e julgamento em 15/10/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 67/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO - 20.510.631/0001-68
ESPORTIVA RV LTDA - 19.468.880/0001-53
T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME 28.451.892/0001-66
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - 91.824.383/0001-78

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,04 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:5D53F615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 067/2021, com abertura e julgamento em 15 de outubro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 067/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO - 20.510.631/0001-68	LOTE 1: 2-15-17-20-21-23-36-39-58 LOTE 3:4-5
ESPORTIVA RV LTDA - 19.468.880/0001-53	LOTE 1: 3-12-22-30-32-33-34-35-50 LOTE 2: 1-2-LOTE 3: 6-7
T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME 28.451.892/0001-66	LOTE 1: 4-5-6-7-8-9-10-11-13-14-16-18-19-24-25-26-28-29-37-38-52-53-54-57 LOTE 2: 3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13 LOTE 3: 1-2-3
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - 91.824.383/0001-78	LOTE 1: 1-27-31-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-51-55-56-59

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 04 de novembro de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:2CB7BA0A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 278 2021

PORTARIA Nº 278/2021, de 28 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS	**30**	25/06/2020 a 24/06/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
ARIEL FERNANDA FIORENTIN	**10**	08/03/2019 a 07/03/2020	03/11/2021 a 12/11/2021
LAURICIANO TIAGO ZANINI	**30**	25/06/2021 a 24/06/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
CLEOMAR BOM	**30**	01/05/2020 a 30/04/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
ANGELA RUOSO	**30**	08/02/2019 a 07/02/2020	16/11/2021 a 15/12/2021
DEIZE CRISTINA SCHNEIDER CENCI	**10**	04/06/2019 a 03/06/2020	24/11/2021 a 03/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F27814E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 004/2021.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 004/2021.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estagio e também a demanda para melhor desempenho dos Departamentos da Administração Publica.

RESOLVE:

I - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, destinado a suprir a demanda nas áreas da Administração Pública, conforme classificação final publicada e homologada conforme Edital nº 004/2021, publicado em 23/08/2021 no site oficial do município.
A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **05 à 09/11/2021** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h** para apresentação dos documentos e posterior contratação

Direito - Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	**INGRID DOS SANTOS SANCHES DE OLIVEIRA**	**29/03/2001**	**DIREITO**	**1º Lugar**

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Titulo de Eleitor
d) Cópia de Inscrição do Pis/ Pasep
e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário
f) Cópia do comprovante residência
g) Exame Médico Admissional - Original
h) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado "desistente".

Abatiá (PR), 04 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EAEA99D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 098/2021

DECRETO N° 098/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 996 de 01 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	300	1000	Obras e Instalações	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Ensino
12.361.0018.2.009 – Manutenção do Departamento de Ensino

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	84	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 995 de 01/12/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 920/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 03 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:20FCB63B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 124/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná
AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO: INSTRUMENTO DE APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC.
PRAZO: 15 (quinze) dias corridos.

Adrianópolis, 03 de novembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0820B891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 490/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. JULIA GABRIELA SANTOS LIMA GODOI, do cargo de Auxiliar de Enfermagem que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DE45B164

GABINETE DO PREFEITO
FERIAS - PORTARIAS 476 A 489

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – OUTUBRO/2021

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
476	Alexander Paulista Ribeiro	Saúde	13.04.20 A 12.04.21	01.10.21 A 30.10.21
477	Andreia Aparecida Peniche Matos	Saúde	07.01.20 A 06.01.21	01.10.21 A 30.10.21
478	Carlos Eduardo Magri	Saúde	07.01.20 A 06.01.21	01.10.21 A 30.10.21
479	Fabio Carriel de Souza	Administração	20.10.20 A 19.10.21	20.10.21 A 19.11.21
480	Gizele Cristiane Ribeiro Maciel	Educação	06.03.20 A 05.03.21	01.10.21 A 30.10.21
481	Janice do Rocio Ribeiro	Educação	01.10.20 A 30.09.21	02.01.21 A 31.01.21
482	Jose Pereira dos Santos	Saúde	07.07.20 A 06.07.21	01.10.21 A 30.10.21
483	Luiz Gonçalves da Silva	Saúde	04.10.21 A 03.10.21	04.10.21 A 03.11.21
484	Maria Angelica Bueno de Lima	Educação	09.02.20 A 08.02.21	26.10.21 A 25.11.21
485	Nilson Joel Pogogelski	Saúde	07.01.20 A 06.01.21	01.10.21 A 30.10.21
486	Oraci Laurindo de Andrade	Saúde	05.03.20 A 04.03.21	01.10.21 A 30.10.21
487	Samara Rodrigues do Nascimento	Saúde	03.06.20 A 02.06.21	01.10.21 A 30.10.21
488	Sergio Luiz de Souza'	Transporte	01.10.20 A 30.09.21	01.10.21 A 30.10.21
489	Valeria Maria Batista Braun	Saúde	18.10.20 A 17.10.21	19.10.21 A 18.11.21

Adrianópolis, 03 de Novembro de 2021

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0F7BB0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 491/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre admissão de Servidora Pública Municipal por PSS - Processo Seletivo Simplificado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
c) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa e;
d) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Admitir a Sra**. CARLA SOUZA TAGUCHI,** portadora da RG nº 10.077.591-3 PR, para exercer o cargo de DENTISTA, com vencimentos de "Nível CE-26".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento

biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; executar outras tarefas afins..
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8FAE788E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 492/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre admissão de Servidor Público Municipal por PSS - Processo Seletivo Simplificado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
c) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa e;
d) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Admitir o Sr**. CELSO DE ALMEIDA LIMA,** portador da RG nº 7.604.112-1 PR, para exercer o cargo de Engenheiro Agrônomo, com vencimentos de "Nível CE-26".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental; Assistência, assessoria, consultoria; Direção de obra ou serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem; Desempenho de cargo ou função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração, controle de qualidade; Execução de obra ou serviço técnico; Fiscalização de obra ou serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de serviço técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Operação, manutenção de equipamento ou instalação; Execução de desenho técnico; Aproveitamento e utilização de recursos naturais; Meios de locomoção e comunicações; Edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; Instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; Desenvolvimento industrial e agropecuário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E07F3A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 493/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre admissão de Servidora Pública Municipal por PSS - Processo Seletivo Simplificado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
c) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa e;
d) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Admitir a Sra**. MILENA MANGUER BANDEIRA,** portadora da RG nº 12.784.604-9 PR, para exercer o cargo de Assistente Social, com vencimentos de "Nível CE-20".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, competindo-lhe contribuir para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de obras sociais. Organizar e instalar no município um centro de referência da Assistência Social (CRAS), que constitui unidade obrigatória do processo de implantação do Sistema Único de Assistência
Social (SUAS); proceder ao atendimento e análise das questões de Assistência Social que lhe forem apresentadas, pela população economicamente carente do Município; responsabilizar-se pelo funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); executar as revisões de Benefício de Prestação Continuada; acompanhar as famílias beneficiárias dos programas assistenciais no âmbito das três esferas de governo, que sejam executados no município; coordenar o Programa de Assistência Integral as Famílias (PAIF); coordenar o Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Humano; coordenar novos programas assistenciais que sejam implantados no município; fazer estudos socioeconômicos para avaliação de critérios para inclusão em Programas Sociais que demandem esta ação; participar das conferências municipais de assistência social; fiscalizar as entidades de Assistência Social que estejam instaladas no município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:979B69CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 494/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre admissão de Servidora Pública Municipal por PSS - Processo Seletivo Simplificado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
c) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa e;
d) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Admitir a Sra**. JAQUELINE RAMOS DOS SANTOS,** portadora da RG nº 13.716.732-8 PR, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com vencimentos de "Nível CE-12".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Trabalho de campo através do acompanhamento das famílias cadastradas pelo Programa de Saúde da Família, para trabalharem nos distritos onde serão instalados os Postos de PSF..

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0B60869F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA 2021.

RESOLUÇÃO N. 003/2021
DE 04/11/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento do Legislativo Municipal para 2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.996 de 01 de dezembro de 2020, e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art.1°. Fica aberto no Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

01 – Poder Legislativo			
0101010310001.2051 – Manutenção da Câmara Municipal			
31.91.13.00	Obrigações Patronais	1001	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, é indicado como recurso, consoante o disposto pelo artigo 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento, como segue:

01 – Poder Legislativo			
0101010310001.2051 – Manutenção da Câmara Municipal			
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1001	10.000,00

Art. 3º - Para a compatibilização da legislação orçamentária, fica autorizada a alteração nos anexos do Plano Plurianual 2018-2021, e nos anexos da LDO para o corrente exercício, as alterações contidas na presente lei.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 04 de novembro de 2021.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:37018D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título IV, capítulo VIII, seção I, Art. 50, da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Substituição Remunerada concedida a servidora **Leticia Ludvinski De Almeida** matricula 2740, no período matutino na jornada de trabalho compreendida entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda à sexta-feira na escola Municipal Cecilia Meireles

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/11/2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:1A75F2C9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 231, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Maria Ines Prsybycie,** matrícula nº 2767, para substituir a servidora **Leticia Ludvinski De Almeida,** matricula nº 2740, no cargo em provimento efetivo de Professor, na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º A substituição ocorrerá no período matutino, com início em 03/11/2021 e término em 20/12/2021, fazendo esta jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação, conforme art. 50, § 1º, da Lei Municipal 375 de 09 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/11/2021, revogadas as disposições em contrário

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:80DF479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES BRITA TIPO 1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E SAIBRO BICA CORRIDA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/11/2021 até às 08h00min do dia 23/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 23/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/11/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:82C12BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2021

PROCESSO Nº. 156/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM A CESSÃO DE ESPAÇO, PARA INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

CONTRATADA: HARBS E SANTOS LTDA
CNPJ: 03.995.069/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº S/N – CENTRO – AGUDOS DO SUL - PR – CEP 83.850-000
VALOR: R$ 11.400,00 (ONZE MIL, E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
18 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
18 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
72-3.3.90.39.00.00.00.00.149520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
72-3.3.90.39.00.00.00.00.154952 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 03 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:32C7B270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2021

PROCESSO Nº. 158/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE RÁDIO NO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO, VIZANDO AGILIZAR OS ATENDIMENTOS E DAR MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO.

CONTRATADA: LIMA E COSTA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.119.607/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 495 – CENTRO – AGUDOS DO SUL - PR – CEP 83.850-000
VALOR: R$ 17.443,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
18 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 36.282,79
18 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

Agudos do Sul, 04 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:813F57C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2020

Número do Processo: 0018.0012266/2021
Objeto: *Pavimentação asfáltica da Rua Laranjeiras, com início na Rua Professor Alberto Krause até a Avenida Ver. Wadislau Bugalski (Estaca 200 a 308 + 19,95m) conforme trecho especificado em projeto.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da execução do Contrato Administrativo nº 055/2020 pelo período de **60 (sessenta) dias,** iniciando-se em 14 de setembro de 2021 e terminando-se em 12 de novembro de 2021.
Data da Assinatura: 10/09/2021

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9108C58A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

Número do Processo: 0018.0011955/2021
Objeto: *Aquisição parcelada de combustíveis (diesel S10) para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SAFRA DIESEL LTDA
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de 7,77%, conforme cálculo da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando constituída a nova relação de valores, respeitando o respectivo saldo, conforme as alterações demonstradas na tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor Anual	Valor Reequilibrado
01	Diesel S-10	R$4,12	R$4,44

Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o saldo do contrato será reajustado em 7,77% (sete virgula setenta e sete por cento) significando a quantia de R$54.365,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), passando o saldo total do contrato para o montante de **R$754.317,20 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).**
Data da Assinatura: 15/10/2021

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BE8E1CF0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2019

Número do Processo: 0018.0013585/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva do parque dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto pela área do Pronto Atendimento 24 horas, médica, clínica ambulatorial e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos e ART's.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do **Contrato Administrativo nº 225/2019** por mais **12 (doze) meses, iniciando-se em 16/10/2021, finalizando-se em 16/10/2022.**
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo será o valor de **R$292.875,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais),** conforme informado no processo.
Data da Assinatura: 13/10/2021

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F328DACE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2021

Número do Processo: 0018.0014145/2021
Objeto: *Contratação de empresa para regularização ambiental dos cemitérios municipais de Almirante Tamandaré, conforme rege as normas da Resolução SEMA nº 002/2009.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 066/2021 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 28/09/2021, finalizando-se em 28/11/2021.
Data da Assinatura: 28/09/2021

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:38978B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 423/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 04 (quatro) de novembro de 2021, o Sr. **MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.387.436-6-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 109.079.469-09,** para exercer cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA, lotado no Paço Municipal.*

.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C4BBD142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **TEREZINHA RODRIGUES,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir de **25/10/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4AB91E23

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 032/2021 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2021 DE 01/10/2021 – ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE SOCIAL**, aberto pelo **Edital nº 019/2021** de 01 de outubro de 2021, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **05 a 19 de novembro de 2021**, a fim de submeter ao processo admissional, munido de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);
( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);
( ) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;
( ) Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar. .

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Marta Leite Alencar Albuquerque	9.683.916-2	10/10/1981	1º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B92F765A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 031/2021 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021 DE 05/08/2021 – ENGENHEIRO CIVIL

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENGENHEIRO CIVIL**, aberto pelo **Edital nº 012/2021** de 05 de agosto de 2021, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **05 a 19 de novembro de 2021**, a fim de submeter ao processo admissional, munido de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);
( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);
( ) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;
( ) Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar. .

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Iram Fonseca dos Santos	14.338.839-5	10/10/1974	2º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:28FCD330

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **EDIANA AUGUSTO DA SILVA BANDACHESKI,** lotada no Departamento de Saúde-Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/03/2013 a 03/03/2018, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **03/11/21**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:453C5BC9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, concede a aposentadoria:

DECRETA:

Art. 1o – Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a partir de 04 de novembro de 2021 a servidora Sra. **ELANE REBUSSI,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade no 4.495.375-7-SSP/PR e CPF no 290.040.802.44, lotada no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** desta Municipalidade, conforme Lei Municipal no 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com Proventos Integrais, ou seja, R$ 2.593,15 (Dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos) mensais correspondentes a 11738 (Onze mil, setecentos e trinta e oito) dias trabalhados.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o – O presente **Ato,** sujeita-se à devida aprovação do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:49D26676

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 210/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica declarada a vacância por motivo de Aposentadoria da Sra. **ELANE REBUSSI,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade no 4.495.375-7-SSP/PR e CPF no 290.040.802.44 servidora efetiva desta municipalidade lotada no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **04/11/2021**.
Art. 2o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D63405C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 064/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em esteira de triagem utilizada na separação e reciclagem de materiais no município de Anahy-PR.	ERK EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ sob no 20.422.783/0001-09	R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 28 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4AA0887C

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

O município de Anahy-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de dezembro do ano de 2021, na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Centro n° 591, Cep: 85.425-000 em Anahy, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Pavimentação em CBUQ	9.297,07 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ana@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45)3249-1149.

Anahy-PR, 04 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:258213F1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviço fotográfico aéreo com 01 quadro medindo 100X200 cm, para uso da administração Municipal de Anahy-PR.	JUNIOR CESAR MAFIOLETTI 02758978938, CNPJ: 34.362.098/0001-49	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 04 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CBC5ACB3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.888/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	08 à 10 de novembro
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	- Audiências para acompanhar os pleitos do município junto aos órgãos do governo do Estado do Paraná: - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU; - Instituto Água e Terra - IAT; - Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP; - Assembleia Legislativa: priorização de emendas junto aos Deputados Estaduais: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Adelino Ribeiro.
Memorando nº	048/2021
Diária:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B13A7713

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2021 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO ESCOLAR

SÚMULA: Constitui comissão para coordenar a realização do processo de eleição, fixada para 10 de dezembro de 2021 (resolução n°001/2021 – art. 2°) para escolha de Diretor (a) da Escola Municipal Vinícius de Moraes e Centros Municipais de Educação Infantil: Menino Jesus e Anna Limpo Felisberto.

Art. 2º - O processo de consulta (escolha dos diretores escolares) realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2021, das 08h às 17h, tendo como locais de votação a Escola Municipal Vinícius de Moraes, o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e o Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, conforme matrícula do aluno.

Parágrafo único: os professores e funcionários votarão na instituição de ensino que encontram-se lotados.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais (Lei Municipal 451/2008 – Lei Municipal 533/2011) nomeia a comissão de eleição composta pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES:	SEGMENTO:
Zélia Vieira M. Messina	Professores
Marilucia Gomes Morais	Professores
Thaís de Oliveira Felipe Simões	Professores
Adriele Finette da Silva	Servidores Gerais
Marcia dos Santos	Servidores Gerais
Rosimara Vieira Miranda	Servidores Gerais
Amanda Fernandes da Costa Galter	Pais de Alunos
Gleiciane Amorim Orlando	Pais de Alunos
Márcia Bueno de Assis	Pais de Alunos

Anahy, 04 de novembro de 2021.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Diretora Departamento de Educação
Portarian°4.526/2021

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D649FD20

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2021 - CMS

Dispõe sobre aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Transporte Sanitário para o Município de Anahy-Pr., no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, modalidade Fundo à Fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário para o Município de Anahy, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo à Fundo.

Art. 2º - A relação de bens a serem adquiridos estão descritos no Anexo I da Resolução 769/2019.

Parágrafo Único: Relação de Bens a serem adquiridos:

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Ambulância de Transporte Tipo A*	1	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucilene do Nascimento Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 04 de Novembro de 2021

Homologo a Resolução nº 019/2021-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:93D451C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 135 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2021.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**20**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 04 de novembro de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EEEC54F3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.486 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	*195.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	*60.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*145.000,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*19.400,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*30.600,00*

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*40.000,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*195.000,00*	*195.000,00*
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		*60.000,00*
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	*60.000,00*	

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	*195.000,00*	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		*195.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	*60.000,00*	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		*60.000,00*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9A7340C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.463, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento do Senhor GIVANILDO JOSE BOCATO**,** onde alega que um caminhão basculante da prefeitura, acidentalmente teria ocasionado alguns danos em sua residência, como a quebra de um poste. Portanto requer ressarcimento referente a esse acidente no valor de R$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) para cobrir as despesas gastas para instalação do novo padrão, materiais e mão de obra do pedreiro, com base nos orçamentos apresentados.
.
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano à residência do Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Membro: FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0FC3216B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.464, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento da Senhora ANGELA APARECIDA DE MELO**,** onde alega que no dia 24/03/202, por volta das 14:00, um caminhão da prefeitura de Andirá, com placa AXY 4091 passou na Rua Paraná com a caçamba erguida atingindo os fios de energia, puxando e derrubando um poste, na qual caiu no telhado do Mellus restaurante atingindo e quebrando algumas placas solares e danificando-as, deixando as placas fora dos padrões exigidos, acarretando prejuízos financeiros aos proprietários. Portanto requer ressarcimento referente a esse acidente no valor de R$ 17.699,22 (dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) para cobrir as despesas gastas com os danos materiais sofridos no restaurante.
.
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao restaurante da Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.
Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Membro: FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F894B7D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.465 DE 03 NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - Cegen, em que alega pendente o pagamento de 01 (uma) internação da paciente SRA. ANGELINA CEZAR FRANCISCO;*

***CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - Cegen, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*
Presidente: MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Membro: FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

***Parágrafo Único -** O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de novembro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BA9DC95B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.466, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento do Senhor SÉRGIO LUIZ DE CASTRO, que requer o ressarcimento do prejuízo causado em seu veículo, onde alega que o parabrisa do seu veículo teria sido atingido por uma pedra pelos cortadores de grama da prefeitura.
.
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro do Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Membro: FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A1D2513

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.485 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2021, à Servidora Pública Municipal ALINE JUSSIANI DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo 13-03-2020 a 12-03-2021.

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 ***de novembro de 2021****,* ***78°*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FAFBF706

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.486 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

Art.1º- *Interromper as Férias do Servidor Público Municipal* ***LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO****, a partir do dia 08 de novembro de 2021. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 15.434 de 18 de outubro de 2021****. O*** *Servidor é ocupante do cargo de Engenheiro Civil e está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 ***de novembro de 2021****, 78° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6492380

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.487 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 21 de dezembro de 2021, *a Servidora Pública Municipal* ***CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO,*** *ocupante do cargo de* ***ASSISTENTE SOCIAL****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 04/01/2018 a 03/01/2019.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 ***de novembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD96EE2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.488 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	105/2021	**Vigência:**	04.11.2021 a 03.11.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	127/2021		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 45.150,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5B64A797

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.431 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *na dotação orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*18.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.50.43.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*18.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:16B85610

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°. 003/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE *CUIDADORA - CASA LAR* NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2021 – Processo Seletivo Simplificado ***CUIDADORA - CASA LAR***, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***Cuidadora - Casa Lar*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
001	ANA LUCIA SECCO ESTEVES
002	TALINE GONÇALVES MARIANO
003	JULIANA APARECIDA MORETTI
004	LIDIA DE PAULA VITAL DOS SANTOS
005	MARIA ELIZABETE BERTELE DE OLIVEIRA
006	DAIANA DE FÁTIMA COSTA
007	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
008	THAIS CECILIA SALVADOR DE OLIVEIRA
009	ELISÂNGELA DE FÁTIMA MOLINA RIBEIRO
010	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
011	NATÁLIA DOS SANTOS PINA FERIATO

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BC771584

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 213/2021

PREGÃO Nº 127/2021 - FORMA presencial

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71**.

VIGÊNCIA: 04.11.2021 a 03.11.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3F7DFFFC

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 056/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa física **JOSÉ LEONEL BUENO DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº **012.599.469-91**, no valor de **R$ 20.400,00** (Vinte mil e quatrocentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A SEDE DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ-PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 04 de Novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7BC78100

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 178/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (JOGOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS), ATENDENDO A CASA LAR -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

VENCEDORES:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 817,79** (oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.040.631/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.220,75** (um mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

MK SCHITICOSKI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.426.221/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.866,03** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e três centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D93E124E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 190/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 90.544,26** (noventa mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 437.960,66** (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO inscrito no **CNPJ/CPF: 22.857.473/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.793,70** (trinta mil setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.740,00** (três mil setecentos e quarenta reais).

A. W. XAVIER DIAS inscrito no **CNPJ/CPF: 73.884.785/0001-86** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.712,00** (dois mil setecentos e doze reais).

PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais).

COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 02.436.214/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.280,00** (cinco mil duzentos e oitenta reais).

J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 30.915.834/0001-98** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.640,00** (oito mil seiscentos e quarenta reais).

PRIMAVERA INFORMATICA LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 41.143.642/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

WAGNER BORBA DE AZEVEDO inscrito no **CNPJ/CPF: 20.060.598/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.000,00** (mil reais).

AMMO INFORMATICA LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.944,00** (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais).

7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 29.846.708/0001-40** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.888,00** (trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais).

BATERIAS CHAPECO LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 19.038.316/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.608,00** (mil seiscentos e oito reais).

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 33.932.632/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.940,00** (oito mil novecentos e quarenta reais).

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98** no valor total dos itens vencidos de **R$ 29.669,58** (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 25.406.063/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0DE8ECAF

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 129/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 216/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VENCEDOR:

VIACAO GARCIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.586.674/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 127.503,70** (cento e vinte e sete mil, quinhentos e três reais e setenta centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:145AB6BD

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 125/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 211/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR inscrito no **CNPJ/CPF: 30.219.880/0001-52** no valor total dos itens vencidos de **R$ 403.150,00** (quatrocentos e três mil cento e cinquenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:92976F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterado os demais itens e subitens.
ONDE SE LÊ:
[...]
8.1. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a vencedora comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
[...]
LEIA-SE:
[...]
8.1. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a vencedora comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
8.1.1. Como documentação complementar a ser apresentada até o momento da execução da ata de registro de preços/contrato (ou juntamente com os documentos de habilitação):
a) Certificado de Registro da proponente e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU).
1. As empresas sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo; visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA;
2. A licitante deverá comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta. Comprovar, ainda, que o seu responsável técnico indicado seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
3. A comprovação de pertencer ao seu quadro técnico permanente será cumprida mediante apresentação da carteira de trabalho, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviço.
[...]

Andirá, 04 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C329C9E9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2021 - TOMADA DE PREÇO 02/2021

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ E DORÉ ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS E INTERCEPTORES DE ESGOTO PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE.

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 04 de novembro de 2021.

TOMADA DE PREÇO Nº: 02/2021

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente.
JOSÉ MAURÍCIO DORÉ

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3AF4ADE9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 765 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**21-2021**	**Vigência:**	**04/11/2021 A 03/11/2022**
ID DO CONTRATO:	**068-2021**		
Modalidade:	**TOMADA DE PREÇO**		
Nº Licitação:	**02-2021**		
Contratado:	**DORÉ ENGENHARIA LTDA**		

Objeto:	**ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS E INTERCEPTORES DE ESGOTO PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE.**
Valor:	**R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais)**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:95D3FF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 18 de Novembro de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção como ferramentas, ferragens, madeiras e de proteção individual, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 04 de Novembro de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7D66C3AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 22 de novembro de 2021, por meio da ***INTERNET***, através do ***Compras BR.***

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços na aquisição de material de laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou compras.com.br.
Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 04 de novembro de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BEE7E521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 101/2021, processo administrativo nº 209/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 85.038.347/0001-86**, tendo como objeto o fornecimento de telhas fibrocimento, para atender as famílias atingidas pelo vendaval no dia 23/10/2021, de acordo com o orçamento.
O valor estimado para contratação é de R$ 79.049,50 (setenta e nove mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.005.08.244.0013.2059.33.90.32.00.00 Red.1227
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 04 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:84A1B400

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **14:00 (Quatorze horas), do dia 19 de novembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Roda Gigante de 22 metros de altura para os eventos Astorga Luz e AgroAst, pelo período de 02/12/2021 à 02/01/2022. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de outubro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8363742E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o comunicado do Diretor do Departamento de Cultura; torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021, cujo objeto é a contratação de uma Banda Show (conjunto musical) para animação do REVEILLON 2022 na data de 31/12/2021.

Astorga, 29 de outubro de 2021.

SUZIE APARECIDA APUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BE8B3788

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, HOMOLOGAR COMO FRACASSADO o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 019/2021, cujo objeto é a pavimentação poliédrica com pedra irregular nas estradas rurais da Sória, Jabotical e Tocina, neste Município de Astorga-PR.
Astorga, 03 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA APUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0EFCA904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 072/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	671.237,01	29/10/2021
- FUNDEB 60%	85.785,06	29/10/2021
- Convênio Caixa – Pavimentação Poliédrica	286.500,00	29/10/2021
- INCRA-ITR	4.560,36	29/10/2021
- ICMS Desoneração das exportações	16.149,72	29/10/2021
- FUNDEB 60%	65.766,36	01/11/2021
- ASTORGABL MAC FNAS	3.832,87	01/11/2021

Astorga, 04 de Novembro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB580538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-PARCERIA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 010/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Lei Municipal nº 3.134/2021, de 27/10/2021 e Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 19.630.874/0001-50, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Camilo Ramalho Mata, s/nº, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu presidente Sr. **RODRIGO SILVA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.484.440-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.684.289-47, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

OBJETO: implementação e a execução do Programa Projeto Escolinha de Esportes: "O Esporte como caminho para formar cidadãos";

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 38.392,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.011.27.812.0015.2.070 – 3.3.50.43.00.00;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 31/05/2022;

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* RODRIGO SILVA DE MIRANDA - *Pres. da AEA.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C5EAC79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 924/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Fica alterada a redação a **Portaria nº 532/2021, de 17 de maio de 2021**, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Astorga, para fazer as seguintes alterações em sua composição:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- (DOIS) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular**: Alinne Mariana Cavallari**
Suplente: Vanessa Peixoto

Titular: **Rafaela Pinheiro Soares Alves**
Suplente: Luiz TeijiTakagi Junior

- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- (UM) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA:
Titular: **Luiza Nunes Monteiro de Camargo**
Suplente: Gislaine Conceição Leite

- (UM) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE:
Titular: **Heliane Cristina Martins Silva**
Suplente: Maria Luisa Fulgêncio Botelho

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 532/2021, de 17 de Maio de 2021, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F9677125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.966.064/0001-77, com sede à Rua Travessa Iguaçu, 60 Centro, Campo Largo/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6415/2021.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a realização de serviços manutenção, reposição e instalação de telhas, rufos e calhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 69.624,01 (Sessenta e nove mil, seiscentos e vinte quatro reais, um centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 18/12/2021.

Balsa Nova, 04 de novembro de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A677502E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.114/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PLOTAGENS, XEROX E SCANER DE PROJETOS. Decorrente de Pregão n° 84/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GABRIEL ALCANTUD-ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.109.262/0001-30. Aditivam o contrato com término 01/11/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B42AA89D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO

Na publicação do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANA - Edição N° 2379, do dia 28 de outubro de 2021 e na TRIBUNA DA INTERIOR edição 10.594 na pg 4 de 28 de outubro de 2021, por um equívoco de digitação, o **aviso do termo de fomento**, cujo objeto **é a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

ONDE SE LÊ: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

LEIA-SE: TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100, Edital na íntegra:http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0 .

BARBOSA FERRAZ-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3BD699C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO

Na publicação do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANA - Edição N° 2379, do dia 28 de outubro de 2021 e na TRIBUNA DA INTERIOR edição 10.594 na pg 4 de 28 de outubro de 2021, por um equívoco de digitação, o **aviso do termo de fomento**, cujo objeto é a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.537.104/0001-14, COM SEDE NA AV MEXICO 462, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

ONDE SE LÊ: TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

LEIA-SE: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100, Edital na íntegra:http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0 .

BARBOSA FERRAZ-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:490B2666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº1463/2021.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIENIO 2021/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

– DOIS REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Sivânia Cristina Dutra Silva
SUPLENTE: Ana Carla de Paula

02- TITULAR: Nycolle Ohanna Crispim
SUPLENTE: Janaina Calixto Aguiar Zanatta

03– REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
TITULAR : Isabela Aparecida Penha Carvalho
SUPLENTE: Ana Paula Marques

04– REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Liziany Caroline Cândido Silva
SUPLENTE: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart

05– REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO:
TITULAR: Roger Adam Braian de Araujo Santos
SUPLENTE: Emilia Bezerra

ll – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

– REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE DEFESA E OU DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE; CASA DA LEITURA:
TITULAR: Suelen Cristina Pepi Fernandes
SUPLENTE: Aparecida M. da Silva Almeida

– REPRESENTANTE DE MOVIMENTO OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS; IGREJAS CRISTÃS:
TITULAR: Marcia Lima Santos
SUPLENTE: Rosa Rodrigues da Silva

03–REPRESENTANTE DE ENTIDADES E OU MOVIMENTO CUJA DIREÇÃO CONTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; APMF ESCOLA INFANTIL CRIANÇA FELIZ:
TITULAR: Erica Gualiume
SUPLENTE: Josiane Moreira

04 – REPRESENTANTE DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE OU AFINS; APAE:
TITULAR: Mariele de Andrade Pinheiro
SUPLENTE: Maria das Graças Pereira de Oliveira

05- REPRESENTANTES DE ENTIDADES E/OU MOVIMENTO QUE COMTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE:
TITULAR: Welyntton de Moraes da Silva
SUPLENTE: Karine Bortoline

Art. 2º - Fica assim constituída o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Presidente: Roger Adam Brian de Araujo Santos
Vice Presidente: Welyntton de Moraes da Silva
1º Secretário: Sivânia Cristina Dutra Silva
2ºSecretário: Suelen Cristina Pepi Fernandes

Art. 3º - A vigência deste mandato será até a próxima conferência.
Art. 4º - Ficam empossados os representantes do Poder Público e sociedade civil.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 19 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78D321F5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1461, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 206/2021 em 03/11/2021.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 04/11/2021, o Srº. RODRIGO AGUIAR – Matr. 360533, portador de cédula de identidade RG nº. 8.134.879-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 039.271.249-07, cargo comissionado de *Secretário Municipal de Finanças,* nomeado desde 14/01/2021, conforme Portaria nº. 038/2021 de 14/01/2021.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AAFEFF5C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1462, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 04/11/2021, o Srº. ROGER ADAM BRAIAN

DE ARAUJO SANTOS – Matr. 360545, portador de cédula de identidade RG nº. 9.873.843-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 072.608.569-39, cargo comissionado de DIRETOR DO DEPT ADMINISTRATIVO, nomeado desde 19/02/2021, conforme Portaria nº. 063/2021 de 19/02/2021.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6F287E04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 04 de novembro de 2021, o Srº. ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS, portador de CTPS nº. 9858486/0010/PR, cédula de identidade RG nº. 9.873.843-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 072.608.569-39, para exercer na *Secretaria Municipal de Finanças-Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria,* o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo/Nível 004 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de novembro 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A87AADCF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 05 de novembro de 2021, o Srº. LUCKAS ARAUJO DA SILVA, portador de CTPS nº. 1518997/0060/PR, cédula de identidade RG nº. 14.749.780-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 126.854.189-38, para exercer na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-Dept Mun de Planejamento,* o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de novembro 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F1A83C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 100 de 2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2021**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM A ESPECIALIDADE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2021**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 04 de novembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7F27AA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 085/2021 PROCESSO N.º 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 329/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2010 – Contrato Administrativo nº 329/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Gasolina Comum e Diesel S-10 a partir de 05/11/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
1	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,85	R$ 6,374
2	Lt	Diesle S-10	R$ 4,61	R$ 5,149

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 04 de novembro 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7BE8A05E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2018

358/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sito a R PROFESSOR CLETO, 301, SALA . cidade de União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ sob n° 18822575000155, neste ato representado por FERNANDO WATAMBAK, CPF Nº 02104649927, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 63/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 40/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 201/2018, a partir de seu vencimento, até **03/11/2022**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviço de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos conforme necessidade de troca e com emissão de Laudo Técnico, para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205 e 223

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7F8566D4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 204/2018

357/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, sito a R SANTOS DUNONT, 339, ANDAR TERREOO cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 02073222000160, neste ato representado por FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 31444261053, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.° 17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 204/2018, a partir de seu vencimento, até **05/11/2022**, cujo objeto é a Referente a Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas Jurídicas de Diagnósticos por Imagem para Emissão de Laudos de Raios "X" para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e Hospital São Vicente de Paula para diagnóstico de patologias em pacientes atendidos no setor ambulatorial, clínica médica e em UBS/ESF´s, a fim de atender a demanda .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1A4A12B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL ED INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo instituído pela Portaria nº 090 de 2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bituruna – PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na legislação vigente, INTIMA, pelo presente edital, a Empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** por se encontrar em local até o momento desconhecido, para que compareçam no dia 16 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Bituruna, sítio à Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, Bituruna – PR, **as testemunhas apresentadas pelo senhor Ricardo Cândido de Oliveira Ramires, OAB/PR 89475, por e-mail, o qual encontra-se anexo ao processo,** para oitivas.

Horário	Depoimento
08:30	JURANDIR MARTINELLI
09:00	LEONIR FERRI
09:30	GIOVANI PIVATTO

IGOR GABRIEL WEIWANKO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6946FF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.143

LEI N°. 1.143/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorário e da outras providencias.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO**de Boa Ventura de São Roque a **Senhora Cecília Rosa Weber** pelos relevantes trabalhos prestados em benefícios da Educação ao longo de 36 anos e a maioria do tempo no Município de Boa Ventura de São Roque que contribuiu como profissional da Educação, que trabalhando, ensinando, resgatando e construindo o mundo do letrado dos alunos.

Parágrafo único: A outorga do título ora concedido se a Professora **Cecília Rosa Weber** fará no dia e hora a ser designada pelo presidente desta Casa de Leis, no mês em que se comemora o "dia dos professores" em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Novembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:562E777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.145

LEI Nº. 1.145/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa Semana Municipal de Orientação Vocacional e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, o Programa "Semana Municipal de Orientação Vocacional", que passará a fazer parte do calendário escolar, será realizada anualmente, na primeira semana de novembro.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo poderá publicar textos explicativos contemplando as profissões existentes, realizar atividades de orientação, tais como palestras e seminários, tendo sempre como objetivo auxiliar os jovens na escolha de uma profissão.

Art. 3º As atividades a serem realizadas na Semana de Orientação Vocacional terão os seguintes objetivos:

I - Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado e seus requisitos para ingresso;

II - Esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - Esclarecer dúvidas referentes ao ingresso de jovens no mercado de trabalho.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposição durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos inerentes ao disposto na presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com universidades, instituições financeiras, conselhos de classe e profissionais de diversas áreas, entidades governamentais e não governamentais, parcerias com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis e demais órgãos da sociedade civil para a execução desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:5DFDA421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.144

LEI Nº. 1.144/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder para uso uma sala da Biblioteca Municipal Lucia Miranda e dá outras providências**.**

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder uma sala e seu acesso ás dependências da Biblioteca Municipal Lucia Miranda para fins de interesse público e coletivo para eventos de cunho educacional e social, voltados para o ensino e aprendizado, através de processo licitatório.

Art. 2º A Biblioteca Municipal Lucia Miranda, localizado na Rua 18 de Setembro, centro, neste Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

§ 1º O imóvel descrito no caput do presente artigo destina-se ao interesse público, a prática de aulas de caráter técnico-cientifico e educativo proporcionando o cumprimento da função social da educação na modalidade a distancia e presencial.

§ 2º Destina-se também a eventos sociais, atividades de interesse da comunidade, como a memória, a preservação e fomento da cultura, a organização e disponibilização dos registros do conhecimento e incentivo a leitura, entre outros que são determinados em lei.

Art. 3º O cessionário somente poderá realizar ou alterar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes de eventual manutenção dos bens móveis, imóveis e do espaço, serão de responsabilidade exclusiva da instituição não gerando despesa alguma para o erário publico municipal.

Art. 5ºO Município de Boa Ventura de São Roque manterá um sistema de controle, de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados no local, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Único:O Município exercerá o poder de polícia, fiscalizando todo o conteúdo desenvolvido no local, no sentido de que sejam evitados textos ilegais, imorais ou ainda sejam contrários à saúde e ao meio ambiente.

Art. 6º A presente cessão de uso que trata esta Lei será outorgada pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, atendendo os interesses das partes, desde que não ultrapasse a totalidade de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município, mediante notificação previa da administração pública.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão de uso ficará automaticamente revogada.

§ 3º Finda ou revogada a cessão de uso, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

§ 4º O presente instrumento de cessão de uso pode ser rescindido por qualquer uma das partes imotivadamente, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência sem prejuízos ao erário publico.

Art. 7º O contrato celebrado entre os cessionários não gera vinculo empregatício entre as partes e nem com os funcionários ou pessoas envolvidas na administração, em acompanhamento, execução, avaliação e fiscalização das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único: A administração publica não poderá ser responsabilizada em caso de tentativas de reconhecimento de vinculo empregatício.

Art. 8ºÉ vedada a veiculação de propaganda, produtos derivados do tabaco, bebidas alcoólicas, jogos de azar e outros agentes nocivos à saúde, bem como, de propaganda político-partidária.

Art. 9º Será vedado á entidade transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a terceiros o objeto Biblioteca Municipal Lucia Miranda.

Art. 10 Extinta a cessão de uso, toda a infraestrutura construída nas dependências da Biblioteca Municipal Lucia Miranda ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, sem qualquer ônus a administração publica.

Art. 11 A cessão de uso da Biblioteca Municipal Lucia Miranda não impedirá que o Município de Boa Ventura de São Roque realize normalmente seus trabalhos já estabelecidos e realizados continuamente no local, juntamente com a sociedade.

Art. 12 As entidades de cunho educacional desenvolverão os trabalhos de ensino e aprendizagem na Biblioteca Municipal de Boa Ventura de São Roque em horários alternativos, de forma que não afete a demanda já existente e outras que poderão ser criadas e desenvolvidas pelo Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições contrario desta Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:92C94D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 14/2021

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 14/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente aos repasses do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASIII - PAEFI, Primeiro Semestre de 2021.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro ode 2021

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8DADB696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 13/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 13/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente aos repasses do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) da Expansão MSE- LA e PSC, Primeiro Semestre de 2021. O referido repasse Estadual só foi depositado em conta para o município no mês de Outubro de 2021.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro ode 2021

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:74C97FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 12/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 12/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente aos repasses do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE- LA e PSC Segundo Semestre de 2020.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro ode 2021

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0F880C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 11/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 11/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente aos repasses do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Primeiro Semestre de 2021.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2021

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:97574A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 10/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 10/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente aos repasses do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI, Primeiro Semestre de 2021.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2021

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2B17CA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.146

LEI Nº. 1.146/2021

SÚMULA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Boa

Ventura de São Roque; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal e estabelecido o limite máximo previsto para o Regime Geral de Previdência Social para os benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência social aos seus servidores efetivos e seus dependentes.

Parágrafo Único: O Regime de Previdência complementar instituído pelo caput aplicasse aos servidores públicos titulares de cargo efetivo e membros de quaisquer dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público municipal, a partir da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do convênio de Adesão do patrocinador o Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, independentemente, de sua inscrição como participante no plano de benefícios oferecido, bem assim àqueles servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 2º O Município de Boa Ventura de São Roque é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de previdência complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação, da liquidação, do saldamento ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3° O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e serão aplicados aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador á Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 4° A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Boa Ventura de São Roque aos segurados definidos no art. 18.

Art. 5° Os servidores públicos titulares de cargo efetivo da Administração Direta e lndireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura de São Roque, que tenham Ingressado no serviço público municipal antes da data de implantação do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição da República, filiar-se ao regime de previdência complementar, por meio de adesão ao plano de benefícios:

I - servidores cuja remuneração de contribuição supera o teto do RGPS poderão migrar para o RPC no prazo de até 01 (um) ano, contado da data de implantação do regime de previdência complementar, com direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes vedada a obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Boa Ventura de São Roque em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou;

ll - independente da remuneração de contribuição, poderão filiar-se facultativamente, a qualquer tempo, sem direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes assegurada a possibilidade de obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Boa Ventura de São Roque em valor superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1° Na hipótese de a remuneração mensal de contribuição dos servidores efetivos a que se refere o caput, na data de implantação do regime de previdência complementar, ser igual ou inferior ao referido limite, poderão optar pela migração ao RPC em até 01 (um) ano da data a partir da qual a remuneração mensal vier a ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 2° No caso da opção de que trata o inciso I e §10 deste artigo, uma vez exercida, será instituído benefício especial, cuja definição, forma e condições serão estabelecidas através de lei complementar específica a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da implantação do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6° O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1° será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou, por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

Art. 7° Para os efeitos desta Lei Complementar e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão consideradas as seguintes definições: consideram-se:

I - REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: sistema protetivo que visa garantir renda complementar a aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

ll - PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS COMPLEMENTARES: conjunto de obrigações e direitos constante em regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Boa Ventura de São Roque e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza, administrados pela entidade gestora conveniada;

lll - PARTICIPANTE: servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta lei e de regulamento próprio;

IV - PATROCINADOR: Município de Boa Ventura de São Roque, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

V - ASSISTIDO continuada; participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação;

VI - BENEFÍCIO DE RISCO: aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;

VII - BENEFÍCIO PROGRAMADO: aquele cuja data de início da concessão pode ser estimado pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;

VIII - CONTRIBUIÇÃO DE RISCO: contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;

IX - CONTRIBUIÇÃO NORMAL: contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a

concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

X - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA: contribuição ou aporte não obrigatório, realizado pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;

XI - CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA: modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;

XII - REGULAMENTO: conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XIII - BASE DE CONTRIBUIÇÃO: parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.

XIV - REGULAMENTO: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XV - RENDA: o benefício de renda mensal continuada paga ao assistido, conforme regras estabelecidas no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares;

XVI - SALDO DE CONTA: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidos os custos dos benefícios não programados, as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio;

XVII - RESGATE: saque dos valores acumulados individualmente pelo participante, nos termos estabelecidos pelo Plano de Benefícios;

XVIII - PORTABILIDADE: possibilidade de portar os recursos financeiros acumulados em sua conta individual para outro plano, nos termos estabelecidos pelo Plano de Benefícios.

XIX - IMPLANTAÇÃO DO REGTME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: será considerado em funcionamento a partir da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador Ao Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8° O Município de Boa Ventura de São Roque somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1° O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante;

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2° Na gestão dos benefícios de que trata o §1° deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3° O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Art. 9° O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Boa Ventura de São Roque de que trata o art. 3° desta Lei.

§ 1° O plano de benefícios assegurará, na forma de seu regulamento, no mínimo, benefícios de aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e benefício de sobrevivência.

§ 2° A concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte será condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos na forma definida no regulamento do plano de benefícios.

§ 3° Os compromissos oriundos dos benefícios de aposentadoria por invalidez, de pensão por morte e por sobrevivência poderão ser contratados, em todo ou em parte, com sociedade seguradora autorizada a funcionar no País, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 4° O benefício de sobrevivência será destinado aos assistidos que superarem a expectativa de sobrevida prevista na tábua biométrica adotada para o plano de benefícios.

§ 5° Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante e de assistido, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar do regulamento do plano de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares federais n° 108 e n° 109, ambas de 2001, e a regulamentação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10 O Município de Boa Ventura de São Roque, através dos Poderes Executivo e Legislativo e, das entidades da Administração indireta, são responsáveis, na qualidade de patrocinadores, pelo aporte de contribuições e pelas transferências às entidades fechadas de previdência complementar das contribuições descontadas dos seus servidores observadas o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão e no regulamento, e nos regimentos ou estatutos respectivos das entidades.

§ 1° As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas pelos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2° O Município de Boa Ventura de São Roque será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

§ 3° Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ou nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

ll - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

lll - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

lV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo, caso seja necessário, nos termos do convênio de adesão;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

Vl - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção lll
Dos Participantes

Art. 12 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Boa Ventura de São Roque.

Parágrafo Único: O servidor com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social poderá aderir aos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar, sem contrapartida do patrocinador, cuja base de cálculo será definida nos regulamentos, enquanto seus proventos não atingirem o referido limite.

Art. 13 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

ll - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

lll - optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1° O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2° Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3° Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4° O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 Os servidores referidos no art. 3° desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício do cargo ou da data a partir da qual a remuneração de contribuição mensal vier a ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, na hipótese de a remuneração de contribuição mensal, na data de início do exercício do cargo, ser igual ou inferior ao referido limite;

§ 1° É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestar interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Boa Ventura de São Roque-PR, desde que seja comunicado oficialmente pelo empregador, que sua inércia pelo prazo de 90(noventa) dias, resultará em adesão tacitamente ao plano.

§ 2° Na hipótese de a manifestação de que trata o §1° deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3° A anulação da inscrição prevista no §1° deste artigo e a restituição prevista no § 2s deste artigo não constituem resgate.

§ 4° No caso de anulação da inscrição prevista no §1° deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5° Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção lV
Das Contribuições

Art. 15 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS, estabelecidas na Lei nº. 1243, de 30 de junho de 2005, ou sucedânea, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso Xl do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1° A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2° Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 16 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - seja servidor efetivo optante pelo RPC, na forma prevista nos artigos 3° e 14 ou art. 5°, I e §1° desta Lei e;

ll - receba remuneração de contribuição que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4° desta Lei, observado o disposto no inciso Xl do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1° A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. l.e desta Lei.

§ 2° Observadas às condições previstas no §1° e deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3° Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e ll do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4° Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso ll deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5° Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Limite Máximo para os benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Boa Ventura de São Roque-Pr.

Art. 18 As aposentadorias e as pensões concedidas pelo RPPS do Município de Boa Ventura de São Roque não poderão exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República, para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta do Município de Boa Ventura de São Roque e de suas Autarquias e Fundações, bem como do Poder Legislativo Municipal, que tiverem ingressado no serviço público:

I - a partir da data de funcionamento do regime de previdência complementar, independentemente de sua adesão a plano de benefícios do regime de previdência complementar;

ll - em data anterior à de funcionamento do regime de previdência complementar, desde que tenham optado, nos termos do inciso I e do §1° do art. 5° desta lei, por migrar e aderir ao plano de benefícios do regime de previdência complementar com direito à contrapartida do patrocinador.

Seção Vl
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 19 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1° A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2° O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção Vll
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 20 O Poder Executivo deverá instituir um Conselho de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Boa Ventura de São Roque, no prazo de até 01 (um) ano da data de implantação do regime complementar.

§ 1° Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2° O CAPC terá composição de 04 (quatro) membros, com representantes dos participantes e assistidos e do patrocinador, preferencialmente entre os servidores efetivos optantes pelo RPC, cabendo aos membros á indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

I - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo.

ll - 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;

lll - 01 (um) representante dos participantes e assistidos indicado pelo Poder Executivo.

§ 3° Os membros do CAPC deverão ter preferencialmente formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Boa Ventura de São Roque na forma do caput.

§ 4° Excepcionalmente, até que haja servidores efetivos vinculados ao RPC, o CAPC poderá ser instituído inicialmente apenas com os membros representantes dos patrocinadores.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3° desta Lei, ressalvadas a nomeação das áreas de educação saúde o e segurança.

Art. 22 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem as alterações orçamentárias necessárias, através da abertura de créditos adicionais, especiais e/ou suplementares, das despesas decorrentes da implantação ou demais despesas para execução desta lei e a adequação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 23 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promoverem aporte inicial de forma única ou parcelada, caso seja necessário, para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata essa Lei, mediante a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, e a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão, observado:

I - O limite de até RS 10.000,00 (dez mil reais), mediante a abertura de créditos especiais e/ou suplementares, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado á transferência desses recursos à entidade de previdência complementar;

ll - O limite de até RS 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante a abertura, de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, a título de aporte inicial para adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Parágrafo Único: Os saldos dos créditos adicionais especiais poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 24 Revogadas as disposições em contrario.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:B2A8341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 04/2021 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA (lazer) CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes do CONVÊNIO 155/2020 – SEDU.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 04/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 11 de agosto de 2021 as 09 hs, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30, AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 141 - SAIDA PARA CAMPO MOURÃO – PITANGA/PR - CEP: 85.200-000: com o valor da proposta de **R$ R$ 277.967,88 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ R$ 277.967,88 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de Novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 04/2021- MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30, AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 141 - SAIDA PARA CAMPO MOURÃO – PITANGA/PR - CEP: 85.200-000: com o valor da proposta de **R$ R$ 277.967,88 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ R$ 277.967,88 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de Novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:10573952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2021

DECRETO Nº 161/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Tanatã Rosendo de Almeida, matricula: 417724, para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Pessoal CC3. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F90C351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2021

PORTARIA Nº 290/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Sergio Grudeski, matricula: 909-1, admitido em 10/04/12, através do decreto nº 062/2012, para exercer a função de Motorista, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 10/04/2020 A 09/04/2021 que serão fruídas nos dias 03/11/2021 a 02/12/2021 e pagamento de 1/3 referente ao mesmo período, conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:322F82DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061/2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 61/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RAÇÃO PARA OS CÃES DE RUA QUE FAZEM PARTE DA ONG AMIGOS DO BICHO, que restaram desertos na primeira abertura, a pedido da secretaria de agricultura deste município**.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 22 de novembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:83C1D2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº162/2021

DECRETO Nº162/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Ariani Aparecida Rodrigues, Matricula: 417725, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Compras CC2. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A241E994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. CHAMADA PUBLICA - Nº 05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque – Pr.
CHAMADA PUBLICA - Nº 05/2021

Objeto: **Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", para o ano de 2021, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.**

Eu, EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão permanente de Licitação, referente ao processo Chamada Pública n.º 05/2021, tendo como objeto: **Projeto 05:** Custear despesas com aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, material de expediente, câmaras de segurança, cortinas e reparos na estrutura física da escola. **Projeto 06:** Custear despesas com material de papelaria, informática e expediente, materiais e brinquedos pedagógicos, para execução de atividades administrativas e pedagógicas realizadas, afim de melhorar a qualidade de ensino para os alunos da entidade conveniada.

Projeto	Instituições/entidades	Valor Anual R$
05	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 20.0000,00
06	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 3.948,53
Total geral das Parcerias R$ **23.948,53 (vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**		

Homologa para a organização selecionadas acima citada sendo: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65, entidade selecionada no Projeto 05 com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** E projeto 06 com o valor de **R$ 3.948,53 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).** Do referido Chamamento conforme **Classificação da Entidade Selecionada** com o valor global dos Projetos Selecionados de **R$ 23.948,53 (vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 05/2021

Objeto: Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", para o ano de 2021, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.

Ultrapassado o prazo recursal, resolve á Comissão de Licitação Adjudicar os objetos, Em favor das seguintes Entidades proponentes abaixo mencionadas:

Projeto	Instituições/entidades	Valor Anual R$
05	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 20.0000,00
06	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 3.948,53

Adjudica para a entidade selecionada acima citada sendo: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65, entidade selecionada no projeto 05 e 06; do referido Chamamento. Totalizando um valor de **R$ 23.948,53 (vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

Boa Ventura de São Roque, 30 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A4D8ADF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 539 DE 2021

LEI Nº 539/2021
De: 05/11/2021

SÚMULA: Retifica a Lei 391/2020 para adequação do Subsidio dos vereadores de acordo com a determinação Legal e teto constitucional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, APROVOU, E Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. -Fica alterado o artigo 1º da Lei 391/2020 para alterar o subsidio dos vereadores previstos naquela lei em até o máximo de R$ 5.064,45 (cinco mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. - Fica Revogado o parágrafo único da Lei Municipal 391/2020.

Art. 3º. - Aos subsídios de que trata o artigo 1º desta lei, fica assegurada sua revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, dos mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E40BEAC8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 269 DE 2021

DECRETO Nº 269/2021
DE: 04/11/2021

SÚMULA: Autorização de Uso de Espaço Público Municipal.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM FUNDAMENTO NO ART. 11, INCISO X; ART. 76, INCISO VII; E §4° DO ARTIGO 111, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada o requerente **ROTARY CLUB SATÉLITE CASCAVEL UNIÃO-BOA VISTA DA APARECIDA,** a utilizar no dia 06/11/2021, a praça pública Elias Neves de Boa Vista da Aparecida-PR, para realizar ação de vender pasteis com a finalidade de arrecadar fundos para o banco ortopédico, conforme requerimento protocolado sob n. 436/2021, de 29/10/2021.

Art. 2º. A presente autorização de uso de espaço público é outorgada a requerente/autorizada a título precário, de forma unilateral e sem contraprestação ou pagamento de taxa pela utilização, pelo período e finalidade descritos no artigo 1°.

Art. 3º. A autorizada deverá seguir as seguintes condições, enquanto utilizar o espaço público, passeio/via pública ou praça:
a) Cumprir com as regras do código tributário e regulamentos, com relação à documentação exigida para sua efetiva instalação e funcionamento;
b) Seguir todas as práticas exigidas pela vigilância sanitária, com relação a higiene e boas práticas, no manuseio de ingredientes utilizados no preparo dos lanches/bebidas, bem como o destino dos resíduos oriundo da atividade comercial;
c) Não exercer atividade ilegal no local;
d) Seguir as normas do código de postura do município;
e) Observar o horário de funcionamento e limites de ruído, estabelecidos no código de postura do município;
f) Não vender bebidas alcoólica a menores de idade;
g) É expressamente proibido à autorizada ocupar o espaço ora objeto desta autorização de uso em desacordo com a destinação prevista, ou venda de lanches e bebidas com finalidade comercial.

Art. 4º. A autorizada fica responsável, durante a vigência do prazo da autorização de uso, pelos eventuais danos que ocasionar à praça/via pública/ passeio ou a terceiros, resultantes das suas atividades

Art. 5º. A autorizada não poderá realizar qualquer modificação ou construção na praça/via pública ou passeio público, sem a devida autorização por escrito, do poder público municipal.

Art. 6º. Esta autorização de uso poderá ser revogado pelo Poder Público Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificação para desocupação, ou quando de interesse da administração municipal.

Art. 7º. Não será permitido a prática de atividades ilegais, ou que coloquem em risco a idoneidade e integridade física dos usuários do estabelecimento, ou a segurança dos que ali transitam.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 04 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F99901E9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Rildo Jose Peloso, Secretário de Saúde de Boa Vista da Aparecida e do Hospital e Maternidade de Boa Vista, nomeia os seguintes membros para compor Comissão de controle de Infeção Hospitalar (CCIH) envolvendo o trabalho do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), no período de dois anos a partir desta data:

Membros Executores:
Médico e Presidente: Nelson Hukusina
Enfermeira e Vice-Presidente: Pamela Cristina Frigo

Membros Consultores:
Diretor Clínico: Nelson Hukusina

Diretor Administrativo: Roseli Klauss
Serviços de Enfermagem e CME: Leomar Da Rosa Frigo
Núcleo de segurança do paciente; Regina Berti Maciel
Serviço de apoio: Nilza Sagin
Secretário de Saúde: Rildo Jose Peloso
Farmacêutico: Pablo Zuco
Nutricionista: Estelamaris Trevisan
Diretora Geral da SMS: Marli Wittman

Boa Vista da Aparecida, 07/10/2021

RILDO JOSE PELOSO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8F9645CC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SUMULA: Incentivo COVID 2019.

Dorildes de Fatima Portella Volff, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 1° semestre de 2021, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 04 de novembro de 2021.

DORILDE DE FATIMA PORTELLA VOLFF
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7C311056

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 008 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

SUMULA: aprovação da prestação de contas Incentivo Benefício Eventual IV.

Dorildes de Fatima Portella Volff, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas Incentivo Benefício Eventual IV, PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 1° semestre de 2021, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 04 de novembro de 2021

DORILDE DE FATIMA PORTELLA VOLFF
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FF61B0DF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 009 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SUMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III

Dorildes de Fatima Portella Volff, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas Incentivo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFIPERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 1° semestre de 2021, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 04 de novembro de 2021

DORILDE DE FATIMA PORTELLA VOLFF
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E341EC92

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 15/2021

PORTARIA Nº 015/2021

SÚMULA = Faz convocação dos Senhores Vereadores para Eleição do Vice-Presidente da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno em seus Artigos 18 § 1º; 19 e seus incisos; 20 Inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os Vereadores Municipais de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para comparecerem na sede da Câmara Municipal no dia 10 de Novembro de 2021, para participarem da Eleição da vaga de Vice-Presidente da Mesa Diretiva da Câmara para o Biênio 2021/2022 devido a vaga deixada pela licença do vereador Gilvair Antonio Alves.

Art. 2º A eleição para a escolha do novo Vice-Presidente da Mesa Diretiva, acontece no Plenário da Câmara em sessão ordinária com início às 09h00min.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no site oficial da Unidade Câmara Municipal de Boa Vista da aparecida, Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2.021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente -2021-2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:42FA97C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E POR QUILO, MARMITAS Nº 09 E 08, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 52.087,50 (cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 04 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F25D1B90

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: RICARDO JUCHEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de projetos específicos e complementares de serviços de engenharia e planilha orçamentária, referente a execução total da obra da Clínica do "RAIO X" e aprovações nos órgãos competentes.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 04 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:50AD47D4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 121/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 93.509,18 (noventa e três mil, quinhentos e nove reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAL DO CONTRATO: A servidora Sra. Célia Regina Weierbacher.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:16F32C2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190 2021

PORTARIA Nº 190/2021
Data 03/11/2021

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, ao ex-servidor efetivo em virtude de falecimento e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 435/2021 de 29/10/2021,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em virtude de falecimento do ex-servidor Sr. Waldomiro Costa, diretamente a sua herdeira legal, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Sirlei Cleci Caimi Costa	R$ 5.284,69	7	R$ 754,95

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 03 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:559B7C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 399/2021 - ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 399/2021

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de novembro de 2021 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (03/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E4C14E50

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 17/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL – 40 HORAS SEMANAIS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 54.680,88 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
Emissão: 04/11/2021.
INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do **dia 22 de novembro de 2021**, das 09 às 11 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2A859392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1058

LEI Nº 1058/2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais "ABRACE ESSA IDEIA, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir anualmente mediante oportunidade e conveniência o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAIS, que será realizado através da campanha: "ABRACE ESSA IDEIA", mediante sorteio de prêmios como estímulo a sociedade em geral para exigência da nota fiscal quando da aquisição de bens ou mercadorias e contratação de serviços.

Parágrafo único. O programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo:
I – Valorizar o comércio municipal, a indústria municipal, os prestadores de serviços na cidade e os produtores rurais do município;
II – Otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município;
III – Contribuir com a implementação da educação fiscal entre os alunos da rede escolar e associações comunitárias.
Art. 2º. A campanha de que trata o art. 1º desta Lei, consiste em premiar os consumidores, produtores e usuários de serviços municipais.

Art. 3º – O poder executivo fica autorizado a utilizar o valor total de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o período de vigência da campanha, para a premiação referida nesta Lei.

Art. 4° – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° – Deverá ser realizada ampla divulgação da campanha, evidenciando os prêmios a serem distribuídos.

Art. 6° – Esta Lei será regulamentada via Decreto do Poder Executivo no que couber, visando sua aplicação e definição de critérios, bem como, outras normas regulamentadoras poderão ser expedidas.
Art. 7° – Fica o executivo autorizado a confeccionar o material necessário, bem como a divulgação desta campanha.

Art. 8° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 04 de novembro de 2021.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FC8544E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 163-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2021
CONTRATANTE: **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico.
VALOR: **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA: 03/11/2021 à 02/01/2022
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 75/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4007C976

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 183-2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **IVO DA SILVA & CIA LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de maio de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:00EFB611

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO 218-2019 - I9 VISUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **I9 VISUAL PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de novembro de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:91390237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº -215/2021

DATA: 04 de novembro de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre a cessão de funcionário público do Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E S I G N A R:

Artigo 1º - Fica a servidora Thamiris Guerra Sgorlon, RG 10.517.116-1, em atenção à solicitação da Secretaria de Justiça, à disposição funcional para prestar serviços na SEJUF, no município de Apucarana, com ônus para a origem mediante ressarcimento.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Bom Sucesso, 04 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:50F0E41C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº -215/2021

DATA: 04 de novembro de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre a cessão de funcionário público do Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E S I G N A R:

Artigo 1º - Fica a servidora Thamiris Guerra Sgorlon, RG 10.517.116-1, em atenção à solicitação da Secretaria de Justiça, à disposição funcional para prestar serviços na SEJUF, no município de Apucarana, com ônus para a origem mediante ressarcimento.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Bom Sucesso, 04 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:107CC2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 210, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao Conselheiro Tutelar senhor Darci Dalponte.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Darci Dalponte, Conselheiro Tutelar, CPF Nº 451.798.089-87, 03 (três) diárias de viagem, nos dias 15,16, 17 e 18 de novembro de 2021, para a Cidade de Porto Alegre - RS, para participar do **XI CONGRESSUL – A Visão holística do sistema de garantias sobre o direito a criança e adolescente como prioridade absoluta.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0A520C5E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.099, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Atualiza a composição do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei:
DECRETA

Art. 1º Fica atualizada a composição do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, conforme composição abaixo:

Nome	Órgão Representativo
Rafael Soeiro de Moraes	Departamento de Industria, Comercio de Turismo
Elisana Pillonetto	Departamento de Educação, Cultura e Esporte
Ademir Renato Bronca	Divisão de Compras
Rozani Luckievicz	Sala do Empreendedor
Osmar Osny Baseggio	Associação Comercial e Empresarial de Bom Sucesso do Sul - ACEBSS
Aguimar Antoniazzi	Associação Comercial e Empresarial de Bom Sucesso do Sul - ACEBSS
Claudio Alberto Branco	Empresário
Lucas Zardo	Empresário

Art. 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Diretor do Departamento de Industria, Comércio e Turismo.
Art. 3º As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas "ad referendum" do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:982D4D9E

CHEFE DE GABINETE
ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 2.829, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA REATIVAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 206/2018.

DECRETO Nº 3.100, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera parcialmente o Decreto nº 2.829, de 20 de março de 2020, para reativar a vigência e execução dos Contratos de Prestação de Serviço nº 206/2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera parcialmente o Decreto nº 2.829/2020 e determina a revogação do dispositivo que suspendeu o prazo de vigência e execução do contrato de Prestação de Serviço nº 206/2018, que possui como objeto os serviços de nacionais de aprendizagem do SENAI-Cursos de Informática.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:151871EF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.101, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2927/2020 de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C16BE60D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2019
CONTRATADA: LUIZ SIMÃO - ME
CNPJ: 34.698.138/0001-28
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência conforme o Contrato de Prestação de Serviços 173/2019.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em **10,42%** (dez vírgula quarenta e dois por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre setembro de 2020 a agosto de 2021, passando a ser **R$ 250,05** (duzentos e cinquenta reais e cinco centavos) mensais.
Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 20 de outubro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:572428EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
Registro de Preços nº 59/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 74/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA,**

taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 19/11/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de novembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2CE9A9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO Nº 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, CNPJ: 01.080.920/0001-20, sediada na Rod. PR 573, S/n° - KM 20, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, Pregão Presencial n° 007/2021- Registro de Preços n° 007/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 25 de Outubro de 2021, fica o valor do item 02, alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de AUMENTO	Valor corrigido
02	GASOLINA	R$ 5,93	+11,6%	R$ 6,61

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 04 de Novembro de 2021.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito
Órgão Registrador

Adail Hemerich & CIA LTDA - CNPJ: 01.080.920/0001-20
KETLYN ELOIZA HEMERICH,
CPF: 094.796.629-30.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3BBE4B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO Nº 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOAO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 004/2021, Pregão Presencial n° 007/2021- Registro de Preços n° 007/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 27 de Outubro de 2021, fica o valor dos itens 03 e 04, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de AUMENTO	Valor corrigido
03	ÓLEO DIESEL S 500	R$ 4,81	+18,6 %	R$ 5,70
04	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,86	+17,7%	R$ 5,72

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 04 de Novembro de 2021.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito
órgão Registrador

Joao Cappelletto & CIA LTDA - CNPJ: 07.726.735/0001-46
JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,
CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4E0ECDE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 152/2021
DISPENSA Nº 71/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): JERMIX CONCRETO E ARGAMASSA USINADA LTDA, CNPJ Nº 21.948.869/0001-32
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR : R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D9171928

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 118/2021 DISPENSA nº 71/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROPONENTE: JERMIX CONCRETO E ARGAMASSA USINADA LTDA, CNPJ Nº 21.948.869/0001-32
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DATA: 03/11/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6860471A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por Lote para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL - TECNOLOGIA LED SMD MODULAR- PARA O MUNICIPIO DE CAFEARA PR** com abertura no dia 22/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 04 de novembro de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:099841C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO N°088/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 161/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°088/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando a contratação de serviço de hospedagem na cidade de Curitiba – PR, para atender pacientes/acompanhantes do município de Cafelândia – Pr, encaminhados para realizar tratamentos de saúde, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de novembro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF04B410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 103/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 103/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2021
Aos quatro dias do mês novembro de dois mil e vinte e um, (04/11/2021), às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 153/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 081/2021**, cujo objeto da presente licitação é Registro de preços para futuras eventuais contração de prestação de serviços especializados na área de psiquiatria, para realizar consultas médicas e demais serviços atinentes a área junto a Secretaria Municipal de Saúde, e posteriormente à implementação do centro de atendimento psicossocial - CAPS, e horários, turnos e dias a serem definidos por escala pela secretaria de saúde de Cafelândia – Paraná, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI)** do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **VALERIA ZAMBON**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 11.796.606/0001-00, representado pelo Sr. Alexandre Sebastian Haus da Silva, devidamente inscrito no CPF nº 554.174.509-87. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do Edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação das empresas vencedoras, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 08h55min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro

JULIANA GOMES
Equipe de Apoio

JUCILENE T L WEBER
Equipe de Apoio

VALERIA ZAMBON
Alexandre Sebastian Haus da Silva

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:755F6A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 720/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 04/11/2021, o Servidor **JOSÉ FERNANDO MULLER,** matricula 767321765, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 04 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:70C80C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 – Pregão ELETRÔNICO nº 072/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: A P DA SILVA DE ARAUJO PRESENTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.717.473/0001-23, AV PARANA, 161 SALA 01 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: bigpresentesb@gmail.com, CIDADE: Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA DA SILVA ARAUJO, portador da cédula de identidade RG Nº 95393357, devidamente inscrito no CPF N° 010.311.299-52.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SALA DE PSICOMOTRICIDADE, PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE SERÁ ESTRUTURA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – PRIMEIRA INFÂNCIA E ATA Nº 005/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA (CMDCA).
Valor Total: R$ 3.258,61 (Três Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, ANA PAULA DA SILVA ARAUJO
Vigência: 04/11/2021 a 03/11/2022.
Data da Assinatura:04/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD732C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 – Pregão ELETRÔNICO nº 072/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 42.262.411/0001-03, R BAHIA, 1447 - CEP: 89031001 - BAIRRO: DO SALTO, E-MAIL: propostas@portaldasatas.com.br, CIDADE: Blumenau/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JONATHAN PEREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 5901185, devidamente inscrito no CPF N° 074.899.669-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SALA DE PSICOMOTRICIDADE, PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE SERÁ ESTRUTURA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – PRIMEIRA INFÂNCIA E ATA Nº 005/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA (CMDCA).
Valor Total: R$ 2.799,99 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, JONATHAN PEREIRA
Vigência: 04/11/2021 a 03/11/2022.
Data da Assinatura:04/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F7E6ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 – Pregão ELETRÔNICO nº 072/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME, sediada na Rua Bolívia, 297, Sala 01 - Cep: 17900000 - Bairro: Jardim América, Telefone: (18) 3822-6964, e-mail: loamiluis@gmail.com, na cidade de Dracena/SP inscrita no CNPJ sob o nº 19.107.856/0001-99, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LAOMI LUIS DE ALMEIDA** portador(a) do RG Nº 28491023, devidamente inscrito(a) no CPF N° 164.556.018-0
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SALA DE PSICOMOTRICIDADE, PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE SERÁ ESTRUTURA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – PRIMEIRA INFÂNCIA E ATA Nº 005/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA (CMDCA).
Valor Total: R$ 23.119,98 (Vinte e Três Mil, Cento e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, LAOMI LUIS DE ALMEIDA
Vigência: 04/11/2021 a 03/11/2022.
Data da Assinatura:04/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A396B077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 – Pregão ELETRÔNICO nº 072/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.889.651/0001-66, AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO , 1603 SALA 02 - CEP: 85440000 - BAIRRO: CENTRO, mmdpapelaria@hotmail.com, CIDADE: Ubiratã/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, portador da cédula de identidade RG Nº 130695671, devidamente inscrito no CPF N° 125.753.559-58.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SALA DE PSICOMOTRICIDADE, PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE SERÁ ESTRUTURA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – PRIMEIRA INFÂNCIA E ATA Nº 005/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA (CMDCA)**.**
Valor Total: R$ 15.331,01 (Quinze Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Um Centavo).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Vigência: 04/11/2021 a 03/11/2022.
Data da Assinatura:04/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8EFF450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021 – Pregão ELETRÔNICO nº 072/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: M. K. SCHITICOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.426.221/0001-14, RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, CIDADE: Campo Mourão/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, portador da cédula de identidade RG Nº 44523345, devidamente inscrito no CPF N° 628.678.309-15.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SALA DE PSICOMOTRICIDADE, PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE SERÁ ESTRUTURA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – PRIMEIRA INFÂNCIA E ATA Nº 005/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA (CMDCA)
Valor Total: R$ 30.543,47 (Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI

Vigência: 04/11/2021 a 03/11/2022.
Data da Assinatura:04/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D6AB2BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 – Pregão ELETRÔNICO nº 072/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME, sediada na Rua Coletor Pacheco, 418, Sala 01, Cep: 85415000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 23.551.602/0001-32, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RICARDO CARDOSO** portador(a) do RG Nº 64998722, devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SALA DE PSICOMOTRICIDADE, PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE SERÁ ESTRUTURA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – PRIMEIRA INFÂNCIA E ATA Nº 005/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA (CMDCA).
Valor Total: R$ 3.296,00 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RICARDO CARDOSO
Vigência: 04/11/2021 a 03/11/2022.
Data da Assinatura:04/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:40BA90B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 722/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ANA KARLA DEBIAZI**, matricula 767321877**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:43344EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 721/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 05/11/2021 **JHENIFER ANZEN VIRTUOSO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B41C49CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 723/2021-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **MARLI SCHERPINSKI**, matrícula 003204-1, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, por a mesma ser filha e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 09:30 às 11:30 horas, totalizando 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AB6F987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 162/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 089/2021**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de aproximadamente 100 (cem) cestas básicas mensais, embaladas adequadamente, para os associados da Cooperativa de Coleta Seletiva de Material Reciclado, atendendo o disposto conforme a Lei Municipal nº 1.802/2021 de 27 de outubro de 2021, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 19 de novembro de 2021 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 04 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5D6A718E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 093/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO *ONLINE* PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 093/2021

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLIC A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, para comparecer até 08/11/2021, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
b) Cópia do documento de Identidade - RG;
c) Cópia do documento CPF;
d) Comprovante de Residência;
e) Nº de conta corrente.

08. PÓS-GRADUAÇÃO:

CLASSIF.	NOME	NÚMERO DE ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO
26	Tereza Rafaela Sinkoc	65	12/10/1976
27	Geovanna E. Viotto	30	25/10/1996

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao º04 dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9FF9DE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 18 de novembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos agrícolas referentes a proposta cadastrada na plataforma + brasil sob n° 30 004/2019 e convênio com o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob n° 889 756/2019. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:980A7C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 114, de 04 de Novembro de 2021.

Súmula: Conceder Férias regulares a servidora Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Neuza Aparecida do nascimento Bortolanza CPF: 051.038.399-89, no período de 10 de novembro a 29 de novembro, referente ao período aquisitivo de 19 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 04 de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5CBCD97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
FALECIMENTOS OUTUBRO/2021

O Departamento Municipal de Meio Ambiente informa os falecidos
sepultados nos Cemitérios Municipais São João Batista e Jaguatirica no município Campina Grande do Sul no mês de OUTUBRO de 2021.

Nº	NOME	IDADE	DATA FALECIMENTO
1	IZABEL RODRIGUES	56 ANOS	01/10/2021
2	RENATA GODOI PEREIRA	40 ANOS	03/10/2021
3	WEVERTON INOCENCIO DOS SANTOS	22 ANOS	03/10/2021
4	ANA MARIA AFFONSO DIAS	58 ANOS	05/10/2021
5	BENEDITA DA LUZ O. BANDEIRA	85 ANOS	06/10/2021
6	MARIA APARECIDA O . SEIXAS	86 ANOS	08/10/2021
7	MARGARIDA AP. DE OLIVEIRA	49 ANOS	08/10/2021
8	OLAVO CECCON	87 ANOS	09/10/2021
9	PEDRO ANGELO CORDEIRO	56 ANOS	13/10/2021
10	ANNA LINA FERREIRA	91 ANOS	14/10/2021
11	JULIO CEZAR Q. JUNIOR	20 ANOS	14/10/2021
12	VALMIR H. DOS SANTOS	65 ANOS	18/10/2021
13	MALVINA SANTANA PEREIRA	78 ANOS	20/10/2021
14	DIVANIRA ESTEVAM DA COSTA	69 ANOS	22/10/2021
15	JOÃO PEDRO DA SILVA	65 ANOS	22/10/2021
16	VALDEMIR DA SILVA KICHE	56 ANOS	23/10/2021
17	JOSÉ DEMETRIO	88 ANOS	23/10/2021
18	MARIA DO CARMO C. SILVA	86 ANOS	30/10/2021
19	ROSA ANDREIOV	55 ANOS	31/10/2021
20	JURACI DA SILVA	79 ANOS	31/10/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5CC958CB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 140/2021
PROCESSO N.º 242/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 242/2021, Pregão, n.º 140/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) KAPP COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.699.477/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 342.072,50 (trezentos e quarenta e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 04/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:18856EEE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 138/2021
PROCESSO N.º 239/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º

239/2021, Pregão, n.º 138/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.880.642/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 292.600,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).
2) MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.313.081/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 04/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13FC4DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
NOVA DATA DE ABERTURA
Objeto: Registro de preços de filtros, óleos lubrificantes, aditivos, arla e afins e produtos para limpeza de veículos. Data de abertura e julgamento das propostas: 22/11/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 03 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7E7A828C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal Data de abertura e julgamento das propostas: 23/11/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 03 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7779A237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
Objeto: Registro de preços dos serviços de manutenção de tacógrafos e fornecimento de peças. Data de abertura e julgamento das propostas: 24/11/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 03 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9D3A862B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 001/2021, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 001/2021.

Para investidura no cargo de médico, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Certidão de nascimento ou casamento, se casado for
RG e CPF do cônjuge
Carteira de Trabalho
Certidão Negativa **Criminal e** Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside
Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)
1 Foto 3x4 atual

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Médico da Família
Data: 22.11.2021– Horário: 14:00h

	Nome	CPF	DN	Pontos
11	RAFAEL RIZZETTO DUARTE GOMES ARAUJO	009.638.399-05	19/06/1994	0

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5C2967C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 555/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00(Dezenove mil reais),no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 19.000,00(Dezenove mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 03 –FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.0001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30	Material de Consumo	3816	12.000,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para dist. gratuita	3816	4.000,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para dist. gratuita	3817	3.000,00
		TOTAL	19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação das fontes 3816 e 3817, conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 03 –FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.0001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3816	16.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3817	3.000,00
		TOTAL	19.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de novembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96F8A363

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 13/2021, realizada aos dezenove dias mês de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 12/2021 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o parecer da Comissão Permanente de Análise Documental, Legislação e Normas, em relação ao pedido de renovação de registro no CMDCA, realizado pelo Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial – ICAIS, CNPJ 11.362.069/0001-81, consoante Protocolo 2446/21.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação do FMDCA para o exercício de 2022, conforme parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, a Campanha de Destinação de Imposto de Renda ao FMDCA 2021-2022, conforme parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA.

Art. 5 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de novembro de 2021.

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3787D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 008/2021 - FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 13h30, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, estamos utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde estão participando os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e Cmeis, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Diretores das Escolas e Cmei´s, Pais de alunos, Servidores Técnicos Administrativos das Instituições Públicas, Organização da Sociedade Civil e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião referente ao balancete do mês de abril. Giovana deu boas vindas a todos dizendo que já temos quórum, desando a todos uma ótima reunião, apresentando ao seu lado o Jonathan que fará a apresentação dos balancetes e Viviane que está registrando esta ata. Giovana relembrou que na última reunião marcamos de realizar uma apresentação sobre o Novo Fundeb. Iniciando a apresentação, Giovana mostrou o slide que o Novo Fundeb está regulamentado através da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Abordou também sobre o fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Abordou que com a vigência e a implantação, a partir de 1° de janeiro de 2021, o Novo Fundeb passa a ter caráter permanente, o que representa uma grande conquista para a educação brasileira. Porém, o Congresso Nacional revisará o funcionamento do Fundo, sendo que, a primeira revisão está prevista para 2026. O Fundo é uma distribuição de recursos provenientes dos impostos e é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com os dados do último Censo Escolar. É composto por 5% do montante dos impostos e transferências que compõem os recursos do Fundeb e 20% dos recursos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo: ITCD, ICMS, IPVA, FPE, FPM e outros. Além desses recursos, ainda compõem o Fundeb: complementação VAAF (valor aluno/ano/Final) – 10%, complementação VAAT (valor aluno/ano Total) – 10,5%, complementação VAAR (valor anual/aluno Equidade) – 2,5%. A complementação ocorrerá de forma progressiva, atingindo 23% no seu sexto ano de vigência. Os municípios devem utilizar os recursos do Fundeb na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica e o restante é para a manutenção e desenvolvimento da educação básica pública. Giovana reforçou que cabe aos conselheiros do Fundeb exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação. O mandato deste Conselho terminará em 31 de dezembro de 2022.

Giovana perguntou se alguém teria alguma dúvida e como ninguém se pronunciou passou a fala ao Jonathan que também deu as boas vindas a todos os presentes lembrando que o balancete foi disponibilizado via grupo de whatsapp aos conselheiros, anteriormente, para análise e, em caso de dúvidas, fica a disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros: no mês de abril ficou com um saldo de R$ 1.371.715,81 (Hum milhão, trezentos e setenta e um mil, setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos) sendo arrecadado no mês já com os rendimentos o valor de R$ 1.096.884,90 (Hum milhão, noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) sendo empenhado o valor de R$ 1.080.390,62 (Hum milhão, oitenta mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) e pagos no mês de abril o valor de R$ 1.187.085,35 (Hum milhão, cento e oitenta e sete mil, oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sobrando como saldo para o mês de maio o valor de R$ 1.281.620,52 (Hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), tendo utilizado a porcentagem do resumo de pessoal no mês para o 60% o total de 88,06% (Oitenta e oito vírgula seis por cento) gerando no total o percentual de pessoal no ano 71,23% (Setenta e um vírgula vinte e três por cento). Jonathan apresentou aos conselheiros do Fundeb o Demonstrativo das receitas destinadas ao FUNDEB 107 (Salário Educação), 111 (Merenda Escolar), 124 (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE), 1145 (Convênio do Estado ao Transporte Escolar Rural) e referente aos 25% sobre o recurso 104 (Impostos) e referente aos 5% com o recurso 103 (Impostos). Também foi apresentado o quadro de projeção do ano de 2021, das receitas projetadas com acréscimo de 7% em relação a 2020. O Conselheiro Vanderlei perguntou sobre o pagamento retroativo da recomposição salarial e Jonathan falou que virá a partir do mês. A conselheira Luciane perguntou se vai ser dividido em 5 parcelas a todos os profissionais de educação ou só dos professores. Giovana disse que vai verificar junto ao RH e, em seguida, repassará a informação. Jonathan explicou que juntamente com a ata deste mês irão os pareceres de janeiro, fevereiro, março e abril para o registro das assinaturas. Giovana convidou a todos para a Audiência Pública do dia 27 de maio, às 19h, sobre o retorno das aulas nas escolas municipais que acontecerá ao vivo, pelo Facebook da Prefeitura. Jonathan agradeceu a todos, confirmando a data da próxima reunião que será dia 29 de junho, a qual já consta no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 29 de junho, 27 de julho, 31 de agosto, 28 de setembro, 26 de outubro e 30 de novembro). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

EDSON LUIZ LINCZUK

FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOSIANY SILVA FERNANDES

LUCIANE MARQUES DA SILVA

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

MARCOS URBANO DA SILVA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E33B872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 009/2021 - FUNDEB

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 13h30, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, estamos utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde estão participando os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e Cmeis, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Diretores das Escolas e Cmei´s, Pais de alunos, Servidores Técnicos Administrativos das Instituições Públicas, Escola do Campo, Organização da Sociedade Civil e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião referente ao balancete do mês de maio de 2021 e a prestação de contas do PNATE referente ao ano de 2019. A conselheira Viviane, em nome da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Esporte Giovana que não pode estar participando da reunião de hoje, pois está em outra reunião, deu as boas vindas a todos dizendo que já temos quórum, parabenizando todos os segmentos que estão sendo representados, desejando uma ótima reunião e que está registrando a ata. Passou a fala ao Jonathan que iniciou a apresentação do balancete do mês de maio. Jonathan deu as boas vindas a todos os presentes lembrando que o balancete foi disponibilizado via grupo de whatsapp aos conselheiros, anteriormente, para análise e, em caso de dúvidas, fica a disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros: no mês de maio ficou com um saldo de R$ 1.281.620,52 (Hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) sendo arrecadado no mês já com os rendimentos o valor de R$ 922.275,97 (Novecentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) sendo empenhado o valor de R$ 1.522.457,05 (Hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) e pagos no mês de maio o valor de R$ 1.305.736,49 (Hum milhão, trezentos e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), sobrando como saldo para o mês de junho o valor de R$ 898.160,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e cento e sessenta reais), tendo utilizado a porcentagem do resumo de pessoal no mês para o 60% o total de 141,93% (Cento e quarenta e um vírgula noventa e três por cento) gerando no total o percentual de pessoal no ano 81,67% (Oitenta e um vírgula sessenta e sete por cento). O valor do resumo do pessoal ficou um pouco acima devido ao pagamento das parcelas retroativas dos professores que estão sendo pagas. Jonathan apresentou aos conselheiros do Fundeb o Demonstrativo das receitas destinadas ao FUNDEB 107 (Salário Educação), 111 (Merenda Escolar), 124 (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE), 1145 (Convênio do Estado ao Transporte Escolar Rural) e referente aos 25% sobre o recurso 104 (Impostos) e referente aos 5% com o recurso 103 (Impostos). Também foi apresentado o quadro de projeção do ano de 2021, das receitas projetadas com acréscimo de 7% em relação a 2020. Ficando como o total de diferença entre os repasses de R$1.698.740,34 (Hum milhão, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). O saldo da conta bancária mais as provisões gera um total de R$2.098.160,00 (Dois milhões, noventa e oito mil, cento e sessenta reais) gerando um superávit final de R$399.419,66 (Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Jonathan também apresentou os dados referentes ao PNATE do exercício de 2019. Os dados demonstram que havia um saldo de R$ 230,71 (Duzentos e trinta reais e setenta e um centavos) do exercício anterior, o qual somado às transferências do FNDE no valor de R$ 133.732,27 (Cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) e rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 565,85 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizaram uma receita de R$ 134.528,83 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos). Em relação as despesas, foram efetuados os seguintes pagamentos à Empresa

"T.R.A.S. Transportes", sendo: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) no dia 08 de abril de 2019, R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) no dia 09 de agosto de 2019, R$ 152,68 (Cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) no dia 09 de setembro de 2019 e R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais) no dia 27 de setembro, totalizando R$ 134.452,68 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), ficando o saldo de R$ 76,15 (Setenta e seis reais e quinze centavos) que foi reprogramado para utilização no exercício de 2020. Jonathan perguntou se algum conselheiro tinha alguma dúvida e como ninguém teve, os dados acima citados foram aprovados pela maioria dos conselheiros. Jonathan agradeceu a todos, confirmando a data da próxima reunião que será dia 27 de julho, a qual já consta no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 31 de agosto, 28 de setembro, 26 de outubro e 30 de novembro). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

ARIANE AMÂNCIO CASTILHO

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

EDSON LUIZ LINCZUK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

ELIZABETH GAMBETTA HOENIG

FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOSIANY SILVA FERNANDES

MARCOS URBANO DA SILVA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD3D5876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 010/2021 - FUNDEB

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 13h30, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, estamos utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde estão participando os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e Cmeis, Conselho Municipal de Educação, Diretores das Escolas e Cmei´s, Pais de alunos, Servidores Técnicos Administrativos das Instituições Públicas, Escola do Campo, Organização da Sociedade Civil e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião referente ao balancete do mês de junho de 2021. Viviane iniciou com as boas vindas falando que já há quórum, passando a fala para a presidente deste Conselho Elisnagela que também deu as boas vindas a todos os presentes, desejando uma ótima reunião passando a fala ao Jonathan que iniciou a apresentação do balancete do mês de junho. Jonathan deu as boas vindas a todos os presentes lembrando que o balancete foi disponibilizado via grupo de whatsapp aos conselheiros, anteriormente, para análise e, em caso de dúvidas, fica a disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros: no mês de junho ficou com um saldo de R$ 898.160,00 (Oitocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais) sendo arrecadado no mês já com os rendimentos o valor de R$ 1.321.076,14 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil, setenta e seis reais e quatorze centavos) sendo empenhado o valor de R$ 1.402.326,35 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) e pagos no mês de junho o valor de R$ 1.889.287,19 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), sobrando como saldo para o mês de julho o valor de R$ 329.948,95 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), tendo utilizado a porcentagem do resumo de pessoal no mês para o 60% o total de 99,03% (Noventa e nove vírgula três por cento) gerando no total o percentual de pessoal no ano 84,70% (Oitenta e quatro vírgula setenta por cento). O valor do resumo do pessoal ficou um pouco acima devido ao pagamento das parcelas retroativas dos professores que estão sendo pagas. Jonathan apresentou aos conselheiros do Fundeb o Demonstrativo das receitas destinadas ao FUNDEB 107 (Salário Educação), 111 (Merenda Escolar), 124 (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE), 1145 (Convênio do Estado ao Transporte Escolar Rural) e referente aos 25% sobre o recurso 104 (Impostos) e referente aos 5% com o recurso 103 (Impostos). Também foi apresentado o quadro de projeção do ano de 2021, das receitas projetadas com acréscimo de 7% em relação a 2020. Ficando como o total de diferença entre os repasses de R$925.191,15 (Novecentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos). O saldo da conta bancária mais as provisões gera um total de R$1.529.948,95 (Hum milhão, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) gerando um superávit final de R$604.757,80 (Seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Jonathan perguntou se algum conselheiro teria alguma dúvida e o conselheiro Vanderlei perguntou se já há uma projeção de gastos com relação ao transporte escolar e a merenda neste retorno gradativo das aulas no ensino híbrido. Jonathan explicou que o transporte não é pago com o dinheiro do Fundeb, são usadas outras fontes como a 107, 103, 104 e o recurso livre e para a merenda escolar é utilizada a fonte 111, mas que já está previsto esses recursos. Jonathan agradeceu a todos, confirmando a data da próxima reunião que será dia 31 de agosto, a qual já consta no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 28 de setembro, 26 de outubro e 30 de novembro). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

EDSON LUIZ LINCZUK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOZIANY SILVA FERNANDES

LUCIANE MARQUES DA SILVA

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CEB85C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 011/2021 - FUNDEB

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 13h30, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, estamos utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde estão participando os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e Cmeis, Conselho Municipal de Educação, Diretores das Escolas e Cmeis, Pais de alunos, Servidores Técnicos Administrativos das Instituições Públicas, Conselho Tutelar, Organização da Sociedade Civil, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Diretora de Gestão e Controle da Semec e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião referente ao balancete do mês de julho de 2021. Giovana deu as boas vindas reafirmando que já tivemos quórum para esta reunião e que os balancetes já foram colocados no grupo antecipadamente para que todos os membros já pudessem analisa-los. Assim, passou a fala para a presidente para dar inicio a reunião. Elisangela deu as boas vindas a todos passando a fala ao Jonathan para apresentação dos balancetes. Jonathan deu as boas vindas a todos os presentes informando que o balancete com todos os dados foi disponibilizado via grupo de whatsapp aos conselheiros para que verifiquem e, em caso de dúvidas, fica à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de julho/2021 o município recebeu R$ 1.074.695,94 (Hum milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 1.469,83 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 919.450,03 (Novecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 155.245,91 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavo). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R$ 1.052.768,35 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e pago R$ 785.843,92 (Setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Obrigações Patronais empenhado R$ 212.350,36 (Duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) e pago R$ 294.688,03 (Duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos) e outras despesas empenhado R$ 22.963,25 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) e pago R$ 342.318,56 (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R$ 114.834,93 (Cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) e pago R$ 85.393,84 (Oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Obrigações patronais empenhado R$ 19.609,68 (Dezenove mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos) e pago R$ 25.327,85 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) e outras despesas empenhado 0,00 e pago R$ 29.138,19 (Vinte e nove mil, cento e trinta e oito reais e dezenove centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: Inss, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R$ 1.422.526,57 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) empenhado e R$ 1.562.710,39 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e dez reais e trinta e nove centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 329.948,95 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 188.572,03 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e três centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 118,53% (Cento e dezoito vírgula cinquenta e três por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 88,91% (Oitenta e oito vírgula noventa e um por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 679.425,01 (Seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Jonathan apresentou um estudo comparativo de receitas e despesas com projeção para o exercício de 2021, para acompanhamento dos dados pelos conselheiros, o mesmo demonstra que ao fim do exercício é esperado um déficit de aproximadamente R$ 41.701,51 (Quarenta e um mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos) que nesses casos o município incorpora mais repasses de fonte livre de forma a manter todas as obrigações financeiras existentes. Finalizando a apresentação, Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros e confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

EDSON LUIZ LINCZUK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

ELIZABETH GAMBETTA HOENING

FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOZIANY SILVA FERNANDES

LUCIANE MARQUES DA SILVA

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

MARCOS URBANO DA SILVA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:491ADC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 012/2021 - FUNDEB

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 13h30, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, estamos utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde estão participando os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e Cmeis, Conselho Municipal de Educação, Diretores das Escolas e Cmeis, Pais de alunos, Servidores Técnicos Administrativos das Instituições Públicas, Conselho Tutelar, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo, a Diretora de Gestão e Controle da Semec, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Diretora de Gestão e Controle da Semec e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião referente ao balancete do mês de agosto de 2021. Giovana deu as boas vindas reafirmando que já tivemos quórum, sendo dos 9 segmentos, 7 estão sendo representados para esta reunião e que os balancetes já foram colocados no grupo antecipadamente para que todos os membros já pudessem analisa-los. Assim, passou a fala para a presidente para dar inicio a reunião. Elisangela deu as boas vindas a todos passando a fala ao Jonathan para apresentação dos balancetes. Jonathan deu as boas vindas a todos os presentes informando que o balancete com todos os dados foi disponibilizado via grupo de whatsapp aos conselheiros para que verifiquem e, em caso de dúvidas, fica à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de agosto/2021 o município recebeu R$ 1.153.713,09 (Hum milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e treze reais e nove centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 1.025,88 (Hum mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 959.428,90 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 194.284,19 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R$ 1.070.999,75 (Hum milhão, setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e pago R$ 791.185,03 (Setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos). Obrigações Patronais empenhado R$ 214.676,27 (Duzentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) e pago R$ 307.423,36 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) e outras despesas empenhado R$ 27.899,53 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) e pago R$ 209.051,05 (Duzentos e nove mil, cinquenta e um reais e cinco centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R$ 102.163,53 (Cento e dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) e pago R$ 0,00. Obrigações patronais empenhado R$ 18.327,67 (Dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) e pago R$ 27.766,92 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) e outras despesas empenhado 0,00 e pago R$ 21.747,63 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: Inss, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R$ 1.434.066,75 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) empenhado e R$ 1.357.173,99 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 188.572,03 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e três centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 0,00 para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 112,06% (Cento e doze vírgula seis por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 91,64% (Noventa e um vírgula sessenta e quatro por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 643.808,18 (Seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Jonathan apresentou um estudo comparativo de receitas e despesas com projeção para o exercício de 2021, para acompanhamento dos dados pelos conselheiros, o mesmo demonstra que ao fim do exercício é esperado um déficit de aproximadamente R$ 145.615,88 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) e que nesses casos o município incorpora mais repasses de fonte livre de forma a manter todas as obrigações financeiras existentes. Jonathan apresentou aos membros o recibo de envio do SIOPE referente ao 4º bimestre, o qual foi encaminhado ao FNDE em 24/09/2021. Finalizando a apresentação, Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros. A Secretária da Semec e a Presidente deste Conselho sempre confirmam os demonstrativos das receitas que é encaminhado ao Siope, reforçando que vem acompanhamento os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Giovana confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 26 de outubro e 30 de novembro). Porém para o mês de outubro, a data será reagendada para o dia 28 de outubro às 13:30. Giovana e a presidente Elisangela agradeceram a todos. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

EDSON LUIZ LINCZUK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

ELIZABETH GAMBETTA HOENING

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOZIANY SILVA FERNANDES

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

MARCOS URBANO DA SILVA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A16D393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, fontes, mouses, teclados e no-breaks, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
Às 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2021, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 091/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00060/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, fontes, mouses, teclados e no-breaks, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
37593189000183	ALBERTO DIAS DE SOUZA 24616211876
38047263000129	CONNECTGOV LTDA
43326642000198	G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA
39304546000171	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
31768037000198	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO
11740542000117	V.A.S INFORMATICA LTDA
78556156000140	J L PEREIRA ARCHILLA
30915834000198	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
07460912000276	LEONARDO A. VERZA - EIRELI
01681463000129	INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

A sessão foi suspensa para análise técnica das propostas quanto a sua vinculação ao instrumento convocatório sendo determinada a abertura da Sessão de Prossecução para o dia 04 de Novembro de 2021 as 14:00 horas

Na retomada da Sessão, Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação das empresas classificadas, que atendem aos requisitos para sua aceitação e habilitação e após se constatar a sua conformidade pelo Departamento Técnico e pelo Pregoeiro Oficial, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO	*8*
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	*1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10 e 11*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se não existir intenções de recurso.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h05min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:85240EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 14.390.984/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de motofretista para atender demanda de exames urgentes da unidade de saúde 24 horas do Município de Campo Magro/PR, conforme especificações contidas no anexo I do instrumento convocatório.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 10.765,12 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) por mês, perfazendo R$ 129.181,44 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) anual. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 29 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2022.
DATA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A53397BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0003-03

DO OBJETO: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, supervisor, fiscal de caixa, técnico financeiro, auxiliar administrativo, supervisor de estoque para atendimento do programa armazém da família do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor para execução do contrato, estabelecidos na cláusula 3.9.2 b do instrumento contratual, correspondente a **17,11%,** de acordo com a média do **INPC e IGP-DI**, bem como conforme previsão de reajuste prevista na Lei n.º 8.666/93, reajustando o valor máximo mensal para **R$ 95.105,94 (noventa e cinco mil cento e cinco reais e noventa e quatro centavos), perfazendo R$ 1.141.271,28 (um milhão cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) anual.**
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 21 de outubro de 2021 para 21 de outubro de 2022.
DATA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:060650E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO 02/2016 - DISPENSA 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: LUCIANE MARIA CARACHENSKI MENEGUSSO
CPF: 017.350.439-66
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 19.134, Centro, Sala 05, Campo Magro-PR, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer, onde está instalado o Conselho Tutelar.
DO VALOR: . O valor para a locação fica reajustado com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º do instrumento contratual, em **R$ 2.702,86 (dois mil, setecentos e dois reais com oitenta e seis centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R$ 32.434,32 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com trinta e dois centavos)** anual. Aplica- se o reajuste a partir de fevereiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 1° de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:46A2BB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 30 de outubro de 2021 para 30 de abril de 2022.
DO VALOR: Sendo o valor máximo mensal de R$ 198.714,60 (cento e noventa e oito mil setecentos e catorze reais e sessenta centavos).
DATA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9BB934B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0184/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI - EPP
CNPJ: 09.473.928/0001-68
DO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2021, resolve, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para aquisição de materiais de iluminação.
DO VALOR: R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E87E46FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0180/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.327.075/0001 -29
DO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2021, resolve, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para aquisição de máscaras, toucas e aventais descartáveis, e kits de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:35F3C2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0181/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 39.707.683/0001 -57
DO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2021, resolve, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para aquisição de máscaras, toucas e aventais descartáveis, e kits de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E4A647C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0183/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.433.632/0001 -00
DO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2021, resolve, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para aquisição de materiais de iluminação.
DO VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE8CE069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0182/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ: 09.245.708/0001-87
DO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2021, resolve, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para aquisição de máscaras, toucas e aventais descartáveis, e kits de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 38.320,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A5DF85AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DOMINATE SISTEMAS DE TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 28.407.189/0001-50.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção e atendimento de ocorrências de Sistema de Alarme no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando no mínimo duas rondas diurnas e duas rondas noturnas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 134.615,96 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais, noventa e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D9ADBDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 68/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI
CNPJ: 21.000.092/0001-80
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de persianas verticais para o novo prédio do Conselho Tutelar, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA939BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 59/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT SI TECHNOLOGY EXPERTISE LTDA-ME
CNPJ: 09.420.840/0001-88
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e prestação de serviços de internet banda larga, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR: Pela execução do objeto deste contrato pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a importância reajustada em 16,79%, conforme previsão contratual, utilizada pela média aritmética dos índices INPC e IGP – DI, passando a ser o valor mensal de R$ 233,46 (duzentos e trinta e três reais com quarenta e seis centavos), perfazendo o valor de R$ 2.801,52 (dois mil, oitocentos e um reais com cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 1°de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FD57E686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0178/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados no Município de Campo Magro/PR, em atendimento as necessidades de todas as secretarias municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos. notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9FC79748

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0179/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: POCHY EVENTOS EIRELI
CNPJ: 17.309.336/0001-33
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados no Município de Campo Magro/PR, em atendimento as necessidades de todas as secretarias municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos. notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 2.555.490,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FBCDB38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0175/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.424.240/0001-93
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 425.200,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C7DDFECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0176/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME**
CNPJ: 20.236.696/0001-67
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e reposição de vidros e manutenção de portas de vidro, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: **R$** 2.156.700,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:598781FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0177/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS – ELEGÂNCIA VIDROS ME
CNPJ: 36.136.806/0001-59
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e reposição de vidros e manutenção de portas de vidro, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 241.400,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:55D096B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2019 - DISPENSA N.º 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA
CPF: 025.296.209-54
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 21 de outubro 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DDE43A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDESCOMPLICA LTDA
CNPJ: 17.173.525/0001-21
DO OBJETO: Contratação de Empresa para Oficinas e palestras com os temas Violência Digital/Cyberbullying e Democracia, Participação e Controle Social, com a produção de uma série áudio/visual e promoção de um evento para mobilização e divulgação dos materiais produzidos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 30.998,00 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9943148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2021 - REF. A COMPRA DIRETA N.º 47/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CONTRATADA: PARANADOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 21.024.951/0001-70
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de aproximadamente 230 (duzentos e trinta) processos licitatórios correspondentes aos anos de 2013 a 2016.
DO VALOR: Até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AF31B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VDL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 82.394.677/0001-16
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de reboque TipTop aberto com capacidade de até 15t, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 0.6 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C4D08E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS
CNPJ: 03.858.312/0001-29
DO OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes. (Rotativo). (ITEM 4 DA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021).
DO VALOR: R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:93865196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ
CNPJ: 27.918.356/0001-65
DO OBJETO: "Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência."
DO VALOR: R$ 16.486,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses)
DATA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8EA91803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 41.595.631/0001-88
DO OBJETO: "Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência."
DO VALOR: R$ 16.486,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A91C8CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 08//2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ: 33.504.445/0001-68
DO OBJETO: "Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência."
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:29746BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 105/2020
Tomada de Preços nº 012/2020
CONTRATO Nº 069/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 069/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Rua Soeli de Col Teixeira - Bairro Industrial - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições do art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO
3.1. Durante o andamento da obra, observou-se a necessidade de execução de serviços complementares, com objetivo de conferir maior funcionalidade e segurança aos usuários da pista, entretanto, considerando que o prazo de execução está se findando, e que o levantamento dos serviços à serem executados demanda um certo tempo, assim como também para a programação orçamentária, é

imperioso a prorrogação do prazo contratual até que se providencie os trâmites necessários.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

4.1. Prorroga-se por mais 3 (três) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando encerrar-se no dia **18 dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de setembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ANDERSON SCHMITT*
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DA7CA544

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 105/2020
Tomada de Preços nº 012/2020
CONTRATO Nº 069/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Reajuste do valor do contrato nº 069/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020, qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Rua Soeli de Col Teixeira - Bairro Industrial - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições do Art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001 e Art. 55, III da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 8ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O reajustamento de preços através deste instrumento visa atender à solicitação do CONTRATADO, consubstanciado ao parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, tendo como objetivo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em razão da inflação.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Reajusta-se o contrato pelos índices SINAPI e INCC, conforme sua cláusula oitava e memória de cálculo constante no autos, aplicando-se sobre o saldo à executar, o percentual de 14,3630% (quatorze inteiros e três mil, seiscentos e trinta décimos de milésimos por cento), correspondendo à R$ 32.499,49 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

4.2. Em razão do reajuste, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, passando a viger com a importância de R$ 258.771,92 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais, e noventa e dois centavos).

4.3. As despesas decorrentes deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2021, na seguinte funcional programática: 03.004.15.451.0016.1013, fonte: 0, natureza da despesa: 44.90.51.00.00, conta de despesa: **770**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Candói, 14 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ANDERSON SCHMITT*
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:77FFBE31

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 140/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 188/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 140/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de**

materiais de construção, elétricos, hidráulicos, esquadrias, estruturas metálicas e calhas para doação à APAE/Candói, conforme autorização dada pela Lei Municipal 1.540/2019", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de novembro de 2021 às 08h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 04 de novembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6B325B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 190/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 141/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças do município em comemoração as festas alusivas ao Natal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de novembro de 2021 às 13:h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 04 de novembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5693CC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 150 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021.

Processo ADM. n º 337/2021.
Processo COMPRAS nº 336/2021.
Solicitação n. º 323/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, que serão utilizados no desenvolvimento das atividades da Proteção Social Básica, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, direcionadas à famílias atendidas pelo PAIF, Serviço de Convivência e especialmente para famílias atendidas pelo Projeto "Fortalecendo os Vínculos em Casa", ações estas amparadas com base nas Deliberações 096/2018-Primeira Infância e 089/2019-Atenção a Criança e ao Adolescente, ambas do CEDCA-PR, que repassam recurso Fundo a Fundo à este Muniípio.de acordo com o memorando requisitório n. º 029/2021).

Valor estimado da licitação: R$ 99.605,78 (noventa e nove mil seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.11.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.11.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

_____
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BA0552B7

SECRETARIA DE ESPORTE
DISPENSA 047 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 547 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 047/2021.
P.Adm. 338/2021/Compras n. º 337/2021.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XVII, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 4.449,99 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa ***RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,*** localizada na Rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, CEP: 85.819-580, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.290.311/0001-40, para o fornecimento de peças novas, originais e de serviços, conforme especificados na solicitação 365/2021, visando a revisão de garantia de 40.000 km, do veículo Van Volare Cinco Executivo – Euro V, Placa BHC 8092, em atendimento

ao memorando requisitório n. º 008/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 547/2021.
REF: TERMO DE DISPENSA N.º 047/2021.
Fundamentação no inciso XVII, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas, originais e de serviços, conforme especificados na solicitação 365/2021, visando a revisão de garantia de 40.000 km, do veículo Van Volare Cinco Executivo – Euro V, Placa BHC 8092, em atendimento ao memorando requisitório n. º 008/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR: R$ 4.449,99 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO: O prazo para execução do objeto é de até 10 (dez) dias da solicitação do serviço, conforme agendamento.
VIGÊNCIA: **Até 03 (três) meses, a partir da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
*** 09.01.2.155.3.3.90.30.39.99.00.00-609/2021;**
*** 09.01.2.155.3.3.90.39.19.04.00.00-612/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E9974754

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 145 2021

PORTARIA N. º 519/2021 de 04.11.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 145/2021 de 19.10.2021,** destinado a contratação de empresa para a realização do Evento "***IV CAPITÃO FIGTH***" em Cap. L. Marques, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, que será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto, na data de 06 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Mem. 007/2021). Considerando o **"*Menor Preço Por Lote*",** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para prestação integral dos serviços no valor total de **R$ 25.495,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** a empresa ***MAURO JOSÉ MARTINELLO,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 548/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 145/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MAURO JOSÉ MARTINELLO.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para a realização do Evento "***IV CAPITÃO FIGTH***" em Cap. L. Marques, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, que será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto, na data de 06 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Mem. 007/2021).
VALOR: R$ 25.495,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por (02) dois meses da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **13.01.2.170.3.3.90.39.59.00.00.00-825/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F55B6D00

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 360/2021

DECRETO Nº 360/2021
DATA: 04.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com as seguintes especificações:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: Livre
28.846.1089.0.904 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1062.1.121 – Aquisição e Reestruturação da Frota de Educação Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - Consamu
Fonte: 4496
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 21.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.02 – Departamento de Contabilidade
04.123.1005.2.209 – Atividades de Assessoria Técnica Complementar á Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1071.2.142 – Coordenação e Ampliação Material Didático e Pedagógico - Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distrib Gratuita.....R$ 120.000,00

12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Fundamental
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

12.361.1036.2.230 – Apoio a Alunos Rede Educação - Kit Aluno -
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distrib Gratuita.....R$ 200.000,00

0812.361.1025.2.215 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 80.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - Consamu
Fonte: 4496
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:2A27C21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 149 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021.
Processo ADM. n º 336/2021.
Processo COMPRAS nº 335/2021.
Solicitação n. º 374/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s), para a prestação de serviços de som de rua (carro e moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, eventos e programações da Administração Pública Municipal, possibilitando levar informações aos mais variados locais do município, atingindo pessoas com acesso limitado às informações municipais, conforme Memorando requisitório n. º 011/2021 da Secretaria Municipal de Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.11.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.11.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:070D1B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3874/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 103.000,00(cento e três mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

28.005.14.243.0366.6.101 3.3.90.30.00.00 Fonte 00000 – R$ 3.000,00
31.005.10.302.0341.1.410 4.4.90.51.00.00 Fonte 00501 – R$ 100.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Excesso de Arrecadação registrado na rubrica 2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00. no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

§2º - Anulação parcial de dotações no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) das programáticas:

31.006.10.301.0339.1.400 3.3.90.39.00.00 Fonte 01000 – R$ 3.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 29 de outubro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:57D797C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021 PROCESSO INTERNO Nº 277/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**UNDIME -PR UNIAO NAC.DOS DIR.M.EDUC.PR - CNPJ 81.398.588/0001-85**
Objeto	Prestação de serviços para pagamento de duas taxas de inscrição para curso no Seminário da Undime PR
Vigência do Contrato	01/11/2021 à 01/02/2022

Valor Contratual	**R$ 200,00 (duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0350.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0358.2.436.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0355.2.438.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
UNDIME -PR UNIAO NAC.DOS DIR.M.EDUC.PR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DA1F80A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2020- PROCESSO Nº 322/2020

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **0125/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de toda estrutura Administrativa Municipal, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 125/2020, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ Nº 03.790.905/0001-09, com sede a Rua Aurelio Gobbo, 155, Centro, na cidade de Taguai, São Paulo, CEP 18890000, Telefone: (14)3386-1306, E-mail: casilvataguai@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Claudinei Aparecido Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.919.364 – X SSP-SP e CPF nº 698.223.529-72, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL(R$)	MARGEM	VALOR FINAL(R$)
27	PÓ DE CAFÉ 500G	DUALIS	R$6,25	19,9065%	R$10,70

A partir do dia 03 de novembro de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 017/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 04 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Contratante

C.A. SILVA TAGUAI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0382B99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021- PROCESSO Nº 125/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **058/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 058/**2021**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - **CNPJ Nº** 32.635.445/0001-34, com sede a Av Ladislão Gil Fernandez, 1230, Jardim Novo Versalhes , na cidade de Ivaiporã, Paraná CEP 86870000, **Telefone: (43)3472-1605**, E-mail: valemedicamentos@hotmail.com , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Bruno Tainan Paes Da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.913.427-9SSP/PR e CPF nº 077.418.739-54, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

O preço unitário do item passará ao valor conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL	MARGEM	VALOR FINAL
224	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO - Tipo: c/ fluxômetro, Aplicação: controlar a pressão de saída de oxigênio, Material(is): válvula: metal cromado de alta resistência, válvula de segurança e fluxômetro: fabricado em metal cromado, Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação, Característica(s) Adicional(is): c/ válvula de segurança e fluxômetro, manômetro de alta pressão c/ escala de 0 a 300 Kgf / cm2, entrada c/ filtro em bronze sintetizado c/ pressão fixa de 3,5 Kgf / cm2, conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906	PROTEC	R$ 247,00	31,95%	R$ 329,875

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 04 de novembro de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 212/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 04 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Contratante

VALE COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2F7A3A15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 1069/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR: **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado neste Município de Carlópolis, Paraná, portador de RG sob Nº 4.946.732-0 SSP/ PR e CPF Nº 689.930.139-34, como **Gestor de Contrato e Convênios,** com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cumpra-se.

Carlópolis,03 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E5613A2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 1068/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR: **EVERTON FRANCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Carlópolis, Paraná, portador de RG sob Nº 8157461-8 SSP/PR e CPF Nº 063.660.949-93, como **Responsável pelo Recebimento de Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Veículos,** com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cumpra-se.

Carlópolis, 03 de novembro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B62D076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 200/2021

Súmula: Institui o Regime de Previdência Complementar -RPC para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas, de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte LEI

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º)- Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os parágrafos 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, dos poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Catanduvas a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º)- O Município de Catanduvas é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º)- O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data publicação do Convênio de Adesão do

Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciários administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 4º)- A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Catanduvas aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º)- Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser definida em regulamento elaborado pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar e respectiva implementação do plano de benefícios.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 6º)- O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Catanduvas, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 7º)- O Município de Catanduvas somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º)- O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º)- Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

3º)- O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 8º)- O Município de Catanduvas é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§1º)- As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º)- O Município de Catanduvas será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 9º)- Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 10)- Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – A não existência de solidariedade do Município de Catanduvas, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Catanduvas;
V – As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 30 (trinta) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11)- Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores de provimento efetivo do Município de Catanduvas.

Art. 12)- Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º)- O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º)- Havendo cessão com ônus para o cessionário, será deste, a responsabilidade em recolher e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º)- Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º)- O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13)- Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, que ingressarem no serviço público com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, bem como, os servidores que após ingressarem no serviço público tiverem sua remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência desde a data de entrada em exercício.

§1º)- É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º)- Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

§3º)- O cancelamento da inscrição previsto no § 2º não constitui resgate.

§4º)- A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º)- Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14)- As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º)- A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º)- Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 15)- O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II – Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º)- As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§2º)- A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§3º)- Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º)- Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º)- Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16)- A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17)- As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Catanduvas que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 18)- Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 19)- O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 20)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 04 de novembro 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:385B07DF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 63/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 19 de novembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 04 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:17CC30D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CCLAS.
81600900	ISMAEL GEMELLI	Motorista	7
81600491	GIOVANE GANZER LOPES	Operador de Máquinas	1

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 04 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:CF0BC79D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CCLAS.
81600958	Ana Flávia Dos Santos Boa Sorte	Médico	14*

***Candidata aprovada em 6º na classificação original. Foi convocado e solicitou remanejamento para o final da fila de aprovados assumindo a 14º posição na lista de aprovados no cargo de médico.**

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 04 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0B7E193E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 187/2021

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 021/2021,

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Alan Santos da Silva	096.632.309-24	Motorista	05/11/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 04 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:FDECBB39

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 52/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Maria da Luz Carvalho Magalhães de Andrade	028.553.819-59	337-9	Auxiliar de Serviços Gerais	08/11/2021 a 08/02/2022

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AF611E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº337/2021

DECRETO Nº337/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara a **NULIDADE** do Processo Licitatório nº 067/2021 – Pregão Eletrônico nº 048/2021.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de Novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:42570BA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 010 / 2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 010 / 2021

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o candidato abaixo mencionado, aprovado no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado para a apresentação da documentação conforme Edital nº 09/2021.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Renan Mendonça dos Santos	2º	Professor

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **08 de Novembro de 2021, as 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR,04 de Novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:46F871B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 339/2021

DECRETO Nº 339/2021

SÚMULA: Estabelece premiação para os times participantes da VIII Copa Galo Bravo de futebol amador de Centenário do Sul ano 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - estabelecer premiação para os times participantes da VIII Copa Galo Bravo de futebol amador de Centenário do Sul ano 2021.
Parágrafo Único: O critério adotado para premiação será de R$ 20.000,00 distribuído de forma igual aos times participantes conforme definido em ata por seus representantes.

Artigo 2° - Somente fará jus ao recebimento do prêmio, o responsável previamente credenciado junto à Comissão Organizadora do Campeonato.

Artigo 3° - O pagamento da premiação será realizado no dia 10 de Novembro de 2021, na tesouraria da prefeitura municipal, ao responsável credenciado junto à Comissão Organizadora, munido de documentos pessoais.

Artigo 4° - As despesas decorrentes do presente estão previstas na funcional programática nº 08.003.13.392.0011.2262.3.3.90.31.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de Novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DEAF707D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 207/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, COMBINADO COM A REGRA DO ART. 20, § 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, CONSIDERAND

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS REFERENTE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, MAIS OS 06 QUINQUENIOS (30%) SERVIDORES DA ATIVA**. a(o) servidor(a) **INILDA SCHANAN MOURA E COSTA**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 5.389.919-6/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 036.081.569-33, ocupante do cargo efetivo Professora**,** matrícula nº 235/02, Nível 03, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 36 anos, 0 mês e 26 dias de Tempo de Contribuição e 50 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 3.814,64 (três mil, oitocentos e quatorze reais em sessenta e quatro centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.934,34 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 880,30 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de OUTUBRO de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:03296136

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 205/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, COMBINADO COM A REGRA DO ART. 20, § 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, CONSIDERAND

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL COM PROVENTOS REFERENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, MAIS OS 05 QUINQUÊNIOS (25%) A QUE TEM DIREITO**, a(o) servidor(a) **KÁTIA CILENE LOPES**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.963.199-5/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 815.772.229-20, ocupante do cargo efetivo de professora**,** matrícula nº 5/02, Nível 3, Classe I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 26 anos, 07 meses e 14 dias de Tempo de Contribuição e 50 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 5.356,30 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 4.285,04 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 1.071,26 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C7AE02A9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 206/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, COMBINADO COM A REGRA DO ART. 20, § 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, CONSIDERAND

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE TOTAL, MAIS OS 06 QUINQUENIOS (30%) SERVIDORES DA ATIVA**. a(o) servidor(a) **LINDAMIR PIRES BALES**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 3.753.747-0/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 544.003.099-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem**,** matrícula nº 105/02, Nível 04, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 30 anos, 03 mês e 10 dias de Tempo de Contribuição e 66 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.141,46 (dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.647,28 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 494,18 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:76A52FB9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 208/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, COMBINADO COM A REGRA DO ART. 20, § 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, CONSIDERAND

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS REFERENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE TOTAL, CORRESPONDENTE AO NIVEL 08 DA CLASSE E, MAIS OS 06 QUINQUENIOS (30%) SERVIDORES DA ATIVA**. a(o) servidor(a) **SELMA BARBOSA DE SOUZA**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 3.618.869-3/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 793.141.479-91, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem**,** matrícula nº 145/01, Nível 08, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 31 anos, 02 meses e 26 dias de Tempo de Contribuição e 54 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.850,94 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.193,03 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 657,91 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C90C8668

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Município de Cerro Azul-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 043/2021, em razão da troca de Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

Cerro Azul, 04 de novembro de 2021.

JOSE PAULO BITENCOURT
Pregoeiro
Decreto nº 196/2021

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:044DCC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA 17ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Retifica-se o número da Resolução da 17ª alteração na tabela do edital de chamamento público nº 002/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2021, edição nº 2379, código identificador 88D28933: **ONDE CONSTA:** Resolução 212 de (...); **LEIA-SE:** Resolução 213 de (...).

Pato Branco/PR, 04 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2CD31EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 002/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 02/2020 instaurado em face de **JOÃO PAULO DA SILVA ROSCA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 04 de novembro de 2021.

SÔNIA ROSANI TURRA SKALINSKI
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B855BA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 20/2021

CONTRATADA: **JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 20/2021, em 05 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82CCDAAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 023/2021

CONTRATADA: **GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 23/2021, em 05 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05A3F1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 89-2021 - PE - RP MATERIAL PARA HEMATOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material de Consumo para Hematologia Compatível com o Equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, Equipamento Para Testes de Hemostasia (Co-Agulômetro) e Materiais de Consumo Para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor máximo estimado: R$ 26.280,27. Gênero: Materiais e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF9D7B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO_233_2021_CLODIVALDO MARTINS OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): Empresa **CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS**, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, n° 5545, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 40.497.011/0001-43, representado neste ato pelo Senhor **Clodivaldo Luiz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.858.985-1 SESP/P e do CPF/MF sob nº 028.887.729-22
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DO MATO BRANCO COM 700,0 METROS DE EXTENSÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA.
VALOR: R$ 150.170,18 (cento e cinquenta mil cento e setenta reais e dezoito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.029.4.4.90.51 (1200/F000 – 1682/F1011).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 4 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

Clodivaldo Luiz Martins Obras
CLODIVALDO LUIZ MARTINS
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E743986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TP 07-2021 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 7/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS	150.170,18

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 25 de outubro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BD9ED40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 491-2017 - EDITORA JURITI LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Juriti Ltda. CNPJ: 80.192.081/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, reajuste de valores, bem como a troca do Gestor do Contrato. Novo Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 05/11/2022. Valor do Aditamento: R$ 121.680,00 (cento e vinte um mil, seiscentos e oitenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 102/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 04/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3DE4034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985/2021

PORTARIA N.º 985/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder licença sem vencimento** ao servidor pública municipal **Luiz Claudio Lovato,** inscrito no CPF n.º 019.462.069-70, RG n.º 0.627.510-37, matrícula n.º 3.477,do cargo de operador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5EF17E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 987/2021

PORTARIA N.º 987/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Designar** a servidora **Andreia Sachinski Reis, RG nº 7.790.620-7, CPF nº 038.335.829-95** para representar o município no Termo de Cooperação Técnica que fazem o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA e o Município de Colombo, o qual resulta na implantação da Sala da Cidadania e da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC).
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 3 de novembro de 2021

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B8CEACD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 988/2021

PORTARIA N.º 988/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS,** CPF n.º 916.454.259-91, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 28 de outubro de 2021, por motivo de falecimento.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:935AA27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 - CONTRATO 221/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.
PROCESSO:27741/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ N° 19.052.023/0001-78**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Guaraituba, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do contrato até o dia 30 de Janeiro de 2022 e prazo de vigência do contrato até o dia 30 de março de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: ---------- Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D2025958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 010/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Resultado da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de Junho de 2021, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2021**, que tem por objetoo credenciamento de cooperativas e/ou associações de catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Programa Ecotroca e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
CREDENCIADOS:
1)ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES EMANUEL - CNPJ: 27.903.443/0001-49 - PROTOCOLO N.° 29238/2021.
2)ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA RECICLAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA - CNPJ: 16.745.691/0001-92.– PROTOCOLO N.° 29192/2021.
3) ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES SANTA TEREZA - CNPJ: 37.512.511/0001-00 - PROTOCOLO N.° 29264/2021.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente credenciamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:17C39673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 PROCESSO: 9504/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada:CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 14.869.829/0001-30.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços será de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Novembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B36BB76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal da Administraçãono uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021,** cujo objeto é a Aquisição e fornecimento de Água Mineral, visando atender a demanda dasdiversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.
VENCEDOR: GÁS GRACIOSA EIRELI - CNPJ: 26.333.262/0001-61
Lote 01 (único) - Valor Total de R$ 76.940,00- (setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.
Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de novembro de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:69BC0FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 PROCESSO: 9504/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada:DM COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. CNPJ nº 11.472.120/0001-08.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Novembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9FE9D9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 PROCESSO: 9504/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada:NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ nº 30.846.202/0001-10.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços será de R$ 142.492,00 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Novembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:13224378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 PROCESSO: 9504/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada:STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, com CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços será de R$ 40.955,52 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Novembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F9955BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 287/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 PROCESSO: 25077/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa para execução do Programa de Revitalização do Centro do Bairro Rio Verde, contemplando obras nas seguintes vias: Avenida Argentina, Rua Colômbia e Travessa Bolívia, no município de Colombo - Paraná.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20 de outubro de 2021 a 19 de novembro de 2021**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BAEF7CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2021.

Processo:	23709- Dispensa145/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**DORACI KLAINA DE FRANCA. CPF: 651.457.719-91.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado na Rua Brasílio Bontorin, n° 376, Roça Grande - Colombo/PR para abrigar as instalações do Departamento de Patrimônio, Almoxarifado Central da Prefeitura e Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 131.760,00(cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta reais.).
Embasamento Legal:	Inciso X, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	04/11/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:42543B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2021.

Processo:	23822- Dispensa144/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **CLAUDINO RAFAEL & SILVA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME. CNPJ: 24.244.267/0001-92.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado a Rua Raphael Francisco Greca, n° 150 B - São Gabriel Colombo/PR destinado às CAPS AD - Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 84.024,00(oitenta e quatro mil e vinte e quatro reais.).
Embasamento Legal:	Inciso X, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	04/11/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B6E4C87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 PROCESSO: 9504/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada:RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA, CNPJ nº 41.105.473/0001-30.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços será de R$ 13.544,80 (Treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Novembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5C7746B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2021.

Processo:	25227/2021- Dispensa146/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA. CNPJ: 40.348.622/0001-20.**
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços técnicos para apoio e orientação na captação ativa de recursos de programas estaduais e / ou federais para o Município, pelo período de 05 meses.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 17.400,00(dezessete mil e

	quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	04/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:162420E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 PROCESSO: 9504/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada:DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ nº 30.572.270/0001-38
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços será de R$ 100.085,00 (Cem mil e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Novembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:297E95CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 PROCESSO: 9504/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada:LUBTRIO LUFRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 30.253.831/0001-36.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços será de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Novembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A6811BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2021

Processo:	24897/2021- Dispensa147/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPPCNPJ: 03.669.919/0001-60.**
Objeto:	Aquisição de Materiais Terapêuticos Pedagógicos para auxiliar no atendimento psicológico de crianças em que tenha ocorrido luto na família, a serem utilizados por profissionais das Secretaria de Assistência Social pelo Projeto Colombo Cuida Mais.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 769,90(setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	04/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DD607281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E :
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina 2021, compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento com fornecimento de materiais.

VENCEDOR: LUCIANA DA CUNHA FRANÇA EVENTOS EIRELI – Lote 01 – Valor R$ 500.149,15 (quinhentos mil e cento e quarenta e nove reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços efetivamente prestados, apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VI) do edital, bem como o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal de Contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de novembro de 2021.

JOSÉAPARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:ACA97383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2021

Processo:	30521/2021- Dispensa148/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**TENDAS PARANA LTDA- EPP CNPJ: 11.756.9340001-74.**
Objeto:	Serviços de Locação de Tendas a serem utilizadas em eventos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 11.000,00(onze mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	04/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6A6866CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12910/2021

Extrato do Empenho

Nº do Empenho:	**12910/2021**
Data:	**04/11/2021.**
Valor Total doEmpenho:	R$ 11.000,00(onze mil reais).
Nº da Dispensa:	**148/2021**
Contratado:	**TENDAS PARANA LTDA- EPP CNPJ: 11.756.9340001-74.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Serviços de Locação de Tendas a serem utilizadas em eventos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Comunicação Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C5FB1453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12905/2021

Extrato do Empenho

Nº do Empenho:	**12905/2021**
Data:	**04/11/2021.**
Valor Total doEmpenho:	R$ 769,900(setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
Nº da Dispensa:	**147/2021**
Contratado:	**ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPPCNPJ: 03.669.919/0001.60.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Aquisição de Materiais Terapêuticos Pedagógicos para auxiliar no atendimento psicológico de crianças em que tenha ocorrido luto na família, a serem utilizados por profissionais das Secretaria de Assistência Social pelo Projeto Colombo Cuida Mais.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8EF10B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 456/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
PROCESSOS: 28234/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Vania Maria Cavassin**.**
Contratada: LANCHONETE E RESTAURANTE GRILO'S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.102/0001-85.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de outubro de 2021 à 08 de outubro de 2022**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de outubro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0E3D5D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 022/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, com fornecimento de material

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, com fornecimento de material, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.752.463/0001-99, com endereço na Rua Pedro Pacheco, nº 69, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E8410B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Serviços de Alarme.
VALOR TOTAL: R$ 53.178,00 (Cinquenta e três mil cento e setenta e oito mil reais) **CONTRATADA: INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. **35.646.099/0001-88**
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C265FF7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Serviços de Alarme.
VALOR TOTAL: R$ 26.910,00 (Vinte e seis mil novecentos e dez mil reais) **CONTRATADA: ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.871.998/0001-56.

DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D1517C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Serviços de Alarme.
VALOR TOTAL: R$ 45.540,09 (Quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e nove centavos).
CONTRATADA: ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **28.266.463/0001-19**.
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:88AD9B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção e consertos de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 55.880,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
CONTRATADA: MARCOS ROBERTO CZELUSNIAKI VAN DALL 07399267995, inscrita no CNPJ sob nº. **27.891.048/0001-93**.
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A03749DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção e consertos de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 241.200,40 (Duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: ANDREARA PATRICIA MACHADO, inscrita no CNPJ sob nº. 31.984.652/0001-31.
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E1DE4779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2021
DISPENSA Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental conforme o Anexo 3 (RESOLUÇÃO SEMA Nº 46/2015) necessário para obtenção do Licenciamento ambiental simplificado para a Pavimentação asfáltica da Estrada João Procópio e Estrada São João.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05003185410009202033903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 47.144,78 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, CNPJ n° 75.045.104/0001-11
DATA: 14/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:06CFAD3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937.
VALOR TOTAL: R$ 1.499,40 (hum mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, CNPJ nº 37.652.6500001-21.
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:802CC9EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021

Súmula: Designa servidor responsável por Gestão de Convênio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor MURILO MOTTI SCARPIM, RG. nº 9.269.023-7 /PR, brasileiro, ocupante do cargo de Veterinário, Gestor do Convênio do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CASTRAPET – junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustável e do Turismo - SEDEST.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:33FED41A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 470/2021

SÚMULA: Admite Motorista de Caminhão com contrato por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos os candidatos abaixo relacionados para provimento ao cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO - PSS:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
CARLOS ROBERTO FERREIRA FAGUNDES	3.545.347-4/PR	1º	20/10/2021
CLAUDECI DA SILVA	4.795.391-0/PR	6º	20/10/2021

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EA11E19F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 471/2021

SÚMULA: Admite Motorista Escolar com contrato por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos os candidatos abaixo relacionados para provimento ao cargo de MOTORISTA ESCOLAR - PSS:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ORLEI LIMA DE MORAES	3.040.707-5/PR	1º	18/10/2021
OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA	7.986.816.7/PR	2º	18/10/2021
FELLIPE EDUARDO ANDRADE DA CRUZ SANTOS	43.783.547-9/SP	5º	19/10/2021
TIAGO DE SIQUEIRA NUNES	9.023.511-7/PR	7º	20/10/2021

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B46B24D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 472/2021

SÚMULA: Admite Motorista Saúde com contrato por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos os candidatos abaixo relacionados para provimento ao cargo de MOTORISTA SAÚDE - PSS:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANDRE EWERSON DA ROSA	8.975.212-4/PR	2º	01/11/2021
ADENILSON PADILHA THENORIO	5.964.539-0/PR	5º	02/11/2021

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:89DD7EF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 473/2021

SÚMULA: Admite Operador de Máquinas com contrato por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos os candidatos abaixo relacionados para provimento ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANTONIO AFONSO SAMPAIO JUNIOR	12.374.377-6/PR	2º	20/10/2021

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EBA5197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 468/2021

SÚMULA: Substitui membro do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Contenda, instituído pelo Decreto nº 066/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **MÁRCIA CRISTINA FLORES DA CUNHA**, CPF 048.003.619-58, como PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em substituição à senhora **ELIZA PAULA POVIDAIKO DE SOUZA.**

Art. 2º. Fica nomeada a senhora **ÂNGELA TIBES DE SOUZA**, CPF 781.898.459-34, como VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em substituição à senhora **MÁRCIA CRISTINA FLORES DA CUNHA.**

Art. 3º. Aplicam-se aos membros nomeados neste decreto todas as disposições contidas no Decreto nº 066/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:31B001A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 049, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 049, de 03 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, Lei nº. 2.991/2020 de 27/04/2021, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREEIRA DOS SERVIDORES, deste município,** com a incumbência de avaliar, para fins de Estabilidade e Progressão na carreira, os funcionários, admitidos através de Concurso Público, conforme estabelece o art. 41 da Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2021:

Nome	Cargo
Gilson Fragoso da Silva	Agente de Execução I
Gracieli Santos de Quadros	Agente Administrativo
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Agente Administrativo

Art. 2º. A Comissão de Gestão de Carreira dos Servidores Públicos, compete as providências necessárias para a realização da avaliação individual de desempenho, bem como os fatores de avaliação.

Art. 3º. O resultado das avaliações, dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha Individual de Avaliação que indicará se o total de pontos alcançados pelo servidor avaliado.
§ 1º. O Servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação, datando e assinado o respectivo documento.
§ 2º. Na hipótese de discordância, o Servidor poderá interpor pedido de reconsideração de sua avaliação, devidamente fundamentada à Comissão de Gestão de Carreira, no prazo de 15(quinze) dias depois a ciência, podendo a decisão ser proferida em igual prazo.
Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada nos termos desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5A5111D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 86/2021 – Tomada de Preços nº 10/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ em diversas ruas do perímetro urbano de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Valor total: R$ 1.975.462,01. Prazo de execução: 03 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EBF9E30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2021
DATA: 04/10/21 ABERTURA: 03/11/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	16.900,00	202.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	42.185.998/0001-96	202.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2021
DATA: 04/10/21 ABERTURA: 03/11/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 68/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	16.900,00	202.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA	42.185.998/0001-96	202.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B04701AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1623/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove mil reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2970 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 199.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 199.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – 170 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.000,00
04.122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 230 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0350 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0360 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 17.000,00
04 – SECRETARIA DE FAZENDA
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 490 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.2037 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.11.00.00 – 2340 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
08.244.0014.2042 - Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 2560 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.000,00
08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 3210– 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – 3220 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2062 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00 – 3560 - 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 199.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3893C3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1624/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.3900.00 – 440 – 00005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 62.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 62.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.00 – 190 – 00000 – Diárias - Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 220 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
04.122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 – 250 – 00000 – Diárias - Civil..... R$ 10.000,00
04 – SECRETARIA DE FAZENDA
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.16.00.00 – 510– 00000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
002- DEPARTAMENTO CULTURA, ESPORTES E TURISMO
13.392.0011.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 – 2170 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 2180 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
27.812.0013.2035 – Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 – 2280 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 – 2290 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2041 – Apoio ao Desenvolvimento Comunitário
3.3.90.30.00.00 – 2530 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.39.00.00 – 2920 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
15.452.0016.2051 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – 2930 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – 2950 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2062 – Apoio a Produção Vegetal
3.3.30.11.00.00 – 3590 - 00000 – Contribuições..... R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 62.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4D859129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1625/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 LDO 292/2020 (LDO 2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 21.041,52 (Vinte e um mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.1036 – Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
4.4.90.52.00.00 – 2330 – 00936 – Equipamentos e materiais permanentes..... R$ 7.200,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – 3150 – 00510 – Material de Consumo..... R$ 2.257,44
3.3.90.30.00.00 – 3160 – 00511 – Material de Consumo..... R$ 11.584,08
TOTAL..... R$ 21.041,52
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia..... R$ 2.257,44
b) Superávit Financeiro da Fonte 511 – Taxas - Prestação de Serviços..... R$ 11.584,08
c) Superávit Financeiro da Fonte 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS..... R$ 7.200,00
TOTAL..... R$ 21.041,52
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:58285ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1626/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 58.815,64 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – 3130 – 00504 – Material de Consumo..... R$ 24.265,22
3.3.90.30.00.00 – 3150 – 00510 – Material de Consumo..... R$ 13.359,00
3.3.90.30.00.00 – 3160 – 00511 – Material de Consumo..... R$ 21.191,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 58.815,64
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL – FONTE 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias..... R$ 23.523,46
Excesso de Arrecadação: 1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL – FONTE 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias ..... R$ 741,76
Excesso de Arrecadação: 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL – FONTE 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia ..... R$ 13.359,00
Excesso de Arrecadação: 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL – FONTE 511 – Taxas - Prestação de Serviços ..... R$ 20.812,48
Excesso de Arrecadação: 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL – FONTE 511 – Taxas - Prestação de Serviços ..... R$ 126,12
Excesso de Arrecadação: 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS – FONTE 511 – Taxas - Prestação de Serviços..... R$ 153,06
Excesso de Arrecadação: 1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC OUTRAS - TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS – FONTE 511 – Taxas - Prestação de Serviços ..... R$ 99,76
TOTAL..... R$ 58.815,64
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:742A0352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SUMULA: Aprova a Inscrição do Lar do Idoso "Morada do Sol", Junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Diamante D´Oeste – Pr, de acordo com suas competências conferidas pelo Estatuto do Idoso e aprovado pelo Conselho:

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a inscrição do Lar dos Idosos "Morada do Sol", no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com vistas a intervenção e atenção à Pessoa idosas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
Art. 2º – Está Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Diamante D´Oeste – Pr. Em 26 de Outubro de 2021.

ILIMAR SEGATTO
Presidente do CMPDI

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F5797094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de novembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67F9AD38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DIVISÓRIAS, CHAPAS EM MDF E MATERIAIS PARA CENTRAL DE GÁS E PORTEIRO ELETRÔNICO. COM ITEM(NS)/LOTE(S)

EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de novembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA527FFB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17752/2021

DECRETO Nº 17752/2021

Nomeia a Comissão Organizadora da IV CONAE – Fase Municipal de Dois Vizinhos/PR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora, abaixo descrita, para a organização da IV CONAE – Fase Municipal do município de Dois Vizinhos/PR:

Silvana Aparecida Dal Molin, CPF:037.482.559-93
Leda Maria Ferrari, CPF: 023.426.399-70
Sirlene Pereira Rosa, CPF: 068.079.729-70
Sandro Davi de Andrade, CPF: 06581238902
Neri Machado, CPF: 01782137998
Antônio de Abreu Castanha, CPF: 554 388 819-87
Catiane Aparecida Soares de Moraes, CPF: 095.528.799-57

Parágrafo Único. A Comissão referida neste Decreto deverá no uso de suas atribuições:
- Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências municipal.
- Elaborar o Documento Referência da Conferência Municipal;
- Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro, em regime de colaboração com as demais entidades representativas; e elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 2º O presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF52583C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 167/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 167/2021

Contrato	145/2021 – Dispensa de Licitação nº 051/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Marcia Vanessa Franceschini Eventos – ME - CNPJ nº 28.549.840/0001-27.
Objeto	Contratação de sonorização, iluminação de palco e banda para realização de festival da canção canta Dois Vizinhos.
Valor	R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2281E0D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 113/2021

PORTARIA N.º 113/2021

Habilitar o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03, CNES 5232511, para realização de Laqueadura Tubária (código 19.01) e Vasectomia (cód. 19.02) junto ao Sistema Único de Saúde – SUS**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 9263, de 12/01/1996, que regula o parágrafo 7ª do art. 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar;
Considerando a Portaria MS/SAS nº 48, de 11/02/1999, que estabelece normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização para execução dessas ações pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando a Portaria MS/SAS nº 629, de 25/08/2006;
Considerando a Resolução CES nº 01, de 03 de março de 1999;
Considerando o Ofício nº 88/2021, do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV, solicitando habilitação para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia; e
Considerando a aprovação pela Comissão Intergestores Bipartire Regional, com Deliberação da CIR nº 35, de 06/10/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Habilitar o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03, CNES 5232511, para realização de Laqueadura Tubária (código 19.01) e Vasectomia (cód. 19.02) junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

DELIBERAÇÃO Nº 035 – 06/10/2021

A Comissão Intergestores Regional da 8ª Região de Saúde, reunida no dia 06 de outubro de 2021, através de reunião online, e **considerando:**

Portaria MS/SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que trata do Planejamento Familiar estabelece penalidades e dá outras providências;
Resolução CES/PR nº 001, de 03 de março de 1999;
Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
Protocolo nº 18.183.236-3, que trata da solicitação do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03, CNES 5232511, solicitando habilitação para realizar cirurgia de laqueadura tubária (código 19.01) e vasectomia (código 19.02);
Ofício nº 88/2021, do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03, CNES 5232511, solicitando habilitação para realização de laqueadura tubária e vasectomia;
Parecer favorável da área técnica da 8ª Regional de Saúde.

Aprova a solicitação do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, CNPJ 08.298.687/0001-03, CNES 5232511, para habilitação para realização de Laqueadura Tubária (código 19.01) e Vasectomia (código 19.02), conforme normas definidas pela portaria MS/SAS nº 048, de 11/02/1999, Resolução CES/PR nº 001, de 03/03/199 e Lei nº 9.263, de 12/01/1996.

NÁDIA ZANELLA VISSOTO
Diretora da 8ª Regional de Saúde

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do CRESEMS – 8ª Região de Saúde

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6B4E788

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014, E 1664/2011, QUE REGULAMENTAM O BENEFÍCIOS EVENTUAIS. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 004/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
005	A. T. M. ALIMENTOS LTDA. – EPP	05.862.721/0001-24
006	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:84CD87CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 012/2021

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021 para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Eduardo Coelho Nurimberg	5º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 04 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58D71CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º AVISO RETIFICADOR, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 091/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Aquisição de veículo adaptado para Ambulância, através do incentivo de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" – Resolução SESA/PR Nº 769/2019, 870/2020 e 644/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Que devido ao erro de digitação referente aos lotes na Plataforma Bll, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado novas datas:

Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 05/11/2021 às 08:30h do dia 18/11/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 18/11/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 18/11/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 03 de novembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1C4D8203

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para realização de serviço de natureza singular, consistente em elaboração de projetos de engenharia para a implantação de Aeródromo no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ nº 18.418.424/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ 1º - Conforme Solicitação da empresa e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo para entrega dos serviços contratados passando seu vencimento de 04/10/2021 para 03/12/2021 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 03/01/2022.

Fernandes Pinheiro, em 01 de outubro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A6448B7F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 205/2021

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarado de utilidade pública o leito e faixa de domínio do trecho viário consolidado com extensão de 5.952,82 metros, compreendido entre a estrada que se inicia na BR 277, na Localidade de Queimadinhas, trecho de coordenadas (25.464419-S/50.560118-O), e vai até a Ponte conhecida como "Ponte do Amaral", que antecede os acessos às localidades de Bituva das Campinas e Assungui, trecho de coordenadas (25.508045-S/50.534931-O), para fins de realização de obra de pavimentação asfáltica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:ED2330CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 206/2021

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarado de utilidade pública o leito e faixa de domínio do trecho viário consolidado com extensão de 4.004,00 metros, compreendido entre a ponte conhecida como "Ponte do Amaral", que antecede os acessos às localidades de Bituva das Campinas e Assungui, trecho de coordenadas (25.508045-S/50.534931-O), e vai até a ponte situada nas adjacências da Igreja Católica da Localidade de Assungui, trecho de coordenadas (25.529460-S/50.560127-O), para fins de realização de obra de pavimentação asfáltica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6CD48924

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 207/2021

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarado de utilidade pública o leito e faixa de domínio do trecho viário consolidado com extensão de 2.532,38 metros, que se inicia na estrada que liga a localidade de Bituva das Campinas à localidade de Bituva dos Lúcios, nas proximidades da sede da Fazenda Malanski, trecho de coordenadas (550438.00m-E/ 7173248.00m-S)), e vai até as adjacências da Fazenda da família Conrad, trecho de coordenadas (550417.00m-E/7170915.00m-S)), para fins de realização de obra de pavimentação poliédrica irregular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3BE02A45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 203/2021

Súmula: Exoneração de cargo de provimento efetivo-Anderson Jorge da Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando o protocolado n° 478/2021 de 27/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDERSON JORGE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 524-1, a partir de 01/11/2021.
Art. 2° - Nomeado através do decreto nº 129/2007 de 15/08/2007, exerceu o cargo no período de 16/08/2007 a 31/10/2021.
Parágrafo único - O servidor permaneceu em licença sem vencimentos para trato de interesses particulares nos períodos de 07/03/2012 a 01/05/2013, e 05/08/2019 a 23/06/2020.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D1D38D86

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 202/2021

Súmula: Concede progressão por qualificação profissional ao empregado público Gilvani P. de Lima

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 520/2013 e o protocolado n° 474/2021 de 26/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional ao empregado público do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
482-1	GILVANI PAULO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	06

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F9CA635E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 089/2021

Dispõe sobre Licença por motivo de doença em pessoa da família

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado nº 484/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK, servidora ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, 05 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (mãe), no período de 02/11/2021 a 06/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 04 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:75902C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
NOMEIA COMISSÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DECRETO Nº73/2021 DE 04 NOVEMBRO 2021.

SÚMULA: Nomeia comissão para implementação do regime de previdência complementar dos servidores públicos. Institui e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 14º do art. 40 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019, e Lei Municipal nº 786/2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a comissão para implementação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos servidores públicos do município de Flor da Serra do Sul-PR, em atendimento à Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2° A comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC no município de Flor da Serra do Sul-PR.

Art. 3° A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - ADALBERTO LUIZ KLAUCK - Representante da Procuradoria do Município;

II - TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI - Presidente do Instituto de Previdencia Municipal;

- MARCIA VARGAS DA SILVA – Gestora do Instituto de Previdencia Municipal e Controle Interno;

- MARINEZ MILITZ – Contadora Municipal e membro do Instituto de Previdencia Municipal;

- KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA - representante da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos;

- SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA- Representante dos Servidores municipais;

- CESAR ZANELLA LAMERA - Representante dos Servidores municipais;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 04 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2DF44C97

JURIDICO
INSTITUI REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

LEI Nº 786/2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Flor da Serra do Sul a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Flor da Serra do Sul é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Flor da Serra do Sul aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Flor da Serra do Sul de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Flor da Serra do Sul somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Flor da Serra do Sul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Flor da Serra do Sul será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes,

incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Flor da Serra do Sul, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Flor da Serra do Sul;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do quadro de servidores municipais efetivos do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Flor da Serra do Sul, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n. 326/2007, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8.5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados,

inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo nome do Município de Flor da Serra do Sul:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Flor da Serra do Sul na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Flor da Serra do Sul que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, quando indispensável para sua contratação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 04 de Novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:E7B25544

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA PORTARIA 342/2021

"ERRATA"
Retifica a Publicação da Portaria nº. 342/2021

FICA RETIFICADA a Publicação da **Portaria nº 342/2021** de 26 de outubro de 2021. Publicada no dia 27 de outubro na Pág. 114, Edição Nº 2378 no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP). Considerando que na referida Publicação constou o número de ordem equivocado, desta forma, **Retifica:**
Onde Lê-se:" **PORTARIA Nº 341/2021**"
Leia-se: " PORTARIA Nº 342/2021"

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 04 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E3C00F30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348/2021

PORTARIA Nº 348/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARGARETE BIANCHETTO DOS SANTOS,** inscrita no RG sob nº 67432410- SSP - PR, efetiva no cargo de PROFESSORA, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 14/19 a partir de 03 de novembro de 2021, devendo retornar às suas atividades em 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:0F2B90E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4859_21 - PERMUTA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ENGECON LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.859, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021

Fica permutado parte da área institucional excedente de 767,13 m2 com o Lote 01 (um) da quadra 1.923 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis:

I - A parte da área institucional excedente de 767,13 m2 (setecentos e sessenta e sete metros e treze decímetros quadrados) integrante da Área Institucional com área de 7.080,84 m2 que integra o Parque Boa Vista que possui área de 14.753,74 m2, constante no Decreto Municipal n.º 016 de 13 de janeiro 2020, parte constante do imóvel do lote n.º 05-A, da gleba n.º 03-FB, com área de 53.249,72 m2, matrícula n.º 27.083 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco.

II - Lote 01 (um) da quadra 1.923, com área de 1.064,58m2 (mil e sessenta e quatro metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 33.036, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

Art. 2º As permutas que tratam o art. 1º desta lei se prestam para cumprimento da obrigação constante no art. 6º do Decreto Municipal n.º 016 de 13 de janeiro 2020.

Art. 3º Os bens objeto da presente transação foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria n.º 327 de 2018, nos seguintes valores:

I - A parte da área institucional excedente de 767,13 m2 (setecentos e sessenta e sete metros e treze decímetros quadrados) integrante da Área Institucional que integra o Parque Boa Vista, parte constante do imóvel do lote n.º 05-A, da gleba n.º 03-FB, avaliado no valor de R$ 536.991,00 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais);

II - Lote 01 (um) da quadra 1.923, com área de 1.064,58m2 (mil e sessenta e quatro metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), avaliado no valor de R$ 585.519,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais);

Art. 4º A diferença, no valor de R$ 48.528,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais), em favor do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, qual será paga mediante ao recolhimento da guia respectiva.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida transação correrão a conta de cada um dos permutantes relativas aos imóveis recebidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:14571A7F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4860_21 - CIDADÃO HONORÁRIO - SAMIRA KARAM ARAUJO

LEI MUNICIPAL N.º 4.860, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, a Senhora Samira Karam Araujo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, a Senhora Samira Karam Araujo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:72C7277A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
363_21 - UTILIDADE PÚBLICA - DESAPROPRIAÇÃO UNIÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 363 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel identificado pela matrícula imobiliária nº 23.505 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel identificado pela matrícula imobiliária nº 23.505 do 2º Ofício de Imóveis, desta cidade e comarca, com as seguintes confrontações: ao Norte confronta-se com o lote 91, ao Leste confronta-se com o Lote 91; ao Sul confronta-se com o Lote 91, ao Oeste confronta-se com o Lote 91.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se a criação e melhoramento de centros de população, abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Assistência Social, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação ficará vinculado, para efeito de cadastro no Departamento de Patrimônio, à Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1EB8BD5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
425_21 - PRORROGA 022_19 - CESSÃO DE SEVIDOR - FUNEAS - CINTIA JAQUELINE RAMOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 425 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga a autorização de disposição funcional da servidora CINTIA JAQUELINE RAMOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4106, de 11 de outubro de 2013,

Considerando o teor do ofício nº 447/DE/21, subscrito pelo Diretor Presidente da FUNEAS, Marcello Augusto Machado, de 25 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a autorização de disposição funcional da servidora CINTIA JAQUELINE RAMOS, para prestar serviços junto à FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, concedida por intermédio da Portaria Municipal nº 022 de 14 de janeiro de 2019, pelo período de 1º de janeiro de 2022 até a data de 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C84DD450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 175/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 175/2021, tendo em vista o recebimento da Impugnação, a qual foi encaminhada ao Departamento técnico para análise.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6B8D74F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de 02 (dois) veículos novos, para utilização no transporte das equipes de saúde da família, em cumprimento a Emenda Parlamentar nº 09165.79800/1200-04.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5E309C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2021
OBJETO: Contratação de empresa para confecção gráfica de 1200 (mil e duzentas) cadernetas de vacinação, para utilização nas clínicas infantis da rede municipal de saúde.

EMPRESA CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BD3554AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 115/2021
OBJETO**:** Aquisição de 95 réplicas da Torre da Concatedral Nossa Senhora da Gloria, com 20x27,5cm confeccionadas em MDF e com acabamento na cor branco, acondicionadas em embalagem de papelão personalizada com o brasão e logomarca do Município de Francisco Beltrão.

FORNECEDOR: A.J. AZZOLINI - MEI
CNPJ Nº: 11.286.038/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6C0D27A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2021
OBJETO: Contratação de serviços para confecção de 130(cento e trinta) agendas para o ano de 2022, para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 3.689,40 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:44FF9C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 – Processo nº 754/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de áreas do Município, destinadas a implantação dos distritos industriais Francisco De Carli e Ronaldo Tramujas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – CONSUBIO - ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 13.146.316/0001-38. ITENS 01 R$ 12.550,00 e 02 R$ 10.308,33.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 22.858,33 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E8702ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021 – Processo nº 762/2021.
OBJETO: Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no transporte gratuito de pessoas pelas ruas da cidade, no período de 26/11/2021 a 23/12/2021, durante os eventos de comemoração do Natal 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ nº 16.651.256/0001-07. ITEM 01 R$ 76.666,66.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 76.666,66 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:46F947F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 020/2021.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de

Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – QUEIROZ BENATO CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 43.971.083/0001-79, indicando a profissional médica Silvia Leticia Queiroz Benato, CRM nº 47451-P.

Francisco Beltrão/PR, 04 de novembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5B93CBCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – SANTIN ASSOCIADAS LTDA. - CNPJ nº 24.091.127/0001-21, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica Cassiani Santin Fontana, CRM nº 35.662/PR.

02 – QUEIROZ BENATO CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 43.971.083/0001-79, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica Silvia Leticia Queiroz Benato, CRM nº 47451-P.

Francisco Beltrão/PR, 04 de novembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E8972578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Inexigibilidade Nº 85/2021

OBJETO: Contratação direta por meio de inexigibilidade, do grupo artístico D'Art Multiarte, através da sua empresa Urbani & Cadorin LTDA - ME, para a prestação de serviços artísticos a realização do espetáculo natalino denominado "Um Natal de Esperança e Paz", durante 24 noites na Praça Eduardo Virmond Suplicy, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artistas e figurinos exclusivos.

Em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa Contratada:	Valor total R$
1	URBANI & CADORIN LTDA ME CNPJ: 09.129.085/0001-87	1.330.944,00

Valor total dos gastos com o processo de inexigibilidade nº 85/2021**:** R$ 1.330.944,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:023ED22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões, incluindo a implantação.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4625B565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado curso sobre o ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA**,** ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86 nos

dias 27, 28 e 29 de outubro de 2021, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 226.292,57

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 /11/2021

Valor: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C92594B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1738/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº071/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 123.561,55 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
404	1031	02.004.13.392.0023.2.020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.31	R$ 123.561,55

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação registrado na fonte de recurso conforme segue:

Rubrica: 4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 - Lei Aldir Blanc - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 04 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F5A09C9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1739/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO NOME DE IVANOR DACHERI AO EDIFÍCIO PÚBLICO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº017/2021, de autoria do Legislativo**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de Ivanor Dacheri ao Edifício Público da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C43F5709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº272/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº1738/2021 de 04/11/2021.

DECRETA:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 123.561,55 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
404	1031	02.004.13.392.0023.2.020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.31	R$ 123.561,55

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação registrado na fonte de recurso conforme segue:

Rubrica: 4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 - Lei Aldir Blanc - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 04 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:59166003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 192/2021
Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: **Madeireira Mello LTDA**
Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do município de General Carneiro/PR.

Vigência: 15/10/2021 a 15/10/2022

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secret. De Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4D70B562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 137/2021
Pregão Eletrônico 056/2021

A pregoeira Michelle Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 201/2021 de 15 de julho de 2021 torna público, a alteração de data da sessão que estava marcada para o dia **24 de novembro de 2021**, referente Pregão Eletrônico **056/2021**, Processo **137/2021** cujo objeto é "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Parque Infantil, Colorido em Madeira Plástica, os quais serão destinados as Escolas Municipais do Campo, Orlanda Rocha (Santa Lídia), Santa Rosa e São José (Jangada), conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer" a data de abertura do certame será dia **29 de novembro de 2021**, **às 09:00 horas.**

General Carneiro, 04 de novembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6767F1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE TOMADA DE PREÇO

Processo de Licitação 132/2021
Tomada de Preço 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designado pelo **Decreto 199/2021 de 14/07/2021**, torna público, a alteração de data da sessão que estava marcada para o dia 24 de novembro de 2021, referente Tomada de Preço **007/2021**, Processo **132/2021** cujo objeto é a "Contratação de empresas prestadora de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música", de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital, a data de abertura do certame será dia **29 de novembro de 2021**, **às 10h00min,** no **Centro de Múltiplo Uso – Praça Quindrade Gaiovicz,** General Carneiro - PR.

General Carneiro, 04 de novembro de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B67BADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO N° 13/2021:

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária realizada em 03 de Novembro de 2021, registrada na ATA n° 11:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Família Paranaense VI, Del. 057/2019, valor do repasse de 40.000,00 reais, do exercício do Primeiro Semestre de 2021, recurso esse co-financiado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2° - O presente Conselho observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do cofinanciamento estadual a que esta prestação de contas se refere, todas as atividades executadas foram feitas nos termos que regulam este cofinanciamento estadual, segundo a avaliação deste Conselho, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços sócios assistenciais, benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, de acordo com a legislação aplicável nestas áreas, este Conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente deste cofinanciamento, encontrando-se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:CAFB7073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - MAIO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE			Exercício de 2021
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	228.360,90
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	228.360,90
		Legislativa	228.360,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	281.640,53	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	286.344,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	53.279,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	53.279,63
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	228.360,90	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	233.064,40
SALDOS ANTERIORES	423.288,39	SALDOS ATUAIS	531.923,99
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	415.932,67	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	520.489,79
BANCO C/ MOVIMENTO	7.355,72	BANCO C/ MOVIMENTO	11.434,20
TOTAL	1.046.628,92	TOTAL	1.046.628,92

GOIOERE, 28/10/2021

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CE1EB09A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 049/2021/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.859-6 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **03/11/2021 a 12/11/2021**, relativo ao **período de aquisição 05/01/2020 a 04/01/2021**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 054/2020/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:445CEAEB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 050/2021/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 4 de novembro de 2021, ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA,** portador da CI/RG. Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 937.195.079-04, admitido em 04/11/2016, ocupante do cargo de carreira de TÉCNICO LEGISLATIVO, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da concessão da progressão funcional que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos, pelo **NÍVEL 6 – CLASSE II – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AB4EC8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 873/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 22/11/2021 a 21/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BC90804C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 874/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ALEX CORREIA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-03, para o nível GOP2-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Novembro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28F26B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 875/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-03, para o nível GOM1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FB144940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 876/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANDRE HIDEKI SAKATA, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agropecuário, progressão funcional do nível GOP2-04, para o nível GOP2-5 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AAAA0550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 877/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM2-04, para o nível GOM2-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06B876F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 878/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ANTONIA APARECIDA DE ARAUJO GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D68ECA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 879/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO MOZENA CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer, progressão funcional do nível GOP2-04, para o nível GOP2-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F6496F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 880/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO, ocupante do cargo efetivo de Atendente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, progressão funcional do nível GOM1-15 para o nível GOM1-16, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5848BD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 881/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CLAUDINEI SILVA JESUS, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 novembro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DDCDABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 882/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-04, para o nível GOP2-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A8AD28BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 883/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDINALDO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-03, para o nível GOP2-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de ne 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1E4FB5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 884/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDSON ROBERTO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-04, para o nível GOP2-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF26166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 885/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDUARDO BALTAZAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer progressão funcional do nível GOP2-04, para o nível GOP2-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de novembro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22171104

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 135/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 135/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MESA DIGITAL INTERATIVA, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goioerê-PR., está SUSPENSA em virtude de impugnação e necessidade de diligência para embasar a decisão. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 04 de novembro de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:89B3DDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 405/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.853.083/0001-96, sediado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique Lage, nº 211, Bairro Santa Barbara, CEP. 88.801-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES**, portadora da Carteira de Identidade nº 5/R 15692493-SSI/SC**,** inscrita no CPF nº 537.620.889-34, residente e domiciliado em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique Lage, nº 211, Bairro Santa Barbara, CEP. 88.801-010, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 405/2021, decorrentes do Processo nº

168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EB6957FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 406/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.206.565/0001-25, sediado na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, na Rua Antônio Amboni, nº 199, Parque Industrial, CEP. 85.877-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.232.873-6**,** expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF nº 071.155.219-30, residente e domiciliada em São Miguel do Iguaçu/PR, na Rua Helmiro Scherer, nº 151, Casa 1, Centro, CEP. 85.877-000, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 406/2021, decorrentes do Processo nº 168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BF7F4B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 407/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **BRÁSIDAS EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.483.193/00001-96, com sede e foro no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, na Rua Adolfo Vruck, nº 65, Bairro Asilo, CEP. 89.031-410, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO LISBOA KOCH**, portador da cédula de identidade RG nº 4631143 Expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 087.571.189-91, residente e domiciliada em Blumenau estado de Santa Catarina, na Rua Adolfo Vruck, nº 65, Bairro Asilo, CEP. 89.031-410, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 407/2021, decorrentes do Processo nº 168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8CC0B6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 408/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.308.899/0001-19, com sede e foro no município de Londrina, estado do Paraná, Rua Tereza de Souza, nº 86, Conj.

Residencial, CEP. 86.042-390, neste ato representado pelo Sr. **VALDECI ANTONIO MARCELINO DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG nº 37641227 Expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 993.771.799-04, residente e domiciliada em Londrina, estado do Paraná, Rua Tereza de Souza, nº 86, Conj. Residencial, CEP. 86.042-390, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 408/2021, decorrentes do Processo nº 168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F6E60E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 895/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO que os bens declarados inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Munícipio:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores **ANTÔNIO AUGUSTO TIBURCIO, AILTON RODRIGUES, EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA** e **CÉLIO FERNANDES BATISTA**, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, já declarados inservíveis pela Comissão constituída através da Portaria nº 728/2.021, publicada em 25/08/2021, no Diário Oficial dos Municípios, Ano X, nº2335.

Art. 2º - Compete a Comissão constituída no Art. 1º desta, **analisar** e **avaliar** os bens declarados inservíveis, elaborando Termo de Avaliação, descrevendo as características, estado em que se encontra e atribuir valor aos bens, posteriormente, encaminhar o Termo lavrado à Secretária Municipal de Administração para prosseguimento dos atos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão terá prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta.

Art. 4º Os servidores designados por esta portaria, não receberão remuneração específica, para desempenhar os trabalhos descritos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Em 04 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:957927F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 409/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.478.911/0001-29, sediado na cidade de Turvo/SC, na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1959, Imigrantes, Centro, CEP. 88.930-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **VOLNEI DANDOLINI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.088.332**,** expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF nº 501.851.289-04, residente e domiciliado em Turvo/SC, na Rua Rui Barbosa, nº 1530, Centro, CEP. 88.930-000, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 409/2021, decorrentes do Processo nº 168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DEDA02DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 410/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.832.381/0001-97, sediado na cidade de Três de Maio/RS, na Rua Frederico Willig, nº 2255, Distrito Industrial, CEP. 98.910-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **NORMELIA LOTTERMANN**, portadora da Carteira de Identidade nº 9009974025-1**,** expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF nº 283.655.340-53, residente e domiciliada em Três de Maio/RS, na Rua Frederico Willig, nº 2255, Distrito Industrial, CEP. 98.910-000, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 410/2021, decorrentes do Processo nº 168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:78E22246

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 415/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.953.803/0001-08, sediado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, na Rua Francisco Escordin, nº 1256, Centro, CEP. 87.570-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **EMANUELE APARECIDA. ALVES DA CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 139144295**,** expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF nº 109.539.759-16, residente e domiciliada em Francisco Alves, Estado do Paraná, na Rua Francisco Escordin, nº 1256, Centro, CEP. 87.570-000, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 415/2021, decorrentes do Processo nº 168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DD6A4D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CRUZEIRO DO OESTE COMERCIO DE GÁS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2021
REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (CARGA e VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.

A empresa **CRUZEIRO DO OESTE COMERCIO DE GÁS LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 1, da Ata de Registro de Preço nº 444/2021, em virtude do reajuste repassados pela Petrobras, e demais custos da cadeia (pauta fiscal estadual, dissídio dos petroleiros, fretes), além das variações dos valores internacionais e cotação do dólar.

Em análise ao pedido, de acordo com planilha de custo e notas fiscais apresentada pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 05 de novembro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.13 KG	89,50	106,23

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ED3D5903

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 386/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **VISAONET TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.098.868/0001-13, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP. 87.360-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARTUR KAMIDE OKAMOTO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.636.753-0**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, residente e domiciliado em Goioerê/PR, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de ponto nos serviços de internet e dotação orçamentária ao contrato nº 386/2021, decorrentes do Processo nº 156/2021, Pregão nº 77/2021, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município para atender a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Décima Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
276	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.40.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3208F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021
REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
A empresa **LUCIANE ULIANO TERTO** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 86, da Ata de Registro de Preço nº 172/2021, em virtude do aumento dos valores nos supermercados, decorrente na alta do milho.
Em análise ao pedido, de acordo com a nota fiscal apresentada pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável ao item acima solicitado de acordo com a média praticado no mercado.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 05 de novembro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
86	FUBÁ DE MILHO PT DE 1KG	3,43	5,13

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:78452523

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **POSTO PIONNER LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 281/2020, alegando aumento nos custos das distribuidoras. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e matérias sobre o aumento dos preços.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico Referencial, e Parecer favorável aos itens: 1- ALCOOL COMBUSTIVEL; 3 - OLEO DIESEL COMUM; 4 - OLEO DIESEL S 10.
Assim sendo, conforme tabela abaixo, seguem os itens com os valores reajustados a partir do dia 05 de novembro de 2021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
1	ALCOOL COMBUSTIVEL	4,95	5,15
3	OLEO DIESEL COMUM	4,69	4,99
4	OLEO DIESEL S 10	4,72	5,04

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3333EBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº

78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade RG nº 28.907.593-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.865.928-80, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 304/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 099/2020 - Processo Licitatório nº 240/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o Repasse de Custeio aos leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI – COVID-19, nos termos da Portaria GM/ MS Nº 2.730, de 14 de outubro de 2021, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR
O valor do presente Aditivo é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste **TERMO ADITIVO** correrá à dotação consignada no orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1003	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:20F5427D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Lomba Auto Posto Eireli

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **LOMBA AUTO POSTO EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 2 - GASOLINA da Ata de Registro de Preços nº 280/2020, alegando que houve aumento no custo das distribuidoras. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da internet.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item solicitado.
Assim sendo, o valor unitário do Item 02 – GASOLINA de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passa a ser de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) a partir do dia 05 de novembro de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9DC3E61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.855/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.398-INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND INFANTIL PRAÇA DO JD MORUMBI	
4.4.90.52.1121-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 25.000,00
TOTAL	R$ 25.000,00

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.233-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGODEF	
3.3.50.41.909-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	**R$ 25.000,00**
TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.021, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4D4760EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/11/2021	111,87
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	04/11/2021	1.485,10

Goioerê, 04 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5900231C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.272/2.021

SÚMULA: Estabelece a Décima Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2.021, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Décima Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A861C2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 7.275/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.855/2.021 de 04 de novembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.398-INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND INFANTIL PRAÇA DO JD MORUMBI	
4.4.90.52.1121-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 25.000,00
TOTAL	R$ 25.000,00

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.233-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGODEF	
3.3.50.41.909-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 25.000,00
TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.021, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:092EB7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 009/2021
Processo Administrativo nº. 010/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 009/2021, AUTORIZO a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Prestação de serviços relacionados a manutenção da porta de entrada, troca de um vidro da janela e, colocação de uma porta interna completa, incluindo fechadura, na Câmara Municipal de Goioxim, no valor de R$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 04 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9DAA883F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 2 BIM

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	278.351,59	0,00	278.351,59
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	278.351,59	0,00	278.351,59
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:13AA0EAF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 241 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia, VANIA BONATTI ZORZANELLO, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETORA DE CERIMONIAS, e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, VANIA BONATTI ZORZANELLO, RG nº 10.746.317-8 e CPF nº 079.530.399-82, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETORA DE CERIMONIAS, com o símbolo D-02, constante no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria de Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:3B22676D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 009/2021

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 009/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, ID TCE 289, DISPENSA Nº 10/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **I.M.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI,** CNPJ 23.956.344/0001-74
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecer os veículos da Câmara Municipal, devidamente detalhado no Termo de Referência da Dispensa nº 10/2021.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do comprovado aumento no valor do litro da gasolina, o qual se deu por ato alheio à vontade das partes, nos termos da cláusula Sexta do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual constante do Processo Administrativo de n°. 089/2021, para o fim de majorar a **R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)** o valor do litro da gasolina, a partir da presente data.

Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.0102 – Material de Consumo Gasolina.

Prazos de vigência e execução:10/03/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 04 de novembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6AE0D5F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 237/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município, conforme descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita/vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas antecedentes** a abertura do certame, a qual será acompanhada pelo **Sr. Lindomar Moraes da Silva – Diretor da Diretoria de Limpeza Pública**, designado para

esse fim, de segunda à sexta- feira, em horário normal de expediente, telefone para contato (44) 3642-0005/0006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 18/11/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 18/11/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 18/11/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1A555BB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Regime de empreitada por preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR, e demais anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: As empresas licitantes deverão realizar **VISITA TÉCNICA**, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiros Civis, Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR; e/ou Luiz Mitsuo Shiomi, CREA 6.249-D/PR**; pelos telefones (44) 3642 9961 ou (44) 3642 9966, ou celular (44) 9-9976-1780, em horário normal de expediente, de segunda à sexta feira, das 07h:30min às 12h:00min e 13h:30min às 17h:00min.

JUSTIFICATIVA: A visita técnica é **OBRIGATÓRIA**, tendo em vista ser obra de grande vulto e valor considerável, sobretudo trata-se de uma obra de continuidade, vez que fora rescindido a contratação anterior; e deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional responsável técnico da empresa licitante o qual deve comprovar o seu vínculo mediante apresentação da certidão de registro de empresa no CREA ou CAU, na qual deve constar como responsável técnico.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E61BFB40

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 239/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas a serem empregadas na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de novembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:89612641

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 238/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro em PVC com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de novembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5809D12D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 172/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 254/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 080/2018
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **ROQUE ADOLFO SCHOFFEN, CPF nº 197.511.339-04**

Interveniente Solidária: **MARKE SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ nº 25.447.784/0001-21**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel tipo sala comercial localizado na Quadra nº 13, Lote nº 08, com área construída de 260,74 m² (duzentos e sessenta vírgula setenta e quatro metros quadrados), na Rua Sete de Setembro nº 798, Sala 01, Centro, Matrícula nº 10.284 do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 254/2018.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **12 de novembro de 2021** até **11 de novembro de 2022**.

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9A113CB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 104/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 36.731.728/0001-30.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, que será responsável pela realização de curso de capacitação, a ser ofertado a 4 (quatro) servidores da Diretoria de Compras e Licitações, afim de atualizar e melhor compreender as atualizações legislativas voltadas para a área das contratações públicas, tendo em vista a nova Lei de Licitações.

Valor Total: R$ 7.884,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:262ED61A

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2021

Pregão Eletrônico nº 210/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.636.727/0001-74.**

Objeto do contrato de prestação de serviços: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA.

Valor Total: R$ 239.976,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2021 e término em 03 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A483D9D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 098/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.147/0002-13.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (6.000 km / 2 anos) do veículo Renault Master L3H2, placa BDS-4D26, frota 497, da Diretoria de Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Educação deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.550,30 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **03 de fevereiro de 2022**.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:45448B09

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 530/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 210/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 210/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regi-me ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA, sendo a empresa vencedora:

MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 14.636.727/0001-74**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 239.976,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0C98F433

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021 – DISPENSA Nº 70/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PANIFICIO GAROTO LTDA
OBJETO: "Aquisição de Coffee Break a ser servido em cursos, palestras e assembleias, conforme necessidade do Consamu".
VALOR TOTAL: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 29 de outubro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Lucivani Agostini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0FFDD694

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia ~~**05/11/2021**~~ **18/11/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E SANEANTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia** ~~**05/11/2021**~~ **18/11/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 03 de novembro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0B9D9B38

CONSAMU
PORTARIA Nº 405/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Roseli Kich Viecieli, RG nº 3.063.818-2, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/11/2021, revogada a Portaria nº 213/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:33BDACA3

CONSAMU
PORTARIA Nº 406/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Jonifer Rafael Molina, RG nº 9.656.630-1, do Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes, Município de Guaíra/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/11/2021, revogada a Portaria nº 046/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 04 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F14DDBA6

CONSAMU
PORTARIA Nº 407/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Giovane dos Santos, RG nº 10.987.057-9, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes, Município de Guaíra/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:06EC3C6C

CONSAMU
PORTARIA Nº 408/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jonifer Rafael Molina, RG nº 9.656.630-1, para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:19077F24

CONSAMU
PORTARIA Nº 409/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Maria Aparecida das Mercês, RG nº 7.240.824-1, da Função Gratificada de Encarregada de Setor, lotada no Setor de Patrimônio do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/11/2021, revogada a Portaria nº 033/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7AEF3959

CONSAMU
PORTARIA Nº 410/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Setor, lotada no setor de Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, a Sra. Bianca Beatriz Martins Bertoncello, RG nº: 11.173.878-5, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º No exercício da função de Encarregado de Setor deverá executar serviços relativos a organização e coordenação das atividades inerentes ao setor de atuação e desenvolver as demais atividades correlatas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/11/2021, revogada a Portaria nº 492/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FDB407FE

CONSAMU
PORTARIA Nº 411/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Danilo Gustavo Nobre Fiuza, RG nº: 11.079.817-2, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/11/2021, revogada a Portaria nº 197/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E33B5FE4

CONSAMU
PORTARIA Nº 412/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado do Setor de Faturamento do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, o Sr. Tiago Della Pasqua, RG nº: 8.530.305-8, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º No exercício da função de Encarregado de Setor deverá executar serviços relativos a organização e coordenação das atividades inerentes ao setor de atuação e desenvolver as demais atividades correlatas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FE102268

CONSAMU
PORTARIA Nº 413/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Andressa Pereira, RG nº: 9.154.580-2, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EA12EFF1

PROJUR
DECRETO Nº 424/2021 DATA: 04.11.2021 EMENTA: DISPÕE DE NOVAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;

Considerando que aproximadamente 80% (oitenta por cento) da população guairense acima de 18 anos está com o esquema vacinal completo;

Considerando a reunião realizada na data de 03 de novembro de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 282/2021;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de flexibilização para funcionamento das atividades em geral no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e não comerciais mediante o cumprimento da capacidade máxima do local em 70% (setenta por cento).

Parágrafo único. As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 927/2021, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica autorizado a realização de atividades esportivas em academias, clubes e associações de iniciativa pública e privada, mediante o cumprimento das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
§ 1º Os treinos e jogos da equipe de futsal serão realizados no Ginásio de Esportes Robinson Reis mediante protocolo sanitário estabelecido pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Município de Guaíra.
§ 2º As atividades esportivas para treinamento dos atletas que participarão dos Jogos Abertos do Paraná 2021 serão realizadas Ginásio de Esportes Robinson Reis, mediante controle da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 4º Fica autorizada a realização dos eventos, mediante o cumprimento das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal e das seguintes disposições:

§ 1º O evento poderá ter duração de até 06 horas, respeitado o horário máximo permitido até às 03h00min.
§ 2º A realização do evento ficará condicionada ao protocolo prévio de autorização em até 48 h (quarenta e oito horas) anteriores junto à Guarda Municipal através do e-mail guarda.municipal@guaira.pr.gov.br, e apresentação posterior do controle sanitário com identificação e contato de todos os participantes do evento junto à Vigilância Sanitária.

§ 3º Quando realizado o protocolo, recomenda-se a apresentação do comprovante do esquema vacinal ou teste PCR negativo de todos os participantes.

§ 4º Os eventos em locais abertos poderão ser realizados com capacidade máxima de até 80% (oitenta por cento) do previsto para o local, respeitado o limite máximo do Decreto Estadual.

§ 5º Os eventos em locais fechados poderão ser realizados com capacidade máxima de até 70% (setenta por cento) do previsto para o local, respeitado o limite máximo do Decreto Estadual.

§ 6º Permanecem proibidos os eventos que não seja possível garantir o controle de público no local.

Art. 5º Fica autorizada a realização de som ao vivo nos eventos e nos estabelecimentos comerciais denominados bares, lanchonetes e restaurantes, mediante o cumprimento das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 6º Fica autorizado o acesso ao Centro Náutico Marinas para realização de caminhadas, passeios ciclísticos, atividades de lazer e utilização dos quiosques.

§ 1º A utilização dos quiosques se dará mediante controle sanitário a ser realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, sendo observadas as disposições do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Fica autorizada a utilização das quadras e parques infantis mediante controle sanitário a ser realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, sendo observadas as seguintes disposições:
I – evitar cumprimentos, abraços e toques em outras pessoas;
II – realizar a higienização das mãos ao utilizar os equipamentos;
III – evitar o compartilhamento de objetos pessoais.

§ 3º Durante a permanência das crianças nos parques infantis os pais e/ou responsáveis terão a incumbência de vigília para orientação e real cumprimento das disposições.

§ 4º Fica autorizado a lotação das embarcações de passeios turísticos de grande porte com capacidade máxima de 80% (oitenta por cento).

Art. 7º O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:

I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;

II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 8º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 393/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C4E1CDB2

PROJUR
DECRETO Nº 425/2021 DATA: 04.11.2021 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EMISSÃO DE HABITE-SE JUNTO A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos temos do artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008 de 02/01/2008, e, considerando o memorando sob o nº 3981/2021 de 29 de outubro de 2.021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal efetivo, João Baptista Montanari, engenheiro civil, CREA nº 119.394-D/PR, como responsável pela análise e aprovação dos projetos arquitetônicos e emissão de habite-se junto a Diretoria de Vigilância em Saúde, de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS e Estabelecimentos de Interesse de Saúde – EIS e demais edificações de conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008 de 02/01/2008.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste decreto, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 020/2014 de 22/01/2014, ficando convalidados todos os atos praticados na vigência do mesmo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:121A018E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.655/2021

LEI Nº 1.655/2021

SÚMULA: EXTINGUE O CARGO DE 01 ADVOGADO/40, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2008 QUE DISPOE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA CRIAR 02 VAGAS NO CARGO DE ADVOGADO/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I:

Art. 1º. Fica extinto o cargo efetivo de 01 Advogado/40h do quadro de servidores do Município de Guaraci, previsto naLei Municipalnº 1083/2008, anexo I.

Art. 2º. Para fins de reestruturação e organização da Procuradoria Jurídica do Municipio de Guaraci, fica criado 02 vagas de Advogado com denominação Procurador Jurídico do Municipio, com carga de 20 horas.

Art. 3º. Para fins de reestruturação e organização da Procuradoria Jurídica do Municipio de Guaraci, o cargo já existente de Advogado/20 horas passará a ser denominado Procurador Juridico do Municipio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogando todo e qualquer dispositivo que trate matéria contrária.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:92C05330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.656/2021

LEI Nº 1.656/2021

SÚMULA: REGULAMENTA E ORGANIZA A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI PREVISTA NA LEI N.1.436/2017, ART.1º, I, 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I:

TITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Lei regulamenta e organiza a Procuradoria Jurídica do Município de Guaraci, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Município.
Artigo 2º - A Procuradoria Jurídica do Município, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal é composta pelos Procuradores do Município, nos termos desta lei.

TITULO II
Da Procuradoria Jurídica do Município
Capitulo I
Das Atribuições da Procuradoria Jurídica do Município
Artigo 3º - São atribuições da Procuradoria Jurídica do Município:

I – representar judicial e extrajudicialmente o Município;
II – exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em geral;
III – promover a cobrança da dívida ativa do Município;
IV – elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Sr. Prefeito Municipal;
V - patrocinar judicialmente as causas em que o Município de Guaraci seja interessado como autor, réu ou interveniente;
VI – preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta, desde que atendidos o interesse público;
VII – acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado;
VIII – emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
IX – organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
X – acompanhar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
XI – elaborar minutas de contratos e convênios;
XII – examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
XIII – sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município de Guaraci.
XIV – propor ação civil pública.
XV - representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
XVI – emitir parecer em matéria fiscal;
XVII – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças;
XVIII– manifestar-se sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;
XIX – promover ações regressivas, mediante autorização do Prefeito Municipal, contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
XX – promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
XXI – representar a Fazenda do Município junto ao Tribunal de Contas;
XXII – opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente.

Capítulo II
Da Organização

Artigo 4º - A Procuradoria Jurídica do Município é dirigida pelo Procurador Geral do Município e integrada pelos Procuradores do Município.

Artigo 5º - O Procurador Geral do Município editará, por Resolução, o respectivo Regimento Interno, observado a presente Lei Complementar e a legislação hierarquicamente superior, após prévia aprovação do Prefeito Municipal.
Parágrafo único – O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente lei, quanto ao cumprimento, no âmbito da Procuradoria do Município, das atribuições que lhes são afetas, bem como a organização interna.

Artigo 6º - O Procurador Geral do Município com sua anuência e aceitação será nomeado pelo Prefeito Municipal entre os procuradores em atividade.

Artigo 7º - Em sua estrutura a Procuradoria poderá será composta:
Procurador Geral do Município
Procuradores Municipais

§1º- Será nomeado o Procurador Geral do Município quando da formação completa da estrutura da Procuradoria aprovados todos em concurso público.
§2º- Na ausência de nomeação do Procurador Geral Jurídico, os atos de chefia são de competência do Chefe do Executivo.

Do Quadro de Pessoal da Procuradoria do Município

Artigo 8º - Fica criado o Quadro Geral de Procuradores Municipais, composto pelos atuais ocupantes dos cargos de Advogado previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 1083/2008, e posteriores alterações.
§ 1º. O quadro de cargos será composto por 03 advogados 20 horas, conforme alterações da lei n.1083/2008.

§ 2º. Os ocupantes dos cargos previstos no caput deste artigo terão designação única de Procurador Municipal para todos os efeitos funcionais, modificando-se a nomenclatura de "Advogado" para "Procurador Jurídico".

§ 3º. Os novos ingressos na carreira do Quadro Geral de Procuradores Municipais dar-se-ão, exclusivamente, no cargo de Procurador Municipal, na Classe Inicial da carreira, conforme Lei Municipal 10823/2008 e suas alterações, mediante concurso público de provas e títulos, sendo o provimento privativo de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, em pleno gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

Art. 9º- Os atuais ocupantes dos cargos de Advogado, nomeados mediante aprovação em concurso público, passarão automaticamente a integrar o Quadro Geral de Procuradores Municipais e serão enquadrados como Procuradores Municipais, lotados no órgão da Procuradoria Jurídica, observados os níveis e classes em que se encontram na carreira na data da publicação desta Lei.

Capítulo III
Das Atribuições do Procurador Geral do Município
Artigo 10 - Compete ao Procurador Geral do Município:

I – chefiar a Procuradoria Jurídica do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;
II – propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
III – Receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal, por determinação expressa no ato de nomeação;
IV – Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como as férias e licenças;
V – Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Procurador atuante no respectivo processo;

VI – Apresentar ao Prefeito, proposta de argüição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
VII – Propor, exclusivamente, ao Prefeito, a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal.
VIII- Transigir e acordar judicialmente e extrajudicialmente, com autorização do Prefeito Municipal.
IX- Desenvolver a advocacia preventiva tendente a evitar demandas e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei e de outros diplomas normativos.
X – preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta, desde que atendidos o interesse público;

TITULO III
Da Carreira de Procurador Municipal
Capítulo I
Do Ingresso na Carreira

Artigo 11 - O ingresso no cargo de Procurador Jurídico do Município far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Artigo 12 - São requisitos para a inscrição no concurso:

I – Ser brasileiro;
II – Possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente;
III – Não possuir antecedentes criminais;
IV – Gozar de reputação ilibada, consoante atestado de qualquer Autoridade Judiciária, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da carreira do magistério superior de instituição oficial;
V – Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
VI – Comprovar o efetivo exercício da advocacia por pelo menos cinco anos;
VII – Estar em gozo pleno de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.

Artigo 13 - Os concursos serão disciplinados e acompanhados, salvo impedimento, pelo Procurador Geral do Município ou por alguém por ele designado.

Capítulo II
Do Regime Jurídico

Artigo 14 – O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o institucional do Município de Guaraci, regulado pela Lei Municipal nº892/2001, normas complementares a esta Lei, sujeitando-se aos direitos, garantias, deveres, proibições e impedimentos nelas previstos.
Parágrafo único: Os benefícios dessa lei não prejudicarão aqueles constantes da Lei Municipal nº 892/2001.
Artigo 15 – Os Procuradores Municipais serão lotados na Procuradoria Jurídica do Município, vedada à remoção para outras unidades para desempenho de atribuições não previstas nesta lei, exceto no caso de nomeação para cargo em comissão, desde que anuído pelo Procurador.
Artigo 16 – O Procurador Municipal, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Artigo 17 – São assegurados ao Procurador do Município os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III
Da Carreira

Artigo 18 – A carreira pública de Procurador Municipal é de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de representação judicial e consultoria jurídica no âmbito da Administração Direta do Município de Guaraci.
§ único- A Procuradoria Jurídica do Município será composta de 3 (três) cargos de provimento efetivo, com denominação de Procurador Jurídico Municipal, com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 19 – O avanço de um nível de vencimento para outro se dará dentro das condições do Plano de Carreira que trata a lei n. 884/2001.

Artigo 20 – A remuneração para o exercício do cargo de Procurador Geral será acrescida de 50% sobre os vencimentos de Procurador do Município, observada a antiguidade.

§ 1º - No caso do Procurador do Município optar por jornada de trabalho de seis (06) horas diárias, ou trinta (30) semanais, terá sua remuneração acrescida de 35% sobre os vencimentos totais.
§ 2º - A qualquer tempo poderá o Procurador do Município, a seu critério, cancelar a opção por jornada de seis horas.

Artigo 21 – A antiguidade será apurada pelo tempo de efetivo exercício na administração municipal.

Artigo 22 – O cargo de Procurador do Município terá carga horária normal de 20 horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, facultado o cumprimento parcial em regime de tele trabalho, a ser regulamentado por ato do Procurador Geral do Município ou Chefe do Executivo.

§1º - Caso a demanda de serviços necessitar, os vencimentos serão acrescidos de pagamento de horas extras.

Título IV
Dos Direitos, Garantias e Prerrogativas
Capitulo I
Dos Direitos

Artigo 23 - Os Procuradores Jurídicos Municipais percebem vencimentos no valor correspondente ao previsto no anexo I da tabela de vencimentos da Lei n.1083/2008, nível 16 a 35, observada suas alterações, reajustável do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que para os demais servidores públicos.

Artigo 24 – O Procurador do Município fará jus aos honorários advocatícios auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Municipal, mediante rateio, conforme Lei Municipal nº 1.504/2018.

Artigo 25 – Os Procuradores do Município poderão exercer a advocacia privada contenciosa e consultiva, desde que em horários compatíveis com suas funções públicas e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, constituindo grave infração funcional a violação destas obrigações.

Capitulo II
Das Licenças e Afastamentos
Artigo 26 – As licenças e afastamentos dos Procuradores Municipais reger-se-á pelas normas aplicáveis aos funcionários públicos em geral.
Parágrafo Único - Os afastamentos de qualquer natureza somente serão concedidos após o período probatório e mediante prévia anuência do Procurador Geral do Município, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 27 – Os proventos da aposentadoria ou da disponibilidade dos Procuradores do Município, corresponderão à soma dos vencimentos, das vantagens incorporadas e dos demais benefícios concedidos aos servidores.

Capitulo III
Das Garantias e Prerrogativas

Artigo 28 – O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive as garantias constitucionais da inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade de vencimentos.

Artigo 29 – São prerrogativas do Procurador do Município:

I- Requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para exercício de suas atribuições;

II- Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III- Requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do Município, mediante recibo, a fim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofício visando esclarecimento de situações que possam conter potencial lesivo ao Erário Municipal;

IV – Utilizar-se dos meios de comunicação do Município, quando o interesse do serviço o exigir;

V – Atuar em todos os processos em que o Município for parte, com exclusividade, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado e cobrança e execução de dívida ativa.

VI- Requisitar ao Departamento de Compras a aquisição de livros, periódicos, obras e suprimentos em geral para o exercício e bom desempenho das funções.

VII- inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, garantindo-lhe a independência funcional.
VIII- não se sujeitar, em razão das atividades desempenhadas fora do Paço Municipal, ao controle de jornada, facultado o cumprimento parcial em regime de tele trabalho, quando justificável e desde que não comprometa as necessidades e interesse público.

Artigo 30 – Fica vedada a remoção do Procurador do Município, sem sua concordância, de processos judiciais ou administrativos os quais estejam em seus cuidados, salvo em casos de afastamentos previstos em lei.

Artigo 31 – Aplicam-se aos Procuradores as garantias e prerrogativas constantes do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil e demais legislações em vigor.
Parágrafo único: No exercício do cargo público, são asseguradas aos Procuradores do Município as seguintes garantias:

a) Irredutibilidade de vencimentos, assegurando ao Procurador Municipal remuneração condigna com a função que ocupa;

b) Vitaliciedade, como garantia do bom desempenho institucional de suas funções em face dos governos e agentes públicos;

c) Inamovibilidade, como condição necessária e eficaz para assegurar o exercício das funções com independência.

Título V

Dos Deveres, Proibições e Impedimento

Artigo 32 – **São deveres do Procurador Municipal:**

Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral do Município;

II- Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
III- Zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV- Representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V- Sugerir ao Procurador Geral Providências tendentes a melhora os serviços;

VI – Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Procurador Municipal com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;

VII – A observância do estatuto da OAB.

Artigo 33 – Além das proibições decorrentes do exercício do cargo público, ao Procurador do Município é vedado:
I – Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;
II – Empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;

III- Valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter vantagem de qualquer espécie;

IV - Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Procurador Geral do Município;

Artigo 34 – É defeso ao Procurador do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:

I- Em que seja parte;

II- Em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III- Em que seja interessado, cônjuge, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral;

IV- Nos casos previstos na legislação processual;

Artigo 35 – O Procurador do Município dar-se-á por suspeito quando:

I- Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em Juízo pela parte adversa;
II- Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual;

Parágrafo único - Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, o Procurador do Município comunicará ao Procurador Geral, em expediente reservado, os motivos da suspeição, para que este os acolha ou rejeite.
Artigo 36 – Aplica-se ao Procurador Geral do Município as disposições sobre impedimento, incompatibilidade e suspeição constantes deste Capítulo.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer destes casos, o Procurador Geral dará ciência do fato ao seu substituto legal, para os devidos fins.

Artigo 37- O regime de apuração de irregularidades e aplicação de penalidades disciplinares serão aquelas estabelecidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, constantes da Lei 892/2001.

Titulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 38 – Será fixada pelo Regulamento Interno, a estrutura organizacional interna da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos desta lei.

Artigo 39 – Não perderá o direito aos honorários de sucumbência, o Procurador afastado ou licenciado, salvo na hipótese de licença para tratar de assunto de interesses particulares.
Artigo 40 - Nos processos em que o Procurador atuou, mesmo gozando de licença para tratar de assuntos particulares, fica-lhe assegurado o direito ao rateio dos honorários sucumbenciais.
§ 1º - perderá o direito aos honorários advocatícios quando nomeados para cargo em comissão, nos processos que se seguirem a partir da nomeação.

Artigo 41 – O cargo de Procurador do Município é de provimento efetivo, precedendo de aprovação em concurso público de provas e títulos.

Artigo 42 – O Procurador Geral do Município, será substituído em seus impedimentos ou ausências, pelo titular da Procuradoria Jurídica, com maior antiguidade no exercício do cargo.

Artigo 43 – Relativamente aos atuais ocupantes do cargo de Procurador do Município, computar-se-á, para o fim previsto nesta lei, o tempo em que o funcionário prestou serviços ao Município.
Artigo 44 - Não haverá distinção de atividades entre os níveis de carreira.

Artigo 45 - Para todos os efeitos legais, o cargo de Procurador do Município é considerado função típica de Estado.
Artigo 46 – Aplica-se aos Procuradores a Lei Municipal 892/2001, sem prejuízo dos benefícios, direitos e obrigações desta.

Artigo 47 - Fica extinta e revogada qualquer disposição contrária aos termos desta lei, bem como os arts. 3º e 4º da lei n.1.436/2017.
Artigo 48- Esta lei regulamenta o art. 1º, I, 2 da Lei n.1.436/2017, integrando o art. 2º, 2 da referida lei.

Artigo 49 – Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogando todo e qualquer dispositivo que trate matéria contrária.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F2F82F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº.35/2021,

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.35/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 06 (seis) meses.. decorrente de Pregão n° 16/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 10.975,57 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 04 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FDBBA874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.34/2021,

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.34/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 06 (seis) meses.. decorrente de Pregão n° 16/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato na importância de R$ 37.991,45 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 04 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B5EA1564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2021

PORTARIA Nº 200/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal Wellington José Ribeiro, para participar de treinamento, nos dias 09, 10 e 11 de novembro, no período das 05 às 18:30 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:679CE555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR PATRICK MARTINS ANGELO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE"

PORTARIA Nº 221/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR PATRICK MARTINS ANGELO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE"

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, o Sr. **PATRICK MARTINS ANGELO**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.526.700-9 e inscrito no CPF sob nº 092.518.519-13, **do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte - Secretaria Municipal de Obras e Transporte.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8999AF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR ALDO APARECIDO PULIDO NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO - SECRETARIA MUNICIPAL D ADMINISTRAÇÃO"

PORTARIA Nº 220/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO,O SENHOR ALDO APARECIDO PULIDO NOCARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO-SECRETARIA MUNICIPAL D ADMINISTRAÇÃO"

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. ALDO APARECIDO PULIDO,portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.603.388-4 e inscrito no CPF sob nº650.185.679-53, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BE08D259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 288/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Transp.Obras
396 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 28.000,00
TOTAL R$ 28.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0013.1100 Construção e Recuperações de Trapiches
401 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 25.000,00

Funcional : 26.782.0013.1102 Constr.Pas.,Pontes,Bueiros Ilhas e Cont.
4214.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 3.000,00

TOTAL R$ 28.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 04 de novembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2A5BB41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143. /2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143. /2021

Origem: Pregão eletrônico 52/2021
Contratada: ABC NÁUTICA LTDA
CNPJ: 96.666.862/0001-27
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Objeto :" REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MOTORES DE POPA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Valor Global é de R$260.498,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência:12 (dose) meses

Data: 04 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3F66A1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO 57/2021

AVISO
Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** através do Sistema de Registro de Preço.

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS LABORATORIAIS''

Preço máximo global de R$ 521.121,00(quinhentos e vinte e um mil cento e vinte e um reais.)

Data de abertura: **Dia 19/11/2021 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: **Do dia 08/11/2021 a partir das 09h00 min até o dia 19/11/2021 às 09h00 min**, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas passoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 04 de novembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D0F1DF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 41/2021

Objeto: Contratação de Curso de "Qualidade no Atendimento ao Turista", em atendimento a Secretaria Municipal da de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ 03.541.088/0001-47, com o objeto: Contratação de Curso de "Qualidade no Atendimento ao Turista", em atendimento a Secretaria Municipal da de Turismo Cultura, Esporte e Lazer

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 04 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5CAC69E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2021

DECRETO Nº 232/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação de funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor**Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Honório Serpa, criado pela Lei Municipal nº 903/2021 e outras que eventualmente venham a substituí-la, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, criado através da Lei Municipal n° 903/2021, tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:
I - melhoria da qualidade do ambiente;
II - prevenção de danos ambientais;
III - promoção da educação ambiental; e,
IV - ações de promoção da justiça ambiental.

Art. 3º -Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão administrados pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente sendo reconhecido seu titular como Gestor, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º -O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do FMMA e, fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho.

Art. 5º -Os recursos do FMMA deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e, pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular do Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, o seu gestor, que conjuntamente com o Prefeito e com o Diretor do Departamento de Finanças assinarão os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas.

Art. 6º - O FMMA será constituído pelos recursos definidos pela Lei Municipal nº 903/2021 que o criou, assim compreendidos:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.

Art. 7º -Os recursos do FMMA terão as seguintes destinações:
I - financiamento total ou parcial de programa e projeto, integrados desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ou com ele conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente;
III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente;
VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, mencionadas nesta Lei;
VIII - investimentos que beneficiem direta ou indiretamente o Meio Ambiente, inclusive obras e/ou serviços urbanos de saneamento básico, coleta e destinação de lixo e reforma de vias de acesso às unidades de conservação;
IX - elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados com o meio ambiente;
X - incentivo à criação, manutenção e gerenciamento de Unidades de Conservação;
XI - convênios com órgãos públicos do Município, visando ao controle e a fiscalização de atividade potencialmente nocivas ao meio ambiente;
XII - investimentos conjuntos com entidades públicas, privadas e Organizações Não-Governamentais em atividades que objetivem a divulgação do Município no contexto turístico de suas potencialidades ambientais;
XIII - premiações públicas com intuito ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao setor de meio ambiente;
XIV - subvenção a entidades que se destinem ao desenvolvimento do Meio Ambiente;
XV - compensação financeira por práticas conservacionistas ou protecionistas realizadas em favor do meio ambiente; e
XVI - pagamento por serviços de auditoria externa e contabilidade.

Parágrafo único -O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 8º -À Departamento Municipal Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, na forma da legislação aplicada (Lei Municipal nº 408/2011), compete:
I - Definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do FMMA;
II - Elaborar e propor o plano anual de aplicação do FMMA;
III - Aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do FMMA, inclusive sua formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;
IV - Analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas e o relatório anual;
V - avaliar e aprovar os projetos apresentados;
VI - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento.

Parágrafo 1º -O Plano de Aplicação terá duração de um ano, com início em Janeiro e término em Dezembro, devendo seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva e a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.

Parágrafo 2º -O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante decisão plenária do CMMA, com as devidas retificações orçamentárias.

Art. 9º -Poderão obter recursos do FMMA:
I - Entidades de direito privado e Organizações não-Governamentais sem fins lucrativos;
II - Empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - Fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;
IV - Empresa concessionária de serviço público;
VI – Órgãos da Administração Direta Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo 1º - As operações com recursos do FMMA serão formalizadas através de Convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.

Parágrafo 2º -Os recursos do FMMA devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas ao CMMA.

Art. 10 –A obtenção de recursos junto ao FMMA se dará através de apresentação de projetos, salvo quando o destinatário seja a própria Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, e deverão obedecer os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo CMMA:
I - a relevância do objeto do projeto;
II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;
III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
IV - a análise custo-benefício do projeto;
V - a disponibilidade de recursos;
VI - a adequação às prioridades fixadas no plano de aplicação;
VII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;
VIII - prazo de execução e conclusão de no máximo 10 (dez) meses;
IX - viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Parágrafo único -Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:
I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano, devendo se tratar de entidade sem fins lucrativos;
II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;
III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;
IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo CMMA;;
V - apresentação do balanço referente ao último exercício;
VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Art. 11 -A gestão do FMMA contará com o apoio de um coordenador nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12 -Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FMMA.

Art. 13 -O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.

Art. 14 -Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do FMMA.

Art. 15 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 15 de Julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:96ECA16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 68/2021, Pregão Eletrônico nº 25/2021. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **FRANCIELE CRISTINE LAMIM ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede RUA AMERICANA, 365 – PASSO MANSO – BLUMENAU/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º23.964.820/0001-07, neste ato representada pelo Sra FRANCIELE CRISTINE LAMIM, portador do CPF nº 079.360.349-86. Fica aditado o valor do item 49. Valor global do aditivo: R$ 506,38 (Quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos). **Fundamento:** artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

Honório Serpa, 26 de Outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DFDF7648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 47/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°47/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos item 01, **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** ,inscrita no CNPJ 11.505.498/0001-60 estabelecida na RUA DAS ALAGOAS Nº19 B NOVA PARNAMIRIN-RN , ofereceu um lance no valor global e total**R$222.000,00(Duzentos e vinte e dois mil reais);**do pregão que tem por finalidade**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 04 de Novembro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 47/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**,em favor das empresas, conforme segue: item 01, **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** ,inscrita no CNPJ 11.505.498/0001-60 estabelecida na RUA DAS ALAGOAS Nº19 B NOVA PARNAMIRIN-RN , ofereceu um lance no valor global e total**R$222.000,00(Duzentos e vinte e dois mil reais)**
Encaminhe se para as demais providencias legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3D1AC437

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº231/2021 de 04 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **MAGDA RAISSA DOS SANTOS**, portadora do RG. 12.644.230-0 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de **PROFESSORA PSS**, desde 21/10/2021 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 04/11/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 04 de novembro de 2021, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:976D04A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 237/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 0h00 de 04 de novembro até às 05h00 do dia 18 de novembro de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
DECRETA:

Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 04 de novembro até às 05h00 do dia 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Saúde Municipal.
§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 04 de novembro até às 05h00 do dia 18 de novembro de 2021.

Art. 3º. Prorroga até as 0h00 de 04 de novembro até às 05h00 do dia 18 de novembro de 2021, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 4º. Suspende, a partir das 0h00 de 04 de novembro até às 05h00 do dia 18 de novembro de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação de ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
II – eventos com duração superior a 6 horas;

III – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado neste norma, como exposições e festivais;

IV – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 5º – Permite-se festas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores com no máximo 60 pessoas por ambiente;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;
§1º. Permite-se a realização de aulas de ensino religioso tais como catequese, com capacidade máxima de 50%.

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;

II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 4 (quatro) pessoas em cada grupo de participantes, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 8º Em relação ao Ody Park Parque Temático e Ody Parque Hotel, em decorrência das suas especificidades, poderão funcionar conforme segue:
§ 1º Capacidade de público total será de 50% da sua capacidade máxima;
I – Medir-se-á a temperatura corporal de todos os funcionários no início e no fim da jornada de trabalho.

II – Medir-se-á de temperatura corporal dos visitantes nas entradas do Parque e Hotel, não permitindo o acesso de pessoas com temperatura acima de 37,8°C.

§ 2º Obrigatório o uso de álcool a 70% nas formas disponíveis em todas as áreas do Parque e do Hotel.

§ 3º Uso obrigatório de máscara para os visitantes nas áreas comuns do Parque e Hotel, podendo ser retirada quando o visitante consumir alimentos ou estiver em atividades aquáticas.

§ 4º Manter distanciamento de 1,5 metros permanente nas áreas comuns com o objetivo de garantir o distanciamento social de grupos, famílias ou pessoas.
§ 5º Manter o controle nas filas das bilheterias, atrações, recepção, e caixas com o objetivo de garantir o distanciamento social de 1,5 metros.
§ 6º Rotatividade de horário de funcionamento das piscinas, área de churrasqueira, o furo, vestiários e restaurante para evitar aglomerações.

§ 7º É obrigatório fazer a higienização das mãos ao entrar e ao sair das atrações e durante transações em lanchonetes e restaurante. Os pais ficarão encarregados da sanitização das mãos das crianças nesses momentos;

Art. 9º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir das 0h00 de 04 de novembro até às 05h00 do dia 18 de novembro de 2021.

I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 04h00 às 00h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 23h59, de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 29h59, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 06h00 às 23h59, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 10º. Permite-se as atividades esportivas em espaços públicos ou privados, funcionamento de quadras esportivas, campos esportivos, ATI´S, parques infantis e afins das 5h00 a partir das 0h00 de 04 de novembro até às 05h00 do dia 18 de novembro de 2021.

Art. 11º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 12º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 13°: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 14º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referente às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 15º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 04 de novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:757D6BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2021
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS POR EMPREITADA GLOBAL, para obra para de construção da 4ª etapa do Centro de Eventos municipal – operação nº 1063981-16/2019, Contrato de Repasse nº 887726/2019 de acordo com projetos básicos e executivo constantes no processo em anexo.

VALOR MÁXIMO: R$ 559.656,05 (quinhentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinco centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 24/11/2021 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/11/2021 às 09:00 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaracu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3A662BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021 PROCESSO 181/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para Elaboração do PCMSO(Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Exames Clínicos Ocupacionais e Perícias Médicas, serviços estes destinados aos funcionários da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em favor da empresa R. Alvarenga, com cadastro no CNPJ sob o n.º 11.885.973/0001-71, localizada na Av. Presidente Vargas, 1.020 – Sala 01- Centro – CEP: 87.900-000 – Loanda/PR, no valor de R$ 23.050,00(vinte e três mil e cinquenta reais) com base no Art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 121/2021**.

IGUARAÇU/PR., 04/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A2437E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 222/2021

Ref: Contrato n.º 222/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: R. Alvarenga, com cadastro no CNPJ sob o n.º 11.885.973/0001-71, localizada na Av. Presidente Vargas, 1.020 – Sala 01- Centro – CEP: 87.900-000 – Loanda/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração do PCMSO(Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Exames Clínicos Ocupacionais e Perícias Médicas, serviços estes destinados aos funcionários da Prefeitura Municipal de Iguaraçu
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 121/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3195E061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 139/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 50/2020 de 04/08/2020,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 436.100,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e cem reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recurso Município

3.3.90.39.00.00 – 365 (fonte Custeio Consorciados) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv. Especializados Recurso Município

3.3.90.30.00.00 – 360 (fonte Custeio Consorciados) - Material de consumo.....R$ 6.100,00

3.3.90.34.00.00 – 365 (fonte Custeio Consorciados) - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 130.000,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado

3.3.90.30.00.00-31369 (fonte SUS)- Material de consumo.....R$ 100.000,00

Total Suplementação: .....R$ 436.100,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

II Excesso de arrecadação

1.7.3.8.02.1.1.01.02.00.00.00 Receita Fernandes Pinheiro fonte 365 (Demais Despesas de Custeio.....100.000,00

1.7.3.8.02.1.1.04.02.00.00.00 Receita Inácio Martins fonte 365 (Demais Despesas de Custeio) 67.000,00

1.7.3.8.02.1.1.06.02.00.00.00 Receita Mallet fonte 365 (Demais Despesas de Custeio) ... 174.300,00

III Cancelamento de Dotação Orçamentária
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv. Especializados Recurso Município

3.3.90.39.00.00 – 360 (fonte Custeio Consorciados) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.100,00

01.100.10.302.0001.2.004 Convênio Qualicis

3.3.90.30.00.00 – 368 (fonte Convenio Qualicis) - Material de consumo.....R$ 74.500,00

3.3.90.40.00.00 – 368 (fonte Convenio Qualicis) – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica .....R$ 14.200,00

Total Cancelamento.....R$ 436.100,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 20/10/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E87526C0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 40 mil km no veículo VU-RENAULT/MASTER - BDF8C60. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vip Car Veículos LTDA – CNPJ: 05.586.628/0011-06. Valor da Dispensa: R$ 1.893,92 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (Trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 03 de Novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:93C803A4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2021
Objeto: Aquisição de anestésico para ser utilizado no setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Mega Dental Importacao, Exportacao E Comercio De Produtos Odontologicos EIRELI – CNPJ: 25.341.162/0001-14. Valor da Dispensa: R$ 1.889,40 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (Trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 03 de Novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C539A545

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021. Objeto: **Registro de preço para aquisição de mascotes para a formatura do Programa PROERD.** EDIÇÃO DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8596B059

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 – DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - CONTRATO Nº 032/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico na COHAPAR I, no bairro Vila Nova, conforme projetos e planilhas, referente ao FINISA n.º 0545159-59. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Marcos Antonio Iaczuk & Cia. LTDA - CNPJ da Contratada nº 11.331.591/0001-04. Objeto do termo aditivo: rorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 033/2021,

deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 57, §1, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: 26/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C13287AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA,** a viajar nos dias 09 e 10 de novembro de 2021, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Capacitação, Curso de Dimensões Comportamentais da Liderança, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:454F38C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o Senhor **MARCIO ANTONIO ABREU,** a viajar nos dias 09 e 10 de novembro de 2021, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Capacitação, Curso de Dimensões Comportamentais da Liderança, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BA522C34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2021

INTERROMPER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 989/2021 DE 21/10/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 23 de outubro de 2021, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** concedida através da Portaria nº. 989/2021 de 22 de outubro de 2021, da servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F40FEEB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5BEDB523

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:90D30991

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1018/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E0687784

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1019/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:93875EAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1020/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40,

residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AAA79223

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de **MATERIAIS ODONTOLOGICOS E AFINS,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 18/11/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 04 de novembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E04F7D48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 08 de NOVEMBRO de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **22 de NOVEMBRO de 2021, as 09:00 horas.**

Licitação modalidade Pregão presencial nº 042/2021, do tipo "menor preço global", para a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 04 de Novembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DBA6467B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2021

Contrato de Fornecimento nº 149/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: DENTAL PREMIUM LTDA - ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais Odontológicos e afins, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 03/11/2021 a 03/01/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 84/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:50389DBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2021 PROCESSO Nº.146/2021

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO A TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, OBJETO VINCULADO AO TC/CR 0.402.501-66/2012 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONVOCAÇÃO

Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 022/2021, **no dia 10/11/2021, às 09h00min**, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.

Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.

Iporã/PR, 04 de Novembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4DF4DCA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021-PMI
Processo nº. 160/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, através da comissão para operacionalização de Pregão, comunica aos interessados no fornecimento de **ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR** e torna público, que foi declarada DESERTA a licitação em epígrafe, devido ao fato de ausência de interessados na licitação.

Iporã/Pr, 04 de novembro de 2021.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:40BBE849

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 211/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 034/2021, objetivando a Contratação de empresa para Locação de Trator Esteira, escavadeira Hidráulica, Maquina Rolo Compactador e diária de caminhão caçamba para prestação de serviços para esta municipalidade, tendo sido declaradas vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
SERGIO WARMLING JUNIOR SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	2.037.000,00
ARMAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	220.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 04 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9457E77F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1021/2021

AUTORIZA A RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, a Senhora **SANDRA MARIA BENITES,** a viajar nos dias 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2021, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para Curso de Capacitação, Junto a FETAEP – Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 04 (quatro) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B03B016A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **A S M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.707.719/0001-00 sito na Av. Presidente Castelo branco, n°. 1456, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado a Sra. Edson Shigueru Ynamura, portador do RG n°. 5.430.745-4 SSP PR e inscrito no CPF 843.756.809-97, residente e domiciliado na Rua Leonildo Stecca, n°. 2589, AP 223, Bloco 2, Jardim Cruzeiro, na cidade de Umuarama-PR CEP 87.504-580 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.058/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 018/2020 Processo 055/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 15/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 04 de Novembro 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

A S M Comércio de Combustíveis LTDA
EDSON SHIGUERU YNAMURA
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:00261D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 054/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa-C, e Resíduo Asfáltico, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **19/11/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 04 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3982C977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 002/2021 PARA O CARGO DE PROFESSOR II

Eu, **CLAUDEMAR FRANCISCA ROSA WEGNER,** portadora da cédula de identidade sob nº 5.219.299-4 e CPF 840.801.169-34, brasileira, classificada para o cargo de Professor II, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2021, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 04 de novembro de 2021.

CLAUDEMAR FRANCISCA ROSA WEGNER
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1DAE2AE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 002-C/2021 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR PAMELA CARLA SILVÉRIO SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 002/2021, no cargo de Professor II, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4C7AD63B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 031/2021 - ID/TCE Nº 42267

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: MARIA ISABEL DOS SANTOS MACIA

CPF/MF nº 135.684.839-71

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DEC04C71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 34/2021
Registro de Preços Nº 07/2021 - Processo Nº 078/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia **19 de novembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento, aplicação, distribuição e compressão de massa asfáltica C.B.U.Q (com concreto betuminoso usinado a quente), incluso brita graduada para correção do pavimento e tapa buracos para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência Municipal - aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 04 de novembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:DCA59493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2021

Mantém medidas de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, mantém medidas para evitar a disseminação do COVID-19 no Município de Itambé/PR.

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, e a necessidade de acompanhamento das normas instituídas pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, o dever do Poder Público de planejar medidas para proteção da saúde da população, bem como atuar em todas as esferas de vigilância para propiciar segurança aos seus munícipes ao desenvolverem suas atividades econômicas seguindo os protocolos rígidos instituídos por este município.

D E C R E T A :

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços permanecerão em exercício regular de suas atividades, desde que cumprido integralmente as recomendações determinadas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: exigências do uso obrigatório de máscaras por clientes e colaboradores; disponibilização de álcool para higienização de mãos na entrada e saída do estabelecimento; distanciamento de 1,5m entre os clientes mediante organização de filas; ocupação indicativa de uma pessoa a cada 12,5m de área de uso.

§ 1º Os bares, lanchonetes, quiosques de lanches e lojas de conveniência poderão funcionar todos os dias, inclusive domingos e feriados até 50% de sua capacidade, com atendimento presencial aos clientes das 8h ás 23h, e, no sistema *delivery* até as 23h59min., devendo estar o estabelecimento fechado após esse horário para limpeza e higienização do ambiente.

§ 2º Restaurantes poderão funcionar até 50% de sua capacidade.

§ 3º Os salões de beleza, cabeleireiro, manicure, barbearia, pet shop e equivalentes deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos *pet shops*, para evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

§ 4º As academias particulares poderão funcionar de 2ª feira a sábado, com até 50% de sua capacidade, permitido somente a prática de atividade física individual.

Art. 2º As Igrejas poderão celebrar cultos e missas, com ocupação do limite máximo de 50% de sua capacidade, observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 3º Os cursos profissionalizantes serão realizados observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 4º Está permitido a prática de esportes coletivos em espaços público ou privado, com a presença de torcida que não exceda a 20% da capacidade, excetuando atletas, comissão técnica, equipe de arbitragem e demais profissionais necessários para a realização do evento.

Art. 5º As aulas presenciais nas escolas públicas e privadas estão permitidas, desde que cumpra a Resolução 98/2021 da SESA, que regulamenta as atividades escolares e observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

§ 1º As aulas no Centro de Formação de Condutores funcionará com a presença de até 50% de sua capacidade física, conforme determinado pelo Corpo de Bombeiros, e observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 6º As cerimônias de casamentos religiosos, poderão ser realizadas desde que observadas e respeitadas até 50% da capacidade do local e cumprida todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 7º Permanece proibido o funcionamento de tabacarias e o consumo de bebida alcoólica no interior de lojas de conveniências de postos de combustível.

§ 1º Caberá aos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas orientar seus clientes quanto a proibição do consumo nas dependências do estabelecimento visando evitar a aglomeração.

§ 2º Caberá aos estabelecimentos que dispõem de estacionamentos abertos a adoção de medidas necessárias de sinalização e isolamento desses espaços visando coibir a entrada e permanência de veículos, e em especial a aglomeração de pessoas nesses locais.

Art. 8º Fica autorizado a utilização de salões de festas, churrasqueiras e de piscinas em áreas de lazer privada e em associações diversas respeitadas as exigências do art. 9º desta lei.

§ 1º As piscinas poderão ser utilizadas para a prática de atividade física individual e recreação, respeitado o distanciamento de 1,5 metros de distancia entre os frequentadores, visando evitar aglomeração dos banhistas.

Art. 9º Fica autorizado a realização de eventos sociais privados e atividades correlatas (*festa, confraternização, churrasco, live, etc..*) a realizar-se em residências urbanas e suas dependências e/ou em propriedade rurais (*chácara, sítio e equivalente*) podendo ocorrer somente e mediante prévia autorização do setor de monitoramento e fiscalização municipal – (*Informações pelo telefone (44) 3231.1202*), onde um promotor ficará responsável pela organização, observação e cumprimento das recomendações exigidas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: controle do número de frequentadores estabelecido, uso obrigatório de máscaras; a disponibilização aos frequentadores de álcool para a higienização de mãos na entrada e saída do local e o respeito ao distanciamento entre os frequentadores.

§ 1º Para residências urbanas e dependências será permitido a participação máxima de 40 (*quarenta*) pessoas e, em propriedades rurais de lazer, clubes e associações será permitido a participação máxima de 60 (*sessenta*) pessoas.

§ 2º Continua proibido a realização de eventos públicos em geral onde ocorra a venda de ingressos ou convites ao público.

Art. 10 Os velórios terão duração máxima de 4 horas, quando o óbito se der por causas não relacionadas ao COVID-19, e deverão ser realizado nos horários das 7h às 11h ou das 13h às 17h, sem o consumo de bebidas ou alimentos nos ambientes da casa de velório.

§ 1º Para os óbitos que se derem por causa relacionada ao COVID-19, porém fora do período de transmissão da doença, serão adotados os procedimentos de velório dos corpos considerados não infectantes, porém serão velados por no máximo 01(uma) hora, com a presença apenas dos familiares.

§ 2º Para a realização dos velórios de que trata o parágrafo acima, será necessário a apresentação de declaração ou documento similar expedido pelo serviço de saúde ao serviço funerário, assinado pelo médico assistente, com a informação de que o falecido se encontrava fora do período de transmissibilidade da doença.

§ 3º Não haverá velório no caso de falecimento ocorrido no período de retransmissão do vírus COVID-19.

Art. 11 O uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca é obrigatório por toda pessoa que circule em via e espaços públicos e aos clientes e funcionários dos estabelecimentos, excetuando-se aos moradores nas residências e dependências.

Art. 12 Permanece proibido grande aglomeração de pessoas em locais públicos e particulares, incluindo-se as residências e suas dependências.

Art. 13 O toque de recolher será das 23h59min. às 5h diariamente, com exceção de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 14 Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

§ 1º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas, com aplicação de multa em dobro no caso de reincidência e interdição da atividade será de 72 horas.

§ 2º A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) por infração, e em casos de reincidências a multa será aplicada em dobro por cada nova infração cometida.

§ 3º Em ocorrendo violação as exigências estabelecidas para a realização de eventos, a multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) será de responsabilidade dos organizadores e/ou do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

§ 4º Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

§ 5º Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 15 Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 16 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão executadas em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e demais autoridades competentes.

§1º Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os agentes fiscais municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, adentrar aos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, provocará a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 17 Permanece em vigor as demais medidas estipuladas em Decretos anteriores e que não contrariem as disposições deste Decreto, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Ao ser verificado eventuais descumprimentos as normas deste Decreto poderão ser acionados a equipe de acompanhamento e fiscalização através do Disque Denuncia: (43) 98853.6360 (*WhatsApp – mensagens e áudios*), bem como, a Polícia Militar através dos telefones: (44) 3231.1190 ou 98812.2670.

Art. 19 As medidas previstas neste Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e são válidas até a data de 17 de novembro de 2021, e poderão ser avaliadas a qualquer tempo, mediante a análise dos índices epidemiológicos e disponibilidade de leitos hospitalares do município e da região.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 03 de novembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:42387E48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a formalização de Convênio entre o Município de Itambé e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, para execução de serviços de castração de cães e gatos.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeado o funcionário municipal THIAGO BUENO CAMILO, Matrícula Funcional nº 8335, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.155.933-3/SSP/PR e CPF nº 053.282.369-98, como gestor do convênio para execução de serviços de castração de cães e gatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 04 de Novembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F2423C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 306 A Nº 308/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 306/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/11/2021 as 13h00min e retorno dia 07/11/2021 as 19h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Futebol - Taça Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Aesupar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 03.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 307/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo Albino Norte, Matrícula: 112577-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas, Augusto Gadini e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/11/2021 as 13h00min e retorno dia 07/11/2021 as 19h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Futebol - Taça Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Aesupar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 03.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 308/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/11/2021 as 13h00min e retorno dia 07/11/2021 as 19h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Futebol - Taça Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Aesupar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 03.11.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:445E0C69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITAPEJARA D'OESTE – PR
RESOLUÇÃO Nº 005/2021
Data: 04.11.2021
Súmula: Dispõe sobre a Aprovação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Incentivo Benefício Eventual Covid-19.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20.10.2021, Ata nº 007/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Programa Incentivo Benefício Eventual Covid – 19.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 04 de Novembro de 2021.

RAFAELA AUGUSTA SALVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:476DFA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6° ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 125/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EDER GIOVANI MARCILIO – AUTO VIDROS - ME.
CNPJ: 10.427.275/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM REBOQUE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A FIM DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL EM REGIME DE HORA TRABALHADA NUM TOTAL DE 1.440 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) HORAS PELAS DUAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.
DATA DA ASSINATURA: 14 de OUTUBRO de 2021
DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2021 A 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:57AFC9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 234/2021

Processo: DISPENSA N° 54/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratado: JOEL DOS SANTOS
CPF:946.301.519-15
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ALCIDES GOMES DA SILVA, N° 583 BAIRRO SANTA MARIA, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 180 M², DESTINADO ÀS FUTURAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÃO DA SALA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA".
Data de assinatura: 27 de outubro de 2021
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Valor Total:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:98D8C433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2021
De 04 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itaúna do Sul, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
§ 1º A adesão e permanência ao regime de previdência complementar terá caráter facultativo, e será ofertado nos termos desta Lei e regulamento próprio.
§ 2º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Itaúna do Sul, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
§ 3º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão aplicadas as seguintes definições:
I - Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;II -
II - Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Londrina e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;
III - Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;
IV - Patrocinador: o Município de Itaúna do Sul, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;
V - Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
VI - Benefício de risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;
VII - Benefício programado: é aquele cuja data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;
VIII - Contribuição de risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;
IX - Contribuição normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;
X - Contribuição voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;
XI - Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;
XII - Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;
XIII - Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.

Art. 2º O Município de Itaúna do Sul é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Itaúna do Sul aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Itaúna do Sul de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Itaúna do Sul somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
§ 4º Todos os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observadas todas as disposições das Leis Complementares Federais nºs 108 e 109/2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Itaúna do Sul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Itaúna do Sul será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Itaúna do Sul.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Itaúna do Sul, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade fechada de previdência complementar, em conformidade com a legislação federal pertinente, que será responsável pela gestão do plano de benefícios complementares previdenciários.
§ 1. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 2º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 3º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Itaúna do Sul que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura em caráter excepcional de créditos especiais.

Art. 20. O Poder Executivo nomeará comissão para implementar as medidas necessárias a implantação, adesão a entidade e plano previsto no art. 17, e funcionamento do regime de que trata esta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 04 de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:06FDE09D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.429/2021
De 04 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação e excesso de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.342/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por anulação e excesso de Recursos Vinculados no valor de R$ 264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), na seguinte dotação:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 030) R$ 50.000,00
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 031) R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 65.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1545200052.027 – Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 125)..... R$ 10.500,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 127) R$ 1.800,00
TOTAL .....R$ 12.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 158)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05002:1545200052.024 – Gestão das Ativ. dos Recursos do Programa dos Royalties
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 171)..... R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236700062.034 – Gestão da Politica de Educação – Excedentes
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 208).....R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 462)..... R$ 60.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 463) R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 120.000,00
FONTE: 4494– Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Ativ da Secret Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 398)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 264.300,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1545100051.018 –Pavimentação de Vias Urbanas–Conj Habitacional Colibri
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 123)..... R$ 47.200,00
TOTAL .....R$ 47.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1751200051.019 – Contrução de Poços Artesianos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 134)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:2678200051.044 – Conv. Mapa 890696/2019 – Aq. de Retroescavadeira
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 151).....R$ 77.200,00
TOTAL ..... R$ 77.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236700062.034 – Gestão da Politica de Educação – Excedentes
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 197)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 144.300,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.18.99.11.99.03.00.00 – EMENDAS INDIVIDUAIS - INCREMENTO PAB - F. 4494	120.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***120.000,00***

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***120.000,00***

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1342/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatro e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (04/11/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:6D836F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 188/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 188/2021
Concorrência Pública Nº 007/2021

(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: **Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresa/indústria. Barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito Industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – PR – Espaço 03 - Área de 400 m².**
LICITANTE CONCESSIONÁRIO:
• SUPER GATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PET IVAI LTDA - 150 PONTOS;
HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E2FABF5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 209/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 209/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Instalação de uma cobertura em policarbonato e grades de ferro no CMEI Nossa Senhora Aparecida.
VALOR GLOBAL: R$ 14.845,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• CONSTRUTORA S D 2000 LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CF3CAFA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 210/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 210/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – reforma do Ginásio no Bom Jardim do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 119.684,81
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• CONSTRUTORA S D 2000 LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1AFCF097

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 212/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 212/2021
Tomada de Preços Nº 063/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para 150 horas de serviços de solda e 150 horas de serviços de torno.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ED8E1D11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N º 202/2021 SÚMULA: ALTERA A PORTARIA 200/2021 QUE DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2021.

PORTARIA --------N º 202/2021

Súmula: Altera a Portaria 200/2021 que Designa Fiscais/Gestores dos contratos do ***exercício de 2021.***

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Tania Kielt- Secretaria Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EC3AA698

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2021 LICITAÇÃO Nº 077/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 168/2021
LICITAÇÃO Nº 077/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***CONSTRUTORA ALINE LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pixinguina, 554, Jd. Brasília, Cascavel/PR, CEP 85815-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.100.705/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora* ***Aline Marcon Pagani Bebber****, residente á Rua Pixinguina, 554, Jd. Brasília, Cascavel/PR, portadora da cédula de identidade nº 10.415.038-1 SSP/PR, do CPF/MF nº 066.520.849-96, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: Obra- Instalação do Sistema de Prevenção de Incêndios no Centro de Eventos Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA: *A cláusula 7ª (prazo de execução) fica prorrogada até 14/02/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 04 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALINE MARCON PAGANI BEBBER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5025D753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2021

CONTRATO: 017/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: JESSYCA HERICA DE OLIVEIRA 05280140996.
CNPJ: 23.904.764/0001-07
VALOR: R$ 9.000,00
CONTRATO: 017-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
DATA: 04/11/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:94C738E2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 127/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV. MANOEL RIBAS, 420 – CNPJ -78.262.102/0001-72 – Fone/Fax: (43) 3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com – JAGUAPITÃ – PARANÁ – CEP-86.610-000

DECRETO Nº 127/2021 DE 03/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos) e dá outras providências, autorizado pela Lei Orçamentária Municipal nº 030/2020 de 11/11/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, Anulação de Dotação, o Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação				
17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2103			OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	24	1076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R$ 187.000,00
4.4.90.52.00.00	26	1076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
Suplementação				
17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2104			OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
4.4.90.52.00.00	42	3076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.500,00
Total:				**R$ 210.500,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2103			OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	21	1076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R$ 190.000,00
Superávit Financeiro	3076		Recursos Próprios – Exercício Anterior	R$ 20.500,00
Total:				**R$ 210.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 03 de novembro de 2021.

GERSON LUIS MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS
Contadora
CRC PR 056658/O-4

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B58A7442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 05, de 02.10.2013, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Sanitária para Produtos de Origem Animal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – O Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 05, de 02.10.2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º - ...

Parágrafo Único - A Regulamentação de que trata este artigo abrangerá:

a) A classificação dos Estabelecimentos;
b) As condições e exigências para registro dos Estabelecimentos;
c) A higiene dos Estabelecimentos;
d) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos;
e) A inspeção Ante e Post Mortem dos animais destinados ao abate;
f) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e do transporte.
g) A fixação de tipos e padrões dos produtos de origem animal;
h) As coletas para a análise laboratorial;
i) O trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal
j) Quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
*k) Implantação dos Programas de Autocontrole, que se entende por elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação – BPF, visando a qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final."**(NR)***

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49F6AFD5

GABINETE
DECRETO N° 25545, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3852 de 22 de Outubro de 2021, referente repactuação de preços requerida pela empresa CS Consultoria Ltda - EPP.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3849, de 22/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.595,88 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01Gabinete do Secretário	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1192: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 16.595,88
TOTAL	**R$ 16.595,88**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.348-3	R$ 16.595,88
TOTAL.....	**R$ 16.595,88**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A6491CB

GABINETE
DECRETO Nº 25546, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 05.11.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) LARISSA MARTINS MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 24471/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.11.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

LARISSA MARTINS MOREIRA
RG: 4.100.565-3/PR
CPF: 034.294.549-13
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4395962

GABINETE
DECRETO N° 25547, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 24074, de 27/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00(Cento e Dez Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
764: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições	R$ 110.000,00
TOTAL.....	**R$ 110.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 110.000,00
TOTAL.....	**R$ 110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14BA6115

GABINETE
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidores como atendentes no Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como atendentes do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no Município de Lapa, Estado do Paraná, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2021, firmado com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Estado do Paraná.

NOME	MATRICULA	CPF
JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	7380	060.040.999-61
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	4510	747.695.539-00
MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	8992	022.312.099-50

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C712FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa pelo período de 06 (seis) meses, para prestação de serviços profissionais médicos, na especialidade de Clínico Geral Plantonista, para o Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 – CAEC e Unidade de Pronto Atendimento. Empresa a ser contratada: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 23.420.645/0001-89, no valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 52/2021.

Lapa/PR, 04 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E711E6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	COZINHEIRO

Lapa, 04 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7452351E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
31º	ALINE PRINCE	16/11/2021, às 09:30
32º	KELLY MICUSKA LUCAS	16/11/2021, às 10:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8826438A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 050/2021, de 03/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA
CIRG Nº: 5.514.884-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 53
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34C57C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 050/2021, de 03/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA
CIRG Nº: 13.863.964-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81070
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:951C5F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 050/2021, de 03/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4.862.596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FF9B087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 050/2021, de 03/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VALERIA CRISTINA RUTES
CIRG Nº: 6.452.136-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8101
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B917B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 051/2021, de 27/10/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
1675	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	13.084.258-5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 05/11/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no

prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4B16716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1241/2021, de 28/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4.489.609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/10/2021 a 28/01/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:056F4AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1242/2021, de 28/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DIRLIANE DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/10/2021 a 14/01/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2FF5FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1243/2021, de 28/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOACIR RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 10.860.086-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8329
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/10/2021 a 03/12/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:062A88DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1244/2021, de 28/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/10/2021 a 17/12/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A64A2BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1245/2021, de 28/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO CIRG Nº: 7.093.030-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81576
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/10/2021 a 12/11/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94C67FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1270/2021, de 28/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA
CIRG Nº: 9.349.496-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8564
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44D8204F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22725/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e tramitado em 03/11/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01 - 11 - 2021, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31B0B41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento e aplicação de concreto usinado, a ser aplicado no perímetro urbano da cidade da Lapa, a ser aplicado nas bases das academias ao ar livre. Incluindo material e mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 15.020,00(Quinze Mil e Vinte reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 04 de novembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEF9644D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 (PD N°7885/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 77.624.922/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 01, 02, 03 E 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 598.500,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 16/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A2870E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 (PD N°1516/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 02, 03, 06, 10, 11, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 E 119.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$1.227.972,20 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 21/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:921611E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 (PD N°1516/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LAVIDE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.729.552/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 08, 44, 77 E 117.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$238.060,00(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 21/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F4D7CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020(PD N°3241/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT,
DETENTORA DA ATA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 11.676.271/0001-88, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR NELSON OENNING JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS (CÍRCULO TRAPÉZIO INFANTIL) PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 202.500,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9603DBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020(PD N°3241/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: JAYME BARROS COELHO ME, CNPJ SOB Nº 14.289.754/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAYME BARROS COELHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS (CÍRCULO TRAPÉZIO INFANTIL) PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 67.499,75 (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D6892C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 (PD N° 20847/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS EPP, CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 266.670,00(DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B13E8320

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020 – (PD N°19459/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: CARLOS KLOSTERMANN MENDES – EPP, CNPJ SOB Nº 27.544.489/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, CARLOS KLOSTERMANN MENDES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65689870

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 – (PD N°19459/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 27.996.277/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA ZACCA SCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITENS 01 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCA82AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 (PD N°21293/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ SOB Nº 10.242.721/0001-61, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CLEMILSON ROBERTO CORREIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:058F249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 (PD N°13504/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.197.303/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSMAR MICHREFF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITENS 41, 42, 43 E 44.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEF03173

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 (PD N°13504/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA: VALDIR REIS APOLO – ME, CNPJ SOB Nº 15.728.0001/0001-24, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALDIR REIS APOLO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITENS 1, 2, 7, 10, 13, 14, 17, 19, 20, 23, 29, 31, 33, 35, 37 E 39.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 26.754,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2A3F6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 (PD N°13504/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.137.396/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUIOMAR ANTONIO MAY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITENS 4, 5, 8, 11, 16, 26 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 70.242,50 (SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8D8900F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 (PD N°13504/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 00.096.960/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CHARLES TORRES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITENS 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 34, 36, 38 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 31.486,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA28B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 (PD N°8168/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERDAS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, ITENS 01 E 02
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 15/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05333744

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 (PD N°5515/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANCHO PARA FIXAÇÃO DE MADEIRAS EM PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 01 E 02
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 16/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A77F4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 (PD N°7139/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 06.880.642/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. TERCIO GUSTAVO SENFF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS,

PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS: 01, 06, 10, 12, 15, 17, 41, 47, 49 E 50.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$971.200,00(NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A0585E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 (PD N°7139/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 ME, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS: 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43 E 44.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$63.160,00(SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5D24675

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 (PD N°7139/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA DA ATA: SETIM & TITON LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.862.784/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFFERSON AURÉLIO KORC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS: 02, 04, 05, 09, 11, 19, 23, 40, 46, 48 E 54
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$945.590,00(NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75A46EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 (PD N°7139/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.707.920/0001-51, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDITE SILVA AQSENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS: 03, 07, 08, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 30, 31, 37, 45, 51, 52 E 53.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$1.437.998,00(HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0043441

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº062/2021 (PD Nº 3087/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL ALAIKO PAZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS). DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR

CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA. OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	1.200.000,00	69% DE DESCONTO PARA PEÇAS 69% DESCONTO PARA MÃO-DE-OBRA	69% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 29/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D25E5FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2021 (PD Nº 3087/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AML COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.837.431/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MACHADO LACERDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	750.000,00	67% DE DESCONTO PARA PEÇAS 67% DESCONTO PARA MÃO-DE-OBRA	67% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$750.000,00(SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 29/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB773F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 – (PD N°18829/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 32.806.006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97B3FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020 (PD N°17378/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ITENS 1, 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 9.885,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87C8AEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020 (PD N°17378/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RICHESSE MOVEIS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 20.265.303/0001-43, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JONAS TODT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ITENS 2, 3 E 7.

VALOR GLOBAL: R$ 8.170,50 (OITO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AB98EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020 (PD N°17378/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 31.075.213/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAMES EVERTON FRANKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 22.020,00 (VINTE E DOIS MIL E VINTE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8643AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020 (PD N°17378/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ITENS 4, 8, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 16.861,80 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F631B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. WALTER PROCHNOW JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 3 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 15.850,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B80FBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 853, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:
ITEM: 05 – CÓDIGO BR: 267541 – CÓDIGO PROD.: 41854 – PRODUTO: GLICOSE 50% AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML – UNIDADE – MARCA: SAMTEC
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 08/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:092A4B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 11, 18 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 87.080,00 (OITENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFB44B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIODA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 8 E 15.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 18/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9E74133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1, 12, 20, 23 E 26.
VALOR GLOBAL: R$ 244.592,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7DDD7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 2939/2021, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD. BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
12	272365	18890	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	GEOLAB

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 31/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BB05D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, DO ITEM 26 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 26 PASSA A CUSTAR R$ 30,40
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 02.06.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.
DATA: 29/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6DAE080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.372.020/0001-44, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. NANCY TEREZINHA WERLANG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB6F7491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 9, 17 E 22.
VALOR GLOBAL: R$ 56.087,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITENTA E SETE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CC3655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389-400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GUIDO ADÃO LAMBERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$ 238.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8923D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 2, 4, 6, 19 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 135.276,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BC43B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, DO ITEM 21 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ITEM 21 PASSA A CUSTAR R$ 0,79 (SETENTA E NOVE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 01.03.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.
DATA: 17/05/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40838FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 (PD N° 19254/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO ROSSONI
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
19	267621	18876	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	BIOLAB

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 14/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD6A6C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020.
MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, DOS ITENS 02 E 04 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
• ITEM 02 PASSA A CUSTAR R$ 5,05 (CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).
• ITEM 04 PASSA A CUSTAR R$ 6,22 (SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 10.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.
DATA:15/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83342891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 05.343.029/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ MARCOS SZUSTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 27.
VALOR GLOBAL: R$ 11.970,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88A5C405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PD 3055/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.820.448/0164-82, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIOMAR NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICAS DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$599.999,55(QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/04/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9403699C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2021

ORIGEM: -PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 - PD 3055/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ SOB N° 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICAS DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$204.999,05(DUZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/04/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95D7A933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PD 3055/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021, PASSANDO A SER O SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL: UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 17 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A35C2679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PD N°8048/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 17 E 52.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$2.265,00(DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.

DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:354AAA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GOEDERT LTDA, CNPJ SOB Nº 79.846.465/0001-18, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DOUGLAS DE MORAES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 02, 03 E 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$545.600,00(QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4DFBB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 48.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$31.400,00(TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2C0130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 05.343.029/0001-90, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 60.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$25.200,00(VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:214FAA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ SOB Nº 76.472.349/0001-98, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 45.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$14.800,00(QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA887F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ SOB Nº 55.309.074/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ BRAULIO DIAS HORTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 11.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$2.478,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.

FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12798F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 42 E 46.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$31.332,00(TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2F9DE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS MAGALHÃES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 06.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$20.424,00(VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EC63EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 24.774.241/0001-56, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. CAMILA RIBAS D'AVILA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 09 E 16.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$19.024,00(DEZENOVE MIL E VINTE E QUATRO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:355F2F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$65.625,00(SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05DDB849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 53, 54, 55, 56, 57 E 58.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$10.023,99(DEZ MIL VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35A3C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PD N°8048/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 32.743.242/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA DIRETORA, SRA. GIOVANA CAVALLI RONQUI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 43.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$1.485,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:181ECEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PD N°8048/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ SOB Nº 28.345.933/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 05, 08 E 59.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$72.800,00(SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:034C2082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA GERENTE, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 13, 14, 15 E 18.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$22.200,00(VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57C465E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PD N°8048/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LEVEL FARMACÊUTICA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº13.458.946/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURÍCIO ANTÔNIO CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 12
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$1.956,00(HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52D4D83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 (PD N° 6038/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI, CNPJ SOB Nº 05.306.715/0001-90, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 31.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.015,00 (TRÊS MIL E QUINZE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A775F0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 (PD N° 6038/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57 E 58.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 29.664,36(VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6722FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 (PD N° 6038/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.806.0006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS: 01, 02, 03, 07, 09, 10, 20, 24, 26, 32, 33, 41, 48, 51, 56, 59 E 60.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 35.575,26(TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C588293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 (PD Nº 5359/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 07.878.237/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANDRÉ CARLOS DA FONSECA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR (LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), COM BLOQUEIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E SUPÉRFLUOS, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 01
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 276.683,40 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 16/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:231D327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 (PD N°5251/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 13.229.567/0001-86, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. IVONEI CESAR BALBINOT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 03 E 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 58.260,00(CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 20/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:133E4A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 (PD N°5251/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 02.121.800/0001-96, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. PEDRO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$10.000,00(DEZ MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 20/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1033973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 (PD N°5251/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 92.037.480/0001-83, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FLÁVIO LUIS MERGEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

VALOR GLOBAL: R$17.580,00(DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 20/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0EC85AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021 – (PD N°2999/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 27, 39 E 60.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$273.645,00(DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2977BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021 (PD N°2999/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.658.613/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, ITENS 41, 56, 57, 58, 59 E 62.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$139.228,00(CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEEA4C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021 - PD N°2999/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA KARLA GRACIELLE VACCARIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, ITENS 03, 07, 11, 15, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 38, 44, 49, 50, 54, 61 E 64.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$359.999,00(TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38F353AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021 – (PD N°2999/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.740.209/0001-07, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA CRISTIANE ANDREA BERTELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, ITENS 34, 43, 46, 47, 51, 52, 53, 65 E 66.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$130.939,00(CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E335A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021 – (PD N°2999/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 30.490.772/0001-10, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JOSIANE DA SILVA PAIXÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, ITENS 33, 40, 42, 48, 55 E 63.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$129.600,00(CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B53EDFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: DIRCEU BRANDÃO
CPF : 019.272.169-07 **CARGO/FUNÇÃO** Vereador
DESTINO DA VIAGEM Curitiba/PR – Brasília/ DF

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 08/11/2021 Horário Previsto: 00:00 HRS
Retorno: 12/11/2021 Horário Previsto: 17:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: **BRASILIA DF** - Agenda no gabinete do Deputado Federal FERNANDO LÚCIO*GIACOBO.* Agenda *FNDE e Fundo Nacional de Saúde, e mobilização da pauta municipalista pela CNM. Audiência no Gabinete dos Senadores Álvaro Dias, Oriovisto Guimarães e Flávio Arns.*
CURITIBA/PR - *Agenda na SEDU.*
TOTAL DE DIÁRIAS: 04 Diária(s) integral
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR: R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): OFICIAL EXECUTIVO

Laranjal, 03 de novembro de 2021.

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:19DDD813

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná por intermédio de seu presidente Sr. Jeronimo Gadens do Rosario vem através deste realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Prazo: De 04 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2021.
Local: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – Departamento de Recursos Humanos.
Convocado: Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
095584	ANA MARIA DVULATHCA	11º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG, CPF, CTPS, currículo, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, estar em dia com as obrigações militares, declaração de não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar na esfera pública ou penal, declaração de não acumulação de cargos públicos e comprovante de escolaridade sendo diploma no caso de terceiro grau e histórico escolar no caso de ensino médio.

Comunique-se.

Guarapuava, 04 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E3792CE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
ERRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

Onde se lê:
Prazo: De 01 de maio de 2021 a 10 de maio de 2021.
Leia-se:
Prazo: De 01 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:11524AF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 70/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2021
REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município possui prazo até 13 de novembro de 2021, para a implantação do Regime de Previdência Complementar nos termos dispostos no § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO as disposições do Guia de Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, vinculado ao Ministério da Economia, que traz orientações para a assinatura do termo de adesão, a ser firmado com Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC),
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal nº 09, de 23 de setembro de 2021:
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Executiva para Implantação e Funcionamento do Regime de Previdência Complementar (CEIFRPC), no âmbito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, com os seguintes integrantes:
I - Presidente: PATRÍCIA REIS DUTRA, Servidora Pública Lotada no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal.
II - Secretário: FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS Procurador do Fundo da Previdência Municipal de Laranjal,
III – Membro: ANA PAULA BUREY, ocupante do cargo de Contadora do Fundo de Previdência Municipal de Laranjal
IV – Membro: ADRIANA COLLITO Servidora pública contadora lotada na Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Laranjal.
Art. 2º Caberá à Comissão Executiva constituída nos termos do artigo primeiro deste Decreto, a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar, mediante análise dos seguintes critérios:
I - Experiência da Entidade, considerando a rentabilidade acumulada, ativo total e quantitativo de participantes com base nos últimos cinco anos.
II - Características do Plano oferecido, incluindo:
a) Taxa de Administração;
b) Taxa de Carregamento; e
c) Aporte Inicial a Título de Contribuição do Patrocinador.
III - Operação, incluindo:
a) Suportes oferecidos para implantação do Plano;
b) Benefícios de Risco Oferecidos Pelo Plano.
IV - Outros critérios a serem estabelecidos pela Comissão Executiva.
Parágrafo único. Caberá também à Comissão Executiva em conjunto com a Comissão de Credenciamento de Licitação designada pela Portaria Municipal nº 216, de 15 de Março de 2021, a confecção de Edital para Processo de Seleção, direcionado a realizar a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar.
Art. 3º Caberá à Comissão Executiva para Implantação e Funcionamento do Regime de Previdência Complementar (CEIFRPC) a apresentação de cronograma, visando o acompanhamento para a vigência do convênio junto à EFPC, reunindo-se ordinariamente em data e local pré-definidos, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração fornecer os meios necessários à execução dos trabalhos, visando o atingimento dos objetivos da Comissão Executiva para Implantação e Funcionamento do Regime de Previdência Complementar (CEIFRPC).
Art. 5º A Comissão Executiva para Implantação e Funcionamento do Regime de Previdência Complementar (CEIFRPC) poderá valer-se de profissionais das áreas jurídica, atuarial e financeira, para subsidiar a avaliação dos critérios de escolha da entidade de previdência conveniada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5A8F1228

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO

O Município de Laranjal Estado do Paraná, através da Comissão de Credenciamento de Licitação, designada pela Portaria nº 0216/2021, realiza chamada pública para **PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM OBJETIVO DE PRESTAR O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES A SEREM OFERECIDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**,em cumprimento ao art. 40, § 14 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 09/2021.

OBS.: OS ENVELOPES PODERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021 DAS 09:00 AS 17:00 E SERÃO ABERTOS AS PROPOSTAS TÉCNICAS, INEXISTINDO PENDÊNCIAS QUANTO À HABILITAÇÃO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 13:30 HORAS NA SALA DE LICITAÇÃO, POR PARTE DA COMISSÃO EXECUTIVA PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO REGIME DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – CEIFRPC, instituída pelo Decreto nº 70/2021.
Caso haja necessidade a administração municipal poderá determinar novas datas para análise da documentação e posterior julgamento das propostas dos interessados.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou no site oficial da Prefeitura http://www.laranjal.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do licitacaolaranjal@hotmail.com. Fone: (42) 364511-49.

Laranjal - PR, 04 de Novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5EA8F019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443/2021

Portaria N°443/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor MARILDA ALVES DE LIMA, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 03 de Novembro de 2021 a 03 de Dezembro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 03 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de Novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:649C6F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 444/2021

Portaria N°444/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor VANJA APARECIDA DOS REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 03 de Novembro de 2021 a 03 de Dezembro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 03 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de Novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DDCD0810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021-PML
PROCESSO Nº. 259/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de novembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.944,20 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D650BCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021-PML
PROCESSO Nº. 262/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de veiculos tipo sedan e hatch, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-P, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de novembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 658.300,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE7772A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021-PML
PROCESSO Nº. 261/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE LOANDA – PR, conforme convênio nº 278/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 10 de dezembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.520.502,77 (quatro milhões quinhentos e vinte mil quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A78B43F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021-PML
PROCESSO Nº. 237/2021-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **08/11/2021** até o dia **08/12/2021**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de novembro de 2.021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:300EAF95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 009/2021-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma de calçadas e execução de estacionamento, nas escolas Escola Municipal Zuleika Peterson, CMEI Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, CMEI Luzia Bernardo Mendonça, Escola Municipal Alvehy Alves de Assis, Pre Escola Municipal Flor de Lotus, CMEI Menino Jesus, Escola Municipal Dr. Carlos Alcântara Diniz, CMEI Zilda Arns Neumann, CMEI Irmã Dulce, Escola Municipal Odila Inácio Vieira, CMEI Mercedes Scavazini, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **08 de novembro de 2021, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 04 de novembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5726823F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VIAÇÃO GARCIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.78.586.674/0001-07, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$339.522,00(trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Loanda, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEA35E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 204/2021

DECRETO Nº 204/2021

Súmula: *Dispõe sobre a Transferência do Feriado Municipal do dia 27 de novembro de 2021 - Aniversario de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Feriado do dia 27 de novembro de 2021 – Emancipação Político-Administrativa de Loanda, que dispõe a Lei 034, de 22 de novembro de 1996;
Considerando que, excepcionalmente neste ano, a transferência do feriado em comemoração à Emancipação Político-Administrativa do município para o dia 29 de novembro (segunda-feira) se revela conveniente à administração municipal e aos comerciantes locais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 29 de novembro de 2021 (segunda-feira) o feriado de 27 de novembro de 2021 (sábado), em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR
Art. 2º. - Caberá aos dirigentes de cada Unidade Administrativa a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
§ 1º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:598315F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 198/2021

DECRETO N.º 198/2021

Súmula: Institui e nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) os instrumentos legítimos para apurações de irregularidades e aplicações de penalidades aos servidores municipais no âmbito do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) seja conduzido por uma qualificada Comissão Processante, com conhecimentos específicos;

D E C R E T A:

Fica constituída a Comissão Permanente de Processo AdministrativoDisciplinar da Prefeitura Municipal de Loanda-PR, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas praticadas por servidores públicos municipais, no âmbito do serviço público e suas consequentes responsabilidades.

Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos servidores do Município de Loanda-PR;

planejar e executar as ações processuais;

apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e à disciplina dos servidores do Município de Loanda-PR;
São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

apurar a responsabilidade de servidor municipal por infração praticada no exercício de suas funções ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração;

verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

convocar servidores e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações e perícias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas que forem objeto do Processo Administrativo Disciplinar;

desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas;

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, todos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Loanda-PR, a seguir relacionados:

PRESIDENTE: Michely Karina Girardi Costa Decozimo, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Administrativo”, com matrícula nº 966182;

MEMBRO: Michely Borba Colnago, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Professora”, com matrícula nº 966020;

MEMBRO: Juliana Carla Pereira De Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Oficial de Administração B”, com matrícula nº 966248;
SUPLENTE: Aline Regina Zangari Spinardi, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Administrativo”, com matrícula nº 966166.

Os membros titulares da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, farão jus à gratificação de Função, no importe de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra “a”, do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 015, de 08 de setembro de 2011, a título de “Gratificação por Encargos Especiais”.

O membro suplente, quando designado para substituir um membro titular, passará a fazer jus a “Gratificação por Encargos Especiais”, no mesmo percentual atribuído no §1° deste artigo, proporcionalmente aos dias em que estiver exercendo o encargo.

Compete ao Presidente da Comissão Processante:

proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;

designar o servidor que desempenhará a função de Secretário;

presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

fixar os prazos e os horários de trabalho, obedecidas as normas vigentes;

assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s) e a(s) respectiva(s) testemunha(s), por todos os meios legais colocados à disposição, reduzindo ao final a termo suas declarações;

determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;

deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;

garantir o sigilo das declarações;
comunicar o início do feito ao setor responsável, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.

Compete aos membros da Comissão Processante:

assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

diligenciar na busca da verdade real;

sugerir medidas no interesse da Comissão;

auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

receber e autuar os processos e os documentos;

garantir o sigilo das declarações;

assinar juntamente com os demais membros, os documentos necessários;

registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

elaborar as atas das reuniões;

proceder à juntada de documentos;

certificar atos processuais;

proceder a intimações;

manter controle sobre os prazos processuais;

promover a autuação do processo, assim como, realizar a devida numeração das páginas.

Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:46C5FE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LOBATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores(as) Associados(as)
A Presidente da PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LOBATO), no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 16 de Novembro de 2021, na Secretaria de Assistência Social, localizado à Rua Joaquim Nabuco, 713 iniciando-se os trabalhos às 10h, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 10h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Dissolução da Entidade.

Lobato - Paraná, 04 de Novembro de 2021.

FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Presidente da PROVOPAR

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CFDCC3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
18º	Agente Comunitário de Saúde	Daniela da Rosa Barros
13º	Auxiliar Operacional	Roberto Giovaninetti
14º	Auxiliar Operacional	Diéssica Aline de Castro Fernandes
15º	Auxiliar Operacional	Joicieli Bonfim da Silva

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período **05, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2021**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EB11D521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 304.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 304 de 04 de novembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de médico clínico geral – 40 horas

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e na disposições das leis Municipais nº 1.330/ 2017 e 1.331/ 2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante e contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de médico clínico geral – 40 horas, conforme expostos no **3709/2021.**

CONSIDERANDO os motivos expostos no Memorando 070/2021/SMS, no bojo do processo Fly nº 3709/2021;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Secretário de Administração, no bojo do Memorando 076/2021/ADM, no bojo do processo Fly nº 3709/2021;
CONSIDERANDO o parecer contábil favorável, presente no Memorando 082/2021/FAZENDA, acostado ao processo Fly nº 3709/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor em caráter temporário para o seguinte cargo: *médico (MED) – clínico geral – 40 horas*, conforme protocolo nº 3709/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela organização de todas as fases do certame, composta pelos seguintes membros:

Presidente
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI – Enfermeira, portador CI/ RG 9.374.051-3 PR;

Secretário

MARCELO KLEIN GIEREZ – Enfermeiro, portador Ci/RG 6.408.803-0 PR;
Membro

HELIM CRISTINA SOUZA – Auxiliar Administrativa, portadora CI/ RG nº 12.396.310-5 PR

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 04 de novembro de 2021.

-MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C5E15281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 050/2021

PORTARIA Nº 050/2021

Súmula: Retifica a numeração da portaria nº 048/2021, publicada no diário oficial do Município de Mandaguari no dia 28 de outubro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retifica a numeração da portaria nº 048/2021, publicada no diário oficial do Município de Mandaguari no dia 28 de outubro de 2021, para a seguinte numeração: "*Portaria 049/2021*".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (04.11.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:228EED8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADENISE BATISTA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 144/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *ADENISE BATISTA RODRIGUES*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **01 de novembro 2021 a 17 de dezembro de 2021,** à servidora pública municipal ***ADENISE BATISTA RODRIGUES*****,** ocupante do cargo de *Professor*, portadora do RG nº. 4.600.299-7-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 019.173.109-94.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (03.11.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:1318C340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 606/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, SEM ELEVAÇÃO DA DESPESA FIXADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 606/2021

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor: - **RANDHAL GUAIUME CORREIA – 95143.**
De:**COORDENADORIAGERAL**
DESERVIÇOSADMINISTRATIVOS - JURÍDICO- CC6

Para: **COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO – CC6,** a partir de 01/11/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.11.2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (03.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E87E6845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 604/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto n.º 604/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistencia Social**		
08.001.08.244.0014.2126	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial - CREAS**		
718- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 7.400,00
Total			**R$ 7.400,00**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistencia Social**		
08.001.08.244.0014.2126	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial - CREAS**		
710-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 6.000,00
714-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 000	R$ 500,00
716-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	Fonte 000	R$ 900,00
Total			**R$ 7.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:00BB6B47

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2021

PROCESSO N. 82/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **SESPEDE COMBUSTÍVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.255.240/0001-36, com endereço na Rua Joao Ernesto Ferreira, 603, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ SESPEDE BENTEO, inscrito no CPF sob o nº. 107.693.829-91, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 03 de Novembro de 2021, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado sob o n° 7720/2021, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 1
Descrição: ETANOL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$4,89
Valor Unitário reequilibrado: R$5,03

Item: 2
Descrição: GASOLINA
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$6,09
Valor Unitário reequilibrado: R$6,33

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Outubro de 2021
.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

JOSÉ SESPEDE BENTEO

Sespede Combustíveis EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A8075844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 008/2021 ENSALAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação nº 008/2021 – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Dispõe sobre a convocação dos candidatos, ensalamento, dia e endereço dos locais de realização das provas objetivas ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA comissão de realização de concurso público da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Estado do Paraná –, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A designação de dia, convocação e o ensalamento dos candidatos para realização das provas objetivas de todos os cargos do Concurso Público da câmara Municipal de Mandirituba, aberto pelo Edital nº 001/2020 conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA:	**14/11/2021 (DOMINGO)**
CARGOS:	**analista de gestão fiscal** **auxiliar de serviços gerais** **motorista** **recepcionista** **técnico administrativo** **técnico em informática e registro sonoro técnico em licitações** **técnico em redação, Procedimento legislativo, atas e anais.**
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**MATUTINO (MANHÃ)**
ABERTURA DOS PORTÕES:	**08H00 MIN**
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	**08H45 MIN**
DURAÇÃO DA PROVA:	**4 HORAS**
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:	**VIDE ANEXO I**
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA:	**VIDE ANEXO I**

2. Divulgam-se os endereços dos locais da prova:

Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado
Av. Paraná, 2218, Bairro Lagoinha - Mandirituba – PR – CEP: 83800-000
COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO
AV. BRASIL, 447 - CENTRO- MANDIRITUBA – PR - CEP: 83800-000

Colégio Estadual JOÃO AFONSO DE CAMARGO
Rua José Ribeiro 01- Distrito Areia Branca dos Assis- Mandirituba – Pr - CEP: 83800-000

3. Tendo em vista a Lei Estadual nº 20.189/2020 e demais decretos, que regulamentam o uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que **será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados durante todo o tempo de realização da prova**, bem como por parte dos colaboradores que trabalharão nos locais de provas.

3.1 Serão observadas as demais disposições presentes na Publicação nº 007/2021 quanto às medidas de enfretamento ao coronavírus na aplicação das provas.

4. Divulga-se o resultado dos pedidos de tratamento diferenciado solicitados para realização da prova objetivas, conforme **ANEXO II** do presente edital.

5. É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

6. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Mandirituba.

Mandirituba, 05 de novembro de 2021.

BERNARDO PALU DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9CC18B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de Novembro de 2021. Valor Máximo: **R$ 265.455,65 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:85731012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 73-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 73/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/11/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais, flores, arranjos e coroas de flores e afins para atender as necessidades dos diversos Setores da Administração Pública de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 23/11/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/11/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª

a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C3481FBB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 74-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 74/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/11/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de Trator cortador de grama novo a gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 23/11/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/11/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 05/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:10A7B2B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 03/2021

EXTRATO DE DIÁRIA – 03/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Gabriel Balboena	FUNÇÃO: Contador Legislativo
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Curso referente ao e-Social aplicado ao setor público.	
PERÍODO DA VIAGEM	09/11/2021 a 13/11/2021	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 1/2 (diárias), (conforme art 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.000,00 (Um mil reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:C2CC20DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0742/2021 - 27.10.2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR / AFETAR ÁREA PÚBLICA DE USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de sua destinação atual o Lote nº 04-C (quatro C), da Gleba nº 08-BA (oito – BA), subdivisão do Lote nº 04, da Colônia Missões, localizado no Município de Manfrinópolis-PR, com a área de 862,00m2 (oitocentos e sessenta e dois metros quadrados), bem como eventuais benfeitorias existentes, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: por linha seca, confronta com o Lote nº 04-B da mesma gleba; SUDESTE: por estrada, confronta com o Lote nº 04 remanescente da mesma gleba; SUDOESTE: por linha seca, confronta com o Lote nº 05-A da mesma gleba; NOROESTE: por linha seca, confronta com o Lote nº 04 remanescente da mesma gleba. Tudo de conformidade com os termos da matrícula nº 13.155 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR.
Art. 2º - O imóvel objeto da presente desafetação e suas eventuais benfeitorias, passarão a pertencer ao rol de Bens Dominiais.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6CF1F2CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1452/2021 - 03.11.2021

Súmula: Exonera a pedido, servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 306/2021 de 27 de outubro de 2021,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal **Sr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS,** portador do RG n° 4.286.701-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1371, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a contar da data de 1º de novembro de 2021,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 306/2021 de 27 de outubro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D7FB2138

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 011/2021 - HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 011/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo efetivo correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

MOTORISTA LEVES - SANTA TEREZINHA

NOME: JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ

ACS - LINHA ALTO SÃO JOÃO

NOME: JOZEANE DAMBROSIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME: IVANARA MINGOTTI BITTENCOURT

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:469C6EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 137/2021

De 04 de Novembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Ernandes Luiz da Graça,** matricula 6080, a partir do dia 13/10/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/10/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D69DDDFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: G H L CONFECÇÕES CNPJ: 09.089.606/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS AO COMBATE À COVID-19 (MÁSCARAS DE TECIDO) PARA COMPLEMENTAR O PEDIDO INICIAL NA VOLTA ÀS AULAS DO ANO LETIVO DE 2021, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA.

VALOR: O VALOR SERÁ DE R$ 3, 900.00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

405 – 31019 - BLOCO DE CUSTEIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE...

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:73675BF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393 /2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de itens necessários ao combate à COVID-19 (máscaras de tecido) para complementar o pedido inicial na volta às aulas do ano letivo de 2021, destinadas à Secretaria Municipal de Educação de Marilena.
.
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 037/2021 em favor da empresa **G H L CONFECÇÕES,** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.089.606/0001-10 com sua proposta no valor de **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B654D918

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA; CNPJ 09.721.194/0001-99;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS, TIPO FRANCÊS E DE LEITE, QUE SERÃO FORNECIDOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SETOR DE EDUCAÇÃO), PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BÓVIS (SETOR DE SAÚDE), PARA OS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA (SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DA LIMPEZA PÚBLICA E DO PÁTIO DE MÁQUINAS (SETOR RODOVIÁRIO), COM ENTREGAS PARCELADAS DOS ITENS, E CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

FONTE DE RECURSOS:
101 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
162 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
163 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
202 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
203 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
265 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
266 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
351 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
352 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
353 - 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
354 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 22 DE JULHO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D5C37B73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de materiais e equipamentos de decorações natalinas, para atender o evento NATAL ILUMINADO 2021, no Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de novembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **19 de novembro de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1792C704

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por **MENOR PREÇO DE PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA.**

“ DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO VIRUS COVID-19, NÃO SERÁ FEITA ABERTURA COM PARTICIPANTES PRESENTES, EVITANDO AGLOMERAÇÃO DE PARTICIPANTES; ”

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE OPORTUNIDADE DE APRENDIZADO COM ESTAGIOS REMUNERADOS PARA AUXILIAR OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, NO DESENVOLVIMENTO DE

SEUS LABORES COTIDIANOS NOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA – ESTADO DO PARANÁ.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 03 de novembro de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C30B0742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 940/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **22 de NOVEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 55/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 940/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual a aquisição de calculadora eletrônica, cartuchos, recargas de toners e suprimentos para impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22/11/2021 às 09h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 04 de Novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:82DBCFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	**027/2021**
Objeto:	**COFFE BREAK**
Nome do Credor:	**RITA DE FATIMA DOS ANJOS 06175626958**
CNPJ/CPF:	**25.015.914/0001-57**
Valor:	**R$ 626,70**

Matinhos, 03 de novembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:3A772006

CMDCA
RESOLUÇÃO 020/2021 - APROVA A COMISSÃO ELEITORAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – PARANÁ, GESTÃO 2020/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1734/2014, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 (ECA), e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2021 (Ata n° 012/2021) pelo CMDCA, torna de conhecimento público a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para realização do Processo Suplementar de escolha dos candidatos a suplentes do Conselho Tutelar gestão 2020/2023.

CONSIDERANDO a recusa de 4 (quatro) dos 5 (cinco) candidatos eleitos a suplência do Conselho Tutelar, em preencherem as vagas vacantes;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 19 de outubro de 2021, registrada sob a ata nº 012/2021, que nomeia a comissão organizadora do processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar Matinhos, gestão 2020/2023 que será responsável pelo processo eletivo;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO os dispositivos da lei municipal nº. 1734/2014, que regulamentam o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Matinhos.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA constituiu a seguinte Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Formação da Comissão Especial Organizadora do Processo Eleitoral para Escolha Suplementar dos Candidatos a suplentes do Conselho Tutelar de Matinhos conforme segue:

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA – Presidente da Comissão Eleitoral (Representante governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social);
NEIVA DOS REIS – Secretária da Comissão Eleitoral (Representante não governamental - APAE);
GETULIO RAUEN - Relator da Comissão Eleitoral (Representante governamental - Secretaria Municipal de Saúde);
LUIZ ANTONIO RAMOS – (Representante não governamental – Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos);

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá as seguintes atribuições especificadas, sem prejuízo de outras, expressamente contidas em Lei;

Encarregar – se das tarefas relativas ao processo eleitoral;

Receber os pedidos de registro de candidaturas, deferindo – as ou não, mediante decisão fundamentada de seus membros;

Receber os pedidos de impugnação de candidaturas e decidir sobre os mesmos, nos prazos legais;

Divulgar, na forma e prazo legalmente estabelecidos, após análise pela Comissão Eleitoral, a lista das candidaturas deferidas;

Divulgar, na forma e prazos legais, a relação dos conselheiros eleitos e seus suplentes, sobre todas as etapas do processo eleitoral, desde seu início até a posse dos eleitos;

Exercer a Fiscalização;

Dirimir todas as dúvidas que surgirem durante a realização do processo eleitoral.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA - Decreto 447/21

ANEXO 01

ATA 012/2021 *Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia 19 de outubro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social (Sala de reuniões), Sito a Rua Benvenuto Gussi n°232, Bairro Centro. Participaram da reunião: SRA. JULIANA SCHUINDT KAMINSKI (Finanças), SR. JAKSON MAURO REBELLO (Guarda Mirim), SRA PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA E SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA (SMAS), SR JAMES RIBEIRO (Gabinete), SRA. NEIVA DOS REIS (APAE), SRA. RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE (Educação). SRA. NILDA RIBEIRO DA SILVA (Pastoral da Criança), SR. GETULIO RAUEN (Saúde), convidado SR. MARCUS VINICUS LOBO (CBXE).* ***Pauta: 1) APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR 011/2021. 2) EXPEDIENTE. 3) APRESENTAÇÃO DA CBXE. 4) APROVAÇÃO DO PLANO POLITICO PEDAGÓGICO, E REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE MATINHOS. 5) INDICAÇÃO DE UM CONSELHEIRO REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR, ATENDENDO O PEDIDO DE SAIDA DO SR. GETULIO RAUEN. 6) APROVAR ENVIO DE OFICIO AO C. T. SOLICITANDO A INDICAÇÃO DE UM SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR NOS CASOS EM QUE A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR FIZER PARTE DO PROCESSO. 7) APRESENTAR OS RELATÓRIOS DE PRÉVIAS ANALISE DA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR CONTENDO PEDIDOS DE SINDICANCIA PARA DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA. 6) ASSUNTOS GERAIS.*** *Aguardou 15 minutos a chegada dos conselheiros. Por haver quorum a Senhora Presidente Kátia Cecília deu início à reunião declarando a legalidade da reunião (conforme determina o artigo quinze (15) do Regimento Interno), e agradeceu a presença de todos os presentes.* ***Item 1)*** *Seguiu com a Palavra fez a leitura da Ata 011/2021 perguntou se todos concordavam com o conteúdo da Ata e todos foram favoráveis, sendo aprovado por unanimidade dos votos.* ***Item 2)*** *Não teve leituras de expediente.* ***Item 3)*** *A Sra. Presidente passou a palavra para o Sr. Marcos Lobo, representante da Confederação Brasileira de Xadrez, inscrita a pouco tempo no CMDCA, que brevemente apresentou a entidade e os projetos que desenvolvem em todo Brasil, para aos Conselheiros presentes. A Senhora presidente tomou a palavra, agradeceu a participação do Sr. Marcos e passou para o próximo item.* ***Item 4)*** *disse que conforme acordado na reunião passada, foi enviado o plano político pedagógico e regimento interno do abrigo institucional via grupo do WhatsApp aos conselheiros, para apreciação. Aproveitou a oportunidade releu para eles alguns pontos importantes dos documentos e debateram. Após este breve debate, colocou para aprovação, tendo sido aprovado o conteúdo por todos da plenária. O Sr. Getulio (vice-presidente) tomou a palavra e questionou se existe equipe técnica própria (psicóloga e assistente social) para o abrigo e a disposição no local, o que no seu entendimento faz-se necessário, e continuou que tendo em vista o que leu o PPP as atribuições da psicóloga e uma demanda que a Saúde recebeu solicitando atendimento para as crianças e adolescentes abrigadas, a Sra Presidente então retomou a palavra e disse que atendimento clínico é realmente atribuição da saúde, porem o Sr. Getulio retomou a fala e continuou dizendo que a solicitação não continha um pedido de atendimento clinico, mas sim atendimentos em grupo e outros, que entendeu lendo ser atribuição da técnica de referencia. Sendo que todos concordaram com a fala do Vice-Presidente, a Sra. Presidente retomou a fala e disse que existe equipe técnica própria, só não sabe precisar se ficam no local, e que tornar-se desnecessário a solicitação a saúde pois seria um retrabalho na questão do atendimento em grupo pois provavelmente é feito pela equipe técnica, desse modo para sanar os questionamentos a senhora presidente colocou para deliberação da plenária que após discussão acordou ser necessário obter relatório mensal dos atendimentos das crianças e adolescentes abrigadas, mediante encaminhamento de oficio solicitando com tal solicitação.* ***Item 5)*** *superado o item anterior ainda com a palavra a Senhora Presidente leu o próximo item da pauta, e passou a palavra para o Sr Getulio que explicou os motivos de seu pedido para sair da Comissão Especial Disciplinar, tendo sido acatado pelos membros presentes. Após breve discussão da plenária indicaram para compor a comissão especial disciplinar o membro que será indicado pela secretaria de finanças para compor a comissão, tendo em vista a sobrecarga dos membros em outras comissões. Tomou a palavra Sr. James que sugeriu que sejam indicados os membros suplentes dos membros titulares e outros a critério próprio com, por exemplo, o Sr. Vinicius para compor a comissão, o que será levantado novamente na próxima reunião para deliberação e alteração, tendo sido aprovado pela plenária por voto unânime.* ***Item 6)*** *A presidente retomou a palavra e colocou para deliberação o envio de oficio ao Conselho Tutelar solicitando que seja indicado um Conselheiro para compor a comissão especial disciplinar como suplente da conselheira Luana, e tendo em vista que a única conselheira que não possui denuncias a seu desfavor é a Conselheira Cristina, o seu nome segue como sugestão da plenária que votou a favor da deliberação.* ***Item 7)*** *Em ato continuo apresentou e leu os sete pedidos de instauração de sindicância contendo o compilado das denúncias em face dos conselheiros Tutelares. Após a leitura e breve discussão da plenária sobre a gravidade de alguns casos e a necessidade imediata de afastamento de alguns deles para não haver prejuízo ao funcionamento do conselho, e considerando que não há mais nenhum (a) conselheiro suplente disposto a exercer a função, haja vista a não adesão nas*

ultimas convocações, entenderam pela necessidade da realização do processo de escolha suplementar com extrema urgência. Tendo a plenária decidido pelo processo de escolha suplementar, a Presidente informou aos membros presentes da necessidade em compor a comissão eleitoral. E assim sendo a Presidente colocou para deliberação a realização do Pleito em caráter de urgência, o que foi aprovado por todos os membros em unanimidade dos votos, e na seqüência foram indicados a compor a comissão os seguintes membros: ***SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA – Presidente da Comissão Eleitoral (Representante governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social), SRA. NEIVA DOS REIS – Secretária da Comissão Eleitoral (Representante não governamental - APAE), SR. GETULIO RAUEN – Relator da Comissão Eleitoral (Representante governamental - Secretaria Municipal de Saúde), SR. LUIZ ANTONIO RAMOS – (Representante não governamental - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GUARDA MIRIM DE MATINHOS)****. Nada mais tendo para o momento a SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA Presidente do CMDCA agradeceu, e deu por encerrada a reunião. Eu PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA designada Secretária Administrativa lavrei a presente Ata. * Obs. Esta reunião foi realizada obedecendo ás medidas para enfrentamento do Covid-19, ofertando álcool 70°, mantendo distanciamento e fazendo uso de máscaras.*

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:72A916CC

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°078/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14:00 h do dia 10 de novembro de 2021**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
GUILHERME TADASHI HONO BATISTA	09º

CARGO: MÉDICO ESF	
Nome	**Classificação**
FLAVIA EDUARDA ROVHA DE BMACEDO	23º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
REGIANE DO ROSÁRIO CAROLINA DOS SANTOS	35º
LINDAMIR APARECIDA DE OLIVEIRA GODOY	36º
PAULO JOSÉ JACINTO	37º

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 02 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os que candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:82240FB6

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2021

CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA
nº 0001966-85.2021.8.16.0116

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº. 070/2019 e conforme Mandado de Segurança nº 0001966-85.2021.8.16.0116 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.

Os documentos deverão ser entregue, até as **17h00min do dia 19 de novembro de 2021** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **04/11/2021 a 19/11/2021** conforme item 17 do edital n°119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;

l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha

exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 19 de novembro de 2021, os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Advogado:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação
ADVOGADO	MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN	05º

Matinhos, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6E934920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 – PMM

PROCESSO Nº 151/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROFER LTDA
CNPJ Nº: 01.368.668/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PEDRA A4 BICA CORRIDA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E CONSTRUTORA ROFER LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 257
Órgão: 11 - Secret. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário
Ação: 2051 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
Vínculo: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Sub - Elemento: 3339030540000000000 - Material p/ manut. conser. de estradas e vias.

Valor: R$43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:DB7DE688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021 – PMM

PROCESSO Nº 152/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SANTA MÔNICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 39.846.953/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
275	11	1	2050	3339030240000000000	0
275	11	1	2050	3339030280000000000	0
275	11	1	2050	3339030420000000000	0

Valor: R$7.865,54 (Sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:C258084B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – PMM

COMUNICADO DE REABERTURA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, do TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, vem através do presente COMUNICAR a empresa participante do edital epigrafado, que realizará sessão pública no dia 05/11/2021 às 15h00min, para reabrir o certame para recebimento e conferência dos documentos de habilitação da empresa GM AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 75.165.613/0001-88, tendo em vista que a empresa foi inabilitada, conforme preconizado no Art.48, § 3º da Lei Federal de Licitação n] 8.666/93.
Informamos que os documentos deverão ser protocolados nesta prefeitura.

Matinhos, 04 de novembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:94340C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMM
CHAMADA PÚBLICA TIPO MELHOR TÉCNICA
SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PATROCÍNIO DO "REVEILLON 2021/2022 DO MUNICÍPIO DE MATINHOS",

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 674/2021 de 13/08/2021, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, retifica o edital epigrafado, suprimindo itens referente aos documentos de habilitação, conforme abaixo relacionados:

SUPRIMIR NO ITEM 8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
8.1.1.Quanto à Habilitação Jurídica:

SUPRIMIR:

a) Certificado de Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos;

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital publicado 19/10/2021, mantendo a data de abertura no dia 05/11/2021 às 09h00min.

Matinhos, 04 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E91DEA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 086/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGAS DE GÁS GLP P13 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PARAÍBA EIRELI inscrita no CNPJ nº 29.858.835/0001-69 no valor global de R$ 7.462,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:580D3004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº081/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PEDRA A4 BICA CORRIDA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, pela empresa, CONSTRUTORA ROFER LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.368.668/0001-59, no valor global de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,04 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:3A569786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 005/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, pela empresa SANTA MÔNICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.846.953/0001-00, no valor global de R$7.865,54 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 04 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:60CA423B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIPOA).

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIPOA).

O **PRESIDENTE E A DIRETORA COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVEM

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA), instituído pelo ato normativo que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA e torna obrigatória a inspeção industrial e sanitária nos Municípios integrantes do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO**, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 03 de novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente - Consórcio CID CENTRO

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN
Diretora Coordenadora dos Serviços de Inspeção - Consórcio CID CENTRO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO, DO REGISTRO E DA TRANSFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Art. 1º. O presente Regulamento dispõe sobre as normas que regulam em todo o Território pertencente ao **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO** sobre a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela legislação pertinente aos municípios.
§ 1º. As atividades de que trata o *caput* são de competência do Município e serão executadas pelas Secretarias Municipais de Agricultura ou órgãos congêneres. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) é o Serviço de Inspeção Oficial competente quando se tratar da jurisdição municipal e será compartilhado com o Consórcio, quando se tratar da jurisdição intermunicipal.
§ 2º. As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.
§ 3º. Este e as normas que o complementarem:
I - serão orientados:
a) entre outros, pelos princípios constitucionais:
1. do federalismo;
2. da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte;
3. do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica; e
b) pelos princípios contidos:
1. na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
2. na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
3. na Lei nº 8.171, de 18 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Agrícola;
4. na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
II - terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos.

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Oficial será composto exclusivamente por Médicos Veterinários Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgãos congêneres, designados por Portaria de nomeação, para o exercício de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º. Poderão integrar o Serviço de Inspeção Oficial, além dos Médicos Veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares.
§ 2º. A direção do Serviço de Inspeção Oficial será exercida por um Médico Veterinário efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. Os processos de registro dos estabelecimentos serão sempre encaminhados ao Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 4º. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão da competência exclusiva do Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 5º. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro do mesmo no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para racionalização das atividades.

Art. 6º. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será exercida por Médico Veterinário efetivo lotado no Serviço de Inspeção Oficial.

CAPÍTULO II

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 7º. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizam o comércio municipal, de que trata este Regulamento, são de competência do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizam o comércio intermunicipal poderão ser executadas pelo Serviço de Inspeção do consórcio de municípios, quando se tratar da jurisdição intermunicipal.
§ 2º. Apenas os estabelecimentos de produtos de origem animal que funcionem sob o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, podem realizar comércio nacional.

Art. 8º. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos vegetais.
§ 1º. A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal deverá ser efetuada por profissional habilitado e concursado em Medicina Veterinária.
§ 2º. A inspeção e fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ***ante mortem*** e ***post mortem*** dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 9º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Regulamento para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 10. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Oficial isenta o estabelecimento de qualquer fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
§ 1º. Compete ao município estabelecer a legislação e a política de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, especificando as condições e exigências higiênico-sanitárias adequadas às peculiaridades locais, respeitadas a hierarquia legal em relação às legislações federal e estadual e ao abrigo das políticas nacionais e estaduais para o setor.
§ 2º. As Secretarias Municipais de Agricultura ou órgãos congêneres podem estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União e participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e a execução do Serviço de Inspeção em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
§ 3º. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio intermunicipal poderão ser executadas pelos profissionais designados no serviço de inspeção do consórcio. A comercialização interestadual fica condicionada ao reconhecimento da equivalência do respectivo serviço junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.
§ 4º. O Serviço de Inspeção Oficial disponibilizará e manterá sistema de informações específico para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 11. Para efeito deste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:
I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II - análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - análise fiscal - análise efetuada por laboratórios credenciados em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Oficial;
IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V - animais de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária
VI - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VII - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
XI - espécies de açougue - são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XII - fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XIII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIV - inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em Medicina Veterinária, pautado na execução de normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XV - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
XVI - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XVII - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XVIII - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XX - Programas de Autocontrole (PACs) - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXI - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXII - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXIII - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXIV - Responsável Técnico legalmente habilitado (RT) - profissional que tenha cursado a disciplina de Tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito, que desempenha suas funções em estabelecimento registrado.
XXV - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXVI - aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
XXVII - auditoria - procedimento técnico-administrativo conduzido por Auditor Fiscal com formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de:
a) apurar o desempenho do serviço de inspeção municipal local junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente; e
b) avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;
XXVIII - condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XXIX - descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXX - desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXXI - destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXXII - inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXXIII - recomendações internacionais - normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do **Codex Alimentarius** da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal; e
XXXIV - Serviço de Inspeção Oficial - unidade técnico-administrativa do Serviço de Inspeção, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.
XXXV - SIPOA - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem de Animal do Consórcio CID CENTRO.

Art. 12. A inspeção industrial e sanitária municipal será em caráter permanente ou periódica:
§ 1º. A inspeção industrial e sanitária municipal em caráter permanente consiste na presença do servidor oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ***ante mortem*** e ***post mortem*** durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no Art. 15.
§ 2º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

Art. 13. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - inspeção ***ante mortem*** e ***post mortem*** das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimento;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletas de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar animal dos animais destinados ao abate;
IX - verificação das águas de abastecimento;
X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - verificação dos controles da rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes, e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir do seu recebimento nos estabelecimentos;
XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal;
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio realizará supervisões para avaliar o desempenho do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgãos congêneres, quanto à execução das atividades de inspeção e fiscalização de que tratam o *caput* e o Art. 12.

Art. 14. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Serviço de Inspeção Oficial, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 15. A inspeção e a fiscalização previstas neste Regulamento são de atribuição do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal com formação em Medicina Veterinária e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
§ 1º. Os servidores do Serviço de Inspeção Oficial, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o Art. 9º.
§ 2º. O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 16. O registro dos estabelecimentos que exercem as atividades do Art. 9º é privativo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - Serviço de Inspeção Oficial, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura ou órgãos congêneres dos Municípios e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes deste regulamento.

Art. 17. Para obtenção do registro do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
I - depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nos Art. 18 e Art. 19;
II - avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;
III - vistoria **in loco** do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado pelo Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial;
IV - concessão do registro do estabelecimento.
§ 1º. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode estar em funcionamento sem estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - Serviço de Inspeção Oficial ou outros equivalentes.
§ 2º. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.
§ 3º. Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção industrial e sanitária.

Art. 18. O registro será requerido ao Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - Serviço de Inspeção Oficial, e o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - Apresentação do RG, do CPF, da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
III - Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;
IV - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;
VI - Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;
VII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
VIII - Anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.
§ 1º. Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão.
§ 2º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 3º. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do *caput*, deve ser realizada inspeção prévia para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento, rede de esgoto e de escoamento de águas residuais, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno, com parecer conclusivo em laudo elaborado pelo Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 4º. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 5º. O estabelecimento terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir o processo documental de registro, passando este prazo o mesmo será cancelado.

Art. 19. As plantas ou croquis e projetos devem conter:
a) posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;
b) orientação quanto aos pontos cardeais;
c) a planta baixa deve conter setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
d) localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;
e) localização dos pontos de escoamento da água;
f) localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;
g) localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas;
h) localização do(s) curso(s) de água quando for o caso.
§ 1º. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.
§ 2º. Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro.
§ 3º. Os estabelecimentos de agroindústria rural de pequeno porte poderão apresentar croqui das instalações na escala 1:100 em substituição às plantas relacionadas no Art. 18 deste Regulamento, a critério do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 20. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal para o comércio sem que os projetos tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 21. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais.

Art. 22. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal poderão ser realizadas após aprovação prévia dos projetos, nos estabelecimentos de que trata o Art. 19.

Art. 23. Atendidas as exigências fixadas neste Regulamento e nas normas complementares, o Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgãos congêneres emitirá o Certificado de Registro, no qual constará o número de registro, nome empresarial, o CNPJ ou CPF, a classificação e a localização do estabelecimento.
§ 1º. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território municipal.
§ 2º. O título de registro emitido é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
§ 3º. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o *caput*, o início das atividades industriais está condicionado à designação de servidores responsáveis pelas atividades de que trata o inciso I do *caput* do Art. 12, pelo Médico Veterinário Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial do serviço de inspeção de produtos de origem animal;
§ 4º. Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais e/ou transferência de titularidade.

Art. 24. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
§ 1º. A inspeção prévia deverá ser requerida ao Serviço de Inspeção Oficial com prazo mínimo de quinze dias de antecedência da data prevista ao retorno das atividades;
§ 2º. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.
§ 3º. No caso de cancelamento de registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço de Inspeção Oficial, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
§ 4º. O Serviço de Inspeção Oficial editará normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de estabelecimentos.

Art. 25. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município e, quando for o caso, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA do consórcio, pelo Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Oficial onde o estabelecimento está localizado.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Regulamento pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. Os empresários ou as sociedades empresariais responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências do Regulamento.
§ 2º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário ou a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 3º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou sociedade empresarial será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 4º. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
§ 5º. As exigências de que trata o § 3° incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) plano de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza.
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 27. Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:
I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 28. Os estabelecimentos de carne derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 29. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado; e
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 30. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º. Para fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º. Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste regulamento e em normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 31. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
III - queijaria.
§ 1º. Para fins deste Regulamento, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 3º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

TÍTULO III
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 33. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o *caput* compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 34. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para a circulação e fluxo de veículos de transporte e dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza, que evite formação de poeira e lama;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI - possuir forro de material adequado que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção e higienização, onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII - possuir pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - dispor de luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências
XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XXV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXVI - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVII - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVIII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXIX - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXXI - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXII - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXIII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIV - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXVI - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVII - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVIII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 35. Os estabelecimentos de carnes e produtos cárneos, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório ou equipamento equivalente destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 36. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 37. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 38. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalação e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio de implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 39. O Serviço de Inspeção Oficial poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 40. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 41. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à sua inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 42. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o *caput* não podem ser utilizados os carimbos oficiais do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 43. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 44. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 45. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 46. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º. O controle químico, quando utilizado, deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 47. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 48. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º. Os funcionários que trabalham na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 49. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 50. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação.

Art. 51. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 52. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 53. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 54. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 55. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades podendo ser encaminhado para desenvolver atividades em outro setor (área externa).
§ 3º. O Serviço de Inspeção Oficial definirá o procedimento para garantir o cumprimento das disposições do § 1º pelos servidores que atuam na inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 56. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 57. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 58. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Parágrafo único. Nas agroindústrias de pequeno porte, quando os estabelecimentos estiverem instalados anexos à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 59. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos refrigeradores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 60. Será obrigatória à higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 61. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Oficial.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 62. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Regulamento e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção ***post mortem***, conforme normas específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Oficial, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do Serviço de Inspeção Oficial e o projeto aprovado, para os estabelecimentos;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao Serviço de Inspeção Oficial a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperatura das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles de processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do Serviço de Inspeção Oficial a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Regulamento e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização.
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos acima de 250m² sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do Serviço de Inspeção Oficial durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao Serviço de Inspeção Oficial:
a) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais;
b) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
XX - comunicar à unidade competente, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas, a previsão de chegada de produtos de origem animal importados que requeiram reinspeção.
§ 1º. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob a supervisão do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 3º. A disponibilização de pessoal de que trata o inciso II do *caput* poderá ser atendida por pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do disposto nas normas complementares;
§ 4º. A pessoa jurídica credenciada na forma do § 3º será remunerada pelo estabelecimento sujeito à inspeção e fiscalização.

Art. 63. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outras ferramentas equivalentes.
§ 2º. Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1°.
§ 3º. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 4º. O Serviço de Inspeção Oficial estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 64. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com a disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Regulamento e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 65. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo Serviço de Inspeção Oficial, seja de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 66. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Oficial deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput*.

Art. 67. Os estabelecimentos não podem receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que não estejam claramente identificados como fabricado em outro estabelecimento sob inspeção oficial.
Parágrafo único. É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo órgão competente.

Art. 68. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação pelo frio dos produtos e das matérias-primas que permaneçam em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentem sinas de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 69. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não represente risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Regulamento ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

TÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 70. O Serviço de Inspeção Oficial, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Regulamento, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal ou determinar as suas realizações pela empresa.

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 71. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º. O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 72. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.
§ 1º. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º. Os estabelecimentos de abate que recebem animais de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 73. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 74. Por ocasião do recebimento dos animais e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 75. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação do Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 76. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 77. Os estabelecimentos devem apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições fiscais e sanitárias dos animais pelo Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. No caso de suspeita de uso substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o Serviço de Inspeção Oficial poderá apreender os lotes de animais ou de produtos, proceder à coleta das amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º. Sempre que o Serviço de Inspeção Oficial julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 78. É obrigatória a realização do exame ***ante mortem*** dos animais destinados ao abate por servidor competente do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2º. Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º. Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Fiscal do Serviço de Inspeção Oficial com formação em Medicina Veterinária, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando for o caso.
§ 4º. O exame ***ante mortem*** deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º. O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento de abate.
§ 6º. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ***ante mortem***.

Art. 79. Na inspeção ***ante mortem***, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Regulamento ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 80. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao Serviço de Inspeção Oficial:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 81. Quando no exame ***ante mortem*** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 82. As fêmeas com gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Regulamento e com as normas complementares.

Art. 83. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 84. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do Serviço de Inspeção Oficial, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

Art. 85. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame ***post mortem***, a critério do fiscal do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 86. Quando o Serviço de Inspeção Oficial autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, este deve ser feito utilizando veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o uso.
§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:
a) incinerados;
b) autoclavados em equipamento próprio; ou
c) submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.
§ 3º. Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os

equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 87. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados conforme nos termos do disposto neste Regulamento.

Art. 88. O Serviço de Inspeção Oficial levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 89. Nenhum animal pode ser abatido sem a autorização do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 90. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de casa espécie e as situações emergenciais que comprometam o bem-estar animal.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 91. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que forem excluídos do abate normal após exame ***ante mortem***, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o *caput* compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilidade de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 92. O abate de emergência será realizado na presença do Fiscal do Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o *caput*, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 93. O Serviço de Inspeção Oficial deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 94. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 95. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o Serviço de Inspeção Oficial deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 96. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou em normas complementares.

Art. 97. As carcaças de animais abatidos de emergência que não forem condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Regulamento ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 98. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos nas normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 99. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 101. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - outro processo autorizado pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 102. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. A depilação pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.
§ 3º. É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem e depilação prévia dos suídeos.
§ 4º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 103. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço de Inspeção Oficial determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 104. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
Parágrafo único. Caso ocorra retardo na evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

Art. 105. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame ***post mortem*** pelo Serviço de Inspeção Oficial, observado o disposto em normas complementares.
§ 1º. É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame ***post mortem***.
§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas na linha de inspeção.

Art. 106. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico de esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§ 2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 107. Todas as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o *caput* previamente ao seu transporte.

Art. 108. As carcaças ou as partes de carcaças, quando submetidas ao processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 109. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2º. A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º. É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 110. Nos procedimentos de inspeção ***post mortem***, o Fiscal do Serviço de Inspeção Oficial, com formação em Medicina Veterinária, pode ser assistido por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser capacitada e em número suficiente para a execução das atividades.

Art. 111. A inspeção ***post mortem*** consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 112. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados nas dependências de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 113. Toda carcaça, partes de carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentarem lesões e anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final (DIF) para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º. O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do Serviço de Inspeção Oficial, com formação em Medicina Veterinária.
§ 2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo Serviço de Inspeção Oficial e serem removidos do DIF por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º. O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo Serviço de Inspeção Oficial quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento
§ 5º. Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 114. São proibidas a remoção ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 115. As carcaças julgadas em condição de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Regulamento, sob supervisão do Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 116. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o Serviço de Inspeção Oficial disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 117. Durante os procedimentos de inspeção ***ante mortem*** e ***post mortem***, o julgamento dos casos não previstos neste Regulamento fica a critério do Serviço de Inspeção Oficial, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Oficial coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 118. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser considerados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte de carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 119. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada a língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontra-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 120. As carcaças acometidas de lesões extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática

regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processo patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º. Os pulmões que apresentarem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízos do exame das características gerais da carcaça.

Art. 121. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam as afecções de que trata o *caput*, os casos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VII - rubefação difusa do couro.

Art. 122. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas quando estes estiverem em estado febril no exame ***ante mortem***.
§ 1º. Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente;
§ 2º. As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º. As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4º. Nas hipóteses dos § 2º e § 3º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 123. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 124. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluindo peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como área de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma fez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 125. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 126. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentem alterações acentuadas e difusas e quando existe degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentarem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação;
§ 2º. A critério do Serviço de Inspeção Oficial, podem ser destinadas a salga, ao tratamento pelo calor ou a condenação às carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 127. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 128. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do Serviço de Inspeção Oficial devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 129. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do *caput*, desde que não estejam comprometidas.

Art. 130. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 131. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem áreas extensas de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º. Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º. Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 132. As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º. As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º. As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 133. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame ***post mortem*** devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes de carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 134. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por **Oesophagostomum sp** (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 135. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero **Eurytema**, causadores de euritematose devem ser condenados.

Art. 136. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por **Fascíola hepática** devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 137. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 138. As línguas que apresentarem glossite devem ser condenadas.

Art. 139. As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentarem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 141. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do Serviço de Inspeção Oficial, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 142. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º. As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 143. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenadas, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 144. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º. No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º. No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas as áreas atingidas.

Art. 145. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 146. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 2º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 3º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4º. As glândulas mamárias que apresentarem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 147. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 148. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos devem ser condenados.

Art. 149. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 150. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 151. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 152. As carcaças com infecção intensa por **Sarcocystis spp** (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 153. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Art. 154. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 155. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ***ante mortem*** o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou a presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º. As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões do aparelho respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º. Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do *caput*.
§ 4º. A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º. As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 156. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ***ante mortem*** e ***post mortem***, nos termos do disposto neste Regulamento e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do Serviço de Inspeção Oficial, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Clesius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12log10) de **Clostridium botulinum**, seguido de resfriamento imediato.
§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput*, desde que atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo Serviço de Inspeção Oficial, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação de aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 157. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

Art. 158. Nos casos em que, no ato da inspeção ***post mortem*** de aves e lagomorfos se evidenciem a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas já estabelecidas neste Regulamento, cabe ao Serviço de Inspeção Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 159. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1º. Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 160. Nos casos de fratura, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo Serviço de Inspeção Oficial nas linhas de inspeção.

Art. 161. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 162. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 163. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 164. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 165. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 166. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 167. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 168. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o dispositivo na Seção III deste capítulo.

Art. 169. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 170. As carcaças com infecção intensa por **Cysticercus bovis** (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculo do pescoço, do peito e da paleta) ou quarto traseiro (músculos do coxão, alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Subseção III
Da inspeção post mortem de equídeos

Art. 171. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

Art. 172. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifoide, durina, mal das cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 173. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para o consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame ***post mortem***.

Art. 174. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção ***post mortem***, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou parte de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 175. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

Art. 176. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por **Sarcocystis spp** (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º. A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º. Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º. Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 177. As carcaças de animais parasitados por **Coenurus cerebrais** (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 178. As carcaças com infecção intensa pelo **Cysticercus ovis** (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 179. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 180. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 181. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 182. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 183. As carcaças com infecção intensa por **Cysticercus celullosae** (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 184. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 185. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 186. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 187. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1º. A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º. A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 188. As carcaças acometidas de **Trichinella spirallis** (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º. O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º. O Serviço de Inspeção Oficial poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. O Serviço de Inspeção Oficial adotará os procedimentos para detecção de **Trichinella spirallis** nas espécies suscetíveis definidos em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 189. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 190. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 191. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 192. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenados.

Art. 193. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 194. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 195. Os dispositivos previstos neste Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Oficial acatará a norma complementar estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento referente aos procedimentos de inspeção de gastrópodes terrestres.

Art. 196. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 197. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º. O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores.
§ 2º. O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 198. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob Serviço de Inspeção Oficial, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º. O local intermediário de que trata o *caput* deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º. O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o *caput*:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 199. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 200. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.

Art. 201. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;
II - anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra.
§ 1º. As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º. As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º. Os pescados de que trata o inciso I do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§ 4º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 202. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º. Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, definidas em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º. As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 203. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 204. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 205. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º. Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família **Anisakidae**, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º. Na hipótese de que tratam o *caput* e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 206. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 207. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca

Art. 208. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 209. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º. O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º. O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 210. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 211. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 212. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 213. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 214. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 215. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 216. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 217. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 218. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 219. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 220. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 221. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 222. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 223. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 224. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 225. Para os fins deste Regulamento entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º. É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 226. Para os fins deste Regulamento, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 227. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 228. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 229. Para os fins deste Regulamento, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 230. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º. O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 231. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 232. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 233. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 234. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 235. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem padrão em placas (CPP);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 236. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100mL;
h) densidade relativa a 15ºC/15ºC (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a 0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 237. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 238. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1º. Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no Art. 236 pode ser beneficiado.
§ 2º. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 236 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º. Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao Serviço de Inspeção Oficial a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 239. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º. É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 240. Para os fins deste Regulamento, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 241. Para os fins deste Regulamento, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 242. Para os fins deste Regulamento, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 243. Para os fins deste Regulamento, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;
II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).
§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).
§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 244. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no *caput*.
§ 2º. É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 245. Para os fins deste Regulamento, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110ºC (cento e dez graus Celsius) e 130ºC (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 246. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5ºC (cinco graus Celsius);
II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5ºC (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5ºC (cinco graus Celsius);
IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7ºC (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 247. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º. Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 248. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 249. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 250. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 251. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 252. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Regulamento, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 253. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 254. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 255. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º. Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º. Os estabelecimentos que recebem produtos de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 256. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 257. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 258. O Serviço de Inspeção Oficial adotará os padrões de qualidade e identidade estabelecidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 259. Para os fins deste Regulamento, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 260. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II - o Serviço de Inspeção Oficial respeitará o que for estabelecido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que diz respeito aos aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1º. O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 261. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 262. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 263. O Serviço de Inspeção Oficial respeitará o que for estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao RTIQ para os produtos de origem animal, previstos ou não neste Regulamento e aos regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 264. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Regulamento, no RTIQ ou em normas complementares.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 265. Para os fins deste Regulamento, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 266. Para os fins deste Regulamento, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas;
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 267. Para os fins deste Regulamento, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 268. Para os fins deste Regulamento, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º. Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§ 2º. Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 269. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o *caput* a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 270. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 271. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 1º. É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§ 2º. É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 272. Para os fins deste Regulamento, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 273. Para os fins deste Regulamento, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 274. Para os fins deste Regulamento, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 275. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 276. Para os fins deste Regulamento, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 277. Para os fins deste Regulamento, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§ 1º. As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º. É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 278. Para os fins deste Regulamento, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§ 1º. É permitida a defumação a quente ou a frio.
§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 279. Para os fins deste Regulamento, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 280. Para os fins deste Regulamento, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 281. Para os fins deste Regulamento, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12log10) de **Clostridium botulinum**.

Art. 282. Para os fins deste Regulamento, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 283. Para os fins deste Regulamento, almôndega é o produto cárneo obtido a partir carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 284. Para os fins deste Regulamento, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 285. Para os fins deste Regulamento, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 286. Para os fins deste Regulamento, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 287. Para os fins deste Regulamento, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 288. Para os fins deste Regulamento, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 289. Para os fins deste Regulamento, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 290. Para os fins deste Regulamento, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 291. Para os fins deste Regulamento, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 292. Para os fins deste Regulamento, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 293. Para os fins deste Regulamento, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 294. Para os fins deste Regulamento, **pepperoni** é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 295. Para os fins deste Regulamento, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 296. Para os fins deste Regulamento, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 297. Para os fins deste Regulamento**, bacon** é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 298. Para os fins deste Regulamento, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 299. Para os fins deste Regulamento, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 300. Para os fins deste Regulamento, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 301. Para os fins deste Regulamento, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º. O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º. O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 302. Para os fins deste Regulamento, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 303. Para os fins deste Regulamento, carne bovina salgada curada dessecada ou **jerked beef** é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 304. Para os fins deste Regulamento, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º. Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º. No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º. Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:
I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 305. Para os fins deste Regulamento, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 306. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 307. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 308. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 309. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 310. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º. Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§ 2º. Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 311. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do

fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o *caput* será realizado de acordo com o disposto a seguir:
I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 312. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 313. Para os fins deste Regulamento, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:
I - oriundos da condenação de produtos de origem animal;
II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.
Parágrafo único. As disposições deste Regulamento não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o *caput*, tais como: as enzimas e os produtos enzimáticos, os produtos opoterápicos, os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários, os insumos laboratoriais, os produtos para saúde, os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional, os produtos gordurosos, os fertilizantes, os biocombustíveis, os sanitizantes, os produtos de higiene e limpeza, a cola animal, o couro e produtos derivados e os produtos químicos os quais seguem regulamentação específica.

Art. 314. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.
§ 1º. A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§ 2º. Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos Art. 113 e Art. 468.
§ 3º. Aplica-se o disposto no § 2º aos produtos condenados de que trata o Art. 457.

Art. 315. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:
I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 316. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do Serviço de Inspeção Oficial, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 317. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.
Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no *caput*.

Art. 318. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 319. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PESCADO E DOS SEUS DERIVADOS

Art. 320. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 321. Para os fins deste Regulamento, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 322. Para os fins deste Regulamento, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 323. Para os fins deste Regulamento, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º. O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º. É permitida a utilização de congelador salmourador em instalações industriais em terra quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que haja controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle da absorção de sal no produto e a finalização do congelamento em tuneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º. O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmorado congelado.

Art. 324. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel.

Art. 325. Para os fins deste Regulamento, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Serviço de Inspeção Oficial, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 326. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, **surimi** é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 327. Para os fins deste Regulamento, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 328. Para os fins deste Regulamento, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 329. Para os fins deste Regulamento, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 330. Para os fins deste Regulamento, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 331. Para os fins deste Regulamento, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Regulamento.

Art. 332. Para os fins deste Regulamento, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 333. Para os fins deste Regulamento, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 334. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E SEUS DERIVADOS

Art. 335. Para os fins deste Regulamento, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 336. O Serviço de Inspeção Oficial obedecerá aos critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e seus respectivos processos de fabricação estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I
Do leite

Art. 337. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
§ 1º. É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Regulamento, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º. São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 338. Para os fins deste Regulamento, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 339. Para os fins deste Regulamento, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 340. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob a responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 341. Para os fins deste Regulamento, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Regulamento.

Art. 342. Para os fins deste Regulamento, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Regulamento.

Art. 343. Para os fins deste Regulamento, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Regulamento.

Art. 344. Para os fins deste Regulamento, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Regulamento.

Art. 345. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Regulamento e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 346. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.

Art. 347. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 348. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 349. Para os fins deste Regulamento, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 350. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite

Art. 351. Para os fins deste Regulamento, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 352. Para os fins deste Regulamento, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º. É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 353. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II
Da manteiga

Art. 354. Para os fins deste Regulamento, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 355. Para os fins deste Regulamento, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos

Art. 356. Para os fins deste Regulamento, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º. Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º. Para os fins deste Regulamento, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º. A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º. O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º. O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
§ 8º. Para os fins deste Regulamento, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
§ 9º. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 357. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 358. Para os fins deste Regulamento, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas,

complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 359. Para os fins deste Regulamento, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 360. Para os fins deste Regulamento, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 361. Para os fins deste Regulamento, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 362. Para os fins deste Regulamento, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 363. Para os fins deste Regulamento, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 364. Para os fins deste Regulamento, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 365. Para os fins deste Regulamento, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º. O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º. O queijo de que trata o *caput* pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º. O queijo de que trata o *caput* pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 366. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 367. Para os fins deste Regulamento, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º. São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 368. Para os fins deste Regulamento, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º. Para os fins deste Regulamento, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º. É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 369. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 370. Para os fins deste Regulamento, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 371. Para os fins deste Regulamento, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 372. Para os fins deste Regulamento, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º. O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 373. Para os fins deste Regulamento, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 374. Para os fins deste Regulamento, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 375. Para os fins deste Regulamento, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 376. Para os fins deste Regulamento, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite

reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 377. Para os fins deste Regulamento, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 378. Para os fins deste Regulamento, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 379. Para os fins deste Regulamento, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 380. Para os fins deste Regulamento, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 381. Para os fins deste Regulamento, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o *caput* pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 382. Para os fins deste Regulamento, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 383. Para os fins deste Regulamento, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 384. Para os fins deste Regulamento, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 385. Para os fins deste Regulamento, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 386. Para os fins deste Regulamento, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 387. Para os fins deste Regulamento, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 388. Para os fins deste Regulamento, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 389. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 390. Para os fins deste Regulamento, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º. A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 391. Para os fins deste Regulamento, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 392. Para os fins deste Regulamento, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - produtos de abelhas do gênero **Apis**, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 393. Para os fins deste Regulamento, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 394. Para os fins deste Regulamento, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 395. Para os fins deste Regulamento, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 396. Para os fins deste Regulamento, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 397. Para os fins deste Regulamento, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 398. Para os fins deste Regulamento, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 399. Para os fins deste Regulamento, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 400. Para os fins deste Regulamento, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 401. Para os fins deste Regulamento, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 402. Para os fins deste Regulamento, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 403. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 404. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º. O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º. É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 405. Todo produto de origem animal comestível produzido deve ser registrado no Serviço de Inspeção Oficial de Inspeção de Produtos de Origem Animal no município de origem, com base nos padrões de identidade e qualidade previstos na legislação federal.
§ 1º. O registro de que trata o *caput* abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo. O Serviço de Inspeção Oficial elabora um processo administrativo de forma sistemática que será finalizado com a emissão de parecer técnico favorável. Os modelos adotados serão descritos em instruções de trabalho do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA.
§ 2º. O cadastro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido pelo Serviço de Inspeção Oficial mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto, conforme as diretrizes definidas pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º. Toda e qualquer atualização de dados e de documentação física depositada ou que conste em sistemas informatizados é de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 406. O estabelecimento será responsável pelo cadastro e inclusão dos produtos registrados em sistema informatizado específico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme determinado no Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e suas normas complementares.

Art. 407. Os produtos denominados como: pururuca, torresmo, farinha láctea, pólen apícola, propolis, apitoxina, pólen de abelhas sem ferrão e própolis de abelhas sem ferrão são isentos de registro.
Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá isentar de registro outros produtos previstos neste Regulamento ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.

Art. 408. No processo de solicitação de registro, devem constar:
I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III - croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 409. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Regulamento ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, além dos requisitos estabelecidos no *caput* do Art. 408 o requerente deve apresentar ao Serviço de Inspeção Oficial:
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Oficial julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º. Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 410. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 411. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 412. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia autorização e atualização de registro no Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 413. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento são orientados nas instruções de trabalho expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA.
Parágrafo único. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 414. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 415. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da Rotulagem em geral

Art. 416. Para os fins deste Regulamento, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 417. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro, conforme previstos neste Regulamento e nas diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º. Quando houver comercialização via consórcio deverá ser observada e seguida a resolução de rotulagem vigente no consórcio.

Art. 418. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 419. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.
§ 1º. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º. Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso de mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º. Para fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 420. Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV - carimbo oficial do Serviço de Inspeção Oficial;
V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI - marca comercial do produto, quando houver;
VII - prazo de validade e identificação do lote;
VIII - lista de ingredientes e aditivos;
IX - indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Oficial: Registro na Secretaria de Agricultura - SIM/POA sob nº ... (do produto / do estabelecimento);
X - identificação do país de origem;
XI - instruções sobre a conservação do produto;
XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º. O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 4º. Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.
§ 5º. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro na Secretaria de Agricultura, em substituição à informação de que trata o inciso IX do *caput*.

Art. 421. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 422. Na composição de marcas é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 423. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º. As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 424. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º. Na hipótese de inexistência de regras ou regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput*, o estabelecimento deverá apõe texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção;
§ 2º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa do interesse do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 425. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º. Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de trata o *caput* e observado o disposto no Art. 423, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º. Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 426. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§ 1º. Na hipótese do *caput*, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do *caput* do Art. 420 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.
§ 2º. A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§ 3º. Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 427. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 428. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 429. Os rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Oficial devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 430. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 431. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º. Casos de designações não previstas neste Regulamento e em normas complementares serão submetidos à avaliação conforme diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 432. As carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do Serviço de Inspeção Oficial diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
§ 1º. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2º. Os miúdos devem ser identificados com carimbo do Serviço de Inspeção Oficial, conforme normas complementares.

Art. 433 Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 434. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 435. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º. Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º. Fica excluída da proibição prevista no *caput* a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 436. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso da embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 437. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 438. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 439. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada”.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 440. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Oficial e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e órgãos congêneres.

Art. 441. O Serviço de Inspeção Oficial e os estabelecimentos registrados se adequarão às disposições deste Capítulo, no prazo de um ano, findo este prazo conforme a quantidade de material estocado.

Art. 442. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Regulamento.
§ 1º. O carimbo deve conter:
I - a expressão "Serviço de Inspeção Municipal ", na borda superior externa;
II - o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, na parte superior interna;
III - palavra "Inspecionado", ao centro;
IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado"; e
V - as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
§ 2º. As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 4º. Pode ser dispensado o uso da expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 443. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste regulamento e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 444. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 445. Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Oficial devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I - **modelo 1**:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
d) uso: **para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza**, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - **modelo 2**:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: **para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza**, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III - **modelo 3**:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e a expressão "Secretaria de Agricultura" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: **para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;**

IV - **modelo 4**:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal; e
d) uso: **para carcaças ou partes condenadas de carcaças**;

V - **modelo 5**:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: **para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);**

VI - **modelo 6**:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e o nome do estabelecimento onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo; e
d) uso: **em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária** e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.
§ 1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º. Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º. A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

TÍTULO VII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 446. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o Serviço de Inspeção Oficial julgar necessário realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 447. Para a realização das análises fiscais, deve ser coletada em triplicata da matéria-prima, do produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º. Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório indicado pelo Serviço de Inspeção Oficial, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º. Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos;
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo; e
VI - o detentor ou responsável pelo produto manifestar desinteresse.
§ 4º. Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 448. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 1º. A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º. Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
§ 3º. É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

Art. 449. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a coleta.

Art. 450. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço de Inspeção Oficial notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 451. É facultado ao interessado requerer ao Serviço de Inspeção Oficial a análise da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º. Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º. O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Oficial, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º. Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º. Deve ser utilizada na análise de contraprova o mesmo método empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método;
§ 5º. A análise não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º. Na hipótese de que trata o § 3º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º. Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame sobre a amostra de contraprova em poder do Serviço de Inspeção Oficial local.
§ 8º. O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 452. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º. Aplica-se à contagem do prazo de que trata o *caput* o disposto nos § 3º e § 4º do Art. 501, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova
§ 2º. O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 453. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Parágrafo único. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Oficial pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 454. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Oficial em normas complementares.

Art. 455. As análises oficiais serão custeadas pelos estabelecimentos.

TÍTULO VIII
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 456. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação.
Parágrafo único. As matérias-primas e os produtos de origem animal submetidos à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos seguem as diretrizes do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 457. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o *caput* abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do Serviço de Inspeção Municipal de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.

Art. 458. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste regulamento e em normas complementares.
§ 1º. Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo Serviço de Inspeção Oficial e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 459. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento registrado nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:
I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XVI do *caput* do Art. 62.

Art. 460. As disposições dos Art. 458 e Art. 459 não se aplicam aos produtos de origem animal importados não internalizados.

TÍTULO IX
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 461. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeita as exigências deste regulamento, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal e constituir objeto de comércio intermunicipal quando atendidos os requisitos específicos.

Art. 462. Todos os produtos de origem animal, em trânsito, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados conforme previsto neste regulamento, e podem ser reinspecionados pelo Serviço de Inspeção Oficial, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 463. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º. Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º. Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.
§ 3º. É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 464. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro têm livre comércio em território municipal.

Parágrafo único. O comércio na área na área de jurisdição do consórcio, quando se tratarem de estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA, se dará quando atendidas:
I - às exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
II - às demais exigências previstas no Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e alterações, ou em suas normas complementares.

Art. 465. A importação de matérias-primas e de produtos de origem animal somente deve ser autorizada quando:
I - procederem de países cujo sistema de inspeção sanitária foi avaliado ou reconhecido como equivalente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
II - procederem de estabelecimentos habilitados à exportação para o Brasil;
III - estiverem previamente registrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
IV - estiverem rotulados de acordo com a legislação específica; e
V - vierem acompanhados de certificado sanitário expedido por autoridade competente do país de origem, nos termos acordados bilateralmente.
Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos para reconhecimento de equivalência de sistemas de inspeção sanitária de países estrangeiros, de habilitação e de alterações cadastrais de estabelecimentos estrangeiros e de importação de produtos de origem animal que serão adotados pelo Serviço de Inspeção Oficial.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 466. Os certificados sanitários nacionais, as guias de trânsito e as declarações de conformidade ou de destinação industrial ou condenação emitidos para os produtos de origem animal devem atender de forma equivalente aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Parágrafo único. Os procedimentos de emissão dos documentos e os modelos de que trata o *caput* serão definidos em normas complementares emitidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA que definirá posteriormente os procedimentos adotados.

Art. 467. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A critério do Serviço de Inspeção Oficial pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Regulamento e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

Art. 468. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo Serviço de Inspeção Oficial e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º. Nas hipóteses do *caput*, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º. Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.
§ 3º. Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de **post mortem** do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o *caput* fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação de que trata o Art. 466 emitida pelo estabelecimento.

TÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 469. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Oficial;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Oficial onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 470. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Oficial adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostra para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório credenciado, observado o disposto Art. 453.
§ 1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º. As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionados aos fatos que motivaram.
§ 3º. Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º. As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º. Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º. Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º. O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 471. O Serviço de Inspeção Oficial poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.
Parágrafo único. As amostras de que trata o *caput* serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no Art. 453.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 472. Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas:
I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos de que trata o Art. 17, ou sem prévia atualização da documentação depositada, para os estabelecimentos de que trata o referido artigo, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Oficial de Produtos de Origem Animal;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao Serviço de Inspeção Oficial relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção Oficial ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interessem ao Serviço de Inspeção Oficial de Produtos de Origem Animal e ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Oficial;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - expedir para o comércio intermunicipal produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) relativas à

comercialização de produtos de origem animal na jurisdição intermunicipal;
XXIV - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Oficial no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Oficial;
XXVI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção Oficial e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXXI - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Oficial nos prazos regulamentares;
XXXII - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de Inspeção Oficial;
XXXIII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIV - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXVI - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXXVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Oficial;
XXXVIII - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XXXIX - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XL - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XLI - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 473. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 474. Além dos casos previstos no Art. 473, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 475. Além dos casos previstos no Art. 473, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelo Serviço de Inspeção Oficial;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 476. Além dos casos previstos no Art. 473, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 477. Além dos casos previstos no Art. 473, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 478. Além dos casos previstos nos Art. 473 e Art. 477, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 479. Além dos casos previstos no Art. 473, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 480. Para efeito das infrações previstas neste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º. São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º. São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção Oficial;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção Oficial e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto.
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 481. O Serviço de Inspeção Oficial adotará as normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, conforme estabelecido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º. Enquanto as normas de que trata o *caput* não forem editadas, o Serviço de Inspeção Oficial poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o Art. 156 e o Art. 193.

Art. 482. Nos casos previstos no Art. 472, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 483. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 484. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Regulamento ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - interdição de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
§ 1º. As multas previstas no inciso II do *caput* serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º. A interdição de que trata o inciso V, poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.
§ 3º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do disposto no Art. 493 e Art. 494, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 4º. As sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 470.

Art. 485. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do Art. 484, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXI do *caput* do Art. 472;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXII e inciso XXXIII do *caput* do Art. 472;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII, inciso XXXIV e XXXV do *caput* do Art. 472;
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXX e incisos XXXVI a XLI do *caput* do Art. 472.
§ 1º. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º. Aos que cometerem outras infrações a este Regulamento ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 487.

Art. 486. Para o cálculo da multa será adotada a Unidade Fiscal Municipal - UFM ou outro índice congênere que a substitua.

Art. 487. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do *caput* do Art. 484, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do *caput* do Art. 3º ou do § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 2º. São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º. O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 488. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único: As sanções serão aplicadas pelo Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial de Produtos de Origem Animal.

Art. 489. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 490. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do *caput* do Art. 484, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste regulamento, nos casos definidos no Art. 480.
§ 1º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do Art. 2º da Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.

Art. 491. A sanção de interdição de atividade que trata o inciso IV do *caput* do Art. 484 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Regulamento, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Oficial e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Oficial de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Oficial;
XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Oficial, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 492. A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do Art. 484 será aplicada, nos termos do disposto no Art. 493, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Oficial no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor Serviço de Inspeção Oficial;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Oficial e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Oficial;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção Oficial informações, declarações ou documentos falsos; e
X - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do *caput* do Art. 484 será aplicada também, nos termos do disposto no Art. 493, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Oficial, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - expedição para o comércio de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à comercialização de produtos de origem animal;
III - prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Oficial informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
IV - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
V - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Serviço de Inspeção Oficial;
VI - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Oficial e ao consumidor.

Art. 493. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 487, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º. A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º. As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º. Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º. A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º. A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º. Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 494. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º. A sanção de interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma:
I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º. A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º. As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 495. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º. Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 496. As sanções de interdição total do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados Art. 493;
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 497. O descumprimento às disposições deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 498. O auto de infração será lavrado pelo Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do Serviço Inspeção Oficial.
Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 499. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Parágrafo único. No modelo próprio estabelecido pelo Serviço de Inspeção Oficial deve constar:
I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II - a descrição da infração cometida, do local, data e hora respectivos;
III - a base legal infringida;
IV - a sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade; e
V - o nome, função e assinatura do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 500. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção I
Da defesa

Art. 501. A defesa do autuado devem ser apresentados por escrito e protocolados na representação do Serviço de Inspeção Oficial onde ocorreu a infração, no prazo de quinze dias, contado da data da cientificação oficial.
§ 1º. A defesa regularmente apresentada será encaminhada ao Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial.
§ 2º. A defesa deve conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como as justificativas e provas de defesa. O documento deve ser rubricado e assinado pelo representante legal.
§ 3º. A contagem do prazo de que trata o *caput* será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 4º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 502. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa;
V - sem assinatura do representante legal.
§ 1º. Na hipótese do inciso II do *caput*, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 503. O Serviço de Inspeção Oficial de Produtos de Origem Animal da unidade da jurisdição na qual a infração seja constatada, após juntar a defesa ao processo, deve instruí-lo com relatório e encaminhar ao Diretor Coordenador do Serviço de Inspeção do Consórcio, que deve proceder o julgamento em primeira instância.
§ 1º. Para fins do disposto no *caput* considera-se apto para elaboração do relatório de auto de infração o servidor ou autoridade isento de interesses diretos e indiretos com a matéria, de acordo com o previsto na Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 2º. Na hipótese de não apresentação de defesa do autuado, a informação deverá constar no relatório de instrução.

Art. 504. Julgado o auto de infração pelo Diretor Coordenador do Serviço de Inspeção do Consórcio CID CENTRO, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio válido que assegure a sua ciência, para pagar a multa no prazo de quinze dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Seção II
Do recurso

Art. 505. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito no prazo de vinte dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo a Secretaria Executiva do Consórcio CID CENTRO, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 506. O recurso será dirigido à autoridade julgadora, a qual, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à apreciação do Secretaria Executiva do Consórcio CID CENTRO, para proferir decisão final no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 507. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é a Secretaria Executiva do Consórcio CID CENTRO, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 508. Ao recurso poderá ser atribuído efeito suspensivo, desde que fundamentado pela Secretaria Executiva do Consórcio CID CENTRO.

Art. 509. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado.

Art. 510. Havendo confirmação da aplicação de multa através da decisão final da Secretaria Executiva do Consórcio CID CENTRO, as principais partes do processo serão encaminhadas ao setor responsável da administração, para o fim de atualização dos valores, emissão de certidão de dívida ativa e promoção da execução da respectiva execução fiscal.

Art. 511. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do respectivo Município.

Art. 512. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 513. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 514. Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 515. Os valores referentes as multas e as taxas instituídas por serviços prestados pelo Serviço de Inspeção Oficial, disposto neste regulamento, serão recolhidos do contribuinte ou do infrator ao respectivo Erário Municipal onde foram gerados.
Parágrafo único. Os recursos devem ser aplicados e revertidos em benefícios aos programas locais de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de educação sanitária.

Art. 516. O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e o órgão regulador da saúde devem atuar em conjunto para a definição de procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos alimentícios que contenham produtos de origem animal em diferentes proporções e que não permitam seu enquadramento clássico como um produto de origem animal, a fim de assegurar a identidade, a qualidade e os interesses dos consumidores.
§ 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* incluem a atuação conjunta nos procedimentos de fiscalização dos produtos alimentícios.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Oficial promoverá estreita cooperação e/ou parceria com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 517. O Serviço de Inspeção Oficial deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:
I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
II - ações de educação sanitária.

Art. 518. O Serviço de Inspeção Oficial adotará procedimentos simplificados estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para migração ou regularização do registro junto ao órgão competente, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos não abrangidos por este Regulamento que tenham sido registrados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

Art. 519. Serão instituídos, no âmbito do Serviço de Inspeção Oficial, equipes técnicas de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A composição da equipe e a designação dos integrantes são definidas em atos do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA do consórcio CID CENTRO.

Art. 520. O Serviço de Inspeção Oficial poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço de Inspeção Oficial deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 521. O Médico Veterinário fiscal do Serviço Veterinário Oficial, sempre que julgar necessário poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 522. O Serviço Veterinário Oficial adotará as normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos casos em que não possua legislação própria específica.

Art. 523. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução deste Regulamento serão deliberados pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA do Consórcio CID CENTRO.

Art. 524. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação à fato praticado depois do início da vigência deste Regulamento.

Art. 525. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Oficial terão o prazo de trezentos e sessenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Regulamento relativas às condições gerais das instalações e dos equipamentos de que tratam os Art. 34 ao Art. 38 e para regularização cadastral de que trata o Art. 27 ao Art. 32.

Art. 526. O Serviço de Inspeção Oficial e os estabelecimentos registrados se adequarão às disposições dos Art. 17, Art. 72, Art. 197, Art. 198, Art. 209, Art. 255 e Art. 445 no prazo de um ano, contado da data de publicação deste Regulamento.

Art. 527. As normas complementares existentes no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA do Consórcio CID CENTRO permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto neste Regulamento.

Art. 528. Fica revogada a Resolução CID CENTRO nº 002/2021 de 20 de outubro de 2021.

Art. 529. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 03 de novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente - Consórcio CID CENTRO

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN
Diretora Coordenadora dos Serviços de Inspeção - Consórcio CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E6FE084C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO COMBUSTÍVEL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum E Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
2	Diesel S-10	Litro	R$ 5,15	R$ 5,65
3	Gasolina comum	Litro	R$ 6,55	R$ 6,80

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas refinarias.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 04 de Novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	*ODAIR DAL SANTO*
Municipio de Mato Rico	Odair Dal Santo – ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B01B6B1C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO T.P 06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° TP – 06/2021 - PMMR

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DAS ARUACARIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, QUANTITATIVO, ORÇAMENTO E PROJETOS, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços n°. TP – 006/2021 -PMMR**, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.
Encaminhe ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, **ENGESYS INSTALADORA ELETRICA LTDA, CNPJ: 35.293.377/0001-60** constante no TERMO DE ADJUDICAÇÃO, parte integrante do Processo Licitatório da Tomada de Preços n°. TP – 06/2021 -PMMR.
Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.
Mato Rico, 04 de Novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:82F9CF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
DISPENSA 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATO N0 079/2021 – ID N0 214/2021
EMPRESA: CASA DA OBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 77.174.738/0001-08
VALOR TOTAL de R$3.569,08 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.
DATA: 29/10/2021.

ASSINADO POR: SR. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E O SR. GUSTAVO STOCCO CONFORTO PELA EMPRESA CASA DA OBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:52C5D567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
DISPENSA 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa para fornecimento de brita graduada, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestruturas, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA.

CONTRATO N0 077/2021 – ID N0 204/2021
EMPRESA: MINERAÇÃO CAPELA LTDA.
CNPJ nº 10.976.172/0001-59
VALOR TOTAL de R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.
DATA: 27/10/2021.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAE, E A SRA. LILIANA PIERDONA DE CASTRO PELA EMPRESA MINERAÇÃO CAPELA LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:49BE53EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 19 de novembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário por lote para que tem por objeto aquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares - álcool etílico limpeza de ambientes, suporte simples para álcool gel, máscara de proteção tipo face shield, sabonete líquido, termômetro clínico infravermelho, máscaras descartáveis, luvas nitrílicas sem pó, e outros), para atendimento das necessidades e demandas das unidades escolares da rede pública Municipal como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da Covid-19, conforme as especificações descritas no Termo de Referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 04 de novembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4E06C2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 124/2021
Dispensa de Licitação: 050/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento aquisição de carreta/reboque para barco, afim de manter o bom atendimento de ocorrências de salvamento e buscas do Comando do Corpo de Bombeiros – 8º Grupamento de Bombeiros, conforme especificações descritas no termo de referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **CARRECAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUE LTDA** inscrita no **CNPJ nº 03.803.183/0001-71,** pelo menor valor de **R$6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Carreta-reboque rodoviária para embarcações, com tamanho de 6 (seis) metros, chassi pc 75 x 40 x 20, com suspensão com feixe de molas, amortecedores recondicionados, 02 (dois) pneus remold 14, galvanizada a fogo, lanterna elétrica em LED, berços reguláveis, guincho e roda frontal, e com roletes e paralamas de plástico	Unidad	1	6.380,00	6.380,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 04 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F6EFCBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Fabiana Ferreira de Lima Germano– Matrícula n° 53**,** Débora Caroliny Porfirio da silva - Matrícula n° 1017, Maria Fátima Freitas da Costa - Matrícula n° 970, Wellington de Souza Barreto – Matrícula n° 921, Adevanir Zanela - Matrícula n°08, para exercer a função de fiscal do contrato n°157 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 58/2021.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Angelica Colombari - Matrícula n° 937, Marcos Aurélio de Lucena - Matrícula n° 132, Marcia Aparecida Lopes Machado - Matrícula n° 790, Rosemeire Miranda de Souza - Matrícula n°987, Glaucia Cuba - Matrícula n° 63, para exercerem a função de suplente de fiscal do contrato n°157 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 58/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR, 04 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CA600E73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021

Ref: Dispensa de Licitação 58/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EXTINTORES PARANÁ LTDA - EPP ME.

CNPJ nº. 07.415.012/0001-26

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de recarga de extintores de incêndio, atendendo as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 04 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:88D6B7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	110/2021
b) Licitação nº:	39/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições futura e de forma fracionada de Materiais de construção, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitério Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recursos do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J. LAVANDOSKI FERRAGENS
CNPJ/CPF: 36.673.446/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO NERVURADO AÇO CA50 8MM BARRA 12 MTS DOBRADA	300,00	R$ 61,8500	R$ 18.555,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.555,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Clodoaldo Aparecido Rigieri

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B1DBE8DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA

CNPJ nº. 01.027.088/0001-06

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a todas as Secretarias Municipais, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.089,20 (trinta e sete mil, oitotenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 04 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:804D0133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LFS COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ nº. 29.500.349/0001-74

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a todas as Secretarias Municipais, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 27.080,50 (vinte e sete mil, oitotenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 04 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F2D24F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ nº. 33.880.068/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a todas as Secretarias Municipais, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.017,60 (vinte e quatro mil, dezessete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 04 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C9500D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ nº. 10.820.186/0001-89

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a todas as Secretarias Municipais, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 84.895,50 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 04 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:49E2BF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4780/2021

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipal, conforme segue:
Eloise Aparecida Ribeiro, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora do RG 9.699.850-3, até 27/01/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 343/2021.
Luiz Carlos Dominges, ocupante do cargo de Motorista, portador do RG 4.572.843-9, até 28/03/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 342/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:185F68D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4781/2021

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, por solicitação do mesmo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **Cesar Mateus Roveda** (Portaria de Nomeação nº 4313/2020), portador do RG nº 9.058.785-4 e CPF nº 042.995.659-24, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Viação e

Obras – CC 03, a pedido do mesmo, a partir de 29 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B2863654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2021

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa para realização de cursos profissionalizantes em *Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos; Manutenção em Motores Ciclo Otto; Manutenção Elétrica de Automóveis*, para jovens e adultos do município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ Nº 03.776.284/00020-63.

Curso	QTDE turma	Carga H. /turma	Alunos Turma	Investi-Mento R$
Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos - 60 horas	01	60h	Até 15	7.800,00
Manutenção em Motores Ciclo Otto - 60 horas	01	60h	Até 15	7.800,00
Manutenção Elétrica de Automóveis - 60 horas	01	60h	Até 15	7.800,00
Total R$				23.400,00

O objetivo do curso é preparar profissionais com competências relativas a aperfeiçoamento em Manutenção de Automóveis, de modo que os participantes possam adquirir conhecimentos e habilidades na área, considerando as normas, padrões e requisitos técnicos de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente.
A data da realização de cada módulo, será definida após a contratação, considerando o tempo necessário para divulgação e realização de inscrições.
A execução de cada módulo se dará mediante emissão de ordem de serviço, a ser emitida pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente, reservando-se o direito de executar apenas os módulos de interesse, ou mesmo não executar dentro do prazo contratado, levando em consideração a demanda dos jovem e interesse de participação.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) cada módulo.
Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada módulo.
O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2021
DISPENSA Nº 017/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - CNPJ nº 03.776.284/0020-63 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos profissionalizantes em Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos; Manutenção em Motores Ciclo Otto; Manutenção Elétrica de Automóveis, para jovens e adultos do município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) cada módulo.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada módulo.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 08.243.0005.6-050 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BC29CF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem com duas câmeras e filmagem com drone, para divulgações, cobertura de eventos e campanhas realizadas pelas Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D064AA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4782/2021

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Caroline Cason, portadora do CPF 051.693.109-19, Nutricionista, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2020 a 21/02/2021, a partir de 08/11/2021 a 12/11/2021 (05 dias).
Douglas Copetti, portador do CPF 061.288.919-00, Advogado, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, a partir de 08/11/2021 a 12/11/2021 (05 dias).
Jani de Fátima Reginato, portadora do CPF 960.301.199-15, Agente de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 25/08/2019 a 25/08/2020, a partir de 04/11/2021 a 03/12/2021 (30 dias).
Mauricio Antônio Pereira, portador do CPF 054.942.459-85, Engenheiro Agrônomo, relativo ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019, a partir de 08/11/2021 a 22/11/2021 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A8F46042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
OBJETO: Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses para atender as necessidades da Fundação de Educação conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Na publicação realizada no dia 29 de Outubro de 2021 , onde-se lê:
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ler- se- á:
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EXCEÇÃO CONTIDA NO ITEM 1.2 DESTE EDITAL

Paiçandu, 03 de Novembro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:126812A1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 – PREGÃO Nº 33/2021

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 40.138.949/0001-77.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 29 de Outubro 2021,** nos termos do art. Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP nº 116/2021, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS E BATERIAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTENSÍLIO DE COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Atenção Básica, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ARP, proveniente do Pregão nº 33/2021**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0021-2.611.000 – MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00499
FICHA: 0975
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 116/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 28 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4DC4A35D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2021, às9h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSOR (20 horas).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Adriana Aparecida Lavorente Biagi	018.991.769-50	5.738.581-2	17ª
Fabiana Zaneboni Vidal	068.996.979-12	10.333.196-0	18ª
Vanessa Kulicheski Matias dos Santos	050.719.799-26	8.336.974-4	19ª
Amanda Laise Rodrigues Chaves	066.256.219-43	10.433.000-2	20ª
Keity Rak	060.233.689-99	9.967.426-1	21ª
Odilaine Regina Bittencourt	742.365.719-00	4.355.924-9	22ª
Edilamar Simião	884.991.209-97	5.923.958-9	23ª
Elaine Christina Silva Lopes	004.982.069-98	7.054.812-7	24ª
Rosiane Rodrigues Piornedo	023.063.749-37	6.697.315-8	25ª
Roseli dos Santos Vieira	048.921.999-31	7.821.636-0	26ª
Elisangela Kremer Bernardo Frediani	050.620.319-07	8.464.402-1	27ª
Thais Hidalgo de Souza	058.257.279-73	8.716.947-2	28ª
Michelli Aparecida da Silva Lopes	030.554.591-48	1.946.893-8	29ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Aparecida de PaivaPeluso (14ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,3 de novembrode 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4B78B938

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2021, às15h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSORDE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
VaneideMarcolinoRabelloGarcia	995.101.209-44	6.790.392-7	1ª
RoseliRodrigues dosSantos	858.326.269-15	5.977.385-2	2ª
RuteNeridos Santos	815.109.699-34	5.741.056-6	3ª
Aparecidade FátimaCamarottoAzevedo	206.241.749-72	1.935.812-7	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,3 de novembrode 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A32A78D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 97/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 31 de outubro de 2021, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Elizabeth Correia de Lima Grechechem, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.936.903-2 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 900.250.759-34, Carteira de Trabalho n° 0965222, Série 003-0, admitida em 4 de fevereiro de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Educação de Paiçandu, em 31 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0FA4E010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2021, às 08h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 horas**, **em razão do não comparecimento de: Carlos Alexandre Lazaro de Souza (14ª), Patricia Ramos de Oliveira(15ª), Airton Sena batista(18ª) e do pedido de dispensa de Bruna Fernanda Rubim Vinci(17ª).**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
MAYARA DE OLIVEIRA FERREIRA	099.332.089-93	10.734.785-2	19ª
AMANDA ELOISE MONTEIRO SILVA	094.953.269-07	10.585.409-9	20ª
SERGIO ROBERTO MARTINS	554.192.089-20	3.594.408-7	21ª
WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI	599.460.409-72	4.281.648-5	22ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 03 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ED7CD5A4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2021, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas, em razão do término de contrato de: Sonia Maria de Andrade.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
LINDETE DOS SANTOS DOSSI	552.756.999-72	4.113.550-6	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 03 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3757D299

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2021, às 09h15min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30 horas, em razão do não comparecimento de: Lucas Toffoli(2º) .**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
TARCILLA STEFANY MORAIS DE OLIVEIRA	040.034.639-78	10.480.023-8	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRFTO,do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 03 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6BA26295

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2021, às 09h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA) 40 horas**, **em razão do término de contrato de: Maria Angélica Chieratto de Souza.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
CLEONICE ALVES DE SOUZA	884.466.209-44	454709	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 03 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A0D5AB61

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 510/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
Suplementação(ões)
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA

Despesa - 805 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE Despesa - 827 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS Despesa - 849 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL Despesa - 875 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO

20.000,00

50.000,00

100.000,00

150.000,00

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 320.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL
Despesa - 867 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **320.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 320.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de novembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1545FBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 507 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$26.695,08 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
07.654231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORS LTDA-ME	2335/2020	100,00
80.905.813/0001-60	CONSTRUTORA BRAZ LTDA	1434/2019	132,58
11.172.768/0001-69	E. FERNANDES ENGENHARIA-EPP	5283/2017	80,00
20.798.806/0001-84	HERNANDES & CIA LTDA-EPP	2334/2020	100,00
32.896.021/0001-23	LEONARDO VINICIUS FABIANO	2220/2019	4.655,00
20.889.144/0001-58	RAFAEL CABRAL MELO	1464/2019	1.627,50
00.813.747/0001-69	TEFRAN TRARRAPLANAGEM E P. LTD	5249/2017	20.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 29 de Outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7E4DE4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 511/2021

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de P*aiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3069/2021, datada de 29 de outubro de 2021,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e excesso de arrecadação da Aplicação Financeira no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 2.435.000,00(dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – Secretaria de Obras
06.00.1 Departamento de Obras Publicas

15.451.0602-1.072.000 Obras e Instalações Desenvolvimento Urbano			
Ficha 0376	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00788	2.435.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**2.435.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, será utilizado o valor de **R$ 2.387.270,70 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos)** do **Superavit Financeiro do exercício anterior** e o Valor de **R$ 47.729,30** (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) do **suposto excesso da arrecadação da Aplicação Financeira** da **Fonte nº00788 – Termo de Compromisso 0348/2011 – FUNASA Rede de Esgoto.**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2B7F7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº512/2021

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação parcial de dotação orçamentária *no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3070/2021, datada de 29 de outubro de 2021,
LEI:
Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação e Anulação parcial de dotação orçamentária** no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.1202.2.635.000 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS			
Ficha 0xxx	3.3.50.41 - Contribuição	Fonte 00857	184.000,00
Suplementação.....R$ 184.000,00			
08.244.1203.1222.000 **- Equipamentos Paicandu SIGTV BLM4C4 APAE**			
Ficha 0xxx	3.3.50.41 - Contribuição	Fonte 00857	101.000,00
Suplementação.....R$ 101.000,00			
Total da Suplementação			**285.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, no valor de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais),** será utilizado os recursos abaixo assim discriminados:

- O Valor de R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), será distribuído da seguinte maneira:

. O valor de R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil reais), será decorrente do **Excesso de Arrecadação** do recurso de emenda Parlamentar nº **202140660011 - Custeio** - Portaria MC nº 580 de 31/12/2020- Código da Receita 320 - 1.7.1.8.99.1.1.01.04.00.00.00.
. O valor de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), será decorrente do **Excesso de Arrecadação** do recurso de emenda Parlamentar nº **202128740007** – **Custeio** - Portaria MC nº 580 de 31/12/2020, Código da Receita 321 – 1.7.1.8.99.1.1.01.05.00.00.00.
. O valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), será decorrente de Superavit Financeiro do exercício anterior, anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte **00857 Emenda Parlamentar – Estruturação Rede Serviços do SUAS** – Ficha **229 - 3.3.90.30 Material de Consumo** , e Suposto excesso de arrecadação da aplicação Financeira- Código da Receita - 242- 1.3.2.1.00.1.1.08.57.00.00.00.
- O Valor de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais) será decorrente do **Excesso de Arrecadação** do recurso da Emenda Parlamentar nº **202140890003** –**Investimento** - Portaria MC nº 580 de 31/12/2020, Código da Receita 319 – 2.4.1.8.99.1.1.01.12.00.00.00.

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2E149D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **28º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **29/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 5,06	**R$ 5,02**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 5,09	**R$ 5,05**

Paiçandu-Pr, 29 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A29E006B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **28º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **29/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 5,06	**R$ 5,02**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 5,09	**R$ 5,05**

Paiçandu-Pr., 29 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C6995CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **28º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **29/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 5,06	**R$ 5,02**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 5,09	**R$ 5,05**

Paiçandu-Pr, 29 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:14B1C88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 36º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 36º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **03/11/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,49	**6,59**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,09	**5,19**

Paiçandu-Pr., 03 de novembro de 2021.

Fundação de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E91B4645

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 36º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 36º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **03/11/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,49	**6,59**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,09	**5,19**

Paiçandu-Pr., 03 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E4699FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 36º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 36º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **03/11/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,49	**6,59**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,09	**5,19**

Paiçandu-Pr., 03 de novembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F160A55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68 /2021 – PROCESSO Nº 119/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68 /2021 – PROCESSO Nº 119/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Paiçandu, Conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Novembro de 2021, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 04 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A506F7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 64/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu Pregoeiro, nomeada pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 64/2021, cujo objeto éRegistro de preço para a contratação de uma empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades dos funcionarios e ao departamento de recursos Humanos da Prefeitura de Paiçandu conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos., cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Paiçandu - PR, 04 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:72682AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
OBJETO: Abertura de registro de preços para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2021/2022, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

No edital, onde-se lê:
7.4.2 Apresentar para os árbitros e bandeiras certificado de cursos de arbitragem ou declaração que o profissional compõe alguma federação ou confederação ou declaração de ex árbitros federados/confederados ou declaração de atuação em campeonatos regionais/municipais.
7.4.3 Comprovação de vínculo empregatício entre os árbitros e bandeirinhas e a empresa contratada, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do arbitro e bandeira responsável pelos serviços e/ou da ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia estatuto ou contrato social.

Ler- se- á:
7.4.2 Apresentar para os árbitros e bandeiras certificados de cursos, atualizações e aperfeiçoamento de arbitragem da federação Paranaense ou mesmo da confederação brasileira nas suas respectivas modalidades.
7.4.3 Na assinatura do contrato a empresa vencedora devera apresentar declaração de que é responsável por seus colaboradores no exercício da função, inclusive por lesões corporais, agressões verbais e respondendo por eventuais ações civil e criminal.

Paiçandu, 03 de Novembro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C34863E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 39ª SESSÃO ORDINÁRIA - 26/10/2021

Ata resumida da 39ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de

2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 39ª (trigésima nona) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 124 ao 127/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 265 e 266/2021; em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa nº 1 ao projeto de lei 5778/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5785 e 5786/2021; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5758, 5778 e 5787/2021, sendo que o projeto de lei 5758/2021 foi à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 3 (três) de novembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 128/2021 e das indicações 267 e 268/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5758, 5778 e 5787/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:43116AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 1008 CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1.008/2021

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n.º 82/2011 e Lei Municipal n.º 3.693/2014
RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias, no valor de R$ 1.192,14 (um mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos), ao servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no Curso Novo eSocial – UNIYFLEX, no período de 09 a 12/11/2021, em Curitiba/PR
Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DAS DIÁRIAS
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$ 1.192,14 (um mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:C514CAE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 14/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.731.728/0001-30, no valor de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), referente à contratação de empresa para oferta do curso "Novo E-social" que será realizado pelo Contador da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 04 de novembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:4163766C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 20/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **JAIR MANARIM & CIA LTADA – EPP**, inscrito no CNPJ nº 85.004.729/0001-99, no valor total de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), referente à confecção de troféus para premiação do Parlamento Jovem.

Palmeira, 04 de novembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:F549CF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10170/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura do envelope contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 12/2021. A sessão ocorrerá no dia **05/11/2021 às 10h30min**.. Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente

rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FF268EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15528/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 11/2021 cujo objeto prevê a contratação de pessoa jurídica de serviços financeiros para conceder crédito e operacionalizar o Programa Palmeira Juro Zero, a fim de possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos empreendedores informais, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, através da Secretaria Municipal de Finanças. Na sessão pública realizada dia 04/11/2021 constatou-se a apresentação dos três envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma licitante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP inscrita no CNPJ nº. 81.466.286/0016-83. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação informou que a licitante apresentou todos os documentos conforme exigências do edital, sendo declarada como HABILITADA. A Comissão Permanente de Licitação deu sequência a sessão efetuando a abertura do envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE TÉCNICA da licitante habilitada. Após análise da proposta técnica apresentada, com base no previsto nos itens 4.2 e 4.3.5 do edital, a CPL atribuiu à licitante TPT de 700 pontos. Considerando a classificação da licitante no julgamento da técnica, dando sequência a sessão a Comissão Permanente de Licitação efetuou a abertura do envelope nº. 03 - Proposta de Preço da licitante classificada, constatando a apresentação do seguinte preço global: R$ 521.324,28 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto no item 6.1 do edital, bem como as demais condições para execução do objeto, a proposta apresentada atende o solicitado no edital. A CPL efetuou a avaliação do preço conforme previsto no item 5.7.3 do edital sendo atribuída à licitante TPP de 0 pontos. Para apuração da avaliação final de técnica e preço, a CPL aplicou a fórmula constante no item 5.7.5 do edital, atribuindo à licitante AF de 700 pontos. Após apuração da avaliação final, a Comissão Permanente de Licitação em atendimento as disposições contidas no edital, especialmente o item 5.7.6, declara como vencedora da Tomada de Preços nº. 11/2021 a licitante COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP inscrita no CNPJ nº. 81.466.286/0016-83 com o valor total de R$ 521.324,28 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Os documentos de habilitação, os documentos de técnica e a proposta de preço rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. A licitante que desejar renunciar ao prazo recursal desta fase poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8F891298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16884/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, na seguinte especificação:
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.
Entrega dos envelopes: até às 09h00min do dia 09/12/2021. **Abertura dos envelopes**: às 09h15min. do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de novembro de 2021

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C111E758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16934/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 24/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pintura epóxi para quadras poliesportivas através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para

smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E0F1F8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16935/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 24/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de pintura epóxi que serão utilizados em quadras poliesportivas através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AF8CE985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16864/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 24/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6C5CE759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17110/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 25/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de calheiro profissional visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:972462F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15662/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 25/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de CFTV ´´IP´´ através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8A7BDDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16748/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 25/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia visando a manutenção de veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4AA7B316

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.788 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - ESTABELECE NOVAS MEDIDAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 05 de novembro de 2021 ficam revogadas as medidas restritivas contra a COVID-19, exceto:
I- Distanciamento social;
II- O uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes para todas as pessoas acima de 02 anos;
III- Desinfecção das mãos e disponibilidade de álcool 70% em todos os ambientes fechados.
Art. 2º. O uso de mesas e cadeiras do comércio em calçadas/passeios públicos fica condicionada a disponibilidade de banheiro para clientes.
Art. 3º. Todos estabelecimentos que não possuírem regra específica, devem respeitar a taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade.
Parágrafo único. A taxa de ocupação citada no decorrer deste decreto, para todos os estabelecimentos será balizada pelo certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro, observando sempre o distanciamento social mínimo de 01 (um) metro.
Art. 4º. O descumprimento do isolamento social por pacientes com suspeita da doença e pacientes infectados implicará nas penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, em responsabilização penal, civil e administrativa do infrator, sem prejuízo da sujeição do mesmo as seguintes penas:
I - Aplicação de multa equivalente a 30 (trinta) VRM (valor de referência do Município); (1 VRM= R$ 66,23).
II - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções
Art. 5º. Os estabelecimentos de saúde que realizem teste para COVID-19 deverão comunicar à Secretaria de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os exames positivos para covid-19.
§1º Os estabelecimentos devem dispor de sala/ ambiente de recepção separados para os pacientes suspeitos de covid-19, mantendo isolado dos demais pacientes, afim de evitar novas contaminações;
§ 2º O descumprimento das determinações acima previstas acarretará em aplicação de multa ao estabelecimento no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
I - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.
Art. 6º. A realização de eventos deverá observar a regulamentação estadual.
Art. 7º. O não cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto e pelas demais anteriormente impostas para a prevenção do COVID-19 ensejará, além das responsabilizações administrativas, civis e criminais, na aplicação das seguintes sanções:
I - Notificação para pessoa jurídica;
II - Autuação com aplicação de multa pecuniária;
III - Fechamento compulsório do estabelecimento.
§ 1º A aplicação de multa pecuniária prevista no inciso II será no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento na Lei Complementar nº 19/20, Código de Posturas, a qual poderá ser imposta tantas vezes quantas forem constatadas as infrações, respeitado o intervalo de 24 horas entre as atuações.
§ 2º Na hipótese em que, mesmo aplicadas as sanções previstas no parágrafo primeiro deste artigo, for persistente o desrespeito às regras impostas será procedida a suspenção temporária, pelo prazo de 15 (quinze) dias, do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.
§ 3º O promotor do evento e/ou o proprietário do imóvel que realizar ou autorizar qualquer aglomeração de pessoas que contrarie as determinações legais e sanitárias estabelecidas, incorrerá nas mesmas sanções previstas neste artigo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigorará até 18 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado.
Art. 9º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 14756/2021 e suas alterações.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EB2883FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021 - PRIMUS MAGAZINE LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14105/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 129/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRIMUS MAGAZINE LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ/CPF: 42.165.422/0001-67

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA TAMANHO 50X60 EMBALAGEM MILHEIRO	Milheiro	110,00	R$ 139,99	R$ 15.398,90

Valor Total Homologado - R$ 15.398,90

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de Execução do objeto**: O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital; Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos S/N Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.398,90 (quinze mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 04 de Novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Primus Magazine LTDA
CNPJ/MF: 42.165.422/0001-67
DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS
CPF/MF sob o nº 047.572.759-27
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5BAE9D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021 - JANAINA SARETO VOLPI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14105/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 129/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JANAINA SARETO VOLPI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JANAINA SARETO VOLPI
CNPJ/CPF: 32.050.743/0001-62

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. G CX C/ 100	CX/100	212,00	R$ 31,99	R$ 6.781,88
28	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M CX C/100	CX	212,00	R$ 31,99	R$ 6.781,88

Valor Total Homologado - R$ 13.563,76

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de Execução do objeto**: O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital; Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos S/N Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas

fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 13.563,76 (treze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 04 de Novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Janaina Sareto Volpi
CNPJ/MF: 32.050.743/0001-62
JANAINA SARETO VOLPI
CPF/MF Sob O Nº 032.238.080-43
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3D817C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.418 DE 04/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 25.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
07.002.11.332.0013.2.046. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
132 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
07.002.11.332.0013.2.046. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
131 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00

Total Redução: R$ 25.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BB96DB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.785 DE 04/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.750,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.750,00

Total Suplementação: R$ 3.750,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
36 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 3.750,00

Total Redução: R$ 3.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2E9EA10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 14.786 DE 04/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
87 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:914F6E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 14.787 DE 04/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.418 de 04/11/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
07.002.11.332.0013.2.046. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
132 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
07.002.11.332.0013.2.046. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
131 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00

Total Redução: R$ 25.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:69E48184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - AIRES ANTONIO DE ÁVILA.

Palmeira, 04 de novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **AIRES ANTONIO DE ÁVILA**

Inscrição: 2459
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B82DFCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - FABIANO DOS SANTOS NETO.

Palmeira, 04 de novembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15898/2021.

Médico ESF:

· FABIANO DOS SANTOS NETO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EE9490E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA.

Palmeira, 03 de novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA**
Inscrição: 2172
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DDE5A15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA.

Palmeira, 04 de novembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16726/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6DFE627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RIVERIO LIRA GUERRA.

Palmeira, 04 de novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RIVERIO LIRA GUERRA**
Inscrição: 304
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D6F1FA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLAITON JOSLEI BOJKO.

Palmeira, 04 de novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **CLAITON JOSLEI BOJKO**
Inscrição: 2135
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:12F90590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ERENILDA MIRANDA MAIA.

Palmeira, 04 de novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ERENILDA MIRANDA MAIA**
Inscrição: 1968
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:21DD8B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 17054/2021.

Palmeira, 04 de novembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17054/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· ELENICE CAMILO
· CLEVERSON WIENCE FERREIRA
· WELESON JOSE SANTOS PADILHA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4430D390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA.

Palmeira, 04 de novembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13091/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:29CA0BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 - BARATÃO PNEUS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, e a Empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.115.613/0001-03**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Seriema, nº 995, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, representada pelo **Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos,** portador da cédula de identidade **R.G nº 3.896.309-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 409.460.459-68.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 087/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **BARATÃO PNEUS EIRELI**, para a aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 13600/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 22/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **BARATÃO PNEUS EIRELI**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a

reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 03 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Contratante

Baratão Pneus EIRELI
CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03
JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 409.460.459-68
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3DFAE052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2226

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2226/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA **MATRÍCULA n.º**54042
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL
CPF N°. 035.773.379-74
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR USUÁRIO COM DEFICIÊNCIA AO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/11/2021
Data de Retorno: 03/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**:19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

.

Palmital/PR, 03 de Outubro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:4EA187FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO DO CONTRATO 220/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº53/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 102/2021
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960**, com endereço à RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 123 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO inscrita no sob nº. 42.262.425/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOAO ELIAS BOIKO MACHADO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 220/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO KILOMETRO	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO KILOMETRO ATUALIZADO
01	4,40	5%	4,62

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Joao Elias Boiko Machado 08156208960
JOAO ELIAS BOIKO MACHADO
Contratado(A)

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO	ROSILDA GOMES DA SILVA
CPF-06701765912	CPF-59981113972

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5851C72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º ADITIVO DO CONTRATO 127/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2020

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 127/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 8.911,24 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R C FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA PR 466, KM 98,3, SN SALA 03 - CEP: 86880000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.828.390/0001-53, neste ato representado por RENATO COSTA DE FARIAS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.242.659-80, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 127/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº127/2020 do **Tomada de preços 07/2020**, fica prorrogado **até 15/01/2022,** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R C Farias Terraplanagens EIRELI ME
RENATO COSTA DE FARIAS
027.242.659-80
Contratada

Testemunhas:

JOAO MARIA DE ANDRADE	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
85816604953	53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EBDB0E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2234

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2234/2021
A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR TINTA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/11/2021
Data de Retorno: 04/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA – PR **Código do IBGE**:13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00(OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 04 de Novembro de 2021.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:0D0DF958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2233

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2233/2021
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FLAVIA VITORIA DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 54054
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N°.** 976.778.179-04
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE NO CAPS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/11/2021
Data de Retorno: 04/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**:09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 04 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B9CC40B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2227

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2227/2021
A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR GRAMA NA GRAMEIRA NEGRELO EM CANTAGALO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/11/2021
Data de Retorno: 03/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CANTAGALO – PR **Código do IBGE**:04451
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00(QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 03 de Novembro de 2021.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:E475CC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6º ADITIVO CONTRATO 121/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2021

SEXTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 669 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reequilibrado o valor unitário dos Itens do Contrato Administrativo n. 121/2021, conforme tabela infra O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, documentos fiscais, documentos complementares, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
53	PNEU 275/80 R22.5 MISTO BORRACHUDO	1.528,75	2.415,00

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital-Pr, 04/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Juliano Pedroso De Oliveira
CPF: 035.098.389-55
Contratado:

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

LIDIANE SIMIANO
CPF-06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C467B502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO 70/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 44/2021
1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PALMITAL -PR - CONFORME O ANEXO I DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI**, com endereço à RUA ANGELO VICENTIN, 1573 SAIDA LARANJAL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA, inscrita no 18.444.839/0001-84 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VALDECIR MULLER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 702021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O

presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO KILOMETRO	VALOR UNITÁRIO DO KILOMETRO ATUALIZADO
02	13,70	18,75

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Supermercado - EIRELI
VALDECIR MULLER,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CPF-81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F3D4D18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 004/2021 PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 653/2021 E N° 750/2021 E N° 799/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ E ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, inscrita no CNPJ sob n° 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Bairro: Ponta do Caju, CEP 83.203-020, Paranaguá/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fábio dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.152.982-2, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 939.769.229-53, e de outro lado;

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Giampero Monacci, n° 14, bairro: Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-090, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 80.896.194/0001-94, neste ato representada por seu sócio administrador, Marco Aurélio Castaldo Andrade, portador da cédula de identidade de identidade RG n° 3.310.446-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 708.889.709-63.

As Partes, por terem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de ajuste de contas nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a quitação do valor devido pela Câmara Municipal de Paranaguá à ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., em razão de serviços que foram devidamente prestados e não foram abrangidos pela vigência do contrato, sendo que a prestação de tais serviços se consubstanciam no valor cobrado pelas NF-E emitidas pela empresa ELOTECH, a saber, NF-E de n° 19.703, emitida no dia 26 de agosto de 2021, no valor global de **R$6.197,39** (*seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos*); NF-E de n° 20.045, emitida no dia 04 de outubro de 2021, no valor global de **R$6.197,39** (*seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos*); NF-E de n° 20.266, emitida no dia 25 de outubro de 2021, no valor global de **R$6.197,39** (*seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos*), sendo que o valor a ser efetivamente adimplido deverá observar os tributos incidentes na operação;

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO PLENA
2. O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira do presente termo de ajuste de contas, implica em total quitação da parcela devida, sendo que o respectivo comprovante de empenho/pagamento, servirá como prova inequívoca e inquestionável da quitação ora tratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3. O presente termo de ajuste de contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos arts. 58 a 65, da lei 4.320/1964, bem como no caput e parágrafo único do art. 59, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o foro da comarca de Paranaguá/PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5. A Câmara Municipal de Paranaguá/PR, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios do empenho/pagamento do valor objeto deste termo de ajuste de contas.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Câmara Municipal de Paranaguá/PR para constar dos autos do Processo Administrativo nº 653/2021; 750/2021 e 799/2021; e outra para ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, 27, outubro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE
Representante Legal da Elotech Gestão Pública LTDA.

*Contrato original Assinado.

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:9878F3A6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 51/2021

PORTARIA Nº 51/2021

"Nomeia NAZARETH JACO MENDES para o cargo de Gerente de Unidade da FUNDAÇÃO DE

ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da décima primeira reunião ordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear *NAZARETH JACO MENDES*, portadora do RG nº 6.007.365-1/PR, para o emprego público comissionado de GERENTE DE UNIDADE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos previstos na Resolução FASP nº 11 de 14 de outubro de 2021 e Regimento Interno**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 04 de novembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EFB78D51

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EXTRATO TÉRMINO DE CONTRATO DO PSS 02

PSS N°. 002/2020

OBJETO: Contrato de trabalho que visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as correlatas disposições contidas na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 e Processo Seletivo Simplificado/PSS n°. 002/2020 - FASP.

JUSTIFICATIVA: O término do prazo de vigência e a não prorrogação do referido contrato, considerando o interesse mútuo, bem como a conveniência da Administração da FASP.

Partes:FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP. CNPJ: nº.35.848.527/0001-55.

CONTRATOS:

N° CONTRATO	NOME	CPF	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE CLASSE
16	TATIANE KAMYLLE FELICE DE OLIVEIRA	053.213.259-95	MÉDICO (A) GENERALISTA	CRM-PR 42474

Paranaguá, 02 de novembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5FB72D9B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	CONTRATO/MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	RESCISÃO	MOTIVO
JOELSON ARISI	106/2020	FARMACÊUTICO	04/11/2021	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 04 de novembro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:49D2ABFB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 007/2019

PARTES: Paranaguá Previdência
M. Nagel & Cia Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/11/2021
DATA DA VIGÊNCIA: 07/11/2021 A 06/11/2022.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 007/2019, firmado entre as partes no dia 07/11/2019. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de informática, sem inclusão de peças e softwares.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390.4000.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 36.652,20 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
CONTRATO: nº 007/2019 de 07/11/2019.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Marcelo José Guilherme Nagel – M. Nagel e Cia Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:6D2D1230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.086

PORTARIA Nº 4.086

"Concede diárias à servidora Ana Paula Leal Loiola Falanga para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.773/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo, matrícula n° 10.658-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.177,07 (Hum mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Cascavel/PR, com saída no dia 03 de novembro e retorno no dia 06 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Seminário UNDIME Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F8D48C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.955

DECRETO Nº 2.955

“Exonera André Fabiano Gonçalves do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações resolve,

EXONERAR,

ANDRÉ FABIANO GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral IV, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:819DEBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.956

DECRETO Nº 2.956

“Exonera Celso Luiz Zacharias do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações resolve,

EXONERAR,

CELSO LUIZ ZACHARIAS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Patrimônio, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A19E5018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.957

DECRETO Nº 2.957

"Nomeia Celso Luiz Zacharias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), Celso Luiz Zacharias, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral IV, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Adminsitração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ACE28617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.958

DECRETO Nº 2.958

"Nomeia André Fabiano Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDRÉ FABIANO GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Patrimônio, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8CDD585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação Continuada de Serviços de Acolhimento Institucional, em Período Integral para Adultos Portadores de Deficiência Física ou Transtorno Mental, em Situação de Rua e/ou Ausência de Retaguarda Familiar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. **I.D. 905778**
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 18/**11/2021** – **HORÁRIO**: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 595.000,20 (quinhentos e noventa e cinco mil e vinte centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD044603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO N° 25.548/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, INTERPOSTO PELA LICITANTE: ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA – CNPJ nº 68.86.405/0001-55, PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.581/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARAMOS ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ADMINISTRATIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:27251F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 028/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 028/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anui a Vinculação dos Técnicos de Referência da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes ao Órgão Gestor.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB – RH/SUAS, aprovada pela Resolução Nº 269, de 13 de Dezembro de 2006;

A iniciativa da Gestão em consenso com as Unidades de Acolhimento em optar pela unificação das Unidades;

Que as jornadas de trabalho das técnicas em questão transcendem o espaço físico da Unidade de Acolhimento, uma vez que as referidas (assistente social e psicóloga) estão atuando para execução e melhorias dos serviços da UAI;

Uma maior integração entre as equipes do Serviços de Acolhimento Familiar e o Serviço de Acolhimento Institucional priorizando sempre o bem-estar da criança e do adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º. Anuir a Vinculação dos Técnicos de Referência da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes ao Órgão Gestor.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:72941285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N°007/2021

ATA da REUNIÃO ORDINÁRIA n°007/2021

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte um, ás 15h00min reuniram-se de forma virtual através da plataforma MEET, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI e convidados sendo eles, Sheila Batista, Patricia Dolenga, Micaela Goes, Matsuko Barbosa, Eliane Lana, Manuela, Tânia Mara do Rocio Cardozo, Cássio Farias, Regina Helena e o Presidente do Conselho Ariosmar Jorge com coro suficiente. O Presidente do conselho Sr. Ariosmar Jorge deu por declarada a abertura da referida reunião, apresentando a primeira Pauta: Apresentação dos atendimentos e denúncias recebidas pelo conselho de Janeiro a Setembro totalizando 227 denúncias por telefone e presencialmente, viagens para assistência ao Idoso no mês de Setembro (25) e visita à idosos em domicílio (08). Pauta: 2° – O Presidente apresentou ao Conselho que alguns dias atrás abriram a oportunidade para os membros apresentarem pautas para a reunião, mas que não houve manifestação por parte de nenhum membro. Pauta: 3° – O Lar Perseverança apresentou Projeto de Implantação de Monitoramento que deverá ser contratado através de recursos do Fundo do Idoso, para segurança dos funcionários e asilados, após a entidade sofrer várias invasões e tentativas de roubos. As cotações são referentes aos serviços como instalação das câmeras de segurança, instalação de cerca elétrica e monitoramento das câmeras, foram perguntados ao lar Perseverança se foi feito só um orçamento o qual o mesmo apresentou que foram realizados três orçamentos, e o que está sendo apresentado é o que teve melhor preço, sendo o valor da mão de obra e materiais um total de R$15.881. Sendo positiva a aprovação do Projeto, e por unanimidade os conselheiros contemplaram a aprovação. O Presidente do Conselho Ariosmar, apresentou que sempre que houver apresentação de um projeto, que tragam com antecedência para que possa ser analisado com tranqüilidade para aprovação. Pauta 4°- O Presidente do Conselho apresentou aos Conselheiros, do montante do Fundo da Pessoa Idosa no valor de R$ 56.753,54 será aplicado R$10.000 no lar São Vicente de Paulo já aprovado em ata anteriormente. Pauta 5° – A Conselheira Tânia solicitou aos membros do conselho para que seja realizada uma visita de averiguação no Lar Recanto Feliz, o qual ficou acordado que será definida a data da visita. Pauta 6° - O Presidente apresentou que o Fundo da Pessoa Idosa recebeu uma doação da Cotriguaçu Cooperativa no valor de R$9.000, e que foi emitido um recibo para referida empresa após extrato de conta corrente. Pauta 7° – A Conselheira Tânia solicitou que retorne

as reuniões de forma presencial, o qual o Presidente já definiu como retorno a próxima reunião de acordo com o calendário mensal, local: Terminal Urbano. Não havendo mais nada a ser tratado às 16 horas e 07minutos foi finalizada a referida Reunião, eu Ariosmar Jorge Presidente do Conselho redigi essa ata que vai assinada por mim, para publicação.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:1C26EC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, a empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 08 de novembro de 2021 a 07 de dezembro de 2021, conforme segue:

Matrícula	Nome	Emprego Público
023	Alex de Oliveira	Técnico Ambiental

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de novembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente Cica

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0EFB72DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 15/2021

Ato de Consórcio Resolução N°15/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o CIS/AMUNPAR possui natureza jurídica de associação pública com personalidade jurídica de direito público nos termos do art. 2º do Estatuto Social, sendo portanto, equiparada a autarquia e, nessa condição, submete-se aos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade, dentre outros, sendo que seus servidores, embora regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, também se sujeitam às restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020, e

CONSIDERANDO o embate jurídico acerca das limitações de reajuste, revisão ou majoração de verba salarial ao funcionalismo público disposta no art. 8º, inciso I da Lei Complementar nº 173/2020, em especial os precedentes do Supremo Tribunal Federal nas ADIs 6450 e 6525, de Relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, bem como a decisão liminar proferida nos autos da Reclamação nº 48.538/Paraná que cassou as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), nos processos de Consulta nºs 447230/20 e 96972/21;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento à determinação do Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação nº 48.538/Paraná, proferiu nova decisão em Sessão Ordinária nº 32 do Tribunal Pleno publicada no Diário Eletrônico do TCE/PR aos 19.10.2021 determinando aos jurisdicionados a suspensão do ato de concessão da recomposição inflacionária, observando a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, bem como dos servidores, nos termos do art. 22, caput, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro,

CONSIDERANDO os termos do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência opinando pelo cumprimento do atual entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no acórdão nº 2600/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a concessão de reposição inflacionária sobre o vencimento dos empregados públicos do CIS/AMUNPAR durante a vigência da Lei n° 173/2020, até a data da cessão dos seus efeitos.

Parágrafo único. Os valores já percebidos à título de reposição inflacionária no período referido pelo *"caput"* deste artigo, não serão repetidos ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, bem como dos empregados públicos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos a partir de 01.11.2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

FREONIZIO VALENTE:5112 6443972
Assinado de forma digital por FREONIZIO VALENTE:51126443972
Dados: 2021.11.03
15:27:12 -03'00'

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:635896B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 183

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: A P SMANIOTTO CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327.
Prazo de Execução: 27 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022.
Prazo de Vigência: 27 de outubro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.
Valor do Contrato nº 183/2021: R$45.150,00(Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 41/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 04 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6E9210EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 184

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327.
Prazo de Execução: 27 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022.
Prazo de Vigência: 27 de outubro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.
Valor do Contrato nº 184/2021: R$315.120,00(Trezentos e quinze mil, cento e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 42/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
CH. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:83CC6AF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 185

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327.
Prazo de Execução: 27 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022.
Prazo de Vigência: 27 de outubro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.
Valor do Contrato nº 185/2021: R$364,00(Trezentos e sessenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 43/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C9D73058

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 186

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327.
Prazo de Execução: 27 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022.
Prazo de Vigência: 27 de outubro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.
Valor do Contrato nº 186/2021: R$1.559,04(Um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, quatro centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 44/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:499B940E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 187

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327.
Prazo de Execução: 27 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022.
Prazo de Vigência: 27 de outubro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.
Valor do Contrato nº 187/2021: R$73.290,29 (Setenta e três mil, duzentos e noventa reais, vinte e nove centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 45/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4A7F363B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 23.021/2021

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a servidora pública municipal **MARCIA FALCONE DOS SANTOS MACHADO**, CPF nº 006.043.048-62, matrícula 3992, com fundamento nos **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** C/C Art. 6º, da Lei Complementar nº 60/2021, regra do direito adquirido, com proventos integrais (**R$ 3.395,46**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.496,66**), acrescido do anuênio (36%) no importe de (**R$ 898,80**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0083.131/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora PresidentE da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1BC81043

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1095/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Colégio SESI de Paranavaí, realizará ações para a divulgação de seus cursos oferecidos (Ensino Médio e Curso Técnico), com a finalidade de contribuir com o nosso município na área da educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00min às 13h00min, no dia 06 de novembro de 2021.

Art. 3º Deve-se cumprir com responsabilidade todas as orientações do COE (Comitê de Operação Emergencial), de acordo com o decreto municipal que estiver vigente.

Art. 4º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D701EF3C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados das etapas competitivas dos respectivos editais:

Edital nº. 005/2021 – Acordo de Cooperação – Cessão de Veículo Automotor marca Chevrolet, ano 2021, Modelo CHEVROLET SPIN 18 L MT PREMIER 2021.

Asilo Lins de Vasconcelos - 80 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo convoca a Instituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do envelope nº. 02 com os **Documentos de Habilitação.**

Paranavaí, 04 de novembro de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A852264F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados da etapa de análise do Plano de Trabalho e Documentos do respectivo edital:

Edital nº. 004/2021 – Acordo de Cooperação – Cessão de Veículo Automotor marca Chevrolet, ano de Fabricação 2021, CHEV/SPIN 18l MT PREMIER, Modelo 2022.

Considera-se, **HABILITADA**, a seguinte Organização

Agentes da Paz – AGEPAZ

Paranavaí, 04 de novembro de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C9509247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 104/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. DJESSICA KETLYN DECAROLLI, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: DJESSICA KETLYN DECAROLLI
CPF: 112.869.919-27
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC24EE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 112/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA DE LOURDES VIEIRA, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES VIEIRA
CPF: 596.094.439-15
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:922AFB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 131/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA
CPF: 059.628.999-54
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:33670959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 136/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. PRISCILA CARDOSO DA CRUZ, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: PRISCILA CARDOSO DA CRUZ
CPF: 325.863.498-06
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F6A81DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 148/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA
CPF: 107.383.849-84
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8DD38199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. KARINA APARECIDA BONFIM, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: KARINA APARECIDA BONFIM
CPF: 056.239.199-10
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D2E6B1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 121/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. BRUNA ALVES DOS SANTOS, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: BRUNA ALVES DOS SANTOS
CPF: 106.789.249-45
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7084331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 164/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. EVA LUZIA MARIGUELLA DE LIMA, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: EVA LUZIA MARIGUELLA DE LIMA
CPF:126.886.878-75
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:70CC64B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 135/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO
CPF: 900.115.389-53
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5638C3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 123/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA CAROLINA BECKAUSER, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: MARIA CAROLINA BECKAUSER.
CPF: 088.435.819-45
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A29D7DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.044/2021

A desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **LUIZA SILVA, C.P.F. nº. 573.102.112-00,** convocada pelo Edital nº. 332/2021, no cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via W*hatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:0DAFCAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.045/2021

A desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **LUIZA SILVA, C.P.F. nº. 573.102.112-00,** convocada pelo Edital nº. 322/2021, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA**

(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL), tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5AAC42DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 338/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARCOS VENICIUS DANELUTE, C.P.F. nº. 049.827.089-08,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo;
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de novembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C6E577A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 339/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RODOLFO ARDENGUE ROSOLEN TESSARO, C.P.F. nº. 101.323.799-45,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL),** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo;
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de novembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:829B575E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.092/2021

Dispõe sobre a contratação de servidora efetiva para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 1063/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal **PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO,** Matrícula 9899, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, em substituição a servidora Thais Luani de Oliveira Porto, no período de 03/11/2021 a 21/12/2021, turno matutino, junto à Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:08B7EAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.043/2021

Nomeia Comissão de Processamento e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Considerando *o artigo nº. 202 da Constituição Federal de 1988;*
Considerando *as Leis Complementares nsº. 108 e 109/2021;*
Considerando *a Lei Complementar nº. 62/2021, que institui o Regime de Previdência Complementar, no âmbito do Município de Paranavaí; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências;*
Considerando *o Processo de Seleção para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC nº. 01/2021,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1° A nomeação de Comissão de Processamento e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, cujo objeto é o Processo de Apresentação de propostas por Entidades em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paranavaí/Paraná.
Parágrafo Único. Os atos de recebimento e julgamento das propostas ficarão a cargo da desta Comissão.

Art. 2° Ficam nomeados para esta Comissão os servidores abaixo nominados:

João José Baptista, Matrícula nº 262;
Joaquim Mário de Paula Pinto Junior, Matrícula nº 6405;
Eliane Cussunoque, CPF nº 883.777.099-53;
Luís Gustavo Ricardo Cacelli, Matrícula nº 6486;

Danilo Zanco Belmonte, CPF nº 045.817.809-85;
Guilhermo Murillo da Cruz, CPF: 055.276.809-01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A737D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 175/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO: MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA
CPF: 060.862.789-54
CRM-PR: 0046937
VENCIMENTO: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5991792E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 167/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LUANA ABRAMOSKI FONSECA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGO: ENGENHEIRO CÍVIL
CONTRATADO: LUANA ABRAMOSKI FONSECA
CPF/MF: 078.196.819-42
CREAnº:PR-156152/D
SALÁRIO BASE: R$ 6.112,50 (SEIS MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2021 A 03 DE NOVEMBRO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:9CAC8AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.050/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **DIVINA APARECIDA SELLIS GOMES MONTEIRO, C.P.F. nº. 939.209.119-20,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 22.895/2021, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 280/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:905B14B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 342/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **PAULA NOBREGA DE LIMA, C.P.F. nº. 059.254.469-92,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.053/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 19 de novembro de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e
Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E99C18AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.053/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **PAULA NOBREGA DE LIMA, C.P.F. nº. 059.254.469-92,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:7EB6AB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.048/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **SEBASTIÃO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 249.738.718-42,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 22.930/2021, no cargo de **MOTORISTA GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°.

304/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:0FAFBF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.049/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **RAFAEL CASARIN MENDES, C.P.F. 083.544.269-12,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 22.928/2021, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 302/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:13D1ECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.051/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **NEIDEVAL LUCIO DA SILVA, C.P.F. nº. 039.932.509-31,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:54EFF72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 340/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **NEIDEVAL LUCIO DA SILVA, C.P.F. nº. 039.932.509-31,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.051/2021**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 19 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;
n5) Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D28F9436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.052/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JOSE APARECIDO DANTAS, C.P.F. nº. 281.710.639-34,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:58D05EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 341/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOSE APARECIDO DANTAS, C.P.F. nº. 281.710.639-34,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.052/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 19 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a. 2 fotos 3x4;
b. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d. Identidade (cópia autenticada);
e. CPF (cópia autenticada);
f. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h. Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

l. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
m. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n. Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
p. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3D4A0ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.097/2021

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 006/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.024/2021.

Considerando *o Memorando nº 005/2021/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 006/2021, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.024/2021,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 006/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.024/2021, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E600AD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.096/2021

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 007/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.033/2021.

Considerando *o Memorando nº 007/2021/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 007/2021, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.033/2021,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 007/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.033/2021, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1F7CE7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 46/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a**Dispensa de Licitação**sob nº**46/2021,**referente à**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO, DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ARQUIVO MORTO,**através da Secretaria Municipal de Saúde,constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.36 (322); do proprietário**HIDEQUI MARIO UEDA,**inscrito no C.P.F. sob nº 237.261.219-00, pelo valor mensal de**R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),**perfazendo o valor global de**R$ 8.000,00 (oito mil reais),**para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município,diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 552/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:DF765632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 PROCESSO Nº 101/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 32.651.451/0001-85
OBJETO: Prest. de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco, Bárbara Santos Klein Librelato, Paulo Cesar Dias e Gean Gerônimo Dranka, ocupantes dos cargos de Contadora, Técnico Legislativo II e Controle Interno, respectivamente, referente a part. no curso presencial "Encerramento do Exercício 2021 - Procedimentos Contábeis e de Gestão" a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2021, em Francisco Beltrão - PR
VALOR:R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:3 de novembro de 2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:3A8FF50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2021. CONTRATO Nº 223/2019 . EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2019. PROCESSO Nº 220/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Sompo Seguros S/A. OBJETO: A prestação de serviços de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.

Pato Branco 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

FERNANDO ANTONIO GROSS E

EDUARDO DAVID GARCIA
Representantes Legais

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DEBD3623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2021 – PROCESSO N.º 06/2021

O Município de Pato Branco torna público aos interessados que estará credenciando entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos para Credenciamento e o Envelope n.º 02, contendo a Proposta, deverão ser entregues a partir da publicação deste edital no Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, localizado na Rua Paraná n.º 1.605, esquina com Rua Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, Cep.: 85.501-025; no horário das 8h ás 12h, e das 13h ás 17h, de segunda a sexta-feira. O presente chamamento será regido em todas as suas etapas pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 e pela Constituição Federal de 1988. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive), de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes, ou através do e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Ramal 1905.

Pato Branco, 20 de Outubro de 2021.

LILIAM CRISTINA BRANDALIZE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3179052D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2021. CONTRATO Nº 216/2019 . CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 63/2019, PROCESSO Nº 248/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e P.F.G. Laboratório de Análise Clinicas Ltda. OBJETO: A prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Municípios de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco com valores constantes da tabela do SUS Nacional.

Pato Branco 15 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito -

ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3A76AF5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2020

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 726/2021, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará realizando o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para prestação de Serviços **na área de Patologia Clínica**, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento a população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da ***Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UPA24h***, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal**. Os Serviços na área de ***Patologia Clínica***, objeto deste Edital, possuem ***finalidade diagnóstica efetuada em laboratórios clínicos.*** O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinentes a matéria. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive), de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes, ou através do e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Ramal 1905.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2021.

LILIAM CRISTINA BRANDALIZE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:934DF064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 100/2021 PROCESSO N.º 225/2021

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível dos espaços vagos (Box), com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), pertencentes ao Mercado do Produtor "João Martinichen"– situado a Rua Goianases, 440, no Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"maior oferta",*** com critério de julgamento da licitação pelo ***"maior oferta por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.842, de 10 de junho de 2011, Decreto Municipal nº 8.502, de 11 de junho de 2019, Lei nº 3.127, de 25 de março de 2009, Decreto nº 5.842, de 10 de junho de 2011 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. ***A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura*** dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: **www.patobranco.pr.gov.br.** Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de novembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:7F5AD36F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 - PROCESSO Nº 199/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 88/2021,* que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de óculos com lentes corretivas, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pato Branco, diante da necessidade de adequação da qualificação técnica das empresas o item 7.14.1.2**,** passa a viger conforme segue: - Comprovação de possuir responsável técnico, devidamente habilitado, através da apresentação de certificação/diploma de técnico óptico. Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica

transferida para o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 04 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8BAA262E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBM5078	277510T000025188	23/08/2021	56731	1115752505

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:66EE34DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 152/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA AVT-0954 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
VALOR TOTAL: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 355/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 03 de novembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:152730FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021 DO PROCESSO Nº 135/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME
CNPJ.....: °. 73.249.195/0001-81
Valor.....: R$ 42.940,00 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais),
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: Aquisição de itens de investimento para o Centro de Referência da Assistência Social CRAS atende o disposto na Deliberação 067/2019 CEAS/ PR, o qual objetiva qualificar o atendimento às famílias bem como, o adequado funcionamento dos serviços do CRAS de Paulo Frontin PR.

Paulo Frontin, 04 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BD49258B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2021 DO PROCESSO Nº 135/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ.....: °. 28.453.476/0001-05
Valor.....: R$ 125.400,00(cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: Aquisição de itens de investimento para o Centro de Referência da Assistência Social CRAS atende o disposto na Deliberação 067/2019 CEAS/ PR, o qual objetiva qualificar o atendimento às famílias bem como, o adequado funcionamento dos serviços do CRAS de Paulo Frontin PR.

Paulo Frontin, 04 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3D512B01

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO Nº 104/2021 DA CHAMADA PUBLICA Nº 91/2021

CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2021
RETIFICAÇÃO

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 97/2021, do Processo Licitatório 104/2021, do Município de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ Nº 06.261.279/0001-43; PAULO CEZAR CZARNY CPF Nº 077.050.049-84; Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital: Classifico o proponente PAULO CEZAR CZARNY CPF Nº 077.050.049-84, como fornecedor individual detentor de DAP física,

não organizada em grupo sendo que em verificação do item 6.6 do Edital verifico que atendeu o critério de habilitação.
Em relação à COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, Classifico como grupo formal da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações detentores de DAP jurídica. Em verificação ao item 6.8 do Edital, verifico que atendeu os requisitos legais. Em relação ao item 7 do Edital seleciono o Sr. PAULO CEZAR CZARNY CPF Nº 077.050.049-84, pois atende o item 7.3 inciso 1º do Edital, Seleciono a COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, pois atende o item 7.3, inciso 2º do Edital. Afim de não Declarar desertos os Itens da Licitação 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, prorrogo o prazo de entrega das Proposta até dia 08 de novembro de 2021. Nada mais a declarar encerro a ata, que vai assinada por mim e demais membros.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EFDA7D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN - ME
ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
Valor original: R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Valor com aditivo: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F33C2A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1266/2021. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1266/2021.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	04/11/2021	Piraquara/PR	01 (uma)	36,00	7679/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:77E8933A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1267/2021. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1267/2021.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Gestão de Programas Sociais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	04/11/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7681/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F0918612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1268/2021. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1268/2021.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	04/11//2021	São José dos Pinhais/PR	01 (uma)	36,00	7682/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B8C018EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2021

PROTOCOLO: 2906/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação Pagamento de franquia para troca do vidro traseiro do veículo Micro ônibus placa ARE-0862. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: S GONÇALVES JUNIOR AR-CONDICIONADO
CNPJ: 36.670.444/0001-81
VALOR: R$ 900,00 (Novecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 03/11/2021
Republicado por incorreção

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:36F817E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.926,04 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/05/2022 a contar a partir de 04/11/2021, conforme Pregão nº 14/2017 e Contrato original nº 35/2017.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/11/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:140978E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SONEIDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O item do contrato ficam reajustados para o valor de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 04/11/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F3624EC8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 286/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/11/2021 (Saída 04:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Helena de Oliveira Pinheiro e acompanhante para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de Novembro de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3320B682

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 287/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/11/2021 (saída as 14:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Miguel Pires de Lima e acompanhante para exame na CDIP de Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CDIP de Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de Novembro de 2021.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D2D56B6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 288/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/11/2021 (saída as 12:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para o Instituto Sante de Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: o Instituto Sante de Dionísio Cerqueira/SC.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E7D28AA6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 289/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/11/2021 (saída as 04:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Idoilda Gonsalves da Rocha para consulta no Ceonc de Cascavel /PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel /PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:857C60D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.214/2021

Concede o título de cidadão honorário do Município de Piraquara ao Excelentíssimo João Carlos Ortega, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Excelentíssimo João Carlos Ortega, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade Piraquarense.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:70A32C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.215/2021

Concede o título de cidadão honorário do Município de Piraquara ao Excelentíssimo Deputado Federal Aroldo Martins, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Excelentíssimo Deputado Federal Aroldo Martins, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Piraquarense.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:BF6CF863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.216/2021

Altera em parte a redação do Anexo III da Lei Municipal nº 941/2007, alterado pelas Leis Municipais nº 1.092/2010, nº 1.345/2014, nº 1.557/2016 e nº 1.881/2018, cria atribuições e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara, aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação parcial do Anexo III, da Lei Municipal nº 941/2007, alterado pelas Leis Municipais nº 1092/2010, nº 1345/2014, nº 1557/2016 e nº 1881/2018, que passa a vigorar nos seguintes termos:
ANEXO III
Cargo: Profissional de Nível Elementar
Função: Agente Operacional
Carga Horária: 40 horas
Descrição da Função:
Atribuições da área de carpintaria:
Efetuar a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais e mecânicas, como plaina, serrote, formão, furadeira e outros. Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado. Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor a estrutura. Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume. Executar outras atribuições correlatas.
Atribuições da área de instalações elétricas:
Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem. Ligar fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação. Testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado. Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento.
Atribuições da área de instalações hidráulicas:
Efetuar a colocação de encanamentos em instalações sanitárias e outros, no órgão, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações. Inspecionar as instalações hidráulicas do órgão, verificando tubos, junções, válvulas, torneiras e outros, para efetuar reparos, nos casos em que se observar defeitos e problemas. Realizar reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir funcionamento e uso adequados das instalações. Testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças e outros, para assegurar-se da exatidão dos mesmos.
Atribuições da área de vigilância e segurança:
Efetuar rondas periódicas de inspeção pelas instalações e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechadas. Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-os a se retirarem, como medida de segurança. Controlar a entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho, exigindo, quando necessário, identificação ou autorização. Identificar visitantes solicitando documentos, preenchendo registros e orientando o uso de identificação, para possibilitar o controle da entrada e saída de pessoas dos órgãos públicos. Encaminhar visitantes aos locais solicitados, prestando-lhes informações. Controlar a entrada e saída de veículos em pátios, abrindo e fechando portões, exigindo identificação e registrando o movimento diário. Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.
Atribuições da área de manutenção predial:
Zelar pelo prédio e suas instalações, jardins, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, procedendo a pequenos reparos que se fizerem necessários. Verificar, controlar e efetuar pequenos reparos nas instalações hidráulicas, acionando ou desligando bombas de água, trocando ou reparando torneiras, válvulas e outros. Realizar pequenos reparos em instalações elétricas, trocando lâmpadas, tomadas e outros. Efetuar reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros. Executar serviços de jardinagem de conservação e limpeza de jardins, cortando grama, podando árvores e plantas, fazendo o plantio na época certa e proceder a rega de plantas, folhagens, flores e grama. Limpar pátios, calçadas e outros e, eventualmente, cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo à colheita e armazenamento. Retirar e acondicionar o lixo resultante das atividades de manutenção. Informar a chefia imediata qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo de manutenção.
Atribuições da área de topografia:
Auxiliar no reconhecimento de terrenos ou itinerários, colaborando no traçado topográfico. Auxiliar na instalação dos aparelhos, para tomada de distância, ângulos dos pontos topográficos, e tomada de níveis de estações topográficas. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos utilizados para levantamento topográfico. Executar outras atividades correlatas.
Atribuições da área de videomonitoramento:
Compete ao operador de videomonitoramento efetuar o monitoramento, por intermédio das telas dos equipamentos de transmissão das câmeras instalados na central de videomonitoramento do Departamento de Segurança Pública e Patrimonial (DESPP), observando atentamente e interpretando as imagens captadas e transmitidas de todo o perímetro disponível, que irão ajudar no tráfego e segurança do Município, especialmente as situações irregulares e suspeitas, adotando as providências recomendadas para que sejam implementadas medidas preventivas, quando necessário, assim como comunicando ou acionando as autoridades policiais, órgãos e/ou profissionais competentes para resolver a situação no caso de necessária intervenção, evitando ou minimizando a ação de delinquentes no intuito de manter a segurança das pessoas e a integridade patrimonial. Adotar as medidas corretivas, auxiliando as forças de segurança para a preservação dos vestígios e isolamento do local do crime, quando necessário, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência. Elaborar relatórios, registrando as ocorrências para repassar ao superior imediato do respectivo turno. Manter conduta proativa, atributo de dinamismo e

alerta, contrapondo-se ao conceito estático, prevenindo ocorrências inerentes às suas atribuições dentro da área física delimitada, objetivando antever e se antecipar ao evento danoso. Operar com técnica e segurança equipamentos de comunicação, alarmes e outras tecnologias de videomonitoramento. Informar, por intermédio de relatórios ou outros meios disponíveis, o mau funcionamento de equipamentos que comprometem as atividades de videomonitoramento. Zelar pelos equipamentos que estejam sob seu uso na central de videomonitoramento. Seguir normas e procedimentos para sigilo absoluto das imagens e operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço. Realizar avaliação permanente da utilização e qualidade dos recursos e serviços de videomonitoramento, com a finalidade de garantir o nível de serviço, solicitando readequação, quando necessário. Analisar e sugerir instalação de novas aplicações no ambiente operacional objetivando manter o padrão de desempenho dos serviços implantados. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas".
Escolaridade: Ensino Fundamental concluído (antigo primeiro grau), comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC.
Requisitos: Conhecimento em informática básica. (Redação dada pela Lei nº 1557/2016).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 941/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 1092/2010, nº 1345/2014, nº 1557/2016 e nº 1881/2018.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais nº 1092/2010, nº 1345/2014, nº 1557/2016 e nº 1881/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:D2879361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.217/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)** no âmbito da linha de crédito denominada FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana e Rural no Município de Piraquara, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:57BAAA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 85/2021 CONCORRÊNCIA Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 28.767/2021

Objeto: Contração de empresa para a execução de urbanização de calçadas na Rua Herbert Trapp, trecho entre a Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com área de 18.911,82 m², incluindo os serviços preliminares, paisagismo, urbanismo e sinalização de trânsito, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **Contratada**: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.650.515/0001-96, pelo valor total de R$ 1.139.158,79 (um milhão cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 03/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92F0B4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.772/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de Veículos para atender as necessidades da secretarias dos municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 19 de novembro de 2021, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 3.104.947,48 (três milhões cento e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de novembro de 2021.

EMERSON ANTÔNIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:15C0F3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.953/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 10/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de melhorias no Cemitério Municipal Bom Jesus (lote 1), localizado na Rua Alexandre Gugelmim, 10 - Vila Juliana, Piraquara PR, e no Cemitério Municipal São Roque (lote 2), localizado na Avenida Brasília, 585 - Vila Vicente Macedo, Piraquara - PR, conforme especificações contidas no ANEXO 1 PROJETO BÁSICO, conforme segue: **EMPRESA HABILITADA:** 1-H3 Construção Civil Eireli. **EMPRESA INABILITADA:** 1-W Paris – Serviços de Engenharia. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 04 de novembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F35F4C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.684/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Nome	Admissão
BRUNA KARINE MEHL	03/11/2021

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Nome	Admissão
EVEN ELIZE SIQUEIRA MEDEIROS PEREIRA	03/11/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:62DE1608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.686/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
SORAIA MARTINS SANT'ANA TREMARIN	03/11/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6C05C245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.688/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Silvia Mara Marcos Santos	223141	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/11/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:04B00DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.689/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **21/09/2021 à 19/03/2022** à servidora **WEENDY KAWANA RANGEL DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** matrícula funcional nº **765891**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BD7EFA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021 – PROCESSO Nº. 8.240/2021

Objeto: Aquisição de mobiliários para atendimento as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Ata n.º 257/2021 - Detentora:** ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.08.221.047/0001-97, vencedora dos **itens 6, 8, 10, 23, 24, 28 e 29,** pelo valor total de **R$ 65.197,32** (sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). **Ata n.º 258/2021 - Detentora:** ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.206.565/0001-25, vencedora dos **itens 7, 11 e 19,** pelo valor total de **R$ 48.110,00** (quarenta e oito mil cento e dez reais). **Ata n.º 259/2021 - Detentora:** BELNIAKI & BELNIAKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.149.113/0001-41, vencedora do **item 25,** pelo valor total de **R$ 10.750,00** (dez mil setecentos e cinquenta reais). **Ata n.º 260/2021 - Detentora:** CELI PRODUTO DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 81.340.960/0001-00, vencedora dos **itens 5 e 20,** pelo valor total de **R$ 58.100,00** (cinquenta e oito mil e cem reais). **Ata n.º 261/2021 - Detentora:** DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 74.183.385/0001-06, vencedora dos **itens 9, 21 e 22,** pelo valor total de **R$ 73.730,00** (setenta e três mil setecentos e trinta reais). **Ata n.º 262/2021 - Detentora:** ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.34.832.381/0001-97, vencedora dos **itens 2, 4, 14, 15, 16, 26 e 27,** pelo valor total de **R$ 173.520,05** (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais e cinco centavos). **Ata n.º 263/2021 - Detentora:** GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.31.347.547/0001-91, vencedora do **item 17,** pelo valor total de **R$ 9.680,00** (nove mil seiscentos e oitenta reais). **Ata n.º 264/2021 - Detentora:** TECMAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.673.951/0001-40, vencedora dos **itens 1 e 3,** pelo valor total de **R$ 58.110,00** (cinquenta e oito mil cento e dez reais). **Ata n.º 265/2021 - Detentora:** UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 33.629.425/0001-13, vencedora do **item 18,** pelo valor total de **R$ 58.200,00** (cinquenta e oito mil e duzentos reais). **Vigência das Atas**: 25/10/2021 a 25/10/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 25/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5D0A704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 226/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Enfermeiro 40 horas e Motorista 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 205/2021, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	CAMILA SIQUEIRA CORGOSINHO CARDOSO PINTO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:06E14ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 227/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, ENFERMEIRO 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°001/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de novembro de 2021 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
03	CAMILA LEMLER CANI	24/08/1997	5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C0D5361E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 228/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 206/2021, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
43	IZABEL FRANCO DE PAULA GOMES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C1081550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 229/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de novembro de 2021 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
45	JENIFER CRISLAINE DE SOUZA DE LIMA	19/12/1982	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6AE1C852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 230/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 215/2021, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
08	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AF469BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 231/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de novembro de 2021 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
09	ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS FERRAZ	26/07/1996	18

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9D3F8D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 48.203/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº

8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 48.203/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021,** que tem por objeto *prestação de Serviços Varrição Manual e Mecânica nas ruas, avenidas e logradouros públicos no Município,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** com sede na Est. Porto São José a Loanda – KM 05, S/N, Lote 33 – Gleba 21, Estancia Don Rhyan, São Pedro do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.989.026/0001-68, vencedora dos **itens 01 e 02**, pelo valor total de **R$ 3.086.640,00** (três milhões e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BCB6F7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.770/2021

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no sistema de compras governamentais, que tem por objeto "Aquisição de medicamentos". Portanto, em virtude disto, segue nova data de abertura: **19/11/2021, às 09h00**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 4 de novembro de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:44FEDEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 139/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** A.S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; e BRGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**OBJETO:** Reajuste de valor locação do imóvel locação do imóvel localizado na Rua Carlos Belão, nº 191 – Piraquara – PR, destinado para instalação da Sede do Corpo de Bombeiros de Piraquara.**MODALIDADE:** Processo nº. 32.447/2020 Dispensa nº 26/2020 SMISU.**VALOR MENSAL:** R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/09/2021 à 16/09/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:099EF430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/21 - PROCESSO: 39.201/2021

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de reforma do Ginásio Gilberto Alves do Nascimento, localizado na Rua Vitório Scarante, nº 376 Centro Piraquara/PR, compreendendo serviços civis, cobertura, instalações hidrossanitárias, esquadrias, grades, portões, instalações elétricas, pintura, prevenção e combate a incêndio, com área total de intervenção de 1.200,00m², conforme especificações contidas no ANEXO I PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma: **EMPRESA HABILITADA:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA – CNPJ 04.649.967/0001-50. **EMPRESA INABILITADA:** TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ 32.663.785/0001-79. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.
Piraquara, 4 de novembro de 2021.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79517230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25582/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é *Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo P-13, P-45 e vasilhames para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 19 de novembro de 2021, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 423.478,00 (Quatrocentos e vinte e três Mil quatrocentos e setenta e oito reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de novembro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7DB54B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.682/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função Médico Generalista (40h), Médico Generalista (20h) e Psicólogo (40h).

I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:

a) Marta Valeria Lupack, matrícula 992445;
b) Samara dos Santos Ferreira, matricula 845811;
c) Luisa Helena Francisco Sanches, 992512;
d) Evelyn Celestina dos Santos Martins, matrícula 779921;
e) Solange Terres de Oliveira, matrícula 992389.

Art. 2º Para presidir a comissão, fica designada a servidora Marta Valeria Lupack, e como secretária a senhora Samara dos Santos Ferreira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5CB23D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto do art. 8º da Lei nº 2355, de 21 de dezembro de 2020, para fins de determinação do diligente do Fundo Municipal do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei 2355/2020,

RESOLVE

Art. 1º Determina o(a) Secretário(a) do Desenvolvimento Econômico Sustentável como diligente para administrar o Fundo Municipal de Trabalho - FMT, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 2355, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FDD5B529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N 32/2021

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 03/11/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVILOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.458.719/0002-80, sagrou-se vencedora do lote 01, item 01, totalizando o valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais);

S. R. ROMANELLI FILHO – EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, CNPJ: 14.055.256/0001-00, sagrou-se vencedora do lote 02, item 01, totalizando o valor de R$ 241.998,97 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e oito reais e noventa e sete reais);

PAV PARTS – COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.174.006/0001-00, sagrou-se de vencedora do lote 03 item 01 totalizando o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos);

Pitangueiras, 04 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3342FEE3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N 37/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

YAMADADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72, sagrou-se vencedora do lote 01, item 01, totalizando o valor de R$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos reais);

Pitangueiras, 04 de novembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D32000D1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº69/2021 e homologo-a para a contratação da pessoaEDER SANDRO DE SOUZA,inscrita noCPF nº 018.931.699-36, devidamente habilitada paracontratação dealuguel do imóvel localizado na Avenida Central, 409, Centro, Pitangueiras/PR, paramanter as instalações e funcionamento do Centro de Referência em AssistênciaSocial - CRAS, no valor de R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 08.002.0824400082.032 – 3.3.90.36.15.00 – (535) – Fonte:733, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7DB9DE7B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 04/11/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVOS, CNPJ: 20.510.631/0001-68, sagrou-se vencedora do lote 01, itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, sagrou-se vencedora do lote 02 itens nºs 01 e 04 totalizando o valor de R$ 56.625,17 (cinquenta e seis mil seiscentos e e vinte e cinco reais e dezessete centavos);

MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZAÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ nº 33.538.987/0001-51, sagrou-se de vencedora do lote 02 itens nºs 02, 03 e 05 totalizando o valor de R$ 33.104,00 (trinta e três mil cento e quatro reais);

Pitangueiras, 04 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:588DA74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 E FCK 25 BOMBEADO e À AQUISIÇÃO DE ASFALTO, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR.

2. Empresa Participante:
2.1 – CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Situação: Classificada**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.662.924/0001-56 situada na Av Rio Grande do Sul, sn, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01 e itens 01, 02 e 03 do lote 02, totalizando a importância de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 066/2021 de 06 de outubro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 21 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E12078DF

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 066/2021, lavrada em 21 de outubro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 E FCK 25 BOMBEADO e À AQUISIÇÃO DE ASFALTO, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR.
EMPRESA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 02.
ITENS: 01, 02 e 03.
VALOR TOTAL: R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:262192EA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 344/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.
VALOR TOTAL: R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3BB3815E

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 045/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 045/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.
EMPRESA: Vilson Zatera e Irmãos Ltda – Me.
VALOR: R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

DATA: 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:29B0313A

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2020

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos quaro dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 202/2020, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, cujo objeto é contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 220.471,87 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 202/2020, celebrado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 220.471,87 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 888.571,87 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	ÓLEO DIESEL S500	43.875	5,025	220.471,87
TOTAL					**220.471,87**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 888.571,87 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio De Combustíveis LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:ECAA64D7

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 046/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de energia elétrica destinada á prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.
EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR: R$589.086,69 (Quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DATA: 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4ADC9830

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 345/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de energia elétrica destinada á prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$589.086,69 (Quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BA2F47C6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 076/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 076/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma máquina tipo MINI-CARREGADEIRA nova, sem uso, 0 hora, juntamente com caçamba, vassoura recolhedora e vassoura lateral, para atender as obras, manutenções das estradas, serviços urbanos, bem como realização de serviços em propriedades rurais do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ R$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de novembro de 2021, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8083A342

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 258.203,30 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e três reais e trinta centavos).
DATA DA ABERTURA: 23 de novembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D9719A63

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 075/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 075/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa visando o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 43.315,50 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 24 de novembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5AD09066

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação (tipo lanches), sendo estes gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de Festividades envolvendo as crianças/alunos e professores pertencentes a Secretaria de Educação.
2. Empresa Participante:
2.1 A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
Situação: Classificadas**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, situada na Rua Dom Pedro II, 450 Sala, centro, Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 06, 12, 17, 18 e 21 do lote 01, totalizando a importância de R$ 74.870,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 067/2021 de 07 de outubro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 21 de outubro de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:526FD269

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 067/2021, lavrada em 21 de outubro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação (tipo lanches), sendo estes gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de Festividades envolvendo as crianças/alunos e professores pertencentes a Secretaria de Educação.

EMPRESA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03, 06, 12, 17, 18 e 21.
VALOR TOTAL: R$ 74.870,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta reais).

DATA: 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BB498AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO:

BANCO
BANCO DO BRASIL S.A.
Nome da Dependência: Pontal do Paraná
Prefixo da Agência: 4134-3 CNPJ: 00.000.000/5019-99
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA
CNPJ: 01.609.843/0001-52

OBJETO: Contratação do Serviço de Cobrança Registrada junto ao Banco do Brasil S.A para arrecadação de IPTU e demais Tributos. VALOR ESTIMADO: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, consoante disposição do Art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Paraná do Paraná, 04 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:736E3DAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 57/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 57/2021
Extrato de TERMO DE CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, e o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE CANCELAR REGISTRO DE PREÇO** com a empresa **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER** – EPP, inscrita no **CNPJ nº** 12.162.386/0001-17.**Instalado para** "Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde". Conforme termo de referência, parte integrante da Ata De Registro De Preços. **RESOLVE: Cancelar a Ata de Registro de Preço nº156/2021** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 57/2021 – LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER** – EPP, inscrita no **CNPJ nº** 12.162.386/0001-17**,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ANTÔNIO ZIELONKA, 1043 - ESTÂNCIA PINHAIS - PINHAIS – PR.

Paraná do Paraná, 04 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:A3463474

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2021

Objeto: **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (hortifrutigranjeiros) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2021/2022 e demais secretarias.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 19 de NOVEMBRO de 2021, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 9938/2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:265DAE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.236, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente do município:

25.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
25.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
25.003.13.392.0016.2.365. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

1102 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R$ 10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 10.000,00

Art. 2ºPara cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964:

25.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
25.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
25.002.13.392.0016.2.020. GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS

903 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES R$ 2.900,00

904 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.900,00
907 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 4.200,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 10.000,00

Art. 3ºFica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JOAO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8F86261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 816 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme solicitado no Memorando nº 2638/2021-1 Doc.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a)Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a Gestão do contrato do Transporte Escolar Marítimo,ProcessoLicitatório nº 121/2021 - Pregão Presencialnº 66/2021, Contrato nº 150/2021 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993,s endo substituído(a) pelo(a) servidor (a) abaixo designado :

Secretaria	Fiscal	CPF
Secretaria Municipal de Educação	BRUNO RODRIGUES BRANCO	074691439-39

Parágrafo Único - O servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:048A4379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 817 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Ofício nº 003/2021 – Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 659/2021, relativo ao Processo Administrativo nº.11950/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:224B7699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 818 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 036/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
PAULO JOSE JACINTO	690.760.731-04	89º	01/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de admissão do servidor.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B451932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 820 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 036/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRO(A)

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
FERNANDA ALGAUER PERCIANO	038.859.379-21	84º	01/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de admissão do servidor.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BA4CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 821 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 036/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ANGELA CARDOSO	963.285.849-20	129º	03/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB4140BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 822 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 036/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	027.373.219-64	88º	01/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta da data ade admissão do servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:040829C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 823 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 7093/2021 e Protocolo nº16.511/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**. ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2018 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **08/11/2021 a 07/12/2021** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:954F2ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 9954, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: "Altera o Decreto no9847, de 09 de setembro de 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o constante do Processo Administrativo no 1489512021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art.1o do Decreto no984712021, passando a ter a seguinte redação "Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis objetos das matrículas números 9439, 7083, 8105, 8090, 7074,6569, 8100, 7082,8095, 8098, 8084, todas do Registro de imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-Paraná e os imóveis objetos das matrículas números 11329, 11335, 11338, 11339, todas do Registro de imóveis da Comarca de Matinhos - Paraná.
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná,21 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Municipal

ADRIANA TEREZA HASS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0B41807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9968/2021 DE 04/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9968/2021 de 04/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que Lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.050,00 (sete mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
896 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.050,00
Total Suplementação:			**7.050,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
894 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.580,00
25.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
25.002.13.392.0016.2.020.		GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS	
903 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	100,00
904 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
905 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.470,00
907 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
Total Redução:			**7.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FA6D89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 807 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006,1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 1032/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) DANUSA DE CASSIA
RIBEIRO– MATRICULA 323882, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ,
Nível Atual: I Classe Atual: A para o Nível IV Classe B, do Quadro Permanente de
Pessoal do Município.
Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de
21/01/2018 a 21/01/2021.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e
Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:544E9DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 785 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **..**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a Portaria nº 093 de 28 de janeiro de 2021 , que concedia gratificação de função e designava o (a) servidor (a) **LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como Secretário Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Antônio** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E16AB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9969/2021 DE 04/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9969/2021 de 04/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
21.004.23.691.0017.2.021.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
786 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
21.002.23.695.0014.2.019.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO	
770 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
771 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
775 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB78A632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.516, de 06 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.516, de 06 de junho de 2012, e o Ofício nº 205/2021, da Secretaria de Serviço Social, os membros titulares e suplentes, respectivamente, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na forma que segue:

10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 05 (Cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

2 (dois) representantes de entidade de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento; (APAE)
-Titular: Rosemar da Silva Correia
-Suplente: Polianna de Oliveira Moura
-Titular: Marianna Galhardo Quirino
-Suplente: Karla Dias Bezerro

1 (um) representante dos profissionais que atuam nas áreas de deficiências: física, auditiva, visual ou mental.
-Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
-Suplente: Janaína Flávia Brito Silveira da Silva

1 (um)) representante das escolas particulares de ensino;
-Titular: Tereza Panuci Mille
- Suplente: Layni Inacio Soares

1 (um) representante da Associação Comercial
-Titular: Rosimeire Batista Thiago
-Suplente:Celso Aparecido Machado

II – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

1 (um) representante da Secretaria de Serviço Social;
-Titular: Nayara Aparecida Tavares de Castro
-Suplente: Aldilene de Fatima Picolo Agostinho

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação, sendo 1 (um) da equipe multidisciplinar;
-Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
-Suplente: Nalva de Oliveira Rocha Lourente
-Titular: Jaqueline Gonçalves Malaquim
- Suplente: Raquel Adriana de Lima Moura

1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
-Titular: Laila Maria Alves Giota
-Suplente: Daniele Tomazine Donato

1 (um) representante da Agência do Trabalhador.
-Titular: Hellen Kellen da Silva
-Suplente: Elisangela Maria Garcia

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 104/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (04.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:C0D9AD3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 43/2021

PORTARIA Nº 43/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo efetivo de Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2019 a julho de 2020, que será gozada parcialmente de 29 de novembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021, voltando dia 09 de dezembro de 2021.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 03 de novembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FAC6E658

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃ O

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no Artigo 48, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** representantes de associações de classe e população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 12 de novembro de 2021, às 15h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para processo de discussão e análise das propostas da Lei Orçamentária Anual (LOA) relativa ao ano de 2022 (Projeto de Lei nº 45/2021).

Informamos que o referido projeto está à disposição de todos no site http://www.cmporecatu.pr.gov.br/.

Porecatu, 03 de novembro de 2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A03ECE40

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 04 de novembro de 2021, que declarou inexigível a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, fica autorizada a contratação da empresa GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55, Contratação de uma licença por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser pago em 12 (doze) parcela de R$ 416,66 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) através das dotações orçamentárias 041220140.2.008.3390.40.00.00-1630

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (04-11-2021).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1D8901F1

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2021

Procedimento administrativo nº 153/2021
Dispensa de licitação nº 41/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Dosador para Máquina de Lavar Industrial do Hospital.
VALOR: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:11.01.103010200.1.007.4490.52.00.00-1876
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 04 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A6A0A8D6

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2021

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2021 modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Laila Maria

Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na Travessa José Patrocínio Silva, 111, no município de Porecatu/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Ferrari Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguaçu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 8% (oito por cento) para a gasolina comum, 7,4% (sete vírgula quatro por cento) para o diesel S-500 e 11% (onze por cento) para o Diesel S10. Passando o valor do litro da gasolina comum de R$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), diesel comum s-500 de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), e o Diesel S10 de R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) para R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de novembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:64E99368

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 137/2021
Pregão Eletrônico nº 84/2021
Objeto: Aquisição de Notebooks e Tablets para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde.
Porecatu, 04 de novembro de 2021.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 137/2021
Pregão Eletrônico nº 84/2021
Objeto: Aquisição de Notebooks e Tablets para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde.
Contratada: IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 37.231.285/0001-81
Valor: $ 18.826,71(dezoito mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)
Dotação orçamentária: 103010200.2.042.4490.52.00.00-1936

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9DD04646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 047-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 761/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de concreto usinado para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 23 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 24 de novembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 77.345,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 denovembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F3D7218C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 103 - DEMBINSKI

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°103/2021
Data:04/11/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Protocolo:428/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n° 030/2021
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município.
Valor:R$4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:05/11/2021 à 04/11/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9853F72E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 106 MÁXIMA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°106/2021
Data:04/11/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Protocolo:428/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n° 030/2021
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município.
Valor:R$950,00 (novecentos e cinquentareais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:05/11/2021 à 04/11/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AC1BA098

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 104 PROAR

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°104/2021
Data:04/11/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA
Protocolo:428/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n° 030/2021
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município.
Valor:R$17.192,00 (dezessete mil, cento e noventa e dois reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:05/11/2021 à 04/11/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CCB012B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 107 TECHNO

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°107/2021
Data:04/11/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA
Protocolo:428/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n° 030/2021
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município.
Valor:R$4.712,00 (quatro mil, setecentos e doze reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:05/11/2021 à 04/11/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C8AEF5B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 105 A. W. XAVIER

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°105/2021
Data:04/11/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:A.W. XAVIER DIAS EPP
Protocolo:428/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n° 030/2021
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município.
Valor:R$1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:05/11/2021 à 04/11/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:089AA431

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa **IDEIA E LUZ COMERCIAL ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 39.725.749/0001-31, estabelecida na Rua Acuti, nº 778, bairro Cidade Dutra, cidade de São Paulo, CEP 04.810-160, Estado de São Paulo, paraa quisição de materiais para o uso na Decoração Natalina nas ruas, praças e prédios públicos, pelo valor total de R$17.594,85 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Amazonas,04 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:19F27E13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - DECORAÇÃO NATALINA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°108/2021
Data:04/11/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:IDEIA E LUZ COMERCIAL ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI
Protocolo:867/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 053/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais para o uso na Decoração Natalina nas ruas, praças e prédios públicos**.**
Valor:R$ 17.594,85 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:05/11/2021 à 04/12/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:679A1078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 098 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 098 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 08 de novembro de 2021 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CA222A84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 042/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 646/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias no sistema de iluminação pública alocados na rede de distribuição da COPEL, super postes e postes ornamentais, incluso serviços de software de gerenciamento de iluminação pública com aplicativo mobile de abertura de chamados, ronda noturna/diurna no município de Porto Amazonas – PR, com fornecimento de mão de obra, equipamento e ferramental normatizado, conforme NR10, NR12, NR35, NTC e demais normas regulamentadoras pertinentes, compostos por 683 (seiscentos e oitenta e três) pontos, com fornecimento de materiais, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/1993 conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 042/2021:

GRANEMANN E IASIAK LTDA – CNPJ 27.843.431/0001-76 – R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente ao lote 01.

Porto Amazonas, 04 de novembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:44D36F28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 043/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 788/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 043/2021:

GRANEMANN E IASIAK LTDA – CNPJ 27.843.431/0001-76 – R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) referente ao lote 01.

Porto Amazonas, 04 de novembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B9FF2ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (27/Outubro/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
02. Lida a ata da 31ª Sessão Ordinária realizada em 20/10/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. O senhor secretário informou que a resposta ao requerimento da folha ponto do SAMAE está disponível em formato digital na secretaria técnica

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente, Claudionor Gonçalves Carrasco, colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei Nº 23/2021, que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 478/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 461/2020) e dá outras providências.". O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Michele Cristiane Camiloti dos Reis parabeniza todos os servidores públicos pela data comemorativa referente ao dia do Servidor Público, e, em seguida faz indicação ao SAMAE acerca da análise da água, pois estão ocorrendo vários casos de dessaranjos intestinais em munícipes; fez requerimento para informações sobre a estabilidade da caixa d'água, com um laudo verificando se há riscos de queda.
Vereador Isau Maria de Souza faz indicação para o departamento de estradas e rodagem (DER), de Londrina, acerca de uma cratera na rodovia João Lunardeli, próximo ao KM 60, para que sejam tomadas providências a fim de reparar e evitar acidentes.
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação acerca de estudo de arborização do município, pois há árvores que podem estar em estado de risco para os munícipes e, sendo assim, solicita remoção e substituição dessas.
Deivid Sirqueira Couto faz requerimento solicitando informações sobre o pregão presencial 29/2021, realizado pelo Executivo, acerca dos orçamentos que serviram de parâmetro, bem como os valores especificados das peças de cada veículo; o vereador também faz indicação de estudo de viabilidade relacionado ao desgaste, depreciação e gasto com deslocamento e riscos extras que os veículos da frota do Município terão ao contratar uma empresa de fora do município para a realização de tais serviços, a fim de comprovar se de fato é mais vantajoso para Administração aumentar o raio de localização de possíveis fornecedores
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação acerca de buraco do parquinho que pode ferir crianças que brincam no local, assim como faz indicação de estudo acerca de locais de carga e descarga no município.
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz comentários acerca de danos causados pela chuva no município e comenta também acerca do parquinho do município, sugerindo que ele deva ser interditado até que não sejam feitos os reparos devidos. Em seguida, fez comentários sobre o colégio estadual do município que teve sua cobertura destelhada e que não foi disponibilizado servidores para verificar o ocorrido que deveria acontecer, pois há vários munícipes que estudam no local apesar de ser um estabelecimento estadual, o que requer cooperação, assim como faz indicação de serviço de capina entorno do colégio.
José Martins da Silva Filho fez algumas observações sobre pedidos não atendidos, assim como faz indicação para realização de serviço de drenagem e manejo de águas pluviais no entorno do Cemitério Municipal.

Claudionor Gonçalves Carrasco faz indicação sobre escada na calçada na rua Sebastião G. Jerônimo para facilitar o acesso à Rua Sergipe, evitando que os munícipes tenham que dar a volta; assim como comenta sobre o pregão realizado pela Câmara Municipal para contratação do serviço de transmissão, que já foi concluído, e logo haverá transmissão das sessões pelas redes sociais; por fim, reforçou sobre a realização da audiência pública da LOA 2022, a ser realizada logo em seguida.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h30min do dia 27 de outubro de 2021.

Deivid Sirqueira couto	*Gabriel Henrique dos Santos Silva*
Presidente Em Exercício	1ª Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:DBF144DB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 24/2021

Portaria Nº 24/2021

Concessão de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, em favor do servidor, Augusto Tozoni Sambugari, para participar do CURSO "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (ÊNFASE NA 1° E 2° FASE DE IMPLANTAÇÃO COM DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA)", nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 04 de novembro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:45F94C23

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 25/2021

Portaria Nº 25/2021

Concessão de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, em favor do servidor, Alan Junn Brunelli Miya, para participar do CURSO "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (ÊNFASE NA 1° E 2° FASE DE IMPLANTAÇÃO COM DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA)", nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 04 de novembro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:51453D13

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 26/2021

Portaria Nº 26/2021

Concessão de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, em favor do servidor, Wallyngson Bruno, para participar do CURSO "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (ÊNFASE NA 1° E 2° FASE DE IMPLANTAÇÃO COM DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA)", nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 04 de novembro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:24399EFB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 27/2021

Portaria Nº 27/2021

Concessão de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, em favor do servidor, Julio Cesar Botelho, para participar do CURSO "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (ÊNFASE NA 1° E 2° FASE DE IMPLANTAÇÃO COM DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA)", nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 04 de novembro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:4C3F98FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 18 de novembro de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTROS DE PREÇOS para Aquisição de produtos de informática: notebook, acessórios, celular e tabletes**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo total de preço será de **R$41.385,19 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 04 de novembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F720741C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 19/11/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 51.617,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 04 de novembro de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BEE8DBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 111/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

Dircelli Selenka Del Pentor
PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2019 a 07/06/2020
PERIODO GOZO: 03/11/2021 a 17/11/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03/11/2021.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:DCCB8E51

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 112/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

Jorge Alves da Cunha Junior
PERIODO AQUISITIVO: 14/03/2020 a 13/03/2021
PERIODO GOZO: 16/11/2021 a 26/11/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:E3C2259F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 066/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por lote.**
RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador hidráulico, com garantia contratual e manutenção preditiva, preventiva e corretiva para substituição do elevador de carga existente atualmente na Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO/ Menor preço por lote único.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 10/11/2021 as 08h:50min do dia 22/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:50min as 09h:00min do dia 22/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 22/11/2021.
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:507D3197

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 114/ 2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 12.527/11, a Lei 101/00, Lei Complementar 131/09 e a Instrução Normativa 89/13 do TCE/PR

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria 102/2021, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17 de setembro de 2021, Edição 2351;
Art. 2º. Nomear o pregoeiro e membros da equipe de apoio, para sem prejuízo de suas funções, julgar e conduzir os processos licitatórios da Câmara Municipal de Quatro Barras, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro
Luiz Andrei dos Santos Alves - Chefe de Compras e Licitação;

Membros da equipe de apoio
Eleomar Trevisol – Assistente Legislativo;
Suzan Laine Lopes de Arruda – Assessora Legislativa da Mesa Diretora;
Edson da Silva Elias – Contador;
Dircelli Selenka Del Pentor – Contadora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos em 04 de novembro de 2021.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:075B6F5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.450 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Modifica o Horário de Funcionamento de Bares e Similares e Outros Estabelecimentos Congêneres No Âmbito Do Município De Quatro Barras, Estado Do Paraná e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador ANDERSON MENDONÇA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Altera caput do Artigo 1º da Lei 258/2009, para que passe a vigorar com a seguinte redação.

***"Art. 1º** O horário de funcionamento de bares, tabacarias, comércios de bebidas, lanches e similares será das 07:00 horas as 00:00 horas."*

Art. 2° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 04 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F74CC66E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.448 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Regula a Área de Zoneamento do Loteamento Chácaras Roda de Carro e altera a Lei Municipal n.º 33/2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Altera o Art. 27, inciso VIII da Lei n.º 33/2000 com a inclusão da área denominada Loteamento Chácaras Roda de Carro.

Art. 2º A área denominada Loteamento Chácaras Roda de Carro com área total de 605.000,00 m² passa a ser inclusa a Zona de Ocupação Orientada VIII com código de Zoneamento U – ZOO VIII U/Turismo e Lazer e com fração média de 10.000 m² e lote mínimo de 5.000 m².

Art. 3º O Loteamento Chácaras Roda de Carro autorizado pela Lei Municipal n.º 29/85, passa a integrar a o zoneamento determinado pela Lei n.º 33/2000 em seu anexo I, II e III.

Art. 4 º O Loteamento integrante deste novo Zoneamento continuará mantendo as propriedades da Lei n.º 29/85.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:25BF6AAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.449 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Regula a Área de Zoneamento do Loteamento Chácaras Residenciais Village Taton e altera a Lei Municipal n.º33/2000

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica alterada a Lei n.º33/2000 com a inclusão da área denominada Loteamento Chácaras Residenciais Village Taton, no Zoneamento do art.27, inciso VIII.

Art. 2º A área denominada Loteamento Chácaras Residenciais Village Taton com área total de 317.645,64m² passa a ser inclusa a Zona de Ocupação Orientada VIII com código de Zoneamento U – ZOO VIII U/Turismo e Lazer e com fração média de 10.000m² e lote mínimo de 5.000m².

Art. 3º O Loteamento Chácaras Residenciais Village Taton autorizado pela Lei Municipal n.º28/83, passa a integrar a o zoneamento determinado pela Lei n.º33/2000 em seu anexo I, II e III.

Art. 4 º O Loteamento integrante deste novo Zoneamento continuará mantendo as propriedades da Lei n.º28/83 e do Anuência do COMEC OT/127/83.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras - PR, 27 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:793C2410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.458/2021

Dispõe sobre medidas de retomada gradual das atividades, de distanciamento social e funcionamento dos estabelecimentos, públicos e privados, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV).

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

Considerando o art. 23, inciso II, da Constituição da República, e a competência atribuída os entes da Federação no cuidado com a saúde pública;
Considerando a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";
Considerando a situação epidemiológica mundial, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
Considerando o Decreto nº. 8.705, de 14 de setembro de 2021, e alterações posteriores, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando que o Município de Quatro Barras deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
Considerando a necessidade de retomada das atividades econômicas, em apoio e preservação do comércio e serviço local, sempre de forma cautelosa e responsável;
Considerando, assim, a necessidade de interação dos dois fatores enumerados, aliados à definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis, equilibrando estas medidas;
CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município.
CONSIDERANDO o adiantado processo de vacinação no Município de Quatro Barras, bem como a veiculação, através da imprensa oficial do Estado do Paraná com grande parte da população encontra-se vacinada;
CONSIDERANDO o decréscimo dos índices/taxas de transmissão, do uso de leitos de UTIs, dentre outros considerados pelas autoridades competentes,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 – Estabelece no Município de Quatro Barras, medidas de retomada gradual das atividades, de distanciamento social e de funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, bem como medidas relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, para evitar a propagação da infecção e a transmissão do Coronavírus.

Art. 2 - Para fins deste Decreto, entende-se por:
I - Espaços de uso coletivo: aqueles de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, gastronômica e de eventos, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive os de prestação de serviços de atividades da mesma natureza, feiras e os serviços de transporte de passageiros, tanto de natureza pública quanto privada;
II - Espaços de uso público: aqueles administrados por entidades da administração pública direta ou indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinados ao público em geral, tais como vias públicas, parques e praças.

SEÇÃO I
DO DISTANCIAMENTO SOCIAL

Art. 3 - Sempre que possível, as pessoas devem permanecer em suas casas.

Art. 4 - É obrigatório o uso de máscara nos espaços de uso público e coletivo do Município de Quatro Barras, sendo facultativo o uso quando se tratar de vias públicas e locais abertos localizados em ruas, parques e praças.
§ 1°Nos locais em que o uso da máscara é facultativo, poderá ocorrer fiscalização e exigência de apresentação da Carteira de Vacinação com o esquema vacinal contra a Covid-19 completo, sob pena de multa de 1URMQB.
§ 2°As mãos devem ser sempre higienizadas antes da colocação das máscaras e imediatamente após a retirada ou se tocadas inadvertidamente.
§ 3°Nos estabelecimentos destinados ao consumo de produtos alimentícios, a interrupção do uso das máscaras somente será permitida durante o período da refeição, devendo ser retomado o uso imediatamente após a refeição.

Art. 5 - Devem ser empregados mecanismos de distanciamento social e que evitem a aglomeração de pessoas, tanto em espaços internos como externos.

Art. 6 - Devem ser adotadas, dentre outras, estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento entre as pessoas nos ambientes, de acordo com a capacidade do local e observadas as regras específicas para cada atividade.
Parágrafo Único. São consideradas mecanismos e estratégias que evitam a aglomeração de pessoas e a transmissão do vírus:
I - manter todos os ambientes ventilados;
II - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem a higienização prévia das mãos.
III - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (higiene respiratória) ou lenço de papel.
IV - utilização lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos).
V – demarcação de posicionamento das pessoas nas filas, de forma a garantir o afastamento entre as pessoas e, entre estas e os funcionários.
VI – realização de compras, prioritariamente, por um único membro da família;
VII – disposição de mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento entre as pessoas;
VIII - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
IX – priorizar o método eletrônico de pagamento;
X - priorizar reuniões por teleconferência, sendo que a realização na forma presencial deve seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento entre as pessoas e demais medidas de higiene necessárias, além de restringir o número de participantes.
XI - priorizar a entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru) ou retirada em balcão (take away);
XII – instalação de barreiras mediante a instalação de fitas, marcações, barreiras acrílicas, de modo a garantir o afastamento entre as pessoas e, entre estas e os funcionários;
XIII – afixação de orientações das formas de transmissão e medidas de prevenção preconizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, disponíveis em: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.

Art. 7 - A fiscalização Municipal poderá suspender o funcionamento de estabelecimento, a realização de eventos, de caráter público ou privado, incluindo formaturas, festas, casamentos, sessões de cinemas e teatros, que não respeitem as normativas pertinentes.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DE MÃOS, DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Art. 8 -A higienização das mãos deve ser adotada e incentivada por todos os clientes, usuários, frequentadores e colaboradores, em espaços de uso públicos, de uso coletivo e nos privados.

Art. 9 - Devem ser disponibilizados recursos para realizar a higiene de mãos, como água, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70%, posicionados nos pontos de maior circulação de pessoas, em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 10 - A limpeza e a desinfecção adequada de ambientes internos e externos devem ser intensificadas, observadas as orientações trazidas na Nota Orientativa nº 23/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR), e suas atualizações ou outra que venha a substituí-la.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, especial atenção deve ser dada aos ambientes de grande circulação de pessoas e superfícies frequentemente tocadas como corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, catracas, pontos biométricos, torneiras, maçanetas de portas, carrinhos e cestas de compras, área de preparação de alimentos entre outros, nos quais as ações de limpeza e desinfecção devem ser realizadas com maior frequência.

Art. 11 - As rotinas de limpeza e desinfecção dos veículos destinados ao transporte de pessoas deve ser intensificada.

Art. 12 - Os espaços de uso público e de uso coletivo devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados preferencialmente de forma natural, sendo que em caso de utilização de ar-condicionado este deve ser mantido com seus componentes limpos e com as revisões frequentes.

SEÇÃO III
DA COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO

Art. 13 - As pessoas que apresentarem sintomas gripais, como febre, tosse, dificuldade para respirar, devem ser orientadas a permanecer em casa e, se necessário, procurar por assistência médica.

Art. 14 - Os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 devem ser notificados imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO
E AS ORIENTAÇÕES EXPEDIDAS
PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Art. 15 - Os espaços de uso coletivo e os espaços de uso público tem seu funcionamento autorizado, bem como os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços tem seu funcionamento autorizado para os horários fixados no Alvará de Localização e Funcionamento de cada estabelecimento.

Parágrafo Único. Além das normas fixadas neste Decreto, o funcionamento das atividades deverá atender às exigências expedidas pelas autoridades sanitárias e de posturas para cada ramo.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos.
§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite máximo de 2000 (duas mil) pessoas.
§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 (quinhentas) pessoas.

Art. 17 - A realização de eventos em locais fechados fica condicionada à apresentação de Carteira de Vacinação com o esquema vacinal contra a Covid-19 completo.

Art. 18 - O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

SEÇÃO I
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADA SEGMENTO EXPEDIDAS PELA SESA/PR

Art. 19 - A realização de atividades religiosas de qualquer natureza deverá observar o disposto na Resolução nº 927/2021 expedida pela SESA/PR, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 20 - A realização de atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas e privadas deverão observar o disposto na Resolução nº 735/2021 expedida pela SESA/PR, com alterações posteriores promovidas pelas Resoluções nº 860/2021 e 977/2021, ou outras que venham a substituí-las.

Parágrafo Único. As atividades escolares nos estabelecimentos da rede pública municipal são orientadas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR), devendo a Secretaria Municipal de Educação acompanhar as orientações do órgão estadual, sendo que o Município editará as normas necessárias para tanto.

Art. 21 - Os mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos e todos os outros estabelecimentos que comercializem alimentos deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 06/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substituí-la.

Art. 22 - Os serviços de alimentação deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 07/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substituí-la.

Art. 23 - Os serviços delivery de alimentos deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 08/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substituí-la.

Art. 24 - Os empregadores na prevenção do coronavírus nos ambientes de trabalho (com exceção dos estabelecimentos de saúde) deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 13/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substituí-la.

Art. 25 - Os refeitórios localizados em estabelecimentos comerciais, industriais, cooperativas e afins deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 28/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substituí-la.

Art. 26 - O atendimento odontológico nos serviços públicos, bem como os Centros de Especialidades Odontológicas e a parte clínica envolvendo os Laboratórios de Prótese Dentária,deverão observar a Nota Orientativa nº 39/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substituí-la.

Art. 27 - Na prática de esportes e lazer as medidas de prevenção e controle contra a Covid-19 a serem adotadas deverão atender à Nota Orientativa, nº 46/2020 - SESA/PR e a Resolução 977/2021 - SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substituí-la.

Art. 28 - Para o transporte sanitário intermunicipal e interestadual em casos de atendimentos eletivos devem ser seguidas as orientações da Nota Orientativa nº 20/2020 da SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substituí-la.

CAPÍTULO III
DOS ÓBITOS, VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS

Art. 29 - O manejo de óbitos suspeitos e confirmados por covid-19 no Estado do Paraná bem como seu translado deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 19/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações, bem como a Resolução nº 1035/2020 expedida pela SESA/PR, ou outras que venham a substituí-las.

Art. 30 - A realização de velórios no Município de Quatro Barras deverá observar:
I - A manutenção dos ambientes ventilados;
II - É permitida a presença de até 30 (trinta) familiares dentro da capela, evitando-se a aglomerações de pessoas e mantendo-se a distância entre as pessoas;
III - Evitar aglomerações nas áreas externas das capelas e dos cemitérios;
IV - Deve-se evitar de comparecer à capela ou ao cemitério pessoas:
a) acima de sessenta anos;
b) com doenças crônicas;
c) com problemas respiratórios;
d) gestantes e lactantes.
e) sintomáticos respiratórios que possam ser considerados suspeitos de COVID-19 e confirmados de COVID-19.
V - O acesso ao caixão deve ocorrer de forma individual;
VI - Deve-se evitar tocar o corpo, e se o fizer, realizar a higienização das mãos com álcool em gel 70%;
VII - A obrigatoriedade do uso de máscaras, observando a necessidade de troca a cada 2 (duas) horas da máscara de pano.

Art. 31 - Nos casos de falecimento com suspeita ou confirmação de COVID-19 é vedada a realização de velório.
Parágrafo único. É permitida a realização de velório com até 4 (quatro) horas de duração, nos casos em que o médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.

Art. 32 - Recomenda-se a não realização de velórios em residências ou templos religiosos.

Art. 33 - Na utilização das capelas municipais a Prefeitura Municipal deverá, por meio do departamento responsável:
I - disponibilizar produtos para frequente higienização das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões e cadeiras;
II - disponibilizar produtos como sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis nas instalações sanitárias;
III - higienizar totalmente as capelas mortuárias a cada velório.

Art. 34 - Familiares, amigos, responsáveis por velórios, pessoas responsáveis pelo transporte do corpo, funerária, e demais envolvidos nos procedimentos de velório e sepultamento deverão observar as orientações de distanciamento, higienização e demais orientações existentes e expedidas por autoridades sanitárias conforme o caso.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 35 - Aplicam-se aos servidores municipais o disposto nas seguintes Notas Orientativas expedidas pela SESA/PR:

I - Nota Orientativa nº 40/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações - Rastreamento laboratorial da Covid-19 e condutas de afastamento do trabalho;
II - Nota Orientativa nº 43/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações - Orientações de afastamento do trabalho para profissionais de saúde suspeitos ou confirmados para Covid-19.

SEÇÃO I
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS REFERENTES A SAÚDE MUNICIPAL

Art. 36 - Os equipamentos de saúde funcionarão conforme especificações emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às demandas municipais e a necessidade de atuação dinâmica exigida para o momento.

Parágrafo Único. O contato telefônico para atendimento central é (41) 3671-8800 – ramal 8870 e (41) 99224-6109, de forma a facilitar a comunicação imediata.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 37 - As Notas Orientativas e Resoluções publicadas pela Secretaria de Estado da Saúde devem ser adotadas adicionalmente às medidas indicadas neste Decreto, e estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.saude.pr.gov.br/modules /conteudo/conteudo.php?conteudo=3508.

Art. 38 - Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 39 - A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da Vigilância em Saúde, Fiscais de Obras e Posturas, Fiscais de Tributos e Guarda Municipal.
Parágrafo Único. Nas penalidades e procedimentos os responsáveis pela fiscalização atuarão conforme preconiza a Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais legislações aplicáveis.

Art. 40 - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 8070/2021 e 8262/2021.

Art. 41 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4AE31E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 90/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 14917/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Impressão em formato BERLINE, referente ao Caderno Especial Comemorativo aos 60 anos do Município de Quatro Barras, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 339/2021.**
CONTRATADA: PUBLIQUE – EDITORA DE JORNAIS S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.269.755/0001-47
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
909 – 03001236950022205233903900000 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8CC19C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 91/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 14914/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para contratação de artistas locais visando atender as necessidades do evento comemorativo aos 60 anos do Município, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 340/2021.**
CONTRATADA: PIX2 CRIAÇÃO DE CONTEUDOS LTDA
CNPJ: 03.097.840/0001-02
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
909 – 03001236950022205233903900000 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:95E5F4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.221, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.221, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece o Plano Plurianual de Governo para o período de 2022 a 2025.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, é o estabelecido nesta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – garantir a direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para assegurar a maior presença de alunos nas escolas;

III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.
Parágrafo único Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar os objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III – novos programas que envolvam ou sejam desenvolvidos pelos governos Federal e Estadual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Os anexos a esta Lei estão disponíveis no site do Município através do link https://www.quitandinha.pr.gov.br/leis-2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:35332B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.222, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.222, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece as diretrizespara elaboração do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte**Lei**:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município relativo ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2ºA proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I- fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

§ 1ºNão será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3ºO montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4ºA reserva de contingência não será inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5ºA manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6ºA conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7ºNão poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I– as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II– as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;

III- as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV- as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V- o Orçamento do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2ºA Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I- da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

II- da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

III- do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV- outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14.São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I- que não sejam compatíveis com esta Lei;

II- que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art.16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei não implica obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17.É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam uma das seguintes condições:

I– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – atendam ao disposto no art. 204 e art. 61 do ADCT da Constituição Federal, bem como da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18.É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I– voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II– de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III– consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV– associações comunitárias de moradores devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V– entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, à cultura e ao esporte.

Art.19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20.São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art.21. A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art.22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2021.

§ 1º.A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. Na proposta orçamentária referida no caput será reservada o equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior para custeio de emendas impositivas dos vereadores, que será igualmente dividida entre os mesmos.

Art. 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2022 não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art.24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26.Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I- a obrigações constitucionais e legais do Município;

II- ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III- despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV- despesas vinculadas a determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inc. I a V do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inc. II da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29.O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I– sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30.A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31. Havendo necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I- novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II- investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III- despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV- outras despesas a critério do Poder Executivo até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os Poderes deverão elaborar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, nos termos da Constituição Federal, ao seguinte:

I– realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

II– abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

III- transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inc. VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV- proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade;

V– abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inc. III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35. No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 36.O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea "b", inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101/2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, exigirão que o relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 37.O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38.O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o plano plurianual.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Os anexos a esta Lei estão disponíveis no site do Município através do link https://www.quitandinha.pr.gov.br/leis-2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF662963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2021

OBJETO: Contratação de empresa, especializada para manutenção, instalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas) para os aparelhos de ar condicionado, dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as normas, condições quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Considerando que a presente errata busca exatamente ampliar a competitividade do certame, não afetando a formulação de Proposta pelos licitantes interessados na participação, a teor do que determina o art. 21§ 4º da lei Federal nº 8.666/93, segue retificação.
ONDE SE LÊ:
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2021
LEIA-SÊ:
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº056/2021

Mantêm-se as demais cláusulas do Edital, inclusive a data e horário da Sessão Pública.

Publique-se.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de Novembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:92929B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de Contas dos recursos do FEAS do primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 04 de novembro de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e a justificativa de saldo superior a 30% em conta do INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS, do primeiro semestre de 2021.
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas e a justificativa de saldo superior a 30% em conta do INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV do primeiro semestre de 2021.
Art. 3º - Aprovar a prestação de contas do INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19 do primeiro semestre de 2021.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3C5FFFAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 221/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de fogos de artifício para o réveillon 2021/2022 que será realizado no município de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Novembro de 2021 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E1A8D255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 229 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa para reforma, fechamento e cobertura das quadras de esporte das Escolas Municipais Menino Jesus e Santo Antônio, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
ABERTURA: Dia 23 de Novembro, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Novembro, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 04 de Novembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E2C293E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 232/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de madeira serrada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Novembro de 2021 às 13:15H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B96EBEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 226/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de dois veículos, um tipo passeio e um utilitário, zero quilometro, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Novembro de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BD7922C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 451/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
OBJETO: aquisição de EPI'S para socorro as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 69/2021
VALOR TOTAL: R$15.798,90 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:240500DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 37.406.687/0001-70, com sede na Rua Guaruja, 242 - CEP: 89210300 - Bairro: Itaum, Joinville/SC, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ALESSANDRO JUVENAL BOGO**, portador(a) do RG nº. 5526542, e do CPF/MF nº.081.104.229-42, residente e domiciliado na Rua Hugo May, 99 - CEP: 89210480 - Bairro: Itaum, Joinville/SC. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 69/2021, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 03 de Novembro de 2021.
-

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9636734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 69/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2021

ABERTURA: DIA: 03/11/2021 ÀS 10:12 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA SOCORRO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA(S) DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL
GERAL DE **R$ 15.798,90** (QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE NOVEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:312429B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 69/2021, cujo objeto é a Aquisição de EPI'S para socorro as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de novembro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A0FF8CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 112/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, em atendimento ao Departamento de Engenharia do Município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de novembro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:36584719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 452/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2021
VALOR TOTAL: R$28.410,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:638211A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2021

ABERTURA: DIA: 26/10/2021 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MB CATARINENSE LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 28.410,00** (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE OUTUBRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:484F966E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 114/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço, para eventual Aquisição de seringas para insulina 0,5ml com agulha fixa a serem fornecidas aos pacientes insulino dependentes com indicação médica., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de novembro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:653E32C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 453/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preço, para eventual Aquisição de seringas para insulina 0,5ml com agulha fixa a serem fornecidas aos pacientes insulino dependentes com indicação médica.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 114/2021
VALOR TOTAL: R$37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A0996E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2021

ABERTURA: DIA: 03/11/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA INSULINA 0,5ML COM AGULHA FIXA A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 37.600,00** (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE NOVEMBRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7A7775D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 109/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fabricação de módulos sob medida para cozinha do Centro Dia vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de novembro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:83CAB36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para fabricação de módulos sob medida para cozinha do Centro Dia vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 109/2021
VALOR TOTAL: R$9.340,00 (Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AFC91B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2021

ABERTURA: DIA: 20/10/2021 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE MÓDULOS SOB MEDIDA PARA COZINHA DO CENTRO DIA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 9.340,00** (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE OUTUBRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:803EA0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 0014/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 014/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual Covid - 19 do Município de Renascença.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária, realizada em 03 de novembro de 2021, ata nº 267,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação total da Prestação de Contas dos Recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual Covid - 19 do Município de Renascença, referente ao Primeiro Semestre de 2021 - FINAL do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Pela aprovação da justificativa do saldo em conta, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 03 de novembro de 2021.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:467BF21E

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARECERES**, através de seu Presidente, em conformidade com o disposto no artigo 43, inciso II da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) c/c o artigo 193, inciso II da Lei Orgânica Municipal, artigo 137 da Lei Municipal n.º 028, de 27 de maio de 2020 (Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos) e o artigo 46, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno, convida a comunidade para participar da audiência pública referente à apresentação e discussão do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 do Legislativo que: *"Dispõe sobre a redução da extensão da faixa não edificável, contígua à faixa de domínio público das rodovias localizadas no âmbito do território do Município de Renascença e assegura o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio das rodovias; altera as Leis Complementares nºs 028, de 27 de maio de 2020 e 31 da Lei Complementar n.º 032, de 27 de maio de 2020, as quais integram o Plano Diretor Municipal; e dá outras providências".*
A audiência realizar-se-á na terça-feira, no dia 23, das 18:00 até as 19:00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença.
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARECERES, antecipadamente agradece a participação de todos.

Sala das Sessões, em 04 de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente da CJR

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:EA62BEA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GOVFÁCIL Gestão e Tecnologia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F60AFACB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Emerson Nunes do Egito - MEI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 2.228,50 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9AB486EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 101/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5E8C483A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 103/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares (camas hospitalares motorizadas), destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4B3065A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mudas de canelinha e pata de vaca, destinado ao Plantio no Quadro Urbano do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de novembro de 2021 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de novembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:273D4549

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 PROCESSO Nº 164/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 04 de novembro de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: NEILI MARIA BOELTER
LOTE 08 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO SEBASTIÃO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 04 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:66D22AC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021. (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ademir Antunes
OBJETO: contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 32.737,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A81CC600

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1762 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Reclassificação da Receita e sua substituição junto ao PPA-Plano Plurianual de 2022-2025, e à LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a RECLASSIFICAÇÃO da Receita e sua substituição junto ao **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021 para o período: 2022-2025, e junto à **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, Lei nº 1755 de 29/09/2021, para deixar em conformidade com as PORTARIAS da STN-Secretaria do Tesouro Nacional: Portaria nº 831, de 07 de Maio de 2021, e Portaria nº 923, de 08 de Julho de 2021, cujo teor das mesmas foi adotado também pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para os exercícios de 2022 em diante.

Art. 2º) – A Receita reclassificada junto ao PPA 2022-2025, e à LDO para 2022, está demonstrada através do documento denominado de Anexo I, o qual encontra-se anexo ao presente.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0B58DCD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Lota o servidor Valdemar Zanini na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Valdemar Zanini**, portador do R.G. nº 5.554.353-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 641.421.759-04, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de novembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A5D6D3AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, neste ato representado por seu Prefeito IDALIR JOÃO ZANELLA, **torna público** a análise de habilitação e classificação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar inscritas no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme análise realizada em data de 28 de outubro de 2021, pelo Grupo de Trabalho designado atraveés do Decreto nº nº 2148/2021, conforme segue

ENTIDADE	Habilitação	Classificação
BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL	Habilitada	264 pontos
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN	Habilitada	264 pontos
FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE	Habilitada	254 pontos

1. Fica concedido o prazo de **5 (cinco) dias corridos** para a apresentação de recurso da habilitação e classificação, contados a partir da data da publicação do presente Edital, o qual deve ser encaminhado para o e-mail: juridico@renascenca.pr.gov.br ou protocolado diretamente no Departamento de Tributação da Prefeitura de Renascença;
2. Após a análise de eventuais recursos, permanecendo o empate entre as entidades, considerando a ausência de critérios de desempate do edital de abertura, será instaurado um novo Processo Seletivo.

Renascença, 03 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito de Renascença

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F9C7481C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº059/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº.

8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2021**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 30410002"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/11/2021 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/11/2021 08:30
INÍCIO DISPUTA: 19/11/2021 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 50.028,53
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 04 de novembro de 2021.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:5997C494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº137/2020

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 137/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA TANGARA LTDA,
Com fundamento no Artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado até o dia 30/11/2021 o prazo de execução, e 31/12/2021 a vigência contido na cláusula quarta do Contrato nº 137/2020.

ASSINATURA: 04/11//2021
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6265A4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para tratar de assuntos relacionados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Azul-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 27 de Outubro de 2021, constante na Ata nº 374 – CMDCA -,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial encarregada de apurar possíveis irregularidades constantes no Ofício nº 79/2021, da Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme deliberação da Plenária do CMDCA constante na Ata nº 374, composta pelos seguintes membros:
I- Luciano Sobczak - Presidente
II- Josilda Baziewicz Valenga - membro
III- Nelson Princival Junior - membro

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 03 de novembro de 2021.

LUCIANO SOBCZACK
Vice-Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7E949C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 138

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N° 138/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ELIAS JOSEALVES				CPF:631.765.649-53	
Função:MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE	
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR					
Local do Evento: RECEITAFEDERAL					
Saída:03 / 11/ 2021				Chegada: 03/ 11/ 2021	
Motivo do Deslocamento:					
RETIRAR VEÍCULODOADO PELA RECEITA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO.					
Quantidade de Diárias:1					
Valor Diária: R$150,00					
Valor Total Diárias: R$150,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de OUTUBRO de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8B218973

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 302/2021- RH

PORTARIA Nº. 302/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LUCIANA APARECIDA DANTA DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2019 à 05/03/2020, a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:93422D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 303/2021- RH

PORTARIA Nº. 303/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. FÁBIO CARDOSO LOPES, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de PSICOLOGO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021, a com data de início em 26 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:66319E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 304/2021- RH

PORTARIA Nº. 304 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA, servidora contratada desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 05 de AGOSTO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F63C6908

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 305/2021- RH

PORTARIA Nº. 305/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SEBASTIANA SINFRONIO DE LIMA AMARAL, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2020 à 20/02/2021, a partir do dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:97B36C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.993/2021

"Designa funções específicas a Servidores Municipais e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com fulcro no artigo nº 51, da Lei Federal nº 8.666/1993,

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 01 (uma) Comissão Permanente de Licitação, para compras, obras e serviços, vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) Membros Titulares e 02 (dois) Membros Suplentes, como a seguir especificado:

§ 1º Sob a presidência da servidora Crisleine dos Santos Leonart, tendo como suplente a servidora Maureen Helene Bini Elias, constitui-se a seguinte Comissão Permanente:

I - Membros Titulares:

a) Crisleine dos Santos Leonart, RG nº 7.844.480-0/PR;

b) Maureen Helene Bini Elias, RG nº 9.640.428-0/PR;

c) Keila Karina Borba, RG nº 7.508.094-8/PR;

II - Membros Suplentes:

a) Milena Cecília Colodel, RG nº 13.031.602-6/PR;

b) Nicolas Andrey Ruiz Elias, RG nº 12.659.322-8/PR.

Art. 3º Este decreto revoga o Decreto nº 5.654/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EDC5A4C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.994/2021

"Designa funções específicas a Servidores Municipais e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com fulcro no artigo nº 51, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Designar a servidora Crisleine dos Santos Leonart, RG nº 7.844.480-0/PR, como Pregoeira da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Designar as servidoras Maureen Helene Bini Elias, RG nº 9.640.428-0/PR e Keila Karina Borba, RG nº 7.508.094-8/PR, como membros de equipe de apoio.

Parágrafo único. Designar como membros suplentes da equipe de apoio os servidores:

a) Milena Cecília Colodel, RG nº 13.031.602-6/PR;

b) Nicolas Andrey Ruiz Elias, RG nº 12.659.322-8/PR.

Art. 3º Delegar competências aos Pregoeiros, para praticar os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 4º Nos seus impedimentos, a Pregoeira Crisleine dos Santos Leonart será substituída pela servidora Maureen Helene Bini Elias, como segunda Pregoeira, o qual terá as mesmas atribuições da primeira Pregoeira.

Art. 5º Este decreto revoga o Decreto nº 5.653/2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:897946DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 024/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 006/2020

EXTRATO Nº24
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANA PAULA CARVALHO COUTINHO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Educador Social Diurno – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 15 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4D328DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 031/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 006/2020

EXTRATO Nº31
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FRANCIANNE GISELE COIMBRA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Educador Social Noturno – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/11/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 01 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2A843A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 114/2021. **Objeto**: Contratar empresa especifica de viagem para viabilizar capacitação do CMDCA. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA. **Valor:** R$ 11.110,57. **Prazo de Execução**: 14/11/2021 a 19/11/2021. **Vigência:** até 01/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação. **Data da ratificação:** 04/11/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7A171C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Extrato: Julgamento do Recurso sob prot. nº 4010/2021 pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 036/2021 – Prestação de serviços de agentes de Portaria e serviços de Vigilância Desarmada. **Objeto do Julgamento**: Indeferido. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:**

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 04/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:88FB0E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 954/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Rio Negro, 29 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BBC6276D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 955/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Rio Negro, 29 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2793F88

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 956/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 02 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2021.

Rio Negro, 29 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21056E17

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 957/2021

Dispõe sobre o desligamento do empregado público Eziel Barbosa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a pedido, a partir da presente data, o empregado público ***Eziel Barbosa,*** com matrícula nº 1143-6/1, ocupante do cargo de "Técnico de Enfermagem", carga horária de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Rio Negro, 03 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABD97804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 309/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 99/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO 4A, A SER RETIRADO, EM UM RAIO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) QUILÔMETROS DO CENTRO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6.500,00	M³	SAIBRO BRITADO, TAMANHO 4 A, PARA SER RETIRADO, JÁ CARREGADO NO CAMINHÃO.	52,00	CETARB COMERCIO DE MINERIOS LTDA
2	1.500,00	M³	SAIBRO BRITADO, TAMANHO 4 A, PARA SER RETIRADO, JÁ CARREGADO NO CAMINHÃO. - Cota Referente ao item 1.	52,00	CETARB COMERCIO DE MINERIOS LTDA

Rio Negro, 25 de outubro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:050D15E4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 015/2021

Concede Pensão por Morte à dependente SUELY MARLEY GROPPE STUPP.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e considerando o contido no Processo Administrativo n. 058/2021,

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder, a partir de **11 de outubro de 2021**, **PENSÃO POR MORTE** à dependente **SUELY MARLEY GROPPE STUPP**, na qualidade de cônjuge supérstite.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo MARTINO STUPP, aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, conforme Portaria nº 512/2011.

Art. 2º. O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor no momento do óbito.

Art. 3º. À pensionista mencionada no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referidos no art. 2º.

Art. 4º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de outubro de 2021.

Rio Negro, 04 de novembro de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:975E4003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.342/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VANDA CRUDE SEIXAS**, matrícula **2053-2**, ocupante do cargo de Tec. de Saúde Publica B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 7 dias, a partir de **24/09/2021**, conforme certidão de óbito protocolado sob nº 21.109/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1C5C80AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.343/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCELIA APARECIDA SAMBATI CREPALDI**, matrícula **33106-6**, ocupante do cargo de Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 7 dias, a partir de **16/10/2021**, conforme certidão de óbito protocolado sob nº 22.186/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:79A46EBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.339/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula **377731-6**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, a função de **Coordenadoria de Atividades Laborais - FC03** a partir de 07/10/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:64D54C69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.338/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIMAR BARBOSA**, matrícula **33505-3**, no cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária**, a partir de 13/10/2021 até 17/12/2021, de acordo com memorando nº 11.935/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:19E114FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.341/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **WALQUIRIA APARECIDA DE BARROS**, matrícula 2141-5**,** admitido (a) em 02/05/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 03/11/2021 a 02/12/2021 (30 dias)**,** conforme Protocolo nº 21.914/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:12DE57EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.340/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANGELA MARIA RODELLA DE OLIVEIRA**, matrícula 31619-9**,** admitido (a) em 07/06/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 03/11/2021 até 31/01/2022 (90 dias), conforme Protocolo nº 21.596/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:339720A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.337/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) Servidor (a) desta Municipalidade **EDCYR IANKOSKI BETANIM**, matrícula **1778-7**, portador (a) do **RG n° 1.209.368-3** SSP/PR e cadastrado no **CPF/MF nº 623.306.839-87**, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal C,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para a Chefia de Gabinete a partir de 01/10/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:86DB6F6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.324/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **VANY MELIM GOMES CARNEIRO**, matrícula 329258, admitido (a) em 19/02/2009, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/10/2021 a 11/11/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 21.358/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 22 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6BC0B162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.323 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **BRUNA SIMÃO NOBILE,** matricula 3372529**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (sete)** dias a partir de **16/10/2021,** conforme certidão de casamento protocolado sob nº 22.189/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A3600BAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.321 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LORENA HONORIO SOUTELLO,** matrícula 3776913, ocupante do cargo Chefe - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **29/09/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 21.464/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:21058D75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.322 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARILSA VIALLI SOUZA,** matrícula 328359, ocupante do cargo Agente de Gestão Municipal A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **04/10/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 21.769/2021.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:590374EE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 59/2021 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo de pensão n° 12832/2015 do servidor ORMEU CARLOS DA SILVA e a Instrução n° 2138/2021 – CGM – do Tribunal de Contas do Paraná no Processo nº 281814/17

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o Decreto nº 4154/2015 - RH que concede, a partir de 07 de Agosto de 2015, Pensão que faz jus a Sra. ELAINE RAIO GUIMARÃES DA SILVA, portadora do CPF nº 041.073.479-90 e RG n° 1.433.259-6 SSP/PR, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor Sr. **ORMEU CARLOS DA SILVA**, portador do CPF n° 041.232.399-00 e RG n° 677.545 SSP/PR, falecido em 06 de Agosto de 2015, na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal n° 3514/12, c/c art.40, §7° e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, sem paridade.

Art.2º - Fica estipulado como valores mensais dos proventos de sua pensão a cota de 100% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente), totalizando R$ 2.062,69 (Dois mil e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 07 de Agosto de 2015, revogando o decreto n° 4154/2015 – RH e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:53C6735F

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 110, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012; de acordo com Reunião Plenária Ordinária na data de 26/08/2021:

RESOLVE:
1- Aprovar o **Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022 à 2025.**

Rolândia, 27 de agosto de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia – PR

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:88D4D202

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 111, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei

Complementar nº 141 de 13/01/2012; de acordo com as Reuniões Plenárias Ordinárias nas datas de 28/09/2021 e 30/09/2021;

RESOLVE:
1- Aprovar a Apresentação da Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre/2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde à este Colegiado.

Rolândia, 01 de outubro de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia – PR

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C0CB6CE

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 113, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012; de acordo com Reunião Plenária Ordinária na data de 28/10/2021:

RESOLVE:
1- Aprovar o Contrato de Consórcio Público do CISMEPAR com a Prefeitura Municipal de Rolândia.

Rolândia, 29 de outubro de 2021.

ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia – PR

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:147D8C42

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.083, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeação de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELE CRISTINA MARQUES**, RG. nº 7.851.397-7 e CPF nº 037.276.559-92, brasileiro, cargo de Analista de convênios, para responder como GESTOR DO CONVÊNIO, e o servidor **MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA**, portador do RG nº 9.555.638-8 e do CPF nº 009.481.219-55, brasileiro, para responder como FISCAL DO CONVÊNIO E RECURSOS, a ser firmado com o Instituto Água e Terra, visando a doação de um Caminhão Pipa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:06DC2E13

SECRETARIA GERAL
ATA Nº 02/2021 COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte um, em reunião NÃO PRESENCIAL, com pauta, assuntos e documentos transmitidos precisamente às dezesseis horas e quatro minutos, por meio do endereço eletrônico desenvolvimentoeconomico@rolandia.pr.gov.br, e com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/16, e suas alterações, esteve reunida por esta plataforma a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico em reunião ordinária representada pelos membros Marcos Henrique Delongui, Rafael Almeida Negrão, Flaviana Anhezini e Jéssica Rodrigues de Amorim para deliberar sobre a seguinte pauta: pedido de redução de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, feito pela empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, e o pedido de Liberação das Obrigações elencadas no Contrato de Compra e Venda nº 047/2001, referente à aquisição de imóvel para fins industriais, de posse da empresa MAURI SALLES - ME. Foi informado que a pauta e os documentos pertinentes aos assuntos estavam nos anexos, e que ao enviar os votos, perguntas ou questionamentos, a opção "responder a todos" deveria ser utilizada para que todos tomassem conhecimento dos votos e opiniões de cada um. Devido ao adiantado da hora, considerando que a pauta havia sido enviada depois das dezesseis horas, foi solicitado para que todos se possível, enviassem seus votos no máximo até a amanhã do dia seguinte, ou seja, vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um. Com relação aos assuntos abordados, foi informado que a empresa SEARA solicitou a redução da alíquota de Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e que o mesmo benefício fosse estendido para as demais empresas (empreiteiras) responsáveis pela execução das obras de expansão de sua nova planta industrial. Antes, porém, foi informado que a Comissão não deveria manifestar opinião quanto ao pedido de extensão do benefício para as empresas empreiteiras, pois já havia um despacho do secretário de Finanças, Sr Éder Júnior Evangelista, em deliberação a esse pedido, informando que a redução, pertinentes aos serviços que serão executados, está prevista no Código Tributário do Município, ficando a opinião da Comissão restrita apenas a solicitação para a empresa Seara Alimentos Ltda. A empresa utilizou como justificativa ao pedido os valores que serão investidos na nova planta industrial, expostos no documento enviado anexo e a disposição de todos da Comissão. Foi informado que o pedido encontra amparo legal na Lei de incentivos 3.777/16, Art. 4º, inciso VI, porém, a Comissão deverá apenas verificar se a empresa atende os requisitos legais da referida Lei. Pois no inciso VI da mesma lei fala de "alíquotas diferenciadas". Se a Comissão opinar pelo Deferimento do pedido haverá duas condicionantes descritas a seguir: a primeira condicionante será à apresentação por parte da empresa do seu CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação, que deverá apurar em quais alíquotas essas atividades estão ou estarão inseridas. A segunda condicionante deverá ser a apresentação do ICMS/ISS a ser recolhido ou previsão, considerando o novo empreendimento, que não foi apresentado para a Comissão, conforme diz o *caput* do Art. 4º da Lei 3.777/2016. Ficará a cargo do Poder Executivo, representado pela Secretaria de Finanças, verificar e analisar essas duas condicionantes, e depois decidir pela concessão do benefício, levando em consideração que a redução implica em renúncia fiscal. Sobre o exposto o Conselheiro Marcos Henrique Delongui indagou: outro questionamento com relação à empresa Seara, o Art. 4º, inciso VI, da lei 3777/2016 permite reduzir a alíquota. (VI – Redução do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) através de alíquotas diferenciadas previstas em legislação específica). O Art. 7º, permite a redução até 2%, com acréscimo progressivo de 1% (um por cento) ao ano, podendo chegar até o limite. (Art. 7º. No primeiro ano de atividade da empresa à alíquota do ISSQN poderá ser de no mínimo 2% (dois por cento), com acréscimo progressivo de 1% (um por cento) ao ano, podendo chegar até o limite, nos termos das alíquotas diferenciadas previstas em legislação específica.) Daí a redução seria da seguinte forma: 2022 2%, 2023 3%, 2024 4% e 2025 5%? Foi respondido: Essa redução dependerá de saber a classificação das atividades exercidas pela empresa através do CNAE. Por isso sugeri que essa análise fosse feita pela Secretaria de Finanças/Tributação, que é responsável por essa área. E para isso a empresa deverá disponibilizar o CNAE. Entendo que o Art. 7º da Lei 3.777/2016 não está alinhado para considerar o que está no CNAE das empresas. Neste caso a Comissão opinaria sobre o que está previsto na Lei, e as considerações sobre a legalidade de acordo com o código tributário

deverá ser feita pela Secretaria competente, neste caso, a Secretaria de Finanças. As alíquotas diferenciadas na redação do Artigo 4º, inciso VI, muito embora não esteja explícito, entendo que fazem referências ao grupo de atividades que cada empresa está inserida, baseada em seu CNAE, finalizou Arnaldo Camilo de Lima. Não houve mais nenhuma manifestação sobre o assunto e os Conselheiros enviaram seus votos, observadas as duas condicionantes, escritos assim: conselheiro **Marcos Henrique Delongui**; *Boa tarde a todos, venho por meio do presente manifestar meu voto com relação ao pedido da empresa SEARA ALIMENTOS LTDA., o qual solicita a redução da alíquota de ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza. Com base na Lei nº 3.777/2016, nos arts. 2º e 4º, Inciso VI,* ***sou favorável*** *a redução do imposto ISSQN, em consonância a Lei nº 3.777/2016 e o Código Tributário e suas posteriores alterações.* Conselheira **Jéssica Rodrigues de Amorim;** *Prezados, me manifesto* ***favorável*** *em ambos os pedidos, considerando a ressalva proposta pelo Arnaldo.* Conselheira Flaviana Anhezini; Prezados, quanto a solicitação da empresa SEARA manifesto-me como **FAVORÁVEL.** Por **3 (três)** votos contra uma abstenção do Conselheiro Rafael Almeida Negrão (por não se manifestar até a conclusão desta ATA), a Comissão opinou **"FAVORAVELMENTE"** ao pedido da requerente, observadas as duas condicionantes relatadas neste documento. Quanto ao pedido da liberação das obrigações contratuais elencadas no Contrato de Compra e Venda nº 047/2001, referentes à aquisição para fins industriais do lote de terras sob nº 35-A-1A/36-B/36-A1/37-B-12-A com área de 2.570,41m², localizado no Parque Industrial Roland, firmado em 07 de novembro de 2001 pela empresa MAURI SALLES, foi relatado: o terreno e a empresa pertenciam ao Sr. Mauri Salles, o qual esteve à frente dos negócios até seu falecimento em 26/08/2011. Sua esposa e herdeira passou a gerenciar a empresa a partir de então. Depois de certo período até os dias atuais o imóvel passou a ser locado para terceiros. Foi dito que as demais obrigações que são relativas ao funcionamento da empresa, em operação até esta data, foram cumpridas, ficando para analise apenas as contidas nas letras *b) e c)* à saber: b) Iniciar a construção das obras civis no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis em área nunca inferior a 200 (duzentos) metros quadrados. *Para comprovar essa obrigação foi apresentado o espelho do cadastro desse lote onde consta averbado área total construída de 540,00m².* c) Criando, no início e no mínimo 15 (quinze) empregos. *Para comprovar essa obrigação foi apresentado 29 (vinte e nove) registros de empregados que trabalharam na empresa entre os anos de 2002 a 2011.* Quanto ao exposto o Conselheiro Marcos inicialmente se pronunciou enviando a seguinte pergunta: *Boa tarde. Só uma dúvida, a empresa Mauri Salles está ativa ou não?* Foi respondido: A situação cadastral "Inapta" que consta no Cartão CNPJ (Certidão RF), significar dizer que a empresa deixou de apresentar demonstrativos e declarações de contabilidade num espaço de 2 (dois) anos consecutivos. Não significa que o CNPJ está inativo. Vale ressaltar que a empresa não está mais em operação e o barracão encontra-se alugado para terceiros, finalizou Arnaldo Camilo de Lima. Depois da dúvida levantada pelo Conselheiro Marcos, o Secretário Ad hoc Arnaldo Camilo de Lima enviou a seguinte sugestão: Prezadas (os), em relação ao pedido da representante da empresa MAURI SALES, gostaria de sugerir que se a Comissão opinar pelo DEFERIMENTO do pedido, baseado no cumprimento das obrigações contratuais, seria com a seguinte ressalva: a representante obrigatoriamente deverá regularizar a situação cadastral da empresa junto à receita. Uma cópia com os dois documentos ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no formato físico ou em arquivo digital, e deverão constar como anexo da ATA. O TERMO DE LIBERAÇÃO DO TERRENO só terá validade se o CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA estiver devidamente regularizado. Esses dizeres deverão constar no TERMO. O Conselheiro Marcos inicialmente se pronunciou sobre o assunto dizendo: *com relação ao outro assunto (leia-se MAURI SALLES) solicito mais tempo para análise dos documentos*. Não houve mais nenhuma manifestação sobre o assunto e os Conselheiros enviaram seus votos escritos assim: conselheira **Jéssica Rodrigues de Amorim**; *Prezados, me manifesto* ***favorável*** *em ambos os pedidos, considerando a ressalva proposta pelo Arnaldo*. Conselheira **Flaviana Anhezini**; *Prezados, venho por meio deste, manifestar meu voto* ***FAVORÁVEL*** *à solicitação do (a) requerente, sendo considerada e ressalva citada por Arnaldo Camilo de Lima, uma vez que a documentação apresentada consta como empresa inapta é necessário regularizar sua situação para dar andamento a todos os projetos citados.* Conselheiro **Marcos Henrique Delongui**; *Boa tarde, em análise ao pedido da empresa MAURI SALLES, opino* ***favoravelmente****, desde que a representante obrigatoriamente deverá regularizar a situação cadastral da empresa junto à receita*. Por **3 (três)** votos contra uma abstenção do Conselheiro Rafael Almeida Negrão (por não se manifestar até a conclusão desta ATA), a Comissão opinou **"FAVORAVELMENTE"** ao pedido da requerente, observada a ressalva enviada pelo Secretário Ad hoc Arnaldo Camilo de Lima. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Arnaldo Camilo de Lima "Secretário ad hoc", e demais Conselheiros (as).

Participantes da Reunião:

ARNALDO CAMILO DE LIMA
(Secretário ad hoc)

Conselheiros (as):

_____
FLAVIANA ANHEZINI

_____
JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM

_____
MARCOS HENRIQUE DELONGUI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32F4A1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
1ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020

1ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020
CONTROLE INTERNO

Considerando a solicitação encaminhada a esta Controladoria pelo Chefe do Executivo Municipal por meio do Ofício de nº 648/2021 para melhoria no controle de encaminhamento de máquinas/veículos da frota municipal para as oficinas mecânicas.

O Controle Interno Municipal, vem por meio deste atender à solicitação e apresentar a 1ª Alteração da Instrução Normativa nº 06/2020, fazendo constar as instruções necessárias e tabela modelo em anexo para preenchimento por parte do operador e/ou motorista, mecânico do Parque de Máquinas, e autorização do responsável superior da Secretaria solicitante.

A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

KAUÊ NATAN TAFAREL
Controlador Interno
Portaria Nº 141, de 26 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Chefe do Executivo Municipal

(x) Ciente em: 04/11/2021.

1ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020
CONTROLE INTERNO

Art. 1º - A Instrução Normativa nº 06/2020, de 06 de novembro de 2020, passa a vigorar conforme o que segue:

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONTROLE
Seção III

Regras de Manutenção

Art. 23-A – Nas manutenções que deverão serem feitas em empresas contratadas por processos licitatórios, deverá ser preenchido tabela de encaminhamento da máquina/veículo, conforme controle em anexo.
Parágrafo Único. O operador deverá relatar o possível problema apresentado, passando para o mecânico do Parque de Máquinas identificar e dar um parecer sobre o mesmo, e somente após conhecimento e autorização do responsável superior da Secretaria solicitante, encaminhar a máquina/veículo para os devidos reparos.

CAPÍTULO V
DOS RELATÓRIOS

§6º. Caberá ao responsável superior da Secretaria solicitante, arquivar junto ao Setor de Frotas, a tabela referente ao Art. 23-A, pois o mesmo poderá ser requisitado a qualquer momento pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou pela Controladoria Interna do município.

MODELO ANEXO
CONTROLE SOBRE ENCAMINHAMENTO DE MÁQUINA/VEÍCULO PARA REPARO

MÁQUINA/VEÍCULO:_____
DATA:_____/_____/_____
PLACA:_____
HORA:_____:_____

RELATO SOBRE O POSSÍVEL REPARO APRESENTADO
.
OPERADOR/MOTORISTA: ASSINATURA:

PARECER SOBRE O POSSÍVEL REPARO APRESENTADO
.
MECÂNICO: ASSINATURA:

Eu, _____, Secretário (a) Municipal de _____, autorizo a máquina/veículo em questão a ser encaminhada para reparo, visto os apontamentos acima relatados pelo operador e/ou motorista, e parecer do mecânico do Parque de Máquinas.

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL SUPERIOR (SECRETÁRIO (A))

Publicado por:
Kaue Natan Tafarel
Código Identificador:2E4E06DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 69/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, INCLUSOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

Data de entrega dos envelopes: 22/11/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 22/11/2021 às 14:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 04 de novembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:04DFE321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 71/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, na Unidade Básica de Saúde e unidades escolares do Município, contratação de gari e operador de maquinas pesadas, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de entrega dos envelopes: 23/11/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 23/11/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 04 de novembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A8E9A361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 43/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ: 40.997.796/0001-13, com o valor total de R$ 121.450,00
Valor Total: R$ 121.450,00
Vigência: Início: 27/10/2021 Término: 27/10/2022
Licitação: Pregão Nº: 64/2021
Recursos: Dotação: 200 - 1 . 6003 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, para a realização dos campeonatos municipais atendendo as necessidades do Departamento de Esportes no município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:11EEBF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 44/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CONSTRUTORA A SILVA LTDA - CNPJ: 40.476.461/0001-50, com o valor total de R$ 40.670,00
A CARDOSO LTDA - CNPJ: 41.067.825/0001-00, com o valor total de R$ 50.200,01
ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 11.365.884/0001-02, com o valor total de R$ 189.900,01
Valor Total: R$ 280.770,00
Vigência: Início: 27/10/2021 Término: 27/10/2022
Licitação: Pregão Nº: 61/2021
Recursos: Dotação: 415 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: "PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, BOCAS DE LOBO, BUEIROS, MEIO FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (CALÇADA EM CONCRETO), MURRO DE ARRIMO COM PEDRAS ARGAMASSADAS E CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR, POR PERÍODO DE 12 MESES"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:54A5A92D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 62/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/11/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para a Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR, conforme descritivo presente Termo de Referência.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5703 - JULIO EDUARDO KELTE EPP (21.698.285/0001-56)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6 ---------- Total: R$ 17.306,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,03/11/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:06A33297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 07/2021
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 03/11/2021
d) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2021" para o município de Salgado Filho-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5653 - L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA (03.755.771/0001-87)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 ---------- Total: R$ 131.429,50

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 03/11/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F74E5470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 PROCESSO 213/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 18 de novembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de Serviços de borracharia. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 04 de novembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1FA7CAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2021

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA
CNPJ:	31.197.210/0001-45
VALOR REAJUSTE:	5.200,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B884F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 95/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	QTD/VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PROPOSTO
1	30.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de parte elétrica, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos médio porte pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	VILSON BRAUCKS 02846408912	10.0% = MO 25.0% = PO 35.0% = PR **22.0% =. Global**

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VILSON BRAUCKS 02846408912	30.000,00

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B9130F93

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 246-2021

PORTARIA N.246, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Avelino Batista	Vigia	02/05/2007	2020/2021	01/11/21 á 30/11/21
02	Edson Concelier	Tec. Enfermagem	05/03/2012	2019/2020	01/11/21 á 30/11/21
03	Leonir Pinto Rodrigues	Ope. Maquina	03/04/2007	2020/2021	28/10/21 á 26/11/21
04	Maria da Graça S. Nunes	Psicóloga	18/09/2013	2020/2021	03/11/21 á 02/12/21

Art. 2º - Concede 06 (seis) dias de Férias Regulares ao Servidor Municipal Abaixo Especificados:

01	Sedenir Rhoden	Assit. Administrativo	02/02/2016	2018/2019	16/11/21 á 21/11/21

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F424DB12

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 247-2021

PORTARIA Nº. 247, DE 04 DE NOVEMBRO 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares do Servidor Municipal, ANITO GERALDO RACHELLE, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 7 dias de Férias Regulares a partir do dia 04 de Novembro de 2021, ao servidor **ANITO GERALDO RACHELLE,** brasileiro, casado, portador do RG 1.386.709 SSP-PR e CPF 297.386.369-49, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal, admitido 05/06/2007 período aquisitivo 2016/2016, restando 9 dias para usufruir oportunamente**.**
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:23FB9E72

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 305, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Altera o §1º do artigo 4º da Lei nº 269/2021, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o §1º do artigo 4º da Lei 269 de 17 de agosto de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

§1º - *O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nesta lei, impreterivelmente até 23 de Dezembro de 2021, mediante "Termo de Opção do REFIS", conforme modelo elaborado e aprovado pelo órgão responsável pela dívida ativa.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 04 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:81D458F7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 217/2021

Súmula: Declara de utilidade pública o Parque Ecológico Municipal, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o imóvel lote de terras rural sob nº 88-A da Gleba nº 68-FB, do Núcleo Francisco Beltrão da Colônia Missões, deste Município, com área total de 48.400,00m², local do Parque Ecológico Municipal, área pública de lazer e preservação ambiental.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3F534B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021.

Súmula: regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo de Santa Amélia/PR e dá outras providências.

No uso das atribuições que nos confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, em especial seu artigo 79-A, estamos apresentando o seguinte projeto de resolução:
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Poder Legislativo de Santa Amélia/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os custos operacionais no âmbito do Poder Legislativo de Santa Amélia/PR;
CONSIDERANDO a possibilidade de exercício de trabalho de forma remota, dado o avanço tecnológico, mormente para os servidores que não têm responsabilidade de atendimento ao público;
CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO imperativos de melhoria de qualidade de vida dos servidores;
CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 12.551/2011 equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;
CONSIDERANDO a adoção do teletrabalho por órgãos como CNJ, CNMP, TCE/PR e TJ/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o teletrabalho visando ao pós-pandemia,
Art. 1º - Os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível superior no âmbito do Poder Legislativo Municipal podem ser colocados em regime teletrabalho parcial, mediante ato fundamentado da presidência, observada regulamentação detalhada a ser estabelecida nesta resolução e as seguintes regras:
I – o regime de teletrabalho poderá abranger, no máximo, 70% (setenta por cento) da jornada semanal, sendo o restante obrigatoriamente cumprido nas dependências da Câmara em dia previamente definido pela presidência;
II – o servidor em regime de teletrabalho deverá atender a convocação, feita pela presidência com antecedência mínima de 06 (seis) horas, para comparecimento pessoal em qualquer dia da semana durante o horário de expediente do Legislativo;
III – a concessão, revogação e a denegação do teletrabalho pressupõe ato fundamentado da presidência;
IV – no momento da concessão, deverá a presidência elaborar um plano de trabalho a ser entregue ao servidor para fins de controle de sua produtividade;
V – os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível médio ou fundamental, que obrigatoriamente deverão cumprir suas jornadas na sede do Legislativo, deverão prestar todo o apoio operacional, dentro de suas atribuições legais, aos servidores em regime de teletrabalho;
VI – a realização do teletrabalho é vedada aos servidores que:
a) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
b) tenham sofrido penalidade disciplinar por decisão definitiva proferida até 01 (um) ano do requerimento de concessão do regime de teletrabalho;
VII – verificada a adequação do perfil, terão prioridade servidores:
a) com deficiência;
b) que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
c) gestantes e lactantes;

d) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;
e) que estejam gozando de licença para acompanhamento de cônjuge;
VIII – será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores que haja atendimento ao público;
IX – o servidor em regime de teletrabalho é o responsável por providenciar e manter, às suas expensas, estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, bem como estar a disposição para os contatos remotos que lhe forem feitos durante o horário de expediente;
X – aos servidores em desempenho de teletrabalho é proibida a percepção de horas extras, de função gratificada e de adicional noturno.
Parágrafo único – Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.
Art. 2º - Para os fins de que trata esta Resolução, define-se:
I – teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;
II – chefia imediata: presidência da Câmara.
Art. 3º - São objetivos do teletrabalho:
I – aumentar a produtividade dos servidores;
II – promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e redução do consumo de água, esgoto,

energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados na sede do Poder Legislativo;
V- ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
VI – aumentar a qualidade de vida dos servidores;
VII – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
VIII – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
IX – respeitar a diversidade dos servidores;
X – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.
Art. 4º - A realização do teletrabalho é facultativa, a critério da presidência da Câmara de Vereadores, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.
Art. 5º - Compete à presidência da Câmara Municipal autorizar, mediante portaria, a realização do teletrabalho.
§1º Na portaria citada neste artigo deverá ser estabelecido o dia da semana em que o servidor deverá comparecer à sede da Câmara.
§2º Nos demais dias da semana o servidor em teletrabalho deverá estar à disposição, pelos meios remotos de comunicação, durante todo o horário de expediente da Câmara.
§3º O regime previsto neste ato não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

§4º O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências do órgão a que pertence.
§5º A Câmara deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuam no regime do teletrabalho.
§6º O servidor em regime de teletrabalho não poderá receber qualquer verba a título de auxílio-transporte.
Art. 6º - No momento da concessão, deverá a presidência elaborar um plano de trabalho a ser entregue ao servidor para fins de controle de sua produtividade.
Parágrafo único – O plano de trabalho a que se refere o caput deverá contemplar:
I – a descrição das atribuições a serem desempenhadas pelo servidor;
II – o dia da semana em que deverá comparecer à sede da Câmara para cumprir a parcela da jornada que obrigatoriamente deverá ser presencial;
III – o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação.
Art. 7º - O cumprimento das atribuições semanais do servidor em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
Parágrafo único – Cumprida a meta semanal, ainda assim o servidor deverá permanecer a disposição pelos meios de comunicação a distância, durante o horário de expediente da Câmara, para prestar qualquer esclarecimento ou assessoria que se fizer necessária
Art. 8º - São atribuições da presidência acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento de suas atribuições e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.
Art. 9º - Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir, no mínimo, as suas atribuições semanais, com a qualidade exigida pela presidência;
II – atender às convocações prévias da presidência para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
III – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis durante o horário de expediente;
IV – consultar nos dias úteis a sua caixa de correio eletrônico;
V – manter a presidência informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VI – reunir-se periodicamente com a presidência para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;
VII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela presidência;
VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.
Parágrafo único - As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento de suas atribuições.
Art. 10 – Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 9º ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à presidência, que poderá determinar a suspensão do trabalho remoto.
Parágrafo único – Além da temporária ou definitiva suspensão do regime de teletrabalho conferido a servidor, a presidência poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade.

Art. 11 – O servidor é responsável por providenciar e manter, às suas expensas, estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.
Art. 12 – Compete ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de nível médio ou fundamental viabilizar o acesso remoto dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas da Câmara de Vereadores.
Art. 13 – O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.
Art. 14 – A presidência pode, a qualquer tempo, cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, justificadamente.
Art. 15 – A presidência deverá analisar e aperfeiçoar as práticas adotadas, em colaboração com os servidores do Poder Legislativo.
Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 03 de novembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI:
Presidente.

ANDRE VILALVA LEAL:
Vice-Presidente.

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE:
1º Secretário.

RAFAEL ABNER:
2º secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:EE91B24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ALDEIA INDÍGENA LARANJINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR.

DATA DA ABERTURA: 24/11/2021, às 10h00 horas;
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 09h30 do mesmo dia.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR.

A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no PORTAL DA TRANPARÊNCIA no endereço eletrônico http://177.220.130.202:7474/esportal podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacaosantaamelia@gmail.com

Santa Amélia/PR, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D915CDE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº. 008/2021

PORTARIA-SCP Nº. 008/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder a Senhora **Thaís Margareth Soares**, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG – 0015/II/5, 20 (vinte) dias de férias, no período de 08/11/2021 à 27/11/2021, referente ao período aquisitivo de 02/2020 a 02/2021.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 04 de Novembro de 2.021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CA6E3637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 553/2021

SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI 454/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art.1º – Ficam suspensos a partir de NOVEMBRO DE 2021 os efeitos da Lei Municipal nº 454/2021, até a data prevista no caput do art. 8º da Lei Complementar n° 173/2020.
Art. 2º - Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Executivo Municipal em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos e segurados, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula 249 do TCU.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da vigência fixada no artigo 1º.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao dia 04 de novembro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FF5F5C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 554/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art.1º – Fica autorizado o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr a firmar o Termo de Cooperação com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER que visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades com objeto de Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
Art. 2º - Para a realização do objeto consoante os objetivos, justificativas, ações, estratégias, metas e prazos detalhados no Plano Integrado, os cooperantes entre si ajustam e se compromissam:
I – do IAPAR-EMATER:
a) disponibilizar sistema para registro de informações, programação, acompanhamento e emissão de relatórios;
b) apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o MUNICÍPIO;
c) realizar orientações e capacitações da equipe em questões técnicas e administrativas, conforme previsto no Plano Integrado;
d) dispor de especialistas em questões específicas através de assessorias e consultorias, conforme Plano Integrado.
II – do Município:
a) realizar serviço de limpeza interna da Unidade Municipal 03(três) vezes por semana, sendo previsto 10(dez) horas semanais; e limpeza externa com periodicidade bimensal.
Art. 3º - Este Termo de Cooperação vigerá até 31 de dezembro de 2024.
Art. 4˚- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao dia 26 de outubro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO PARANÁ NO DIA 27/10/2021 EDIÇÃO 2378

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:72254967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1871/2021 DE 28/10/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1871/2021 de 28/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 551/2021 de 27/10/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
1351 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.000,00
1352 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
Total Suplementação:			285.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.0000000	Fonte: 1	108.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.0000000	Fonte: 1	177.000,00
Total da Receita:		285.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONT CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A91BFA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 13h30min do dia 18 de novembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, objetivando a Aquisição de Lousa Digital Interativa e demais periféricos para a secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1D1BE83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELLI- EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.197.303/0001-60, com sede na Rua Augusto Gneiding, 810, bloco B, Industrial Norte, CEP: 89.295-000, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de tinta de demarcação viária para atender a demanda desta Municipalidade;

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INP5291 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA SOLVENTE AMARELA 18 LTS, MARCA MADEVIA	UND	25	270,00	6.750,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INP5289 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA SOLVENTE VERMELHA 18 LTS, MARCA MADEVIA	UND	25	275,00	6.875,00

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INP277 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA SOLVENTE BRANCA 18 LTS NBR 11.862, MARCA MADEVIA	UND	25	267,00	6.675,00

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INP5290 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA SOLVENTE AZUL 18 LTS, MARCA MADEVIA	UND	25	275,00	6.875,00

VALOR ESTIMADO: R$ 27.175,00 (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6A971B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.861/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 043/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º033/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 043/2021, o qual objetiva Registro de Preço para aquisição de tinta de demarcação viária para atender a demanda desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 27.175,00 (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais) à Empresa **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELLI- EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.197.303/0001-60, com sede na Rua Augusto Gneiding, 810, bloco B, Industrial Norte, CEP: 89.295-000, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INP5291 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA	UND	25	270,00	6.750,00

	SOLVENTE AMARELA 18 LTS, MARCA MADEVIA				

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INP5289 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA SOLVENTE VERMELHA 18 LTS, MARCA MADEVIA	UND	25	275,00	6.875,00

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INP277 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA SOLVENTE BRANCA 18 LTS NBR 11.862, MARCA MADEVIA	UND	25	267,00	6.675,00

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INP5290 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA SOLVENTE AZUL 18 LTS, MARCA MADEVIA	UND	25	275,00	6.875,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:085A3B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços N° 54/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **menor preço por lote**, objetivando a ***Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção e Limpeza de Aparelhos de Refrigeração***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 123.894,02 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos)***, por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administraçao

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:BA75BEF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

Ref. Licitação Pregão Nº4/2021

Registro de preços visando eventuais e futuras Aquisições De Peças Automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JAIR ANTONIO WALTER

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/03/2022.

Prazo de Vigência: 11/03/2022.

Data da Assinatura: 04/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:348A3100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2020

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 1/2020

Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma e Revitalização da Praça Central Ailton Garcia da Silva, situada na Avenida Orlando Luiz Zamprônio, Lote n° 03-Rem, Quadra n° 61, Centro, Santa lúcia-PR, de acordo com o Convênio n° 864993/2018 - Processo n° 1057386-13/2018 do Ministério do Turismo, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 04/11/2021 e término em 04/03/2022, e vigência em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 04/11/2021 e término em 04/03/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula Oitava e Nona do contrato em apígrafe e termos da

Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/03/2022.

Prazo de Vigência: 04/03/2022.

Data da Assinatura: 04/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:925F9A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 033/2021

SÚMULA: Concede Férias ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA, secretária administrativa, a serem gozadas no período de 08 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 04 de novembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B0B38A5D

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 124/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à Rua Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Pauliceia, São Bernardo do Campo – SP, para a **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 124/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à Rua Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Pauliceia, São Bernardo do Campo – SP.

VALOR TOTAL: R$ 518.600,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021.

Santa Maria do Oeste, 04 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:C4D815EF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 123/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PESSOAS CARENTES QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 22 de Novembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 630.036,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Trinta e Seis Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no

horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Novembro de 2021.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:36BE7765

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÂO***, referente a **"AQUISIÇÂO DE LIXEIRAS SELETIVAS DE 50 LITROS E SUPORTE PARA COLOCAÇÂO DE 03 LIXEIRAS PARA A INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e art. 4° da Lei 13.979/2020, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr 04 de novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 125/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 067/2021

OBJETO: "AQUISIÇÂO DE LIXEIRAS SELETIVAS DE 50 LITROS E SUPORTE PARA COLOCAÇÂO DE 03 LIXEIRAS PARA A INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na rua Jose de França Pereira, 10 – na cidade de Santa Maria do Oeste – PR

CONTRATADO; G.S. PRODUTOS DE LIMPEZA E VARIEDADES – EIRELLI, inscrita no C.N.P.J. sob n.º13.560.128/0001-51, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, n.º 510, Centro, Município de Pitanga – Pr.

VALOR TOTAL DE R$ 10.919,20 (Dez mil novecentos e dezanove reais e vinte centavos).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 04 de novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F955FA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2021

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE QUE SUBSTITUIA CONSELHEIROS QUE ENTAVAM DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar POLYANA MENDES LAMPUGNANI, portadora do CPF Nº 074.823.279-67, Do cargo de conselheira tutelar suplente que substituía conselheiros que estavam de férias, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:00301C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.940/2021

LEI 2.940/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01692 E 00501 Receitas de Alienações de Ativos
R$425.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$425.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01693 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$195.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$195.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03531 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02671 E 00501 Receitas de Alienações de Ativos
R$425.000,00 CANCELAMENTO
R$15.066,54 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01910 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$150.000,00 CANCELAMENTO
R$78.334,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02100 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$45.000,00 CANCELAMENTO
R$20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03520 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 CANCELAMENTO
R$21.106,72 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04 de novembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0A65AC6E

CONTABILIDADE
DECRETO 3.818/2020

DECRETO 3.818/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01692 E 00501 Receitas de Alienações de Ativos
R$425.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$425.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01693 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$195.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$195.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03531 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02671 E 00501 Receitas de Alienações de Ativos
R$425.000,00 CANCELAMENTO
R$15.066,54 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01910 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$150.000,00 CANCELAMENTO
R$78.334,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02100 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$45.000,00 CANCELAMENTO
R$20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03520 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 CANCELAMENTO
R$21.106,72 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04 novembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:39E79F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3817/2021

DECRETO Nº 3.817/2021

Decreto Luto Oficial pelo falecimento da Servidora Pública Municipal Marcia Remboski de Lima.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná,
Considerando a passagem da Servidora Pública Municipal e honrada cidadã, do Município de Santo Antônio do Sudoeste**, MARCIA REMBOSKI DE LIMA** que ocorreu na madrugada do dia 04 de novembro de 2021;
Considerando que **MARCIA REMBOSKI DE LIMA,** foi uma servidora exemplar da área da educação em nosso município, desde o ano de 1998, e que sempre desenvolveu suas funções com muito amor, carinho e dedicação;
Considerando, que de forma honrosa e sempre com muita alegria, esta servidora pública, conquistou muitas amizades e prestou relevante serviços a educação de nosso Munícipio, manifestamos nossos consternamento geral da comunidade Santo-antoniense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma servidora;
Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município prestar justas homenagens àqueles que de alguma forma dedicaram-se a vida ao serviço público e contribuíram para o bem-estar de nossa população:
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2021, como sinal de pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal **MARCIA REMBOSKI DE LIMA**, ocorrido na madrugada do dia 04 de novembro de 2021.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4CC80B0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.107/2021

PORTARIA Nº 30.107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor MAICON CAMARGO DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, a partir de 04 de Novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:7B820345

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.108/2021

PORTARIA Nº 30.108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de fiscalização, a partir de 04 de Novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:1BFF3ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO – Nº 003 – PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2018, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE, e, a Empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA,** com sede na cidade de Maringá – PR, à Avenida Cerro Azul, 864, sala 04, zona 02, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Cardoso, residente e domiciliado na cidade Maringá, inscrito no CPF nº 847.146.119-68; Reginaldo Pereira dos Santos,

residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, inscrito no CPF nº 005.185.469-42; Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, residente e domiciliado em Maringá – PR, inscrito no CPF nº 040.555.399-40, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site oficial da Câmara Municipal, sob o domínio: WWW.CMSJS.PR.GOV.BR, manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% de conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios, vídeos) a ser publicado no web site. Manutenção e suporte de pelo menos 20 contas de e-mail (com no mínimo 10GB de espaço total); serviço de hospedagem, em data center no Brasil, com pelo menos 10GB de espaço em disco, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 004/2018 assinado no dia 13/11/2018, passando a duração do aditamento para o período de 13/11/2021 até 13/11/2022, adiantando no valor atualizado (10,82%) de R$ 325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Totalizando o valor global do aditivo em R$ 3.902,40 (três mil novecentos e dois reais e quarenta centavos).
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 28 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:0D9A993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2021 - PE 73/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA DIVISÓRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **F. FERREIRA APLICAÇÃO DE GESSO EIRELI**, situada à Av. Carmem Miranda nº 5269, Conjunto Residencial Cidade Alta, cidade de Maringá, Paraná, CEP: 87.053-000, CNPJ nº 10.296.917/0001-39.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 177.248,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de novembro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
F. FERREIRA APLICAÇÃO DE GESSO EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E9307DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 73/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviço de instalação de divisórias e portas para divisórias, para atender a demanda do município de São Jerônimo da Serra,** sendo vencedora a Empresa**: F. FERREIRA APLICAÇÃO DE GESSO EIRELI**, situada à Av. Carmem Miranda nº 5269, Conjunto Residencial Cidade Alta, cidade de Maringá, Paraná, CEP: 87.053-000, CNPJ nº 10.296.917/0001-39, com o valor de **R$ 177.248,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).**

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D04C9B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 006/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO À CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2021 de 17/02/2021, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade de julgar as propostas apresentadas à licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/2021 cujo objeto está acima descrito. cujo objeto está acima descrito. Iniciados os trabalhos a Presidente observou que houve a divulgação do aviso em todos os jornais e também no site do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, no portal da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), também nos órgãos de publicação Estadual DIOE, todos estes procedimentos comprovados no processo. Apresentou-se como proponente a empresa: 1 **BM & P ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, sem representante presente no momento da abertura do certame. Aberta a fase de HABILITAÇÃO, foram analisados os documentos comprobatórios exigidos no edital, e após análise minuciosa contatou-se que a referida empresa apresentou toda a documentação. Em seguida foi aberto o Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO, a Empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA** apresentou a proposta no valor de **R$ 136.182,07 (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e sete centavos**. Sendo assim fica DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME a empresa **BM & P ENGENHARIA**

LTDA. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Presidente e Comissão de Licitação e os representantes presentes.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente

MÁRCIO DA LUZ
Membro

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9000117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 72/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GABARITOS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E TINTAS PARA SEREM UTILIZADAS NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** sendo vencedora as Empresas**: 01. ROSALEN INDÚSTRIA RIO GRANDENSE DE TINTAS LTDA EPP**, situada à Rua do Trabalhador nº78, Bairro Berçário Industrial, cidade Nova Bossano, Rio Grande do Sul, CEP: 95.340-000, CNPJ nº 12.716.325/0001-54, com o valor de R$ **R$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinqüenta reais); e 02. SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI**, CNPJ. 41.976.238/0001-34, Inscrição Estadual: 004052224.00-97, situada a Av. João Paulo II, nº 1300, Sala 315 - Jardim Dona Zeli I - Nova Serrana – MG, com o valor de R$ **940,00 (novecentos e quarenta reais)**

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FF1B168D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 072/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GABARITOS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E TINTAS PARA SEREM UTILIZADAS NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **ROSALEN INDÚSTRIA RIO GRANDENSE DE TINTAS LTDA EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinqüenta reais)**
e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de novembro de 2021.

Assinaturas:
VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ROSALEN INDÚSTRIA RIO GRANDENSE DE TINTAS LTDA EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 72/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GABARITOS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E TINTAS PARA SEREM UTILIZADAS NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de novembro de 2021.

Assinaturas:
VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:82FDF8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. EMPRESA CREDENCIADA: B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.036.732/0001-44, com o valor de R$ 43.871,28 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A40824FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2021- CREDENCIAMENTO 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: Nº 004/2021
CONTRATO Nº 131/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA: **B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.036.732/0001-44, com o valor de R$ 43.871,28 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de novembro de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FB231E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2021

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de moveis em geral para atender as necessidades do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 359.320.55 (trezentos e cinqüenta e nove mil trezentos). Realização: dia 18/11/2021 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:560252BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 78/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME	01.	R$ 19.950,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 04 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:042D161F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 134/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021, objetivando a aquisição e instalação de playground no Centro Municipal de Educação Infantil (Pré escola) de nosso Município, que adjudica como vencedora do certame a empresa: CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME para o item 01 no valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 04 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8F449EC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 097/2021

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;
CONSIDERANDO o Oficio 48/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

OPERÁRIO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classif.	**Nome**	**Doc. Id. (RG)**
1º	RODRIGO DOS SANTOS CORREA	10.641.489-0
2º	SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA	5.649.983-0
3º	VANDERLEI DE AZEVEDO	26.771.506-7

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **05/11/2021 à 11/11/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – O candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de Novembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A8D72679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 124/2021

EDITAL Nº 124/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 16 de Novembro de 2021 (Terça-Feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 90/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

- ANTONIO LUAN DE LIMA 5º Classificado
-- LAYANY GOIVINHO 6º Classificado

OFICINEIRO DE ESPORTE - CRAS

- LUANA CRISTINA CORDEIRO 1º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 116/2021 de 05 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CECA022D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 1/2021

CONTRATO 01/2021 POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 01-2021 - PSS - 1/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **GISLAINE APOLÔNIO DA SILVA, RG Nº 7.316.203-3 e CPF 040.988.569-05, PIS/PASEP nº 128.13494.53-6,** residente e domiciliado a Rua/Avenida Avenida Beira Rio, nº 10, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 90/2021, Edital de Resultado Final de PSS Nº 116/2021 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 345/2021, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função Auxiliar de Enfermagem, para prestação de serviços nos estabelecimentos de saúde indicado pela chefia da Secretaria Municipal de Saúde, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 04/11/2021 e término em 03/11/2022, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 07.001.10.301.0022.2.060.3.1.90.01.00.00 – PAB- Programa de Atenção Básica**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 90/2021, no valor de R$ 1.543.60 (Hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Auxiliar, sob supervisão, no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; auxiliar na realização de exames clínicos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde; elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; colher material para exames laboratoriais, ministrar medicação via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes; armazenar e distribuir materiais esterilizados; coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 03 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
GISLAINE APOLONIO DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C4AA5929

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 2/2021

CONTRATO 02/2021 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 02-2021 - PSS - 1/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SUPTIL, RG Nº 12.830.622-1 e CPF 087.936.319-36, PIS/PASEP nº 132.11967.53-1,** residente e domiciliado a Rua 19 de Março, nº 211, Bairro Porto São José, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 90/2021, Edital de Resultado Final de PSS Nº 116/2021 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 345/2021, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de Auxiliar de Apoio do Docente, para prestação de serviços de apoio nos estabelecimentos de ensino indicado pela chefia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 04/11/2021 e término em 03/11/2022, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº

05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Contratação por Tempo Determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 90/2021, no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT.

Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 03 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4700E060

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 3/2021

CONTRATO 03/2021 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 03-2021 - PSS - 1/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI, RG Nº 9.677.809-0 e CPF 071.875.689-40, PIS/PASEP nº 200.48634.00-4,** residente e domiciliado a Avenida Goiás, 236, Bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 90/2021, Edital de Resultado Final de PSS Nº 116/2021 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 345/2021, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de Auxiliar de Apoio do Docente, para prestação de serviços de apoio nos estabelecimentos de ensino indicado pela chefia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 04/11/2021 e término em 03/11/2022, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Contratação por Tempo Determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 90/2021, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO

O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 03 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FE5E7AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Revoga o Decreto 240/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

DECRETA

Art. 1°. Fica revogado o Decreto Municipal 240 de 03/11/2021, e repristina o contido no Decreto nº 236/21.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 04 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4E499444

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BEM COMO, NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 18/11/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2D160B41

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA DE SOM AMPLIFICADA E 02 (DOIS) APARELHOS CELULARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min horas do dia 18/11/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C833817B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Aline Mayara Bego Alves Informática Eireli

Objeto: Aquisição de equipamentos para melhorias na transmissão de dados da rede da Prefeitura Municipal.

Valor: R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EDB09E3A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: C. P. Suzuki ME

Objeto: Aquisição de equipamentos para melhorias na transmissão de dados da rede da Prefeitura Municipal.

Valor: R$ 1.588,00 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CAFB720E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 251/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Israel Motta de Souza Junior ME

Objeto: Aquisição de equipamentos para melhorias na transmissão de dados da rede da Prefeitura Municipal.

Valor: R$ 13.854,55 (Treze mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4F29C3E1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS/CILINDROS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19/11/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0509B2B8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 600 (SEISCENTOS) PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BEM COMO DEMAIS USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO NATAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 19/11/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C9AA68DA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA,** estabelecido à Rua Campos Sales, nº 200, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti - PR, inscrita no CNPJ sob n° 02.418.955/0001-99, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no evento a ser realizado no dia 14 de novembro de 2021, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B90D5043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital **Pregão Presencial N.º 95/2021**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO 100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. (ITEM QUE FOI FRACASSADO).** Conforme a publicação de homologação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08/10/2021, ANO X/nº 2366 paginas 270, Contrato nº 224/2021. **Motivo do Cancelamento:**Comprovado vinculo da empresa licitante com a empresa contratante.

Sapopema, 03 de novembro de 2021

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira/ Portaria 002/2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5BE803E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2021
Pregão Presencial Nº 09/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoPresencial N.º 09/2021.**
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nºs 02 (açúcar) de R$: 13,68. para R$:15,95. Item nº 36, (farinha de mandioca.) de R$: 3,41 para R$: 4,50. Item nº 50 (gás) de R$: 91,37 para R$: 96,44. Item nº 74 (oleo de soja) de R$: 7,80 para R$: 8,10. Item nº 78 (pão de leite) de R$: 4,94 para R$: 5,49. Item nº 106 (sobre coxa desossada) de R$: 13,33 para R$: 18,39. item nº 109 (peito de frango) de R$: 12,67 para R$: 16,59 e item nº 111 (salcicha) de R$: 11,88 para R$: 14,50. Referente ao contrato nº 33/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável. Os valores foram jeajustados conforme % do parecer jurídico.

Sapopema, 04 de novembro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1A6A8FCF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2021
Pregão Presencial Nº 10/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2021.**
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Item nº 73, (gás de cozinha) de R$: 99.45 para R$: 105,00. Referente ao contrato nº 56/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

Sapopema, 04 de novembro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:631B8844

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 65/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 65/2021
Pregão Presencial Nº 18/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 18/2021.**
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos Itens nº s 08, (farofa) de R$: 3,74 para R$: 4,31. Item nº 09 (feijão carioca) de R$: 5,97, para R$: 6,86. Item nº 15 (oleo de seja) de R$: 6,84, para R$: 7,99. Referente ao contrato nº 65/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

Sapopema, 04 de novembro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E92BFABD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá **os bens inservíveis elencado no Anexo I**. Nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 23/11/2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 858, às 08:30 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br** , bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 – emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 05 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D7A8ACBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARAREALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

MOTIVO:**FICA DECLARADO FRACASSADA A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021, MOTIVO: A ÚNICA EMPRESA LICITANTE NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

Sapopema, 04 de novembro de 2021.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:05BF5BBE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: EDITORA CAMARGO - LTDA
CNPJ: 02.046.286/0001-71
CONTRATO:nº232 /2021,

VIGÊNCIA:05 (cinco) meses

VALOR DE R$:5.000,00 (cinco mil reais)

.

Conforme especifica a Dispensa nº 48/2021

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6B6403C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão para Revisão e Atualização do Estatuto dos Servidores Público do Município de Sapopema, composta pelos Senhores:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori CPF nº. 033.847.119-71 **Presidente**
Rubens Domingues de Paula CPF nº. 532.495.349-00 **Secretario**
Josiane Luque de Oliveira CPF nº 032.861.249-90 **Membro**
Emanuele Antonia Chede Subtil CPF nº 049.840.419-60 **Membro**
Celio Roberto Pereira Lisboa CPF nº 018.596.389-70 **Membro**
Joile C. S. Mallmann Novo Soares . CPF nº 987.764.950-00 **Membro**

Art. 2º) – Os trabalhos da presente comissão serão acompanhados e assessorados pelo Departamento Jurídico e Controle Interno do Município, Dr. Hamilton Pereira Zanella e Edimara Aparecida da Silva Cruz, respectivamente..
Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Mun. de Sapopema, em 04 de Novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:71D2FBB2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana s/nº na cidade de Sapopema-Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 01/2021**, nesteato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araucária/Pr – Michel Nahum Saliba nº 42, Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83.707-370 – fone (54) 2106-0016/ 54 – 2107-1000 – e-mail licitacoes@tracado.com.br/cleison.padilha@tracado.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43, neste ato representada pela Sr. RODRIGO ADREETTA, brasileiro, maior, portador do RG nº 30.625.637-17 SESP/RS CPF Nº 681.718.620-04 residente e domicilio em Erechim RS na rua Victorio Pagliosa mº 81 nº 11 – bairro Ipiranga- cep: 99.700-568, acordam e ajustam o presente Contrato nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: **4.631,25**(quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para R$: 5.094,37 (cinco mil, noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 04 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3F341B63

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 FIRMADO ENTRE O CODENOP E A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP,** pessoa jurídica de direito publico interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Paulo Maximiano de Souza Jr.**doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, e **TRAÇADO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com inscrição inicial de contrato sob nº 00.472.805/0001-0023-43, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolve modificar a pedido da parte CONTRATADA a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, conforme Processo de Pregão Presencial nº 001/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas considerações e cláusulas seguintes:

Considerando pedido formulado pela empresa CONTRATADA pugnando por aditivo contratual alterando a filial da empresa responsável pelo fornecimento do produto contratado.
Considerando que, pelas normas de Direito Civil, a alteração contratual em análise não representa modificação da figura da empresa, tendo em vista que matriz e filial constituem estabelecimentos da mesmapessoa jurídicade direito privado, sendo que a empresa é considerada uma só, quer haja um, quer haja vários estabelecimentos, sendo esta uma questão de domicílio da pessoa jurídica, seara na qual se admite a pluralidade, conforme dispõe o § 1º do art. 75 do Código Civil.
Considerando que a alteração solicitada não trará prejuízos para a administração, sendo que as obrigações contratuais serão mantidas, razão pela qual elabora-se o presente apostilamento, com as clausulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterado o contrato firmado na Ata de Registro de Preços nº 004/2021 referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, sendo transferida a filial responsável pela entrega dos insumos objeto do contrato, passando a ser responsável a empresa com CNPJ nº 00.472.805/0025-05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Publica-se, Registra-se.

Sapopema, 06 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:68AF370D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021
(Processo Licitatório n.º 229/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um ultrassom veterinário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$: 36.166,66 (trinta e seis mil centos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 19/11/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 19/11/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 19/11/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

*Republicação devido a erro de digitação mês do certame.

Sengés, 03 de novembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E5792B34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2021
(Processo Licitatório n.º 227/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios destinado à composição e cesta de final de ano destinada aos usuários dos serviços assistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$10.653,75 (dez mil, cento e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 19/11/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 19/11/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 19/11/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

*Republicado devido a incorreções na data do certame.

Sengés, 03 de novembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37C2E701

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º **ANO X | N.º 2383** de **04 de Novembro de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato do Aditivo II ao Contrato n.º 107/2020 do Processo n.º 119/2020 - Tomada de Preços n.º 011/2020**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido extrato, especificamente quanto ao nome da Empresa, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: **MV ELETRONICOS EIRELI ME**	**LEIA-SE:** **GTC CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI**

Sengés, 04 de Novembro de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EDE0C13E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2021

Processo n.º 209/2021 – Tomada de Preços n.º 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a **ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a para execução dos serviços abaixo especificados de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, e conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital:
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, **LOTE 01** o valor global de **R$ 78.387,19 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**, sendo R$ 27.435,52 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) em mão de obra e R$ 50.951,67 (cinqüenta mil novecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e sete centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2025 – Man. da Div. de Educação Infantil – Creche

2360 – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
2370 – 107 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
005 – FUNDO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Man. do Depart. do Ensino Fundamental – FUNDEB
3155 - 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O Contrato terá vigência conforme descrito abaixo, contados a partir da data de assinatura deste instrumento:

Lote	Descrição dos Serviços	Vigência Contratual
01	Execução da Cobertura Metálica de Acesso a C.M.E.I "Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro". Localizada no zona urbana do município de Sengés.	**165 (cento e sessenta e cinco) dias**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **03/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B09013F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2021

Processo n.º 209/2021 – Tomada de Preços n.º 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a **ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a para execução dos serviços abaixo especificados de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, e conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital:
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, **LOTE 02** o valor global de **R$ 181.689,36 (cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, sendo R$ 63.289,28 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oiti centavos) em mão de obra e R$ 118.098,08 (cento e dezoito mil noventa e oito reais e oiti centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2025 – Man. da Div. de Educação Infantil – Creche
2360 – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
2370 – 107 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
005 – FUNDO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Man. do Depart. do Ensino Fundamental – FUNDEB
3155 - 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O Contrato terá vigência conforme descrito abaixo, contados a partir da data de assinatura deste instrumento:

Lote	Descrição dos Serviços	Vigência Contratual
02	Execução da Cobertura Metálica de Acesso E.M. do Campo "Presidente Médici", incluindo reparos na calçada. Localizado no bairro Ouro Verde, zona rural do município de Sengés.	**270 (duzentos e setenta) dias**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **03/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:894E38D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de canecas e esquezze personalizadas, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando seu preço máximo em **R$ 6.114,00 (seis mil cento e quatorze),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 04 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B647B843

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º111/2021
(Processo Licitatório n.º 218/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de painéis luminosos para ornamentação natalina de ambientes públicos do Município de Sengés/PR**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2021.

Sengés, 04 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2F8E1BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021
(Processo Licitatório n.º 217/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material do tipo Mangueira Luminosa para decoração Natalina**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA, nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2021.

Sengés, 04 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECC6273E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.214/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:-

Matrícula	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
10141	Sérgio Proença	01/02/2018 a 31/01/2019
15391	Luiz Carlos de Oliveira	05/06/2018 a 04/06/2019
15361	Traci Reinaldete de Matos	04/06/2018 a 03/06/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3DE11FF6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Auto Clave de 75 litros para a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, conforme requerido e justificado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

C. E. CARVALHO – COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 9.201,60 (nove mil duzentos e um reais e sessenta centavos).**

Sengés, 04 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0771635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.060/2021

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92* e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º13851,**

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. Antonio Pedro de Souza, matrícula funcional de nº 781, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 122.536.179-21, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 181.072.159-2, de espécie 42 – Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:46E5ACB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2021
ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 149/2021 – ID N° 83889

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de peças e serviços para retifica de motor e bicos injetores da máquina New Holland Motoniveladora RG 140 (Patrola).

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: TIETE TRUCK SERVICE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA– ME - CNPJ – 08.202.191/0001-86, com sede comercial estabelecida na Rua Tietê, nº 1.866, Vila Nova, cidade de Londrina-PR, Cep 86.025-230, representado pelo Srª Elaine Maria de Moura Faggio, portadora do RG n° 5.277.065-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 020.527.489-70, brasileira, casado, residente e domiciliada à Rua Dr Elias Cesar, nº 115, Apto nº1.402, Caiçaras, Cep. 86.015-640 – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: O conserto da máquina New Holland Motoniveladora RG 140 (Patrola), se faz necessário para realizar trabalhos de manutenção das estradas rurais, nas quais são transportados os alunos da rede municipal e estadual de ensino, os profissionais do programa de saúde da família, os pacientes da zona rural, sem contar os agricultores que utilizam as vias.

DO VALOR: R$ 25.979,37 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV-*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as*

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Sertanópolis, 04 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26EC1E5A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº70/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº70/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de novembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 70/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais Elétricos para a instalação de mangueiras de Led e Contratação de Empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos para uso na decoração de NATAL do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 04 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BA433317

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2021

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 38/2021, de 14/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de Novembro de 2021, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 05/2021**, na modalidade **Tomada de Preço 05/2021**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e/ou no e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.**

Sertanópolis, 04 de Novembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:976154AB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Ao **Instrumento Particular de Contrato** *de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para prestação de serviços* – **CONTRATO Nº. 108/2017** –objeto do Pregão Presencial **nº. 14/2017**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis *e a empresa:* ***Centro De Integracao Nacional de Estagios para Estudantes - CEINEE, CNPJ/CPF: 07136551000126****, situada na Rua Araribóia, nº 255, 1º andar, Pato Branco/Pr, neste ato representado pelo senhora* ***Gelcionita Aparecida Leiria Witt de L. Moraes****, com cédula de identidade nº 3.956.524-2 Sesp/Pr, inscrito no cpf nº 026.477.869-33, residente e domiciliada na cidade de pato Branco/Pr. Doravante denominada contratada.*
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 108/2017.
- Ficando então prorrogado *por 04 (quatro) meses, a partir da data deste aditivo,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93, podendo ser rescindido em caso de homologação de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.
Contratante

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:E99AE895

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de novembro de 2021 às 9:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 34/2021** na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **Aquisição de material odontológico (itens desertos do pregão 019/2021) para atender as necessidades da Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.**

Sertanópolis, dia 03 de novembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:014B085A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº30/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-ATA (CONTRATO) Nº07/2021 – EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI, CNPJ N.° 30.547.487/0001-98, COM SEDE NA RUA/AV JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA, CEP: 86.150-000, TELEFONE: (43) 3661-2684, E-MAIL: ALVORADA_MED@HOTMAIL.COM , REPRESENTADO PELO SR. **OSCAR NETTO BOEING**, BRASILEIRO, CASADO, (NACIONALIDADE E ESTADO CIVIL), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM CAMBÉ - PR, RG N.º 469212-7 SSP/PR, CPF N.º 601.706.039-20. **VALOR TOTAL - R$ 141.770,60 (CENTO E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-ATA (CONTRATO) Nº08/2021 – EMPRESA CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ N.º 32.743.242/0001-61, COM SEDE NA RUA/AV MARIA OLIMPIA JARDIM, CEP: 87.309-185, TELEFONE: (44) 9911-4017, E-MAIL: CAVALLI.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM , REPRESENTADA POR SEU(SUA) **GIOVANA CAVALLI RONQUI**, SR(A). BRASILEIRA, SOLTEIRA (NACIONALIDADE E ESTADO CIVIL), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM CAMPO MOURÃO, RG N.º 13272055-0 SESP/PR, CPF N.º 081.561.389-02. **VALOR TOTAL - R$ 1.424,63 (MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-ATA (CONTRATO) Nº09/2021 – EMPRESA CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, CNPJ N.º 24.586.988/0001-80, COM SEDE NA RUA/AV PAVAO, CEP: 86.703-250, TELEFONE: (43) 3252-9947, E-MAIL: CIRNOSSASENHORA@HOTMAIL.COM , REPRESENTADA POR SEU(SUA) **RENAN DIEGO RODRIGUES**, SR(A). BRASILEIRO, CASADO, (NACIONALIDADE E ESTADO CIVIL), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM ARAPONGAS, RG N.º 8974792-9 SESP/PR, CPF N.º 055.146.079-25. **VALOR TOTAL - R$ 55.090,30 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-ATA (CONTRATO) Nº10/2021 – EMPRESA MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 16.553.940/0001-48, COM SEDE NA RUA/AV SERGIPE, CEP: 99.704-228, TELEFONE: (54) 3194-8660, E-MAIL: COMPRASMEDMAX@GMAIL.COM , REPRESENTADA POR SEU(SUA) **EUGENIO GIARETTON**, SR(A). BRASILEIRO, CASADO, (NACIONALIDADE E ESTADO CIVIL), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM ERECHIM-RS, RG N.º 9030715782 SSP/RS, CPF N.º 636.817.900-78. **VALOR TOTAL - R$ 2.870,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-ATA (CONTRATO) Nº11/2021 – EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ N.º 06.974.929/0001-06, COM SEDE NA RUA/AV ANTONIO FACHIN, CEP: 87.703-350, TELEFONE: (44) 3045-1715, E-MAIL: NOROESTEMED@UOL.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU(SUA) **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, SR(A). BRASILEIRA, SOLTEIRA, (NACIONALIDADE E ESTADO CIVIL), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM PARANAVAI, RG N.º 5.736.660-5 SSP/PR, CPF N.º 87.702-220. **VALOR TOTAL - R$ 69.755,50 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**- REGISTRO DE PREÇO MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E DA FARMÁCIA BÁSICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-**VALIDADE DA ATA**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021**, QUE A ORIGINOU.
ESTA ATA TEM SEU PRAZO DE VALIDADE ATÉ 03/11/2022.

-**FORO:** - AS DÚVIDAS DECORRENTES DA PRESENTE ATA SERÃO DIRIMIDAS NO FORO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, COM RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO.

E, POR ESTAREM DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE ATA, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, E O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), NA PESSOA DOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, QUE VAI ASSINADA EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL E TEOR E FORMA.

SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

FISCAL GERAL DO CONTRATO:
_____
FISCAL 01:
BÁRBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS
CPF. 043.108.899-30

_____
FISCAL 02:
DIRLEI BOSSO CECÍLIO DA SILVA
CPF. 025.046.559-08

_____
FISCAL 03:
ROBERTA GRAZIELY BOLSONI GUIZELINI FABRIM
CPF. 034.079.689-81

_____
FISCAL 04:
KARINA ALVES ANDRIOLI VIEIRA
CPF. 047.400.749-90

_____
FISCAL 05:
INGRYT MARIA FERRACIN
CPF. 031.062.009-01

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:F7AA93E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP CNPJ: 79.847.687/0001-55 PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ: 79.847.687/0001-55
Vigência: *DE 03/11/2021 ATÉ 03/11/2022."*
Valor: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 03 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D13A4697

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATADA	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ	79.847.687/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP CNPJ: 79.847.687/0001-55 PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.28/2021
VALOR	17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA	03 de novembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1B69F1F8

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	142.114,00
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	60.926,00
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	27.020,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	10.312,00
JL PNEUS LTDA	75.920,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ED232B3A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 70/2021
CONTRATO: 163/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 70/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	
CNPJ N. 77.092.617/0001-09	
ENDEREÇO:RUA BENJAMIN PERETTO, N. 3140 - BAIRRO: JARDIM CONCÓRDIA- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 142.114,00 (Cento e quarenta e dois mil, cento e quatorze reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 04 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:45987AB5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 70/2021
CONTRATO: 164/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 70/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	
CNPJ N. 17.680.732/0001-72	
ENDEREÇO:VIA LATERAL DÓRICO TARTARI, N. 5830 - BAIRRO: - CEP: 85503-310 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 60.926,00 (Sessenta mil, novecentos e vinte e seis reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 04 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:89FA5C38

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 70/2021
CONTRATO: 165/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 70/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	
CNPJ N. 36.445.798/0001-22	
ENDEREÇO:RUA JORGE ALVES RIBEIRO, N. 1750 - BAIRRO: - CEP: 85055-040 - CIDADE: GUARAPUAVA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 27.020,00 (Vinte e sete mil e vinte reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 04 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4F1B1E47

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 70/2021
CONTRATO: 166/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 70/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	
CNPJ N. 04.895.855/0001-89	
ENDEREÇO:AL VIRIGILIO MOREIRA, N. 483 - BAIRRO: NHAPINDAZAL- CEP: 84500-532 - CIDADE: IRATI - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 10.312,00 (Dez mil, trezentos e doze reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 04 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9DC65BF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 70/2021
CONTRATO: 167/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 70/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JL PNEUS LTDA	
CNPJ N. 16.608.368/0001-77	
ENDEREÇO:ROD BR 472 KM 122, N. S/N - BAIRRO: INTERIOR- CEP: 98918-000 - CIDADE: BOA VISTA DO BURICA - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 75.920,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 04 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0FE1E7B4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **01/12/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:744AB24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 07/2020 DE 07/02/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA. E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME, PREGÃO 01/2020.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 07/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 07 de 07/02/2020, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM CONTRATADO,** O OBJETO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA CHE GUEVARA**,** o acréscimo do valor do quilometro rodado é de R$ 1,52 (Um real e cinquenta e dois centavos), passando de R$4,00 (Quatro reais); para o valor de R$5,52 (Cinco reais e cinquenta e dois centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 76.421,04 (Setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 07 de 07/02/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos combustíveis, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:08CD003C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 23/11/2021. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DF7B40FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Uma Ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 24/11/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A718F72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Um Veículo tipo Van, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 24/11/2021. **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5EEE1FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2021

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS AO AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS.
CONTRATADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS AO AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 10/2021 e anexos, em R$7.799,01 (Sete mil e duzentos e sessenta e cinco), aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e setecentos e noventa e nove reais e um centavos) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D09DD91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 222/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, DE: FUNILARIA, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS, VIDROS E PARA-BRISAS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49 com sede na Rua Professor Vitor Amaral, 205 – Stroparo - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 222/2019 até o dia 30 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares,29 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CAA48B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 223/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, DE: FUNILARIA, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS, VIDROS E PARA-BRISAS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 79.636.817/0001-00.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 223/2019 até o dia 30 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D12AF8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 225/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS, EVENTOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 225/2019 até o dia 30 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B2015501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS, EVENTOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na

Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 226/2019 até o dia 30 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5797E7C1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DA SEC. ADM., PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
04.122.0200.2007 – Assistência e Melhorias em Tecnologia de Informação – TI
0280-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Sec. de Finanças, Atv. Econômicas e Orçamento
0920-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1290-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2058 – Incentivo Estadual para Organização da Assistência Farmacêutica
3720-EA-00517-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 34.000,00

TOTAL ..... R$ 48.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Superávit financeiro
Fonte 517 ..... R$ 34.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0230-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. SE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.541.0405.2036 – Programas Municipais da Sec.de Meio Ambiente, Ecologia e Rec. Hídricos
2010-00000-3171.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 4.500,00
2020-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 4.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 14.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:0E8B6532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 426/2021 - PREGÃO N° 148/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ESCAME & ESCAME LTDA, CNPJ nº 79.604.922/0001-68, com sede AVENIDA GOIAS, 1428, ZONA UM - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIONE ESCAME JUNIOR, CPF: 569.302.599-34, carteira de Identidade nº 20319879, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1428, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de forro PVC BCO (ANTI CHAMAS), em manutenção dos Próprios Públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 88.350,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/10/2021, com vencimento até 27/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:79A041F0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação de padrão de energia em diversos setores do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 15h30min (quinze e trinta) horas do dia 18 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/11/2021

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D5F80FB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2021

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, juntamente com os membros do Fórum Municipal de Educação e com a Equipe Técnica, devidamente nomeados, para estudar o relatório preliminar de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que será apresentado em Audiência Pública no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na Câmara de Vereadores, para alterações ou aprovação. A Secretaria de Educação, ressaltou da importância da colaboração da Equipe Técnica e do Fórum Municipal na elaboração dos documentos que regem a Avaliação do Plano Municipal, que é trabalho árduo e requer muita dedicação, articulação e disponibilidade de todos . Em seguida a Senhora Viviane Mota, leu o relatório preliminar aos presentes, para que fizessem considerações ou alterações pertinentes. Conseguinte reforçou o convite os presentes para participar da Audiência Pública que dará transparência, publicidade e efetividade ao estudo realizado. Contudo a Secretaria de Educação Rosane Agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, eu Viviane Cristina Batista Mota, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA
_____

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
_____

INES CABRAL EUGENIO
_____

DIEMES POMAROLI GALHARDO
_____

KATSOLENE BENÁ DA SILVA
_____

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO
_____

MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO
_____

BRUNA BATISTA GARBIN
_____

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ
_____

RENATO RIBEIRO DA SILVA
_____

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
_____

PAULO CEZAR PAVANELLI
_____

ELAINE APARECIDA FARIA
_____

ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA
_____

PAULO ROBERTO DE LIMA BARRETO
_____

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
_____

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:578CE930

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº016/2021

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 330/2021 – NRE de Cianorte

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Parecer nº 87/2019 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 04de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1E2F71BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº018/2021

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 328/2021– NRE de Cianorte

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer nº 86/2019 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 04 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C9231CD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº017/2021

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora da **Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 333/2021 – NRE de Cianorte

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da **Escola Municipal Monteiro Lobato,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer nº 61/2019 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 04 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AFC3F16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 659/2021

Decreto nº. 659/2021

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL (13215).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ...

Considerando a ocorrência de ventos fortes, alcançando a velocidade de aproximadamente de 90 km, e alguns bairros tiveram chuva de granizo, e chuva em alguns pontos de 40 mm., afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Considerando as consequências deste desastre, que resultaram em danos e prejuízos constantes descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Considerando o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre, sendo este favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (29/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9C2098D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 649/2021

Decreto Nº 649/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Terra Rica.

Júlio César da Silva Leite, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pelos artigos 8º, § 1º e 172 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias: precedência de atendimentos dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, inciso IV da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas em seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que segundo os Princípios da Intervenção Precoce e Mínima, bem como da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê ao Art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme inciso I do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Terra Rica para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

Violência física:

Ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

Violência psicológica:

Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer

outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça;

Uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

Violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio dos atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vitima ou testemunha de violência;

Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º. Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º. O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º. Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º. O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

Acolhimento ou acolhida;
Chamamento ou comunicação à família ou responsável;
Escuta especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;
IV - Atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social – SUAS);
V - Comunicação ao Conselho Tutelar;
VI - Comunicação às autoridades competentes;
VII - Seguimento na rede de cuidado e de proteção social;
VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

§1º. As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso através deste relatório compartilhado.

§2º. Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Art. 7º. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I - O Disque 100;
II - A família;
III - Os serviços de saúde, educação e assistência social conhecidos e divulgados no Município;
IV - A rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
V - O Conselho Tutelar;
VI - O Poder Judiciário;
VII - O Ministério Público;
VIII - A Policia Civil;
IX - A Brigada Militar;
X - A Defensoria Pública;
XI – Outros.
§1º. Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§2º. Os casos em que existem indícios também devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção, buscando a investigação desta suspeita e/ou indícios.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 8º. Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Pronto Atendimento e demais serviços pertinentes complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Municipal Cristo Redentor.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 9º. O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescentes, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, e

encaminhar junto ofício ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

Seção III
Das Ações no Âmbito do Desenvolvimento Social

Art. 10. O sistema Único de Assistência Social-SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§1º. A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º. O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§3º. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidados e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§4º. A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional.

Art. 11. O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação reproduzir os acontecimentos da forma mais fidedigna possível para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, e encaminhar junto ofício ao Conselho Tutelar para as devidas providencias.

Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 12. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 13. Caberá ao Conselho Tutelar orientar a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência conforme a gravidade dos fatos. Caso a família ou responsável não tome a devida providencia o Conselho Tutelar registrará o Boletim de Ocorrência.

Art. 14. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas.

CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 15. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitando os seguintes procedimentos:

I - A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 16. Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessário e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o §1º do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Parágrafo único. Nos casos de violência intrafamiliar a Escuta poderá ser realizada sem o conhecimento prévio ou a presença de membro familiar ou responsável pela criança ou adolescente. Nesses casos o Conselho Tutelar acompanhará a criança ou adolescente para que a Escuta Especializada possa ser realizada.

Art. 17. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o *caput* deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil e penal.

Art. 18. A Escuta Especializada será realizada por uma Equipe Técnica formada por profissionais que integram a Rede de Proteção do Município de Terra Rica.

Art. 19. Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, graus de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.

Parágrafo único. Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.

Art. 20. A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vitima ou testemunha de violência.

Art. 21. As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas exclusivamente pela Autoridade Policial, Ministério Público, determinação Judicial ou da Rede de Proteção.

Art. 22. Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar um relatório, seguindo as normas de elaboração de documentos de cada categoria profissional, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. Após a elaboração do relatório o mesmo será assinado pela Equipe de Escuta Especializada e encaminhado em envelope lacrado para o Ministério Público e para a autoridade policial, quando houver Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

Art. 23. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas, com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕERS FINAIS

Art. 24. A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito Municipal.

Art. 25. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - Cursos de aperfeiçoamento;
II - Cursos de formação inicial e continuada;
III - Reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 26. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a rede de Proteção tem a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;
II - Ao manejo diante de uma revelação espontânea de violência;
III - Ao conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;
IV - À sensibilidade sobre a prevenção à violência contra crianças e adolescentes.

Art. 27. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Anexo II deste Decreto;

II - Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência;

III - Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento;

IV - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica – NIS).

Art. 28. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B261CAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 661/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 11/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 11/2021 de 26/08/2021(vinte e seis dias de agosto de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução da obra de revitalização da Prainha Municipal do Garimpo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BETA HOME CONSTRUTORA LTDA, para execução global do serviço no valor de R$ 1.064.341,47

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de novembro de 2021. (04/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:EEA08A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2021

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: Maria Aparecida do Nascimento

CARGO: Cuidador - PSS

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 05/11/2021 a 04/12/2021, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 05/12/2021.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.598,09 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos)

Terra Roxa, em 04 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F33627D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14224/2021

PORTARIA Nº14224/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 13798/2021 de 29 de janeiro de 2021, referente ao Processo nº 08/2021, instaurado pela Portaria nº 14155/2021 de 02 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da AMP, edição n.º 2342 de 03 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:7E288D5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14223/2021

PORTARIA N° 14223, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de aquisição ou desapropriação, para servir como depósito para decoração natalina no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel a ser destinado a abrigar o depósito para decoração natalina no Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00
II .HAROLDO DE LIMA – Matrícula n° 11215-00
III. DEVANIR REIS DA SILVA – Matrícula n° 33022-01

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constituído pelo Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 05, localizado no Loteamento Jardim Ecoville, contendo uma construção estilo comercial com área de 525,00 m2, para fins de aquisição por compra, desapropriação, permuta ou outras formas de aquisição de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para abrigar o depósito para decoração natalina no Município de Terra Roxa;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A7CD114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 28/12/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Limpeza de Terrenos Sujos, sejam eles Particulares (Conforme a Lei n° 1801/2020) ou Públicos, localizados na Área Urbana do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2021.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6AFF270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 23/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização de Grande Porte para Eventos Promovidos pela Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 85.332,00 (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6CC14844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 07/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 07/2021, de 04 de novembro de 2021do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/Pr.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Enfrentamento da Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya - Período Epidemiológico 2021/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988e da legislação brasileira correlata, e considerando a apresentação, analise, discussão e pactuação do Plano de Ação para o Enfrentamento da Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya - Momentos Epidêmicos e Não Epidêmicos - Período Epidemiológico 2021/2022 .

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Plano de Ação para o Enfrentamento da Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya - Período Epidemiológico 2021/2022.

Terra Roxa – Paraná, 04 de novembro de 2021.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 3717/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3B79776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 08/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 08/2021, de 04 de novembro de 2021do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/Pr.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Ano Base 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988e da legislação brasileira correlata, e considerando a apresentação, analise, discussão do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Ano Base 2022.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Ano Base 2022.

Terra Roxa – Paraná, 04 de novembro de 2021.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 3717/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:589F385A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3874, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ODORICO ANDRADE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.511.507/SSP/SC, para o cargo de Chefe da Divisão de Agricultura, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:90D0E4D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3873, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ADRIANA FERREIRA DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.874.649-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 07, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de outubro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2DF926A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3875, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, **ERISON LOGHAN BAZZI**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.134.792-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 05, de 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4983F7CF

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/2021

CONVÊNIO Nº002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º76.105.584/0001-21, com sede à Rua Xv de Novembro, nº1458, Centro, nesta cidade de Tijucas do Sul – Paraná, CEP: 83.190-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Altair Moreira, portador da cédula de identidade RG n.º18424720 PR e do CPF n.º319.442.809-87, residente e domiciliado em Estrada dos Ipês, nº836, Lagoinha, Tijucas do Sul – Paraná – CEP: 83.190-000, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$ 800.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 200.000,00, o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Dezembro/2021 e a última em Setembro/2025, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - Os valores referentes ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3220, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos,

respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tijucas do Sul, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:DE2D4E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3876, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a senhora **CAMILA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.585-2/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 3683, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C2516AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de 0,7 UFM (R$ 72,46) à servidora **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.705.304-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118802, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade, para participação em evento promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no dia 04 de novembro de 2021, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 445/2021-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0B7934B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de 0,5 UFM (R$ 51,75) à servidora **SUZIELLY DOS SANTOS MARTINS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.632.334-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 1435, titular do cargo de Professora, na função de Coordenadora Educacional do Ensino Fundamental 1º Ciclo desta Municipalidade, para participação em evento promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no dia 04 de novembro de 2021, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 446/2021-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0B6404B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, convida a todos os interessados, a participarem da terceira audiência pública de revisão do Plano Diretor Municipal e do Plano de mobilidade Urbana.
Será realizada na data de 25 de novembro de 2021 as 18:00 h, de forma hibrida, sendo transmitida pelas redes sociais da Prefeitura Municipal e de presencial no Centro de Eventos, localizada na Rua Marcelino Champagnat, s/nº - Lagoa (antiga PUC).

Tijucas do Sul, 04 de novembro de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1ED5EBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE N° 20/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 20/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 19/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.144.891/0001-85**

Valor: R$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 19/2021.

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 20/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na locação de sistema de orçamentação eletrônica, sistema audatex gov**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.144.891/0001-85**

Valor: R$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 20/2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2C5AF90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE N° 21/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 21/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 20/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DAS CARRETAS DO CONHECIMENTO DESTINADO AOS MUNÍCIPES DE TIJUCAS DO SUL/PR, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 03.776.284/0039-73.**

Valor: R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 20/2021

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 21/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DAS CARRETAS DO CONHECIMENTO DESTINADO AOS MUNÍCIPES DE TIJUCAS DO SUL/PR, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 03.776.284/0039-73.**

Valor: R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 21/2021

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2D1642E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA Nº. 05/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Monitor Social.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:
Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais, ROSANA CRISTINA JACINTO DE SIQUEIRA, ROSÂNGELA MAIA DE SOUZA SILVA E JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA, para compor a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de monitor social.
Art. 2°. Os trabalhos da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 será composta pelo presidente JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA, e dois membros, ROSANA CRISTINA JACINTO DE SIQUEIRA e ROSÂNGELA MAIA DE SOUZA SILVA.
Art. 3°. A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaboti, 04 de novembro de 2021.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:00B91E1E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 510/2021

SÚMULA: Define a data correta da emancipação politico-administrativa do município de Tomazina. Institui o dia 06 de setembro de cada ano como feriado municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei de iniciativa popular formulada nos moldes do parágrafo único do art. 51 da Lei Orgânica Municipal de Tomazina/PR.
Art. 1º Após pesquisas históricas detalhadas fica reconhecida a data de 06 de setembro de 1888 como data de Emancipação Política do Município de Tomazina, conforme comprova e testifica a lei provincial do Paraná n° 923 de 6 de setembro de 1888.
Art. 2º. Fica instituído como feriado municipal todo o dia 06 de setembro de cada ano em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Tomazina, que passa a integrar o calendário de comemorações oficiais.
Art. 3º Caberá ao Conselho de Cultura promover o esclarecimento da população sobre a presente lei, através de palestras, vídeos, apostilas entre outras mídias, mantendo inclusive material de acesso disponíveis na web sobre o relatório das pesquisas históricas realizadas.
Art. 4° Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da Comarca deverão proceder a atualização e correção da data constante na bandeira do município e nos símbolos municipais em que for aplicável.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tomazina, 03 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:43C1FBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE TOMAZINA – PR
RESOLUÇÃO 008-2021

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando:
A deliberação em Plenária realizada no dia 27 de setembro de 2021.
A ATA nº 004/2021 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 27 de setembro de 2021, referente à aprovação do relatório detalhado do 2º quadrimestre – RDQA de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2021.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 01 de outubro de 2021.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:513AF81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 67/2019 – Processo Nº 29/2019
OBJETO: Serviços de internet IP dedicado IPV4 e IPV6 válidos fixo, com velocidade 200 MBPS/200MBPS (dowload/upload), via fibra óptica e fornecimento do equipamento de roteador borda em regime de comodato, exceto roteadores wireless.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Paraná e S.C Terres e Cia Ltda – ME .
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão Presencial nº 02/2019 da Câmara Municipal.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato permanece R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, até 04 de Outubro de 2022.

Três Barras do Paraná, 04 de Outubro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F24B047B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2159/2021

Data 04/11/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal alterar a empresa beneficiada de comodato, conceder incentivo industrial, ampliar edificação existente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar da empresa RNTB Indústria Metalúrgica e Vidraçaria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.355/0001-90, com sede na Avenida São Paulo, nº 551, na cidade de Três Barras do Paraná, para a empresa Vanderlei Nunes - Metalúrgica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.290.478/0001-24, com sede na AC Área A Lote 10-A-1-B, GLEBA 1, Nº 10, Loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, o comodato celebrado em 29 de junho de 2016, oriundo da autorização legislativa concedida pela Lei Municipal nº 1458/16, de 23/06/16.
Parágrafo único. A empresa Vanderlei Nunes - Metalúrgica assumirá todas as condições estabelecidas no comodato celebrado em 29 de junho de 2016, com as alterações objetos da presente Lei.
Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, para a empresa Vanderlei Nunes - Metalúrgica, até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Parágrafo único. O valor do incentivo será em material de construção adquirido pelo Município, através de processo licitatório, e repassado à empresa beneficiada.
Art. 3º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que a empresa Vanderlei Nunes - Metalúrgica, amplie a edificação existente sobre o imóvel.
Art. 4º. A coordenação, supervisão e controle do objeto desta Lei será de competência da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, que prestará toda a informação e orientação necessária para que o interessado possa executar suas obrigações.
Art. 5º. Pelo incentivo recebido, a empresa se compromete a cumprir o seguinte, sob pela de devolução total do bem ao Município:
I – custear o valor previsto para a execução da obra, exceto o incentivo desta Lei, a sua expensa, concluindo a ampliação da obra;
II – passar de 02 (dois) empregos com carteira assinada para 07 (sete) empregos com carteira assinada;
III – uso exclusivo para atividades industriais;
IV – zelar pela manutenção e conservação do bem;
V – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel, além da oriunda da ampliação.
Art. 6º. Fica vedado transferir, sem o consentimento do Município, o bem existente, bem como a sua ampliação.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º. Ratificam-se todas as disposições do Termo de Comodato firmado em 29 de junho de 2016, oriundo da Lei Municipal nº 1458/16, de 23/06/16.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C1C0E0EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2161/2021

DATA 04/11/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes para a realização do baile de formatura dos alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Ensino Médio e Normal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes para a realização do baile de formatura dos alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Ensino Médio e Normal.
§ 1º O período da cedência do Ginásio de Esportes Mário Lopes será para os dias 08 a 12 de dezembro de 2021.
§ 2º A organização do evento ficará sob a responsabilidade Colégio Estadual Princesa Izabel, do Ensino Médio e Normal.
§ 3º A cedência é gratuita, sem a cobrança de qualquer valor.
§ 4º A entidade beneficiada com o incentivo estabelecido no *caput* deste artigo é responsável pela limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FD6B23D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2160/2021

Data 04/11/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursão de encerramento de cursos, bem como pagar ingressos no "Parque Aquático de Itaipulândia", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para excursão de encerramento de cursos 2021, bem como pagar ingressos no "Parque Aquático de Itaipulândia", no município de Itaipulândia - PR, para os alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel e Colégio Estadual do Campo de Barra Bonita, como abaixo especificamos:

Turma	Nº de alunos	Saída	Previsão de Retorno
3º -C- (2021) Formandos	23	21/12/2021	21/12/2021
3º -X- (2021) Formandos	09	21/12/2021	21/12/2021
3º -D- (2021) Formandos	35	21/12/2021	21/12/2021
9º Ano do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo de Barra Bonita (2020).	09	21/12/2021	21/12/2021

§ 1º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

§ 2º Os ingressos serão para 76 (setenta e seis) pessoas, totalizando R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).
§ 3º A organização da viagem fica por conta da direção do Colégio Estadual Princesa Izabel.
Art. 2º. As despesas das viagens, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista ou o pagamento de frete correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2D9A54AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2162/2021

DATA 04/11/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para a realização de um curso de dança de salão, e a realização de um baile, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para a realização de um curso de dança de salão, e a realização de um baile, para a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras.
§ 1º O período da cedência do Ginásio de Esportes Mário Lopes será para, a partir das 18h00min do dia 14 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, com exceção dos dias 08 a 12 de dezembro de 2021.
§ 2º A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras.
§ 3º A cedência é gratuita, sem a cobrança de qualquer valor.
§ 4º A entidade beneficiada com o incentivo estabelecido no *caput* deste artigo é responsável pela limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5EA40D1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2163/2021

Data 04/11/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas para participar de evento de Airsoft, na cidade de Maringá – PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar atletas para participar de evento de Airsoft, na cidade de Maringá – PR, que acontecerá no dia 05 de dezembro de 2021, para o Grupo de Airsoft Tático de Três Barras do Paraná.
§ 1º. O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.
§ 2º. A viagem de ida será no dia 04 de dezembro de 2021, com retorno previsto para o dia 05 de dezembro de 2021.
§ 3º. A organização da viagem fica por conta Grupo de Airsoft Tático de Três Barras do Paraná.
§ 4º. Os atletas deverão residir em Três Barras do Paraná e possuir título de eleitor do Município.
Art. 2º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista ou o pagamento de frete correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6ECF8BBD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2164/2021

Data 04/11/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio social, para cobrir despesas de translado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio social, para cobrir despesas de translado do senhor **Everaldo Pasa**, portador do CI/RG nº 4.812.602-2, e CPF nº 650.980.489-15.
Parágrafo Único. O auxílio social tem como base o parecer social, assinado pela senhora Sandra Franceschini, portadora do CRESS nº 5942, e servirá para cobrir despesas funerais, em especial o translado, e não poderá ultrapassar o montante de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Art. 2º. As despesas serão pagas diretamente às empresas que prestaram o serviço de translado, mediante a apresentação de documento fiscal hábil.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DB2F0E7F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 55/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

KW ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ nº 25.101.787/0001-09

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇAO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	700	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 40cm, por 1M de comprimento	61,50	43.050,00
4	700	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 60cm, por 1M de comprimento	97,00	67.900,00
5	300	UN	Tubo em concreto armado MF PS1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	264,50	79.350,00
6	200	UM	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	334,05	66.810,00
7	150	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00M, por 1M de comprimento	436,25	65.437,50
8	50	UN	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50M, por 1M de comprimento	1.522,50	76.125,00
TOTAL					**398.672,50**

Valor total do fornecedor: R$ 398.672,50 (Trezentos e noventa e oito mi, seiscentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos)

VAZ PRIM PRE MOLDADOS LTDA- ME – CNPJ nº 03.953.086/0001-65

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇAO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	300	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 20cm, por 1M de comprimento	41,00	12.300,00
2	500	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 30cm, por 1M de comprimento	48,00	24.000,00
TOTAL					**36.300,00**

Valor total do fornecedor: R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de novembro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4EAE214D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRADO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AUXILIO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MASTERPLAN HADDAD E FIORI LTDA.
OBJETO: O convênio tem como objeto viabilizar o desconto em folha de pagamento, por meio de adesão voluntária dos servidores públicos municipais nos termos e limites previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, com prévia adesão e autorização do servidor, o repasse mensal à MASTERPLAN, que presta serviços de auxílio à saúde, de acordo com o convênio pactuado entre as partes.
LEGALIDADE: Lei nº 2155/2021 de 26/10/2021
PRAZO: 10 ANOS.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EDF83160

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 05/2021

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição e da habilitação da seleção em epígrafe.

EMPRESA CREDENCIADA

BANCO BRADESCO S/A – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS

NÃO HOUVE

Fica a CREDENCIADA INTIMADA da decisão da Comissão Permanente de Licitações e das responsabilidades assumidas quando da apresentação da carta proposta e requerimento, sob pena de decair o direito de credenciamento, sem prejuízo as sanções previstas no artigo 891 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2021.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FFE20CCA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 19/2021, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens à empresa vencedora: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6FAE22DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 55/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **KW ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME – CNPJ nº 25.101.787/0001-09 e VAZ PRIM PRE MOLDADOS LTDA- ME – CNPJ nº 03.953.086/0001-65,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1C3C939A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4668/2021

DECRETO Nº 4668/2021
Data 03.11.2021

Súmula. Exonera Servidor efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor **Paulo Nurmberg**, ocupante do cargo de Zelador de Cemitério, matrícula nº288-7/1, aprovado através do Concurso Público 001/2010 e nomeado pelo Decreto nº625/2011.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7A2CA20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 337/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 100.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D57BCCBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º71/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pão tipo francês, para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital- Termo de referência, para a empresa:
SIDIVAL DE SOUZA SANTOS ME – CNPJ: 082.049.057/0001-40, lotes 1 no valor de – R$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais), lote 2 no valor de R$1.819,50 (um mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E48EF21D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º76/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Locações de Banheiro Químico, para atender as Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:
SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA –EPP– CNPJ: 01.016.204/0001-83, lote 1 no valor de – R$22.068,72(vinte e dois mil sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:89610A4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA 041 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Corrige dados de membro.

Na Edição nº 2358 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº 4527CB67 – deste município, foi publicado a Portaria 041/2021,

ONDE LÊ-SE: Cleusa Batista dos Santos, portadora da CI/RG 10.910.639-7 SESP/PR e inscrita sob o nº de CPF/MF 109.029.809-98;

LEIA-SE: Cleusa Batista dos Santos, portadora da CI/RG 10.910.639-7 SESP/PR e inscrita sob o nº de CPF/MF 072.159.419-06;

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:49D4B0D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 338/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Gabinete*, o Senhor **ADEMAR MOACIR CORDEIRO**, portador(a) da CI/RG nº. 678.078-4 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF 142.072.659-53.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 005/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95745C46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 339/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Assessor Administrativo*, o Senhor **MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 9.709.312-1 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF 341.999.118-55.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 007/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F01029BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 340/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Secretário(a) Municipal da Administração*, o(a) Senhor(a) **ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO**, portador(a) da CI/RG nº 13.114.246-3 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 101.572.949-51.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 033/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8CE8B8D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 341/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura*, o(a) Senhor(a) **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG 12.476.725-3 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF 082.077.079-50.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 011/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D55F0FC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 342/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Esportes*, o(a) Senhor(a) **GREFER SEBASTIÃO FERNANDES**, portador(a) da CI/RG 8.388.353-7 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF 052344.659-42.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 072/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BF93C001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 343/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Turismo*, o(a) Senhor(a) **ANA PAULA SOUZA**, portador(a) da CI/RG nº. 7.947.518-1 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 042.956.059-13.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 041/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2ADD8B80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 344/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente*, o(a) Senhor(a) **ANUAR ANTONIO ZANDONAI**, portador(a) da CI/RG nº. 12.769.422-2 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 455.126.309-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 040/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C422008B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 345/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento da Industria e Comercio e Trabalho*, o(a) Senhor(a) **ELISIANE RODRIGUES SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 5.940.279-0 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 962.821.189-72.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 253/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C97D9861

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 346/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Odontologia*, o(a) Senhor(a) **FELIPE GONÇALVES RIBEIRO**, portador(a) da CI/RG 13.218.177-2 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF 077.251.729-04.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 211/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:43D0D5BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 347/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento da Cultura*, o(a) Senhor(a) **LUIZA HILENE EGGERS DE LIMA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.628.917-0 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 065.737.179-37.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 042/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7A3DFCB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 348/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Finanças, Contabilidade e Planejamento*, o(a) Senhor(a) **TIAGO FELLIPE REIS FEITOSA LIMA**, portador(a) da CI/RG 14.962.426-0 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF 320.811.128-25.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 012/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F83A3BD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 349/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Agricultura*, o(a) Senhor(a) **WALDOMIRO RODRIGUES FORTES**, portador(a) da CI/RG nº. 11.306.582 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 002.913.548-66.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 039/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1DA41221

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Logística*, o Senhor **ADMILSON VIEIRA MARINHO**, portador(a) da CI/RG nº. 1.542.382-0 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 255.075.599-53.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 052/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8CFDE563

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 352/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Educação Especial, EJA e Ensino Fundamental*, a Senhora **ADRIELI DE GODOI RIBEIRO**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.949-3/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 109.029.809-98.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 067/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5641878E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 353/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fisioterapia Raio-X e Exames, o Senhor ALEHRANDRO GERENT DE FARIA, portador(a) da CI/RG nº. 12.383.707-0/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 070.018.559-36.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 034/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:948FC161

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 354/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Fiscalização*, o Senhor **ALEESSANDRO CAMARGO GERENT**, portador(a) da CI/RG nº. 8.325.457-2/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 032.488.579-27.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 017/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FAAF8BD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 355/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Identificação CTPS*, o Senhor **BRUNO FELIPE SILVA REIS**, portador(a) da CI/RG nº. 12.849.368-9/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 107.907.979-33.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 035/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA5BF82F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 356/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Programa Sociais*, o Senhor **CLAUDINEI BATISTA MACIEL**, portador(a) da CI/RG nº. 9.938.484-0/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 057.087.589-70.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 060/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F322786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 357/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária*, o Senhor **CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO**, portador(a) da CI/RG nº. 7.792.875-8/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 033.909.319-61.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 036/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:807876A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 358/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de PSF I, II, III*, a Senhora **ELISANGELA GONÇALVES CALIXTO**, portador(a) da CI/RG nº. 7.361.546-1/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 020.120.439-84.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 053/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:192AC984

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 359/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Agricultura*, o Senhor **ENEZ JOSE BARBOSA**, portador(a) da CI/RG nº. 7374.147-5IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 028.275.399-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 022/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2C5B7372

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 360/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Esportes*, o Senhor **FABIANO FRON BASSETTI**, portador(a) da CI/RG nº. 12.534.140-1/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 090.965.289-99.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 047/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:84CFBD51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 361/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão do CRAS*, a Senhora **FRANCIELE DE FATIMA POSSATO**, portador(a) da CI/RG nº. 13.053481-3/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 011.851.339-76.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 051/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:30AC2B0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 362/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Coleta de Lixo*, o Senhor **GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) da CI/RG nº. 4.207.448-9/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 577.513.159-20.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 160/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:139897E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 363/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Merenda Escolar*, a Senhora **GRACIELI OTAVIANA GERENT DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 12.512.424-0/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 088.461.299-62.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 050/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BB00F9AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 364/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Documento Escolar*, a Senhora **JAINE APARECIDA DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 12.823.206-0/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.967.469-55.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 066/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B138BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 365/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão da Cultura e Programas Culturais*, o Senhor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 4.050.703-5/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 635.855.459-04.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 237/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B9F93C0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 366/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Manutenção*, o Senhor **JOSE ALCIDES GODOI BATISTA**, portador(a) da CI/RG nº. 9.487.467/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 402.461.759-15.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 058/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E859F860

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 367/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Serviços Mecânicos e Elétricos*, o Senhor **JOSIEL DE FARIA SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 9.945.439-3/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 073.019.579-12.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 054/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3E762308

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Educação Física*, o Senhor **LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS ROCHA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.807.612-3/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 050.902.159-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 046/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:802AD1C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 369/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Iluminação Pública*, o Senhor **MOACIR SEBASTIÃO RAZOTO**, portador(a) da CI/RG nº. 1.457.774-2/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 302.460.839-72.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 048/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FF71A3D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 370/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Esportes e Infanto Juvenil*, o Senhor **MOYSES AKYOSHI DOS REIS**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.638-9/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.899.069-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 064/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:44B9E0F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 371/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão da Agropecuária*, o Senhor **ORLANDO MARTINS RASOTO**, portador(a) da CI/RG nº. 1.316.839-3/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 230.658.779-53.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 257/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7537F3A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 372/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Projetos*, o Senhor **RODRIGO DE ALMEIDA BRITO**, portador(a) da CI/RG nº. 6.840.668-4/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 031.557.649-96.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 163/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:99E5B3BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 373/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Almoxarifados*, o Senhor **RUAN VINICIUS BATISTA VIEIRA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.865-9/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 119.602.709-90.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 049/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FE6262FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 374/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de odontologia*, a Senhora **TERESINHA MACIEL DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 7.269.303-5/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 020.569.209-56.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 073/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D3E4137A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 375/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Controle de Frotas*, o Senhor **ISRAEL CARDOSO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 12.405.548-2/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.955.249-24.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 293/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EE6DB32A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 376/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Administração e Arquivo Público*, a Senhora **TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 8.516.032-0/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 031.858.129-99.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 326/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1F137034

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 377/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Secretaria Municipal de Saúde*, a Senhora **PATRICIA GRACIELY MACHADO ANDRADE**, portador(a) da CI/RG nº. 7.370.404-9/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 020.458.979-74.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 031/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7D326D62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 378/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *Secretaria Municipal da Ação Social*, a Senhora **ELENIANI ANDREOLA**, portador(a) da CI/RG nº. 8.605.988-6/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 035.868.819-16.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 032/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D58DB6AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 350/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Licitação e Compras*, o(a) Senhor(a) **WILSON RICARDO CORDEIRO**, portador(a) da CI/RG 8.411.392-1 IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF 060.927.509-70.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 013/2021.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ADA2D030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 58/2021

SÚMULA:Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercíciofinanceiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária e estimativa do excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de**Crédito Adicional Especial**no orçamento geral do municípiono valordeR$ 30.000,00 (trinta mil reais),paraatender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02285 E 00000 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04048 E 00851 R$ 20.000,00

Art. 4º -Os Recursos para Abertura do**Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária novalor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),conforme segue:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04051 E 00851 R$ 20.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, inciso II da tendência de excesso de arrecadação orçamentária de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

Fonte 00000	R$ 10.000,00

Art. 5°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6°Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4D5F99B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 59/2021

SÚMULA:Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercíciofinanceiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e provável excesso de arrecadação.

Art. 1º- Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de**Crédito Adicional Suplementar**no orçamento geral do municípiono valordeR$ 4.934.876,24 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos),paraatender a finalidade abaixo especificada.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03071 E 00146 R$ 4.884.876,24
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04310 E 00000 R$ 50.000,00

Art. 4º -Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1ºDo cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),conforme segue:
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04270 E 00000 R$ 50.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação novalor de R$ 4.884.876,24 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos),conforme segue:

Fonte Padrão	VALOR
1006	R$ 4.884.876,24

Art. 5°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6°Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C66EE7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 60/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a

abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária e tendência de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 538.265,32 (quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02285 E 00000 R$ 20.000,00
05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1074 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02522 E 00000 R$ 365.000,00
05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02288 E 00611 R$ 153.265,32

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 153.265,32 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02289 E 00611 R$ 65.815,54
05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02287 E 00611 R$ 87.449,78

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte Padrão	VALOR
00000	R$ 385.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:152E1635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2021 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.626.174/0001-03, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Ilhas bandeiras, SNº, neste ato representada pela sua presidente Senhora **LIZIONETE APARECIDA VAZ**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG sob nº 5.973.079-7 SSP/PR e do CPF nº 649.475.649-20, residente e domiciliada na comunidade Curitibinha, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 900 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 03 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 32/2021 - **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 04/11/2021 e encerramento em 04/02/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:267B16B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2021 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.056.983/0001-88, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Saudade Santa Anita, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **MAGNUN KAVESKI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 10.333.525-6 e do CPF nº 011.695.619-42, residente e domiciliado na localidade de Saudade Santa Anita, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 900 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 03 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 32/2021 - **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 04/11/2021 e encerramento em 04/02/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1B9EA586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2021 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DE ARVOREDO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 02.359.564/0001-40, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Arvoredo, neste ato representada pela sua presidente Senhora **TEREZINHA APARECIDA PEREIRA CARRIEL**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG sob nº 3.347.260-9 e do CPF nº 032.069.519-09 – **Objeto:** O repasse de até 900 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 03 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 32/2021 - **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 04/11/2021 e encerramento em 04/02/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:636AB938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2021 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS RURAIS DO IVAI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.263/0001-30, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Colônia Velha/Ivai, SNº, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **LUCAS HALMA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 9.938.105-1 SSP-PR e do CPF nº 068.260.439-98, residente e domiciliado na Estrada Principal, S/N, Localidade Rural de Colônia Velha, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 900 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 03 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 32/2021 - **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 04/11/2021 e encerramento em 04/02/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0992E263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 12/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 12/2021 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 10.883.133/0001-07, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Rio Bonito, neste ato representada pela sua presidente Senhora **JADIR CARLOS GRANDO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 6.406.512-2 e do CPF nº 785.247.849-20, residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 900 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 03 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 32/2021 - **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 04/11/2021 e encerramento em 04/02/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E1F3C72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 13/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 13/2021 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) **– Beneficiada: ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.620.834/0001-39, com sede na Zona Rural do Município de Turvo-PR, localidade de Cachoeira dos Turcos, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **PAULO SERGIO DA LUZ PORTELA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG sob nº 13.578.777-9 e do CPF nº 114.136.369-00, residente e domiciliado na localidade de Dodge, Município de Turvo-PR **– Objeto:** O repasse de até 900 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 03 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 32/2021 **- Vigência:** 03 (três) meses, com início em 04/11/2021 e encerramento em 04/02/2022 **– Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) **– Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 04/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:124B0CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 15/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 15/2021 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021 – **Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) **– Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA SÃO SEBASTIÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.789.072/0001-50, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Cambucica, SNº, neste ato representado pelo sua presidente Senhora **SUSANA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora do RG sob nº 8.964.337-6 e do CPF nº 044.722.409-39, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/nº, na localidade de Cambucica, Município de Turvo-PR **– Objeto:** O repasse de até 900 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 03 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 32/2021 **- Vigência:** 03 (três) meses, com início em 04/11/2021 e encerramento em 04/02/2022 **– Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) **– Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 04/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C092BDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 14/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 14/2021 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021 – **Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) **– Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.802.469/0001-93, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Arroio Fundo dos Neumann, SNº, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **NELSON JOSE NEUMANN,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 5.463.955-4 e do CPF nº 740.128.789-72, residente e domiciliado na localidade de Arroio Fundo dos Neumann, Município de Turvo-PR **– Objeto:** O repasse de até 900 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 03 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 32/2021 **- Vigência:** 03 (três) meses, com início em 04/11/2021 e encerramento em 04/02/2022 **– Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) **– Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 04/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F0CD6590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 399/2019 – Concorrência Pública N° 02/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510, neste ato representada por Anderson Schmitt, portador da cédula de identidade Nº 3.892.265-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 613.749.119-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de recape asfáltico na Av. Nossa Sra. Aparecida, em atendimento aos termos do Memorando nº 143/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 844/2019, Concorrência pública nº 02/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeira do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 06/11/2021, prorrogado para mais 30 (trinta) dias, encerrando em 06/12/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura: 04/11/2021 – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E20750F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de impressoras
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de novembro de 2021.
Início da Sessão: 24 de novembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 94.066,75 (noventa e quatro mil sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7C564944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada

face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo dos Pareceres Contábeis nº 553, 551 e 359/2021 e Pareceres Jurídicos nº 330 e 253/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública, materiais de construção, mourão e palanques de eucalipto, ferramentas, roçadeira entre outros materiais, de acordo com as seguintes indicações:
- Item N° 02 em favor da empresa **TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI (CNPJ N° 30.059.238/0001-53)** pelo valor global de R$ 6.416,00 (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais);
- Itens N° 03, 07 e 12 em favor da empresa **DIPAR FERRAGENS EIRELI (CNPJ N° 16.868.674/0001-42**) pelo valor global de R$ 45.898,28 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos);
- Itens N° 05, 08, 09, 10 e 11 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ Nº 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 37.034,73 (trinta e sete mil, trinta e quatro reais e setenta e três centavos);
- Item N° 14 em favor da empresa **FCA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA (CNPJ Nº 22.745.664/0001-12)** pelo valor global de R$ 32.560,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:95B65698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 76/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **GUARATANQUES INFLAMÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.806/0001-98, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de terminais para mangueira de sucção de caminhão pipa da frota municipal, pelo valor máximo de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:98D67947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 76/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 120/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/11/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: GUARATANQUES INFLAMÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.806/0001-98.
Objeto: Contratação direta da empresa **GUARATANQUES INFLAMÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.806/0001-98, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de terminais para mangueira de sucção de caminhão pipa da frota municipal.
Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 120/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e nº. 780/2021 da Secretaria de Administração, o pedido de aquisição de terminais para mangueira de sucção de caminhão pipa da frota municipal é justificado levando em consideração que o Município de Turvo recebeu um caminhão pipa desacompanhado de algumas conexões necessárias para ser usado no hidrante existente no limite do Município, sem os quais não é possível o enchimento do reservatório. Desta forma, como a característica do equipamento recebido é emergencial, a aquisição do objeto desta dispensa é urgente. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 76/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9D889955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de quadra poliesportiva adaptada.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de novembro de 2021.
Início da Sessão: 23 de novembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 37.463,59 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0328DBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 77/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.383/0001-76, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de revisão de trator New Holland TL5.100, recebido através de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, pelo valor máximo de R$ 2.187,68 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C3783B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 77/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 78/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/11/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.383/0001-76.
Objeto: Contratação direta da empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.383/0001-76, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de revisão de trator New Holland TL5.100, recebido através de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB.
Valor: R$ 2.187,68 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Fundamento legal: Art. 25, caput, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 78/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e nº 762/2021, da Secretaria de Administração, o pedido de prestação de serviços de revisão de trator New Holland TL5.100, recebido através de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB é justificado levando em consideração que o Município de Turvo tem a responsabilidade de manutenção do equipamento recebido, assim como as revisões para o acesso irrestrito da garantia do objeto, que deve ser realizada exclusivamente pela concessionária autorizada da New Holland a fim de manter a garantia do equipamento. Diante disso, a contratação direta, mediante dispensa, é viável, devido a inviabilidade de competição. A referida empresa possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 77/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A4A35274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 595/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva, Rosmari Gobbi Verhagen, concedida através da portaria n. 551/2021 no período de 22 de outubro de 2021 a 20 de novembro de 2021, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de outubro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de novembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:35D192E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 596/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Juliane Aparecida Chmilouski, no período de 08 de novembro de 2021 a 07

de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de novembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:05D9D9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 597/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora Sheilla Bonetti Dobgenski a retornar para suas férias, no período de 08 a 14 de novembro de 2021, dias esses cassados através da portaria 40/2021.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D9EAFD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 598/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora Jhenneffer Fernanda Golanoski a retornar para suas férias, no período de 03 a 09 de novembro de 2021, dias esses cassados através da portaria 40/2021.
Art. 2° Esta portaria terá efeito retroativo a data de 03 de novembro de 2021.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DEF57ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190/2021

Ratifico e Homologo, em 03/11/2021, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 190/2021 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** N.º 13/2021
OBJETO: Contratação de pessoa física, profissional farmacêutico, para prestação de serviços com carga horária de 30 horas semanais.
CONTRATADO: ANA LAURA ALMEIDA NAKALSKI - CPF n.º 066.368.799-39.
VALOR TOTAL:R$ 49.752,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 163 - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00 - 494 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/1993.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA: ANA LAURA ALMEIDA NAKALSKI - CPF n.º 066.368.799-39.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa física, profissional farmacêutico, para prestação de serviços com carga horária de 30 horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - Início: 05/11/2021 - Término: 05/11/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 49.752,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 163 - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00 - 494 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 04 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1AE3188C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 269/2021

Data 04/11/2021

Súmula. Nomeia ADEMIR DA SILVA BOEIRA para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado ADEMIR DA SILVA BOEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.286.019-10, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA FAMÍLIA, símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 04 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5C62B5DA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 268/2021

Data 04/11/2021

Súmula. Nomeia OLDAIR ROBERTO CANDIDO para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado OLDAIR ROBERTO CANDIDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.686.629-68, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, símbolo CC-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 04 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7B4225A1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº272/2021

DATA 04/11/2021

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Verê – PR, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
ART.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Verê - PR, conformem seguem:
A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Terezinha Carine Gorges	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Jane Ceccon Alves	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Leoni Aparecida Vieira	**Vice Presidente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosângela Rebonatto	Suplente	Secretaria Municipal de Turismo

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Valdemiro Joenck	Titular	Associação de Idosos de Verê
Verner Krause	Suplente	Asso. De Idosos de Presidente Kennedy
Jorge Julianotti	**Titular/ Presidente**	Associação de Idosos de Verê
Celso Peloso	Suplente	Associação de Idosos de Verê

ART.2º: Este Decreto possui mandato até 19 de Fevereiro de 2023.

ART.3º: Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição ao contrario.

Gabinete do Prefeito de Verê em 04 de Novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:194763D1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 270/2021

DATA 04/11/2021

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
ART.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme seguem:
A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR: Ediane Julianotti - Secretaria Municipal de Assistência Social.
SUPLENTE: Andréia Gorges - Secretaria Municipal de Assistência Social.
TITULAR: Rita Canton - Secretaria Municipal De Educação
SUPLENTE: Claudia Denize E. Santoro - Secretaria Municipal De Educação.
TITULAR: Jane Ceccon Alves - Secretaria Municipal de Saúde.
SUPLENTE: Leni Terezinha Fiametti - Secretaria Municipal de Saúde.
TITULAR: Sadi Carniel - Secretaria Municipal de Administração.
SUPLENTE: Rosilei Holdys - Secretaria Municipal de Administração.

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR/ PRESIDENTE: Eliane Simone Elly Chiossi - ASR
SUPLENTE: Teresinha Dal Maso - ASR
TITULAR: Jane Esser Nuemberg - APAE
SUPLENTE: Nilce Verardo Delfes - APAE
TITULAR: Elaine Zanetti Gesser - CAPA
SUPLENTE: Talita Slota Kutz - CAPA
TITULAR: Sérgio José Antunes - Igreja "Assembleia de Deus".
SUPLENTE: Jessé Gabriel dos Santos – Igreja "Assembleia de Deus".

ART. 2º: Este Decreto possui mandato até 04 de Fevereiro de 2023
ART. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê em 04 de Novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1EE2C220

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº271/2021

DATA 04/11/2021

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Verê e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ART.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente- CMDCA do Município de Verê-PR, conformem seguem:

A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Leoni Aparecida Vieira	Titular/Vice Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marciane Chiapetti	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rita Canton	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Claudia Denize E.Santoro	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Jane Ceccon Alves	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Leni Terezinha Fiametti	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Sadi Carniel	Titular	Secretaria Municipal de Administração
Rosilei Holdys	Suplente	Secretaria Municipal de Administração

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Teresinha Dal Maso	Titular	ASR
Eliane Simone Elly Chiossi	Suplente	ASR
Jane Esser Nuemberg	Titular	APAE
Nilse Verardo Delfes	Suplente	APAE
Odair José França	**Titular/ Presidente**	
Rosana de Freitas França	Suplente	Igreja do Evangélio Quadrangular.
Sergio José Antunes	Titular	Igreja " Assembleia de Deus."
Jessé Gabriel dos Santos	Suplente	Igreja " Assembleia de Deus."

ART.2º: Este Decreto possui mandato até 28 de Julho de 2023.
ART.3º: Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição ao contrario.

Gabinete do Prefeito de Verê em 04 de Novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5B2F0235

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 265/2021

Data 25/10/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 606.500,00 (Seiscentos e Seis Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 60.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das atividades esportivas
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 2.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 (0303) Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita ....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sud.
3.3.71.70.00.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público....R$ 80.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0504) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0507) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 60.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.30.00.00 (0504) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 (0494) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00 (0102) Passagens e Despesas com locomoção.....R$ 87.500,00

TOTAL.....R$ 606.500,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:
a) Anulação Parcial de Dotação:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2029 Manutenção da Merenda Escolar da EJA Fase I
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 5.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 (0303) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2046 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.39.00.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0494) Material de Consumo..... R$ 5.000,00

b) Provável Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários Livres	309.000,00
0504	Outros Royaltes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdênciárias	40.000,00
0507	Cosip – Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00
0102	Fundeb 30%	87.500,00
Total		**R$ 606.500,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 25 de Outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8F93BECB

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 008.2021 CREDITO SUPERAVIT

RESOLUÇÃO 008/2021

Ementa: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá providências".

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Protocolo de Intenções, Estatuto do Consórcio, o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 002/2020, e artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I e § 2º todos da Lei Federal n.º 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado o Consórcio a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de 53.789,36 (Cinquenta e Tres mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e ceis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FONTE	000	Recurso Livres	
AÇÃO	1001	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação	
	1002	Aquisição e Reposição de Material Permanente	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Especificação**	**Detalhada**
01001. 12122. 0001. 1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Juridica	53.789,36
TOTAL DE DESPESA			**53.789,36**

Art. 2° - Para ocorrer as despesas de que trata o Artigo 1º desta Resolução, serão utilizados recursos previstos no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, conforme especificação detalhada nesta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BD4FB1A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.427.214/0001-81 e Inscrição Estadual nº 904.59067-33, com sede na Rua Guarani, nº 151, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela Sra. FLAVIA NAIR PAULO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 151, centro, cep.: 86.970- 000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.983.099-0/Pr e CPF. nº 066.583.229-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Décima Quinta da Ata Contratual primitiva, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
146	Cano soldável 60 mm barra 6m	50	0	12	R$ 65,00
231	Franja PVC soldável 60mm	10	0	2	R$ 9,50
452	Fio flexível duplo 2 x 4 bitolado conforme norma Abnt	300	0	75	R$ 3,00
487	Mangueira luminosa LED branca 220V	700	0	175	R$ 4,00
489	Fonte adaptador mangueira LED BIVOLT	100	0	25	R$ 7,00
533	Caibro de eucalipto 7 x 7	200	0	50	R$ 10,50
545	Meia tábua de eucalipto 0,15 cm	100	0	25	R$ 10,00
552	Ripão de pinus 5 x 2,5	500	0	125	R$ 1,20
555	Tábua pino 0,30 (tamanho a combinar)	200	0	50	R$ 7,00
559	Viga de pinus 15 x 5	200	0	50	R$ 11,00
568	Tijolo Maciço	40000	0	10000	R$ 0,50
591	Cal virgem 20Kg com selo de qualidade APPC, composição quimica NBR 6453	100	0	25	R$ 8,00
593	Cimento CPII Z32 50kg, norma técnica 11578/1991	600	0	150	R$ 25,00
649	Carriola para construção civil quadrada e reforçada extra forte 65lt	15	0	3	R$ 140,00
663	Arame farpado CLACE 350 - 1,6 mm, rolo c/ 400 mtrs	10	0	2	R$ 170,00
674	Calha corte 60 chapa 26 galvanizado	100	0	25	R$ 25,00
707	Textura 25kg	50	0	12	R$ 38,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 14.515,00 (quatorze mil quinhentos e quinze reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 875.621,35 (oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4FC68363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87/2021

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2021
Decreto nº 87/2021 de 25/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.012.		Atividades da Atenção Básica de Saúde	
51 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
02.007.10.301.0007.2.077.		Atividades do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
105 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
106 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.016.08.244.0008.2.080.		Atividades PSB/SCFV - Seviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
266 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**92.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.012.		Atividades da Atenção Básica de Saúde	
52 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
53 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
02.007.10.301.0007.2.076.		Atividades do PSB - Programa Saúde Bucal	
101 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.016.08.244.0008.2.080.		Atividades PSB/SCFV - Seviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
269 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**92.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E95EF21F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/10/2021 a 31/10/2021

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	17/10/21 a 20/10/21	Buscar apoo a emendas parlamentares e tratativa de recusros municipais para Eneas Marques, buscar melhorias de infraestrutura e logistica, buscar convenio para microssistema de agua, participar do cerimonial de entrega de um caminhao, Assembleia Legislativa do Parana, Secretaria de infraestrutura e Logistica do Estadi do Paraná - SEIL, instituto Agua e Terra - IAT, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA.	3	R$ 1.650,00	551
Olandir Roque Formentao	205241	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Chefe de Divisao de Transporte e Logistica	Curitiba	17/10/21 a 19/10/21	Participação do cerimonial de entrega de veiculo caminhao no patio do Palacio Iguaçu e recebimento do memso para trazer ao Municipio.	2	R$ 1.100,00	550
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Curitiba	13/10/21 11:00h. a 16/10/21 17:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	3	R$ 540,00	547
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Curitiba	21/10/21 11:00h. a 24/10/21 17:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	3	R$ 540,00	575

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6D9A3370

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2021

Decreto nº 117/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
224 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
246 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
248 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
287 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
308 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
309 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			**331.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 40%	
257 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
08.001.12.361.0016.2.034.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	
262 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
263 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
276 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
282 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
357 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
Total Redução:			**331.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:25A63E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021 - T R S THAYNARA RICCI SHUINDT

Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12 / 2021
DATA: 29/10/2021 **PROTOCOLO:** 103 / 2021 **PROCESSO:** 103
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: T R S THAYNARA RICCI SHUINDT
CNPJ: 42.639.605/0001-77 **Insc. Estadual:**
Endereço: INGAZEIRO, 74
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**
Telefone: 4432721897
OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FORMA DE PAGAMENTO
O Pagamento será realizada entre os dias 1 até 10 dia do mês subsequente à prestação de serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo Secretaria Municipal

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07001082440011204633903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07001082440011205633903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07002082440011202533903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07002082440011204933903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07002082440052600133903900000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07002082440052600233903900000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07002082440052600233903900000	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26826	Serviços de ASSISTENTE SOCIAL junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.	MÊS	12.00	1,988.1600	23,857.92

Total: 23,857.92

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DA0CFD5A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	31/2021
b) Licitação nº:	19/2021
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	04/11/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK) E BEBIDAS, DESTINADAS PARA REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

f) Fornecedores:	CAFE MINEIRO PANIFICADORA E CONFEITARIA 35.827.296/0001-01
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens Homologados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI FOLHADO RECHEADO COM FRANGO COM CATUPIRY	UN	100	R$ 1,60	R$ 160,00
2	MINI FOLHADO RECHEADO COM PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE	UN	100	R$ 1,60	R$ 160,00
3	MINI EMPADA RECHEADA DE FRANGO	UN	100	R$ 1,40	R$ 140,00
4	MINI EMPADA RECHEADA DE PALMITO	UN	100	R$ 1,40	R$ 140,00
5	MINI CROISSANT DE FRANGO	UN	100	R$ 1,50	R$ 150,00
6	MINI SFIHA RECHEADA COM CARNE	UN	100	R$ 1,40	R$ 140,00
7	MINI SANDUÍCHE FEITO COM PÃO TIPO BAGUETE, RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO, ALFACE E TOMATE	UN	100	R$ 1,50	R$ 150,00
8	MINI SANDUÍCHE FEITO COM PÃO TIPO BISNAGUINHA DE LEITE E RECHEIO COM PATE DE FRANGO, CENOURA RALADA, ALFACE E TOMATE	UN	100	R$ 1,50	R$ 150,00
9	MINI PIZZA DE PRESUNTO E QUEIJO	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
10	BOLO SIMPLES SABOR COCO	UN	01	R$ 15,00	R$ 15,00
11	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	UN	02	R$ 15,00	R$ 30,00
12	REFRIGERANTE ENVASADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, AROMA NATURAL DE COLA	LT	06	R$ 10,00	R$ 60,00
13	REFRIGERANTE ENVASADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, AROMA NATURAL DE LIMÃO	LT	01	R$ 8,50	R$ 8,50
14	REFRIGERANTE ENVASADO EM GARAFA PET DE 2 LITROS, AROMA NATURAL DE LARANJA	LT	01	R$ 10,00	R$ 10,00
15	SUCO DE LARANJA, EM EMBALAGEM PET DE ATÉ 05 LITROS	LT	15	R$ 9,07	R$ 136,05

Valor Total Homologado: R$ 1.729,55 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 04 de novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:94A9565E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 ID: 8260

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
ID: 8260

Fornecedor: DKSA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 28.360.435/0001-66

LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	45290	MICROFONE DE MÃO DINÂMICO SEM FIO UHF DUPLO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:02 MICROFONES SEM FIO COM BATERIA RECARREGÁVEL, BATERIA 9V OU PILHAS AA, COM DISPLAY INFORMANDO A FREQUÊNCIA E NÍVEL DE CARGA DE ENERGIA.RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: ENTRE/OU 40HZ MÍNIMA À18 KHZ MÁXIMA.SENSIBILIDADE: ENTRE/OU -109DB E -90DB.FAIXA DE OPERAÇÃO: ENTRE/OU 30 À 100M.RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS, AJUSTES DE VOLUME INDIVIDUAL (CANAL) COM SAÍDAS INDIVIDUAIS (CANAL) XLR.FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF HOMOLOGADA E COM SELO ANATEL. FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA CADA MICROFONE	UND	28	R$ 611,90	R$ 17.133,20	LYCO/LYCO/UH 02 MM

Valor total: R$ 17.133,20 (dezessete mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:744889B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 578/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
70 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1139 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1213 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.165,00
1216 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.510,00
1222 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.325,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1661 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
1662 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
1663 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
Total Suplementação:			**266.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
80 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
83 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
89 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1140 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1275 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1297 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**266.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FA43FBE7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 076/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 076/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de adubo proveniente de granja, para atender aos pequenos produtores do Município de Saudade do Iguaçu participantes de Programas e Associações, conforme LEI 1.145/2017 e demais condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PLUMA AGROAVICOLA LTDA - 04.656.883/0001-43

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	1.200,00	t	ADUBO DE AVIARIO PROVENIENTE DE GRANJA AVICOLA	PLUMA	70,0000

Saudade do Iguaçu – PR 04 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:B7F2EA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 067/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 067/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material esportivo, troféus, medalhas e uniformes para atletas do município e uso em campeonatos Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO – CNPJ 20.510.631/0001-68 – 112/2021

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	5,00	par	Antena Oficial para Voleibol em fibra de vidro, com 1,80 metros de altura, cor oficial branca e vermelha	DUNK	59,0000
1	15	20,00	UN	"Bola Volei De Praia Pro X Beach Volei 0% absorção de agua, Indicada para os jogadores de vôlei, a bola da Penalty, é a pedida certa para os craques aperfeiçoarem suas performances nas praias. Composição: Confeccionada com PU Pró, Circunferência aproximada: 66-68 cm, Miolo: Lubrificado e removível, Peso aproximado: 260 – 280 g Costura: Não possui, Origem: Nacional, Gomos: 12 Câmara 6D Sistema De Forro Termofixo Material Laminado Pu Pró Com Alta Perfomance Camada Neogel. "	PENALTY	187,0000
1	17	25,00	UN	Bola Oficial de Vôleibol, Fabricada em microfibra, possui 18 gomos tecnologia Termotec, 0% de absorção de água, amortecimento NEOTEC , Miolo removível e lubrificado com o sistema Cápsula Sis, aprovação da Federação Internacional de Voleibol. Circunferência aproximada: 65 - 67 cm, Peso aproximado: 260 - 280 g, Miolo: Removível e lubrificado, ?Material principal: Microfibra, Construção: Termotec.	PENALTY	289,0000
1	20	5,00	UN	Demarcação para voley de areia em polipropileno 16x8 metros. Contém duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas.	DUNK	69,0000
1	21	5,00	UN	FITA MARCACAO QUADRA FUTEVOLEI, COMPOSICAO: POLIETILENO MATERIA-PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, DIMENSOES APROXIMADAS: 9 M X 18 M LARGURA 6 CM, COM 06 FIXADORES DE FERRO.	DUNK	77,5000
1	23	5,00	par	Rede de Futebol de futebol de Campo tamanho Europeu. Fio 4mm de Nylon, malha 15x15. Contendo as medidas: 2.50m Altura 7,5m de comprimento 2,00	DUNK	440,0000
1	36	10,00	UN	BOLSA PARA CARREGAR BOLAS CONFECCIONADA EM POLIESTER, MATERIAL MUITO RESISTENTE.COM ALCA QUE POSSIBILITE SER CARREGA NAS COSTAS E EM SUA PARTE SUPERIOR POSSUI UM CORDAO PARA REGULAR A ABERTURA	BIG	60,0000

				DA BOLSA. COMPORTA DE 8 A 10 BOLAS.		
1	39	6,00	UN	Cola para handebol importada utilizada pelos maiores clubes do mundo., Utilizada por mais de 15 países como a cola oficial de competições. Lata com 500ml, consiste apenas em resina natural, é testado dermatologicamente e está livre de quaisquer substâncias hepatotóxicas. mantém fresco até 6 anos.	MAGUSSY	120,0000
1	58	2,00	par	TABELA DE BASQUETE CONFECCIONADAS EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, MOLDURA E CANTONEIRAS DE AÇO,TABELA E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS,REDE EM 100% POLIPROPILENO FIO 3, MEDIDAS DA TABELA 1,8 X1,2 MT, MEDIDAS DO ARO 46 CM.	DUNK	1.795,0000
3	4	10,00	KIT	Troféu para 1º, 2º e 3º lugar medindo: 138cm, 148cm, 158cm, base preta em polímero, medindo 26 cm de largura, 20 cm de altura, acima componentes de cor cinza, com um estágio 4 tubos dourados, base de madeira, estatueta intercambiável no meio da base.	JEBS	990,0000
3	5	20,00	KIT	Troféu para 1º, 2º e 3º lugar medindo:50cm, 48cm, 45cm de altura, base redonda, com 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, cone dourado, taça dourada, medindo 32 cm de largura a partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	195,0000

EMPRESA: ESPORTIVA RV LTDA – CNPJ 19.468.880/0001-53 – 113/2021

1	3	10,00	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL PRO 7.5 CIRCUNFERENCIA ENTRE 75 E 78 CM. PESO ENTRE 600 E 650 G. MATIZADA. MICROFIBRA, MIOLO NO SISTEMA SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY 7.8	295,0000
1	12	5,00	CX	BOLA TENIS DE MESA PRO - CAIXA COM 6 BOLAS COM A EXCELENTE QUALIDADE TAMANHO OFICIAL DE 40 MM DE DIAMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ITTF	YASCHIMA	14,9900
1	22	5,00	par	PAR REDE DE BASQUETE FIO 4MM MATERIAL UTILIZADO SEDA, COR: BRANCA; MEDIDAS:0,40X0,45CM.	DUNK	37,9000
1	30	5,00	UN	Suporte e Rede para Tênis de Mesa Modelo P106, Material da rede: Nylon, Material do Suporte (Poste): Aço, Tamanho: (15cm (altura) x 1,78m (Comprimento), Modo de fixação: Pressão, Sistema de ajuste de altura, Barbantes para ajuste de tensão.	VOLLO	76,8000
1	32	10,00	UN	CRONOMETRO OFICIAL COM CORDAO DE SEGURANCA,DIGITOS GRANDES QUE FACILITAM A LEITURA, FACIL DE OPERAR.	VOLLO	29,9000
1	33	5,00	CX	JOGO DE CARTAS ESPANHOL PARA JOGO DE TRUCO, TAMANHO: 8,7 CM X 5,7 CM, CAIXA COM 6 BARALHOS.	COPAG 157	60,0000
1	34	5,00	CX	JOGO DE CARTAS CANASTRA, CAIXA C/12 UNID, TIPO DE CARTA: PAPEL COUCHE 290G, TAMANHO DA CARTA 57X89MM, QUANTIDADE DE CARTAS: 12 CAIXINHAS CONTENDO 55 CARTAS CADA (52 CARTAS + 2 CORINGAS + CARTA GARANTIA), CAIXAS COM 6 AZUIS + 6 VERMELHOS.	COPAG 139	110,0000
1	35	10,00	JOG	Jogo de Cartão esportivo - Amarelo e Vermelho para árbitro.	SCALIBU	9,9000
1	50	20,00	UN	step de E.V.A. 60x30x10 cm.	EVA MAX	94,9000
2	1	10,00	UN	CALCA GOLEIRO .COMPOSICAO: 100% POLIESTER. FORRO: EM ESPUMA, APLICADO NA REGIAO FRONTAL E LATERAL. MEDIDAS 10 / 12 /14 /16.	KANXA	49,9000
2	2	10,00	UN	CALCA GOLEIRO .COMPOSICAO: 100% POLIESTER. FORRO: EM ESPUMA, APLICADO NA REGIAO FRONTAL E LATERAL. MEDIDAS P / M / G/ GG.	KANXA	57,9000
3	6	20,00	KIT	Troféu para 1º, 2º e 3º lugar medindo:79cm, base 18,5 cm de largura, 23 cm de altura,72cm, base 18,5 cm de largura, 18 cm de altura, 66cm de altura, base 18,5 cm de largura, 11 cm de altura, cor preta em polímero, cone e taça dourada com tampa, com 32 cm de largura á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	317,0000
3	7	250,00	UN	TROFEU DE PREMIACAO INDIVIDUAL 25 CM DE ALTURA, BASE COM 08 CM DE LARGURA, 07 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETAVEL POLIESTIRENO, ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL DE ACORDO COM A MODALIDADE, COM ADESIVOS MULTICOLORIDOS PERSONALIZADOS.	JEBS	19,0000

EMPRESA: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CNPJ 28.451.892/0001-66 – 114/2021

1	4	50,00	UN	Bola de Futebol de Campo, 0% de Absorção de Agua, Alta Durabilidade, Peso: 410-450, Miolo: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, Câmara: AIRBILITY, Gomos: 11 "	TOPPER	99,0000
1	5	40,00	UN	Bola oficial de futsal adulto, confeccionada em forro com 3 camadas e adesivo de borracha natural, Circunferência: 62-64cm, Peso: 410-440 g, Câmara: Airvility, Composição dos Gomos: PU, costurada 32 gomos, Milolo: Substituível e Lubrificado, Absorção de Água: 0%, Bola utilizada pela federação Paranaense de Futsal.	PENALTY	79,0000
1	6	30,00	UN	Bola Max 1000, com tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. LAMINADO: PU PRÓ, GOMOS: 11, CAMADA INTERNA: NEOTEC, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM. (Bola utilizada pela Federação Paranaense de Futsal)	PENALTY	173,0000
1	7	25,00	UN	Bola de Futsal Max 200, recomendada pela Confederação Brasileira de Futsal para a categoria SUB 13, possui dupla camada de colagem para maior resistência e 0% absorção de água. PESO: 350-380G, CIRCUFERÊNCIA: 55-58 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS	PENALTY	99,0000
1	8	25,00	UN	" Bola Max 100, recomendada pela Confederação Brasileira de Futsal para competições SUB 11 / SUB 9. 0% absorção de água, PESO: 300-330G, CIRCUFERÊNCIA: 52-55 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. "	PENALTY	89,0000
1	9	30,00	UN	Bola Handebol Oficial: bola confeccionada em microfibra de PU, com 49 a 52 cm de circunferência, pesando entre 280 e 300 gramas, 30 gomos, contendo em seu interior câmara de ar em látex, costurada a mão e com tecnologia Spectrum Synergy Plus, Cor Energy blue/Deep bluede laminação interna multicamadas, miolo removível e lubrificado, bola oficial Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), no tamanho 1 da IHF.	KEMPA	178,0000
1	10	30,00	UN	Bola Handebol Oficial Feminino Adulto: bola confeccionada em microfibra de PU, com 54 a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 350 gramas, 30	KEMPA	179,0000

				gomos, contendo em seu interior câmara de ar em látex, costurada a mão e com tecnologia Spectrum Synergy Plus, Energy blue/Deep bluede de laminação interna multicamadas, miolo removível e lubrificado, bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), no tamanho 2 da IHF.		
1	11	40,00	UN	Bola Handebol Oficial Masculino Adulto: bola confeccionada em microfibra de PU, com 56 a 58 cm de circunferência, pesando entre 425 e 450 gramas, 30 gomos, contendo em seu interior câmara de ar em látex, costurada a mão e com tecnologia Spectrum Synergy Plus, Energy blue/Deep bluede de laminação interna multicamadas, miolo removível e lubrificado, bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBhB), no tamanho 3 da IHF.	KEMPA	179,0000
1	13	20,00	UN	"Bola De Futebol De Areia Beach Soccer Pró Ix, Confeccionada com PU Pró, a peça apresenta 08 gomos ultra resistentes e conta com a tecnologia Termotec, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água mesmo sob condições de chuva intensa. Ao unir o sistema Neogel com uma camada de dupla colagem, o modelo oferece amortecimento interno e reforça a junção dos gomos, melhorando a performance nos gramados e diminuindo o impacto nos cabeceios. Além disso, sua câmara 6D é construída com borracha butílica e apresenta 6 discos posicionados simetricamente, assegurando maior equilíbrio e alta precisão. Já seu miolo lubrificado e removível conta com o sistema Capsula Sis e carrega um bico along	PENALTY	128,0000
1	14	20,00	UN	"Bola de Futevôlei oficial, modelo FT5, Confeccionada em poliuretano, a peça proporciona leveza e resistência à água. Além disso, sua câmara interna é fabricada com borracha butílica e traz discos posicionados simetricamente que oferecem amortecimento e alta precisão. Já seu miolo removível pode ser lubrificado e possui um bico alongado que envolve a agulha e retém o ar. Bola aprovada pela Fifa e garante chutes e passes mais precisos na areia, além de ótima durabilidade. Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano, Circunferência aproximada: 68 - 70 cm, Câmara: Feita com borracha butílica Miolo: Lubrificado e removível, Peso aproximado: 410 - 450 g "	MIKASA	326,0000
1	16	20,00	UN	"Bola Oficial de Beach Handball (Handebol de Praia) CBHb;. Bola moldada com revestimento em Borracha Celular;. Revestimento com alto grip;. Bola Profissional para jogos de Beach Handball;. 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido;. Circunferência: 56 cm;. Peso: 375 g. Bola Handebol de Praia Profissional / Beach. "	KEMPA	94,0000
1	18	30,00	UN	Bola Society para jogos em grama sintética, fabricada com PU Super Soft, contém 32 gomos costurados à mão, garantindo menor absorção de água, sistema Evacel, miolo lubrificado e removível apresenta o sistema Capsula Sis. Composição: Confeccionada com PU Super Soft, Câmara: 6D, feita com borracha butílica. Circunferência aproximada: 62-64 cm, , Peso aproximado: 420 - 460. Grande Resistencia e Durabilidade, Peso: 420-450. Miolo: Slip Sustem - Removivel e Lubrificado, Câmara: AIRBILITY,	TOPPER	70,0000
1	19	5,00	UN	"A Fita de Marcação para Beach Soccer. Material: Pvc Contendo - 2 peças de 28m cada, 2 peças de 37m cada, ganchos e ilhóis para fixação. "	DUNK	180,0000
1	24	20,00	par	Rede de Futebol Suiço fio 4mm de nylon Trançado, com 2.20m Altura e 5.25m comprimento, modelo Standard.	DUN K	230,0000
1	25	10,00	par	Rede de Futebol de Salão, Nylon, fio 4mm Malha: 12x12 Largura: 3,00m Altura: 2,10 Lateral: 1,20m Superior: 0,50m	DUNK	170,0000
1	26	5,00	par	PAR DE REDE PARA HANDEBOL, LARGURA DE 3,0 METROS, ALTURA DE 2,10 METROS, LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 1,20 METROS, MALHA 12 X 12 CENTIMETROS, COM FUNDO FALSO, CONFECCIONADA EM FIO 4 DE POLIETILENO (NYLON)	DUNK	290,0000
1	28	500,00	M²	REDE DE PROTECAO PARA QUADRA FIO 4MM DE SEDA, MALHA 10X10	DUNK	6,5000
1	29	5.000,00	M²	REDE DE PROTECAO PARA QUADRA FIO 3MM DE NYLON. MALHA 10X10.	DUNK	5,0000
1	37	100,00	UN	TATAME 30 MM TAMANHO 1X1	DUB	79,0000
1	38	50,00	UN	TATAME 40 MM TAMANHO 1X1	DUB	116,0000
1	52	5,00	UN	Prancheta Magnética para Handebol desenvolvida para auxiliar o trabalho dos técnicos e auxiliares no momento de coletar e repassar as informações táticas a sua equipe. Acompanha um jogo completo de imãs e um canetão. Material em metal e plástico Tamanho: 23 x 36 cm Peso: 650 g Acompanha canetão e jogo completo de imãs.	KIEF	69,0000
1	53	5,00	UN	Prancheta Magnética para Futsal desenvolvida para auxiliar o trabalho dos técnicos e auxiliares no momento de coletar e repassar as informações táticas a sua equipe. Acompanha um jogo completo de imãs e um canetão. Material em metal e plástico Tamanho: 23 x 36 cm Peso: 650 g Acompanha canetão e jogo completo de imãs.	KIEF	69,0000
1	54	10,00	KIT	Kit Squeeze com cesta porta garrafas, com 6 garrafas de 550ml cesta com divisorias, facilitando a distribuições das garrafas.	SCALIBU	61,5000
1	57	10,00	JOG	Jogo de Bocha diametro 107 mm, 0,950 kg. Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições do País.	PLASTILUC	600,0000
2	3	50,00	par	MEIA PROFISSIONAL PARA FUTEBOL, COM ACABAMENTO DUPLO EM POLIAMIDA ESPECIAL, PE ATOALHADO E ELASTICO NO PUNHO E TORNOZELO. ADULTO.	JOTAEME	8,0000
2	4	50,00	par	Meia profissional para futebol, com acabamento duplo em poliamida especial, pé atoalhado e elástico no punho e tornozelo Estampado Brasão do Municipio.	JOTAEME	12,0000
2	5	5,00	JOG	14 Regatas e 14 calções para Voleibol. Tecido Dry fit, 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras – com elastano - tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção.	TSHIRT	699,0000
2	6	100,00	CJ	JAQUETA COM CALCA. TECIDO 100% POLIESTER. ESTAMPA COM TECNICA DE SUBLIMACAO NA JAQUETA, COM LOGO E NOME DO MUNICIPIO. JAQUETA COM AJUSTA REGULAVEL, ZIPER, PUNHO E FORRADO. CALCA FORRADA, COM BOLSOS E FAIXA NA LATERAL. EM TAMANHOS 8/10/12/14/16.	TSHIRT	138,0000
2	7	150,00	CJ	Jaqueta com calça. Tecido 100% poliéster. Estampa com técnica de sublimação na jaqueta, com logo e nome do município. Jaqueta com ajusta regulável, zíper, punho e forrado. Calça forrada, com bolsos e faixa na lateral. Em tamanhos P/M/G/ GG/ EXG e maiores se necessário.	TSHIRT	140,0000
2	8	5,00	JOG	14 Regatas e 14 calções para Basquetebol. Tecido Dry fit – com elastano, 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras - tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção.	TSHIRT	680,0000
2	9	100,00	UN	Camisas para Bocha. Gola polo. Tecido Dry fit, 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras – com elastano - tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão, nome do município e modalidade na peça	TSHIRT	29,9000

2	10	25,00	JOG	25 Camisas e 25 calções e 25 Meias para Futebol Adulto. Tecido Dry fit – com elastano - 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras, tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção. Meia profissional, com acabamento duplo em poliamida especial, pé atoalhado e elástico no punho e tornozelo.	TSHIRT	1.699,0000
2	11	10,00	JOG	25 Camisas e 25 calções e 25 Meias para Futebol Infantil. Tecido Dry fit , 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras – com elastano - tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção. Meia profissional, com acabamento duplo em poliamida especial, pé atoalhado e elástico no punho e tornozelo.	TSHIRT	1.580,0000
2	12	15,00	JOG	14 Camisas e 14 calções para Futsal. Tecido Dry fit, 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras – com elastano - tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção. Com 14 pares de meia profissional, com acabamento duplo em poliamida especial, pé atoalhado e elástico no punho e tornozelo.	TSHIRT	839,0000
2	13	15,00	JOG	16 Camisas e 16 calções para Handebol. Tecido Dry fit, 51% poliamida. 46% algodão e 3% outras fibras – com elastano - tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do cliente, brasão e logo do município em ambas as peças, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa e no calção.	TSHIRT	949,0000
3	1	1.000,00	UN	Medalhas esportiva nas cores ouro, prata e bronze brilhante, redonda 80mm de diâmetro e espessura de 8mm, cunhada em metal, revestido e proteção com polímero espelhado metalizado a alto vácuo com passante externo na próxima medalha e fita personalizada nas cores e brasão do municipio, com escrita Governo Municipal e Secretaria de Esportes, medindo 30x80mm. Frente cunhada em alto relevo com friso para disco de metal de 40mm na modalidade de honra ao mérito, várias modalidades ou película auto adesiva, verso com friso para película auto adesiva de 50mm.	STADIUM	7,6000
3	2	2.000,00	UN	Medalha esportiva nas cores ouro, prata e bronze confeccionada em metal, modelo circular com 70 mm de diâmetro, com peso do disco de 20,5 gramas ,lisa para a colocação de adesivo multicolorido personalizado, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante. Fita personalizada nas cores e brasão do municipio, escrita Governo Municipal e Secretaria de Esportes, medindo 30x80mm.	STADIUM	5,5000
3	3	10,00	KIT	Troféu para 1º, 2º e 3º lugar medindo: 102cm, 94cm, 87cm de altura, base em polímero octogonal 26 cm de largura, 10 cm de altura, componente dourado, acima com mais uma base de madeira, estatuetas intercambiáveis nas laterais, uma coluna prata, com componentes dourado nas pontas, acima uma taça dourada com tampa, com 32 cm de largura á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	STADIUM	400,0000

EMPRESA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI – CNPJ 91.824.383/0001-78 – 115/2021

1	1	10,00	UN	Apito modelo fox, sem bolinha, com bocal siliconado. Tecnologia SpectraBurst ™; Possui sistema integrado de boquilha co-moldada CMG; Primeira escolha de organizações desportivas - incluindo a NFL, NCAA, NBA, CFL, FIBA, FIFA entre outras; Apito 100% em ABS de Alto Impacto; Design Patenteado, 3 Câmaras e sem partes removíveis; Potência Sonora: 115 dB;Origem: Importado (Made in Canadá); Produto Novo; Original	CMG	19,0000
1	27	10,00	UN	Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas, Polipropileno (seda), Confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda), alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão, Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m.	NEDEL	100,0000
1	31	5,00	UN	CALIBRADOR DIGITAL, METAL EMBORRACHADO, 1 CALIBRADOR E 2 AGULHAS.	POKER	70,0000
1	40	10,00	UN	Capacete com grade de acrilico Taekwondo, composiçao espuma PU injetada, encaixe perfeito com proteção para as orelhas fechamento com elastico e velcro, equipamento oficial Homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo.	SULSPORT	280,0000
1	41	10,00	UN	Capacete sem grade Taekwondo, composiçao espuma PU injetada, encaixe perfeito com proteção para as orelhas fechamento com elastico e velcro, equipamento oficial Homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo.	SULSPORT	180,0000
1	42	10,00	UN	Aparador de chute e soco para golpes. Ideal Taekwondo. Dimensões 56x38x10; Excelente produto para desenvolvimento de chutes e socos; Desenvolvido para treinamentos de Taekwondo. Composição revestimento interno com E.V.A. e espuma camada externa em vinil sintetico, com alto reforço para impactos e treinos de alta potencia.	JUGUI	240,0000
1	43	5,00	par	A Meia Eletrônica com 11 sensores. Meia para competição Taekwondo Meia protetora Tamanho (P) do 33 ao 36 homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo.	SULSPORT	330,0000
1	44	5,00	par	A Meia Eletrônica com 11 sensores. Meia para competição Taekwondo Meia protetora Tamanho (M) do 37 ao 40 homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo.	SULSPORT	330,0000
1	45	5,00	par	A Meia Eletrônica com 11 sensores. Meia para competição Taekwondo Meia protetora Tamanho ((G) 41 ao 43 homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo.	SULSPORT	330,0000
1	46	10,00	par	Protetor de antebraço, material em vinil sintético com camada de espuma de alta densidade, fechamento com elastico e vélcro 50mm e 24cm de comprimento. Homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo.	SULSPORT	120,0000
1	47	10,00	UN	Protetor de tronco com proteção na coluna e ombros, com amarração em velcro, tamanhos 1,2,3 e 4, Homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo.	SULSPORT	150,0000
1	48	10,00	par	Protetor de canela, material em vinil sintético com camada de espuma de alta densidade, fechamento com elastico e vélcro 50mm e 34cm de comprimento. Homologado pela Confederação Brasileira de Taekwondo.	SULSPORT	110,0000
1	49	10,00	par	Luva Protetora ideal para Taekwondo, Homologada pela Confederação Brasileira de Taekwondo.	SULSPORT	190,0000
1	51	50,00	UN	SPRAY AEROSOL 120 ML, INDICADO PARA O TRATAMENTO, ONDE ATUA PROMOVENDO ANALGESIA E HIPEREMIA DA PELE, NO LOCAL EM QUE E APLICADO; PROMOVENDO LEVE ANESTESIA LOCAL QUE SE APRESENTAM INFLAMADAS OU LESIONADAS,	ASEPTVEL	25,0000
1	55	10,00	par	Luva de Goleiro Futsal, Sem Dedos, Dorso Super Grip: Dorso com material resistente para maior durabilidade da luva material semi profissional.	SBR	39,0000
1	56	10,00	par	Luva Com Dedos, Composição: Dorso: 100% Poliéster. Palma: 100% Algodão, produt. Luva esportiva para Goleiro Futebol Extreme Semi-Profissional em Látex.	STAR	39,0000
1	59	10,00	UN	Joelheira Goleiro Futebol. 37% algodão. 33% polipropileno. 18% elastodieno. 12%poliester	KANXA	32,0000

Saudade do Iguaçu – PR 04 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:D20AB17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES REDE MUNICIPAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
REDE MUNICIPAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2021
O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e de conformidade com os termos da Lei Municipal **nº 740/2018** que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de pessoal da Rede Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções destinada a realização do **Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de professor e formação de Cadastro de Reserva (CR), com Formação em nível Médio com Habilitação em Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, Professor em nível Superior-Licenciatura em Educação Física e Professor Licenciado em Artes**, para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a Rede Municipal de Ensino do município de Abatiá, nos termos do presente edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.
1.2 - O pessoal contratado nos termos da **Lei Municipal nº 740/2018,** estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação. As contratações ocorrerão pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação do **Art.9º** da Lei Municipal nº 740/2018.
1.3 - Será aceita a impugnação deste Edital no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação, mediante a apresentação de documento escrito, devidamente fundamentado, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, na Rua XV de Novembro – s/n – Centro – Abatiá-Pr, CEP: 86.460-000. O resultado final dos pedidos de impugnação será publicado no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.
1.4 - O Processo seletivo Simplificado para professores de 2021, conforme a legislação vigente, será de responsabilidade da Comissão designada de acordo com Decreto nº 088/2021 de 28 de outubro de 2021 com a incumbência de: elaboração de editais, avaliação de documentação, elaboração e correção das provas e pareceres técnicos referente ao processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores.
2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
2.1 - A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e **Prova de Títulos (PT)** de caráter classificatório.

2.2 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no Cadastro de Reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Abatiá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.
2.3 - As atribuições, requisitos e a carga horária do emprego ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.4 - O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo IX** deste Edital.
2.5 - O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo X** deste Edital.
2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, por meio de acesso ao endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

3 - DAS VAGAS JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO:

3.1 - O número de vagas ofertadas neste PSS para Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física e Professor de Arte, bem como a distribuição de vagas estão listados no **ANEXO II** compreendendo as vagas existentes na Sede do Município de Abatiá.
3.2 - O candidato contratado exercerá as funções de Professor em caráter temporário, sendo a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas. Para o desempenho das atividades de interação com os educandos, serão observados dois terços da jornada de trabalho, e o período remanescente de um terço será destinado para as atividades de desenvolvimento do trabalho pedagógico, consoante com a Lei Municipal nº 439 de 16/12/2009.
3.3 - Escolaridade mínima os requisitos mínimos para cada função/disciplina conforme constam no item 4 deste Edital.

3.4 - O vencimento será o valor do piso básico da carreira do magistério, correspondente a **R$ 1.443,08** (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

4 - DA ESCOLARIDADE:
4.1 - Para Atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como professor, o candidato deverá possuir Ensino Médio completo com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação completo em Pedagogia.
4.2 - Para Atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como professor de Educação Física **– Licenciatura completa em Educação Física e como Professor de Arte – Licenciatura completa em Arte**.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo III.
5.2 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua XV de Novembro – s/n - Centro - Abatiá-Pr - CEP: 86.460-000, no horário das **08:30h às 11:00h** e das **13:30h às 16:00h** do dia **11/11/2021 à 03/12/2021**.
5.3 - O candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina.
5.4 - No momento da inscrição, o candidato deverá:
a) Para cada inscrição, informar sua habilitação (Pedagogia/Arte/Educação Física).
5.5 - O candidato que, no ato da inscrição, não informar simultaneamente uma das três disciplinas/áreas da educação de seu interesse, concorrerá, automaticamente, a uma disciplina/área da educação, do que não poderá alegar desconhecimento.
5.6 - O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.
5.7 - Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.
5.8 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
5.9 - A inscrição consiste no preenchimento de Requerimento de Inscrição, conforme **ANEXO IV**, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo;
b) Documentos de identidade - RG;
c) CPF;
d) Data de nascimento;
e) Endereço completo e atualizado;
f) Telefones fixo ou celular;
g) E-mails;
h) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
i) Estado civil;
j) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento;
k) Tempo de serviço em anos, meses e dias.

5.10 - Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição e na convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, **ANEXO IV.**
5.11 - O candidato será responsável pelas informações que constarem do Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

6 - REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 - O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do **§** Iº, do artigo 12, da Constituição Federal.
6.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;
6.3 - Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
6.4 - Haver votado na última eleição ou ter justificado a ausência ou pago a multa;
6.5 - Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função, nos termos do **item 4** deste Edital, no ato da inscrição;
6.6 - Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos;
6.7 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
6.8 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função de Professor Substituto;
6.9 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;
6.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
7.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/99 e suas alterações.
7.3 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1, o candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, a opção pessoa com deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
7.4 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7.6 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 12 (doze) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício das atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
c) Limitações funcionais;
d) Função para a qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas neste Edital;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico que emitiu o laudo;
g) O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
h) O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar Laudo Médico que ateste compatibilidade com as funções pretendidas será excluído do processo.

7.7 - Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
7.8 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
7.9 - Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no subitem 7.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

8 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

Cargo de Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental I /Arte e Educação Física						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1º	PO	Português	6	1	6	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	4	1	4	
		Conhecimentos Específicos	20	2	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-	50	-
2º	PT	De acordo com o item 11	-	-	50	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-	-	100	-

****PO** – Prova Objetiva - **PT** – Prova de títulos
8.2 - A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro)** alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas retro indicadas. Será atribuída pontuação 0(zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3 - O candidato deverá obter nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** pontos, numa escala de **0 (zero)** a **50 (cinquenta)** pontos, do total das áreas de conhecimentos da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **- Da avaliação Objetiva**

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de 01 (uma) prova objetiva para todos os candidatos.

9.3 - A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

9.4 - O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões:

DISCIPLINA	**QUESTÕES**
PORTUGUÊS	6
MATEMÁTICA	4
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20

9.5 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de Abatiá, no dia 12 de dezembro de 2021 das 09h00min às 12h00min, na Escola Municipal Dom Bosco, situada à Rua XV de Novembro Nº 190 – Centro.

9.6 - O portão do local das provas será aberto às **08h30min** e seu fechamento ocorrerá às **08h55min**, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.
9.7 - Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento do portão.
9.8 - Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
9.9 - Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira Nacional de Habilitação, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do original do documento com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
Obs: *Como medida de Prevenção ao COVID-19 e evitando aglomerações, a prova será aplicada respeitando o distanciamento social, sendo disponibilizado aos participantes Álcool em gel, e os participantes deverão estar usando máscara.*

9.10 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

9.11 - É proibida a entrada e permanência no local das provas de participantes sem uso da máscara de proteção ao Covid-19 e que apresentem sintomas do vírus.

9.12 - Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos **60 (sessenta)** minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

9.13 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.14 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Gabarito, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não será aceito quaisquer rasuras que provocar, ficando a questão anulada. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

9.15 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.16 - Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

9.17 - O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala **60 (sessenta)** minutos após início da prova**,** conforme o período estabelecido no subitem **9.5** deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
9.18 - Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido neste Edital;
b) não comparecer ao local das provas, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar um dos documentos exigidos no **item 9.9,** se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos de duração da prova;
d) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, celulares, de livros, notas ou impressos não permitidos;
e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
g) A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
h) Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver ao aplicador a Folha Definitiva de Respostas e assinada.

10 – Do Julgamento da Prova Objetiva:

10.1 - A Prova Objetiva terá caráter eliminatório com o mínimo de 50% de acerto, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
10.2- O não comparecimento à prova inabilitará automaticamente o Candidato faltante.

11 - DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

11.1 - A prova de títulos, terá caráter meramente classificatório.

11.2 - Somente estará habilitado à participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida na prova objetiva conforme subitem **10.1** deste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 - A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

Função: Professor Ensino Fundamental I /Educação Infantil /Arte /Educação Física.			
Títulos	Pontos	**Documentos para comprovação**	Pontuação Máxima
Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (Magistério – Formação de Docentes)	5	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	5
Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Artes Visuais (Completo).	20	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	20
Licenciatura Plena em outras áreas da educação	5 (por Curso)	Diploma ou Certidão, ou, ainda, Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada.	5
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.	5 (por curso)	Certificado ou declaração de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino superior.	10
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual e ou particular.	1 (ponto por ano)	Tempo de contribuição; ou ato oficial de nomeação, ou contrato de trabalho em regime especial, acompanhando de Declaração para fim de comprovação de experiência profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público municipal, estadual, com carimbo CNPJ e assinado pelo dirigente do setor de pessoal; ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou estagiário.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**50 PONTOS**

11.4 - A prova de títulos terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 11.3 deste Edital;

11.5 - Somente serão avaliados os títulos apresentados em conformidade com a disposição do subitem 11.4. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.

11.6 **- Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.**

11.7 - Será pontuado o tempo de serviço comprovado nos últimos 10 (dez) anos, compreendido no período de 01/12/2011 a 01/12/2021, desde que não utilizado em processo de aposentadoria, sendo considerados 0,1 (um) décimo por ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, na função, cargo ou emprego de Professor, ou estagiário na educação;

11.8 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado paralelo devendo ser computado uma única vez;

11.9 - O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados para informar no Requerimento de Inscrição, sendo que a fração igual ou superior a 6 (seis) meses pode ser convertida em ano completo para contagem do tempo de serviço.

11.10- A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Rede Pública: ocorrerá mediante a apresentação de originais e cópias de declaração, em papel timbrado da instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável, ou certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial emitido pelo órgão público que comprove o tempo de serviço; ou apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado
e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Rede particular de ensino: ocorrerá mediante a apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
c) Será computado como tempo de serviço o período de estágio não obrigatório, relacionado à formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (antigo magistério) ou de Licenciatura em Pedagogia, realizado em instituições de ensino devidamente credenciadas, mediante a intermediação ou não de Agentes de Integração. A comprovação do período de estágio dar-se-á com a apresentação do Termo de Compromisso de Estágio, constando as datas de início e término, a instituição de ensino onde ocorreu a atuação e o plano de atividades.

11.11 - Será pontuado como aperfeiçoamento profissional até 2 (dois) Cursos de Pós Graduação completa (lato sensu) na área de Educação, comprovado mediante apresentação de Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional está limitada a 10 (dez) pontos, sendo (cinco) pontos para cada curso.
11.12 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados juntos aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.
11.13 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição ou não atender às exigências dos **itens 4.1, 4.2**, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 - O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

12.2 - Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do 14.6 deste Edital.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, E DIVULGAÇÃO
13.1 - A pontuação do candidato será a somatório dos pontos obtidos nos itens prova objetiva, e prova de títulos, declarados pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

13.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição, quando convocados.

13.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13.4 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada a partir das 08:00h do dia **17 de Janeiro de 2022**, em Edital específico, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

14 - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

13.5 - Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital:
1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final;
2 - A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
3 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito da seguinte forma:
a) Quem obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
b) Quem obtiver maior número de acertos na prova Língua Portuguesa;
c) Quem obtiver maior número de acertos na prova de matemática;
d) Que tiver maior idade;
13.6 - Será aceita a interposição de recurso sobre a Classificação no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação;

13.7 - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo anexo V deste Edital. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;

13.8 - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na Rua XV de Novembro, s/n – Centro – CEP: 86.460-000, dentro do prazo estipulado;

13.9 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo, que emitirá parecer conclusivo. O resultado final dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021;

13.10 - Não serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital;

13.11 - Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Requerimento de Inscrição;

13.12- Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso;

13.12 - Após análise conclusiva dos recursos, o resultado contendo a Classificação Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

14 - FIM DE LISTA, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da lista de Classificação Final, o candidato que:
a) não comprove o aperfeiçoamento profissional previsto no item 11.3 , ou tempo de serviço, conforme estabelecido no item 11.7, ou ainda que apresentado, gere pontuação menor que aquela registrada no requerimento de inscrição.
14.2 - Será remetido para o fim da lista de Classificação Final o candidato que não tiver interesse imediato pela vaga ofertada. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade da Administração Municipal, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

14.3 - O candidato que constar na lista de classificação final deste Processo Seletivo será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou se, remetido para o fim de lista, não comparecer quando reconvocado.
14.4 - O candidato será *EXCLUÍDO* deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer das seguintes situações:
a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de Convocação;
b) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções, excetuados os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
c) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião de sua convocação ou de sua contratação;
d) esteja aposentado por invalidez;
e) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
f) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4;
g) se inscrito como pessoa portadora de deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Abatiá-PR e publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, em 2 (duas) listas, em ordem classificatória e pontuadas:
- lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência;
- lista com classificação somente dos candidatos com deficiência.

16 - DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 - Após a homologação a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Abatiá-PR, www.abatia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

16.2 - Ademais, o ente público realizará a tentativa de contato mediante ligação telefônica, considerando os dados informados pelo candidato quando da efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

17 - DA CONVOCAÇÃO

17.1 - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Abatiá-Pr, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

17.2 - Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

17.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído imediatamente, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

17.4 - A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

17.5 - Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

17.6 - Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18 - DAS CONTRATAÇÕES

18.1 - As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

18.2 - Para a contratação do candidato aprovado, além dos demais requisitos previstos neste Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Carteiras de identidade (RG);
c) CPF;
d) Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
e) Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
f) Comprovante de residência atual;
g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº 57.654 de 20/01/66);
h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho do município;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
j) Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
k) **1** foto 3x4 recente;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;
m) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;
o) Comprovante de abertura de conta salário no Bando do Brasil.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a exclusão do PSS, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

19.2 - A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital.

19.3 - O Edital a que se refere o Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano podendo ser prorrogado para igual período.

19.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o certame.

19.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a sua contratação reduzir a sua carga horária.

19.6 - Comprovadas, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido.

19.7 - Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

19.8 - O Prefeito homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim.

Abatiá (PR), em 04 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Ø Exerce à docência na Rede Pública Municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
Ø Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.
Ø Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; - Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

Ø Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Ø Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Ø Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Ø Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Ø Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Ø Participa de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
Ø Participa do planejamento geral da escola;
Ø Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Ø Participa da escolha do livro didático;
Ø Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Ø Acompanha e orienta estagiários;
Ø Zela pela integridade física e moral do aluno;
Ø Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Ø Elabora projetos pedagógicos;
Ø Participa de reuniões interdisciplinares;
Ø Confeccionar material didático;
Ø Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Ø Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de deficiência, para os setores específicos de atendimento;
Ø Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Ø Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Ø Propicia aos educandos portadores de deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Ø Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
Ø Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Ø Participa do conselho de classe;
Ø Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Ø Incentiva o gosto pela leitura;
Ø Desenvolve a auto-estima do aluno;
Ø Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
Ø Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
Ø Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Ø Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Ø Propõe a aquisição de equipamentos que venha favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
Ø Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ø Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Ø Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Ø Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do
aluno;
Ø Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Ø Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Ø Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
Ø Participa da gestão democrática da unidade escolar;
Ø Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01 + CR*	20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01 + CR*	20h
PROFESSOR DE ARTE	01 + CR*	20h

CR* - Cadastro Reserva

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

REQUISITOS MINIMOS DE ESCOLARIDADE

Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil.	Ensino Médio Completo, com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação plena em Pedagogia.
Professor Educação Física	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Educação Física.
Professor de Arte	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Arte.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.....

1 - FUNÇÃO PRETENDIDA:

( ) PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
( ) PROFESSOR DE ARTE.

2 - DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
Filiação: _____
Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
3 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física-CPF: _____
Título de Eleitor_____ Zona: _____ Seção: _____
Número do certificado de reservista: _____
Endereço Residencial: _____
Endereço Eletrônico (email): _____
Telefone fixo/celular: _____
Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____
4 - ESCOLARIDADE:

TITULOS		
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) ARTE		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
NIVEL MÉDIO COMPLETO: com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação plena em Pedagogia.		
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.		
NIVEL SUPERIOR COMPLETO		
Licenciatura		
Licenciatura Plena em outras áreas da educação.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental I e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual, particular ou estagiário na sala de aula.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

Obs. O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da inscrição para a Comprovação de Títulos será remetido para o final de lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo.
Abatiá-Pr, ____ de _____ de 2021.
----------_____
Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 008/2021 PARA:
NOME: _____
( ) ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)
( ) EDUCAÇÃO FISICA (20 HORAS)
( ) ARTE (20 HORAS)
OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTE NO DIA DA PROVA JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COM FOTO

ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2021 - SME

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Educação de Abatiá – SME, Paraná.
DADOS DO CANDIDATO
Nome _____
Nº Inscrição _____
TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)
[__] Impugnação do Edital
[__] Pontos obtidos prova objetiva
[__] Indeferimento do pedido de isenção/ indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova
[__] Pontuação Prova de Títulos e/ou Prova Prática de Direção Veicular
[__] Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição [__] Classificação Final
[__] Questões da prova objetiva / Gabarito
[__] Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa: (letra legível): _____

Abatiá-Pr, _____ de _____de _____

_____
Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL Nº 008/2021– SME

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:_____
RG: _____CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/___ Sexo: _____
Cargo/função pretendido:
( ) ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL

( ) PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo/função de _____.
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____.
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
Local: _____ Data: _____/_____/2021.

_____
Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:_____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A – Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Cargo pretendido:
( ) ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E – PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:
( ) APTO para exercer o cargo de _____.
( ) INAPTO para exercer o cargo de _____.

Local: _____ Data: _____/_____/2021.

_____
Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 008/2021 – SME

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, EU_____ R.G:_____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão_____ residente e domiciliado em _____, no endereço_____nomeia e constitui seu bastante procurador_____, R.G:_____, estado civil _____, profissão_____, residente e domiciliado em _____, no endereço _____, com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ABATIÁ – PARANÁ, POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para o Cargo de _____, referente ao ano letivo de 2022, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato.

_____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do OUTORGANTE

ANEXO IX DO EDITAL N.º 008/2021 - SME

CONTEÚDO DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; relações lógicas – discursivas) Tipologia e gêneros textuais. Emprego dos pronomes oblíquos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração); tipos de predicado e do período (período

composto por coordenação e por subordinação). Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia e acentuação gráfica. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (SND). Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Raciocínio lógico em contextos/situações problematizadoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Alfabetização e letramento; Metodologias Ativas de Ensino; Fundamentos da Educação. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino;; Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares; prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas; processo de ensino e aprendizagem; ação didática; relação professor e aluno; metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia, arte ,educação física .

ANEXO X DO EDITAL Nº 008/2021 - SME

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/11/2021
Inscrições	11/11/2021 à 03/12/2021
Homologação das Inscrições	06/12/2021
Aplicação da Prova Objetiva	12/12/2021
Divulgação do Gabarito e Caderno de Prova	13/12/2021
Resultado da Prova Objetiva	13/01/2022
Recurso a Prova Objetiva	14 e 15/01/2022
Classificação Provisória	17/01/2022
Recurso a Classificação Provisória	18 e 19/01/2022
Classificação Final	26/01/2022
Homologação	28/01/2022
Convocação Para Escolha de Vagas	De acordo com a necessidade do Município, via edital, no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br (Processo Seletivo Simplificado 008/2021)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
REDE MUNICIPAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2021

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e de conformidade com os termos da Lei Municipal **nº 740/2018** que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de pessoal da Rede Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções destinada a realização do **Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de professor e formação de Cadastro de Reserva (CR), com Formação em nível Médio com Habilitação em Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, Professor em nível Superior-Licenciatura em Educação Física e Professor Licenciado em Artes**, para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a Rede Municipal de Ensino do município de Abatiá, nos termos do presente edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.
1.2 - O pessoal contratado nos termos da **Lei Municipal nº 740/2018,** estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação. As contratações ocorrerão pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação do **Art.9º** da Lei Municipal nº 740/2018.
1.3 - Será aceita a impugnação deste Edital no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação, mediante a apresentação de documento escrito, devidamente fundamentado, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, na Rua XV de Novembro – s/n – Centro – Abatiá-Pr, CEP: 86.460-000. O resultado final dos pedidos de impugnação será publicado no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.
1.4 - O Processo seletivo Simplificado para professores de 2021, conforme a legislação vigente, será de responsabilidade da Comissão designada de acordo com Decreto nº 088/2021 de 28 de outubro de 2021 com a incumbência de: elaboração de editais, avaliação de documentação, elaboração e correção das provas e pareceres técnicos referente ao processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 - A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e **Prova de Títulos (PT)** de caráter classificatório.

2.2 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no Cadastro de Reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Abatiá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.
2.3 - As atribuições, requisitos e a carga horária do emprego ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.4 - O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo IX** deste Edital.
2.5 - O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo X** deste Edital.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, por meio de acesso ao endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

3 - DAS VAGAS JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO:

3.1 - O número de vagas ofertadas neste PSS para Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física e Professor de Arte, bem como a distribuição de vagas estão listados no **ANEXO II** compreendendo as vagas existentes na Sede do Município de Abatiá.
3.2 - O candidato contratado exercerá as funções de Professor em caráter temporário, sendo a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas. Para o desempenho das atividades de interação com os educandos, serão observados dois terços da jornada de trabalho, e o período remanescente de um terço será destinado para as atividades de desenvolvimento do trabalho pedagógico, consoante com a Lei Municipal nº 439 de 16/12/2009.
3.3 - Escolaridade mínima os requisitos mínimos para cada função/disciplina conforme constam no item 4 deste Edital.

3.4 - O vencimento será o valor do piso básico da carreira do magistério, correspondente a **R$ 1.443,08** (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

4 - DA ESCOLARIDADE:
4.1 - Para Atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como professor, o candidato deverá possuir Ensino Médio completo com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação completo em Pedagogia.
4.2 - Para Atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como professor de Educação Física **– Licenciatura completa em Educação Física e como Professor de Arte – Licenciatura completa em Arte**.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo III.
5.2 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua XV de Novembro – s/n - Centro - Abatiá-Pr - CEP: 86.460-000, no horário das **08:30h às 11:00h** e das **13:30h às 16:00h** do dia **11/11/2021 à 03/12/2021**.
5.3 - O candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina.
5.4 - No momento da inscrição, o candidato deverá:
a) Para cada inscrição, informar sua habilitação (Pedagogia/Arte/Educação Física).
5.5 - O candidato que, no ato da inscrição, não informar simultaneamente uma das três disciplinas/áreas da educação de seu interesse, concorrerá, automaticamente, a uma disciplina/área da educação, do que não poderá alegar desconhecimento.
5.6 - O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.
5.7 - Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.
5.8 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
5.9 - A inscrição consiste no preenchimento de Requerimento de Inscrição, conforme **ANEXO IV**, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo;
b) Documentos de identidade - RG;
c) CPF;
d) Data de nascimento;
e) Endereço completo e atualizado;
f) Telefones fixo ou celular;
g) E-mails;
h) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
i) Estado civil;
j) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento;
k) Tempo de serviço em anos, meses e dias.

5.10 - Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição e na convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, **ANEXO IV.**
5.11 - O candidato será responsável pelas informações que constarem do Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

6 - REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 - O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do **§ 1º**, do artigo 12, da Constituição Federal.
6.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;
6.3 - Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
6.4 - Haver votado na última eleição ou ter justificado a ausência ou pago a multa;
6.5 - Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função, nos termos do **item 4** deste Edital, no ato da inscrição;
6.6 - Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos;
6.7 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
6.8 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função de Professor Substituto;
6.9 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;
6.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
7.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/99 e suas alterações.
7.3 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1, o candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, a opção pessoa com deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
7.4 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
7.6 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 12 (doze) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício das atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
c) Limitações funcionais;
d) Função para a qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas neste Edital;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico que emitiu o laudo;
g) O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
h) O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar Laudo Médico que ateste compatibilidade com as funções pretendidas será excluído do processo.

7.7 - Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
7.8 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
7.9 - Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no subitem 7.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

8 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

Cargo de Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental I /Arte e Educação Física						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1º	PO	Português	6	1	6	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	4	1	4	
		Conhecimentos Específicos	20	2	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-	50	-
2º	PT	De acordo com o item 11	-	-	50	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-	-	100	-

****PO** – Prova Objetiva - **PT** – Prova de títulos
8.2 - A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro)** alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas retro indicadas. Será atribuída pontuação 0(zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3 - O candidato deverá obter nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** pontos, numa escala de **0 (zero)** a **50 (cinquenta)** pontos, do total das áreas de conhecimentos da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **- Da avaliação Objetiva**

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de 01 (uma) prova objetiva para todos os candidatos.

9.3 - A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

9.4 - O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões:

DISCIPLINA	QUESTÕES
PORTUGUÊS	6
MATEMÁTICA	4
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20

9.5 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de Abatiá, no dia 12 de dezembro de 2021 das 09h00min às 12h00min, na Escola Municipal Dom Bosco, situada à Rua XV de Novembro Nº 190 – Centro.

9.6 - O portão do local das provas será aberto às **08h30min** e seu fechamento ocorrerá às **08h55min**, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.

9.7 - Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento do portão.
9.8 - Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
9.9 - Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira Nacional de Habilitação, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do original do documento com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
Obs: *Como medida de Prevenção ao COVID-19 e evitando aglomerações, a prova será aplicada respeitando o distanciamento social, sendo disponibilizado aos participantes Álcool em gel, e os participantes deverão estar usando máscara.*

9.10 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

9.11 - É proibida a entrada e permanência no local das provas de participantes sem uso da máscara de proteção ao Covid-19 e que apresentem sintomas do vírus.

9.12 - Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos **60 (sessenta)** minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

9.13 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.14 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Gabarito, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não será aceito quaisquer rasuras que provocar, ficando a questão anulada. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

9.15 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.16 - Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

9.17 - O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala **60 (sessenta)** minutos após início da prova**,** conforme o período estabelecido no subitem **9.5** deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
9.18 - Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido neste Edital;
b) não comparecer ao local das provas, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar um dos documentos exigidos no **item 9.9,** se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos de duração da prova;
d) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, celulares, de livros, notas ou impressos não permitidos;
e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
g) A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
h) Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver ao aplicador a Folha Definitiva de Respostas e assinada.

10 – Do Julgamento da Prova Objetiva:

10.1 - A Prova Objetiva terá caráter eliminatório com o mínimo de 50% de acerto, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
10.2- O não comparecimento à prova inabilitará automaticamente o Candidato faltante.

11 - DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

11.1 - A prova de títulos, terá caráter meramente classificatório.

11.2 - Somente estará habilitado à participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida na prova objetiva conforme subitem **10.1** deste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 - A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

Função: Professor Ensino Fundamental I /Educação Infantil /Arte /Educação Física.			
Títulos	Pontos	**Documentos para comprovação**	Pontuação Máxima
Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (Magistério – Formação de Docentes)	5	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	5
Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Artes Visuais (Completo).	20	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	20
Licenciatura Plena em outras áreas da educação	5 (por Curso)	Diploma ou Certidão, ou, ainda, Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada.	5
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.	5 (por curso)	Certificado ou declaração de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino superior.	10
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual e ou particular.	1 (ponto por ano)	Tempo de contribuição; ou ato oficial de nomeação, ou contrato de trabalho em regime especial, acompanhando de Declaração para fim de comprovação de experiência profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público municipal, estadual, com carimbo CNPJ e assinado pelo dirigente do setor de pessoal; ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou estagiário.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**50 PONTOS**

11.4 - A prova de títulos terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 11.3 deste Edital;

11.5 - Somente serão avaliados os títulos apresentados em conformidade com a disposição do subitem 11.4. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.

11.6 **- Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.**

11.7 - Será pontuado o tempo de serviço comprovado nos últimos 10 (dez) anos, compreendido no período de 01/12/2011 a 01/12/2021, desde que não utilizado em processo de aposentadoria, sendo considerados 0,1 (um) décimo por ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, na função, cargo ou emprego de Professor, ou estagiário na educação;

11.8 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado paralelo devendo ser computado uma única vez;

11.9 - O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados para informar no Requerimento de Inscrição, sendo que a fração igual ou superior a 6 (seis) meses pode ser convertida em ano completo para contagem do tempo de serviço.

11.10- A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Rede Pública: ocorrerá mediante a apresentação de originais e cópias de declaração, em papel timbrado da instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável, ou certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial emitido pelo órgão público que comprove o tempo de serviço; ou apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado
e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Rede particular de ensino: ocorrerá mediante a apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
c) Será computado como tempo de serviço o período de estágio não obrigatório, relacionado à formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (antigo magistério) ou de Licenciatura em Pedagogia, realizado em instituições de ensino devidamente credenciadas, mediante a intermediação ou não de Agentes de Integração. A comprovação do período de estágio dar-se-á com a apresentação do Termo de Compromisso de Estágio, constando as datas de início e término, a instituição de ensino onde ocorreu a atuação e o plano de atividades.

11.11 - Será pontuado como aperfeiçoamento profissional até 2 (dois) Cursos de Pós Graduação completa (lato sensu) na área de Educação, comprovado mediante apresentação de Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional está limitada a 10 (dez) pontos, sendo (cinco) pontos para cada curso.
11.12 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados juntos aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.
11.13 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição ou não atender às exigências dos **itens 4.1, 4.2**, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 - O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

12.2 - Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do 14.6 deste Edital.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, E DIVULGAÇÃO

13.1 - A pontuação do candidato será a somatório dos pontos obtidos nos itens prova objetiva, e prova de títulos, declarados pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

13.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição, quando convocados.

13.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13.4 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada a partir das 08:00h do dia **17 de Janeiro de 2022**, em Edital específico, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

14 - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

13.5 - Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital:
1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final;
2 - A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
3 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito da seguinte forma:
a) Quem obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
b) Quem obtiver maior número de acertos na prova Língua Portuguesa;

c) Quem obtiver maior número de acertos na prova de matemática;
d) Que tiver maior idade;
13.6 - Será aceita a interposição de recurso sobre a Classificação no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação;

13.7 - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo anexo V deste Edital. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;

13.8 - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na Rua XV de Novembro, s/n – Centro – CEP: 86.460-000, dentro do prazo estipulado;

13.9 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo, que emitirá parecer conclusivo. O resultado final dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021;

13.10 - Não serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital;

13.11 - Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Requerimento de Inscrição;

13.12- Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso;

13.12 - Após análise conclusiva dos recursos, o resultado contendo a Classificação Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

14 - FIM DE LISTA, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da lista de Classificação Final, o candidato que:
a) não comprove o aperfeiçoamento profissional previsto no item 11.3 , ou tempo de serviço, conforme estabelecido no item 11.7, ou ainda que apresentado, gere pontuação menor que aquela registrada no requerimento de inscrição.
14.2 - Será remetido para o fim da lista de Classificação Final o candidato que não tiver interesse imediato pela vaga ofertada. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade da Administração Municipal, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

14.3 - O candidato que constar na lista de classificação final deste Processo Seletivo será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou se, remetido para o fim de lista, não comparecer quando reconvocado.
14.4 - O candidato será *EXCLUÍDO* deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer das seguintes situações:
a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de Convocação;
b) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções, excetuados os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
c) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião de sua convocação ou de sua contratação;
d) esteja aposentado por invalidez;
e) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
f) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4;
g) se inscrito como pessoa portadora de deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Abatiá-PR e publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, em 2 (duas) listas, em ordem classificatória e pontuadas:
- lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência;
- lista com classificação somente dos candidatos com deficiência.

16 - DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 - Após a homologação a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Abatiá-PR, www.abatia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

16.2 - Ademais, o ente público realizará a tentativa de contato mediante ligação telefônica, considerando os dados informados pelo candidato quando da efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

17 - DA CONVOCAÇÃO

17.1 - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Abatiá-Pr, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

17.2 - Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

17.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído imediatamente, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

17.4 - A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

17.5 - Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

17.6 - Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18 - DAS CONTRATAÇÕES

18.1 - As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

18.2 - Para a contratação do candidato aprovado, além dos demais requisitos previstos neste Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Carteiras de identidade (RG);
c) CPF;
d) Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
e) Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
f) Comprovante de residência atual;
g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº 57.654 de 20/01/66);
h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho do município;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
j) Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
k) **1** foto 3x4 recente;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;
m) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;
o) Comprovante de abertura de conta salário no Bando do Brasil.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a exclusão do PSS, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

19.2 - A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital.

19.3 - O Edital a que se refere o Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano podendo ser prorrogado para igual período.

19.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o certame.

19.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a sua contratação reduzir a sua carga horária.

19.6 - Comprovadas, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido.

19.7 - Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

19.8 - O Prefeito homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim.

Abatiá (PR), em 04 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Ø Exerce à docência na Rede Pública Municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
Ø Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.
Ø Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; - Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
Ø Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Ø Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Ø Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Ø Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Ø Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Ø Participa de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
Ø Participa do planejamento geral da escola;
Ø Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Ø Participa da escolha do livro didático;
Ø Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Ø Acompanha e orienta estagiários;
Ø Zela pela integridade física e moral do aluno;
Ø Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Ø Elabora projetos pedagógicos;
Ø Participa de reuniões interdisciplinares;
Ø Confeccionar material didático;
Ø Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Ø Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de deficiência, para os setores específicos de atendimento;
Ø Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Ø Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Ø Propicia aos educandos portadores de deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Ø Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
Ø Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Ø Participa do conselho de classe;
Ø Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Ø Incentiva o gosto pela leitura;
Ø Desenvolve a auto-estima do aluno;
Ø Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
Ø Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
Ø Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Ø Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Ø Propõe a aquisição de equipamentos que venha favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
Ø Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ø Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Ø Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Ø Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do
aluno;
Ø Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Ø Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Ø Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
Ø Participa da gestão democrática da unidade escolar;
Ø Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01 + CR*	20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01 + CR*	20h
PROFESSOR DE ARTE	01 + CR*	20h

CR* - Cadastro Reserva

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

REQUISITOS MINIMOS DE ESCOLARIDADE

Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil.	Ensino Médio Completo, com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação plena em Pedagogia.
Professor Educação Fisica	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Educação Física.
Professor de Arte	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Arte.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.....

1 - FUNÇÃO PRETENDIDA:

( ) PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
( ) PROFESSOR DE ARTE.

2 - DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
Filiação: _____
Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
3 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física-CPF: _____
Título de Eleitor_____ Zona: _____ Seção: _____
Número do certificado de reservista: _____
Endereço Residencial: _____
Endereço Eletrônico (email): _____
Telefone fixo/celular: _____
Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____
4 - ESCOLARIDADE:

TITULOS		
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) ARTE		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
NIVEL MÉDIO COMPLETO: com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação plena em Pedagogia.		
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.		
NIVEL SUPERIOR COMPLETO		
Licenciatura		
Licenciatura Plena em outras áreas da educação.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental I e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual, particular ou estagiário na sala de aula.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

Obs. O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da inscrição para a Comprovação de Títulos será remetido para o final de lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo.
Abatiá-Pr, ____ de _____ de 2021.
----------_____
Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 008/2021 PARA:
NOME: _____
( ) ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)
( ) EDUCAÇÃO FISICA (20 HORAS)
( ) ARTE (20 HORAS)
OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTE NO DIA DA PROVA JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COM FOTO

ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2021 - SME

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Educação de Abatiá – SME, Paraná.
DADOS DO CANDIDATO
Nome _____
Nº Inscrição _____
TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)
[__] Impugnação do Edital
[__] Pontos obtidos prova objetiva
[__] Indeferimento do pedido de isenção/ indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova
[__] Pontuação Prova de Títulos e/ou Prova Prática de Direção Veicular
[__] Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição [__] Classificação Final
[__] Questões da prova objetiva / Gabarito
[__] Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa: (letra legível): _____
_____

Abatiá-Pr, _____ de _____de _____

_____
Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL Nº 008/2021– SME

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:_____
RG: _____CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/___ Sexo: _____
Cargo/função pretendido:
( ) ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo/função de _____.
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____.
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
Local: _____ Data: _____/_____/2021.

_____
Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:_____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A – Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Cargo pretendido:
( ) ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E – PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:
( ) APTO para exercer o cargo de _____.
( ) INAPTO para exercer o cargo de _____.

Local: _____ Data: _____/_____/2021.

_____
Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 008/2021 – SME

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, EU_____ R.G:_____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão_____ residente e domiciliado em _____, no endereço_____nomeia e constitui seu bastante procurador_____, R.G:_____, estado civil _____, profissão_____, residente e domiciliado em _____, no endereço _____, com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ABATIÁ – PARANÁ, POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para o Cargo de _____, referente ao ano letivo de 2022, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato.

_____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do OUTORGANTE

ANEXO IX DO EDITAL N.º 008/2021 - SME

CONTEÚDO DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; relações lógicas – discursivas) Tipologia e gêneros textuais. Emprego dos pronomes oblíquos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração); tipos de predicado e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia e acentuação gráfica. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (SND). Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Raciocínio lógico em contextos/situações problematizadoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Alfabetização e letramento; Metodologias Ativas de Ensino; Fundamentos da Educação. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino;; Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares; prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas; processo de ensino e aprendizagem; ação didática; relação professor e aluno; metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia, arte ,educação física .

ANEXO X DO EDITAL Nº 008/2021 - SME

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/11/2021
Inscrições	11/11/2021 à 03/12/2021
Homologação das Inscrições	06/12/2021
Aplicação da Prova Objetiva	12/12/2021
Divulgação do Gabarito e Caderno de Prova	13/12/2021
Resultado da Prova Objetiva	13/01/2022
Recurso a Prova Objetiva	14 e 15/01/2022
Classificação Provisória	17/01/2022
Recurso a Classificação Provisória	18 e 19/01/2022
Classificação Final	26/01/2022
Homologação	28/01/2022
Convocação Para Escolha de Vagas	De acordo com a necessidade do Município, via edital, no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br (Processo Seletivo Simplificado 008/2021)

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:B7862E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Nº ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
05	**12**	09	**03**	GASOLINA COMUM	R$ 5,99	**R$ 6,59**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**
05	**12**	09	**04**	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,74	**R$ 5,29**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**
05	**12**	09	**05**	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,79	**R$ 5,49**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**
05	**12**	09	**06**	GASOLINA COMUM	R$ 5,99	**R$ 6,59**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**
05	**12**	09	**07**	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,74	**R$ 5,29**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**
05	**12**	09	**08**	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,79	**R$ 5,49**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:8FB4B425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, XI DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SALDO REMANESCENTE REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE VIOLÃO E PERCUSSÃO PARA FANFARRA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADA: ORGANIZA EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.632.641/0001-97
ENDEREÇO: R MANOEL PORTO FILHO, 72, FORQUILHINHAS, SÃO JOSÉ, CEP 88.106-620, SANTA CATARINA

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
01	Hora	256	Serviços de instrução de Violão, aos alunos do município em contraturno escolar	R$ 29,00	R$ 7.424,00
02	Hora	272	Serviços de instrução de percussão, aos alunos previamente inscritos na Fanfarra Municipal Francisco Teixeira, e o acompanhamento em participações da banda em apresentações cívicas, festivas e culturais.	R$ 31,30	R$ 8.513,60

VALOR TOTAL: R$ 15.937,60 (Quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2021, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
109 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 03 de novembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:62A9ECC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 207/2021

DECRETO N° 207/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
1 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	49.800,00
2 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	8.000,00
05	**Departamento de Administração**		
05.003	**Divisão de Compras e Licitação**		
05.003.04.122.0003.2012	**Apoio Administrativo a Divisão de Licitações**		
109 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.000,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
130 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	50.000,00
133 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	4.300,00
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
144 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	20.000,00
06.002.28.843.0006.0023	**Amortização da Dívida Contratada - Principal**		
158 - 4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1000	20.000,00
06.002.28.843.0006.0024	**Amortização da Dívida do RPPS – Encargos**		
159 - 3.2.91.21.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato C/Rpps	1000	6.500,00

06.003	**Divisão de Tributação e Cadastro**		
06.003.04.129.0003.2027	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**		
177 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	2.000,00
06.004	**Divisão de Fiscalização**		
06.004.04.125.0003.2028	**Gestão do Setor de Fiscalização**		
182 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
196 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	8.000,00
201 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1511	10.000,00
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
221 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	3.000,00
222 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	7.000,00
228 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
240 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	1.600,00
247 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
07.003.25.752.0013.2127	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**		
261 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1507	7.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
281 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1103	1.000,00
858 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	5.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
367 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	100.000,00
370 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1102	10.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
396 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	91.000,00
408 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	10.000,00
414 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103	10.000,00
415 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	10.000,00
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.13.392.0022.2059	**Manter as Atividades da Biblioteca Cidadã**		
447 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	600,00
448 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	600,00
08.004.27.812.0021.2054	**Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município**		
460 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	7.000,00
463 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	600,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
475 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	20.000,00
479 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	1.000,00
481 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	2.100,00
493 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	2.500,00
09.001.10.122.0023.2062	**Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR**		
495 - 3.1.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1000	21.000,00
499 - 3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	47.000,00
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
516 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	70.000,00
522 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	20.000,00
537 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	1.000,00
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
547 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9494	12.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
555 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1303	10.000,00
559 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	2.000,00
561 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1303	31.000,00
570 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1000	5.000,00
09.001.10.305.0048.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**		
609 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9494	6.000,00
610 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.200,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
627 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	4.000,00
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2039	**Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**		
658 - 3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1000	4.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
670 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	4.000,00
674 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1000	200,00
679 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	4.000,00
11.001.08.244.0051.2152	**Apoio à Grupos em Situação de Vulnerabilidade Temporária**		
709 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1000	14.000,00
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
740 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	2.000,00
747 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	2.000,00
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0053.6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**		
771 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	3.000,00

773 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	1.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 755.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.843.0006.0025	**Amortização da Dívida do RPPS – Principal**		
160 - 3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	1000	166.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
300 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	111.000,00
305 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	45.000,00
309 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	45.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2044	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**		
363 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	41.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
392 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1101	60.000,00
397 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	110.000,00
398 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	11.000,00
399 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	15.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
544 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	9494	18.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
557 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	133.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 755.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1414D766

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 208/2021

DECRETO Nº 208/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Saldos Remanescentes da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 75.100,05 (Setenta e cinco mil, cem reais e cinco centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
908 - 3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500	75.100,05
Total do Crédito Suplementar .....R$ 75.100,05			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 75.100,05 (Setenta e cinco mil, cem reais e cinco centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde	R$ 75.100,05
TOTAL		**R$ 75.100,05**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:16073945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 ID 2440

Processo Administrativo Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
SRP Nº 038/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CAPEL ELETRICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.056.639/0001-69.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	Abraçadeira "U" A 1/2	Jandrigues	0,45	22,50
2	100	UND	Abraçadeira "U" B 3/4	Jandrigues	0,57	57,00
3	50	UND	Abraçadeira "U" C1"	Jandrigues	0,54	27,00
4	40	UND	Abraçadeira Universal	Almeida	13,83	553,20
5	40	UND	Acessório 20x10 "T" para Canaleta	Enerbras	1,34	53,60
6	50	UND	Acessório 20x10 Cotovelo 90º para Canaleta	Enerbras	1,52	76,00
7	50	UND	Acessório 20x10 Cotovelo Externo para Canaleta	Enerbras	1,25	62,50
8	50	UND	Acessório 20x10 Cotovelo Interno para Canaleta	Enerbras	1,49	74,50
9	50	UND	Acessório 20x10 Luva para Canaleta	Enerbras	1,50	75,00
11	10	UND	Arame Galvanizado 16 AWG 01KG 56MT	Gerdal	25,95	259,50
12	20	UND	Armação Pesada Rex 1x1	Almeida	27,83	556,60
16	100	UND	Arruela Quadrada	Piccinin	0,89	89,00
17	30	UND	Base para Relê Foto Célula Externa	Margirius	14,86	445,80
18	30	UND	Braço Chuveiro Branco 40cm	Enerbras	17,24	517,20
19	100	UND	Braço para Luminária LM-1 - BR-1	Hidrowats	52,82	5.282,00
23	30	UND	Bucha e Arruela PVC B 3/4	M&G	2,61	78,30
24	30	UND	Bucha e Arruela PVC C 1"	M&G	2,71	81,30
25	30	UND	Cabeçote de Alumínio C 1" PVC	Cavalcampo	2,73	81,90
26	200	MT	Cabo de Cobre Rigido 16mm 1KV	Multimarca	21,41	4.282,00
27	200	MT	Cabo de Cobre Rigido 25mm 1KV	Multimarca	34,76	6.952,00
28	200	MT	Cabo de Cobre Rigido 35mm 1KV	Multimarca	47,29	9.458,00
29	400	MT	Cabo Flexível 1,5 mm	Condusul	2,03	812,00
30	600	MT	Cabo Flexível 2,5 mm	Condusul	2,93	1.758,00
31	400	MT	Cabo Flexível 4,0 mm	Condusul	4,61	1.844,00
32	400	MT	Cabo Flexível 6,0 mm	Condusul	6,48	2.592,00
33	400	MT	Cabo Flexível 10,0 mm	Condusul	12,51	5.004,00
34	300	MT	Cabo Flexível 16,0 mm	Condusul	21,21	6.363,00
35	250	MT	Cabo Flexível 25,0 mm 1KV	Multimarca	32,36	8.090,00
36	250	MT	Cabo Flexível 35,0 mm 1KV	Multimarca	43,83	10.857,50
37	600	MT	Cabo para Transmissão de Dados Cat 5 - Internet	Foxlux	2,30	1.380,00
38	350	MT	Cabo PP 2x2,5 mm 1KV	Condusul	10,01	3.503,50
39	400	MT	Cabo PP 2x4,0 mm 1KV	Condusul	14,46	5.784,00
40	200	MT	Cabo PP 3x2,5 mm 1KV	Condusul	12,65	2.530,00
41	30	UND	Caixa Arstop Externo Bifásica com 2P+T 20A	Steck	34,04	1.021,20
45	200	UND	Caixa X Padrão	Enerbras	3,94	788,00
46	100	BR	Canaleta 20x10x2000mm com Fita Dupla Face	Enerbras	8,36	836,00
52	20	UND	Chave p/ Vent. 3 Tecla com Capacitor 127V	Rima	27,38	547,60
53	20	UND	Chave p/ Ventilador Oscilante 127V	Rima	18,79	375,80
54	15	UND	Chuveiro 04 Temperaturas 5000W x 127V	Zagonel	53,80	807,00
55	15	UND	Chuveiro 04 Temperaturas 6000W x 220V	Zagonel	59,48	892,20
56	200	UND	Conector Cunha IP 02x2,5mm Tipo A	Intelli	12,57	2.514,00
57	200	UND	Conector Cunha IP 1/0x2,5mm Tipo J	Incesa	14,47	2.894,00
58	200	UND	Conector Cunha IP 2/0x2,5mm Tipo C	Intelli	14,29	2.858,00
59	100	UND	Conector Cunha IP 4/0x2,5mm Tipo L	Incesa	15,77	1.577,00
60	50	UND	Conector para Haste Cooperw. Padrão Copel	Betel	11,88	594,00
61	30	UND	Conector Parafuso 10mm	Conimel	5,11	153,30
62	30	UND	Conector Parafuso 16mm	Conimel	6,24	187,20
63	30	UND	Conector Parafuso 25mm	Conimel	8,39	251,70
65	30	UND	Conector Parafuso 50mm	Conimel	11,61	348,30
66	300	UND	Conector Perf. 10-70x1,5 - 10,0mm	Incesa	12,60	3.780,00
67	20	UND	Conector Porcelana Bipolar 10mm	G20	4,01	80,20
69	50	UND	Conjunto 01 Tecla sem 01 Tomada 2P+T 20A - 4x2 Embutir	Aria	14,32	716,00
72	50	UND	Conjunto 01 Tomada Rede RJ-45 com Placa - 4x2 Embutir	Aria	31,30	1.565,00
73	50	UND	Conjunto 01 Tomada Universal 2P+T 10A - 4x2 Embutir	Aria	9,64	482,00
74	50	UND	Conjunto 01 Tomada Universal 2P+T 20A - 4x2 Embutir	Aria	10,18	509,00
75	50	UND	Conjunto 02 Teclas sem 01 Tomada 2P+T 20A - 4x2 Embutir	Aria	20,49	1.024,50
76	50	UND	Conjunto 2 Teclas Simples com Placa - 4x2 Embutir	Aria	16,92	846,00
77	50	UND	Conjunto 02 Tomadas Universal 2P+T 10A - 4x2 Embutir	Aria	14,24	712,00
78	50	UND	Conjunto 02 Tomadas Universal 2P+T 20A - 4x2 Embutir	Aria	17,49	874,50
79	50	UND	Conjunto 03 Teclas Simples com Placa - 4x2 Embutir	Aria	22,86	1.143,00
80	50	UND	Conjunto x 1 Tomada 10A 2P+T	Enerbras	8,72	436,00
81	50	UND	Conjunto x 1 Tomada 20A 2P+T	Enerbras	10,42	521,00
82	50	UND	Conjunto x 1 Tecla Bipolar Simples	Enerbras	15,67	783,50
83	50	UND	Conjunto x 1 Tecla S+2P+T 10A	Enerbras	14,21	710,50

84	50	UND	Conjunto x 1 Tecla Simples	Enerbras	6,31	315,50
85	50	UND	Conjunto x 2 Tecla Simples	Enerbras	11,69	584,50
86	50	UND	Conjunto x 2 Tomada 2P+T 10A	Enerbras	13,91	695,50
87	50	UND	Conjunto x 2 Tomada 2P+T 20A	Enerbras	15,80	790,00
88	50	UND	Conjunto x 3 Teclas Simples	Enerbras	13,42	671,00
90	30	UND	Conjunto X RJ-45	Enerbras	41,78	1.253,40
91	5	UND	Contactor CWM 25.11 220V 60Hz	Lukma	152,70	763,50
92	5	UND	Contactor CWM 32.11 220V 60Hz	Lukma	190,17	950,85
93	5	UND	Contactor CWM 50.11 220V 60Hz	Lukma	343,75	1.718,75
95	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x20A	Lukma	35,25	705,00
96	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x25A	Lukma	32,77	655,40
97	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x40A	Lukma	35,31	706,20
98	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x50A	Lukma	35,14	702,80
99	5	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x100A	Lukma	148,19	740,95
100	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x125A	Lukma	206,05	4.121,00
101	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x20A	Lukma	49,39	987,80
102	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x25A	Lukma	50,38	1.007,60
103	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x32A	Lukma	50,66	1.013,20
104	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x40A	Lukma	51,31	1.026,20
105	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x50A	Lukma	53,81	1.076,20
106	5	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x60A	Lukma	53,53	267,65
107	5	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x80A	Lukma	150,78	753,90
108	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x20A	Lukma	9,31	186,20
109	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x25A	Lukma	9,02	180,40
110	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x32A	Lukma	9,22	184,40
111	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x40A	Lukma	10,21	204,20
112	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x50A	Lukma	10,48	209,60
113	5	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x63A	Lukma	10,43	52,15
114	5	UND	Disjuntor 3x70A - Nema	Soprano	108,01	540,05
116	5	UND	Disjuntor Tripolar 3s150A - Caixa Moldada	Lukma	452,72	2.263,60
117	5	UND	Disjuntor Tripolar 3x200A - Caixa Moldada	Lukma	573,91	2.869,55
118	30	BR	Eletroduto PVC B 3/4 BR 1,5mts	LZ	5,94	178,20
119	30	BR	Eletroduto PVC B 3/4 BR 3,5mts	LZ	13,58	407,40
120	35	BR	Eletroduto PVC E 1" BR 3,5mts	LZ	17,57	614,95
123	400	MT	Fio Paralelo 2x1,5mm	Condusul	4,28	1.712,00
124	400	MT	Fio Paralelo 2x2,5mm	Condusul	6,61	2.644,00
125	400	MT	Fio Paralelo 2x4,0mm	Condusul	10,74	4.296,00
126	600	MT	Fio Sólido 10,0mm 750V	Condusul	14,16	8.496,00
127	30	RL	Fita Alta Fusão AF - 10mts	Enerbras	22,00	660,00
128	300	MT	Fita Galvanizada Lisa 3/4 x 0,5	Jandrigues	2,33	699,00
129	100	RL	Fita Isolante 20 mts	Force Line	8,03	803,00
130	30	UND	Globo Anti-vandalismo Esférico 15x300mm	Stiloplast	41,09	1.232,70
131	50	UND	Globo Anti-vandalismo Republicano Mod. São Paulo Médio com Cinta e Pináculo	Projeluz	220,88	11.044,00
132	50	UND	Haste Terra Cooperweld 5/8x2,40mt - Padrão Copel	Intelli	61,75	3.087,50
133	100	UND	Lampada Economica 3U 15W 127V 6400K	Ourolux	10,70	1.070,00
135	100	UND	Lampada Economica 3U 25W 127V 6400K	Ourolux	16,27	1.627,00
137	200	UND	Lampada Economica Aspiral 33W 127V 6400K	Ourolux	32,35	6.470,00
138	200	UND	Lampada Fluorescente 20W T10 - Tubular	Ourolux	14,33	2.866,00
139	200	UND	Lampada Fluorescente 40W T10 - Tubular	Ourolux	14,34	2.868,00
142	20	UND	Luminaria Comercial 2x20 - Calha	Skylux	8,52	170,40
143	20	UND	Luminaria Comercial 2x40 - Calha	Skylux	18,36	367,20
144	100	UND	Luminaria LM-1 Copel com Policarbono	Hidrowats	129,76	12.976,00
145	20	UND	Luva PVC C 1"	Unio	1,21	24,20
146	300	MT	Mangueira Garganta Amarela (B) 3/4 25mm	Tramontina	2,55	765,00
147	200	MT	Mangueira Garganta Amarela (B) 1" 25mm	Tramontina	4,01	802,00
148	100	UND	Massa para Calafetar Filete	Carflex	0,36	36,00
149	30	UND	Parafuso Maquina 150mm 5/8x6	Piccinin	13,18	395,40
150	30	UND	Parafuso Maquina 200mm 5/8x8	Piccinin	17,59	527,70
151	30	UND	Parafuso Maquina 250mm 5/8x8	Piccinin	18,60	558,00
152	30	UND	Parafuso Máquina 200mm Nylon	Platimax	8,13	243,90
153	30	UND	Parafuso Máquina 200mm 5/8x10	Piccinin	19,11	573,30
154	30	UND	Parafuso Máquina 250mm 5/8x10	Piccinin	19,11	573,30
155	30	UND	Parafuso Rosca Dupla 250mm	Piccinin	25,11	753,30
156	30	UND	Parafuso Rosca Dupla 300mm	Piccinin	29,54	886,20
157	30	UND	Parafuso Rosca Dupla 350mm	Piccinin	32,44	973,20
158	50	UND	Placa 4x2 Cega	Aria	4,13	206,50
159	50	UND	Placa 4x4 Cega	Aria	7,77	388,50
160	200	UND	Plafonier Plástico Branco	Reue Ilumi	4,72	944,00
161	10	UND	Poste Concreto PM-075 / 7,20 Mts 2F	Incopostes	290,30	2.903,00
162	10	UND	Poste Concreto PM-200 / 7,20 Mts	Incopostes	424,09	4.240,90
164	8	UND	Quadro com Bar.Externo DIN - 24 Disj. Trifásico 100A	Moratori	443,85	3.550,80
165	5	UND	Quadro PVC Embutir 12/16 Disj. DIN	Tigre	78,99	394,95
167	50	UND	Reator Eletronico 1x40W AFP Bivolt	Intral	30,23	1.511,50
168	80	UND	Reator Eletronico 2x20W AFP Bivolt	Intral	29,32	2.345,60
170	50	UND	Reator V. Metalico Externo 250W AFP 220V	King	110,69	5.534,50
171	50	UND	Reator V. Metalico Externo 400W AFP 220V	King	145,26	7.263,00
172	100	UND	Reator V. Sod/Met.Interno 250W AFP 220V - Com Selo Procel	King	112,65	11.265,00
173	50	UND	Reator V. Sod/Met.Interno 400W AFP 220V - Com Selo Procel	King	125,29	6.264,50
174	50	UND	Receptáculo Procelana Reforçado E-27	G20	5,53	276,50
175	50	UND	Refletor Retan. Para Lampada 400W (Aluminio)	Olivo	72,18	3.609,00
176	100	UND	Rele Fotoeletrico 127V	Dreik	34,69	3.469,00
177	10	UND	Resistência 4 Temperaturas 5500W x 127V	Zagonel	28,11	281,10
178	10	UND	Resistência 4 Temperaturas 5500W x 220V	Zagonel	29,12	291,20
179	200	UND	Roldana Plastica 24 x 24	Reue Ilumi	0,22	44,00
180	200	UND	Roldana Plastica 30 x 30	Reue Ilumi	0,28	56,00
181	200	UND	Roldana Plastica 36 x 36	Reue Ilumi	0,45	90,00

183	100	UND	Soquete de Pressão para Fluorescente	G20	2,53	253,00
185	20	UND	Veda Rosca 18x25Mts	Tecnotape	3,82	76,40
186	50	PÇS	Curva 90º p/ Eletrocalha 50x50 m	Stock-Perf	22,47	1.123,50
190	50	PÇS	Emenda para Eletrocalha 50x50 m	Stock-Perf	3,53	176,50
192	60	PÇS	Lâmpadas de Led 12 Watts e 27 Bivolt	Foxlux	13,66	819,60
193	60	PÇS	Lâmpadas de Led 15 Watts e 27 Bivolt	Foxlux	18,30	1.098,00
194	60	PÇS	Lâmpadas de Led 20 Watts e 27 Bivolt	G-light	28,55	1.713,00
195	60	PÇS	Lâmpadas de Led 40 Watts e 27 Bivolt	G-light	64,43	3.865,80
196	60	PÇS	Lâmpadas Tubular Led 9 Watts Bivolt	Lumanti	17,37	1.042,20
197	100	PÇS	Lâmpadas Tubular Led 18 Watts Bivolt	Foxlux	22,39	2.239,00
199	50	PÇS	Luminária Quadrada de Sobrepor 18 Watts	Mg Light	50,35	2.517,50
200	50	PÇS	Luminária Quadrada de Sobrepor 25 Watts	Mg Light	74,13	3.706,50
201	200	MTS	Mangueira Luminosa Branca 127 volts	Remanci	9,22	1.844,00
202	200	MTS	Mangueira Luminosa Verde 127 volts	Remanci	9,22	1.844,00
203	200	MTS	Mangueira Luminosa Vermelha 127 volts	Remanci	9,22	1.844,00
205	100	PÇS	Pino Macho 10 Amperes	Margirius	4,73	473,00
206	100	PÇS	Pino Macho 20 Amperes	Tramontina	7,21	721,00
207	100	PÇS	Pino Fêmea 10 Amperes	Tramontina	6,48	648,00
208	100	PÇS	Pino Fêmea 20 Amperes	Tramontina	7,20	720,00
209	10	PÇS	Quadro PVC de Sobrepor 12/16 Disj.DIN	Tigre	121,78	1.217,80
210	50	PÇS	Refletor de Led 10 watts	G-light	41,59	2.079,50
211	50	PÇS	Refletor de Led 20 watts	Foxlux	58,18	2.909,00
212	50	PÇS	Refletor de Led 50 watts	Foxlux	85,40	4.270,00
213	50	PÇS	Refletor de Led 100 watts	Lumanti	114,56	7.228,00
Valor Total:.....						**309.488,15**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 309.488,15 (Trezentos e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700126782001120313390300000 - Material de Consumo

0700126782001121243390300000 - Material de Consumo

0700126782001121253390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800212361001920453390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo

1000218541001520383390300000 - Material de Consumo

1100108122002521623390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244005221393390300000 - Material de Consumo

1100108244005221403390300000 - Material de Consumo

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo

1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os **Materiais Elétricos** deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **07 (sete) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de novembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A745AF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 ID 2441

Processo Administrativo Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
SRP Nº 038/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.995.218/0001-48.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	15	UND	Adaptador RJ 11 com 02 Entradas RJ11	Cofema	6,28	94,20
11	10	UND	Arame Galvanizado 16 AWG 01KG 56MT	Zamak	0,34	10,20
13	30	UND	Arruela de Alumínio A 1/2	Zamak	0,59	17,70
14	30	UND	Arruela de Alumínio B 3/4	Zamak	1,10	33,00
15	30	UND	Arruela de Alumínio C 1"	Zamak	0,40	12,00
20	30	UND	Bucha de Alumínio A 1/2	Zamak	0,67	20,10
21	30	UND	Bucha de Alumínio B 3/4	Zamak	1,32	39,60
22	30	UND	Bucha de Alumínio C 1"	Athual	102,76	1.027,60
43	10	UND	Caixa Mediçao Metálica CN-1	Athual	138,44	1.384,40
44	10	UND	Caixa Medição Metálica CN Muro Frontal	Athual	164,57	1.645,70
47	20	BR	Canaleta para Piso 30x10 CZ Claro	Enerbras	18,88	377,60
48	20	BR	Canaleta para Piso 50x10 CZ Claro	Enerbras	36,52	730,40
49	20	BR	Canaleta Semiab. 20x20 Cod.2020-EB/S Branca	Enerbras	14,63	292,60
50	20	BR	Canaleta Semiab. 30x30 Cod.3030-EB/S Branca	Enerbras	26,05	521,00
51	20	BR	Canaleta Semiab. 50x50 Cod.5050-EB/S Branca	Enerbras	45,19	903,80
64	30	UND	Conector Parafuso 35mm	Incobrame	9,04	271,20
89	30	UND	Conjunto Fone com Jack	Enerbras	8,65	259,50
94	20	UND	Curva PVC 90º C 1"	LZ	2,15	43,00
115	5	UND	Disjuntor Tripolar 3x100A - Nema	Soprano	119,93	599,65

121	30	UND	Filtro de Linha 05 Tomadas 2P+T 10A	Cofema	28,76	862,80
122	300	MT	Fio Fone F.I. - 2x0,60 Cinza Torcido	Cofema	0,66	198,00
134	100	UND	Lampada Economica 3U 20W 127V 6400K	Ourolux	5,49	549,00
136	100	UND	Lampada Economica 3U 45W 127V 6400K	Ourolux	36,33	3.633,00
140	20	UND	Luminaria Aletada 2x20W AFD BR Completa	Ecp	50,52	1.010,40
141	40	UND	Luminaria Aletada 2x40W AFD BR Completa	Ecp	72,93	2.917,20
163	10	UND	Poste Concreto PM-300 / 7,20 Mts	Romagnole	498,19	4.981,90
166	50	UND	Reator Eletronico 1x20W AFP Bivolt	Ecp	22,62	1.131,00
169	100	UND	Reator Eletronico 2x40W AFP Bivolt	Ecp	31,65	3.165,00
182	20	UND	Roldana Porcelana 72x72 Marrom	Jandrigues	5,14	102,80
Valor Total:.....						**26.834,35**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.834,35 (Vinte e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700126782001120313390300000 - Material de Consumo

0700126782001121243390300000 - Material de Consumo

0700126782001121253390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800212361001920453390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo

1000218541001520383390300000 - Material de Consumo

1100108122002521623390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244005221393390300000 - Material de Consumo

1100108244005221403390300000 - Material de Consumo

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo

1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os **Materiais Elétricos** deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **07 (sete) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de novembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:895B2657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021 ID 2442

Processo Administrativo Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
SRP Nº 038/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/0001-28.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	50	UND	Conjunto 01 Tecla sem 01 Tomada 2P+T 10A - 4x2 Embutir	Radial	10,46	523,00
70	50	UND	Conjunto 01 Tecla Simples com Placa - 4x2 Embutir	Radial	6,29	314,50
71	50	UND	Conjunto 01 Tomada Fone RJ-11 com Placa - 4x2 Embutir	Radial	10,83	541,50
184	50	UND	Soquete E-27 Branco	Radial	3,98	199,00
187	100	PÇS	Caixa 4x2 Sobrepor PVC	Mondiale	4,54	454,00
189	100	MTS	Eletrocalha 50x100 mm	Inove	77,61	7.761,00
198	50	PÇS	Luminária Quadrada de Sobrepor 15 Watts	Economax	40,13	2.006,50
214	50	PÇS	Suporte p/ Eletrocalha 50x100m	N. Horizonte	7,12	356,00
Valor Total:.....						**12.155,50**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.155,50 (Doze mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700126782001120313390300000 - Material de Consumo

0700126782001121243390300000 - Material de Consumo

0700126782001121253390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800212361001920453390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo

1000218541001520383390300000 - Material de Consumo

1100108122002521623390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244005221393390300000 - Material de Consumo

1100108244005221403390300000 - Material de Consumo

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo

1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os **Materiais Elétricos** deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **07 (sete) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de novembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:29B4F8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021 ID 2443

Processo Administrativo Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
SRP Nº 038/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: V. F. GERMANO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.950.505/0001-73.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
188	100	MTS	Eletrocalha 50x50 mm		45,96	4.596,00
191	50	PÇS	Emenda para Eletrocalha 50x100 m		4,16	208,00
Valor Máximo Total:.....						**4.804,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.804,00 (Quatro mil e oitocentos e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700126782001120313390300000 - Material de Consumo

0700126782001121243390300000 - Material de Consumo

0700126782001121253390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800212361001920453390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo

1000218541001520383390300000 - Material de Consumo

1100108122002521623390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244005221393390300000 - Material de Consumo

1100108244005221403390300000 - Material de Consumo

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo

1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os **Materiais Elétricos** deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **07 (sete) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de novembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:83D9A199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.485 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -CCI	
3.3.90.39.00.00.3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral -PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*17.120,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3934 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência dos Idosos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*720,00*
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -CCI	
3.3.90.14.00.00.3934 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.060,00*
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.300,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*3.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.600,00*
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA	*700,00*
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*340,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*590,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*180,00*

2.123. Manter a Central do Trabalhador - COZINHA PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*630,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Projeto Esperança	
3.3.90.14.00.00.3934 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*19.120,00*	*19.120,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.077. Manter o Centro de Convivência dos Idosos		*1.720,00*
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –CCI	*1.000,00*	*1.000,00*
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		*1.060,00*
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite		*9.600,00*
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar		*1.110,00*
2.123. Manter a Central do Trabalhador - COZINHA PSB		*3.630,00*
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral –PSB	*17.120,00*	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Projeto Esperança	*1.000,00*	*1.000,00*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F20061BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 013/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 579/2020;
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 955.414,36 (novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será anulação e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/10/2021.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1303-8607-289
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 10/2021 de 31/08/2021		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia
Ação: 2.28 - Atenção Básica
Despesa 440 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/10/2021	438104	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.000,00	0,00
Total do Fundamento:				40.000,00	0,00

Fundamento: Decreto 13/2021 de 05/10/2021
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo
Ação: 2.5 - Publicação e Divulgação Oficial
Despesa 19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2021	436872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Ação: 2.6 - Atividades do Departamento de Administração
Despesa 28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2021	436871	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da Despesa:				90.000,00	0,00

Despesa 29 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2021	437487	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				140.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				140.000,00	0,00

Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR
Despesa 55 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/10/2021	437045	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00

Despesa 56 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/10/2021	437048	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00

Despesa 57 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/10/2021	437047	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00

Ação: 2.12 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural
Despesa 59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/10/2021	437044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.000,00	13.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				13.000,00	13.000,00

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Relação de Alterações Orçamentárias
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos
Ação: 2.16 - Ensino Fundamental - FUNDEB
Despesa 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 2101 - FUNDEB 70% - VAAF - 0.2.20

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/10/2021	437560	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00

Ação: 2.18 - Atividades do Ensino Fundamental
Despesa 75 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/10/2021	437078	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos

Ação: 2.21 - Atividades da Educação Infantil					
Despesa 132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/10/2021	437077	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				120.000,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				120.000,00	20.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					
Ação: 2.30 - Administração do Departamento de Saúde					
Despesa 160 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/10/2021	437002	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia					
Ação: 2.28 - Atenção Básica					
Despesa 186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 0.1.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/10/2021	437023	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 448 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 0.2.76					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2021	437559	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					
Ação: 2.65 - Coleta de Resíduos Ambulatorial					
Despesa 231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 0.1.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/10/2021	437024	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					
Ação: 2.33 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência					
Despesa 211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/10/2021	437361	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da Despesa:				80.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				183.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				188.000,00	3.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 1.40 - Pavimentação e Recape de Vias					

Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 417 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2021	436832	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	245.000,00	
Total da Despesa:				245.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				245.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.46 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos					
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/10/2021	437935	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				275.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social					
Ação: 2.58 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 304 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2021	436781	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	

Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 305 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2021	436784	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 308 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2021	436782	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.64 - Gestão Municipal do SUAS					
Despesa 311 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/10/2021	438102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 315 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/10/2021	438103	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.66 - Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo					
Despesa 420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2021	436833	Redução da Despesa			245.000,00
Total da Despesa:				0,00	245.000,00
Despesa 439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1803 - CONVº SEDU REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/10/2021	437368	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	94.414,36	
Total da Despesa:				94.414,36	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				94.414,36	245.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				94.414,36	245.000,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					

Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 3.61 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 364 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2021	438965	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					
Ação: 9.64 - Reserva de Contingência					
Despesa 372 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/10/2021	436873	Redução da Despesa			100.000,00
19/10/2021	437362	Redução da Despesa			80.000,00
21/10/2021	437488	Redução da Despesa			40.000,00
29/10/2021	438966	Redução da Despesa			50.000,00
31/10/2021	439149	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	275.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	275.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	275.000,00
Total do Fundamento:				915.414,36	591.000,00
Total Geral:				955.414,36	591.000,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5520E054

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**3.392.892,59**	**18,42**	**16.181.615,42**	**87,83**	**2.241.964,02**
RECEITAS CORRENTES	**18.387.147,04**	**18.387.147,04**	**3.392.892,59**	**18,45**	**16.181.615,42**	**88,01**	**2.205.531,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	602.090,69	602.090,69	161.634,41	26,85	942.090,62	156,47	-339.999,93
Impostos	526.514,46	526.514,46	152.948,61	29,05	899.088,85	170,76	-372.574,39
Taxas	71.797,43	71.797,43	8.685,80	12,10	43.001,77	59,89	28.795,66
Contribuição de Melhoria	3.778,80	3.778,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,80
CONTRIBUIÇÕES	70.537,82	70.537,82	32.855,08	46,58	180.284,12	255,59	-109.746,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.537,82	70.537,82	32.855,08	46,58	180.284,12	255,59	-109.746,30
RECEITA PATRIMONIAL	7.778,81	7.778,81	40.810,68	524,64	107.441,90	1.381,21	-99.663,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	22,74	0,60	3.756,07
Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	40.810,68	1.020,27	107.419,16	2.685,48	-103.419,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.596,03	19.596,03	15.895,50	81,12	73.999,23	377,62	-54.403,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.778,81	10.778,81	14.289,50	132,57	71.014,28	658,83	-60.235,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	629,80	629,80	402,00	63,83	1.320,00	209,59	-690,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	8.187,42	8.187,42	1.204,00	14,71	1.664,95	20,34	6.522,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.687.143,69	17.687.143,69	3.141.696,92	17,76	14.852.628,17	83,97	2.834.515,52
Transferências da União e de suas Entidades	11.943.580,57	11.943.580,57	2.253.463,46	18,87	9.988.296,45	83,63	1.955.284,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.644.126,82	3.644.126,82	573.004,35	15,72	3.353.592,21	92,03	290.534,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.099.436,30	2.099.436,30	315.229,11	15,01	1.510.739,51	71,96	588.696,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.171,38	0,00	-25.171,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	25.171,38	0,00	-25.171,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**36.432,40**	**36.432,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.432,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.248,38	11.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,38
Alienação de Bens Móveis	11.248,38	11.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,38
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.184,02	25.184,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25.184,02
Transferências da União e de suas Entidades	2.687,26	2.687,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.496,76	22.496,76	0,00	0,00	0,00	0,00	22.496,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**3.392.892,59**	**18,42**	**16.181.615,42**	**87,83**	**2.241.964,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**3.392.892,59**	**18,42**	**16.181.615,42**	**87,83**	**2.241.964,02**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**3.392.892,59**	**18,42**	**16.181.615,42**	**87,83**	**2.241.964,02**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.935.210,68	-------	-------	1.915.436,82	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.935.210,68	-------	-------	1.915.436,82	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.472.679,44**	**21.319.529,72**	**3.340.187,36**	**13.337.249,82**	**7.982.279,90**	**3.388.277,13**	**13.300.364,78**	**13.171.902,82**	**8.019.164,94**

DESPESAS CORRENTES	**16.392.564,39**	**18.376.830,23**	**2.346.933,19**	**11.762.173,57**	**6.614.656,66**	**2.395.022,96**	**11.725.288,53**	**11.691.906,53**	**6.651.541,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.522.793,37	9.657.079,48	1.199.553,14	6.139.868,06	3.517.211,42	1.199.553,14	6.139.868,06	6.120.552,48	3.517.211,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.869.271,02	8.719.250,75	1.147.380,05	5.622.305,51	3.096.945,24	1.195.469,82	5.585.420,47	5.571.354,05	3.133.830,28
DESPESAS DE CAPITAL	**390.115,05**	**2.604.619,74**	**993.254,17**	**1.575.076,25**	**1.029.543,49**	**993.254,17**	**1.575.076,25**	**1.479.996,29**	**1.029.543,49**
INVESTIMENTOS	335.115,05	2.549.619,74	984.100,55	1.520.814,05	1.028.805,69	984.100,55	1.520.814,05	1.425.734,09	1.028.805,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	9.153,62	54.262,20	737,80	9.153,62	54.262,20	54.262,20	737,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	338.079,75	0,00	0,00	338.079,75	0,00	0,00	0,00	338.079,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.472.679,44**	**21.319.529,72**	**3.340.187,36**	**13.337.249,82**	**7.982.279,90**	**3.388.277,13**	**13.300.364,78**	**13.171.902,82**	**8.019.164,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.472.679,44**	**21.319.529,72**	**3.340.187,36**	**13.337.249,82**	**7.982.279,90**	**3.388.277,13**	**13.300.364,78**	**13.171.902,82**	**8.019.164,94**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**2.844.365,60**	-------	-------	**2.881.250,64**	**3.009.712,60**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**17.472.679,44**	**21.319.529,72**	**3.340.187,36**	**16.181.615,42**	**5.137.914,30**	**3.388.277,13**	**16.181.615,42**	**16.181.615,42**	**8.019.164,94**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1434-4347-438). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/11/2021 e hora de emissão: 11:21.									

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:4382A5F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.472.679,44	21.319.529,72	3.340.187,36	13.337.249,82	100,00	7.982.279,90	3.388.277,13	13.300.364,78	100,00	8.019.164,94
ADMINISTRAÇÃO	2.645.160,01	2.878.421,36	374.667,47	1.969.874,12	14,77	908.547,24	379.667,51	1.969.874,12	14,81	908.547,24
Planejamento e Orçamento	240.558,00	255.558,00	17.616,66	92.881,61	0,70	162.676,39	17.616,66	92.881,61	0,70	162.676,39
Administração Geral	1.765.959,01	1.984.220,36	252.994,68	1.487.508,42	11,15	496.711,94	257.994,72	1.487.508,42	11,18	496.711,94
Administração Financeira	571.800,00	571.800,00	95.750,49	350.709,86	2,63	221.090,14	95.750,49	350.709,86	2,64	221.090,14
Controle Interno	66.843,00	66.843,00	8.305,64	38.774,23	0,29	28.068,77	8.305,64	38.774,23	0,29	28.068,77
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.156.018,59	1.350.110,71	142.914,79	804.816,54	6,03	545.294,17	156.098,79	794.224,46	5,97	555.886,25
Assistência ao Idoso	17.992,00	25.129,01	10,45	2.430,75	0,02	22.698,26	10,45	2.430,75	0,02	22.698,26
Assistência ao Portador de Deficiência	3.800,00	3.800,00	1.100,00	1.100,00	0,01	2.700,00	1.100,00	1.100,00	0,01	2.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.629,61	488.670,58	57.867,16	357.083,91	2,68	131.586,67	71.051,16	346.491,91	2,61	142.178,67
Assistência Comunitária	741.596,98	832.511,12	83.937,18	444.201,88	3,33	388.309,24	83.937,18	444.201,80	3,34	388.309,32
SAÚDE	4.105.872,47	5.040.485,79	729.412,88	3.634.011,73	27,25	1.406.474,06	759.318,61	3.607.718,77	27,12	1.432.767,02
Administração Geral	98.497,86	103.497,86	4.097,48	76.609,36	0,57	26.888,50	4.097,48	76.609,36	0,58	26.888,50
Atenção Básica	2.334.967,99	3.078.461,00	538.618,95	2.235.301,79	16,76	843.159,21	542.231,72	2.235.301,79	16,81	843.159,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.211.765,45	1.321.031,78	100.998,44	1.037.278,16	7,78	283.753,62	127.291,40	1.010.985,20	7,60	310.046,58
Suporte Profilático e Terapêutico	199.460,55	216.815,10	54.749,19	148.299,12	1,11	68.515,98	54.749,19	148.299,12	1,12	68.515,98
Vigilância Sanitária	232.186,62	291.686,05	28.891,25	128.744,84	0,97	162.941,21	28.891,25	128.744,84	0,97	162.941,21
Vigilância Epidemiológica	28.994,00	28.994,00	2.057,57	7.778,46	0,06	21.215,54	2.057,57	7.778,46	0,06	21.215,54
EDUCAÇÃO	4.779.757,81	4.986.615,96	512.865,22	2.050.066,01	15,37	2.936.549,95	512.865,22	2.050.066,01	15,41	2.936.549,95
Administração Geral	249.035,00	249.035,00	27.388,67	139.281,57	1,04	109.753,43	27.388,67	139.281,57	1,05	109.753,43
Ensino Fundamental	2.949.927,92	3.135.970,42	324.412,02	1.302.252,63	9,76	1.833.717,79	324.412,02	1.302.252,63	9,79	1.833.717,79
Educação Infantil	1.402.010,93	1.474.826,58	154.606,07	594.145,00	4,45	880.681,58	154.606,07	594.145,00	4,47	880.681,58
Educação de Jovens e Adultos	77.613,96	77.613,96	3.404,85	4.829,85	0,04	72.784,11	3.404,85	4.829,85	0,04	72.784,11
Educação Especial	101.170,00	49.170,00	3.053,61	9.556,96	0,07	39.613,04	3.053,61	9.556,96	0,07	39.613,04
CULTURA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Difusão Cultural	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
URBANISMO	2.615.924,42	4.848.065,17	1.394.205,17	3.561.260,63	26,70	1.286.804,54	1.394.205,17	3.561.260,63	26,78	1.286.804,54
Infra-Estrutura Urbana	386.754,49	2.011.168,85	955.834,98	1.229.585,39	9,22	781.583,46	955.834,98	1.229.585,39	9,24	781.583,46
Serviços Urbanos	1.938.932,11	2.192.658,50	347.204,40	1.844.233,56	13,83	348.424,94	347.204,40	1.844.233,56	13,87	348.424,94
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	320.000,00	53.000,00	305.200,63	2,29	14.799,37	53.000,00	305.200,63	2,29	14.799,37
Conservação de Energia	84.237,82	210.237,82	38.165,79	182.241,05	1,37	27.996,77	38.165,79	182.241,05	1,37	27.996,77
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Energia Elétrica	6.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
SANEAMENTO	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Saneamento Básico Rural	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
AGRICULTURA	993.617,76	1.113.617,76	135.761,46	837.866,24	6,28	275.751,52	135.761,46	837.866,24	6,30	275.751,52
Administração Geral	713.340,00	670.340,00	90.661,06	452.313,35	3,39	218.026,65	90.661,06	452.313,35	3,40	218.026,65
Extensão Rural	241.350,00	335.750,00	37.454,80	298.160,73	2,24	37.589,27	37.454,80	298.160,73	2,24	37.589,27
Promoção da Produção Agropecuária	38.927,76	107.527,76	7.645,60	87.392,16	0,66	20.135,60	7.645,60	87.392,16	0,66	20.135,60

INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	71.248,38	221.248,38	2.500,00	155.788,98	1,17	65.459,40	2.500,00	155.788,98	1,17	65.459,40
Transporte Rodoviário	71.248,38	221.248,38	2.500,00	155.788,98	1,17	65.459,40	2.500,00	155.788,98	1,17	65.459,40
DESPORTO E LAZER	165.930,00	165.930,00	9.763,20	34.704,14	0,26	131.225,86	9.763,20	34.704,14	0,26	131.225,86
Desporto Comunitário	33.430,00	33.430,00	2.058,80	2.273,80	0,02	31.156,20	2.058,80	2.273,80	0,02	31.156,20
Lazer	132.500,00	132.500,00	7.704,40	32.430,34	0,24	100.069,66	7.704,40	32.430,34	0,24	100.069,66
ENCARGOS ESPECIAIS	215.350,00	343.154,84	38.097,17	288.861,43	2,17	54.293,41	38.097,17	288.861,43	2,17	54.293,41
Outros Encargos Especiais	215.350,00	343.154,84	38.097,17	288.861,43	2,17	54.293,41	38.097,17	288.861,43	2,17	54.293,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	338.079,75	0,00	0,00	0,00	338.079,75	0,00	0,00	0,00	338.079,75
Reserva de Contingência	690.000,00	338.079,75	0,00	0,00	0,00	338.079,75	0,00	0,00	0,00	338.079,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.472.679,44	21.319.529,72	3.340.187,36	13.337.249,82	100,00	7.982.279,90	3.388.277,13	13.300.364,78	100,00	8.019.164,94

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2009-6669-080). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/11/2021 e hora de emissão: 11:21.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:99E6343E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	526.514,46	526.514,46	899.088,85	170,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.172,28	88.172,28	144.660,65	164,07
IPTU	81.874,26	81.874,26	118.057,88	144,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.298,02	6.298,02	26.602,77	422,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.215,35	110.215,35	463.786,70	420,80
ITBI	105.806,74	105.806,74	460.193,75	434,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.408,61	4.408,61	3.592,95	81,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.167,62	71.167,62	105.996,54	148,94
ISS	69.278,22	69.278,22	102.433,06	147,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.889,40	1.889,40	3.563,48	188,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	256.959,21	256.959,21	184.644,96	71,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.095.849,71	16.095.849,71	12.889.192,26	80,08
Cota-Parte FPM	11.893.180,97	11.893.180,97	9.508.479,40	79,95
Cota-Parte ITR	4.408,61	4.408,61	4.223,08	95,79
Cota-Parte IPVA	258.218,82	258.218,82	295.618,10	114,48
Cota-Parte ICMS	3.904.772,40	3.904.772,40	3.034.016,28	77,70
Cota-Parte IPI-Exportação	10.076,83	10.076,83	46.855,40	464,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.192,08	25.192,08	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.192,08	25.192,08	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.622.364,17	16.622.364,17	13.788.281,11	82,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.464.027,68	1.976.814,17	1.433.458,98	72,51	1.433.458,98	72,51	1.429.860,78	72,33
Despesas Correntes	1.458.027,68	1.970.814,17	1.433.458,98	72,73	1.433.458,98	72,73	1.429.860,78	72,55
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.009.434,39	1.109.147,90	872.716,40	78,68	872.716,40	78,68	858.197,00	77,37
Despesas Correntes	1.006.563,39	1.102.063,39	869.750,94	78,92	869.750,94	78,92	855.231,54	77,60
Despesas de Capital	2.871,00	7.084,51	2.965,46	41,86	2.965,46	41,86	2.965,46	41,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	178.400,00	178.400,00	132.553,59	74,30	132.553,59	74,30	132.553,59	74,30
Despesas Correntes	178.400,00	178.400,00	132.553,59	74,30	132.553,59	74,30	132.553,59	74,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.900,00	112.900,00	79.224,76	70,17	79.224,76	70,17	79.224,76	70,17
Despesas Correntes	110.900,00	110.900,00	79.224,76	71,44	79.224,76	71,44	79.224,76	71,44
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.359,00	27.359,00	7.328,89	26,79	7.328,89	26,79	7.328,89	26,79
Despesas Correntes	27.359,00	27.359,00	7.328,89	26,79	7.328,89	26,79	7.328,89	26,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	97.997,86	102.997,86	76.609,36	74,38	76.609,36	74,38	76.609,36	74,38
Despesas Correntes	90.707,86	95.707,86	76.609,36	80,05	76.609,36	80,05	76.609,36	80,05
Despesas de Capital	7.290,00	7.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.890.118,93	3.507.618,93	2.601.891,98	74,18	2.601.891,98	74,18	2.583.774,38	73,66
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					**DESPESAS**		**DESPESAS**	**DESPESAS**

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.601.891,98	2.601.891,98	2.583.774,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.601.891,98	2.601.891,98	2.583.774,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.068.242,17	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	533.649,81	515.532,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**18,87**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2021	2.068.242,17	2.601.891,98	533.649,81	0,00	0,00	0,00	-------	0,00	-------	533.649,81
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.215.753,54	1.215.753,54	1.476.458,84	121,44
Proveniente da União	1.061.502,20	1.061.502,20	1.412.061,02	133,02
Proveniente dos Estados	154.251,34	154.251,34	64.397,82	41,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	27.519,67	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.215.753,54	1.215.753,54	1.503.978,51	123,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	870.940,31	1.501.646,83	924.964,71	61,60	924.964,71	61,60	921.366,51	61,36
Despesas Correntes	869.753,05	1.387.548,86	848.509,46	61,15	848.509,46	61,15	844.911,26	60,89
Despesas de Capital	1.187,26	114.097,97	76.455,25	67,01	76.455,25	67,01	76.455,25	67,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	202.331,06	211.883,88	164.561,76	77,67	138.268,80	65,26	138.268,80	65,26
Despesas Correntes	202.331,06	208.408,88	161.086,76	77,29	134.793,80	64,68	134.793,80	64,68
Despesas de Capital	0,00	3.475,00	3.475,00	100,00	3.475,00	100,00	3.475,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.060,55	38.415,10	15.745,53	40,99	15.745,53	40,99	15.745,53	40,99
Despesas Correntes	19.810,55	28.165,10	7.488,21	26,59	7.488,21	26,59	7.488,21	26,59
Despesas de Capital	1.250,00	10.250,00	8.257,32	80,56	8.257,32	80,56	8.257,32	80,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.186,62	191.686,05	52.520,08	27,40	52.520,08	27,40	52.520,08	27,40
Despesas Correntes	108.939,86	138.199,17	52.520,08	38,00	52.520,08	38,00	52.520,08	38,00
Despesas de Capital	23.246,76	53.486,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.635,00	1.635,00	449,57	27,50	449,57	27,50	449,57	27,50
Despesas Correntes	1.635,00	1.635,00	449,57	27,50	449,57	27,50	449,57	27,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.228.153,54	1.945.266,86	1.158.241,65	59,54	1.131.948,69	58,19	1.128.350,49	58,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.334.967,99	3.478.461,00	2.358.423,69	67,80	2.358.423,69	67,80	2.351.227,29	67,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.211.765,45	1.321.031,78	1.037.278,16	78,52	1.010.985,20	76,53	996.465,80	75,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	199.460,55	216.815,10	148.299,12	68,40	148.299,12	68,40	148.299,12	68,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	245.086,62	304.586,05	131.744,84	43,25	131.744,84	43,25	131.744,84	43,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.994,00	28.994,00	7.778,46	26,83	7.778,46	26,83	7.778,46	26,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.997,86	102.997,86	76.609,36	74,38	76.609,36	74,38	76.609,36	74,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.118.272,47	5.452.885,79	3.760.133,63	68,96	3.733.840,67	68,47	3.712.124,87	68,08
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.171.180,24	1.478.740,74	1.022.566,93	69,15	996.273,97	67,37	996.273,97	67,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.947.092,23	3.974.145,05	2.737.566,70	68,88	2.737.566,70	68,88	2.715.850,90	68,34
FONTE: Sistema e-Pública (1748-6567-426). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/11/2021 e hora de emissão: 11:22.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CA37590C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**	
RECEITAS				
Previsão Inicial				18.423.579,44
Previsão Atualizada				18.423.579,44
Receitas Realizadas				16.181.615,42
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				2.935.210,68
DESPESAS				
Dotação Inicial				17.472.679,44
Créditos Adicionais				3.846.850,28
Dotação Atualizada				21.319.529,72
Despesas Empenhadas				13.337.249,82
Despesas Liquidadas				13.300.364,78
Despesas Pagas				13.171.902,82
Superávit Orçamentário				2.881.250,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas				13.337.249,82
Despesas Liquidadas				13.300.364,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida				19.554.527,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				19.304.527,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				18.874.769,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.959.850,46	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	3.067.269,62	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.980.431,12	25,00	20,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.185.358,99	70,00	78,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.601.891,98	15,00	18,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1710-8299-022). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/11/2021 e hora de emissão: 11:25.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:BCA1B5B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	526.514,46	899.088,85
1.1-Receita resultante do IPTU	88.172,28	144.660,65
1.2-Receita resultante do ITBI	110.215,35	463.786,70
1.3-Receita resultante do ISS	71.167,62	105.996,54
1.4-Receita resultante do IRRF	256.959,21	184.644,96
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.760.692,41	13.348.340,27
2.1-Cota Parte FPM	12.583.215,75	9.967.627,41
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.893.180,97	9.508.479,40
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	690.034,78	459.148,01
2.2-Cota Parte ICMS	3.904.772,40	3.034.016,28
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	10.076,83	46.855,40
2.4-Cota-Parte ITR	4.408,61	4.223,08
2.5-Cota-Parte IPVA	258.218,82	295.618,10
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.287.206,87	14.247.429,12
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5))	3.214.131,53	2.577.838,45
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB -5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.107.670,19	984.018,83

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.099.436,30	1.515.419,37
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.099.436,30	1.512.124,55
6.1.1-Principal	2.099.436,30	1.510.739,51
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.385,04
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	3.294,82
6.2.1-Principal	0,00	3.294,82
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.114.695,23	-1.067.098,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.515.419,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.595.630,75	1.206.412,52	1.206.412,52	1.206.412,52	0,00
10.1-Educação Infantil	650.180,75	423.679,71	423.679,71	423.679,71	0,00
10.1.1-Creche	629.127,22	402.626,18	402.626,18	402.626,18	0,00
10.1.2-Pré-escola	21.053,53	21.053,53	21.053,53	21.053,53	0,00
10.2-Ensino Fundamental	945.450,00	782.732,81	782.732,81	782.732,81	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	524.859,08	263.123,89	263.123,89	263.123,89	0,00
11.1-Educação Infantil	148.450,00	70.242,80	70.242,80	70.242,80	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	148.450,00	70.242,80	70.242,80	70.242,80	0,00
11.2-Ensino Fundamental	376.409,08	192.881,09	192.881,09	192.881,09	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.120.489,83	1.469.536,41	1.469.536,41	1.469.536,41	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.185.358,99	1.185.358,99	1.185.358,99	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.469.536,41	1.469.536,41	1.469.536,41	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.744,26	1.744,26	1.744,26	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.060.793,56	1.185.358,99	1.185.358,99	78,22
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	151.541,94	44.138,70	44.138,70	2,91

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO ATÉ O APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DE SUPERÁVIT PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO(v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	21.053,53	0,00	0,00	-21.053,53
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	21.053,53	0,00	0,00	-21.053,53
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	882.269,11	216.629,31	216.629,31	216.629,31	0,00
24.1-Creche	720.775,11	123.290,22	123.290,22	123.290,22	0,00
24.2-Pré-escola	161.494,00	93.339,09	93.339,09	93.339,09	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.409.676,74	227.166,46	227.166,46	224.036,46	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.291.945,85	443.795,77	443.795,77	440.665,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.913.332,18
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.067.098,94
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 =(L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.980.431,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.561.857,28	2.980.431,12	20,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	226.980,56	195.785,13
35.1-Salário-Educação	134.980,56	103.192,31
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	31.000,00	40.624,44
35.4-PNATE	61.000,00	51.967,15
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	1,23
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	643,07
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.495,10	65.007,89
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	388.475,66	261.436,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	319.245,88	109.693,45	109.693,45	109.693,45	0,00
41.1-Creche	266.580,89	63.465,74	63.465,74	63.465,74	0,00
41.2-Pré-escola	52.664,99	46.227,71	46.227,71	46.227,71	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	153.188,91	25.294,89	25.294,89	25.294,89	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	472.434,79	134.988,34	134.988,34	134.988,34	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(12 + 26 + 46)	4.884.870,47	2.048.320,52	2.048.320,52	2.045.190,52	0,00

47.1-Despesas Correntes	4.879.852,71	1.966.529,07	1.966.529,07	1.963.399,07	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.366.684,09	1.630.262,63	1.630.262,63	1.630.262,63	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.512.168,62	336.266,44	336.266,44	333.136,44	0,00
47.2-Despesas de Capital	106.763,25	83.536,94	83.536,94	83.536,94	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	106.763,25	83.536,94	83.536,94	83.536,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	21.053,53	18.208,35
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.510.739,51	103.192,31
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	1.437.399,56	25.294,89
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.393,48	96.105,77
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	94.393,48	96.105,77

FONTE: Sistema e-Pública (1613-6914-676). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/11/2021 e hora de emissão: 11:22.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:49587C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021- PMBVSR

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL**, a pedido da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Empresa: – EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. INCRITA NO CNPJ Nº 79.719.613/0001-33, SITUADA NA A RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº. 431, CEP: 81.310-000, CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 20/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 020/2021, com a empresa – EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. INCRITA NO CNPJ Nº 79.719.613/0001-33, SITUADA NA A RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº. 431, CEP: 81.310-000, CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR.

Conforme tabela a seguir.

Lote: 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	Preço	Total
1	22575	LIVRO DIDÁDITO EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 1 0 A 1 ANO E 11 MESES	13,00	UN	361,55	4.700,15
2	22576	LIVRO DIDÁDITO EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 2 2 ANOS	34,00	UN	361,55	12.292,70
3	22577	LIVRO DIDÁDITO EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 3 3 ANOS	120,00	UN	217,25	26.070,00
4	22578	LIVRO DIDÁDITO EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 4 4 ANOS	154,00	UN	217,25	33.456,50
5	22579	LIVRO DIDÁDITO EDUCAÇÃO INFANTIL GRUPO 5 5 ANOS	200,00	UN	217,25	43.450,00
TOTAL						119.969,35
Lote: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Item	Cód	Nome do produto	Qtde	Und	Preço	Total
1	22580	LIVRO DIDÁDITO ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO 6 ANOS	340,00	UN	117,08	39.807,20
2	22581	LIVRO DIDÁDITO ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO 7 ANOS	460,00	UN	117,08	53.856,80
3	22582	LIVRO DIDÁDITO ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO 8 ANOS	720,00	UN	117,08	84.297,60
4	22583	LIVRO DIDÁDITO ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO 9 ANOS	340,00	UN	117,08	39.807,20
5	22584	LIVRO DIDÁDITO ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO 10 ANOS	368,00	UN	117,08	43.085,44
TOTAL						260.854,24

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 380.823,59 (cento e vinte e um mil e trezentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3FAEA70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 - *(Processo Licitatório Nº 90/2021)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 68/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes, valores e descontos relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60.

LOTE 01 - MÁQUINAS CASE			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
1	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 40.000,00	**75%**
2	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 40.000,00	**73%**
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 20.000,00	**73%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 26.200,00**
LOTE 03 - MÁQUINAS JHON DEERE			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
7	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012.	R$ 20.000,00	**12%**
8	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012.	R$ 20.000,00	**17%**
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 10.000,00	**7%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 43.500,00**
LOTE 04 - MÁQUINA BRITADOR MÓVEL			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
10	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 20.000,00	**21%**
11	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 30.000,00	**22%**
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 10.000,00	**20%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 47.200,00**
LOTE 06 - MÁQUINAS JCB			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
16	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JCB:** RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX TRAÇÃO 4X4 2020/2020.	R$ 40.000,00	**60%**
17	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**60%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 28.000,00**
LOTE 07 - MÁQUINAS FIATALLIS			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
18	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS FIATALLIS:** TRATOR DE ESTEIRA D14 - ANO 1985/1985.	R$ 25.000,00	**76%**
19	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS FIATALLIS**: TRATOR DE ESTEIRA D14 - ANO 1985/1985.	R$ 20.000,00	**76%**
20	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 15.000,00	**77%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 14.250,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR			**R$ 159.150,00**

PROPONENTE FORNECEDORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 05.130.862/0001-52.

LOTE 02 - MÁQUINAS NEW HOLLAND			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
4	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM	R$ 30.000,00	**53%**

	HOLLAND TL 75 2007/2007.		
5	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.	R$ 30.000,00	**52%**
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**46%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 44.700,00**
LOTE 05 - MÁQUINA HUSQVARNA			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
13	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA:** CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 10.000,00	**37%**
14	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA**: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 10.000,00	**56%**
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 5.000,00	**43%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 21.750,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR			**R$ 66.450,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 225.600,00
(Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:703C7EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 263.514,54 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0005.2.008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA**	
96- 3.3.90.40.00.00	510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.200,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.122.0002.2.013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
642- 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.368,35
643- 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.491,69
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
152- 3.1.90.13.00.0	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.814,09
05.001.12.367.0027.2.072		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
644- 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.824,29
645-3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.643,25
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
646- 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.752,64
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
244-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
607- 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285,58
240- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.074,76
241- 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.065,67
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.044		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
369-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83,87
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0008.6.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
453- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
480- 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.385,19

619- 3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.838,48
620- 3.1.90.13.00.0	812	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.186,68
Total			**263.514,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
4- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
16- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
18- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.006,43
02.003		**PROCURADORIA JURÍDIC**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
26-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
31-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.134,00
30- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
36- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
51- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
63- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
75- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
84- 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.361.0018.2.017		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
129- 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.451,39
05.001.12.365.0018.2.016		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs**	
162- 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.814,09
05.001.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
172- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	29.985,58
173- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.643,25
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.034		**MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO**	
268-3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	285,58
06.002.10.304.0014.2.032		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
292- 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
06.002.10.305.0014.2.033		**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**	
313- 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
314- 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO**	
07.001.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
318- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
316- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.20.606.0010.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
325- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
332-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
363- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	83,87
08.001.15.452.0024.2.043		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
383- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
382-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
399- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.025,16
398- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
402- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
08.002.26.782.0017.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
407-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.001.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
419- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0006.6.058		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
451- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
449- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
488- 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	8.385,19
10.001.08.244.0007.2.054		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)**	
522- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00

521- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.001.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
540- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
543- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
544- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Total			**263.514,54**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6CE4E2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 097/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 137/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 072/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SALA DE PSICOMOTRICIDADE, PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE SERÁ ESTRUTURA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – PRIMEIRA INFÂNCIA E ATA Nº 005/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA (CMDCA),** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	3.296,00	TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M. K. SCHITICOSKI - ME CNPJ 03.426.221/0001-14 RUA COLMEIA CAMPO MOURÃO-PR CEP 87308-310	30.543,47	TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA CNPJ 29.889.651/0001-66 AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO UBIRATÃ-PR CEP 85440-000	15.331,01	QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E UM CENTAVO	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME CNPJ 19.107.856/0001-99 RUA BOLÍVIA DRACENA-SP CEP 17900-000	23.119,98	VINTE E TRÊS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ARGOS LTDA CNPJ 42.262.411/0001-03 R BAHIA BLUMENAU-SC CEP 89031-001	2.799,99	DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
A P DA SILVA DE ARAUJO PRESENTES CNPJ 28.717.473/0001-23 AV PARANA NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	3.258,61	TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 78.349,06 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de novembro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6BC6F358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 245

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 245/2021 de 29/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$11.600,00 (onze mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
426 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
444 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
487 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Suplementação:			**11.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
483 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600,00
Total Redução:			**11.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:668F8CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 13/2021 - CMDCA

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Tatiana Lemos Sabatoski; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato, Jaqueline dos Santos Moraes e Elizabeth Gambetta Hoenig; a secretária executiva Camila Guedes; na condição de ouvinte e convidada, Rafaela Maioli, representando a Associação Ita Wegman; e os/as conselheiros/as tutelares Araci Batista Ferreira Martins, José Roque de Oliveira Freitas e Maria Liliana Garnier.	13ª Reunião do CMDCA 19/10/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMDCA, Diego Carazzai Tavares, agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
A secretária executiva Camila Guedes realizou a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 12/2021 do CMDCA, a qual foi submetida a alterações no item referente ao Protocolo 4322/21 Fundação Solidariedade – Ofício 83/202, passando a ter a seguinte redação: "*Em seguida, a conselheira representante da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, Amanda Ataele Lovato, explanou sobre a necessidade dereadequação do Plano de Ação e Aplicação relativo ao Termo de Fomento nº 08/2020, com dilação de prazo até 01/03/2022 e alteração de rubricas, justificou que principalmente devido ao fato de não ter realizado as obras previstas nas reformas, em decorrência daimpossibilidade, pelas medidas sanitárias, de receber externos dentro da Instituição durante a pandemia.Passou-se para as ponderações dos presentes, que aprovaram, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação relativo ao Termo de Fomento nº 08/2020, firmado entre a referida Instituição e a Prefeitura Municipal, com vistas à aditivação de prazo e readequação de rubricas, ficando inalterada a totalidade dos valoresenvolvidos no repasse, num montante de R$1.457.062,22 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). A conselheirarelatou sobre a inclusão de rubrica destinada ao custeio de material didático,justificando a previsão do retorno às aulas escolares das crianças e adolescentesinstitucionalizadosneste trimestre,informou também que a rubrica relativa a combustíveis e lubrificantes será executada tanto para a frota da entidade, quanto para ocusteio de combustível aos colaboradores que são custeados pelo Fomento em execução. Quanto a esse último tópico, foi deliberado, que serão buscadosdocumentos para apresentação a este Conselho, dando conta da sua viabilidade de execução.*" Após as referidas alterações, a ata foi aprovada sem ressalvas, tendo ainda sido deliberado pela plenária que em temas específicos que gerem maiores questionamentos, os responsáveis por terem prestado as informações sejam consultados no momento de elaboração da ata, para alinhamento dos assuntos.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 12/2021 do CMDCA
O conselheiro Diego Carazzai Tavares informou que foi encaminhada solicitação para a assessoria jurídica do CMDCA, objetivando orientação quanto à viabilidade de execução do Código 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes, constante no Protocolo 4322/21 - Fundação Solidariedade, conforme discussões da última reunião ordinária do CMDCA. Comunicou-se que é aguardado o retorno da assessoria jurídica para encaminhamentos.	Protocolo 4322/21 Fundação Solidariedade – Ofício 83/2021
Ato contínuo, foi apresentada, para ciência da plenária, a escala de atendimento do Conselho Tutelar relativa ao mês de outubro de 2021.	Escala de atendimento Conselho Tutelar – setembro
Após, foi tratado sobre o andamento do retorno às aulas na rede municipal de ensino. A conselheira Janete Costa, representante da Secretaria Municipal de Educação,	Retorno às aulas na rede municipal – andamento do

Cultura, Esporte e Lazer informou que no dia 18/10/2021 aconteceu o retorno de 422 crianças dos 1º e 2º anos às instituições de ensino, com aproximadamente 80% da totalidade no formato híbrido. Relatou que estão realizando estudo para viabilidade de retomada das atividades do infantil 4 e 5. Reforçou que só houve um caso de Covid-19 entre os alunos das escolas que fizeram o retorno desde agosto, e que se constatou que a contaminação foi de origem externa.	processo
Em seguida, foi dada ciência à plenária sobre decisão do Ministério Público, relativa ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0001.21.000558-1, que promoveu o arquivamento dos autos, por considerar que o CDMCA tomou as medidas proporcionais à responsabilização, destacando-se que a sanção aplicada guarda proporcionalidade com a conduta irregular atribuída ao membro do Conselheiro Tutelar. Além disso, explanou-se sobre o Ofício nº 29/2021 encaminhado ao CMDCA pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro, no qual relata-se que os equipamentos que compõem a referida Rede e estão envolvidos no atendimento do caso que ensejou o procedimento administrativo em questão, permanecem prestando o devido acompanhamento familiar, conforme avaliação das equipes. Os presentes realizaram ponderações acerca do aprendizado adquirido com o acompanhamento desta sindicância, especialmente para os membros da Comissão Especial. A conselheira Joziany Silva Fernandes questionou se houve a troca do conselheiro tutelar de referência do caso, tendo sido esclarecido pelo conselheiro Diego Carazzai Tavares que não houve a troca e que não há indicação na Lei de Criação ou Regimento Interno do Conselho Tutelar para tal alteração.	Procedimento Administrativo nº MPPR-0001.21.000558-1 – Promoção de Arquivamento/Ofício 29/2021 Rede Proteção;
Prosseguindo, o conselheiro Diego Carazzai Tavares relatou que os membros da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos estiveram reunidos em 24/09/21 para análise da versão preliminar do Regimento Interno do Conselho Tutelar, tendo sido elaborado ofício ao referido órgão com 45 apontamentos e observações para atendimento das prerrogativas legais, assim como, para implementação do referido documento. Informou-se que as recomendações foram atendidas em parte pelo colegiado do Conselho Tutelar e que o Regimento Interno do órgão, em sua versão final, foi publicado em Diário Oficial no dia 11 de outubro do corrente ano. Ressaltou-se que é prerrogativa do Conselho Tutelar elaborar tal documento em consonância com a legislação vigente, uma vez que se constitui como órgão autônomo, cabendo ao CMDCA recomendações e fiscalização com relação ao cumprimento do disposto no documento. A conselheira tutelar Maria Liliana Garnier Cabral solicitou esclarecimentos sobre as reivindicações relacionadas à promulgação da Lei Municipal nº 1197/2021 encaminhadas ao CMDCA, expondo ainda que procurou representante da Câmara Municipal para diálogo sobre a tramitação do Projeto de Lei, sendo que o mesmo havia se disposto a se reunir com os conselheiros tutelares em ocasião futura, antes da votação do Projeto de Lei, mas que isso não aconteceu. O conselheiro Diego Carazzai Tavares relatou que foi encaminhada resposta ao Conselho Tutelar com as providências tomadas pelo CMDCA com relação à promulgação da Lei Municipal nº 1197/2021, dentro das competências do Conselho de Direitos, e que o relatório final da tramitação do novo texto legislativo, bem como do novo Regimento Interno do Conselho Tutelar, será remetido ao Ministério Público, através do Procedimento Administrativo nº MPPR- 0001.21.000279-4.	Regimento Interno Conselho Tutelar/ Procedimento Administrativo nº MPPR- 0001.21.000279-4;
Na continuidade, o conselheiro Diego Carazzai Tavares explanou acerca do processo de trabalho da Comissão Permanente de Análise Documental, Legislação e Normas, que se reuniu para análise dos documentos complementares apresentados pelo Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial – ICAIS, CNPJ 11.362.069/0001-81, para fins de renovação de registro no CMDCA, consoante Protocolo 2446/21. Comunicou-se que a Comissão realizou o resgate do processo de renovação de inscrição empreendido pela gestão anterior do CMDCA, procedendo-se à análise dos novos documentos apresentados. Constatou-se, em consequência, que há a alteração da nomenclatura da instituição em seu Estatuto Social e junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. No entanto, não foram observados fatos novos com relação ao solicitado para fins de renovação de inscrição da entidade, conforme Ofício nº 051/2020 do CMDCA. Desse modo, o parecer da Comissão foi pelo registro da nova nomenclatura e Estatuto Social da entidade e reiteração dos termos do Ofício nº 051/2020 do CMDCA. Após as considerações da plenária, o parecer da Comissão Permanente de Análise Documental, Legislação e Normas foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária, sendo deliberado por oficiar a instituição dando conta da decisão e renovando a disposição para o diálogo com este Conselho.	Processo de trabalho e parecer Comissão Permanente de Análise Documental, Legislação e Normas
Prosseguindo, o presidente Diego Carazzai Tavares apresentou o processo de trabalho realizado pela Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA sobre a avaliação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA 2021, assim como, com relação ao planejamento das ações voltadas para o ano de 2022. Explanou-se detalhadamente sobre cada ação proposta para o próximo exercício, bem como sua motivação e disposição orçamentária. Os demais membros da Comissão expuseram suas considerações sobre a proposta de aplicação para os recursos do FMDCA e, após as ponderações da plenária, o Plano de Ação e Aplicação do FMDCA - exercício 2022 foi aprovado, sem ressalvas.	Processo de trabalho e Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA - Plano de Aplicação FMDCA 2022
Adiante, foi tratado sobre processo de trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, relacionada à Campanha de Destinação de Imposto de Renda ao FMDCA 2021-2022, constituída como uma das metas do Plano de Aplicação do FMDCA. Apresentou-se a proposta de elaboração de cartilha informativa, em versões virtual e física, constando informações acerca do CMDCA, do processo de destinação do imposto de renda, assim como, apresentação das ações já implementadas com recursos advindos desta fonte, além das instituições captadoras de recursos e beneficiadas pelo Fundo. Após as ponderações e apontamentos dos presentes, o parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA quanto à Campanha de Destinação de Imposto de Renda ao FMDCA 2021-2022 foi aprovado por todos, sem ressalvas, sendo deliberado pela cotação do material e produção de seu conteúdo.	Processo de trabalho e Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA - Campanha Destinação Imposto de Renda FMDCA 2021-2022
Seguidamente, o conselheiro Emerson Jucelino Vieira Gabroviz relatou que no dia 21/10/21 acontecerá audiência pública virtual para discussões sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, ocasião em que serão esclarecidas as dúvidas sobre tal peça orçamentária, que deverá ser encaminhada para o Legislativo Municipal até o final do mês do outubro. Informou ainda, que no site da Prefeitura Municipal está disponível um formulário para pesquisa e sugestões para elaboração da LOA. Diante do papel deliberativo do CMDCA e do processo de acompanhamento do orçamento público realizado pelo CMDCA, foi deliberado pela submissão da matéria à Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, que deverá se reunir para análise e preposições cabíveis com relação à política da criança e do adolescente. O conselheiro Daniel Havro da Silva solicitou que seja disponibilizado comparativo entre a LOA de 2021 e a de 2022 de modo a subsidiar o trabalho da comissão.	Lei Orçamentária Anual - LOA 2022;
Por fim, o conselheiro Diego Carazzai Tavares relatou que no dia 14/10/2021, houve audiência judicial com as partes interessadas na Ocupação Nova Vila Nova Esperança, ocasião em que não se obteve acordo para uma solução definitiva com relação às famílias ocupadas, sendo deliberado pelo agendamento de nova audiência em data a ser estipulada pela autoridade judiciária. A conselheira Amanda Ataele Lovato solicitou informações sobre número de crianças e adolescentes residentes na Ocupação, sendo-lhe esclarecida, conforme dados obtidos no levantamento realizado no primeiro semestre de 2021. Os conselheiros debateram sobre a situação das famílias ocupadas, em especial com relação a crianças e adolescentes, acerca da atuação do Ministério Público junto ao caso e do acompanhamento do CMDCA.	Ocupação Vila Nova Esperança
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DIEGO CARAZZAI TAVARES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 7.881.557-4
CPF 054.208.759-69	CPF 066.530.209-67

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E67E15C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 052/2021
Pregão Presencial nº 028/2021
ATA Nº 038/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.000.047/0001-65, com sede na Avenida José Antunes Fabricio, nº 2358 – sala 01, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS, brasileiro, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 028.931.159-42, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.533.518-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabricio, nº 2358 – sala 01, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 038/2021 do Pregão Presencial nº 028/2021 cujo objeto é "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Caixas de Bombons que serão distribuídas às crianças do município em datas comemorativas**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos dos gêneros alimentícios, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO

A cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
					%	R$			
1	01	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. • Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	KG	9,12	15,50	1,50	11,2497	2.000	22.499,40

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 4.259,40** (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de R$ 22.499,40 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **22 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 25 de outubro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS***
Prefeito	Vargas & Vargas Supermercado LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4621052

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 245/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
ATA Nº 245/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Inácio Karpinski, nº. 1880, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.997.858/0001-71, neste ato representada pelo sócio administrador CELSO STACHEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 149.877.169-68 e RG 657.216 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Centro, CEP 85.045-010, Guarapuava – PR

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e mobiliários em geral, para atendimento de todas as Secretarias Municipais.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	13	FORNO MICRO-ONDAS 30 L - LINHA BRANCA DESCRIÇÃO: - FORNO DE MICRO-ONDAS CAPACIDADE: - VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: - GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. - ILUMINAÇÃO INTERNA. - PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. - TIMER. - RELÓGIO. - PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. - DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. - SAPATAS PLÁSTICAS. - PRATOGIRATÓRIO EM VIDRO. - DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. - PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. - VOLTAGEM: 110V OU 220V. - INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. - SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	CONSUL	CM545AB	UN	10,00	897,00	8.970,00
1	27	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS DESDE O TAMANHO *CRACHA ATE TAMANHO A4 *LARG.350MM *ALT.150MM *COMP.240MM *EXTENSÃO DA PLASTIFICAÇÃO 230MM *110W/H CONSUMO DE ENERGIA *PESO 8 KG *BIVOLT *CHAVE DE REVERSÃO *TODAS AS PEÇAS FABRICADAS SOB MATRIZ TAMPA SUPERIOR DE ENCAIXE DISPENSA O USO DE CARRIER	MENNO	PLM23	UN	6,00	810,00	4.860,00
2	1	Armário em aço chapa nº 26 com duas portas, mínimo 03 prateleiras removíveis, fechadura frontal com duas chaves, pintura eletrostática epóxi, medidas aproximadas 1,98m x 0,90cm x 0,40cm cor cinza platinada.	RUSTIKA	RA-402	UN	75,00	890,00	66.750,00
2	3	Armário Simples para Guarda de EPI,s: Confeccionado em chapa de aço carbono 26 em todo móvel e pintura epóxi pó de altíssima qualidade lavável. Com 04 Portas Tratamento antiferruginoso em todo móvel. Capacidade de carga de até 10 kg para cada compartimento. Sistema de ventilação um cabide do tipo gancho em cada compartimento do armário. Cada compartimento deverá possuir uma porta para seu fechamento, e as seguintes dimensões: 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade. Sistema de fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cada compartimento deverá vir com 1 cadeado 20mm. em latão maciço e haste em aço inoxidável, acompanhado com duas chaves de latão niqueladas. O produto deve atender as especificações contidas na Portaria 3.214/78 em sua Norma Regulamentadora 12. Cor cinza cristal. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	RUSTIKA	RESP 04	UN	1,00	1.650,00	1.650,00
2	4	Arquivo em aço com 4 gavetas com chaves: Confeccionado em chapa msg 18" com 4 gavetas para pasta suspensa, que deslizam em carrinho telescópico (trilho tipo "U"), com 8 rolamentos de ferro por gaveta, carrinho e trilhos em chapa msg 14", puxadores e porta etiquetas cromados, fechadura tipo yale com 2 chaves com travamento simultâneo das gavetas; pintura industrial na cor cinza platina, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização); medidas 1340 (A) x 460 (L) x 710mm (P); contendo etiqueta de identificação do fabricante.	RUSTIKA	RAR 4/61	UN	43,00	836,00	35.948,00
2	12	Cadeira de escritório giratória diretor: na cor preta com rodízios e regulagem de altura, facilitando a movimentação e se adaptando às necessidades medidas aproximadas; Altura: 94-104cm, Largura:61cm Profundidade:62cm, Altura do braço ao chão: 63-73cm e dimesões:24cm fabricada em material de enchimento de espuma injetada.	METALCAD	MC-14	UN	2,00	705,00	1.410,00
2	14	Cadeira Ergonômica para Escritório Giratória: Confeccionada em madeira anatômica de 15mm., com espuma injetada de alta densidade e revestida em corino preto de alta resistência. Encosto com ajuste de inclinação e ajuste de altura. Assento com borda frontal arredondada, dotado de mecanismo para regulagem de altura através de pistão à gás e mecanismo giratório. O modelo deverá dispor de apoio de braços em polipropileno dotados de regulagem de altura por meio de botão de fácil manuseio. Deve suportar o peso mínimo de 120kg. Sua base deverá possuir 5 rodízios duplos em material plástico de alta resistência. O acabamento do pistão a gás deverá ser por meio de estrutura telescópica em material plástico. Pintura eletrostática na cor preta. Dimensões aproximadas do Encosto: largura de 43cm. x altura 40cm. Dimensões aproximadas do Assento: profundidade 47cm. x largura 50cm. O produto deverá atender as normas NBR 13962 e NR-17. Deverá ser disponibilizada na cor preta. Com embalagem individual. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 36 meses a contar do recebimento definitivo do produto	PLAXMETAL	PMX20	UN	65,00	620,00	40.300,00
2	19	Cadeirinha para Automóvel de 0 a 36kg Encosto reclinável em 4 posições: 02 virada de costas para movimento – de 0 a 13kg e 02 viradas de frente movimento 09 a 36kg . Laterais reforçadas, que fornecem mais proteção para cabeça, tronco e pernas. Apoio de cabeça com 7 posições de altura. Ajuste simultâneo de altura do apoio de cabeça e cinto de segurança. Acompanha almofada redutora, para acomodar as crianças menores. Sistema de instalação com os cintos de 3 pontos dos veículos. Capa removível e lavável à máquina. Aprovada pelo INMETRO Material Capa: 100%Poliéster; Material Estrutura: Polietileno de alta densidade. Cor: Preto Ouro Garantia: 12 meses	COSCO	PROGRESS	UN	5,00	999,00	4.995,00
2	27	Encadernadora e Perfuradora: A4 ofício manual espiral material; aço e plástico capacidade máxima de perfuração (75G) 15 folhas; posição das funções 3 posições em 54 furos; acionamento alavanca manual de acionamento excêntrico, pintura eletrostática, punções e matriz em aço temperado, punções escalonadas com cabeça, apoio de borracha para maior aderência, diâmetro das punções; 4mm espaço entre as punções:2mm, passo:6mm, capacidade da lixeira: 0,17 Litros; área útil de perfuração: até 33cm, dimensões da embalagem (mm): 390 (L) x 350 (P) x 115 (A) peso aproximado 6 KG.	MENNO	071746	UN	3,00	1.120,00	3.360,00
2	30	Estante em aço 2000mm (A) x 920mm (L) x 300mm (P); espessura da chapa (prateleira): 20 (0,90mm); espessura da chapa (coluna): 26 (0,45mm); cor: cinza; capacidade: 20Kg; quantidade de prateleiras: 6; material: aço; devendo ser entregue totalmente montada	RUSTIKA	PS-30	UN	6,00	269,00	1.614,00
2	38	Mesa para Escritório: Confeccionada com estrutura em aço carbonado, tampo em MDF, com bordas ABS, com 03 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1,50 L x 0,76A x 0,60P, cor clara.	RUSTIKA	RA-44	UN	21,00	405,00	8.505,00

2	41	Mesa tipo 4 lugares, em polipropileno empilhável, cor branca, com Anti-Uv, com certificado do in metro conforme portaria nº 342/2014.	REI DO PLASTICO	MV4	UN	10,00	125,00	1.250,00
Valor total								**179.612,00**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 119/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficará sempre à encargo do FORNECEDOR

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias ou que não atendam as características descritas no termo de referência.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
DO PAGAMENTO
A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.
Número da requisição de compra ou do empenho.
Dados bancários para depósito.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto contratual
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência
Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.
garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;
entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.
substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.
Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta Ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	Sol Equipamentos De Escritório LTDA EPP
Prefeito	***CELSO STACHEIRA***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AB929D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 239/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021
ATA Nº 239/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 2067, Térreo, Sala, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 213.894.899-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 759.124-1 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1951, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava/PR.

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói.

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Álcool 70% frasco com 100 ml	MEGA	FR	250,00	2,40	600,00
1	4	Pomada de Palmitado de Retinol+Colecalciferol+Óxido de zinco, para uso dermatológico. Caixa com bisnaga de 90 gramas	NATILGLOS	UN	250,00	28,00	7.000,00
1	5	Termômetro clinico digital portátil, ponta com sensor com medição, intervalos de 32ºC à 42ºC, com visor decimal, medição em ºC, à prova de água, indicador sonoro/alerta diferenciadas para temperatura normal e febril	G-TECH	UN	250,00	20,00	5.000,00
TOTAL							12.600,00

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 117/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2930	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2930	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA FORMA DE FORNECIMENTO
Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
Não subcontratar o objeto contratual.
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.
Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta Ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito	Narka Comercial EIRELI EPP

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2CF7B3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021
ATA Nº 269/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. AUTO POSTO VISSOTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede social na Rodovia BR 373, s/n, km 402, saída para Guarapuava, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rodovia PR 471, nº 01, km 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 3.035.411,50** (três milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und.	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Diesel Comum S-500	GP	L	367.750,00	5,04	1.853.460,00
2	2	Diesel S-10	GP	L	129.250,00	5,07	655.297,50
2	3	Gasolina Comum	GP	L	82.550,00	6,33	522.541,50
2	4	Reagente Arla 32	RODOARLA	L	1.750,00	2,35	4.112,50

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021, e nas suas correspondentes no exercício subsequente.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	E
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	E
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	E
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA

5. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 121/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, sob demanda, ficando vedada a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A ADMINISTRAÇÃO emitirá a requisição de compra com a estimativa dos quantitativos que possivelmente serão necessários em um dado período.

9.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada compra sua respectiva autorização de abastecimento emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

9.2. O fornecimento deverá ocorrer imediatamente no ato de apresentação da autorização de abastecimento, para isto, o FORNECEDOR deverá ter disponibilidade de atendimento 7 dias por semana, pelo menos das 6h00min às 21h00min.

9.2.1. Referente ao lote 1, o abastecimento deverá ser realizado na sede do Município de Candói ou na comunidade de Lagoa Seca, conquanto o lote 2 deverá ser abastecido na sede ou na comunidade de Paz.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja tomado as providencias

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata de Registro de Preços

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.6. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados ao objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.6. Manter os equipamentos utilizados para o abastecimento, em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável

11.1.7. À cada abastecimento, fazer constar na autorização, a assinatura e nome legível do requerente, a quantidade exata de litros abastecidos, placa e quilometragem do veículo

11.1.8. Apresentar mensalmente ao Setor de Controle de Frotas, sem quaisquer ônus ao MUNICÍPIO, laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade dos produtos

11.1.9. Apresentar ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus, sempre que solicitado, laudos e demais documentos comprobatórios, inclusive emitidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comprovar a qualidade dos combustíveis bem como do atendimento à legislação em vigor.

11.1.10. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.11. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta

12.2.2. Seja constatado via laudo ou profissional competente que o produto não atende aos padrões de qualidades determinados pelo órgão competente.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O fechamento da fatura deverá ser feito no dia 10 e 25 de cada mês, devendo o FORNECEDOR encaminhar cópia das autorizações de abastecimento ao Setor de Controle de Frotas, que após análise autorizará a emissão da respectiva nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.3. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.3.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

13.3.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.3.3. Dados bancários para depósito.

13.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

13.5. O pagamento será feito duas vezes por mês, no dia 15 e 30 de cada mês, sendo processado através de depósito bancário em conta corrente do FORNECEDOR.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de novembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ITAMAR VISSOTO***
Prefeito	Auto Posto Vissoto EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FF616F83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
ATA Nº 268/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

LEANDRO OLIVEIRA MARQUES, microempresário individual operando com o CNPJ sob o nº. 43.528.866/0001-82, com sede na Avenida Anízio Pedro da Luz, 62, sala 3B, CEP 85.140-000, Candói/PR, e inscrito no CPF sob o número 094.481.599-51 e RG n 131835450 SSP/PR.

OBJETO

Registro de preços para Serviços de Chaveiro para atendimento demandas das diversas Secretarias.

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LEANDRO OLVIEIRA MARQUES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Cópia de chave para máquina rodoviária modelo a definir - simples	R R PERSONALIZADOS	UN	20,00	30,00	600,00
1	2	Cópia de chave para porta interna/externa em metal modelo a definir comum	R R PERSONALIZADOS	UN	228,00	9,75	2.223,00
1	3	Cópia de chave para veículo leve e pesado modelo a definir - simples	R R PERSONALIZADOS	UN	20,00	30,00	600,00
VALOR TOTAL							**3.423,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 124/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1080	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2050	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2840	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3930	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4290	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4490	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4780	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4970	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5730	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5800	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6070	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6220	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser realizados em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de **02 (dois) dias** a contar da apresentação da requisição de compra.

Ressalvados os serviços Urgentes os quais o fornecedor deverá atender imediatamente.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

No caso de serviços na sede da Contratante, o fornecedor deverá executar os serviços com o sigilo necessário; não podendo divulgar, doar, emprestar ou repassar informações profissionais para nenhuma outra empresa;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

O Fornecedor deverá fornecer, às suas expensas, todos os matérias e insumos necessários à execução dos serviços;

Zelar pela integridade e sigilo das chaves originais entregues para a execução dos serviços contratados

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

Ensejar o retardamento da execução do objeto

Não mantiver a proposta

Cometer fraude fiscal

Comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta Ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 27 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEANDRO OLIVEIRA MARQUES***
Prefeito	Leandro Oliveira Marques 09448159951

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA21174A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretario de Esporte e Lazer	03	Planalto - PR	09 de Outubro de 2021	Acompanhar equipe de futebol de Cap. L. Marques para a final da 33ª edição dos Jogos da Juventude do Paraná.
				16 de Outubro de 2021	Acompanhar como coordenador esportivo os atletas da equipe de futebol de Cap. L. Marques para a semifinal da 1ª edição do Bom de Bola Paraná na categoria sub 21.
				17 de Outubro de 2021	Acompanhar como coordenador esportivo os atletas da equipe de futebol de Cap. L. Marques para a semifinal da 1ª edição do Bom de Bola Paraná na categoria sub 21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:028FE972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 7759/2021, de 08 de outubro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, Inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.785.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39 (494)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494-RD	400.000,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11 (598)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	25.000,00
0601.10.122.0019.2.128	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - MPT		
3.3.90.30 (531)	Material de Consumo	1029-RD	20.000,00
3.3.90.39 (532)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1029-RD	10.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas		
3.1.90.11 (767)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	100.000,00
3.1.90.13 (770)	Obrigações Patronais	494-RD	20.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (684)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91 (77)	Sentenças Judiciais	000-RD	130.000,00
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.34 (44)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	85.000,00
3.3.90.40 (50)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	000-RD	30.000,00
0301.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
3.2.90.21 (114)	Juros sobre a Dívida por Contrato	000-RD	310.000,00
4.6.90.71 (115)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000-RD	350.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.1.013	Modernização e Estruturação da Educação Infantil		
4.4.90.52 (204)	Equipamentos e Material Permanente	104-RD	400.000,00
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52 (127)	Equipamentos e Material Permanente	104-RD	650.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 (157)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	104-RD	60.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
4.4.90.52 (188)	Equipamentos e Material Permanente	104-RD	50.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.33 (259)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	25.000,00
0504	FUNDEB 70%		
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.13 (288)	Obrigações Patronais	101-RD	15.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.1.90.11 (331)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	25.000,00
3.1.90.13 (332)	Obrigações Patronais	000-RD	10.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.30 (398)	Material de Consumo	509-RD	30.000,00
3.3.90.39 (401)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	509-RD	30.000,00
TOTAL			2.785.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir: **I** – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.13 (563)	Obrigações Patronais	000-RD	65.000,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11 (600)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	300.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.30 (783)	Material de Consumo	494-RD	220.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32 (120)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	350.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		

3.3.90.33 (174)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	200.000,00
0501.12.364.0015.2.015	Transporte Escolar de Terceiro Grau		
3.3.90.18 (189)	Auxílio Financeiro a Estudantes	000-RD	350.000,00
0501.12.364.0016.2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior		
3.3.90.33 (193)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	150.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (205)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	250.000,00
3.1.90.13 (207)	Obrigações Patronais	000-RD	100.000,00
3.3.90.34 (214)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	250.000,00
3.3.90.39 (219)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	250.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39 (261)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	300.000,00
TOTAL			2.785.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C14BE3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2021
DATA: 02/09/21 ABERTURA: 28/09/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, proposta e conforme previsto no edital, no item 11, subitem 11.9.4 e 11.9.5, recebemos ata da comissão de avaliação de amostras nomeada através da Portaria nº 44 de 05 de outubro de 2021, a qual aprovou as amostras apresentadas. Portanto diante da aprovação das amostras pela comissão de avaliação, constatamos que a empresa está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	ZARDO UNIFORMES LTDA	17,45	43.625,00
01	02	ZARDO UNIFORMES LTDA	18,89	47.225,00
01	03	ZARDO UNIFORMES LTDA	44,98	112.450,00
01	04	ZARDO UNIFORMES LTDA	40,48	101.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				304.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ZARDO UNIFORMES LTDA	30.628.431/0001-68	304.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2021
DATA: 02/09/21 ABERTURA: 28/09/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	ZARDO UNIFORMES LTDA	17,45	43.625,00
01	02	ZARDO UNIFORMES LTDA	18,89	47.225,00
01	03	ZARDO UNIFORMES LTDA	44,98	112.450,00
01	04	ZARDO UNIFORMES LTDA	40,48	101.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				304.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ZARDO UNIFORMES LTDA	30.628.431/0001-68	304.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D77BE77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 115/2021

PORTARIA N.º 115/2021

Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2021.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2021, que será responsável pela seleção de professores em caráter temporário e excepcional para o ano de 2022:

Nome	Representação	Qualificação profissional
Antonio de Abreu Castanha	Sindicato dos Professores Municipais	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Neri Machado	Representante do Conselho do FUNDEB	Professor de Ensino Fund. II e Ensino Médio, Licenciatura e Pós.
Jailene Dal Bosco	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Marizete Perin	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Sirlene Pereira Rosa	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Educação Infantil, Licenciatura e Pós
Scheila de Col	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Educação Infantil, Licenciatura e Pós
Neiva Terezinha Lovatto Machado	Representante do Departamento de Gestão de Pessoas	Agente Administrativo, Licenciatura e Pós
Leda Maria Ferrari	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Sandro Davi de Andrade	Representante do Conselho Municipal de Educação	Professor de Ensino Superior, Licenciatura e Pós

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB120036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Remis João Loss, 600, na cidade de Fernandes Pinheiro – PR, inscrito no CNPJ sob n°. 01.619.323/0001-20, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sra. **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, residente e domiciliada neste Município, Rod BR 277 – KM 233, Queimadinhas, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 14.157.336-5 e do CPF/MF n°. 575.449.059-34, e pela Sra. **LILIANE HEUERT,** na condição de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a Portaria nº 086/2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 767/2021, e em observância ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores ocupantes de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Fernandes Pinheiro.

O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria nº 086/2021, de 25 de outubro de 2021, e alterações.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, centro, ou através de protocolo online no seguinte endereço eletrônico: www.fernandespinheiro.pr.gov.br.
Recebimento das Propostas: até o dia 19/11/2021, até as 09:00h.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, para fins de habilitação, a documentação relacionada a seguir:

Quanto à Regularidade Jurídica:
Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da proponente;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto à Qualificação Técnica

Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

Quanto à Proposta

Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, e o encaminhamento da proposta.
Proposta Técnica contendo as informações referentes aos critérios listados no modelo do Anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.
Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.
A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.
Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 7,5% nos termos do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 767/2021.
Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.
Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas propostas.

FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, com cópia em mídia digital, juntamente com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, perante o protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

6.1.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão, alternativamente, ser apresentados no Protocolo online no endereço eletrônico www.fernandespinheiro.pr.gov.br da prefeitura Municipal, com a identificação de assunto “Processo de Seleção de EFPC”, onde a proponente deverá anexar os documentos em formato PDF.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Departamento de Recursos Humanos/ Processo de Seleção de EFPC.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.

6.5 As propostas serão abertas pelo grupo de trabalho em sessão pública designada para o dia 19/11/2021, às 09:30min, no Paço Municipal sito à Avenida Remis João Loss, nº 600, centro, neste Município.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.

Das decisões do Grupo de Trabalho poderá ser interposto recurso hierárquico à Prefeita Municipal, e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem 7.2 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Fernandes Pinheiro, endereçado para o “Departamento de Recursos Humanos/Processo de Seleção de EFPC” durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou de forma digital pelo sistema de Protocolo Online no endereço eletrônico www.fernandespinheiro.pr.gov.br da prefeitura municipal, com a identificação de assunto “Processo de Seleção de EFPC”, onde a proponente deverá anexar os documentos, em formato PDF.

Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.

Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.2 Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrecorrível, o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 Os prazos previstos nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 poderão ser prorrogados, a critério do Grupo de Trabalho, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

CAMPO	INFORMAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO	FERNANDES PINHEIRO, PR
POPULAÇÃO	5661
ALÍQUOTA PATRONAL NO RPPS	14%
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVO(31/12/2020)	238
SALÁRIO MÉDIO AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021	R$2.343,95
FOLHA TOTAL AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021	R$550.477,49
CRESCIMENTO SALARIAL (TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO	0
QUANTIDADE DE SERVIDORES ACIMA DO TETO	7
REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO	R$ 7.019,55
QUANTIDADE DE ESTATUTARIOS ABAIXO DO TETO	231
% QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO	97,06
REMUNERAÇÃO MÉDIA TOTAL DOS ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO	R$2204,7
REPOSIÇÃO	CADA SERVIDOR ATIVO QUE SE DESLIGA OUTRO TOMA SEU LUGAR
ALÍQUOTA PATRONAL DEFINIDA NA LEI DO RPC	7,50%
BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL OPARA O RPC (PARCELA QUE EXCEDE O TETO DO RGPS)	
LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC	767/2021

DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O grupo de trabalho criado pela Portaria n° 086/2021, será encarregado de participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O grupo de trabalho do item 9 será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.

As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a capacidade técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2020; o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2020. Também será considerado a estrutura de Governança; o processo de gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPC.

A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de mini currículo.

As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento, as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.

Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.

11.2 Fica designado o foro da cidade de Teixeira Soares para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no loca indicado no item 04, no endereço eletrônico www.fernandespinheiro.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3459-1109.

Fernandes Pinheiro, 04 de noovembro de 2021.

LILIANE HEUERT
Diretora de Recursos Humanos

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Ao
Grupo de Trabalho
Ref.; Processo Seletivo nº 01/2021

Prezados Senhores,

A_____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR), (QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE), vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. (Poderes Executivo e Legislativo).

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-se de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1 Capacidade Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

Informar a rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 05 anos da EFPC:

ANO	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Pontuação referente à taxa acumulada de rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,00%	50

Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2020:_____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões de reais	50

Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2020:_____

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.000	30

Fator b) Governança

a)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar pelo instrumento de instituição e/ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos. Se não comprovar não pontua.	2

b)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua	2

Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (nome)	Cargo/função	Tempo de experiência em previdência complementar	Formação acadêmica

Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e ou documentos oficiais	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	**No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros**	

Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média	Pontuação
0 a 5 anos	5

05 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

Informar os anos de experiência da EFPC:_____

Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

2) Condições Econômicas da Proposta

2.1 Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de carregamento:_____

Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

Taxa de administração:_____

Taxa de administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21 a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

c)informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:_____

Despesas administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

d)informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de participantes/assistidos em 31/12/2020:_____

d)Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

e)Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:_____

e)Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

f)Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador:_____

_____

f)Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

3) Plano de Benefícios

3.1 Fator a) Suporte para a implantação do plano

3.1.1 Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

_____

a)Quantidade de recursos ofertados para implantação do plano (identidade visual, plataforma digital, material impresso, treinamentos, palestras, canal de suporte, equipe dedicada, etc	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

b)Número de canais de comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

3.1.2 Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC:

_____

	Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
Cumulativos	Não contínuos(ex.: cartilhas, cursos e palestras esporádicas	5
	Com duração continuada (ex.: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

3.2 Fator b) Benefícios de Risco

3.2.1 Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

_____
Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:_____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA_____

Local e data.

Assinatura do representante legal _____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, no processo seletivo instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro, a inexistência de fatores impeditivos, bem como que não nos encontramos impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não nos encontramos sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____/_____de_____de 2021.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BBD7B11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 26.2021 - CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º 26/2021

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2021.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

FISIOTERAPEUTA 30H									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
106620	SIMONE CRISTINA CORADELI	17/05/1988	8,00	6,00	36,00	50,00	**10,00**	**60,00**	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 04 de novembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º 26/2021
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função público federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:7B8351DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 062 I

EDITAL Nº062/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como

oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW8A52	275650F000095073	18/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094876	17/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094880	18/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094815	17/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094816	17/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094878	18/08/2021	55412
AFR1197	275650F000094636	18/08/2021	55412
AFR1197	275650F000094635	18/08/2021	55412
AJS6027	275650F000094875	17/08/2021	55412
AJY6H53	275650F000094937	17/08/2021	55412
AKW3A35	275650F000095451	17/08/2021	55412
AOS0E71	275650F000094429	18/08/2021	55412
AQQ1135	275650F000094938	17/08/2021	55412
ARU8933	275650F000093949	17/08/2021	55412
ARV3246	275650F000094995	17/08/2021	55412
ARY8B96	275650F000094633	17/08/2021	55412
ATP4635	275650F000095351	17/08/2021	55412
AVZ0D96	275650F000094763	18/08/2021	55412
AWD4553	275650F000095402	18/08/2021	55412
AWX5964	275650F000095452	18/08/2021	55412
AXD1415	275650F000094881	18/08/2021	55412
AXL6953	275650F000094539	17/08/2021	55412
AYE1730	275650F000094425	17/08/2021	55412
AYI0391	275650F000093950	18/08/2021	55412
AYI0391	275650F000095401	18/08/2021	55412
AYI3294	275650F000094996	18/08/2021	55412
AZD0E91	275650F000094538	17/08/2021	55412
AZL1E24	275650F000094427	17/08/2021	55412
AZW6365	275650F000095011	17/08/2021	55412
BBK1570	275650F000094540	17/08/2021	55412
BBK7H56	275650F000095453	18/08/2021	55412
BBO3058	275650F000094691	17/08/2021	55412
BDX5A22	275650F000094879	18/08/2021	55412
DQK8E40	275650F000095071	17/08/2021	55412
DQK8E40	275650F000095072	17/08/2021	55412
EUP8410	275650F000094690	17/08/2021	55412
EYC0B66	275650F000092800	17/08/2021	55412
FFP0778	275650F000094428	18/08/2021	55412
ISO0B22	275650F000094993	17/08/2021	55412
JHD9107	275650F000094632	17/08/2021	55412
LIO8114	275650F000094877	17/08/2021	55412
MBL7999	275650F000094541	17/08/2021	55412
MGH6720	275650F000094634	18/08/2021	55412
MJK5219	275650F000094818	18/08/2021	55412
MJY3H67	275650F000094426	17/08/2021	55412
MPD5329	275650F000094537	17/08/2021	55412
NBW6G54	275650F000094817	17/08/2021	55412
QBG1D68	275650F000094430	18/08/2021	55412
QIW5I60	275650F000094939	18/08/2021	55412
QXS7C39	275650F000094994	17/08/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO5006	275650B000084744	15/04/2021	74550
ACA2C18	275650B000084821	17/04/2021	74550
ACG2227	275650B000084751	15/04/2021	74550
ACH7743	275650B000084762	16/04/2021	74550
ADK3A04	275650B000084854	17/04/2021	74550
ADL4612	275650W000102589	17/04/2021	74550

ADO9889	275650W000102488	14/04/2021	74550
AEA1755	275650W000102526	15/04/2021	74550
AEF8566	275650B000084644	13/04/2021	74550
AGG1465	275650W000102558	16/04/2021	74550
AGH0H67	275650D000074158	19/04/2021	74550
AGJ8C45	275650W000102452	13/04/2021	74550
AHB5707	275650W000102572	17/04/2021	74550
AHM5569	275650B000084668	14/04/2021	74550
AHR5D28	275650B000084819	17/04/2021	74550
AHU1573	275650W000102472	13/04/2021	74550
AHV1J91	275650W000102461	13/04/2021	74550
AHV8713	275650B000084599	12/04/2021	74550
AIW3219	275650W000102623	18/04/2021	74550
AJC8828	275650B000084764	16/04/2021	74550
AJH4B30	275650W000102515	15/04/2021	74550
AJK1886	275650W000102510	14/04/2021	74550
AJV9741	275650W000102535	15/04/2021	74550
AJW0307	275650B000084703	14/04/2021	74550
AKD1392	275650W000102508	14/04/2021	74550
AKJ6929	275650B000084942	19/04/2021	74550
AKK6A76	275650B000084600	12/04/2021	74550
AKM0B51	275650W000102661	19/04/2021	74550
AKM9991	275650W000102560	16/04/2021	74550
AKN2827	275650B000084831	17/04/2021	74550
AKT5I28	275650W000102506	14/04/2021	74550
ALD9E27	275650B000084627	13/04/2021	74550
ALU2808	275650B000084950	19/04/2021	74550
AMB3731	275650B000084682	14/04/2021	74550
AMF1657	275650W000102503	14/04/2021	74550
AMH8641	275650B000084722	15/04/2021	74550
AMH8J07	275650B000084582	12/04/2021	74550
AMP2H60	275650W000102490	14/04/2021	74550
AMS8923	275650B000084826	17/04/2021	74550
AMV4528	275650B000084750	15/04/2021	74550
AMX8056	275650B000084786	16/04/2021	74550
ANG3533	275650W000102465	13/04/2021	74550
ANI1442	275650B000084797	16/04/2021	74550
ANM0314	275650B000084796	16/04/2021	74550
ANP9B33	275650W000102521	15/04/2021	74550
ANV0C22	275650W000102563	16/04/2021	74550
ANX6A85	275650W000102660	19/04/2021	74550
AOA7587	275650B000084798	16/04/2021	74550
AOC7G53	275650B000084883	18/04/2021	74550
AOK9646	275650B000084844	17/04/2021	74550
AON4175	275650B000084708	14/04/2021	74550
AOO7136	275650B000084659	13/04/2021	74550
AOU1166	275650B000084837	17/04/2021	74550
APD6140	275650W000102650	19/04/2021	74550
APH7556	275650W000102534	15/04/2021	74550
APM3686	275650B000084636	13/04/2021	74550
APN5143	275650B000084681	14/04/2021	74550
APS3018	275650W000102481	13/04/2021	74550
APU9A77	275650B000084829	17/04/2021	74550
APX6980	275650W000102603	18/04/2021	74550
AQO6098	275650B000084598	12/04/2021	74550
AQR8640	275650W000102487	14/04/2021	74550
AQS8428	275650B000084729	15/04/2021	74550
AQW3E08	275650B000084813	17/04/2021	74550
ARA8280	275650W000102448	12/04/2021	74550
ARH5216	275650B000084970	19/04/2021	74550
ARJ6736	275650B000084956	19/04/2021	74550
ARS8493	275650B000084910	18/04/2021	74550
ARW8496	275650B000084860	17/04/2021	74550
ARY8181	275650B000084629	13/04/2021	74550
ASC0536	275650W000102486	14/04/2021	74550
ASC8677	275650B000084592	12/04/2021	74550
ASK3340	275650F000091361	12/04/2021	55760
ASO3705	275650B000084891	18/04/2021	74550
ATA7E43	275650B000084888	18/04/2021	74550
ATE4744	275650D000074125	12/04/2021	74550
ATE8336	275650B000084755	15/04/2021	74550
ATH3107	275650W000102517	15/04/2021	74550
ATI9994	275650B000084781	16/04/2021	74550
ATT3G32	275650B000084670	14/04/2021	74550
ATT7153	275650W000102638	19/04/2021	74550
AUC7021	275650B000084801	16/04/2021	74550
AUF1444	275650B000084895	18/04/2021	74550
AUK9E98	275650B000084721	15/04/2021	74550
AUN9200	275650B000084940	19/04/2021	74550
AUP2986	275650B000084794	16/04/2021	74550
AUT2108	275650B000084882	18/04/2021	74550
AUW2545	275650W000102442	12/04/2021	74550
AVC1C03	275650B000084832	17/04/2021	74550
AVE4305	275650B000084615	12/04/2021	74550
AVG9321	275650B000084648	13/04/2021	74550
AVT7694	275650W000102467	13/04/2021	74550
AVU3594	275650W000102579	17/04/2021	74550
AVU3J78	275650B000084702	14/04/2021	74550
AVV3609	275650B000084656	13/04/2021	74550

AVV6134	275650B000084816	17/04/2021	74550
AWD7868	275650B000084806	16/04/2021	74550
AWD7F51	275650W000102519	15/04/2021	74550
AWF2C94	275650B000084727	15/04/2021	74550
AWJ2C71	275650B000084951	19/04/2021	74550
AWR3F58	275650B000084660	13/04/2021	74550
AWU7792	275650W000102628	18/04/2021	74550
AXC2B90	275650B000084739	15/04/2021	74550
AXD7969	275650W000102509	14/04/2021	74550
AXE6G16	275650B000084960	19/04/2021	74550
AXE9266	275650B000084746	15/04/2021	74550
AXF5B63	275650B000084585	12/04/2021	74550
AXG4610	275650W000102536	15/04/2021	74550
AXI2372	275650W000102612	18/04/2021	74550
AXJ0501	275650B000084896	18/04/2021	74550
AXM9903	275650B000084769	16/04/2021	74550
AXN2F44	275650D000074133	13/04/2021	74550
AXO0205	275650B000084887	18/04/2021	74550
AXQ9E10	275650B000084686	14/04/2021	74550
AXR1D45	275650W000102586	17/04/2021	74550
AXS3954	275650W000102630	18/04/2021	74550
AXY3573	275650B000084752	15/04/2021	74550
AYF6C39	275650B000084613	12/04/2021	74550
AYJ6539	275650B000084890	18/04/2021	74550
AYK9586	275650W000102598	17/04/2021	74550
AYL9817	275650B000084689	14/04/2021	74550
AYN4J41	275650B000084908	18/04/2021	74550
AYP0E69	275650B000084768	16/04/2021	74550
AYR6157	275650W000102505	14/04/2021	74550
AYU1599	275650B000084690	14/04/2021	74550
AYX4914	275650B000084646	13/04/2021	74550
AZB7409	275650B000084898	18/04/2021	74550
AZD7662	275650D000074132	13/04/2021	74550
AZO7910	275650W000102576	17/04/2021	74550
AZP0872	275650W000102594	17/04/2021	74550
AZT0B23	275650B000084596	12/04/2021	74550
AZU7301	275650W000102542	15/04/2021	74550
AZY3B19	275650B000084897	18/04/2021	74550
BAH4274	275650B000084776	16/04/2021	74550
BAH6I64	275650W000102551	16/04/2021	74550
BAO8F11	275650W000102545	16/04/2021	74550
BAR8D54	275650B000084609	12/04/2021	74550
BAS6259	275650B000084623	12/04/2021	74550
BAV6G77	275650B000084589	12/04/2021	74550
BAW0D99	275650B000084894	18/04/2021	74550
BAW7I93	275650B000084965	19/04/2021	74550
BBO0976	275650B000084784	16/04/2021	74550
BBX0C65	275650B000084840	17/04/2021	74550
BBY1248	275650D000074129	13/04/2021	74550
BBY4238	275650B000084685	14/04/2021	74550
BCA4568	275650D000074135	14/04/2021	74550
BCA7E39	275650W000102428	12/04/2021	74550
BCC0H11	275650W000102432	12/04/2021	74550
BCF0389	275650W000102618	18/04/2021	74550
BCI5276	275650B000084711	15/04/2021	74550
BCP5902	275650B000084716	15/04/2021	74550
BCP7191	275650W000102656	19/04/2021	74550
BCP7226	275650W000102582	17/04/2021	74550
BCP9364	275650W000102492	14/04/2021	74550
BCR4J60	275650W000102468	13/04/2021	74550
BCS3I36	275650B000084869	17/04/2021	74550
BCY5G49	275650D000074159	19/04/2021	74550
BDI0409	275650B000084966	19/04/2021	74550
BDK0I38	275650B000084590	12/04/2021	74550
BDN4H07	275650B000084617	12/04/2021	74550
BDP0J46	275650B000084962	19/04/2021	74550
BDR1952	275650D000074138	15/04/2021	74550
BDT4H75	275650B000084667	14/04/2021	74550
BDT8H47	275650W000102624	18/04/2021	74550
BDW1D70	275650B000084672	14/04/2021	74550
BEB3F17	275650B000084920	18/04/2021	74550
BEB4G64	275650B000084608	12/04/2021	74550
BEB9F77	275650B000084889	18/04/2021	74550
BEC1037	275650B000084748	15/04/2021	74550
BEE1820	275650B000084912	18/04/2021	74550
BEF5B84	275650D000074161	19/04/2021	74550
BEF9C87	275650B000084827	17/04/2021	74550
BEK0J27	275650W000102575	17/04/2021	74550
BEK4C68	275650B000084778	16/04/2021	74550
BEN4C23	275650B000084650	13/04/2021	74550
BEO4I10	275650B000084802	16/04/2021	74550
BEO7G01	275650B000084649	13/04/2021	74550
BEP4E69	275650W000102619	18/04/2021	74550
BET4J70	275650W000102604	18/04/2021	74550
BEU8E35	275650W000102520	15/04/2021	74550
BXS5I39	275650W000102596	17/04/2021	74550
CFT4776	275650B000084901	18/04/2021	74550
CTZ8D78	275650W000102439	12/04/2021	74550
CYR3565	275650W000102489	14/04/2021	74550

DML1F53	275650W000102557	16/04/2021	74550
DMV4I50	275650B000084673	14/04/2021	74550
DPF3559	275650W000102446	12/04/2021	74550
DQM4C63	275650B000084944	19/04/2021	74550
DYF2283	275650W000102637	19/04/2021	74550
DZY1A05	275650B000084945	19/04/2021	74550
EAK9G33	275650W000102652	19/04/2021	74550
EFU0H15	275650B000084678	14/04/2021	74550
EGF6J13	275650W000102485	14/04/2021	74550
EPM4918	275650D000074141	16/04/2021	74550
ERA1A29	275650B000084909	18/04/2021	74550
ESL7803	275650B000084828	17/04/2021	74550
EWL2996	275650W000102514	14/04/2021	74550
FEH5D34	275650B000084684	14/04/2021	74550
FHK3G01	275650W000102593	17/04/2021	74550
FNF1C73	275650B000084718	15/04/2021	74550
FXT2502	275650B000084817	17/04/2021	74550
GFJ5G56	275650W000102621	18/04/2021	74550
GIE0D18	275650B000084858	17/04/2021	74550
GZQ4B55	275650B000084953	19/04/2021	74550
HCI5E15	275650W000102434	12/04/2021	74550
HSP1A02	275650B000084674	14/04/2021	74550
HWK0105	275650B000084754	15/04/2021	74550
HXL3750	275650B000084958	19/04/2021	74550
IAS2768	275650D000074164	19/04/2021	74550
ICB1A27	275650W000102659	19/04/2021	74550
ICI9095	275650W000102497	14/04/2021	74550
IHX9I45	275650W000102648	19/04/2021	74550
ING4I17	275650B000084955	19/04/2021	74550
INZ1322	275650W000102538	15/04/2021	74550
IQP0H91	275650B000084938	19/04/2021	74550
IRH8112	275650B000084580	12/04/2021	74550
ISH8C26	275650B000084707	14/04/2021	74550
IUI1C03	275650B000084848	17/04/2021	74550
IUM1077	275650B000084687	14/04/2021	74550
IVX6980	275650B000084719	15/04/2021	74550
IWB5311	275650B000084857	17/04/2021	74550
IWT5356	275650B000084939	19/04/2021	74550
IYH1E32	275650B000084632	13/04/2021	74550
JGH7E19	116100E009027195	14/04/2021	55250
JVH8362	275650W000102613	18/04/2021	74550
LQD5720	275650W000102570	16/04/2021	74550
LZF7C67	275650B000084862	17/04/2021	74550
MAU1413	275650B000084787	16/04/2021	74550
MBG1E41	275650B000084785	16/04/2021	74550
MBR8653	275650B000084879	18/04/2021	74550
MBW1857	275650B000084611	12/04/2021	74550
MBX8A07	275650B000084581	12/04/2021	74550
MCP6811	275650B000084922	18/04/2021	74550
MCV7I22	275650W000102567	16/04/2021	74550
MDA0953	275650B000084669	14/04/2021	74550
MEB2J08	275650B000084969	19/04/2021	74550
MES5785	275650B000084856	17/04/2021	74550
MEZ2631	275650W000102541	15/04/2021	74550
MHK2I48	275650B000084877	18/04/2021	74550
MIA5G42	275650B000084587	12/04/2021	74550
MID7300	275650W000102532	15/04/2021	74550
MIG4151	275650B000084620	12/04/2021	74550
MIJ5526	275650B000084903	18/04/2021	74550
MJA1F63	275650W000102636	19/04/2021	74550
MJC4B30	275650W000102477	13/04/2021	74550
MKI5B95	275650B000084602	12/04/2021	74550
MKI7323	275650D000074134	13/04/2021	74550
MKN6D55	275650B000084774	16/04/2021	74550
MKR1B35	275650B000084849	17/04/2021	74550
MKV8J48	275650B000084923	18/04/2021	74550
MLQ9I51	275650D000074147	17/04/2021	74550
MLS0368	275650D000074144	16/04/2021	74550
MLY5757	275650B000084677	14/04/2021	74550
NBI2076	275650B000084881	18/04/2021	74550
NJO3I61	275650B000084770	16/04/2021	74550
NKU2297	275650W000102429	12/04/2021	74550
NRH8H22	275650W000102552	16/04/2021	74550
OAT2A12	275650B000084925	18/04/2021	74550
OCV4229	275650B000084878	18/04/2021	74550
OKG1H91	275650B000084657	13/04/2021	74550
OVS4C27	275650W000102627	18/04/2021	74550
OWS0F55	275650B000084619	12/04/2021	74550
PJS8H26	275650W000102655	19/04/2021	74550
PRZ5G60	275650B000084933	19/04/2021	74550
PWE8G90	275650W000102640	19/04/2021	74550
PXH8H28	275650B000084800	16/04/2021	74550
PXY9959	275650B000084811	16/04/2021	74550
PZN7390	275650B000084928	18/04/2021	74550
QBE8G85	275650B000084675	14/04/2021	74550
QBH7232	275650W000102479	13/04/2021	74550
QHU0069	275650B000084780	16/04/2021	74550
QHX3B19	275650W000102549	16/04/2021	74550
QIH6041	275650B000084756	15/04/2021	74550

QIK7I12	275650W000102547	16/04/2021	74550
QIW4003	275650B000084803	16/04/2021	74550
QJA8D23	275650W000102437	12/04/2021	74550
QJO8J99	275650B000084697	14/04/2021	74550
QNK4154	275650D000074157	18/04/2021	74550
QON0191	275650B000084772	16/04/2021	74550
QQB1H39	275650B000084957	19/04/2021	74550
QTM9G88	275650B000084616	12/04/2021	74550
QUC3394	275650W000102533	15/04/2021	74550
QXU1H99	275650B000084810	16/04/2021	74550
RAE8009	275650B000084876	18/04/2021	74550
RAR0F88	275650B000084642	13/04/2021	74550
RLA3I73	275650B000084742	15/04/2021	74550
RLI0C00	275650B000084864	17/04/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGV2255	275650W000102480	13/04/2021	74550
APD1660	275650B000084713	15/04/2021	74550
ASH5066	275650W000102620	18/04/2021	74550
ASM7784	275650B000084814	17/04/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F60BE0EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 062/2021 II

EDITAL Nº062/2021II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY4B80	275650B000084934	19/04/2021	74550
ACZ4C88	275650W000102441	12/04/2021	74550
ADI6543	275650B000084961	19/04/2021	74550
ADL5987	275650W000102639	19/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102644	19/04/2021	74550
ADO5902	275650B000084606	12/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102555	16/04/2021	74550
ADX1012	275650W000102574	17/04/2021	74550
ADX1012	275650W000102571	17/04/2021	74550
ADX1012	275650W000102573	17/04/2021	74550
AEO4258	275650W000102458	13/04/2021	74550
AFK0F02	275650F000091943	19/04/2021	55412
AHA1C76	275650W000102425	12/04/2021	74550
AHE9416	275650W000102610	18/04/2021	74550
AHF1B55	275650W000102436	12/04/2021	74550
AHF4010	275650F000090989	19/04/2021	55412
AHP6173	275650W000102643	19/04/2021	74550
AIL5C62	275650B000084815	17/04/2021	74550
AIL5C62	275650B000084868	17/04/2021	74550
AIM1800	275650B000084605	12/04/2021	74550
AIV0B04	275650B000084604	12/04/2021	74550
AKC8691	275650W000102450	13/04/2021	74550
AKZ7F55	275650W000102516	15/04/2021	74550
ALF3504	275650F000092705	19/04/2021	55412
ALF5A42	275650B000084935	19/04/2021	74550
ALW1978	275650B000084631	13/04/2021	74550
AMA2779	275650D000074152	18/04/2021	74550

AMA7514	275650F000091547	19/04/2021	55412
AMB3410	275650B000084850	17/04/2021	74550
AMG0461	275650B000084579	12/04/2021	74550
AMH4613	275650B000084861	17/04/2021	74550
AMT0590	275650W000102430	12/04/2021	74550
AMY3B86	275650W000102647	19/04/2021	74550
ANB2701	275650B000084948	19/04/2021	74550
ANB7539	275650W000102539	15/04/2021	74550
ANE6C78	275650D000074130	13/04/2021	74550
ANE9750	275650W000102512	14/04/2021	74550
ANH8969	275650W000102587	17/04/2021	74550
ANI5102	275650B000084717	15/04/2021	74550
ANM4230	275650B000084628	13/04/2021	74550
AOL9214	275650B000084662	13/04/2021	74550
AOV0D87	275650W000102474	13/04/2021	74550
AOY6786	275650F000092757	19/04/2021	55412
AOY6786	275650B000084698	14/04/2021	74550
APB8B36	275650B000084893	18/04/2021	74550
API1836	275650B000084863	17/04/2021	74550
APU0H18	275650B000084914	18/04/2021	74550
AQK5359	275650B000084967	19/04/2021	74550
AQK5359	275650B000084943	19/04/2021	74550
AQK5359	275650B000084664	13/04/2021	74550
AQN5E23	275650D000074143	16/04/2021	74550
AQR3561	275650B000084788	16/04/2021	74550
AQS6541	275650W000102561	16/04/2021	74550
AQS8552	275650B000084692	14/04/2021	74550
AQV2C48	275650W000102568	16/04/2021	74550
AQZ7058	275650B000084723	15/04/2021	74550
ARC2F96	275650D000074137	14/04/2021	74550
ARJ9413	275650B000084839	17/04/2021	74550
ARL6220	275650W000102484	14/04/2021	74550
ARS6048	275650B000084757	15/04/2021	74550
ART7223	275650B000084661	13/04/2021	74550
ASD6331	275650D000074163	19/04/2021	74550
ASD6331	275650W000102540	15/04/2021	74550
ASF6701	275650F000091546	19/04/2021	55412
ASF6701	275650F000091548	19/04/2021	55412
ASK8038	275650D000074160	19/04/2021	74550
ASL9362	275650B000084799	16/04/2021	74550
ASO1176	275650W000102500	14/04/2021	74550
ASQ8810	275650W000102451	13/04/2021	74550
AST1181	275650F000092071	19/04/2021	55412
ATA3G57	275650B000084932	19/04/2021	74550
ATB0A02	275650B000084663	13/04/2021	74550
ATC6C32	275650B000084720	15/04/2021	74550
ATF4373	275650W000102496	14/04/2021	74550
ATK7746	275650B000084904	18/04/2021	74550
ATY5355	275650W000102455	13/04/2021	74550
AUA2F96	275650B000084676	14/04/2021	74550
AUF0315	275650W000102615	18/04/2021	74550
AUP1023	275650F000092070	19/04/2021	55412
AUP1023	275650F000092072	19/04/2021	55412
AUQ6585	275650B000084842	17/04/2021	74550
AUZ0I30	275650W000102438	12/04/2021	74550
AVG2099	275650B000084886	18/04/2021	74550
AVH7E05	275650B000084809	16/04/2021	74550
AVI9214	275650B000084745	15/04/2021	74550
AVL4H43	275650B000084795	16/04/2021	74550
AVQ0I59	275650B000084731	15/04/2021	74550
AVS8479	275650B000084618	12/04/2021	74550
AVV9976	275650F000092704	19/04/2021	55412
AVX7F46	275650B000084688	14/04/2021	74550
AWA4391	275650W000102642	19/04/2021	74550
AWM5840	275650W000102606	18/04/2021	74550
AWQ0G03	275650W000102476	13/04/2021	74550
AWR7616	275650B000084635	13/04/2021	74550
AWT0J28	275650W000102653	19/04/2021	74550
AWZ5E56	275650W000102482	14/04/2021	74550
AWZ9159	275650B000084654	13/04/2021	74550
AXR6A06	275650B000084941	19/04/2021	74550
AXT7708	275650B000084715	15/04/2021	74550
AXU1548	275650B000084946	19/04/2021	74550
AYA1433	275650W000102633	18/04/2021	74550
AYB2F80	275650B000084823	17/04/2021	74550
AYB3G10	275650W000102504	14/04/2021	74550
AYD1727	275650B000084871	18/04/2021	74550
AYI7I77	275650B000084899	18/04/2021	74550
AYT3029	275650B000084741	15/04/2021	74550
AYU4F25	275650B000084761	16/04/2021	74550
AYU6136	275650B000084824	17/04/2021	74550
AZC1812	275650B000084771	16/04/2021	74550
AZD7947	275650B000084853	17/04/2021	74550
AZL5183	275650W000102460	13/04/2021	74550
AZN2A30	275650W000102457	13/04/2021	74550
AZR6529	275650B000084841	17/04/2021	74550
AZS8B82	275650B000084734	15/04/2021	74550
AZU0J65	275650B000084725	15/04/2021	74550
AZW4F26	275650W000102600	17/04/2021	74550

AZY7D76	275650B000084892	18/04/2021	74550
BAD2D52	275650B000084812	16/04/2021	74550
BAE6311	275650B000084790	16/04/2021	74550
BAF0235	275650B000084588	12/04/2021	74550
BAG2I88	275650W000102444	12/04/2021	74550
BAH2680	275650B000084651	13/04/2021	74550
BAQ4824	275650B000084641	13/04/2021	74550
BAS7307	275650F000092755	19/04/2021	55412
BAU4869	275650B000084680	14/04/2021	74550
BAU7169	275650B000084730	15/04/2021	74550
BAY2E05	275650B000084640	13/04/2021	74550
BBB8D57	275650B000084830	17/04/2021	74550
BBR9360	275650B000084671	14/04/2021	74550
BBU9H64	275650B000084699	14/04/2021	74550
BBY3H56	275650W000102590	17/04/2021	74550
BBZ1092	275650B000084630	13/04/2021	74550
BBZ3746	275650B000084783	16/04/2021	74550
BCG4109	275650B000084639	13/04/2021	74550
BCI1556	275650B000084647	13/04/2021	74550
BCL8764	275650B000084758	15/04/2021	74550
BCQ6784	275650W000102646	19/04/2021	74550
BCT5H18	275650W000102577	17/04/2021	74550
BCU4D90	275650W000102498	14/04/2021	74550
BCX2C32	275650F000091736	19/04/2021	55412
BCX3A52	275650B000084709	14/04/2021	74550
BDF9C66	275650B000084767	16/04/2021	74550
BDJ3D45	275650W000102608	18/04/2021	74550
BDO4H48	275650D000074166	19/04/2021	74550
BDQ6G65	275650F000092420	19/04/2021	55412
BDR4B59	275650B000084695	14/04/2021	74550
BEA8C66	275650B000084845	17/04/2021	74550
BED2G81	275650B000084906	18/04/2021	74550
BEF0B23	275650W000102435	12/04/2021	74550
BEL9F52	275650W000102440	12/04/2021	74550
BER6J43	275650B000084763	16/04/2021	74550
BER9351	275650B000084637	13/04/2021	74550
BEU1404	275650W000102522	15/04/2021	74550
BFB4J91	275650B000084584	12/04/2021	74550
CBQ9A39	275650W000102494	14/04/2021	74550
CEP8I43	275650W000102592	17/04/2021	74550
CFW8596	275650B000084634	13/04/2021	74550
CNW6252	275650B000084851	17/04/2021	74550
CQR2510	275650B000084805	16/04/2021	74550
CTJ5F24	275650W000102595	17/04/2021	74550
CTU0007	275650B000084775	16/04/2021	74550
DES8094	275650B000084665	13/04/2021	74550
DFG8303	275650W000102651	19/04/2021	74550
DHX3838	275650B000084913	18/04/2021	74550
EBT9367	275650W000102537	15/04/2021	74550
EEI7G70	275650F000092223	19/04/2021	55412
EGG6753	275650D000074145	17/04/2021	74550
EGO6I82	275650B000084782	16/04/2021	74550
EIO3047	275650W000102473	13/04/2021	74550
ELR0717	275650W000102544	15/04/2021	74550
ERX3687	275650W000102632	18/04/2021	74550
EWP1F38	275650W000102431	12/04/2021	74550
EZL1A52	275650W000102562	16/04/2021	74550
FIS4A79	275650W000102641	19/04/2021	74550
FVF9E73	275650W000102584	17/04/2021	74550
FXP0006	275650W000102629	18/04/2021	74550
GHK1I28	275650B000084743	15/04/2021	74550
GUD1379	275650W000102617	18/04/2021	74550
GWH1J43	275650B000084911	18/04/2021	74550
HCF2872	275650W000102602	17/04/2021	74550
HLU2484	275650B000084601	12/04/2021	74550
HPQ5C56	275650D000074131	13/04/2021	74550
HRE8B90	275650W000102654	19/04/2021	74550
HTA0126	275650W000102548	16/04/2021	74550
HYJ5C88	275650B000084793	16/04/2021	74550
IHW3852	275650B000084929	18/04/2021	74550
IKY9406	275650F000092224	19/04/2021	55412
ILE9I82	275650B000084705	14/04/2021	74550
ILF5J99	275650W000102491	14/04/2021	74550
IQK8587	275650W000102607	18/04/2021	74550
IRY8913	275650W000102599	17/04/2021	74550
IVI4649	275650D000074156	18/04/2021	74550
IVK6872	275650D000074142	16/04/2021	74550
IVR8G37	275650B000084736	15/04/2021	74550
IVW2E62	275650W000102525	15/04/2021	74550
IWK0I57	275650B000084696	14/04/2021	74550
IWW7661	275650D000074140	15/04/2021	74550
JIU2C61	275650F000092221	19/04/2021	55412
JYG1504	275650B000084652	13/04/2021	74550
JYI0045	275650B000084949	19/04/2021	74550
KAC4673	275650B000084964	19/04/2021	74550
KBK2156	275650B000084905	18/04/2021	74550
KFZ1A04	275650W000102566	16/04/2021	74550
KIV3938	275650W000102580	17/04/2021	74550
KJS0D13	275650W000102609	18/04/2021	74550

KWX3I84	275650D000074151	18/04/2021	74550
LBK9563	275650W000102527	15/04/2021	74550
LBK9563	275650W000102524	15/04/2021	74550
LWR1929	275650B000084622	12/04/2021	74550
LYT0956	275650B000084712	15/04/2021	74550
LYV8026	275650W000102614	18/04/2021	74550
LYZ8F47	275650W000102513	14/04/2021	74550
MAM8C11	275650B000084679	14/04/2021	74550
MAS6381	275650B000084917	18/04/2021	74550
MBA4033	275650W000102493	14/04/2021	74550
MBB2972	275650D000074155	18/04/2021	74550
MBG4F91	275650B000084694	14/04/2021	74550
MCC5333	275650W000102569	16/04/2021	74550
MCD8727	275650F000092756	19/04/2021	55412
MCE5465	275650B000084959	19/04/2021	74550
MCP4I31	275650B000084740	15/04/2021	74550
MCU6B60	275650W000102447	12/04/2021	74550
MDL9634	275650W000102501	14/04/2021	74550
MDZ7182	275650B000084643	13/04/2021	74550
MEF4353	275650B000084855	17/04/2021	74550
MFK8D94	275650F000091978	19/04/2021	55412
MGI9H43	275650W000102611	18/04/2021	74550
MGK2732	275650W000102645	19/04/2021	74550
MGK8578	275650D000074146	17/04/2021	74550
MHG4580	275650B000084683	14/04/2021	74550
MHG4A65	275650B000084791	16/04/2021	74550
MHQ2J99	275650B000084779	16/04/2021	74550
MIC8346	275650W000102456	13/04/2021	74550
MJF5447	275650W000102625	18/04/2021	74550
MJO7779	275650W000102518	15/04/2021	74550
MKE0766	275650W000102531	15/04/2021	74550
MLX5906	275650F000092188	19/04/2021	55412
MLZ7B96	275650B000084931	19/04/2021	74550
MMC3617	275650B000084918	18/04/2021	74550
MMH0178	275650F000092222	19/04/2021	55412
MMH4267	275650W000102634	19/04/2021	74550
MMK6I96	275650W000102454	13/04/2021	74550
MNA1977	275650B000084658	13/04/2021	74550
MOR7391	275650B000084846	17/04/2021	74550
MSJ2C48	275650W000102556	16/04/2021	74550
NHL0828	275650W000102499	14/04/2021	74550
NRP5480	275650D000074149	18/04/2021	74550
NTY7A81	275650W000102550	16/04/2021	74550
NTY7A81	275650B000084900	18/04/2021	74550
NWK6024	275650F000091356	12/04/2021	55760
OAP4C10	275650B000084875	18/04/2021	74550
OAP4C10	275650W000102495	14/04/2021	74550
OAP4C10	275650B000084916	18/04/2021	74550
OAX1581	275650B000084633	13/04/2021	74550
OBJ8352	275650B000084626	13/04/2021	74550
OBR9971	275650B000084936	19/04/2021	74550
OHV6E76	275650B000084704	14/04/2021	74550
OOB8A53	275650B000084747	15/04/2021	74550
OOL1H68	275650W000102559	16/04/2021	74550
OWL5470	275650B000084595	12/04/2021	74550
PXD1E26	275650W000102475	13/04/2021	74550
PXY0170	275650W000102546	16/04/2021	74550
PYR4A78	275650B000084834	17/04/2021	74550
PYR4A78	275650W000102583	17/04/2021	74550
PZE2855	275650B000084655	13/04/2021	74550
PZR0817	275650B000084614	12/04/2021	74550
QBA0466	275650W000102464	13/04/2021	74550
QHK7781	275650W000102466	13/04/2021	74550
QHO0C10	275650W000102605	18/04/2021	74550
QHR0H51	275650W000102649	19/04/2021	74550
QHR4E76	275650B000084766	16/04/2021	74550
QHY8802	275650D000074154	18/04/2021	74550
QIC5C96	275650D000074126	12/04/2021	74550
QIC5C96	275650D000074127	13/04/2021	74550
QIJ1D69	275650B000084777	16/04/2021	74550
QJB3517	275650F000091942	19/04/2021	55412
QJB3517	275650F000091979	19/04/2021	55412
QJB3517	275650B000084963	19/04/2021	74550
QJB8622	275650W000102433	12/04/2021	74550
QJJ6946	275650W000102469	13/04/2021	74550
QJM1978	275650B000084843	17/04/2021	74550
QJP0716	275650D000074153	18/04/2021	74550
QJZ7411	275650B000084724	15/04/2021	74550
QMR7F53	275650D000074136	14/04/2021	74550
QPO1H10	275650B000084759	16/04/2021	74550
QQR6598	275650D000074139	15/04/2021	74550
QUY0871	275650W000102463	13/04/2021	74550
QWR3474	275650B000084765	16/04/2021	74550
RAF2A96	275650B000084701	14/04/2021	74550
RFV9B21	275650B000084760	16/04/2021	74550
RGD6E09	275650B000084625	13/04/2021	74550
RLH1I10	275650D000074165	19/04/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso

contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCF8769	275650W000102718	21/04/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK4539	275650B000085129	22/04/2021	74550
ABJ8F22	275650W000102758	23/04/2021	74550
ACJ3455	275650W000102670	20/04/2021	74550
ACN7A02	275650W000102703	21/04/2021	74550
AEV8E84	275650B000085052	21/04/2021	74550
AHV1405	275650B000085197	24/04/2021	74550
AIF3309	275650W000102686	20/04/2021	74550
AIG8I18	275650B000085192	23/04/2021	74550
AIL7D72	275650B000085210	24/04/2021	74550
AJC3B29	275650B000085082	21/04/2021	74550
AJI7A83	275650W000102855	26/04/2021	74550
AJK4436	275650B000085184	23/04/2021	74550
AKP3675	275650B000085279	25/04/2021	74550
ALC5993	275650B000085045	21/04/2021	74550
ALI9D25	275650B000084989	20/04/2021	74550
ALZ7202	275650B000085114	22/04/2021	74550
AMH8240	275650B000084974	20/04/2021	74550
AMN0I18	275650D000074209	25/04/2021	74550
AMQ8782	275650B000085150	23/04/2021	74550
AMW7A89	275650W000102805	24/04/2021	74550
ANQ4D90	275650F000029749	21/04/2021	55500
AOD4I02	275650B000085020	20/04/2021	74550
AOG7878	275650B000085098	22/04/2021	74550
AOI0700	275650W000102814	24/04/2021	74550
AOI8352	275650W000102781	23/04/2021	74550
APB4677	275650B000085130	22/04/2021	74550
APG6776	275650W000102846	25/04/2021	74550
APK2221	275650B000085007	20/04/2021	74550
APP1291	275650W000102806	24/04/2021	74550
AQC1713	275650B000085220	24/04/2021	74550
AQL7679	275650B000085104	22/04/2021	74550
AQS3131	275650B000085178	23/04/2021	74550
AQY9I21	275650D000074183	22/04/2021	74550
ARC4I08	275650B000085264	25/04/2021	74550
ARE5517	275650B000084975	20/04/2021	74550
ARL2F45	275650B000085167	23/04/2021	74550
ARP0337	275650W000102772	23/04/2021	74550
ART4F87	275650W000102835	25/04/2021	74550
ART9B22	275650B000085095	22/04/2021	74550
ASD1950	275650B000085043	21/04/2021	74550
ASL2A22	275650B000085179	23/04/2021	74550
ASM5355	275650B000085157	23/04/2021	74550
ASO5036	275650B000085177	23/04/2021	74550
ASR6E16	275650B000085107	22/04/2021	74550
ATD0C23	275650B000085015	20/04/2021	74550
ATU7928	275650W000102688	20/04/2021	74550
ATY3J94	275650B000085014	20/04/2021	74550
AUA3H69	275650B000085155	23/04/2021	74550
AUB2G15	275650W000102786	23/04/2021	74550
AUK3E74	275650B000085101	22/04/2021	74550
AUM8J35	275650B000085064	21/04/2021	74550
AUQ3730	275650B000085135	23/04/2021	74550
AUS9603	275650B000084971	20/04/2021	74550
AUU5230	275650B000085185	23/04/2021	74550
AUV1134	275650W000102798	24/04/2021	74550
AUW3779	275650B000084997	20/04/2021	74550
AUZ7050	275650W000102747	22/04/2021	74550
AVB6610	275650D000074211	26/04/2021	74550
AVB6619	275650W000102755	23/04/2021	74550
AVD5I81	275650B000085201	24/04/2021	74550
AVV8086	275650D000074180	22/04/2021	74550
AVW1526	275650B000084979	20/04/2021	74550
AVY5840	275650W000102739	22/04/2021	74550
AVZ2C56	275650W000102721	22/04/2021	74550
AVZ9D54	275650B000085257	25/04/2021	74550
AWC8679	275650B000085073	21/04/2021	74550
AWI2745	275650B000085231	24/04/2021	74550
AWK9408	275650W000102865	26/04/2021	74550
AWL4342	275650B000085099	22/04/2021	74550
AWM5I72	275650B000085019	20/04/2021	74550
AWM5I97	275650W000102790	24/04/2021	74550
AWW6464	275650B000085181	23/04/2021	74550
AWY3B23	275650W000102767	23/04/2021	74550
AXI5C52	275650B000085204	24/04/2021	74550
AXT0448	275650B000085190	23/04/2021	74550
AXT2E98	275650D000074174	21/04/2021	74550
AXT7E42	275650W000102826	25/04/2021	74550
AXU0788	275650W000102837	25/04/2021	74550
AXW2114	275650W000102847	25/04/2021	74550
AXY2094	275650W000102774	23/04/2021	74550
AXY3H37	275650B000085191	23/04/2021	74550
AXY8711	275650W000102719	21/04/2021	74550

AYB7612	275650B000085112	22/04/2021	74550
AYD2A44	275650B000085061	21/04/2021	74550
AYO3C54	275650B000085149	23/04/2021	74550
AYO5H19	275650B000085154	23/04/2021	74550
AYQ8026	275650D000074168	20/04/2021	74550
AYR6A66	275650B000084976	20/04/2021	74550
AYV9D85	275650W000102724	22/04/2021	74550
AYZ0544	275650D000074192	23/04/2021	74550
AZB4949	275650B000085116	22/04/2021	74550
AZC7874	275650W000102801	24/04/2021	74550
AZH9D79	275650B000085063	21/04/2021	74550
AZK3321	275650B000084980	20/04/2021	74550
AZM6I03	275650B000085158	23/04/2021	74550
AZQ9952	275650W000102741	22/04/2021	74550
AZW9441	275650B000085100	22/04/2021	74550
AZY6E36	275650B000085022	20/04/2021	74550
BAF9J55	275650B000085076	21/04/2021	74550
BAQ9792	275650B000085089	22/04/2021	74550
BAU8679	275650W000102829	25/04/2021	74550
BAY3303	275650B000084983	20/04/2021	74550
BAY7427	275650B000085265	25/04/2021	74550
BBE6870	275650W000102711	21/04/2021	74550
BBN1867	275650B000085029	21/04/2021	74550
BBQ7576	275650W000102828	25/04/2021	74550
BBU8318	275650W000102773	23/04/2021	74550
BBZ1433	275650B000085164	23/04/2021	74550
BCF7346	275650B000085001	20/04/2021	74550
BCG9623	275650B000085111	22/04/2021	74550
BCI8648	275650B000085159	23/04/2021	74550
BCJ1498	275650B000085055	21/04/2021	74550
BCL2436	275650B000085070	21/04/2021	74550
BCP8554	275650W000102674	20/04/2021	74550
BCR7I29	275650B000085139	23/04/2021	74550
BDG4C44	275650W000102783	23/04/2021	74550
BDH3F21	275650B000085199	24/04/2021	74550
BDI0307	275650B000085223	24/04/2021	74550
BDI8G02	275650W000102844	25/04/2021	74550
BDP7C52	275650B000085200	24/04/2021	74550
BDR5D07	275650B000085266	25/04/2021	74550
BDT4F71	275650B000085093	22/04/2021	74550
BEC4B01	275650B000085234	24/04/2021	74550
BEC7A21	275650B000085071	21/04/2021	74550
BEK3J08	275650B000084982	20/04/2021	74550
BEM5C17	275650B000085018	20/04/2021	74550
BER8182	275650W000102770	23/04/2021	74550
BSC1722	275650W000102765	23/04/2021	74550
BVI2190	275650B000085069	21/04/2021	74550
BWE5102	275650B000085106	22/04/2021	74550
CAD9256	275650B000085151	23/04/2021	74550
CJZ2C24	275650B000084991	20/04/2021	74550
CNP7249	275650D000074213	26/04/2021	74550
CRB5327	275650B000085032	21/04/2021	74550
CUE4555	275650D000074212	26/04/2021	74550
CVE0E79	275650W000102812	24/04/2021	74550
CXM6259	275650B000085115	22/04/2021	74550
CZH0I28	275650W000102697	21/04/2021	74550
DBH9296	275650B000085084	22/04/2021	74550
DDD6888	275650B000085081	21/04/2021	74550
DFY4106	275650B000084996	20/04/2021	74550
DHV2562	275650W000102736	22/04/2021	74550
DJN0J10	275650W000102771	23/04/2021	74550
DKO1274	275650W000102733	22/04/2021	74550
DKP3793	275650W000102673	20/04/2021	74550
DMQ8283	275650B000085173	23/04/2021	74550
DWS0I90	275650D000074182	22/04/2021	74550
DYH9909	275650B000085090	22/04/2021	74550
ELG0339	275650B000085206	24/04/2021	74550
FAR9664	275650W000102679	20/04/2021	74550
FEO0626	275650B000085230	24/04/2021	74550
FIC4291	275650B000085026	21/04/2021	74550
FKP7F85	275650B000085268	25/04/2021	74550
FNQ7B59	275650B000085017	20/04/2021	74550
FSC8D52	275650W000102869	26/04/2021	74550
FVH4588	275650B000085108	22/04/2021	74550
GBR0A57	275650F000092609	22/04/2021	54600
GEG0811	275650W000102757	23/04/2021	74550
HLG7H65	275650W000102839	25/04/2021	74550
HZQ2411	275650D000074186	23/04/2021	74550
IFH9830	275650B000085011	20/04/2021	74550
IJU4608	275650B000085083	22/04/2021	74550
IKE2F13	275650B000085027	21/04/2021	74550
IKS1713	275650W000102742	22/04/2021	74550
IQI8522	275650B000084994	20/04/2021	74550
IQO7G94	275650D000074178	22/04/2021	74550
IRC3035	275650W000102744	22/04/2021	74550
IRC8806	275650B000085267	25/04/2021	74550
ISB1B44	275650B000085044	21/04/2021	74550
ISB6936	275650D000074190	23/04/2021	74550
IUC2D21	275650D000074196	24/04/2021	74550

IVP8F42	275650W000102775	23/04/2021	74550
IWJ7B27	275650D000074172	21/04/2021	74550
IXH6992	275650B000085171	23/04/2021	74550
JAE9A54	275650W000102682	20/04/2021	74550
JLK2D47	275650D000074173	21/04/2021	74550
KAK9234	275650B000085091	22/04/2021	74550
KQW2E46	275650B000085110	22/04/2021	74550
LYF8558	275650W000102802	24/04/2021	74550
LZQ5J83	275650B000085004	20/04/2021	74550
MAI0241	275650W000102746	22/04/2021	74550
MAL0084	275650W000102809	24/04/2021	74550
MAM8412	275650B000085012	20/04/2021	74550
MBP8H08	275650B000085182	23/04/2021	74550
MBV1805	275650B000085195	23/04/2021	74550
MCN2E88	275650D000074200	24/04/2021	74550
MCW3F52	275650B000085278	25/04/2021	74550
MDK5091	275650W000102675	20/04/2021	74550
MEB1F56	275650W000102849	25/04/2021	74550
MEJ8593	275650B000085249	25/04/2021	74550
MEO4C47	275650B000085285	26/04/2021	74550
MEQ4D12	275650W000102780	23/04/2021	74550
MEX5937	275650W000102871	26/04/2021	74550
MFG1223	275650B000085097	22/04/2021	74550
MGD5D15	275650B000085180	23/04/2021	74550
MGR2H04	275650W000102821	25/04/2021	74550
MGW4552	275650W000102834	25/04/2021	74550
MHW4D32	275650B000085005	20/04/2021	74550
MIP0461	275650B000085281	26/04/2021	74550
MJU2669	275650B000085050	21/04/2021	74550
MKB7D15	275650B000085166	23/04/2021	74550
MKR1H02	275650B000085078	21/04/2021	74550
MLZ1170	275650D000074189	23/04/2021	74550
MMI2J94	275650B000085238	24/04/2021	74550
MPU7850	275650B000085160	23/04/2021	74550
NDY9I08	275650W000102712	21/04/2021	74550
NRR0913	275650B000085219	24/04/2021	74550
OAW2E16	275650D000074194	24/04/2021	74550
OBP7916	275650B000085132	22/04/2021	74550
OJR4J42	275650W000102830	25/04/2021	74550
OKD2801	275650B000085042	21/04/2021	74550
OOL3343	275650W000102715	21/04/2021	74550
OPR1C83	275650W000102672	20/04/2021	74550
PYN9547	275650B000085212	24/04/2021	74550
PYQ5B89	275650W000102857	26/04/2021	74550
QAM5413	275650D000074187	23/04/2021	74550
QCT0A08	275650W000102842	25/04/2021	74550
QCX8187	275650B000085087	22/04/2021	74550
QHN9315	275650D000074198	24/04/2021	74550
QHO9971	275650W000102799	24/04/2021	74550
QIC1064	275650B000085003	20/04/2021	74550
QIE3A35	275650B000085067	21/04/2021	74550
QII5680	275650B000085232	24/04/2021	74550
QJK7B70	275650B000085086	22/04/2021	74550
QJO0315	275650B000084988	20/04/2021	74550
QPB6B33	275650W000102696	21/04/2021	74550
QUI5H14	275650W000102759	23/04/2021	74550
QUK9956	275650B000085276	25/04/2021	74550
RAB6008	275650W000102738	22/04/2021	74550
RDV8B03	275650B000085262	25/04/2021	74550
RDZ8A17	275650W000102678	20/04/2021	74550
RLA5B37	275650B000084987	20/04/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5A1C9269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de recauchutagem de pneus utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade., decorrente do Pregão eletrônico nº 166/2021 com vigência de 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 893/2021
EMPRESA DETENTORA: JL PNEUS LTDA
CNPJ Nº 16.608.368/0001-77

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
004	1	77959	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 PARA TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	SILVERCAP	UN	30,00	205,00
004	2	77960	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 17.5 – 25 PARA TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	SILVERCAP	UN	40,00	44,00
004	3	77962	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 G2/L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	SILVERCAP	UN	20,00	1.180,00
004	4	77963	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 E3/L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	SILVERCAP	UN	20,00	1.278,00

ATA SRP Nº 894/2021
EMPRESA DETENTORA: JP BELEZE
CNPJ Nº 54.054.937/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
005	1	26874	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	RUZI - VIPAL	UN	20,00	373,00
005	2	26875	RECAPAGEM DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	RUZI - VIPAL	UN	25,00	2.536,00
005	3	26876	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	RUZI - VIPAL	UN	30,00	56,00

ATA SRP Nº 895/2021
EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA
CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	26830	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	VIPAL	UN	60,00	151,00
001	2	26832	CONSERTO NA RECAPAGEM CR10, CR 20, CR40, CR 42 DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	VIPAL	UN	100,00	36,00
001	3	77970	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO BORRACHUDO.	VIPAL	UN	120,00	587,00
006	1	67427	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	VIPAL	SERV	40,00	585,00
006	2	77904	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL.	VIPAL	UN	15,00	138,00
006	3	77905	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL.	VIPAL	UN	30,00	29,00
006	4	77906	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 – LISO RODOVIARIO	VIPAL	UN	20,00	518,00
009	1	60918	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	20,00	68,00
010	1	60919	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	40,00	68,00
010	2	67435	RECAPAGEM PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	SERV	60,00	168,00
010	3	67436	CONSERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU AR 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	SERV	40,00	20,04
011	1	60920	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	30,00	74,00
011	2	60921	RECAPAGEM DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	20,00	179,00
011	3	60922	CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	20,00	18,00
012	1	26881	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16	VIPAL	UN	30,00	174,00
012	2	60923	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	30,00	50,00
012	3	60925	CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	40,00	20,00
012	4	67430	RECAPAGEM DE PNEUI 235/70 16 BORRACHUDO	VIPAL	SERV	12,00	205,00
012	5	77915	RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS) – LISO OU BORRACHUDO.	VIPAL	UN	30,00	208,00
012	6	77916	RECAPAGEM DE PNEU 265/75 16 BORRACHUDO	VIPAL	UN	20,00	208,00
012	7	77919	RECAPAGEM DE PNEU 245/70 16 LISO OU BORRACHUDO.	VIPAL	UN	12,00	201,00
012	8	77923	RECAPAGEM DE PNEU 225/75 R16 LISO OU BORRACHUDO	VIPAL	UN	30,00	230,00
013	1	26838	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	15,00	98,00
013	2	26839	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	20,00	478,00
013	3	26840	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	30,00	30,00
014	1	26841	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	4,00	100,00
014	2	26842	RECAPAGEM DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	6,00	500,00
014	3	26843	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	8,00	34,41
015	1	26850	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	5,00	150,00
015	2	26851	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	6,00	1.235,00
015	3	26852	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	10,00	43,12
017	1	26871	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	10,00	140,00
017	2	26872	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	20,00	1.228,00
017	3	26873	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	30,00	50,00
018	1	26886	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	8,00	70,00
018	2	26887	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	8,00	2.880,00
018	3	26888	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	10,00	30,00
019	1	67441	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA	VIPAL	SERV	4,00	1.490,00
019	2	67444	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA	VIPAL	SERV	4,00	1.380,00
019	3	77964	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA 18.4X30 E 18.4X34.	VIPAL	UN	6,00	190,00
019	4	77965	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08 , VD 09, VD 10 PNEU TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA 18.4X30 E 18.4X34.	VIPAL	UN	10,00	45,00
019	5	77966	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA. 12.4X24 E 14.9X24.	VIPAL	UN	6,00	150,00
019	6	77967	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA. 12.4X24 E 14.9X24	VIPAL	UN	10,00	40,00
019	7	77968	RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24 - DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA	VIPAL	UN	4,00	680,00
019	8	77969	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 - TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA	VIPAL	UN	4,00	1.484,00
020	1	67446	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 14X17,5 L2 DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	SERV	10,00	75,00
020	2	67447	RECAPAGEM DE PNEU 14X17,5 L2 DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	SERV	16,00	610,00

020	3	67448	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 040, VD 05 DE PNEU 14X17,5 L2 DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	SERV	12,00	51,28
021	1	67449	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5 L2 MINICARREGADEIRA BOB CAT	VIPAL	SERV	8,00	55,00
021	2	67450	RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5 L2 MINICARREGADEIRA BOB CAT	VIPAL	SERV	12,00	368,00
021	3	67451	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10/16.5 L2 MINICARREGADEIRA BOB CAT	VIPAL	SERV	10,00	46,84

ATA SRP Nº 896/2021
EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CNPJ Nº 05.689.415/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	77900	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5.	RAYTAK	UN	180,00	26,00
002	2	77901	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5.	BOREX	UN	160,00	148,00
002	3	77902	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 LISO RODOVIARIO E OU MISTO LISO.	BOREX	UN	50,00	489,00
002	4	77903	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 – BORRACHUDO (FORA DE ESTRADA/MISTO), COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 18MM. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SIMILAR OU IGUAL "BXO".	BOREX	UN	300,00	629,00
003	1	77932	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	BOREX	UN	80,00	188,00
003	2	77936	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	RAYTAK	UN	100,00	28,00
003	3	77940	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM DESENHO G2 /L2.	BOREX	UN	60,00	1.020,00
003	4	77943	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM DESENHO E3 /L3.	BOREX	UN	60,00	1.180,00
007	1	77907	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R 17,5.	BOREX	UN	20,00	100,00
007	2	77908	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 235/75 R 17,5.	RAYTAK	UN	30,00	25,00
007	3	77909	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO OU MISTO LISO.	BOREX	UN	30,00	390,00
007	4	77910	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO.	BOREX	UN	16,00	400,00
008	1	77911	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5.	BOREX	UN	30,00	80,00
008	2	77912	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17,5.	RAYTAK	UN	40,00	27,00
008	3	77913	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO OU MISTO LISO.	BOREX	UN	60,00	370,00
008	4	77914	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO	BOREX	UN	40,00	400,00
016	1	77956	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR	BOREX	UN	10,00	400,00
016	2	77957	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR	RAYTAK	UN	10,00	55,00
016	3	77958	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR COM DESENHO LISO - IGUAL O SIMILAR SLICK COMPACTADOR.	BOREX	UN	4,00	1.480,00

Francisco Beltrão, 4 de novembro de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:63028386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - JUNHO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		Exercício de 2021	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada		Período: Junho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	238.632,89
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	238.632,89
		Legislativa	238.632,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	310.196,69	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	311.020,56
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	57.530,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	57.530,44
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	252.666,25	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	253.490,12
SALDOS ANTERIORES	531.923,99	SALDOS ATUAIS	634.167,23
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	520.489,79	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	621.579,61
BANCO C/ MOVIMENTO	11.434,20	BANCO C/ MOVIMENTO	12.587,62
TOTAL	1.183.820,68	TOTAL	1.183.820,68

GOIOERE, 28/10/2021

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C9015585

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA COMPLEMENTAR DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 728/2021.

Às nove horas do dia oito do mês setembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Pátio da Secretaria de Viação e Obras do Município de Goioerê, tendo em vista as comunicações internas do Departamento do Procon e Secretaria de Viação e Obras, reuniram-se os Senhores **Patrícia Daniele Neris**, **Ader Teixeira de Oliveira**, **Elias José da Silva** e **Emerson de Almeida** todos membros da Comissão de Avaliação de Bens Públicos para Fins de Declarar Inservibilidade, designados pela Portaria nº 728/2021, publicada em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano X, nº 2335, para procederem os trabalhos de análise determinados pela Portaria supracitada.
Após a verificação *"in loco"* e analise dos bens móveis, a Comissão chegou à seguinte conclusão:

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
26	**17893**	Veículo Nº 144 **CORSA SEDAN, GM/CLASSIC**. Placas AFK-0103 Ano 2005/2005 Cor BRANCA Combustível Gasolina Chassi 9BGSN19NO5B226013	Veículo rodando, motor sem avarias, parte elétrica e lataria necessita de reparos, parte interna do veículo em péssimas condições sem o tecido que cobre o estofado, pneus ruins. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
27	**17921**	Veículo Nº 306 **CAMINHÃO FORD F 14000** Placas AAI-4098 Ano 1990 Cor BRANCA Combustível DIESEL Chassi 9BFXXXLM8LDB30535	Veículo parado, em situação ruim, apresenta avarias na bomba hidráulica, na parte elétrica e mecânica, encontra-se sem bateria. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Emerson de Almeida, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Presidente

TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Membro

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Membro

EMERSON DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D85B08AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 411/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.320.176/0001-91, sediado na cidade de Umuarama, estado do Paraná, na Rua Icaraíma, nº 2802, Zona IV, CEP. 87.504-400 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GABRIEL**, portador da Carteira de Identidade nº 88235339**,** expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 052.803.109-5, residente e domiciliado em Umuarama, Estado do Paraná, na Rua das Missões, nº 2864, Apto 01, CEP. 87.504-430, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 411/2021, decorrentes do Processo nº 168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:761BB46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 412/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.788.117/0001-03, sediado na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Nova Esperança, nº 1004/18, Bairro Emiliano Perneta, CEP.83.324-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **VINIVIUS MARTINS STOKLOSKI**, portador da Carteira de Identidade nº 68422345**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 034.655.839-57, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Said João Sallum, Bairro Higienópolis, CEP. 825.820-360, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 412/2021, decorrentes do Processo nº 168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A32C400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 413/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.343.965/0001-51, com sede e foro no município de Bandeirantes, estado do Paraná, na Av. Francisco Alves Ferreira, nº 838, Jd. Paraiso, CEP 86.360-000, neste ato representado pela Sr. **PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL**, portador da cédula de identidade RG nº 60474044 SSP/PR, inscrito no CPF nº 727.491.729-37, residente e domiciliada em Bandeirantes, estado do Paraná, na Av. Francisco Alves Ferreira, nº 838, Jd. Paraiso, CEP 86.360-000, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 413/2021, decorrentes do Processo nº 168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:49455FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 414/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **S. DO LAGO – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.269.422/0001-55, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado de Paraná, na Av. Manoel M. de Camargo, nº 1071, Centro, CEP. 87.303-120, neste ato representado pelo Sra. **SOLANGE DO LAGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 14366376 Expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF nº 048.736.468-63, residente e domiciliada em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Pref. Devete de Paula Xavier, nº 1348, Centro, CEP. 87.302-190, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 414/2021, decorrentes do Processo nº 168/2021, Pregão nº 082/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1099	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	3354

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 04 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EA6E6474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.273/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.65-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 8.000,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
4.4.90.52.157-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 5.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.629-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 16.000,00
1403.08.243.0015.2.226-PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG.	
3.3.90.14.636-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1953	R$ 5.000,00
3.3.90.33.638-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1953	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 39.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.226-PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG.	
3.3.90.39.639-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1953	R$ 5.100,00
4.4.90.52.640-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1953	R$ 4.900,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.096-APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA	
3.3.50.41.747-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 29.000,00
TOTAL	R$ 39.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:78AFA129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2 BIM

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2020 A ABRIL/2021			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	262.282,59	0,00	262.282,59
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	262.282,59	0,00	262.282,59
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00	0,00	

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:317AF0CF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 4 BIM

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	236.858,35	0,00	236.858,35
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	236.858,35	0,00	236.858,35

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:88F44D05

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1 BIM

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	576.000,00	576.000,00	35.683,71	35.683,71	100,00	540.316,29	35.683,71	35.683,71	100,00	540.316,29
TRANSPORTE	570.000,00	570.000,00	35.683,71	35.683,71	100,00	534.316,29	35.683,71	35.683,71	100,00	534.316,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	570.000,00	570.000,00	35.683,71	35.683,71	100,00	534.316,29	35.683,71	35.683,71	100,00	534.316,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	576.000,00	576.000,00	35.683,71	35.683,71	100,00	540.316,29	35.683,71	35.683,71	100,00	540.316,29

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C49143DE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2 BIM

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	576.000,00	576.000,00	32.812,55	68.496,26	100,00	507.503,74	32.812,55	68.496,26	100,00	507.503,74
TRANSPORTE	570.000,00	570.000,00	32.812,55	68.496,26	100,00	501.503,74	32.812,55	68.496,26	100,00	501.503,74
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	570.000,00	570.000,00	32.812,55	68.496,26	100,00	501.503,74	32.812,55	68.496,26	100,00	501.503,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	576.000,00	576.000,00	32.812,55	68.496,26	100,00	507.503,74	32.812,55	68.496,26	100,00	507.503,74

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:5640326F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3 BIM

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	576.000,00	576.000,00	28.853,98	97.350,24	100,00	478.649,76	28.853,98	97.350,24	100,00	478.649,76
TRANSPORTE	570.000,00	570.000,00	28.853,98	97.350,24	100,00	472.649,76	28.853,98	97.350,24	100,00	472.649,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	570.000,00	570.000,00	28.853,98	97.350,24	100,00	472.649,76	28.853,98	97.350,24	100,00	472.649,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	576.000,00	576.000,00	28.853,98	97.350,24	100,00	478.649,76	28.853,98	97.350,24	100,00	478.649,76

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:FEDD2685

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4 BIM

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	576.000,00	576.000,00	37.097,74	134.447,98	100,00	441.552,02	37.097,74	134.447,98	100,00	441.552,02
TRANSPORTE	570.000,00	570.000,00	37.097,74	134.447,98	100,00	435.552,02	37.097,74	134.447,98	100,00	435.552,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	570.000,00	570.000,00	37.097,74	134.447,98	100,00	435.552,02	37.097,74	134.447,98	100,00	435.552,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	576.000,00	576.000,00	37.097,74	134.447,98	100,00	441.552,02	37.097,74	134.447,98	100,00	441.552,02

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:8BE27780

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 16/2021

DECRETO CONTABIL Nº 16/2021

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.775,75 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA – Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020, DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 81.775,75 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0007.2003	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01350-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 81.775,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação apurado em 31/10/2021, conforme disposto no Art. 43, § 3º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Conta					
Período: JANEIRO A OUTUBRO / 2021	**Previsão Inicial**	**Arrecadação**	**Excesso Verificado**	**Previsão Atualizada**	**Excesso Disponível**
Contas de Recitas - Descrição / Fonte de recurso					
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	**110.400,00**	**185.564,44**	**75.164,44**	**141.231,17**	**44333,27**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	110.400,00	185.564,44	75.164,44	141.231,17	44.333,27
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	**90.000,00**	**171.660,76**	**81.660,76**	**134.218,28**	**37.442,48**
00000 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	171.660,76	81.660,76	134.218,28	37.442,48
TOTAL					**81.775,75**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 04 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:78FB8B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 069/2021
Pregão Eletrônico nº 022/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: **21.153.043/0001-87**
VALOR: **R$ 2.340,08 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 022/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.
VIGÊNCIA: 04/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 10 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNI	12	**31,71**	**380,52**
	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNI	3	**25,14**	**75,42**
	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UNI	3	**32,64**	**97,92**
	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UNI	3	**22,98**	**68,94**
	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UNI	3	**22,98**	**68,94**
	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UNI	3	**22,98**	**68,94**
	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UNI	3	**22,14**	**66,42**
	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UNI	3	**23,96**	**71,88**
	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COMUM, TAMANHO: Nº 36, TIPO USO: MANIPULAÇÃO.	UNI	5	**27,98**	**139,90**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM.	UNI	240	**1,84**	**441,60**
	MÁSCARA, TIPO: FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TRIPLA CAMADA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: ADULTO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO: EM CONCHA	UNI	400	**1,50**	**600,00**
	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 50 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL.	CX	20	**12,98**	**259,60**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E46927A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 070/2021
Pregão Eletrônico nº 022/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **17.676.642/0001-08**
VALOR: **R$ 14.970,09 (quatorze mil, novecentos e setenta reais e nove centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 022/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.
VIGÊNCIA: 04/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO.	UNI	2000	0,40	800,00
	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL.	PCT	200	2,15	430,00
	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011.	UNI	20	3,00	60,00
	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012.	UNI	20	3,20	64,00
	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013.	UNI	20	3,88	77,60
	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014.	UNI	20	3,08	61,60
	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA.	UNI	20	4,75	95,00
	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168.	UNI	20	3,37	67,40
	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNI	10	4,32	43,20

	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	UNI	8	20,30	162,40
	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UNI	20	27,00	540,00
	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL.	SER	120	1,89	226,80
	CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UNI	650	4,99	3.243,50
	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA.	UNI	30	1,00	30,00
	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNI	30	3,70	111,00
	EUGENOL Ý2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL¨, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C10H12O2, PESO MOLECULAR: 164,20 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%.	ML	80	13,66	1.092,80
	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO.	FR	10	10,80	108,00
	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA.	FR	8	5,08	40,64
	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	FR	5	19,03	95,15
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	TB	1500	1,79	2.685,00
	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	CX	30	17,90	537,00
	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNI	10	1,55	15,50
	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNI	10	1,65	16,50
	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNI	500	2,09	1.045,00
	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000.	TB	1000	2,09	2.090,00
	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR.	UNI	10	6,30	63,00
	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL.	FR	10	10,78	107,80
	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL.	UNI	10	45,82	458,20
	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO.	UNI	15	10,60	159,00
	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNI	60	7,40	444,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A1D7C4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa pra Espetáculo Natalino para abertura do Natal, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa pra Espetáculo Natalino para Abertura do Natal, conforme segue em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 03 de Novembro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Espetáculo Natalino para abertura do Natal na cidade de Iguaraçu, contendo palco, som, cenário personalizado, iluminação, equipe técnica, artistas, figurinos e produção musical para o espetáculo. A equipe deverá ser composta por no mínimo: 12 Artistas 01 Papai Noel 01 Diretor artístico 01 Maquiador 01 Técnico de Som Duração mínima do show: 01 hora A empresa deverá estar disponível durante todo o dia para divulgação nas escolas e nas ruas da cidade, sem qualquer custo adicional. Despesas com transportes, deslocamentos, e alimentação serão por conta da empresa contratada. Data do Evento: 19/11/2021.	01	
VALOR TOTAL		

ENCAMINHAR CONTRATO SOCIAL, CERTIDÕES FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E FGTS.

FAVOR COLOCAR NO TIMBRE DA EMPRESA, COM DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F691A426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para aquisição de tintas e outros, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de filtros e óleo lubrificante segue em anexo

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 04 de Novembro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	80	LITRO	AGUA RAZ1L			
02	100	GALÃO	AGUA RAZ 5L			
03	40	LITRO	FUNDO A ÓLEO SINTETICO NIVELADOR 1L			
04	35	LATA 18L	FUNDO ACABAMENTO BASE D'AGUA 18L			
05	50	GALÃO 3,6L	FUNDO E ACABAMENTO BASE D'AGUA 3,6 L			
06	50	GALÃO 3,6L	FUNDO FOSCO A ÓLEO 3,6 L			
07	25	GALÃO 3,6L	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 L			
08	40	GALÃO 3,6L	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE D ÁGUA 3,6L			
09	40	LATA 18L	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE D ÁGUA 18 L			
10	40	LATA 18L	FUNDO E COMPLEMENTO EMBORRACHADO 18L			
11	40	LATA 18L	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR BASE D'ÁGUA 18L			
12	40	GALÃO 3,6L	PRIMER COLORIDO 3,6 L			
13	25	GALÃO 3,6L	RESINA BASE SOLVENTE INCOLOR 3,6 L			
14	20	LATA 18L	RESINA BASE SOLVENTE INCOLOR LATA 18L			
15	8	LATA 18L	RESINA BASE D'AGUA 18 L			
16	40	GALÃO 3,6L	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L			
17	25	LATA 18L	SELADOR ACRÍLICO PLUS 18 L			
18	15	GALÃO 3,6L	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 L			
19	35	LATA 18L	TINTA A OLEO 18L			
20	40	GALÃO 3,6L	TINTA A OLEO 3,6L			
21	35	LATA 18L	TINTA ACRILICO PREMIUM ACETINADO 18L			
22	30	GALÃO 3,6L	TINTA ACRILICA FOSCO STANDARD 3,6 L			
23	50	LATA 18L	TINTA ACRÍLICO FOSCO ECONÔMICO 18 L			
24	50	GALÃO 3,6L	TINTA ACRÍLICO FOSCO ECONÔMICO 3,6 L			
25	50	LATA 18L	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BASE D'AGUA 18 L			
26	50	GALÃO 3,6L	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BASE D'AGUA 3,6 L			
27	50	LATA 18L	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD 18 L			
28	50	GALÃO 3,6L	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD 3,6L			
29	1000	SC 5KG	TINTA EM PO (5 QUILOS)			
30	50	LATA 18L	TINTA ESMALTE ECOLOGICO BASE D'AGUA 18L			
31	50	GALÃO 3,6L	TINTA ESMALTE ECOLOGICO BASE D'AGUA 3,6L			
32	30	GALÃO 3,6L	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL BRANCO PURO 3,6L			
33	30	LATA 18L	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL BRANCO PURO 18L			
34	30	LATA 18L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 18L			
35	30	GALÃO 3,6L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6L			
36	70	GALÃO 3,6L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 3,6L			
37	30	GALÃO 3,6L	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO 3,6L			
38	40	LATA 18L	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 18L			
39	30	LATA 18L	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE NEUTROL A BASE D'AGUA 18L			
40	50	LATA 18L	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 18L			
41	30	GALÃO 3,6L	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 3,6L			
42	120	LATA 18L	TINTA PARA PISO FOSCO PREMIUM 18L			
43	80	GALÃO 3,6L	TINTA PARA PISO FOSCO PREMIUM 3,6L			
44	60	LATA 18L	TINTA PARA PISO FOSCO STANDARD 18L			
45	60	LATA 18L	TINTA PARA PISO SEMI BRILHO 18L			
46	60	LATA 18L	TINTA SEMI BRILHO ACRÍLICO PREMIUM 18L			
47	50	LATA 18L	TINTA 100% FILME ELÁSTICO 18L			
48	40	GALÃO 3,6L	TINTA EPOXI A BASE D'AGUA 3,6L			
49	30	GALÃO 2,7L	TINTA EPOXI A BASE D'AGUA 2,7L			
50	20	GALÃO	TINTA EPOXI BRANCO GALÃO DE 2,7 ML COM CATALIZADOR DE 0,900 ML			
51	20	GALÃO 3,6L	TINTA TELHADO CERAMICA 3,6L			
52	35	UNID.	TINTA SPRAY BRILHANTE 350 ML			
53	35	UNID.	TINTA SPRAY VARIAS CORES DE 400ML			
54	30	GALÃO 3,6L	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6L			
55	30	GALÃO 3,6L	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE INCOLOR 3,6L			
56	20	LITRO	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE INCOLOR 1L			
57	30	GALÃO 3,6L	VERNIZ INCOLOR STAIN 3,6L			
58	30	GALÃO 3,6L	VERNIZ A BASE D'ÁGUA 3,6L			

59	15	GALÃO 3,6L	ZARCÃO CINZA 3,6L			
60	40	LITRO	THINNER FORTE 1 LITRO			
61	50	GALÃO	THINNER FORTE 5 LITROS			
62	35	LITRO	THINNER FRACO 1 LITRO			
63	35	GALÃO	THINNER FRACO 5 LITROS			
64	80	UNID.	THINNER PARA EPOXI 900ML			
65	2000	SC 5KG	CAL PARA PINTURA BRANCO 5KG			
66	1200	UNID.	FIXADOR DE CAL 150ML			
67	150	BR 25KG	GRAFIATO COLORIDO 25KG			
68	150	BR 25KG	MASSA ACRÍLICA 25KG			
69	150	GALÃO 3,6L	MASSA ACRÍLICA 3,6KG			
70	5	LITRO	MASSA ANTI RUIDO 1L			
71	150	BR 25KG	MASSA CORRIDA PVA 25KG			
72	150	GALÃO 3,6L	MASSA CORRIDA PVA 3,6L			
73	40	BR 25KG	PRIMER COLORIDO 25KG			
74	40	GALÃO 3,6L	PRIMER COLORIDO 3,6L			
75	150	BR 25KG	TEXTURA COLORIDA 25KG			
76	150	BR 25KG	TEXTURA PROJETADA 25KG			
77	15	UNID.	BROXA RETANGULAR 18X8CM			
78	30	UNID.	CELULÓIDE 13,1X8,8CM			
79	15	UNID.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X35MM			
80	15	UNID.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PARA TEXTURA 27X14MM			
81	15	UNID.	DESEMPENADEIRA PARA GRAFIATO			
82	10	UNID.	ESPÁTULA 10,2 CM			
83	7	UNID.	EXTENSOR 2 MT			
84	7	UNID.	EXTENSOR 3 MT			
85	4	UNID.	EXTENSOR ALUMÍNIO 5 MT			
86	120	UNID.	FITA CREPE PARA PINTURA IMOBILIÁRIA 48X50			
87	120	UNID.	FITA CREPE AUTOMOTIVA 48 X 50			
88	35	UNID.	GARFO GAIOLA SR 23 CM			
89	100	UNID.	LIXA DAGUA 80			
90	100	UNID.	LIXA 100 DAGUA			
91	100	UNID.	LIXA 120 DAGUA			
92	100	UNID.	LIXA 150 DAGUA			
93	100	UNID.	LIXA 180 DAGUA			
94	80	UNID.	LIXA FERRO 36			
95	80	UNID.	LIXA FERRO 50			
96	80	UNID.	LIXA FERRO 80			
97	70	UNID.	LIXA PARA MASSA 120			
98	70	UNID.	LIXA PARA MASSA 180			
99	70	UNID.	LIXA PARA MASSA 80			
100	100	UNID.	LUVA DE PROTEÇÃO EXTRA GRANDE			
101	70	UNID.	MÁSCARA COM VÁLVULA – PRO SAFETY PROFACE			
102	15	UNID.	MINI DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 16X80 CM			
103	80	UNID.	PALHA DE AÇO 01			
104	60	UNID.	PINCEL TRINCHA 01			
105	60	UNID.	PINCEL TRINCHA 01/ 1/2			
106	60	UNID.	PINCEL TRINCHA 02			
107	60	UNID.	PINCEL TRINCHA 02 1/2			
108	60	UNID.	PINCEL TRINCHA 03			
109	60	UNID.	PINCEL TRINCHA ¾			
110	30	UNID.	ROLO ANTI GOTA 09 CM			
111	30	UNID.	ROLO ANTI GOTA 15 CM			
112	30	UNID.	ROLO ANTI GOTA 23 CM			
113	50	UNID.	ROLO DE ESPUMA 23 CM			
114	30	UNID.	ROLO DE PELE 1.000			
115	40	UNID.	ROLO DE PELE GOL 23 CM			
116	40	UNID.	ROLO DE TEXTURA EX RUSTICA DE ESPUMA 23 CM			
117	40	UNID.	ROLO DE TEXTURA RUSTICA DE ESPUMA 23 CM			
118	5	UNID.	SUPORTE PARA LIXA			
119	6	UNID.	TRENA EMBORRACHADA 05 M X 19 MM			
VALOR TOTAL						

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC423DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2021, às 9 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão para Registro de Preços n° 061/2021, pela plataforma Digital Portal da BLL, www.bll.org.br, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021: Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº

76.178.029/0001-20. Contratada: Cavalli Com. De Prod. Medicos E Hosp. EIRELI EPP. CNPJ da Contratada nº 32.743.242/0001-61. Valor Contratual: R$ 19.091,00 (Dezenove Mil e Noventa e Um Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	CLOPIXOL DEPOT INJETAVEL embalagem contendo 1 ampola de 1 ml. Cada ampola de 1 ml contem 200mg/ml de decanoato de zuclopentixol em oleo vegetal(viscoleoa).Prazo de validade 3 anos.	LUNDEBECK	AMP	20,00	95,00	1.900,00
LOTE: 034 - Lote 034	CLORPROMAZINA Clorpromazina - Solução injetável 5 mg/mL, com ampolas de 5mL. Uso intramuscular uso adulto e pediátrico acima de 2 anos composição cada mL contém: cloridrato de clorpromazina 5,57 mg (equivalente a 5 mg de clorpromazina base) veículo estéril q.s.p. 1mL Excipientes: ácido ascórbico, cloreto de sódio, citrato de sódio, metabissulfito de sódio e sulfato de sódio anidro. Prazo validade 03 anos.	UNIAO QUIM	AMP	400,00	2,70	1.080,00
LOTE: 042 - Lote 042	DEXAMETASONA CREME Dexametasona creme - Acetato de dexametasona creme dermatológico 1 mg/g - COMPOSIÇÃO Cada grama do creme dermatológico contém: acetato de dexametasona 1 mg excipientes: cera emulsificante não-iônica, citrato de sódio diidratado, metabissulfito de sódio, edetato dissódico, metilparabeno, propilparabeno, petrolato líquido, propilenoglicol, água deionizada. Embalagem com 10 g. USO TÓPICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO. bisnaga de 10g.	PRATTI	UN	100,00	2,64	264,00
LOTE: 057 - Lote 057	FENOTEROL Fenoterol - bromidrato de fenoterol 5mg frascos de 20 mL, excipientes: ácido cítrico, água de osmose reversa, metilparabeno, propilenoglicol, sacarina sódica e sorbitol.	HIPOLABOR	FRAS	200,00	5,93	1.186,00
LOTE: 075 - Lote 075	LIDOCAÍNA 2% COM VASO Lidocaína 2% com vaso, injetável 20 Ml - Cloridrato de lidocaína 400 mg, veículo q.s.p.1 frasco-ampola de 20 ml. Prazo de validade 03 anos.	HIPOLABOR	AMP	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 077 - Lote 077	MANITOL 250ML Manitol 250 mL - Solução Injetável Endovenosa de Manitol 20% Bolsa Plast. Transp. de 250 mL , Sistema Fechado; Diurético Osmótico. Composição: Cada mL da solução contem: Manitol 0,2 g. Prazo de validade 03 anos.	EQUIPLEX	FRAS	100,00	6,74	674,00
LOTE: 078 - Lote 078	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETAVEL Metilergometrina- Solução injetável: ampolas de 1 ml.Cada ampola de 1ml contém:Maleato demetilergometrina0,2 mg Veículo: ácido tartárico, álcool etílico, glicerol, ácido maléico, água parainjeção, ampolas de1 ml.Prazo de validade 3 anos.	UNIAO QUIM	AMP	100,00	3,57	357,00
LOTE: 085 - Lote 085	OCITOCINA Embalagem contendo ampolas de 1 mL com ocitocina a 5 U.I./mL.Prazo de validade 3 anos.	UNIAO QUIM	AMP	100,00	2,35	235,00
LOTE: 089 - Lote 089	PENICILINA 600.000 Penicilina 600.000 : Frascos-ampola com 4 mL. Cada frasco-ampola contém: benzilpenicilina benzatina 600.000 U excipientes q.s.p.: 1 frasco-ampola. Prazo de validade 03 anos	TEUTO BRAS	AMP	1.000,00	9,00	9.000,00
LOTE: 097 - Lote 097	VITAMINA K Vitamina K- Solução injetável 10 mg/mL: Ampolas de 1 mL. Prazo de validade 03 anos.	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,79	1.395,00
TOTAL				19.091,00		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 28/10/2022 a 27/10/2022. Assinatura: 28/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021: Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CMH - Central De Medicamentos - EIRELI. CNPJ da Contratada nº 23.228.076/0001-74. Valor Contratual: R$ 196.528,20 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	ADENOSINA 6 MG INJETAVEL EMBALAGEM HOSPITALAR COM 2ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	12,30	6.150,00
LOTE: 004 - Lote 004	Adrenalina epinefrina (como hemitartarato) 1,0 mg excipientes (bissulfato de sódio, cloreto de sódio, edetato dissódico, ácido clorídrico e água para injeção) q.s.p.1,0 mL.Solução injetável: embalagem com ampolas de 1 ml.Prazo de validade 3 anos.	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	2,14	4.280,00
LOTE: 005 - Lote 005	Água para injeção solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Caixa com ampolas plasticas de 10 ml.Prazo de validade 3 anos.	SAMTEC	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 007 - Lote 007	AMINOFILINA Aminofilina - solução injetável aminofilina 24mg veículo/1mL – veículo (etilenodiamina e água para injetáveis). Prazo de validade 3 anos.	FARMACE	AMP	800,00	1,79	1.432,00
LOTE: 008 - Lote 008	AMPICILINA Ampicilina - Pó para solução injetável 1 g embalagens contendo ampola + diluente com 3mL. Prazo de validade 3 anos.	BLAU	AMP	500,00	4,37	2.185,00
LOTE: 010 - Lote 010	ATROPINA INJETAVEL 0,25MG/1ML ampolas de 1 mL de 25 mg/mL.Prazo de validade 3 anos.	FARMACE	AMP	800,00	1,20	960,00
LOTE: 012 - Lote 012	BICARBONATO DE SÓDIO Bicarbonato de Sódio- ampolas plásticas transparentes contendo 10mL – Embalagem contendo ampolas plásticas de 10mL ,uso intravenoso e intramuscular 8,4 g. Prazo de validade 3 anos.	SAMTEC	AMP	200,00	2,07	414,00
LOTE: 013 - Lote 013	BIPERIDENO LACTATO Biperideno lactato de - solução injetável de lactato de biperideno 5 mg/mL USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO .COMPOSIÇÃO 5 mg veículo estéril qsp 1 mL. Excipientes: lactato de sódio, ácido lático, hidróxido de sódio e água para injetáveis Embalagens contendo ampolas de 1 mL. Prazo de validade 3 anos.	CRISTALIA	AMP	100,00	3,28	328,00
LOTE: 014 - Lote 014	BROMOPRIDA, 5 MG/ML Solução injetável: embalagem com ampolas de 5 mL., cada ampola de 2 mL contém 10 mg de bromoprida. Excipientes: ácido clorídrico, cloreto de sódio e água para injetável.Prazo de validade 3 anos.	NOVA QUIMICA	AMP	1.800,00	2,53	4.554,00
LOTE: 017 - Lote 017	CEFALOTINA SÓDICA 1GR Cefalotina SÓDICA 1gr pó para solução injetavel, frasco/ampola via de administração intramuscular/intravenosa.Prazo de validade 3 anos.	BLAU	AMP	500,00	8,24	4.120,00
LOTE: 018 - Lote 018	CEFAZOLINA Cefazolina - Pó para solução injetável 1 g: embalagem contendo frascos-ampola de 13 mL. Cada frasco-ampola contém: cefazolina1,05 g equivalente a 1,00 g de cefazolina base. Prazo de validade 3 anos.	BLAU	AMP	300,00	10,46	3.138,00
LOTE: 019 - Lote 019	CEFTRIAXONA 1G Ceftriaxona 1 g - injeção intravenosa 1 g Cada frasco-ampola contém: ceftriaxona sódica 1,193g* *Equivalente a 1 g de ceftriaxona. Principio ativo: 1 g ceftriaxona sob a forma de sal dissódico. Ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83 mg (3,6 mEq) de sódio por grama de ceftriaxona. Diluente: cada ampola de diluente contém 10 mL de água para injeção. Contendo pó para solução injetável equivalente a 1 g de ceftriaxona para aplicação intravenosa (IV). Prazo de validade 03 anos.	NOVA FARMA	AMP	4.000,00	5,96	23.840,00
LOTE: 020 - Lote 020	CEFTRIAXONA 500 MG injeção intravenosa 500 mg Solução injetável IV: contendo pó estéril equivalente a 500 mg de ceftriaxona acompanhado de ampola de diluente com 5 mL (água bidestilada) para aplicação intravenosa (IV). Prazo de validade 03 anos.	EUROFARMA	AMP	1.200,00	7,62	9.144,00
LOTE: 021 - Lote 021	CETOPROFENO 100MG Cetoprofeno - Pó liófilo 100 mg: USO INTRAVENOSO. COMPOSIÇÃO: Cada frasco-ampola contém 100 mg de cetoprofeno. Excipientes: hidróxido de sódio, glicina e ácido cítrico monoidratado. Prazo de validade 03 anos.	CRISTALIA	AMP	3.000,00	5,39	16.170,00
LOTE: 022 - Lote 022	CETOPROFENO 50MG/ML Cetoprofeno - 50 mg/mL em ampolas de 2 mL. Excipientes: arginina, ácido cítrico, álcool benzílico e água para injetáveis. USO INTRAMUSCULAR. Prazo de validade 03 anos.	UNIAO	AMP	1.800,00	3,58	6.444,00
LOTE: 024 - Lote 024	CINARIZINA 75MG Comprimidos de 75 mg.. Cada comprimido de 25 mg contém 25 mg de cinarizina. Excipientes: amido, lactose, óleo vegetal hidrogenado, povidona, sacarose e talco. Cada comprimido de 75 mg contém 75 mg de cinarizina. excipientes amido, corante amarelo crepusculo, estearato de magnesio, lactose, povidona, sacarose e talco. Quantidade a ser requisitada no momento da compra.Prazo de validade 3 anos.	RANBAXY	COMP	300,00	0,89	267,00
LOTE: 025 - Lote 025	CIPROFLOXACINO Solução injetável 2mg/mL. Bolsa plástica de 100ml. Cada mL da solução contém: Ciprofloxacino (D.C.B.: 02137) Excipientes: ácido lático, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetávei 154 mEq/L Cloreto 154 mEq/L pH: 3,5 a 4,6 Osmolaridade: 308 mOsmol/L. bolsas de 100 mL.Prazo de validade 3 anos.	HYPOFARMA	UN	200,00	37,20	7.440,00
LOTE: 026 - Lote 026	CLOPIDOGREL 75MG Clopidogrel 75 mg (correspondente a 97,875 mg de bissulfato de Clopidogrel) ,comprimido revestido (celulose microcristalina, croscarmelose sódica, manitol, dióxido desilício, copovidona, estearilfumarato de sódio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, talco, óxido de ferro vermelho). Prazo validade 3 anos.	NOVA QUIMICA	COMP	300,00	0,88	264,00
LOTE: 029 - Lote 029	CLORETO DE POTÁSSIO Cloreto de Potassio- 19,1% Cada mL contém: Cloreto de potássio (D.C.B.: 02415) 191mg Excipientes: EDTA dissódico e água para injetáveis. Conteúdo eletrolítico: Potássio 2560 mEq/L, Cloro 2560 mEq/L,Osmolaridade: 5.124 mOsm/L. Prazo de validade 03 anos.	SAMTEC	AMP	400,00	0,67	268,00
LOTE: 032 - Lote 032	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML Cloridrato de Naloxona 0,4 mg - cloridrato de naloxona 0,4mg/mL .Cada ampola com 1mL contém 0,4mg de cloridrato de naloxona. Excipientes: Cloreto de sódio e água para injetáveis, ampolas de vidro transparente com 1mL. Prazo de validade 3 anos.	CRISTALIA	AMP	100,00	7,90	790,00

LOTE: 033 - Lote 033	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG Cloridrato de Tramadol – solução injetável (50 mg/mL) embalagens contendo ampolas com 2 mL.Prazo de validade 3 anos.	HIPOLABOR	AMP	1.500,00	1,87	2.805,00
LOTE: 035 - Lote 035	COLÍRIO ANESTÉSICO Frasco plástico conta-gotas contendo 10 ml de solução oftálmica estéril de cloridrato de tetracaína (10mg/ml) e cloridrato de fenilefrina (1 mg/ml).Prazo de validade 3 anos.	ALLERGAN	UN	20,00	10,93	218,60
LOTE: 037 - Lote 037	COMPLEXO B INJETÁVEL Complexo B injetável - Complexo vitamínico B (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol). Solução injetável de 2,5mg/mL + 2,5mg/mL + 20mg/mL + 3mg/mL. Ampolas de 2mL. Prazo de validade 03 anos.	HYPOFARMA	AMP	5.000,00	1,44	7.200,00
LOTE: 038 - Lote 038	DESLANOSIDEO (cedilanide) Solução injetável, ampolas de 2 ml. Uso adulto e pediátrico. Prazo de validade 3 anos.	UNIAO	AMP	300,00	2,75	825,00
LOTE: 039 - Lote 039	DEXA CITONEURIN Dexa Citoneurin injetável - Cada ampola I (1 ml) contém: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg ,cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 mg,excipientes alcool benzilico, hidroxido de sodio e agua para injetaveis cada ampola 1I (2ml) contem : cianocobalamina(vitamina b12) 5.000 mcg, fosfato de dexametasona 4 mg equivalente a 4,37 mg de fosfato dissodico dexametasona excipientes: cloridrato de lidocaina, cianeto de potassio, acido citrico, fosfato de sodio dibasico di-hidratado e agua para injetaveis. Prazo de validade 03 anos.	MERCK	AMP	200,00	13,24	2.648,00
LOTE: 040 - Lote 040	DEXALGEN INJETÁVEL Composição:Cada ampola I contém: cloridrato de hidroxocobalamina (vit. B12) 5,135 mg,Veículo q.s.p. 1 mL.Veículos: cloreto de sódio, metilparabeno, propilparabeno, ácido acético, acetato de sódio anidro e água para injetáveis. Cada 5,135 mg de cloridrato de hidroxocobalamina equivalem a 5 mg de hidroxocobalamina.Cada ampola II contém:21 - fosfato dissódico de dexametasona1,974 mg,dipirona sódica 500 mg.,Veículo q.s.p1 mL.Veículos: metabissulfito de sódio e água para injetáveis. Prazo de validade 03 anos.	EUROFARMA	AMP	400,00	11,70	4.680,00
LOTE: 044 - Lote 044	DIAZEPAM INJETÁVEL Diazepam injetável - Solução injetável 5 g/mL: ampolas de 2 mL. Cada mL contém: diazepam 5 mg Veículos: ácido benzoico, álcool benzílico, álcool etílico, benzoato de sódio, propilenoglicol e água para injetáveis. Prazo de validade 03 anos.	SANTISA	AMP	500,00	0,77	385,00
LOTE: 045 - Lote 045	DICLOFENACO GEL Diclofenaco gel - Gel tópico: bisnaga com 60 g. Cada grama contém: diclofenaco dietilamônio 11,6 mg. Excipientes q. s . p.: 1 g equivalente a 10 mg de diclofenaco sódico, álcool isopropílico, carbômer 940, miristato de isopropila, petrolato líquido, propilenoglicol, trolamina, óleo de rícino polietoxilado e fragância. Prazo de validade 03 anos.	CIMED	UN	150,00	6,00	900,00
LOTE: 046 - Lote 046	DICLOFENACO INJETÁVEL Diclofenaco injetável - Diclofenaco sódico 3 mL - cada ampola contém 25 mg de diclofenaco sódico. Cada ampola de 3 mL contém 75mg de diclofenaco sódico. Excipientes: racemanitol, bissulfito de sódio, álcool benzílico, propilenoglicol, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, edetato dissódico e água para injetáveis. Prazo de validade 03 anos.	FARMACE	AMP	2.000,00	0,73	1.460,00
LOTE: 047 - Lote 047	DIMENIDRATO INJETÁVEL- DRAMIM B6 dramin b6 Cada ampola contém:Dimenidrinato50 mg, Cloridrato de Piridoxina50 mg Veículo: álcool benzílico, propilenoglicol, água parainjeção1, metabissulfito de sódio, hidróxido de sódio.Prazo de validade 3 anos.	UNIAO	AMP	800,00	2,67	2.136,00
LOTE: 050 - Lote 050	DOBUTAMINA Dobutamina 12,5 mg/mL- Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/ml – Solução Injetável. Ampolas de vidro incolor de 20 ml(embalagem hospitalar). Prazo de validade 03 anos.	TEUTO	AMP	100,00	16,00	1.600,00
LOTE: 053 - Lote 053	EPITEZAN Epitezan pomada oftálmica- Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 25mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg, excipiente q.s.p. 1 g. Excipiente basicamente constituído de metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, lanolina, vaselina sólida e cera microcristalina. Prazo validade 03 anos.	LATINOFARMA	UN	30,00	12,57	377,10
LOTE: 055 - Lote 055	FENITOINA INJETÁVEL Fenitoina injetável- Fenitoína Sódica - 50mg/ml, solução injetável, ampolas 5ml (embalagem hospitalar). Prazo de validade 03 anos	CRISTALIA	AMP	250,00	3,90	975,00
LOTE: 056 - Lote 056	FENOBARBITAL Fenobarbital injetável -solução injetável de 200 mg com ampolas de 2ml (embalagem hospitalar). Prazo de validade 03 anos	CRISTALIA	AMP	100,00	2,96	296,00
LOTE: 059 - Lote 059	FLUMAZENIL Flumazenil - Solução injetável 0,1 mg/mL.. USO ENDOVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO COMPOSIÇÃO: Cada ampola de 5 mL contém: flumazenil 0,5 mg Veículo: edetato dissódico di-hidratado, cloreto de sódio, ácido acético, hidróxido de sódio e água para injetáveis. Embalagem contendo 05 ampolas. Prazo de validade 03 anos	HIPOLABOR	CX	10,00	15,60	156,00
LOTE: 062 - Lote 062	GENTAMICINA 80MG/L Gentamicina injetável 80 mg/L - Sulfato de Gentamicina 80mg/ml – Solução injetável, com via de administração Intravenosa/Intramuscular, uso Adulto. Ampolas de vidro incolor de 2 ml (Embalagem hospitalar). Prazo de validade 03 anos.	SANTISA	AMP	500,00	1,29	645,00
LOTE: 063 - Lote 063	GLICOSE 25% Glicose 25 % - Solução injetável Glicose 25% - com ampolas plásticas de 10 mL. Cada mL de solução contém: glicose 227,5mg* Água para injeção q.s.p. 1mL, equivalente a 250 mg de glicose monoidratada Conteúdo calórico: 772,5 Kcal/L osmolaridade: 1261,5 mOsm/L. Prazo de validade 03 anos.	SAMTEC	AMP	800,00	0,59	472,00
LOTE: 064 - Lote 064	GLICOSE 50% Glicose 50 % - Cada mL de solução contém: glicose 455 mg, agua para injeção q.s.p. 1mL equivalente a 500 mg de glicose monoidratada Conteúdo calórico: 1.545 Kcal/L osmilaridade : 2.523 mOsm/L. Prazo de validade 03 anos.	ISOFARMA	AMP	500,00	0,61	305,00
LOTE: 065 - Lote 065	GLUCONATO DE CÁLCIO Gluconato de cálcio - Cada mL da solução injetável de gliconato de cálcio contém: gliconato de cálcio monoidratado 98,98 mg (equivalente a 95 mg de gliconato de cálcio) excipientes s.p 1 ml(*excipientes agua para injetaveis, sacarato de calcio tetraidratado) calcio:0,465mEq/ml99,31mg/ml. Prazo de validade 03 anos.	HALEX ISTAR	AMP	400,00	0,80	320,00
LOTE: 066 - Lote 066	HALOPERIDOL 5MG Haloperidol 5 mg injetável- Cada mL da solução injetável contém 5 mg de haloperidol. Excipientes: ácido lático PA, metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, água para injeção. Solução injetável de haloperidol (5 mg/mL) em embalagem com ampolas de 1 mL de solução injetável. Prazo de validade 03 anos.	CRISTALIA	CX	10,00	220,75	2.207,50
LOTE: 071 - Lote 071	HIDROCORTISONA 100MG Hidrocortisona injetável 100 mg- solução injetável de succinato sódico de hidrocortisona liofilizado tamponado* (equivalente a 100mg de hidrocortisona) 134mg *Componente do tampão: fosfato dissódico. Cada ampola diluente de 2mL contém: água para injetáveis q.s.p 2mL. Prazo de validade 3 anos.	TEUTO	AMP	1.000,00	3,34	3.340,00
LOTE: 072 - Lote 072	HIDROCORTISONA 500MG Hidrocortisona injetável 500 mg- solução injetável de succinato sódico de hidrocortisona liofilizado tamponado (equivalente a 500mg de hidrocortisona) 670mg *Componente do tampão: fosfato dissódico. Cada ampola diluente de 4mL. Contém: água para injetáveis q.s.p 4mL. Prazo de validade 03 anos.	TEUTO	AMP	2.000,00	5,99	11.980,00
LOTE: 074 - Lote 074	ISORDIL Isordil , Sublingual 5 mg- comprimidos sublinguais Embalagem fracionável/Embalagem hospitalar. Prazo de validade 03 anos.	EMS	COMP	500,00	0,35	175,00
LOTE: 076 - Lote 076	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASO Lidocaína 2% sem vaso injetavel 20 ml.Prazo de validade 3 anos.	HIPOLABOR	AMP	500,00	5,30	2.650,00
LOTE: 079 - Lote 079	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETAVEL Metoclopramida, 10 mg, injetável envelopes de10 mg e ampolas de 2 mL da solução injetável á 5 mg/mL.Prazo de validade 3 anos.	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,74	740,00
LOTE: 080 - Lote 080	METRONIDAZOL Metronidazol , Solução injetável 5mg/mL de metronidazol - Bolsa plástica de 100Ml. Prazo de validade 03 anos.	HALEX ISTAR	FRAS	500,00	8,00	4.000,00
LOTE: 083 - Lote 083	MORFINA Morfina, 10 mg/mL-. Solução Injetável 10 mg/mL. Ampolas de 1mL. Prazo de validade 03 anos.	HIPOLABOR	AMP	500,00	3,40	1.700,00
LOTE: 086 - Lote 086	OMEPRAZOL Pó para solução injetável 40 mg + solução diluente. Embalagens contendo frascos-ampola acompanhados de ampolas de solução diluente com 10 mL.Prazo de validade 3 anos.	BLAU	AMP	1.000,00	24,99	24.990,00
LOTE: 087 - Lote 087	OXACILINA INJETÁVEL 500MG oxacilina injetavel 500mg 5ml pó s/diluente IM-IV.Prazo de validade 3 anos.	AUROBINDO	AMP	100,00	2,96	296,00
LOTE: 088 - Lote 088	PENICILINA 1.200.000 Penicilina, 1,200.000 : Embalagem contendo frascos-ampola com 4 mL. Cada frasco-ampola contém: benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U excipientes q.s.p.: 1 frasco-ampola.Prazo de validade 3 anos.	TEUTO	AMP	1.000,00	13,95	13.950,00
LOTE: 090 - Lote 090	PROMETAZINA Prometazina- solução injetável 25 mg/mL: Ampolas com 2 mL. Prazo de validade 03 anos.	CRISTALIA	AMP	2.000,00	2,30	4.600,00
LOTE: 092 - Lote 092	SULFATO DE MAGNÉSIO Sulfato de magnésio - Sulfato de magnésio 10%: Solução injetável de sulfato de magnésio 100 mg/mL apresentada com ampolas com 10 mL.Sulfato de magnésio 50%: Solução injetável de sulfato de magnésio 500 mg/mL ,embalagem com ampolas com 10 mL.Prazo de validade 3 anos.	SAMTEC	AMP	200,00	1,37	274,00
LOTE: 094 - Lote 094	TERBUTALINA INJETÁVEL Terbutalina- Solução injetável 0,5 mg/mL: embalagem contendo ampolas de 1 mL.Prazo de validade 3 anos.	UNIAO	AMP	500,00	3,60	1.800,00
LOTE: 095 - Lote 095	VANCOMICINA Vancomicina -Pó para solução injetável 500 mg: embalagem contendo frascos/ampolas.Prazo de validade 3 anos.	TEUTO	AMP	100,00	15,99	1.599,00
LOTE: 098 - Lote 098	XILOCAINA Xilocaína -Lidocaína pomada, 50 mg/g em embalagem com uma bisnaga contendo 25 g.Prazo de validade 3 anos.	EMS	UN	500,00	2,97	1.485,00
TOTAL				196.528,20		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 28/10/2022 a 27/10/2022. Assinatura: 28/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021: Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Eco Farmas Comercio De Medicamentos LTDA. CNPJ da Contratada nº 85.477.586/0001-32. Valor Contratual: R$ 39.729,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	AMICACINA Amicacina 200mg/ml injetavel-ampolas.Prazo de validade 3 anos.	HIPOLABOR	AMP	300,00	2,15	645,00
LOTE: 011 - Lote 011	BETAMETASONA INJETÁVEL cada mL da suspensão injetável contém: dipropionato de betametasona (equivalente a 5mg de betametasona) 6,43mg fosfato dissódico de betametasona (equivalente a 2mg de betametasona) 2,63mg veículo /1mL (fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, edetato dissódico, polissorbato 80, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno, carmelose sódica, macrogol, ácido clorídrico, água para injetáveis). Prazo de validade 3 anos.	EUROFARMA	AMP	500,00	3,50	1.750,00
LOTE: 041 - Lote 041	DEXAMETASONA 4 MG/ML Dexametasona- 4 mg/ml injetável - Ampolas de vidro transparente com 2,5mL. via de administração: intramuscular/intravenosa uso adulto e pediátrico composição: cada ampola com 2,5mL de solução injetável contém: 10,93mg de fosfato dissódico de dexametasona equivalente a 10mg de dexametasona fosfato. Cada mL da solução injetável contém 4,372mg de fosfato dissódico de dexametasona equivalente a 4mg de dexametasona fosfato. Excipientes: bissulfito de sódio, citrato de sódio di-hidratado, creatinina, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio, metilparabeno, propilparabeno e água para injetáveis. Prazo de validade de 03 anos.	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	3,38	13.520,00
LOTE: 049 - Lote 049	DIPIRONA SÓDICA Dipirona Sódica injetável -Dipirona Sódica 1 g Injetável 2mL composição cada ml da soluçao injetavel contem dipirona sodica 500 mg. Prazo de validade 03 anos	SANTISA	AMP	5.000,00	1,18	5.900,00
LOTE: 052 - Lote 052	ENEMA DE GLICERINA Enema de glicerina - Solução retal, frasco com 133ml, uso retal/uso adulto. Composiçao cada ml contem fosfato de sodio dibasico 0,06g fosfato de sodio monobasico 0,16 g excipientes: cloreto de benzalconico, ededato dissodico e agua purificada. Prazo validade 03 anos.	NATULAB	FRAS	100,00	8,65	865,00
LOTE: 061 - Lote 061	GENTAMICINA 40MG/L Gentamicina injetável 40 mg/L - Sulfato de Gentamicina 40mg/ml – Solução injetável, com via de administração Intravenosa/Intramuscular, uso Adulto e Pediátrico.Ampolas de vidro incolor de 2 ml (Embalagem hospitalar). Prazo de validade 03 anos.	SANTISA	AMP	500,00	1,30	650,00
LOTE: 067 - Lote 067	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML Haloperidol decanoato injetável - Solução injetável de decanoato de haloperidol (70,52 mg/mL) em embalagem com ampolas de 1 mL.Prazo de validade 3 anos.	CRISTÃ LIA	CX	200,00	27,32	5.464,00
LOTE: 073 - Lote 073	IPRATRÓPIO BROMETO cada mL (20 gotas) da solução inalatória contém: brometo de ipratrópio 0,25 mg (0,0125mg/gota) correspondente a 0,202 mg de ipratrópio Veículo: cloreto de benzalcônio, ácido clorídrico, edetato dissódico di-hidratado, cloreto de sódio e água purificada.Prazo de validade 3 anos.	HIPOLABOR	FRAS	400,00	0,95	380,00
LOTE: 084 - Lote 084	NORIPURUM INJETAVEL EV 20 MG/5ML Solução injetável endovenosa 20 mg/ml (100 mg/5 ml). Embalagem: ampolas de 5 ml cada.Prazo de validade 3 anos.	TAKEDA	AMP	500,00	14,02	7.010,00
LOTE: 091 - Lote 091	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G Bisnaga de 50 g. Creme dermatológico. Prazo de validade 03 anos.	NATIVITA 50GR	UN	300,00	8,65	2.595,00
LOTE: 096 - Lote 096	VITAMINA C Vitamina C- Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentações: Ampolas de vidro âmbar com 5 mL. Prazo de validade 03 anos.	FARMACE	AMP	1.000,00	0,95	950,00
TOTAL					39.729,00	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 28/10/2022 a 27/10/2022. Assinatura: 28/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021: Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fernamed LTDA. CNPJ da Contratada nº 04.759.433/0001-86. Valor Contratual: R$ 67.280,00 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica - cada ampola de 5 ml contém: Dipirona sódica 2.500 mg; Brometo de N-butilescopolamina* 0,020 mg. Excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. Ampolas de vidro âmbar de 1ml (Embalagem Hospitalar)- Prazo de validade 03 anos.	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	7,59	37.950,00
LOTE: 043 - Lote 043	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML Cada mLda solução injetável 2mg/mL contém: fosfato de dexametasona (na forma de fosfato dissódico de dexametasona) 2mg Veículo q.s.p1mL Excipientes: hidróxido de sódio, edetato dissódico, bissulfito de sódio, creatinina, citrato de sódio, metilparabeno, propilparabeno e água para injeção. Prazo de validade 3 anos.	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,50	2.500,00
LOTE: 058 - Lote 058	FENTANIL Fentanil injetável - solução isotônica estéril em embalagens com ampolas de 10 mL. Cada mL da solução injetável contém 78,5 mcg de citrato de Fentanila (equivalente a 50 mcg de Fentanila). Excipientes: água para injeção e cloreto de sódio.Prazo de validade 03 anos.	CRISTALIA	AMP	500,00	32,89	16.445,00
LOTE: 068 - Lote 068	HEPARINA 0,25ML Heparina 0,25 mL SC- 5.000 UI/0,25 mL (solução injetável para administração SC): caixa contendo 25 ampolas com 0,25 mL.Prazo de validade 3 anos.	CRISTALIA	CX	50,00	28,00	1.400,00
LOTE: 069 - Lote 069	HEPARINA INJETAVEL 5ML Heparina injetável 5 mL IV - - 5.000 UI/mL (solução injetável para administração IV): caixa contendo 25 frascos-ampola com 5 mL.Prazo de validade 3 anos.	CRISTALIA	CX	40,00	43,00	1.720,00
LOTE: 081 - Lote 081	MIDAZOLAN 15MG/ML INJETAVEL 3ML Midazolan 15 mg/ml- Solução injetável 15 mg/3 mL Cada ampola de 3 mL contém: midazolam15 mg Veículo: álcool benzílico, cloreto de sódio, edetato dissódico di-hidratado, ácido clorídrico e água para injetáveis, ampolas de 3 mL.Prazo de validade 3 anos.	CRISTALA	AMP	500,00	14,53	7.265,00
TOTAL					67.280,00	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 28/10/2022 a 27/10/2022. Assinatura: 28/10/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021: Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Tolesul Distribuidora De Medicamento LTDA. CNPJ da Contratada nº 35.959.514/0001-53. Valor Contratual: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Butilbrometo de escopolamina - ampola de 1 ml contém: brometo deN-butilescopolamina* 20 mg. Excipientes: cloreto de sódio, água bidestilada. Ampolas de vidro âmbar de 1ml (Embalagem Hospitalar).Prazo de validade 03 anos.	GENERICO/ FARMACE BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/1ML CX C/100 AMP	AMP	5.000,00	2,14	10.700,00
LOTE: 048 - Lote 048	DIPIRONA INJETÁVEL Dipirona injetável - Dipirona Sódica 500 mg/ml – Solução injetável Ampolas de vidro âmbar de 2 ml (Embalagem Hospitalar). Prazo de validade 03 anos	SANTIDOR/ SANTISA DIPIRONA 500MG/2ML INJ CX C/100 AMP	AMP	5.000,00	0,74	3.700,00
LOTE: 082 - Lote 082	MIDAZOLAN 50 MG Midazolan , 50 mg - solução injetável com 5 ampolas de 50mg/10ml.Composição :Midazolam princípio ativo: midazolam Cada ampola contém: 50mg (5mg/mL) de 8-cloro-6-(2-fluorofenil)-1-metil-4H-imidazo-[1,5a][1,4] benzodiazepina (midazolam); mais excipientes: cloreto de sódio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico 37% e água para injetáveis.Prazo de validade 3 anos.	GENERICO/HIPOLABOR MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML CX C/100 AMP	CX	400,00	81,00	32.400,00
TOTAL					46.800,00	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 28/10/2022 a 27/10/2022. Assinatura: 28/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BD91802B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº084/2021 PMI-PROCESSO 168/2021

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais Odontológicos e afins, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **DENTAL PREMIUM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, no valor de R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), para aquisição de Materiais Odontológicos e afins, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	4	UND	ADESIVO DENTINÁRIO: DENTINÁRIO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL COM NANOTECNOLOGIA, CONTÉM PARTÍCULAS DE CARGAS DE 5 NM, COM 10% DE PESO, À BASE DE BIS-GMA, HEMA, METACRILÁTO DE ÁCIDOS POLIACRÍLICO E POLIALCENÓICO, SOLVENTE Á BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM TAMPA "FLIP TOP", FRASCO COM 6 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	R$ 150,00	R$ 600,00
2	10	GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE GALÃO DE 5 LITROS	R$ 18,35	R$ 183,50
3	50	PCT	ALGODÃO ROLETE DE ALGODÃO Nº 1 E OU/ Nº 2, PESO LÍQUIDO 32G, PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 2,25	R$ 142,50
4	8	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO: CONTENDO 8ML LIQ.+15G PÓ COR A3	R$ 215,00	R$ 1.720,00
5	10	CX	FIO AGULHADO NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, FIO USP 4/0, AGULHA 20MM 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 FIOS AGULHADOS	R$ 49,90	R$ 499,00
6	1	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO DE SENSIBILIDADE E SPEED, EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (PELÍCULAS), COM 3X4CM CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	R$ 200,00	R$ 200,00
7	15	SERINGA	RESINA COR A2 MICROHÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTA POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO COM TAMANHO MÉDIO DAS PASTÍCULAS 0,7 MICRAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	R$ 55,00	R$ 825,00
8	15	SERINGA	RESINA COR A3 MICROHÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTA POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO, DÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DIRPERSO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS 0,7 MICRAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	R$ 55,00	R$ 825,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os materiais serão destinados para o uso nas unidades de saúde do município, especificamente para fins de atendimento da saúde bucal dos usuários dos serviços de saúde. Neste sentido, e considerando o bem-estar dos usuários e os direitos dos mesmos assegurados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, faz-se justa aquisição dos materiais para que assim possa suprir as necessidades que eventualmente venha a ocorrer.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de Materiais Odontológicos e afins, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) em Materiais Odontológicos e afins.

Iporã/PR, 03 de Novembro de 2021.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:49CC4F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº062/2021 (PD Nº 3087/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA. OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:
LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE R$	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	750.000,00	30% DE DESCONTO PARA PEÇAS 35% DESCONTO PARA MÃO-DE-OBRA	33% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 29/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFA887EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021.

ORIGEM: PREGÃO Nº062/2021 (PD Nº 3087/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$750.000,00(SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	750.000,00	30% DE DESCONTO PARA PEÇAS 35% DESCONTO PARA MÃO-DE-OBRA	32,5% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 29/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8352E10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO, REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO Nº 002/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná - CIS, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação de Classificação, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 002/2021, conforme segue:

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Guarapuava, 04 de novembro de 2021.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Departamento de Licitação
Membro

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Diretor Administrativo
Membro

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

ENFERMAGEM					NOTAS					
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
16631	THALITA VENÂNCIO BATISTA	02/10/2001	ENFERMAGEM	143068803	3	6	6	5	80	**1º**
18958	MARIANNA XAVIER VASCO	12/06/2003	ENFERMAGEM	136607170	2	4	7	6	76	**2º**
13333	MAURA THEREZA DZIECINNY	29/01/2002	ENFERMAGEM	141333062	4	4	6	4	72	**3º**
6687	AMANDA VENGER DE LARA	26/02/1998	ENFERMAGEM	126776241	4	5	3	5	68	**4º**
10963	JAINE CARDOSO	16/04/2001	ENFERMAGEM	136933850	3	5	4	5	68	**5º**
19416	ROBERTA LOSSO	14/02/2001	ENFERMAGEM	126857705	2	6	6	3	68	**6º**
18141	MARIA EDUARDA MOREIRA ANTUNES	07/01/2003	ENFERMAGEM	134735228	2	4	6	3	60	**7º**
16663	ALESSANDRA PANIZZON	19/09/2001	ENFERMAGEM	145394783	2	3	5	5	60	**8º**
11458	AMANDA MARCHIORO MACHADO	21/03/1999	ENFERMAGEM	138259226	2	4	4	3	52	**9º**
12918	SUELEN APARECIDA GALVÃO	10/10/2001	ENFERMAGEM	144047079	3	3	2	4	48	**N.C**
16058	ANA CLARA LENDZION CUNHA	05/06/2001	ENFERMAGEM	136055755	2	4	3	2	44	**N.C**
13211	LETÍCIA DE BRITO SILVA	30/12/1996	ENFERMAGEM	126245025	2	5	1	3	44	**N.C**
19400	ABARBIANE ANTÔNIA PEREIRA GARCIA	16/02/2000	ENFERMAGEM	138101444	-	-	-	-	AUS	-
16138	ALINE MIRANDA OLIVEIRA	14/05/1998	ENFERMAGEM	147571569	-	-	-	-	AUS	-
19444	AMANDA FELIZARDO BORAIKO	15/08/2001	ENFERMAGEM	136995243	-	-	-	-	AUS	-
9776	FERNANDA ZIN VOITIS	27/04/2000	ENFERMAGEM	147089597	-	-	-	-	AUS	-
17198	GUSTAVO BRUNO STORA	25/10/2002	ENFERMAGEM	148768684	-	-	-	-	AUS	-
14846	KAILANI GABRIELLE RIBEIRO MACHADO	30/10/2002	ENFERMAGEM	137677571	-	-	-	-	AUS	-
19454	LAÍS HELENA PRIOLI LOPES	29/08/2001	ENFERMAGEM	22.731.921	-	-	-	-	AUS	-
19522	LUIZ GUSTAVO GUSSON DE CAMARGO	21/09/1998	ENFERMAGEM	53441915X	-	-	-	-	AUS	-
19446	RUBIA DA ROCHA SOSTER	05/02/2002	ENFERMAGEM	134586346	-	-	-	-	AUS	-
13065	SABRINA DOS SANTOS TREIGYS FARINIUK	10/10/1990	ENFERMAGEM	210169157	-	-	-	-	AUS	-
6844	VEREDIANE GALVÃO FONSECA	21/11/2000	ENFERMAGEM	140461040	-	-	-	-	AUS	-
PEDAGOGIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS**
3175	CAROLINE APARECIDA FAGUNDES	05/09/1991	PEDAGOGIA	105140380	3	4	2	4	52	**1º**
19447	INGRYD LAU DE ARAUJO	16/02/1997	PEDAGOGIA	13.487.577-1	1	4	3	5	52	**2º**
13260	ANGELA MARIA NASIMENTO HORTMANN	07/08/1971	PEDAGOGIA	4.494085-7	-	-	-	-	AUS	-
13665	BRUNA PAOLA CARNEIRO DE SOUZA	17/12/1999	PEDAGOGIA	13.954.014-0	-	-	-	-	AUS	-
13507	DANIELLE IVONE RIBEIRO	15/12/1976	PEDAGOGIA	136913921	-	-	-	-	AUS	-
11364	LUCIANE DE LIMA	27/02/1975	PEDAGOGIA	62340827	-	-	-	-	AUS	-
15548	MARCIO CARVALHO FERNANDES	15/06/1977	PEDAGOGIA	143334066	-	-	-	-	AUS	-
19302	PATRICIA LUIZA RIBEIRO DINIZ	08/12/1997	PEDAGOGIA	6825770	-	-	-	-	AUS	-
14506	ROSANGELA APARECIDA NASCIMENTO ADONSKI	07/08/1971	PEDAGOGIA	5689432-2	-	-	-	-	AUS	-

ASSISTÊNCIA SOCIAL					NOTAS					
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
11507	LIDICE SCHENNA DE CARVALHO CALDAS	05/12/1993	ASSISTÊNCIA SOCIAL	107194720	3	6	7	6	88	**1º**
18034	MARILENE APARECIDA PEREIRA	29/09/1999	ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.604.319-4	4	4	3	3	56	**2º**
19543	NILTON FÁBIO PRADO	08/09/1982	ASSISTÊNCIA SOCIAL	413297780	2	4	5	1	48	**N.C**
19461	ADRIANA LOCH	19/06/1982	ASSISTÊNCIA SOCIAL	89965829	-	-	-	-	AUS	-
19269	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	07/10/1994	ASSISTÊNCIA SOCIAL	102032101	-	-	-	-	AUS	-
19519	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	12/03/1994	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13426742-9	-	-	-	-	AUS	-
17841	MAIARA CRISTIANI SIDOR	16/12/1990	ASSISTÊNCIA SOCIAL	103398711	-	-	-	-	AUS	-
13668	ROSELI KRZESINSKI	31/12/1964	ASSISTÊNCIA SOCIAL	41355875	-	-	-	-	AUS	-
19541	SILVIA ANDREOTE DOS SANTOS PINTO	26/04/1978	ASSISTÊNCIA SOCIAL	69772943	-	-	-	-	AUS	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.**	**TOTAL**	**CLASS.**

								GER.		
19343	MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI	06/10/2003	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	142417014	4	5	6	6	84	1º
9689	JULIANO CURI	01/10/1989	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	107557628	3	3	6	6	72	2º
5205	GABRIEL DE ALMEIDA CAMPOS	21/11/1999	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	131175434	-	-	-	-	AUS	-
19445	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	15/05/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	133293507	-	-	-	-	AUS	-
19430	THUANY BARBOSA	27/10/2000	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	146124054	-	-	-	-	AUS	-
EDUCAÇÃO FÍSICA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
15809	AMANDA LAÍS RIBEIRO	19/03/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA	132574324	-	-	-	-	AUS	-
19462	GUILHERME THIMOTEO FREITAS	03/08/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA	104266592	-	-	-	-	AUS	-
16556	JOCELENE APARECIDA DE JESUZ	30/04/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	151851755	-	-	-	-	AUS	-
19491	MATHEUS HENRIQUE RATTES SOARES	17/02/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	146436862	-	-	-	-	AUS	-
ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
11131	ALESSON ROBERTO SANTOS COELHO	11/11/1997	ADMINISTRAÇÃO	140301434	-	-	-	-	AUS	-
19453	ALEXANDRA GABRIELY HOLN FEITOZA	05/02/1999	ADMINISTRAÇÃO	137311003	-	-	-	-	AUS	-
4701	ANA CLAUDIA DE LIMA ALMEIDA	27/03/1995	ADMINISTRAÇÃO	129288361	-	-	-	-	AUS	-
12550	EVA MARIA DA SILVA FERREIRA	03/11/1995	ADMINISTRAÇÃO	1431440406	-	-	-	-	AUS	-
11818	JÉSSICA ALINE XITIUK	12/03/1995	ADMINISTRAÇÃO	132764190	-	-	-	-	AUS	-
19542	LARISSA OLIVEIRA PINTO	09/02/2001	ADMINISTRAÇÃO	142070170	-	-	-	-	AUS	-
13566	NICOLLY FRANCA NEITZKE	17/04/2004	ADMINISTRAÇÃO	14598797-0	-	-	-	-	AUS	-

FARMÁCIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
19523	MARIANNA WIRTHMANN POMPEO FLAUZINO	03/02/1985	FARMÁCIA	14.291.446-8	4	6	7	6	92	1º
19511	NATHALIA MIOTTO	04/03/1999	FARMÁCIA	572069091	4	3	7	5	76	2º
19516	JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	26/04/1999	FARMÁCIA	138973840	3	5	7	4	76	3º
19524	ANNA CAROLINE LITENSKI	18/03/2002	FARMÁCIA	123968204	-	-	-	-	AUS	-
19499	ERICA FERNANDA DOS SANTOS	05/04/2001	FARMÁCIA	146189768	-	-	-	-	AUS	-
11589	NATHAN HENING DA SILVA	29/02/2000	FARMÁCIA	152992718	-	-	-	-	AUS	-
ODONTOLOGIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
19518	ELAINE GUIBES	08/01/1987	ODONTOLOGIA	97661987	4	4	7	4	76	1º
15351	CAMILLE JULIANA DE OLIVEIRA	15/12/2002	ODONTOLOGIA	148819459	4	5	5	4	72	2º
19328	AMANDA APARECIDA BOMFIM	04/01/1999	ODONTOLOGIA	126998830	-	-	-	-	AUS	-
19336	ANA LUIZA MARTINS MOREIRA	07/10/2002	ODONTOLOGIA	138453839	-	-	-	-	AUS	-
19531	DANIEL ANTONY SIQUEIRA	13/06/2000	ODONTOLOGIA	134254785	-	-	-	-	AUS	-
19335	RHAIANE SCHERER	19/02/2002	ODONTOLOGIA	100635470	-	-	-	-	AUS	-
PSICOLOGIA					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
17858	EDIANE LICHINSKI SIMÃO	11/09/1991	PSICOLOGIA	110459734	3	3	6	5	68	1º
17669	RAFAELLE LIMA MARTINS	17/09/1990	PSICOLOGIA	23018313	3	5	5	3	64	2º
19457	THAÍS LUANA VIOLA	30/10/1997	PSICOLOGIA	137599414	2	5	6	3	64	3º
15947	EMANUELLE MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1999	PSICOLOGIA	140417076	2	5	5	4	64	4º
11509	BRUNA GOEDE KRIECK	16/01/2001	PSICOLOGIA	142221179	2	4	5	5	64	5º
16723	CAROLINE MACHADO CALIXTO	13/10/2000	PSICOLOGIA	145265886	3	4	5	2	56	6º
17744	AMANDA APARECIDA SANTOS	09/08/2001	PSICOLOGIA	149005307	3	3	5	3	56	7º
15845	GABRIELA MARIA CHAVES WIKUATS	17/09/2000	PSICOLOGIA	1374328365969	3	3	2	6	56	8º
11252	JULIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	18/12/2000	PSICOLOGIA	130515096	2	4	5	3	56	9º
11376	KETLYN LARSSON PADILHA MEURER	07/04/2000	PSICOLOGIA	130126600	2	4	3	5	56	10º
13330	LORRAYNE FERREIRA PRESTES	27/06/2001	PSICOLOGIA	139119134	3	5	1	4	52	11º
15884	GABRIELE LANG SPIES	28/11/2000	PSICOLOGIA	152948255	3	4	5	1	52	12º
19520	ANA CAROLINA DOS SANTOS	21/02/2002	PSICOLOGIA	142611848	2	4	5	1	48	N.C
19482	CARINE CIUSZ DE JESUS	02/03/2000	PSICOLOGIA	13.605.662-0	2	2	4	4	48	N.C
16712	MIRIAN DO AMARAL MACEDO	12/07/2001	PSICOLOGIA	13.592.568-3	2	5	5	0	48	N.C
16239	MARINA METELSKI	25/05/1998	PSICOLOGIA	10.403.194-3	3	3	2	3	44	N.C
19450	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	26/01/2001	PSICOLOGIA	136717286	3	2	2	3	40	N.C
19505	JULIANA LEITE DA SILVA	13/01/1998	PSICOLOGIA	134811765	1	2	4	1	32	N.C
16600	ALINE DE LIMA GRITTEN FERREIRA	20/05/1988	PSICOLOGIA	99128550	-	-	-	-	AUS	-
11452	DHAFNY QUEIROZ	26/06/1998	PSICOLOGIA	136691686	-	-	-	-	AUS	-
17787	ELIVELTON RAMOS MARIA	09/02/1996	PSICOLOGIA	111362904	-	-	-	-	AUS	-
13347	GABRIELE GUIMARAES KOMECHE	22/05/2001	PSICOLOGIA	133487441	-	-	-	-	AUS	-
12985	GIOVANA JAMUR	11/03/2001	PSICOLOGIA	133302301	-	-	-	-	AUS	-
13292	KALLINY EMANUELLE PEREIRA DE FRANÇA	26/01/2001	PSICOLOGIA	135284181	-	-	-	-	AUS	-
8076	MILENA CHAVES SCHEIS	18/05/1998	PSICOLOGIA	109549363	-	-	-	-	AUS	-
7989	SARAH BORGHARDT TESTON	14/12/2000	PSICOLOGIA	139.474.872	-	-	-	-	AUS	-

DIREITO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
3358	ALINE PIASSA	18/12/1989	DIREITO	4111032852	-	-	-	-	AUS	-

11596	EVELYN MONTEIRO VERNEKE	05/06/2002	DIREITO	132513856	-	-	-	-	AUS	-
14026	THIAGO HENRIQUE PETERLINI	13/11/1999	DIREITO	135783544	-	-	-	-	AUS	-
NUTRIÇÃO					**NOTAS**					
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESPEC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18099	ANDREIA DE SIQUEIRA	11/08/1983	NUTRIÇÃO	87748871	-	-	-	-	AUS	-
13412	EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK	16/08/2001	NUTRIÇÃO	13.896.686-0	-	-	-	-	AUS	-
19538	MAYARA GONÇALVES	20/07/2000	NUTRIÇÃO	7.320.243	-	-	-	-	AUS	-
17913	NATALY DE PAULA LOURENÇO	07/04/1988	NUTRIÇÃO	94216826	-	-	-	-	AUS	-

Legendas:
N.C - Não Classificado
AUS. - Ausente
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
CON. ESPEC. – Conhecimentos Específicos;

Guarapuava, 04 de novembro de 2021.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Departamento de Licitação
Membro

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Diretor Administrativo
Membro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:737CD350

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021-SRP

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LF COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, Bairro Primavera, nº291, CEP 85050-070, Cidade de Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, representado pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, portador da da Carteira de Identidade RG nº. 9.809.589-6 SSP/PR e CPF sob o nº 064.667.229-02, à saber:

LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 gramas , instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	APTI		UN	200,00	5,20	1.040,00
1	2	CANELA EM PÓ PÓ FINO HOMOGÊNEO, NA COR MARROM CLARO COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	INCAS		UN	50,00	1,14	57,00
1	3	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO: PACOTES 1 KG. O PRODUTO NÃO PODE SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS, DEVE SER OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE GRANULADOS INTEIROS HOMOGÊNEO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTO QUEBRADIÇOS, ESBRANQUIÇADOS, COM A EMBALAGEM RASGADA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 40 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHOCOLATE – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	INCAS		PCT	100,00	10,50	1.050,00
1	4	CHOCOLATE GRANULADO TRADICIONAL: PACOTES 1 KG. O PRODUTO NÃO PODE SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS, DEVE SER OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE GRANULADOS INTEIROS HOMOGÊNEO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTO QUEBRADIÇOS, ESBRANQUIÇADOS, COM A EMBALAGEM RASGADA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 40 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHOCOLATE – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KAMILLA		PCT	100,00	15,60	1.560,00

1	5	COCO RALADO , amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100 gramas.	SOCOCO		PCT	200,00	1,76	352,00
1	6	CONFETE COLORIDO DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE DE 1 KG.	DORI		PCT	200,00	22,00	4.400,00
1	7	CORANTE ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM 10 ML, COLORIDO (COR DEFINIDA NA HORA DO PEDIDO).	INCAS		UN	20,00	2,50	50,00
1	8	CREME DE LEITE pasteurizado 100% de origem animal, embalado com caixa iluminizada hermeticamente fechada. Apresentando teor de gordura de 17%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	TERRA VIVA		CX	1.000,00	2,07	2.070,00
1	9	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO DE 200G. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA E EMULSIFICANTES (MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS, SAL DE ÁCIDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DE SORBITANA E POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA) EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	SELECTA		UN	12,00	5,56	66,72
1	10	LEITE CONDENSADO , produzido com leite integral, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem de 395g, sem ferrugens e amassadas. Atender as especificações técnica da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	TRIÂNGULO		CX	1.200,00	3,75	4.500,00
1	11	LEITE DE CÔCO natural , concentrado, açucarado, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de vidro contendo procedência e validade. Garrafa de 200mL. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	IMPERIAL		UN	200,00	2,12	424,00
1	12	NATA PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POTE DE 500 GRAMAS.	TERRA VIVA		UN	300,00	6,50	1.950,00
2	1	AÇUCAR CRISTAL obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 5Kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	GLOBO		UN	100,00	14,85	1.485,00
2	2	AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 5KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GLOBO		PCT	400,00	16,95	6.780,00
2	3	ADOÇANTE. Embalagem com 100mL composto de água, sorbitol, corantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio, conservadores, ácido benzóico e metilparabeno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. .	LOWCUCAR		UN	100,00	1,99	199,00
3	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS EM GARRAFA DE 510 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES	ALMA LEVE		PCT	50,00	10,20	510,00
3	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 510 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES	ALMA LEVE		PCT	50,00	8,04	402,00
3	3	Refrigerante sabor COLA em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não alcoólico.	CINI		UN	300,00	3,35	1.005,00
3	4	Refrigerante sabor Guaraná em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. Não alcoólico.	CINI		UN	300,00	3,35	1.005,00
3	5	Refrigerante sabor LARANJA em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não alcoólico.	CINI		UN	300,00	3,35	1.005,00
3	6	Refrigerante sabor LIMÃO em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não alcoólico.	CINI		UN	500,00	3,35	1.675,00
3	7	Refrigerante sabor UVA em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial. Não alcoólico.	CINI		UN	300,00	5,50	1.650,00
3	8	SUCO CONCENTRADO, SABOR ABACAXI 500ml	DA FRUTA		UN	200,00	3,16	632,00
3	9	SUCO CONCENTRADO, SABOR GOIABA 500ml	DA FRUTA		UN	200,00	3,49	698,00
3	10	SUCO CONCENTRADO, SABOR LARANJA 500ml	DA FRUTA		UN	200,00	3,49	698,00
3	11	SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA 500ml	DA FRUTA		UN	500,00	3,49	1.745,00
5	1	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 CLASSE LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO CONTER GLÚTEN E ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CINDERELA		PCT	50,00	4,80	240,00
5	2	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1 , classe longo, fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, não conter glúten e aditivos alimentares. Embalagem de 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SABOR SUL		PCT	1.000,00	16,80	16.800,00
6	1	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA, EMBALAGEM DE VIDRO, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO 500 G.	VALE FÉRTIL		UN	600,00	10,50	6.300,00
6	2	ENLATADOS DE ERVILHA produto com ervilhas previamente debulhadas, envazadas e pré-cozidas em líquidos de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200gramas.	BONARE		CX	700,00	1,52	1.064,00
6	3	ENLATADOS DE MILHO verde produto previamente debulhado, envazadas e pré-cozidas em líquidos de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200gramas.	BONARE		UN	700,00	1,73	1.211,00
6	4	PALMITO EM CONSERVA PRODUTO PREPARADO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE PALMEIRAS SADIAS DE ESPÉCIES PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, EMBALADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUALIDORO		UN	300,00	9,98	2.994,00
6	5	PEPINO EM CONSERVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO PEQUENO Á MÉDIO. INGREDIENTES: PEPINOS, VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS E CONSERVADOR INS 211, NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS (PESO DRENADO).	JOMAR		UN	500,00	4,49	2.245,00
6	6	PÊSSEGO EM CALDA METADES APRESENTAÇÃO: LATA CONTENDO 450G PESO DRENADO. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: PÊSSEGO, ÁGUA, AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARIZA		UN	500,00	5,99	2.995,00
6	7	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.	88		UN	300,00	3,99	1.197,00
9	1	BATATA PALHA EM PACOTE DE 500 GRAMAS COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTRELINHA		PCT	200,00	6,99	1.398,00
9	2	BATATA PALITO, PRÉ FRITA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 2 KG.	BEM BRASIL		PCT	500,00	13,34	6.670,00
10	1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA EMBALAGEM DE 900 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE MORANGO, SORO DE LEITE EM PÓ, AROMATIZANTE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL CARMIM) E FERMENTOS LÁCTEOS. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES.	LACTOBOM		UN	300,00	3,49	1.047,00
10	2	BEBIDA LÁCTEA SABOR DE CHOCOLATE , COMPOSTA DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E	SHOWKINHO		UN	300,00	2,84	852,00

		OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM VALIDADE, EMBALAGEM COM 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES.						
10	3	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PARCIALMENTE DESNATADO, SABOR MORANGO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA, INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARO DE MORANGO COM SEMENTES, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL DE CARMIM DE COCHONILHA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LACTOBOM		LT	200,00	5,75	1.150,00
11	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360GRAMAS.	RENATA		PCT	500,00	2,87	1.435,00
11	2	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 140 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	GULOSOS		UN	300,00	1,09	327,00
11	3	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360GRAMAS.	RENATA		PCT	300,00	2,75	825,00
11	4	BISCOITO SALGADO, TIPO LANCHINHO SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIA IMPERMEÁVEIS DE APROXIMADAMENTE 162 GRAMAS COM 06 EMBALAGENS SECUNDÁRIAS IMPERMEÁVEIS DE APROXIMADAMENTE 27 GRAMAS.	PIT STOP		UN	300,00	1,85	555,00
11	5	BISCOITO TIPO WAFER DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100GRAMAS.	ESTRELA		UN	500,00	1,21	605,00
11	6	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (coco ou chocolate) composição: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amigo, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio (INS 500ii) e Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite ou derivados, nozes, amendoim e coco. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoito e Bolachas – Decreto 12.486 de 20/10/78). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 400gramas.	SAGRA		PCT	500,00	2,96	1.480,00
11	7	TORRADA LEVEMENTE SALGADA INGREDIENTES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INGREDIENTES – FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL REFINADO, GLÚTEN E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MINIMO 160G.	ISABELA		UN	600,00	3,49	2.094,00
17	1	CASQUINHA DE BISCOITO DOCE SABOR BAUNILHA PARA SORVETE.	ESKIMÓ		UN	500,00	0,70	350,00
17	2	COBERTURA PARA SORVETE, SABOR CHOCOLATE DE 1,3KG. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: XAROPE DE ALTA VISCOSIDADE, SEM GLÚTEN. DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ESKIMÓ		UN	20,00	15,90	318,00
17	3	COBERTURA PARA SORVETE, SABOR MORANGO DE 1,3KG. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: XAROPE DE ALTA VISCOSIDADE, SEM GLÚTEN. DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ESKIMÓ		UN	20,00	23,05	461,00
17	4	PICOLÉ DE FRUTA COM PALITO PESANDO ENTRE 60 E 70G , COM SABORES VARIADOS, SENDO LIMÃO, UVA, LARANJA, MORANGO, CÔCO, ABACAXI ETC; COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS NO MOMENTO DA ENTREGA	ESKIMÓ		UN	1.000,00	1,40	1.400,00
17	5	SORVETE CREMOSO COM NO MÍNIMO 60% DE LEITE – EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. SABORES DIVERSOS.	ESKIMÓ		UN	300,00	17,90	5.370,00
19	1	DOCE DE FRUTAS: sabores morango, goiaba, uva ; obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços; ausente de corantes e aromatizantes artificiais; admitindo adição de glicose ou açúcar invertido; isento de sujidades; livre de fermentações e substâncias estranhas e sua composição; em embalagem hermeticamente fechada. Embalagem de 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	DA SERRA		UN	500,00	4,90	2.450,00
19	2	DOCE DE LEITE TRADICIONAL , Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	DA SERRA		UN	500,00	4,50	2.250,00
19	3	GOIABADA TIPO CASCÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 500G, ÍNTEGRAS, LIVRES DE SUJIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	VAL		UN	500,00	2,40	1.200,00
19	4	MARGARINA CREMOSA COM SAL TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	COAMO		UN	500,00	2,90	1.450,00
19	5	REQUEIJÃO CREMOSO ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO COM LACRE E TAMPA CONTENDO 200G CADA - PRODUTO SEM AMIDO, SEM GORDURA VEGETAL E SEM GORDURA TRANS, NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN, VALIDADE SUPERIOR A 100 DIAS.	LACTOBOM		UN	300,00	5,83	1.749,00
20	1	EXTRATO DE TOMATE latas de 1kg. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sem pele e semente. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto devera estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Característica: aspecto massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio. O produto devera conter BRIX mínimo de 18, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate – Decreto 12.486, de 20/10/78). As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	BONNARE		UN	300,00	7,90	2.370,00
20	2	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO SACHÊ DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	SOYA		UN	500,00	5,00	2.500,00
20	3	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA PICANTE EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 148 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CEPÊRA		UN	200,00	2,30	460,00
20	4	MOLHO SHOYU INGREDIENTES: ÁGUA; SAL; SOJA; MILHO; AÇÚCAR; XAROPE DE GLICOSE; CORANTE DE CARAMELO; REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	CEPÊRA		UN	50,00	8,20	410,00
20	5	MOSTARDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, AÇÚCAR,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR AMARELA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CEPÊRA		UN	250,00	8,40	2.100,00
21	1	FARINHA DE FUBÁ DE MILHO FINA, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO. RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;	SILOTTI		PCT	100,00	3,99	399,00

		EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N°263 DE 22/09/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
21	2	FARINHA DE MANDIOCA torrada ; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico, pacote contendo 1Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n°263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	MONSIL		PCT	200,00	2,05	410,00
21	3	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA Grupo Seca, subgrupo bijusada, 1ª qualidade, pacotes de 1kg. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas – Decreto 12.486, de 20/10/78). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	INDIANA		PCT	300,00	4,21	1.263,00
21	4	FARINHA DE MILHO BRANCA em biju: Grupo seca subgrupo bijusada, 1ª qualidade: pacotes de 1kg. O produto deverá ser fabricadas a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas – Decreto 12.486, de 20/10/78). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	INDIANA		PCT	300,00	6,00	1.800,00
21	5	FARINHA DE MILHO FLOCADA. DESCRIÇÃO: FLOCOS DE MILHO AMARELO PRÉCOZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	INDIANA		PCT	200,00	5,99	1.198,00
21	6	FARINHA DE ROSCA seca, fina , ligeiramente torrada; de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em plástico transparente, atóxico, embalagem contendo 1Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n°263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PRATS		PCT	200,00	4,49	898,00
21	7	FARINHA DE TAPIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE CLASSE GRANULADA, EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 1KG.	SILOTI		UN	200,00	3,35	670,00
21	8	FARINHA TRIGO BRANCA especial enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, sal e açúcar, obtido do trigo moído, limpo, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Embalagem de 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	COAMO		PCT	500,00	11,56	5.780,00
21	9	FAROFA PRONTA temperada natural pacote com 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	MONJOLINHO		PCT	200,00	3,49	698,00
21	10	TRIGO PARA QUIBE , quebrado e torrado; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente. Condimentos e produtos correlatos. Embalagem de 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SINHÁ		UN	1.000,00	2,29	2.290,00
22	1	FEIJÃO BRANCO TIPO CARIOQUINHA GRUPO 1, FEIJÃO ANÃO, CLASSE CORES, NOVO. 1ª QUALIDADE: EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA Nº 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITASA		UN	300,00	6,60	1.980,00
22	2	FEIJÃO PRETO tipo 1 , embalagem de 1kg, novo, constituído de grãs inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem transparente e atóxico, limpo não violado, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CALDO BOM		UN	2.000,00	5,77	11.540,00
23	1	FERMENTO QUÍMICO BIOLÓGICO SECO ; composto de saccharornyces cerevisial acondicionado em embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486, de 20/10/78) e suas alterações posteriores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 125gr	DONA BENTA		UN	50,00	3,25	162,50
23	2	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.100g	APTI		UN	200,00	2,06	412,00
25	1	HAMBURGER CONGELADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO INCOLOR E ATÓXICO, LACRADO, COM SEPARADOR INDIVIDUAL E ENTREFOLHADO, COM VALIDADE NA EMBALAGEM, FEITO COM CARNE BOVINA MAGRA E DE 1ª. QUALIDADE, VALIDADE DE 120 DIAS, PESO DA UNIDADE 120 GRAMAS.	ESTRELA		UN	1.000,00	1,35	1.350,00
26	1	OVO DE GRANJA LIVRE DE SUJEIRAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE POSTURA RECENTE E EM CAIXAS APROPRIADAS, COM REGISTRO DE S.I.M. OU S.I.E. OU S.I.F. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CEASA		UN	500,00	5,65	2.825,00
27	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	DCL		UN	1.000,00	16,95	16.950,00
27	2	LEITE INTEGRAL UHT, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	LATVIDA		CX	1.000,00	47,40	47.400,00
29	1	MASSA ALIMENTICIA FRESCA PARA PASTEL GRANDE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA ANIMAL, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL E ORÉGANO. CONSERVANTE: PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	GIORELLA		PCT	500,00	5,10	2.550,00
29	2	MASSA ALIMENTICIA FRESCA PARA PÍZZA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA ANIMAL, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL E ORÉGANO. CONSERVANTE: PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 160 GRAMAS	TRINDADE		PCT	300,00	3,80	1.140,00
29	3	MASSA FOLHADA PARA LASANHA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	GIORELLA		UN	200,00	6,37	1.274,00
31	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900 ML, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LEVE		UN	1.000,00	7,42	7.420,00
33	1	PREPARADO SÓLIDO SABOR ABACAXI Caixa com 15 Unidades. com mínimo de 30gr faz 2 litros. Composição: Açúcar, polpa desidratada de abacaxi, acidulante INS 330 e INS 297, aromatizante, antiumectante INS 341 iii, espessante INS 466, corante inorgânico INS 171, corante artificial INS 102. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	TANDY		CX	500,00	8,21	4.105,00
33	2	PREPARADO SÓLIDO SABOR LARANJA. Caixa com 15 Unidades. com mínimo de 30gr faz 2 litros. Composição: Açúcar, polpa desidratada de laranja, acidulante INS 330 e INS 297, aromatizante, antiumectante INS 341 iii, espessante INS 466, corante inorgânico INS 171, corante artificial INS 102. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	TANDY		CX	500,00	8,21	4.105,00

33	3	PREPARADO SÓLIDO SABOR LIMÃO. Caixa com 15 Unidades. com mínimo de 30gr faz 2 litros. Composição: Açúcar, polpa desidratada de limão, acidulante INS 330 e INS 297, aromatizante, antiumectante INS 341 iii, espessante INS 466, corante inorgânico INS 171, corante artificial INS 102. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	TANDY		CX	500,00	8,21	4.105,00
33	4	PREPARADO SÓLIDO SABOR MANGA. Caixa com 15 Unidades. com mínimo de 30gr faz 2 litros. Composição: Açúcar, polpa desidratada de manga, acidulante INS 330 e INS 297, aromatizante, antiumectante INS 341 iii, espessante INS 466, corante inorgânico INS 171, corante artificial INS 102. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	TANDY		CX	500,00	8,21	4.105,00
33	5	PREPARADO SÓLIDO SABOR MARACUJÁ. Caixa com 15 Unidades. com mínimo de 30gr faz 2 litros. Composição: Açúcar, polpa desidratada de maracujá, acidulante INS 330 e INS 297, aromatizante, antiumectante INS 341 iii, espessante INS 466, corante inorgânico INS 171, corante artificial INS 102. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	TANDY		CX	500,00	8,248	4.124,00
33	6	PREPARADO SÓLIDO SABOR MORANGO. CAIXA COM 15 UNIDADES COM MÍNIMO DE 30GR FAZ 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, POLPA DESIDRATADA DE MARACUJÁ, ACIDULANTE INS 330 E INS 297, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE INS 341 III, ESPESSANTE INS 466, CORANTE INORGÂNICO INS 171, CORANTE ARTIFICIAL INS 102. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TANDY		CX	500,00	8,21	4.105,00
TOTAL								**250.389,22**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certificado de Regularidade Fiscal expedida pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho para posterior pagamento.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.6. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 25 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

FELIPE PELOSI JUNIOR
CPF: 064.667.229-02
LF Comércio De Secos E Molhados LTDA
CNPJ: 35.297.706/0001-41

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:81220B1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021-SRP
Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, com sede na Avenida Antonio Losso, Bairro São Cristóvão, nº769, CEP 85060-260, Cidade de Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, representado pela Sra. **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.807.224-5 SSP/PR e CPF sob o n.º 034.472.969-92, à saber:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AMENDOIM CRU VERMELHO EM EMBALAGEM DE 500G TIPO1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	YOKI		PCT	100,00	7,90	790,00
4	2	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em embalagem primaria plástica, flexível, termo selada, embalado em caixa de papelão reforçado. Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	DOZE		UN	100,00	6,40	640,00
4	3	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, FRASCO COM 30 GRAMAS.	MIX		UN	20,00	2,30	46,00
4	4	BICABORNATO DE SÓDIO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	INCAS		UN	20,00	5,05	101,00
4	5	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TIPO COQUETEL EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MASSIMO		PCT	500,00	5,50	2.750,00
4	6	POLVILHO AZEDO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	DOZE		UN	200,00	2,20	440,00
7	1	BALA DURA SABOR CEREJA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	LOVEMANIA		PCT	250,00	8,40	2.100,00
7	2	BALA DURA SABOR HORTELÃ, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	LOVEMANIA		PCT	250,00	8,40	2.100,00
7	3	BALA DURA SABOR MELÃO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	LOVEMANIA		PCT	250,00	8,40	2.100,00
7	4	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA pacote com 400 gramas.	LOVEMANIA		PCT	250,00	4,10	1.025,00
7	5	GOMA DE MASCAR (CHICLETES) EM CAIXA COM 100 UNIDADES. SABORES VARIADOS	BUZZI		CX	100,00	12,39	1.239,00
7	6	PIRULITO PINTA LINGUA PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	FLORESTAL		PCT	200,00	6,50	1.300,00
8	1	BARRA DE CEREAL SABOR BANANA, AVEIA E MEL INGREDIENTES MÍNIMOS: AVEIA, FLOCOS DE CEREAIS, POLPA DE BANANA OU BANANA-PASSA E MEL. SEM GORDURA TRANS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, LACTOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 1G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, RESISTENTE E ATÓXICA, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEIS. DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NATURALE		UN	500,00	1,90	950,00
8	2	BARRA DE CEREAL SABOR CASTANHA INGREDIENTES MÍNIMOS: FLOCOS DE CEREAIS, AVEIA, CASTANHA DE CAJU E/OU CASTANHA DO PARÁ. SEM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, GORDURA TRANS, LACTOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 1G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, RESISTENTE E ATÓXICA, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEIS. DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NATURALE		UN	500,00	1,60	800,00
8	3	BARRA DE CEREAL SABOR MORANGO COM IOGURTE INGREDIENTES MÍNIMOS: FLOCOS DE CEREAIS, AVEIA, POLPA DE MORANGO E/OU MORANGO EM FLOCOS. IOGURTE DESNATADO, SEM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, GORDURA TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 0,6G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, RESISTENTE E ATÓXICA, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEIS. DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	NATURALE		UN	500,00	1,70	850,00
12	1	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO DE MASSA DE CASTANHA COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE	AMOR CARIOCA		PCT	100,00	35,119	3.511,90

		SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE 01 KG.						
12	2	CAIXA DE BOMBONS CONTENDO ENTRE 17 E 19 UNIDADES (OU MAIS), DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 280 E 300 GRAMAS.	GAROTO		CX	600,00	9,48	5.688,00
12	3	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAO): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HARALD		UN	200,00	22,09	4.418,00
12	4	CHOCOLATE AO LEITE EM BASTÃO EMBALAGEM DE 16 GRAMAS, DEVE APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BATON		UN	300,00	0,78	234,00
12	5	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	HARALD		UN	200,00	23,99	4.798,00
12	6	CHOCOLATE TIPO WAFER, RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA COM 20 UN SABOR CHOCOLATE BRANCO OU CHOCOLATE PRETO.	DADINHO		CX	500,00	3,58	1.790,00
13	1	CAFÉ TORRADO. Embalagem com 500gramas. , moído, embalagem a vácuo, com , características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprio. Com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café-ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ODEBRECHT		UN	5.000,00	9,00	45.000,00
13	2	CHÁ MATE EMBALAGEM COM 25 SAQUINHOS CONTENDO INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, SABOR NATURAL. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	81		CX	500,00	2,40	1.200,00
13	3	CHÁ MATE EMBALAGEM COM 25 SAQUINHOS CONTENDO INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, SABORES VARIADOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	81		CX	500,00	2,90	1.450,00
13	4	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG.	BOQUEIRAO		UN	300,00	6,90	2.070,00
13	5	ERVA MATE PARA TERERE SABOR ABACAXI OU LIMÃO. PESO LIQUIDO 500 GRAMAS.	MIKA		UN	50,00	21,02	1.051,00
14	1	CALDO DE CARNE unidade de 114g com 12 cubos.	APTI		CX	200,00	2,90	580,00
14	2	CALDO DE GALINHA unidade de 114g com 12 cubos.	APTI		CX	200,00	2,00	400,00
14	3	CALDO DE LEGUMES UNIDADE DE 114G COM 12 CUBOS.	APTI		CX	300,00	2,40	720,00
16	1	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO, EMBALAGEM DE 15 KG.	NEGO		UN	400,00	24,95	9.980,00
18	1	COCADA DOCE TIPO CASEIRO PREPARADO COM COCO DESIDRATADO EM FLOCOS E LEITE CONDENSADO, CAIXA COM 30 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS.	BARONESA		CX	20,00	19,20	384,00
18	2	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOCA CASEIRA EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 30 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	CREMOMEL		PCT	20,00	18,80	376,00
18	3	DOCE DE MARSHMALLOW COM COBERTURA DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 18 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	SABOROSO		CX	20,00	25,80	516,00
18	4	DOCE GELEIA DE FRUTA, AÇUCARADO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 48 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	SABOROSO		PCT	20,00	25,80	516,00
18	5	DOCE MARIA MOLE, PRODUZIDO COM AÇUCAR CRISTAL GELATINA, AÇUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE CONDENSADO. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 24 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	SABOROSO		CX	20,00	27,40	548,00
18	6	SUSPIRO SABOR TRADICIONAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GRAMAS, INGREDIENTES CLARA DE OVOS E AÇUCAR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DOCEATO		PCT	400,00	6,40	2.560,00
24	1	GELATINA COMUM EM PÓ SABOR ABACAXI, CAIXA COM 35 GRAMAS	LA REND		UN	200,00	1,19	238,00
24	2	GELATINA COMUM EM PÓ SABOR LIMÃO, CAIXA COM 35 GRAMAS	LA REND		UN	200,00	1,19	238,00
24	3	GELATINA COMUM EM PÓ SABOR UVA, CAIXA COM 35 GRAMAS.	LA REND		UN	200,00	1,19	238,00
24	4	GELATINA COMUM EM PÓ SEM SABOR, CAIXA COM 35 GRAMAS.	LA REND		UN	200,00	1,19	238,00
24	5	GELATINA COMUM EM PÓ, SABOR MORANGO, CAIXA COM 35 GRAMAS.	LA REND		UN	200,00	1,19	238,00
28	1	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, de 1ª qualidade, matérias-primas sãs e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola; fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo; enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais, teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. A “performance” do produto durante sua cocção deve apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colamento e um bom volume. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	FLORIANI		PCT	200,00	4,989	997,80
28	2	MACARRÃO PENNE COM OVOS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DE VALOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO; AUSÊNCIA DE CORANTES ARTIFICIAIS, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA ANVISA/MS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	ISABELI		PCT	200,00	3,779	755,80
28	3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , fino e longo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos. O produto deve ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e lavras, deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. A "performance" do produto durante sua cocção e apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao coamento e um bom volume. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	FLORIANI		PCT	300,00	4,249	1.274,70
28	4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, , obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substâncias permitidas, isenta de corante artificial. O produto deve ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e lavras, deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. 0 produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. A "performance” do produto durante sua cocção e apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao coamento e um bom volume. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	ISABELA		PCT	200,00	3,901	780,20
30	1	MUDA DE VERDURA ALFACE.	MUDAS HOME		UN	50,00	1,80	90,00
30	2	MUDA DE VERDURA CEBOLINHA.	MUDAS HOME		UN	500,00	1,80	900,00
30	3	MUDA DE VERDURA REPOLHO.	MUDAS HOME		UN	500,00	1,80	900,00
30	4	MUDA DE VERDURA RÚCULA.	MUDAS HOME		UN	50,00	1,80	90,00
30	5	MUDA DE VERDURA SALSA.	MUDAS HOME		UN	500,00	1,80	900,00
32	1	ORÉGANO. 500 GRAMAS , em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, com coloração verde pardacenta; com cheiro	INCAS		UN	50,00	29,12	1.456,00

		aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico com 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.							
32	2	SAL DE COZINHA IODADO REFINADO EXTRA COMPOSTO CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO, CONFORME LEGISLAÇÃO DECRETO 75697, DE 06/05/75 E RDC 130, DE 26/05/03. EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSELADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GARÇA		UN	200,00	1,27	254,00
32	3	SAL GROSSO IODADO EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSELADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOC		UN	200,00	1,07	214,00
32	4	TEMPERO PRONTO COMPLETO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO ALHO E CONDIMENTOS PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 500G.	APTI		UN	200,00	4,50	900,00
34	1	ABACAXI COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	400,00	5,20	2.080,00
34	2	AMEIXA COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	12,10	1.210,00
34	3	BANANA CATURRA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	2.000,00	2,50	5.000,00
34	4	BANANA PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	300,00	3,40	1.020,00
34	5	CAQUI COMPLETAMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	7,20	720,00
34	6	GOIABA COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	50,00	14,48	724,00
34	7	KIWI FRUTA COMPLETAMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	10,10	1.010,00
34	8	LARANJA COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	1.000,00	2,70	2.700,00
34	9	LIMÃO TAITI LIMÃO, TAITI ESPECIAL, TIPO A DE PRIMEIRA, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. OS FRUTOS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	1.000,00	4,60	4.600,00
34	10	MAÇÃ COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	500,00	4,40	2.200,00
34	11	MAMÃO EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, ISENTO DE PARTE PÚTRICAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	300,00	4,90	1.470,00
34	12	MANGA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	300,00	3,30	990,00
34	13	MELANCIA EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRLME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ISENTO DE PARTES PUTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	700,00	1,90	1.330,00
34	14	MELÃO AMARELO, EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, ISENTO DE PARTE PÚTRICAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	300,00	4,20	1.260,00
34	15	MORANGO COMPLETAMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	50,00	22,40	1.120,00
34	16	PONKAN COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	200,00	3,40	680,00
34	17	UVA ROSADA COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	13,40	1.340,00
34	18	UVA RUBI COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	12,40	1.240,00
35	1	ABÓBORA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	150,00	2,90	435,00
35	2	ABOBRINHA PAULISTA PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO	CEASA		KG	500,00	4,50	2.250,00
35	3	AGRIÃO MAÇO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	400,00	2,30	920,00

35	4	ALHO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	CEASA		UN	200,00	15,70	3.140,00
35	5	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. . DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	200,00	2,80	560,00
35	6	BATATA INGLESA SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS. ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	1.000,00	3,30	3.300,00
35	7	BATATA SALSA SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS. ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	500,00	6,80	3.400,00
35	8	BETERRABA NOVA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DINIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	500,00	2,90	1.450,00
35	9	BROCOLIS SÁDIO, FRESCO, AUSÊNCIA DE PARTES AMARELADAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICULOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	500,00	3,90	1.950,00
35	10	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. . DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	500,00	2,90	1.450,00
35	11	CEBOLA ROXA TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. . DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	100,00	4,90	490,00
35	12	CENOURA LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA EDE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTREMA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	500,00	2,90	1.450,00
35	13	CHUCHU TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	200,00	2,90	580,00
35	14	COUVE FLOR SÁDIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, BOLOR, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEADA		KG	500,00	2,90	1.450,00
35	15	COUVE PICADA EM PACOTE DE 200 GRAMAS: FRESCA E SÃ SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	1.500,00	3,70	5.550,00
35	16	ESPINAFRE MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	200,00	2,90	580,00
35	17	MANDIOCA CONGELADA, DESCASCADA E EM PEDAÇOS EMBALAGEM INTEGRA DE 1 KG, COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	500,00	4,40	2.200,00
35	18	MILHO VERDE ESPIGA EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO E MATURAÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	500,00	3,30	1.650,00
35	19	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	50,00	6,10	305,00
35	20	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	100,00	5,60	560,00
35	21	PIMENTÃO VERMELHO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	50,00	14,80	740,00
35	22	PINHÃO SADIO, FRESCO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESIDUOS DE DEFENSORES AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇAO.	CEASA		KG	100,00	6,80	680,00
36	1	ACELGA ACELGA MAÇO, TIPO EXTRA EM MAÇO, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	400,00	5,20	2.080,00
36	2	ALFACE AMERICANA: FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	500,00	2,30	1.150,00
36	3	ALFACE CRESPA: FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	500,00	1,30	650,00
36	4	ESCAROLA MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	300,00	1,50	450,00
36	5	PEPINO SADIO, FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESIDUOS DE DEFENSORES AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇAO.	CEASA		KG	500,00	4,00	2.000,00
36	6	PEPINO JAPONÊS: SADIO, FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÌNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSORES AG´RICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	200,00	4,90	980,00
36	7	REPOLHO VERDE COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	300,00	2,00	600,00

36	8	RÚCULA MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	300,00	1,90	570,00
36	9	TOMATE LONGA VIDA LIVRE DE PARTES PÚTRIDAS EM GRAU DE MATURAÇÃO DE 70% NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	1.000,00	4,10	4.100,00
36	10	VAGEM EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO E MATURAÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	100,00	12,05	1.205,00
TOTAL									195.293,40

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certificado de Regularidade Fiscal expedida pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho para posterior pagamento.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.6. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 25 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ADRIANA TEREZINHA PORTELA
CPF: 034.472.969-92
Lobo Clean Produtos De Higiene E Limpeza LTDA
CNPJ: 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EB74DF88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021-SRP

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, CEP 85010-280, Bairro Centro, nº 2067, Cidade de Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº.84.949.668/0001-70, representado pelo Sr. **EDSON LUIZ PRIMAK**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 759.124-1 SSP/PR e CPF sob o n. º 213.894.899-49, à saber:

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 15LITROS.	ARQPLAST		UN	30,00	8,45	253,50
1	2	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS	ARQPLAST		UN	50,00	16,00	800,00
1	3	BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE - CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	PREMISSE		UN	50,00	9,50	475,00
1	4	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST		UN	50,00	17,15	857,50
1	5	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPA.	ESTILO		UN	100,00	2,13	213,00
1	6	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÃO MÍNIMA DE 7 X 13 CM.	IC		UN	100,00	2,83	283,00
1	7	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS COM SUPORTE.	IC		UN	50,00	4,45	222,50
1	8	PÁ DE LIXO PLÁSTICA ENTRE 28 E 30 CM DE LARGURA COM CABO.	ARQPLAST		UN	20,00	4,55	91,00
1	9	PRENDEDOR DE ROUPA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MADEIRA E MEDIDAS APROXIMADAS DA UNIDADE: 7CMX1,5CMX1,5CM	PRIMAVERA		PCT	1.000,00	2,45	2.450,00
1	10	RODO COM ESPONJA DUPLA FACE.	SUPRA		UN	200,00	9,90	1.980,00
1	11	RODO DE BORRACHA C/ REFORÇO MEDINDO 60 CM	PEROVINHA		UN	200,00	13,00	2.600,00
1	12	RODO DE ESPUMA COM 40 CM.	PEROVINHA		UN	200,00	9,00	1.800,00
1	13	VASSOURA PARA USO DOMÉSTICO COM CERDAS SINTÉTICAS.	MADRI		UN	100,00	4,96	496,00
2	1	CANUDO DESCARTÁVEL DE PAPEL 100% BIODEGRADÁVEL.	STRAWPLAST		UN	1.000,00	0,17	170,00
2	2	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML MATERIAL POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST		PCT	3.000,00	4,42	13.260,00
2	3	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR CAPACIDADE 180ML CONFECCIONADO EM ISOPOR. PACOTE COM 25 UNIDADES	TOTALPLAST		PCT	500,00	6,99	3.495,00
2	4	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5CM, FIBRA VIRGENS, 100% NATURAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	TROPICOS		UN	500,00	0,86	430,00
3	1	PANO DE CHÃO ATOALHADO BRANCO MEDIDA: 50X1.00 M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	VIAPANO		ROLO	2.000,00	4,85	9.700,00
3	2	PANO DE LIMPEZA TIPO FLANELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20	VIAPANO		UN	1.000,00	3,00	3.000,00

		CM X 48 CM, 100% ALGODÃO						
3	3	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO , MEDINOD NO MÍNIMO 45X48CM	VIAPANO		UN	1.000,00	2,50	2.500,00
3	4	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) CONSTITUÍDO DE NA-TEECIDO 100% VISCOSE E LATEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO; ROLO CONTENDO 30M, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50 CM	VIAPANO		ROLO	1.000,00	3,85	3.850,00
5	1	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS A BASE DE BORRACHA SENTÉTICA/PAPEL SILICONADO.	MILI		PCT	200,00	3,00	600,00
5	2	ACETONA EM FRASCO DE 100 ML	FARMAX		UN	100,00	2,20	220,00
5	3	APARELHO DE BARBEAR descartável.	PROBAK		UN	1.000,00	1,20	1.200,00
5	4	CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO) PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	PREMISSE		UN	500,00	44,90	22.450,00
5	5	CORTADOR DE UNHA EM AÇO INOXIDAVÉL PARA USO ADULTO.	UNHEX		UN	50,00	2,80	140,00
5	6	CREME DE CABELO PARA PENTEAR ADULTO EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML	SKALA		UN	500,00	8,90	4.450,00
5	7	CREME DENTAL COM TEOR DE FLÚOR DE 150 PPM	FRESH		UN	1.000,00	3,10	3.100,00
5	8	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON FEMININO, 48 HORAS DE PROTEÇÃO, 0% ÁLCOOL, CONTEÚDO LIQUIDO 50 ML.	REDAPLE		UN	300,00	4,00	1.200,00
5	9	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON MASCULINO, 48 HORAS DE PROTEÇÃO, 0% ÁLCOOL, CONTEÚDO LIQUIDO 50 ML.	REDAPLE		UN	300,00	4,00	1.200,00
5	10	ESCOVA DE CABELOS TAMANHO MÉDIO, CABO EM MADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. CERDAS 100% NATURAIS REFORÇADAS COM CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 27MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO: 25CM, DIAMENTO: 5CM, DIAMETRO DO CABO: 2CM.	RICA		UN	100,00	13,90	1.390,00
5	11	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS MACIAS.	MEDFIO		UN	3.000,00	1,90	5.700,00
5	12	FIO DENTAL 100 M FIO DE POLIAMIDA DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIDO COM CERA MINERAL, AROMATIZADO, PARA HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA, COM 100 METROS, EMBALADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM CORTADOR DE FIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	MED FIO		UN	100,00	1,60	160,00
5	13	GEL FIXADOR DE CABELOS EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, COM PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL E PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	FIXED		FR	200,00	3,60	720,00
5	14	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO E BACTERICIDA. CAIXA C/ 75 UNID.	MELHORMED		CX	200,00	1,10	220,00
5	15	HIDRATANTE PARA O ROSTO EM CREME USO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS.	ORIGEM		FR	200,00	6,00	1.200,00
5	16	HIDRATANTE PARA PELE EM CREME USO ADULTO, CORPO INTEIRO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE NO MINIMO 300 ML,	ORIGEM		FR	200,00	5,60	1.120,00
5	17	LENÇOS DE PAPEL FOLHAS DUPLAS, MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	SOFYTS		CX	50,00	14,88	744,00
5	18	LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES POR PACOTE.	BABY ROGER		PCT	100,00	2,70	270,00
5	19	RABICÓ PARA CABELO CONFECCIONADO EM TECIDO.	RICA		UN	200,00	0,30	60,00
5	20	SABONETE ANTI-BACTERIANO SABONETE ANTISÉPTICO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. , COM	VIDA		UN	150,00	1,50	225,00

		REGISTRO NA ANVISA.						
5	21	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM DE 90G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO.	VIDA		UN	1.000,00	1,00	1.000,00
5	22	SHAMPOO DE CABELO (ADULTO) PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	PREMISSE		UN	500,00	44,90	22.450,00
6	1	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO AGUA SANITÁRIA COMPOSTA DE HIPOCLORIDRICO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,02 A 2,05% P/P.	ALVEX		LT	2.000,00	2,00	4.000,00
6	2	ALVEJANTE CLORO ATIVO COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, FLAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	ALPES		UN	2.000,00	5,38	10.760,00
6	3	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM COM 1000 ml. COMPOSTO DE LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLUCÓLICO, ÁGUA E PERFUME.	ALPES		UN	1.000,00	4,26	4.260,00
6	4	AMACIANTE AMACIANTE para roupas composto por cloreto de hexadecilamidopropil-tremil-amônio, corante 5-Cloro 2-Metil 4- Isotiazolin3ona 2-metil 4- isotiazolin-3-ona. Fragrância e água. Embalagem com 2 litros.	ALVEX		LT	1.200,00	4,00	4.800,00
6	5	AMACIANTE CONCENTRADO PARA USO PROFISSIONAL , EMBALAGEM DE 5 LITROS	ALVEX		UN	1.200,00	9,90	11.880,00
6	6	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS USO PROFISSIONAL PCT COM 20KG DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS USO PROFISSIONAL PCT COM 20KG	ALPES		UN	15,00	109,80	1.647,00
6	7	PASTA UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA EM LAVANDERIA 20KG.	MAXIBRIL		UN	20,00	139,90	2.798,00
6	8	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA EMBALAGEM COM 05 UNIDADES COMPOSTO DE SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL E GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA. DE 200GRAMAS, COM 1KG.	BARRA NOVA		UN	200,00	6,90	1.380,00
6	9	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICO TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA ÁGUA E CARGA. CONTENDO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	ALPES		UN	2.000,00	5,49	10.980,00
9	1	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML. BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. COMPOSTO DE TENSOATIVOS IÔNICOS, SAIR INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO.	VIDA		UN	5.000,00	1,38	6.900,00
9	2	ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA. NÃO ENFERRUJA E É EXTREMAMENTE MACIA.	BRILUX		PCT	100,00	1,39	139,00
9	3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100% ECOLÓGICO NÃO ACUMULA BACTÉRIAS. PCT 8UNID; ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 100% ECOLÓGICO NÃO ACUMULA BACTÉRIAS. PACOTE CONTENDO 60GRAMAS E 08 UNIDADES.	BRILUX		PCT	500,00	1,04	520,00
9	4	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE 11X75X20MM (PACOTE COM 04 UNIDADES). FIBRA ABRASIVA (LADO VERDE) COMPOSTA DE ESPUMA MACIA (LADO AMARELO) COMPOSTA DE ESPUMA POLIURETANO	ALPES		PCT	500,00	1,29	645,00
9	5	LIMPA ALUMÍNIO E INOX A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POLYLAR		UN	100,00	2,34	234,00
9	6	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500ML, COM TAMPA FLIP TOP, DO TIPO SQUEEZE, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESIDUOS, INCOLOR, PERFUME LAVANDA OU FLORAL.	ALPES		UN	2.000,00	2,75	5.500,00
10	1	Disco Lustrador Branco 350mm.	AMERICO		UN	200,00	15,88	3.176,00
10	2	DISCO LUSTRADOR VERDE 350MM.	AMERICO		UN	300,00	19,90	5.970,00
10	3	DISCO LUSTRADOR VERDE 410MM.	AMERICO		UN	200,00	28,90	5.780,00
10	4	LIMPA VIDROS LÍQUIDO COR	ALPES		UN	200,00	2,69	538,00

		INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, EMABALAGEM PLÁSTICA CO M SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A BASE DE ÁGUA, ÁCOOL, SOLVENTE E PRINCIPIO ATIVO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES.						
10	5	LUSTRA MÓVEIS COMPOSTO DE CERA, SILICONE, ALIFÁTICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, EMULSIFICANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FRASCO DE 200 ML.	GIOCA		UN	200,00	5,49	1.098,00
10	6	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: GRANDE MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	MEDIX		UN	1.000,00	1,99	1.990,00
10	7	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: MÉDIA MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	MEDIX		UN	1.000,00	1,76	1.760,00
10	8	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: PEQUENA MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	MEDIX		UN	1.000,00	1,63	1.630,00
10	9	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 1LITRO. COMPOSTO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICO SEQUESTRANTE NEUTRALIZANTE, CONSERVADOR, ÁGUA CORANTE, FRASCO DE 1 LITRO.	BRILHAX		UN	1.000,00	5,84	5.840,00
10	10	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	POC		PCT	500,00	4,49	2.245,00
10	11	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 130 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	POC		UN	500,00	5,50	2.750,00
10	12	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 15 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	POC		UN	500,00	2,50	1.250,00
10	13	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 150 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. COM 25 UNIDADES.	POC		PCT	500,00	8,50	4.250,00
10	14	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 30 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	POC		PCT	500,00	1,56	780,00
10	15	SAPONÁCEO LÍQUIDO TIPO CREMOSO EMBALAGEM COM 300ML. COMPOSTO POR LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	SANY		UN	1.000,00	4,13	4.130,00
10	16	TIRA LIMO CLORO ATIVO PARA LIMPEZA PESADA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SANY		UN	1.000,00	12,00	12.000,00
TOTAL								**240.375,50**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certificado de Regularidade Fiscal expedida pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho para posterior pagamento.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 25 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

EDSON LUIZ PRIMAK
CPF: 213.894.899-49
Representante
Narka Comercial EIRELI
CNPJ: 84.949.668/0001-70

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:06241B01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 084/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa AFPV – CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2017 E CHAMAMENTO PUBLICO 009/2017.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste

ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **AFPV – CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.07.594.801/0001-71, estabelecido na Rua Professor Becker, nº 2441, CEP 85010-170, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado(a) por seu representante legal o senhor, **VINICIUS TRAIANO**, brasileiro, dentista, portador(a) do RG 6.443.160-9 e inscrito(a) no C.P.F: 759.250.799-49 residente e domiciliado em Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 084/2017 celebrado em 07 de Novembro de 2017 referente ao processo de Chamamento Público nº. 009/2017 e 3º Termo aditivo, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS, OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO CIS CENTRO OESTE** por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **06 de novembro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor total de R$ 900.000,00(novecentos mil reais).
Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	0090	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	0180	01.001.10.301.0002.2002	0494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	0210	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção, encerramentos das atividades ou decisão em assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 25 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

VINICIUS TRAIANO
CPF: 759.250.799-49
Representante
AFPV – Clínica de OdontologiaLTDA - ME
CNPJ Nº. 07.594.801/0001-71

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CDA2C2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 202.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 202/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
319 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
457 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
702 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
731 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
832 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1006 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1180 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.088.		AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1616 - 4.4.90.51.00.00	1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1370 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			863.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
353 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
402 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
425 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
671 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
727 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1005 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1008 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1084 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1149 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1186 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1261 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1269 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1335 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Redução:			863.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8BF2CA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e componentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - AR COMPRIMIDO: COMPOSIÇÃO OXIGÊNIO 19,5 – 23,5% NITROGÊNIO 76,5 – 80,5% OTC 50	OXIGUAÇU	UN	4	297,50	1.190,00
2	BPS - ARGÔNIO PUREZA 99,999% MOL/MOL REF ARGÔNIO 5,0 – ANALITICO – EMBALADO CILINDRO TIPO T OU EQUIVALENTE	OXIGUAÇU	UN	5	308,00	1.540,00
3	BPS - DIÓXIDO DE CARBONO EM ARGÔNIO CORGON 8	OXIGUAÇU	UN	15	160,00	2.400,00
4	BR0299313 - FLUXOMETRO PARA USO MEDICINAL	PROTEC	UN	20	173,50	3.470,00
5	BPS - GÁS ACETILENO PARA SOLDA, EMBALADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 09 KG/CARGA	OXIGUAÇU	UN	4	447,50	1.790,00
6	BPS - OXIDO NITROSO EMBALADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 28 KG OTC 40	OXIGUAÇU	UN	4	2.150,00	8.600,00
7	BR0369771 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 150 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 3M3 OTC 20	OXIGUAÇU	UN	300	86,66	25.998,00
8	BPS - OXIGÊNIO INDUSTRIAL EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE 10M3/CARGA	OXIGUAÇU	UN	10	79,00	790,00
9	BR0369771 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 180 A 200 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 10M3 OTC 50 (ITEM PRINCIPAL)	OXIGUAÇU	UN	1500	75,00	112.500,00
10	BR0369771 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 180 A 200 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 10M3 OTC 50 (ITEM RESERVADO)	OXIGUAÇU	UN	500	75,00	37.500,00
11	BR0369771 - OXIGÊNIO MEDICINAL – EMBALADO EM GARRAFA 1,0M3 OTC 05	OXIGUAÇU	UN	300	56,66	16.998,00
12	BR0280854 - VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL MOD RM-9	FAMABRÁS	UN	20	345,00	6.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 219.676,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VINICIUS RORATO TENCA
Oxiparaná Comércio de Oxigênio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D7D34355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor do Lote: R$ 20.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	1000	12,50	12.500,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	500	4,90	2.450,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	1500	4,00	6.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imediato, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Rafael Pettenuci de Souza – Restaurante Tropical

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8FBE955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021-PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a empresa **TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Mauá, nº 2457, sala 01, Zona 03, Telefone: (44) 99114-8142, CEP: 87.050-020, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.835.984/0001-17, neste por sua representante legal, Senhora Grazielle Nickus Fondazzi, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 037.065.359-98, RG nº 7.822.904-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Otomaro, nº 1149, Jardim Nova Independência, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº008/2021-PML, considerando as razões apresentadas na solicitação emitida pela empresa interessada, devidamente analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

O referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista a as dificuldades que a empresa vem enfrentando após as investigações realizadas pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) – Núcleo Regional de Londrina sob os Autos do processo de nº 0001882-31.2020.8.16.0145, razão pela qual essa Municipalidade acolheu o pedido de rescisão da referida Ata de Registro de preços, rescindindo para tanto a Ata de Registro de preços de n°008/2021-PML a qual tem por objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme os itens mencionados abaixo:

Item	Especificação	Marca
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA
6	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX
9	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DESCARBOX
10	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	PIC PIC
18	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PREMIER
19	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL
21	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL
28	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC
31	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA
32	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER
38	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	ALOFORM
41	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR
42	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR
43	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR
44	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR
45	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR
46	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA
47	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA
48	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA
49	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SPLASH COLOR
50	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATI
51	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ZASTRAZ
52	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE
55	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANOGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ATIMA
60	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	DAC
61	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RIPOM
70	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ADELBRAS
71	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CELLUX
77	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO
78	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO
79	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	KIT
80	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE
86	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE
87	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA
88	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA
89	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA
91	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MAGIX
93	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP
94	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP
95	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	COLACRIL
96	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	COLACRIL
97	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	RST
98	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RST
99	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RST
100	PAPEL CREPON TAMANHO 45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VMP
109	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CLIPINHO
113	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL
114	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST
116	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA
117	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA
118	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP
119	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP
121	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST
122	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP
131	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BOTO
136	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL
138	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS
140	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	AGRINIL

142	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA
143	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE
144	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA
150	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL
151	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER
152	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER
153	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER
154	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER
155	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER
165	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	ALMAT
172	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²). (ITEM EXCLUSIVO)	TILIBRA
173	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²). (ITEM EXCLUSIVO)	TILIBRA

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindida a Ata de Registro de Preços de nº008/2021-PML, firmada em 28/01/2021-PML, de forma amigável, com fundamento nos art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes da Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 04 de outubro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
GRAZIELLE NICKUS FONDAZZI
Top Distribuidora De Material Escolar LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25B34E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 947/2021, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.856,71 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Saúde**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 - 154	000	Obras e Instalações	7.000,00
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 199	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juríidica	45.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	

06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.32.00.00 - 250	303	Material, Bem ou Serviços Para Distrib. Gratuíta	45.000,00
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção do Programa Pab Fixo**	
3.3.90.30.00.00 –	497	Material de Consumo	865,73
3.3.90.30.00.00 –	497	Material de Consumo	12,00
3.3.90.39.00,00 -	496	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.700,21
3.3.90.39.00,00 -	496	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45,00
4.4.90.52.00.00 –	500	Equipamentos e Material Permanente	9.421,99
4.4.90.52.00.00 –	500	Equipamentos e Material Permanente	165,00
4.4.90.52.00.00 –	325	Equipamentos e Material Permanente	2.285,56
4.4.90.52.00.00 –	325	Equipamentos e Material Permanente	45,00
4.4.90.52.00.00 –	303	Equipamentos e Material Permanente	1.316,22
06.03.10.302.0014.2.098		**Participação em Consórcio Públicos de Saúde**	
3.3.72.32.00.00 - 288	303	Material de Distribuição Gratuita	17.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**130.856,71**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.1.90.13.00.00 - 180	000	Obrigações Patronais	7.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.364.0003.2.063		**Bolsa de Estudos e Auxílio Transporte a Alunos do Ensino Superior**	
3.3.90.18.00.00 - 536	000	Auxílio Financeiro a Estudantes	107.000,00
		TOTAL CANCELAMENTOS	**114.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

500 – Bloco de Inv. na Rede de Serviços de Saúde VIGIASUS	9.421,99
500 – Bloco de Inv. na Rede de Serviços de Saúde VIGIASUS	165,00
303- Saúde Receitas Vinculadas	1.316,22
325 – Convênio Construção Academia Saúde	2.285,56
325 – Convênio Construção Academia Saúde	45,00
497 – Saúde Vigilância em Saúde	865,73
497 – Saúde Vigilância em Saúde	12,00
496 – Saúde Média e Alta Complexidade	2.700,21
496 – Saúde Média e Alta Complexidade	45,00
Total	**16.856,71**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 de Novembro de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1E6978F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.141/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$244.577,45 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%))	92.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinário (Livres))	11.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	

00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%))	20.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
TOTAL		**134.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2.057	**Manut. da educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	11.000,00
00104	(Demais Impostos Vinculados a educação Básica)	6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	2.000,00
TOTAL		**19.000,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00959	(Rec. M. Cidadania – Aquisição de Equipamentos Esportivos)	91.577,45
TOTAL		**91.577,45**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**244.577,45**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	149.000,00
00959	(2.4.1.8.10.9.1.08.00 - Rec. M. Cidadania – Aquisição de equipamentos Esportivos – Fonte 959)	91.577,45
TOTAL		**240.577,45**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2.041	**Manut. Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**4.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de outubro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B295266A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 305/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 305/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 788.146,07 (Setecentos oitenta e oito mil cento quarenta e seis reais e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
150	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	10.000,00
116	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	60.000,00
78	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	50.000,00
32	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	31.204,32
177	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	43.166,61
239	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	57.952,83
221	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	71.201,47
335	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	32.333,19
342	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	97.651,11

353	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	49.965,27
391	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	22.985,43
194	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.1.90.11	29.866,95
223	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	36.818,89
268	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	100.000,00
42	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	45.000,00
413	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 751.327,18 (Setecentos cinquenta e um mil trezentos vinte e sete reais e dezoito centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 36.818,89 (Trinta e seis mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
88	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	120.000,00
17	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	40.000,00
11	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	45.000,00
23	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	50.000,00
51	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	50.000,00
384	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	60.000,00
132	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	40.000,00
378	1000	02.12.06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. – SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.1.90.11	35.000,00
33	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	116.327,18
237	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.3.90.40	10.438,00
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	184.562,00

FONTE	VALOR
1504	**R$ 36.818,89**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de Novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:92EE56F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO EDITAL Nº. 122/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021, DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA,

ERRATA

No Edital nº. 122/2021, de 20 de julho de 2021, de abertura de Processo Seletivo Simplificado- PSS para o Cargo de MÉDICO PSIQUIATRA,

Onde se lê:

DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:
As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO
01+CR*	MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina CRM e Título de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria ou título de Especialização em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)	20h	R$ 7.935,45

CR*(cadastro reserva)

Leia-se:

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO
01+CR*	MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina CRM e Título de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria ou título de Especialização em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)	20h	R$ 6.776,66

CR*(cadastro reserva)

Mandaguari-PR, 3 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:889EDFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 008/2021 ANEXO I - ENSALAMENTO PROVAS OBJETIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 008/2021
ANEXO I – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Cargo	LOCAL DE PROVA	Período	Sala
81801309	ADRIANA RIPKA	12/03/1982	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800864	ALANA FRANCIELE NEPOMUCENO	29/03/1991	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801326	ALEX ALMEIDA REIS	21/07/1989	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800439	ALEX BIUDES DE SOUZA	18/02/1969	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801308	ALEXANDRE OTANI	23/04/1979	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800180	ALICE DA SILVA MOREIRA	12/05/1997	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801352	ALINE DA SILVA	21/07/1989	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801030	ALLAN MURILO CARDOSO DE OLIVEIRA	02/12/1998	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800167	ALMIR DOS SANTOS	30/12/1991	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800023	ALMIR ROGERIO ROSA	11/08/1991	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801155	ANA MARINA GODOY ZANOTTI	16/04/1979	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800478	ANDRÉ LEANDRO SOUZA	11/07/1980	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801569	ANDREA LOPES VIEIRA	30/11/1971	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801398	ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE	08/10/1979	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800318	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	14/10/1992	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801290	ARIVAIR ALVES PAVAN	16/11/1971	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800266	BIANCA GABRIELE MOSSON PADILHA	02/02/1994	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801415	BRUNA ADRIELE DE LIMA CURY	28/08/1994	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800581	BRUNO GOLL ZEVE	06/05/1992	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800065	BRUNO SILVA DOMINGOS	12/03/1994	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801153	CLAUDINEI CLARINDO PRATIS	05/10/1978	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801453	CLOVIS DE MELO SOUZA JUNIOR	03/10/1987	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801528	DEBORA CAVAGNOLLI	20/12/1982	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801418	DENISE LESKO RAMOS	07/11/1986	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800729	DIEGO SILVA DE SOUZA	09/03/1988	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800152	EDERLY MENDES	07/02/1964	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801186	EDSON BRUNO PAZZINATTO ESPICH	23/08/1995	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800408	EDUARDO JOSE CANZI	03/04/1995	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801585	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	07/10/1987	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801430	EDUARDO TADEU NARLOCH	26/02/1973	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800541	ELISANGELA APARECIDA LIMA DE JESUS	05/08/1983	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801215	EMANUELY TALINE SANTOS	02/11/1991	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801298	ESELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO RAMOS	10/10/1987	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800713	FABIO MURIEL DE MOURA.	11/06/1987	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800833	FABÍULA GABRIELLI SURA	20/12/1996	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801406	FERNANDA PRISCILA MIKA	21/05/1997	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801567	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	16/12/1979	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12

81800528	FERNANDO JOURDAN BARROSO RUIZ	16/04/1981	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800859	FLAVIA FAGUNDES	26/12/1992	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801571	GEISON HENRIQUE MOREIRA	04/08/1995	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800641	GESSICA FERREIRA SANTOS DE LIMA	04/03/1991	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800794	GIOVANA ISABEL SOUZA CARMAZIO	02/05/1995	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800085	GISELLE CAMARGO DOS SANTOS	20/08/1974	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801549	GLAISON AURÉLIO PELLANDA	03/10/1975	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800540	GLAUCIA ALVES DA SILVA	16/03/1979	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800104	GREICIELEN DA SILVA COSTA	07/01/1993	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800238	GUILHERME LANG DE OLIVEIRA	25/11/1996	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801193	GUILHERME MACEDO PEREIRA	28/05/1987	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81801127	IURI CESAR ANTUNES	21/05/1996	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 12
81800027	IZAIAS PORTO VIRGENS	12/04/1978	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801575	JAÍNE FABIELE CORDEIRO	08/03/1999	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800451	JANAINA MAISA PEREIRA LIMA	25/10/1994	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801471	JANAINA MARIA DE ANDRADE	08/03/1995	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801272	JHONATAN WILLIAN PADILHA	27/11/1985	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800031	JOSÉ JOCÉLIO SANTANA ROCHA	20/05/1994	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800772	JUCELITA ESTER MIKA	03/08/1992	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800622	JUSSARA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	22/12/1995	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800393	KARLA CRISTINA CORDEIRO RABEL	05/05/1982	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800129	KATIUSCIA BENTO	31/12/1988	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801412	LAOLIR DA COSTA SOUZA JUNIOR	19/03/1963	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800394	LETICIA SINISK	04/08/1996	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800019	LORENE CELEM DA MATA	19/04/1995	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800510	LUCAS ADRIEL MILCHEVSKI	13/06/1998	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800576	LUCIANE IENKOT	27/08/1991	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800694	MARCELA CRISTINA FERREIRA	15/01/1991	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801378	MÁRCIO NOSSOL	05/07/1994	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800544	MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS	02/03/1980	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801529	MARIA MADALENA RODRIGUES	22/04/1962	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801523	MARISE RODRIGUES HACK KUSMA	11/07/1981	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801068	MAYSA WOLFF DE SOUZA	08/02/1996	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801022	MILKA BREZOLIN ALVES	05/05/1989	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800938	MILTON SHIGUERU AKITA	26/12/1993	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800557	MIRIAM LIDIANE PEREIRA WOSNIAK	19/03/1992	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81800076	NAYANE VIEIRA NUNES	17/01/1990	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801551	NICOLLE SCHIMMELPFENG DE ALENCAR	27/08/1996	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801145	PAULO JOSIMAR VORONIUK	16/03/1988	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801016	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	07/12/1989	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801307	REBECA LIRA MORAES GONÇALVES	25/03/1995	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801515	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	23/06/1979	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 13
81801276	RENATA POHL DE ALMEIDA	05/08/1998	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81801435	ROGERIO SABATELLA ADAM	10/02/1971	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81801137	ROQUE HUDSON DUARTE LAURINDO	22/10/1959	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81800059	ROSENILDA APARECIDA BISCAIA	17/06/1982	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81801591	SUÉLEN FRANCO	07/04/1993	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81800537	SURIANE DE SOUZA BACELAR VASCONCELOS	15/10/1994	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81801091	TATIELLE ASSUNCAO RODRIGUES	15/02/1988	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81801369	THIAGO ALESSANDRO MACAGNAN	11/07/1983	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA	MANHÃ	Sala

				FRANCO		14
81801507	THIAGO ROBERTO DE SOUZA	01/10/1989	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81801443	VALDIRENE DOMINGOS MACHADO SAUERESSIG	24/10/1979	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81801182	VALERIA NAZARENO LANDARIN	30/08/1990	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81801012	VANESSA CRISTINA KAMINSKI KASECKER	14/04/1977	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81800344	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	14/03/1990	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81800203	WILLIAN DE BASTOS	14/09/1998	Analista de Gestão Fiscal	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 14
81801108	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	16/06/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800719	ALEX SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	09/05/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800610	ALINE RIPARDO NEVES MICZOLUZ	16/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81801157	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	26/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800923	ANA PAULA FREIRE DOS SANTOS	09/08/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800999	ATALIBA DO PRADO ANDRADE	23/08/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800140	BRUNA ALVES DE SOUZA	27/01/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81801343	BRUNA GONÇALVES ROCHA	09/03/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81801311	BRUNA LUCIA DA CRUZ	11/11/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800275	BRUNA SABRINA DE LIMA	17/08/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800189	CARLA LAENA BATISTA DA SILVA	06/11/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800354	CELIA ALMEIDA DE FARIAS	24/08/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800319	CLAUDIA REGINA BATISTA STAREPRAVO	15/06/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800890	CREOMILDA DOS SANTOS LIMA	10/07/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800957	CRISLAINE APARECIDA CARDOSO KARAS	13/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800367	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI	11/11/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81801282	CRISTIANE RIBEIRO DA MAIA	09/08/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800332	DANIELE ALVES DA SILVA	04/03/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81801121	DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM	18/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800844	DIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81801510	DIENIFER MARIA CAMARGO	03/04/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800118	DINA DE OLIVEIRA	03/04/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800573	DIRCELIA DOS SANTOS	13/12/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81801310	EDNA BERTOLDO DA SILVA TABORDA	21/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800585	ÉLIDA CRISTINA FRANÇA DOS PASSOS CARRASCOSA OLIVEIRA	09/02/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81801287	ELIEL PAULO GODOY	22/04/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800822	ELIETE ROLIM DE ALENCAR	04/10/1968	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800703	ELISANGELA ALVES DA SILVA	17/05/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800843	ELIVETE FARIAS DA SOLEDADE NASCIMENTO	18/12/1969	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81800862	EVA CRUZ	28/07/1966	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 01
81801191	GLACI APARECIDA DA CRUZ DE OLIVERA	13/10/1970	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800207	IVONETE CIUS QUADROS	30/06/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800894	JANAINA APARECIDA DA SILVA	18/10/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800691	JAQUELINE DE ANDRADE DA LUZ	31/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800321	JEFERSON MIGUEL PIONTEKIEVICZ	28/09/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81801159	JESSICA ALVES FOGAÇA	18/07/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81801593	JONATAS DA SILVA RIBEIRO	06/05/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800340	JUCILENE APARECIDA FELIX	24/02/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800971	JUCILENE APARECIDA STABAK	19/11/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81801097	JUCIMARA DE FATIMA DE LIMA	06/05/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81801241	JULIANA MONICA MORO	31/05/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81801469	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	29/01/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81801312	LUCIANA CAMARGO	25/07/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02

81800767	LUCIANE ARENDT MENDES GONÇALVES	05/06/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800314	LUISADETE DOS SANTOS	06/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800381	MARIA IZABEL DA CRUZ	14/09/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81801385	MARIA PAULA WISNIEWSKI GONSALVES	27/02/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800181	MARIO LUIZ DA SILVA	18/04/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800806	MARLENE APARECIDA DA CONCEIÇAO RIBEIRO	13/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800472	MONICA CRISTINA DE LIMA	20/01/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800539	NAYARA CRISTINE KOSLOSKI DA CRUZ	23/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800556	NELMA DE SOUZA PANTALEÃO	19/07/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81801405	NOELI TEREZINHA KOROBINSKI	19/01/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800287	NOEMI MARTINS BATISTA	07/07/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800805	PAULA GRAZIELE DE SOUZA	02/09/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800656	PRICILA DE CASSIA DOS |SANTOS	10/12/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81801156	RAFAEL LEONIDAS MARTEMEV	15/10/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800192	RAFAELA KELLEN FRAGOSO BENTHIEN	03/09/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800286	RENATA DE SOUZA	12/11/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81801195	ROSENI RIBEIRO PADILHA	15/05/1969	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 02
81800369	SANDY CRISTINA DA SILVA	16/02/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801392	SINTIANARA DE FATIMA ANDRADE SAIZ	22/05/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801228	TALINE EMANUELLE NENEMAN	14/01/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800728	TAMARA ELISIA KOSLOSKI DA CRUZ	02/02/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800258	TAYNA FRANÇA DE LIMA	15/03/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800699	VALDIRENE DO ROCIO DE LIMA	29/07/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800093	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	05/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801229	VERA LUCIA DE LIMA GONÇALVES	11/08/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801101	VERIDIANA OLIVEIRA SIQUEIRA	04/04/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800939	ACIR HACKE MASSANEIRO	13/07/1965	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801604	ADRIANO FERREIRA COSTA	22/09/1988	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801075	ADRIÉLITON SANTOS DE CASTRO	21/03/1990	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801534	ALAN FRANK PEDROSO	02/03/1991	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801597	ALCIANO COSLOSKI	16/04/1974	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800848	ALDO JOSÉ DA CRUZ	20/06/1985	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800368	ANDRE BARBOSA PEREIRA	07/07/1985	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801420	ANDRESSA MICHELE DA ROCHA	22/03/1995	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801353	ANTONIO ROBERTO BONOLI	06/01/1990	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800570	ARILDO FRANCISCO BENDER	14/12/1997	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800811	ARILSON DA SILVA	29/01/1986	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800380	ARION JUNIOR DE PAULA SANTOS	10/01/1981	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800835	BERENICE DA LUZ DOMINGOS	20/06/1982	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800527	BILLY JEFFERSON DA ROSA DOS SANTOS	01/01/1900	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800120	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	30/11/1976	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801541	CARLOS EDUARDO SILVA	09/04/1971	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800689	CELSO DA ROCHA LEMOS	02/03/1959	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800309	CESAR GUIMARAES DOS SANTOS.	22/01/1975	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801423	CINTIA MARIA BUHER	06/10/1992	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801383	CLAUDILEY DA SILVA	17/01/1981	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801548	CLAUDINEI GIMENES SOARES	22/01/1981	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800242	CLAUDINEIA MENDES LEMOS VICENTE	01/04/1986	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801574	CLAUDINEIS KLEN	09/02/1976	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801041	CLAUDIO APARECIDO DARMIANI	23/07/1975	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala

						01
81800817	CLEVERSON APARECIDO MAYESKI	17/08/1992	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800049	CRISTIANO NEGRELE	18/12/1984	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801354	CRISTIANO RICARDO PINTO	12/05/1982	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81800185	DALMI DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES	12/12/1987	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801244	DEIVID JESSE KOBSCZINSKI	21/02/1997	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801164	DIEGO AUGUSTO SALDANHA DA CRUZ	21/07/1987	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 01
81801403	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	08/03/1992	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800307	DIEGO ROMEIRO	22/10/1993	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800029	DION LENON DA ROSA	28/03/1992	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801544	DOUELI CAMPOS PEREIRA	29/12/1962	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801572	EDIMAR ANTONIO MARCELINO	08/02/1982	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800376	ELIVELTON ANTONIO MACHADO	18/12/1995	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801482	ELIVELTON TEIXEIRA DA CRUZ	08/10/1995	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800940	EMERSON EIJI HORIE	05/11/1979	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801356	EVERTON OLIVEIRA ALBUQUERQUE	12/11/1998	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801578	FELIPE AUGUSTO HANYSZ	10/10/1991	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800801	FELIPE CZARNESKI DOS SANTOS	28/12/1992	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801069	FELIPE DE PAULA FREITAS	05/07/1994	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801374	FELIPE SANTOS LAMEIRO	07/04/1989	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800988	FERNANDO DA SILVA CUNHA	31/10/1988	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801477	FERNANDO RAFAEL DURAU	17/03/1994	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800730	FLAVIO JOSE MACHADO	29/05/1986	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800861	GABRIEL DE ARAUO CORDEIRO	04/07/2001	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800744	GEOBAR TELMA DE OLIVEIRA	06/09/1975	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800644	GERSON SALES TEIXEIRA	24/01/1977	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800829	GILMAR DOS SANTOS PEREIRA	23/04/1980	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800210	GILSON JOSE FURMAN	12/08/1980	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800553	GILSON RODRIGUES GUGICK	02/02/1988	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800432	GIOVANI MOLETA VICENTE	08/02/1997	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800163	GISLEIDI BERNARDINO TEIXEIRA	03/12/1989	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801319	GLADSON RODRIGO COSTA	15/04/1982	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800782	ICARO RODRIGUES TEIXEIRA	06/06/1995	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800342	JACKSON GOES DA SILVA	24/08/1985	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800274	JEFFERSON DA CRUZ DE OLIVEIRA	07/02/1985	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801196	JESSICA PATRICIA DE MORAIS	18/09/1992	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81801530	JOÃO GABRIEL HANSEN PALMEIRA	27/03/1989	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 02
81800670	JOEL APARECIDO DE OLIVEIRA	03/02/1973	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801421	JOELSON CORREA	07/01/1979	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801570	JOHNY KUSDRA	15/08/1984	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801447	JONATAS GUILHERME DE MEIRA ANJOS	06/09/1993	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801084	JONATAS WASHINGTON DA SILVA	31/10/1982	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800456	JOSE AURINDO PORTO	06/03/1966	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800693	JOSE XAVIER PEREIRA JUNIOR	03/05/1980	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801413	JOSINEI PRESTES DA SILVA	27/10/1976	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801540	KENNEDY GONÇALVES	06/02/1984	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800773	LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/1994	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800410	LEANDRO MUREN DOS SANTOS	16/03/1987	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800482	LEANDRO SANTOS DA SILVA	03/07/1983	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800721	LIDIRENE SILVA DA LUZ COLAÇO	02/03/1965	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03

81800270	LUAN VINICIUS FERREIRA	28/09/1997	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800392	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	05/05/1985	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801123	LUIS CARLOS GALINA	26/07/1975	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800850	LUÍS FELIPE DAMACENO DA SILVA	18/06/1993	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800278	LUIZ FERNANDO BARBOSA DA SILVA	27/11/1967	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800583	MARCELO PRUSSAK	10/09/1975	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800475	MARCIO CARLOS CRUZ	04/12/1987	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801543	MARCOS LIMA DOS SANTOS AUGUSTO	18/01/1982	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800839	MARCOS LUCIANO PFLEGER	13/05/1985	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801511	MARCOS TOKIO SIQUEIRA	07/02/1999	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800657	MATEUS SILVA DA CRUZ	18/06/1996	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800390	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	26/03/1981	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800948	NIVALDO BARBOSA	17/04/1978	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800660	NORTON HENRIQUE STOLARSKI	04/11/1994	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801552	ODENILSON SEBASTIÃO DE LIMA	19/04/1990	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801536	OSVALDO UHLIG JUNIOR	03/01/1973	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81801222	PAULO ROGERIO FERREIRA	06/04/1986	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 03
81800234	PAULO SERGIO RIBEIRO	04/09/1976	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800762	RAFAEL DE MENEZES	10/10/1981	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800222	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	23/12/1990	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800219	RAQUEL GERONIMO DA SILVA	13/02/1969	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800322	RENAN BISPO DE SOUSA DOS SANTOS	05/03/1988	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800818	RENATO CAETANO DA SILVA	18/05/1979	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800526	ROBERTO PIRES DA CRUZ	23/09/1990	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800090	ROBSON JOSÉ PAES DE SOUZA	06/01/1989	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800799	RODRIGO MOLETA	02/01/1994	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81801459	ROGÉRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	13/10/1971	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800825	ROGÉRIO DA SILVA	12/05/1984	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800975	ROMOALDO MANOEL DA SILVA	11/03/1986	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800110	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800770	RONIVALDO VIEIRA DA MOTA	19/02/1982	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800285	ROSILEIA ALVES DE MIRANDA	30/01/1980	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81801446	RUBEN JULIANO SAUERESSIG	25/07/1974	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800933	RUBENS RAFAEL DALCORTIVO	22/05/1973	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800259	SALATIEL RAYAN DE ARAUJO	02/10/1995	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81801475	SANDRO MAURICIO GUEDES	12/03/1972	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81801146	SANDRO VANDERLEI DA SILVA	31/10/1980	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800159	SIDINEI DUTRA	08/03/1978	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800514	SIDNEI LEANDRO MONTEIRO	17/05/1992	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800444	TAYNARA ADRIELE DE SOUZA	08/07/1997	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800633	THEODORO BATISTA DITTERT	11/10/1967	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81801393	THIAGO PEREIRA DA CRUZ	23/08/1985	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81801142	TIAGO APARECIDO LEZ	12/10/1990	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800416	VALTAIR DE JESUS STORQUE	02/12/1978	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800702	VALTENCIR GONÇALVES DA SILVA	30/01/1976	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81801521	WESLEY FELIPE DE SOUZA	23/07/1995	Motorista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81801346	ADRIANA DE ANGELO	21/06/1978	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 04
81800587	ADRIELI APARECIDA DE FARIA DE LIMA	16/10/1999	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801363	ALESSANDRA DO VALE TAVARES	03/10/1973	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800590	ALIANE SEIDL	01/12/1979	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala

						05
81800017	ALINE APARECIDA DOS SANTOS DO CARMO	17/06/1999	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800434	AMELIA PIRES MENDES	18/09/1967	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800892	ANA ELIABETE FERREIRA SOARES	04/10/1968	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801233	ANA KAROLINE SOUZA TRZASKOS	25/01/1995	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800462	ANA PAULA DE LIMA	08/10/1990	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800335	ANAÍS GRACIELI FRARE COPETTI DA ROCHA	23/05/1993	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800099	ANDREIA DA SILVA SHIBATA	06/02/1981	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800279	ANDREIA DOS SANTOS NATEL	31/10/1982	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801040	ANDREIA LEAL DE OLIVEIRA	08/01/1978	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800820	ANDRIELI MARIA PIRES DE LIMA	07/11/1997	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800233	ANGELA BARBOSA GONÇALVES	26/07/1995	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801573	ANGELA PETROVSKI ROCHA	21/11/1994	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801449	ANGELA TAGLIATTI ROCHA	17/06/1986	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800588	ARIELE CAROLINA DOS SANTOS	27/08/1998	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800695	BEATRIZ GOMES DE CAMPOS DE ANDRADE	02/01/1991	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801334	BRUNA ALBANO VALENTE	31/03/2002	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800206	BRUNA DE FATIMA MOURA	06/05/1990	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800748	BRUNO DE MACEDO	07/01/1992	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800965	CAMILA LIMA DE OLIVEIRA	26/02/2000	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801007	CAMILA RIBEIRO LEMOS	15/02/1989	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800070	CAMILE DOS SANTOS	28/05/1996	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800055	CARLA ADRIANA MORO NEGRELE	20/04/1995	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801527	CIBELE MACHADO DE MEDEIROS	26/07/1988	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801284	CIRLENE APARECIDA NOSSOL	26/09/1994	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801598	CLEIDE BARBOSA CLAUDINO	30/03/1978	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800348	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	13/02/1983	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81801400	CLEISE DE JESUS RODRIGUES	25/11/1988	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 05
81800352	CRISTIANO JOEL DA LUZ	20/05/1987	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800182	DAIS DIANE ROCHA DE ANDRADE	16/05/1995	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800635	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	07/06/1977	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81801212	DANIELLE DOS SANTOS	29/05/1990	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81801046	DEBORA CHAGAS PORTO	06/07/1988	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800754	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	14/04/1997	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800808	DEYSE ELEN ALVES PANTOJA	17/07/1986	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81801014	DEYVID CRUZ DE OLIVERIA	03/01/1994	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800047	DIEMILY KARLLA SANTOS	13/05/1997	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800082	EDENISE APARECIDA MIKOSKI MARTINS	09/07/1996	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800050	EDINEIA COSTA DE SOUZA NORONHA	17/04/1990	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800374	ELAINE CARVALHO JULIANO	04/08/1988	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800327	ELANDICLEIA BARBOSA DA SILVA	21/10/1969	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800166	ELENICE BERNARDINO TEIXEIRA	04/02/1995	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800048	ELIDIA MARCIONILA DOS SANTOS	18/05/1988	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800201	ELISABETE GONÇALVES CAMPOS	25/07/2001	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800088	ELISAMA LUCENA FERREIRA	11/10/2000	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81801247	ELISETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/07/1973	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800262	ELIZANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA	21/04/1999	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81801313	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS	28/03/1993	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800845	EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA	17/05/1998	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800177	ERICA DIAS DOS SANTOS DA SILVA	27/08/1992	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06

81801285	ÉRIKA CRISTINA RIBEIRO DA MAIA COLODIANO	29/03/1997	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81801563	EVELYN FERNANDA DOS SANTOS	03/11/1994	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800489	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	08/10/1996	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800116	FLAVIA MARIANA DE PAULA	12/12/1999	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800981	FRANCIELE DA SILVA AGUIAR	11/05/1988	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800121	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	22/02/1986	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81801600	FRANCILAINE JUSTINO RODRIGUES DA COSTA	25/09/1994	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800264	GENIFER CAROLINE BISCAIA PIRES	14/08/2000	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 06
81800403	GILMAEA NATHALLI DA CRUZ	16/01/1988	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801480	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	21/08/1995	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800298	GLAUCILAINE PESSOA	26/10/1989	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800281	GRACIELE DE LIMA	25/01/1990	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800240	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	21/04/1997	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800294	INGRID TAYNÁ DA SILVA DOS SANTOS	07/01/1997	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800532	ISABELA PELANDA DA CRUZ	26/02/2002	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800213	ISABELA VIEIRA CHIAFITELA	08/07/1996	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800324	ISABELLE DEFENDI FEDER	05/11/1999	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800979	IVONETE APARECIDA BUENO	23/06/1979	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800804	JACQUELINE SOUZA DA SILVA	23/11/1990	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801492	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	13/03/1998	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800986	JAÍNE APARECIDA MACHADO	24/08/1999	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801032	JAQUELINE SIEDELISKI	03/10/2000	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800412	JENIFER CRISTINA DE SOUZA RUY	17/03/1993	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800202	JESSICA MARQUES BRANDENBURG	27/08/1998	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800179	JESSICA PALOMA DE SOUZA	12/02/1997	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801209	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	08/10/1993	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801402	JOICE CRISTINA VIEIRA MOREIRA	12/05/1997	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801357	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	05/04/1983	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800469	JOSIANE GONÇALVES DOS SANTOS	20/02/1984	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800613	JOSIELE PEREIRA	17/02/2000	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800769	JULIANA DE OLIVEIRA	19/07/1992	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801178	KAREN POLIANA DE ALMEIDA	20/07/1998	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801561	KARINA NISER DA CRUZ	09/06/1992	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800982	KARLA PATRÍCIA RAKSA	01/12/1994	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81800495	KATYELEN DE LIMA DUTRA	23/03/1998	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801365	KRISTINA MENEZES GOMES	08/01/1980	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801484	LARISSA ALVES DE LIMA	11/07/2000	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801271	LARISSA MARIANE DA CRUZ	04/05/2001	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 07
81801240	LEANDRO DE OLIVEIRA	01/10/1990	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801503	LILIAN LEAL DOS SANTOS	14/11/1991	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801553	LINDA DE ABREU	30/09/1973	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800796	LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA	14/05/1992	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801225	MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONCALVES	02/10/1993	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800395	MARCIA REGINA DE SOUZA	01/03/1986	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801500	MARIA ADRIANA GABARDO	12/08/1983	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800812	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	17/07/1983	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800690	MARILEI TEIXEIRA	11/06/1978	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800035	MARRY LUISE LISBOA	27/11/1990	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801006	MAURICIO ANTONIO DE OLIVEIRA	24/11/1997	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800071	MAYARA PACHECO BASSO FERREIRA DA SILVA	20/01/1985	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala

						08
81800888	MAYARA THAINE MORO	24/08/2000	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800108	MEIRIANE DA LUZ	10/08/1989	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801577	MIRIAN RIBEIRO DA MAIA	21/10/1993	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800183	MÔNICA ALESSANDRA BORGES DE LIMA	11/07/2001	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800223	MYLENA THAYNARA MACEDO SILVA	27/07/2000	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800200	NIVIA MARIA SETUBAL AMARAL	03/06/1981	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800803	PATRICIA SCHADECK DZIUBA	10/01/1984	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801325	PAULA ROASANA DOS SANTOS	04/11/1993	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801316	PEDRO HENRIQUE BUHRER	18/03/2001	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800739	PRISCELE APARECIDA DA ROCHA SAMPAIO	15/07/1976	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801526	PRISCILA APARECIDA SILVA DA CRUZ DA FONSECA	24/06/1989	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800157	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	16/09/1982	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800609	REGIANE MEISTER NEGRELLI	23/02/1995	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800507	REGINA CELIA DOS SANTOS DARIS	20/09/1958	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801599	REGINA FERREIRA DE ARAUJO NOSKO	26/08/1978	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800343	RENATA SOARES BATISTA	12/12/1986	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800012	RENNAN HENRIQUE FERREIRA	22/08/1996	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81801382	RITA ADRIANA WISNIEWSKI GONSALVES	27/06/1996	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 08
81800963	ROBERT BRUNO RIBEIRO	21/01/1993	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800271	ROSA TRZASKOS MOLETA	18/02/1967	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801502	ROSANGELAEROTHIDES DE BORBA	12/05/1978	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800113	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	20/10/1977	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800679	ROZANE DOMINGOS MACHADO	19/08/1976	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800735	SABRINA DOS SANTOS	19/12/1991	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800407	SIMONE DO CARMO DA LUZ	18/10/1986	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800330	SULAMITA FERREIRA DIAS VIEIRA	12/08/1993	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801206	SUSANA INCOTE	26/05/1999	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800461	SUZILEIA MARIA DA COSTA	22/07/1986	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800477	THAMARA LIMA TEIXEIRA	30/04/1993	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800552	THAYNA SILVA OLIVEIRA	18/02/2000	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801263	VANESSA APARECIDA LOPES SCHUCK	10/05/1988	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801094	VIVIANE APARECIDA DA ROCHA	22/04/1983	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800903	WALDENICE PEREIRA RODRIGUES	03/02/1981	Recepcionista	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801557	KARINE TAINA DA MOTA	11/02/2002	Recepcionista	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 15
81801388	ACASSIA MARIA FEITOSA ANDRADE	30/05/1978	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801010	ADENILSON JOSE RIBAS	13/09/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801375	ADRIANA TAVARES	26/10/1987	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801144	ADRIELI CAROLINA RIBEIRO ANDRADE	02/12/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801265	AILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	11/10/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801088	ALANA CRISTINA DE OLIVEIRA	21/11/1996	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800364	ALESSANDRA DA SILVA MEIRA	22/11/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800499	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	11/09/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800648	ALESSANDRA KEIK DA SILVA	19/12/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801489	ALEXANDRE BANNACH	09/05/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801386	ALGACIR MACHADO CORDEIRO	27/03/1968	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800781	ALICIA PEREIRA BOTTEGA	07/10/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800593	ALINE DE FRANÇA BAEZ	25/10/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800291	ALINE SILVA RUVINSKI	22/09/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800405	AMANDA FERREIRA DE ALMEIDA	05/06/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01

81800891	AMANDA MILANI SILVA	24/05/2002	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800428	ANA CAROLINA BRAZ DOS SANTOS	20/11/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800558	ANA CAROLINA CORDEIRO KALUZN	15/02/2002	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801102	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	25/02/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801295	ANA CLAUDIA CRUZ	15/08/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801463	ANA GABRIELA DE CHAVES	24/07/2002	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801131	ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES	07/12/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800841	ANA PAULA RIBEIRO	19/05/1996	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800413	ANDERSON DOS SANTOS GONÇALVES	06/06/1981	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800604	ANDERSON ROLIM DE MOURA	07/02/1979	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801445	ANDRÉ AMARO PEREIRA	20/07/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800150	ANDRESSA APARECIDA DO VALLE	17/10/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81801483	ANDRESSA APARECIDA FANTI	10/02/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800958	ANDRESSA DE FRANÇA BAEZ	11/02/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800187	ANDRESSA NATALI BOMFIM DOS SANTOS	25/12/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 01
81800716	ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN	02/06/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800898	ANGELA CORREIA DA SILVA	31/01/1977	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800293	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO	14/11/1973	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81801039	ANGELICA GIACOMELI	22/06/1983	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800623	ANTONIO DE LIMA	15/11/1984	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81801358	ANTONIO EDUARDO MATIAS	02/07/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800791	ARNALDO OSCARLINO DE CASTILHO	24/01/1965	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800710	AUGUSTO VITOR COSTA	06/02/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81801150	BEATRIZ KATLEN DE ANDRADE	26/07/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800079	BIANCA LAPOLA ROCHA	22/04/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81801407	BRENDON MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	19/07/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800543	BRUNA CAROLINE LOPES	30/03/1991	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800438	BRUNA DAYANE RIBEIRO	26/04/2000	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800197	BRUNA DE MATOS DUTRA	09/09/1991	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800714	BRUNA ELIZA SCARMOCIN SOUZA	21/07/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800006	BRUNO MESSIAS LASKA	09/10/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800106	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	09/01/1977	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800132	CAMILA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	26/10/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800433	CAMILA DE OLIVEIRA BRAZ	01/11/2000	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81801323	CAMILA PEREIRA DE SOUZA	26/09/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81801211	CARLA FLAVIA DE LIMA	26/02/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81801242	CARLA MAIRA PORTELA	16/01/2002	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800597	CARLA RAFAELA DE LIMA DE BASTOS	21/10/1991	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800320	CARLOS EDUARDO DA SILVA	24/10/1979	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81801292	CARLOS EDUARDO SCHEOPPING SANTOS	16/10/1982	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800639	CARLOS MICAEL MENDES STABACH	19/11/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800500	CAROLINA ESTELLA ZAPICHUKA RADICHESKI	21/05/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800334	CAROLINA RAQUEL XAVIER	19/06/1984	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800054	CASSIANE CAROLINE GABARDO	17/05/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81800551	CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO	27/10/2000	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 02
81801495	CELSO DA SILVA DE CASTILHO	05/08/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801486	CLAUDETE TABORDA CARRÃO	02/12/1987	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801072	CLAUDIO ALVES TANK	25/05/1981	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800105	CLEBERSON NELSON DA SILVA	20/02/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800221	CLELSON MÁS	24/02/1982	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA	MANHÃ	Sala

				FRANCO		03
81801426	CLESIUS MARCUS REAL DE AQUINO FILHO	24/07/1978	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801090	CLEVERSON RODRIGO BASTOS	26/11/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800727	CRISTIANE DE MACEDO MORAIS BUENO	22/08/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801525	CRISTIANE FIDELIS	30/10/1973	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801533	CRISTIANE SERAFIM	15/05/1987	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800154	DAIANE FATIMA DOS SANTOS DE MELO	24/10/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801583	DAIANE RIBEIRO SALDILHE	24/05/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800261	DAIANE ROLIM DE MOURA ARAUJO	05/10/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801519	DANIELE CRISTINE DE SOUZA	15/02/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800135	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	03/07/1984	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801335	DANILO ALMEIDA DOS SANTOS	10/10/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800962	DEISE KELLY SESSI CAMARGO	01/12/1977	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800998	DEVANIR DE ASSIS MACHADO	28/10/1961	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801162	DEYSE KELLY RODRIGUES DA SILVA	13/08/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800420	DHJEIKE BORGES PINTO	20/06/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800915	DIANA SILVA DO NASCIMENTO	20/11/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801351	DIEGO KYOCHI KATAYAMA DE SOUZA	07/04/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800704	DIÊGO RODRIGUES SILVA	21/02/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800663	DIENBENS OZEAS RIBAS SENN	13/03/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800272	DIOGO LACERDA	27/02/1987	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800004	DIOMAR ROBERTO DA CRUZ	22/08/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801556	DIVANSIR DE RAMOS SCROBUT JÚNIOR	09/05/2002	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801296	DURVAL NASCIMENTO JUNIOR	21/03/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81801258	DYLAN MATHEUS DE ANDRADE MINICOVSKI	11/05/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800756	EDNA SOLANGE BRORING	23/12/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 03
81800040	EDSON LUIS DOS SANTOS	21/07/1981	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800128	EDUARDO DE FARIAS	29/07/1975	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800442	ELISON VALENTIN KAROLUS	28/09/1996	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800687	ELLEN BIANCA CRUZ	31/07/1996	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800302	ELOIR DA ROSA	02/07/1963	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800802	EMANOELA SIEDELISKI	08/06/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800793	EMERSON HIPPOLYTO DE QUEIROZ	17/04/1972	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801089	EMERSON LUIZ BALBINOT	22/01/1982	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800907	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	05/09/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801555	ÉRICA CAROLINE DOS SANTOS	05/04/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801516	ERIK MICHEL BARBOSA MENDES	11/06/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800708	ESTEFANY BATISTA GUIMARÃES	19/04/1996	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800560	EVALDO SCHUTZKY NETO	15/02/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801213	EVENICE DE LIMA	03/04/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801197	EWERTON RICARDO DUBIELA	27/07/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801419	FABIANA ROSA DOS SANTOS	01/08/1979	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801401	FELIPE DE LIMA DOS SANTOS	20/03/2002	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801306	FELIPE GONÇALVES DA SILVA	24/07/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801161	FERNANDA BUENO MENDES	13/06/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800897	FERNANDA CUZESYN	14/06/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800902	FILOMENA ZEPECHOUKA HALAMA	24/12/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801192	FRANCIANE SASS COSTA	08/06/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801332	FRANCISCA KELLY PEREIRA OLIVEIRA	19/10/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800347	GABRIEL ALVES CALIXTO	08/08/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04

81801238	GABRIEL DA SILVA SABINO	07/05/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801408	GEOVANE CESAR RIBEIRO	07/01/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800357	GERLI GEOVANI PIMENTA DE MELO ENCARNAÇÃO	18/10/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800582	GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA	01/08/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800649	GILSON RODRIGUES FERREIRA	29/05/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81800517	GILVANA HELENA CARNEIRO DA SILVA	18/12/1987	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 04
81801545	GISELE KIMIECIK	25/07/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81801380	GISELE MARIA TOCZEK	15/10/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81801176	GISELE MASSANEIRO	04/10/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800237	GISELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	12/03/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81801126	GISLAINE DE FATIMA CARDOSO	08/10/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800465	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	23/03/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800194	GREGORY DE MATOS DUTRA	28/04/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800749	GREYCE BELEM RIBAS	27/09/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81801606	GUILHERME GABRIEL MELO SAN MARTIN	11/05/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81801442	GUILHERMEE BANNACH	22/01/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800969	HARLEY DE SOUZA PACOLA	13/04/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800847	HELOISA MARIA COELHO KRUPEIZAKI	07/12/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81801235	HELOISA TANTOS	31/03/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81801491	HELTON PATRICK MENEGOTTO	04/11/1978	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800530	IARA CAROLINA MICKUS PICHORIM	23/05/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800951	IGOR CESAR TABES DOS SANTOS	22/05/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800397	IGOR ELIAS TELMA	21/01/1991	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800282	INGRID APARECIDA RIBEIRO	21/09/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81801330	INGRYD VIEIRA BARROS FRANCISCO	31/01/1996	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800608	ISABEL SANTOS DE BASTOS	27/07/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800198	ISABELA SANTOS DA SILVA MACHADO KWITSCHAL	22/08/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800087	ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	14/04/1996	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81801425	ISRAEL MESQUITA MARQUES	03/04/1987	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800589	IVERSON ANTONIO MAGALHÃES	15/12/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81801505	IZABELA MARIANE PINTO	17/08/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800764	JACIARA GOMES	02/09/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800834	JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER	20/03/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800651	JAMES DOUGLAS LOUREIRO DA SILVA	13/11/2000	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800046	JANDERSON DE SOUZA FONSECA	11/09/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800170	JANETH LISBOA MONTALVÃO BATISTA COSTA RUPPEL	02/04/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 05
81800466	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	31/10/1983	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800165	JEAN FELIPPE AFONSO JULIAO	27/04/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800009	JEFERSON LUIS GUALDEZI	19/03/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81801594	JENIFFER MATOZO	23/05/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800020	JENNIFER NOGUEIRA BUENO	04/06/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800256	JENNIFER PALOME MOREIRA	09/05/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81801065	JESSICA ALINE DE JESUS SOUZA	20/01/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800191	JESSICA CAROLINA CHEDELISKE	23/12/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800872	JÉSSICA SCHATTSCHNEIDER	14/01/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800638	JESSICA ZEPECHOUKA	23/02/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800502	JESSIKA PRADO COLUSSI	07/06/1996	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81801189	JOAO CELSO TEPASSE DE SOUZA	11/12/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800190	JOCIANE BARRETO BATISTA	26/08/1979	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81801396	JOEL BARTH JUNIOR	21/02/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA	MANHÃ	Sala

				FRANCO		06
81800196	JOELISA DE LIMA	25/11/1990	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800310	JOHNNY BERDUSCO DE SOUZA	12/08/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81801522	JONATA HENRIQUE PEREIRA	31/01/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800366	JOSÉ CARLOS DE BASTOS	26/02/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800083	JOSÉ RICARDO MENDES	06/04/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81801504	JOSENIA SOUSA SILVA BIESZCZAD	11/03/1974	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800260	JOSENIR SANTOS DA SILVA	09/07/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800107	JOSICLEIA RODRIGUES DE JESUS	25/07/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81801232	JOSIMAR DACRUZ	10/07/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800650	JOYCE ANDRESSA DA SILVA BAUMGARTNER	07/02/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800253	JUAN PABLO BARTOLOTTA	29/01/1982	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800288	JULIANA CRISTINE SIQUEIRA	13/03/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81801236	JULIANAVIEIRA DA SILVA	16/11/1982	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800406	JULLY MAZUR PLYTIUK	16/11/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800323	KAMILA LIMA DE OLIVEIRA	30/09/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81801501	KAREN LARISSA DE OLIVEIRA NOSSOL	28/07/1996	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 06
81800102	KARIME COSTA TAKAMI	28/09/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81801587	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	16/07/1979	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800228	KARINE SCHNEIDER DA SILVA	21/09/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81801584	KARINNE MARIANE FERNANDES DA SILVA	22/06/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800103	KAROLAYNE BERBIANO SANTOS	06/10/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800705	KATIANE DA CRUZ CORDEIRO	21/02/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800276	KATLEEN TAMIRES BASTOS	11/02/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800064	KELLEN REGINA DA SILVA	11/08/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800053	KELLY BEATRIZ DOS SANTOS	28/02/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81801601	KELLY CRISTIANE MARIANO	17/02/1987	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800486	KELLY DO SOCORRO SOUZA DO CARMO	30/09/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800263	KEROLIN SANTOS BARBOSA	20/02/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800619	KEYLLA FELICIANO DE OLIVEIRA	25/12/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800115	LARISSA BEATRIZ GALDINO	17/10/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800757	LAURA CLAUDINO CIDRAL	13/03/2000	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800098	LAURA MONICK SHIBATA	08/10/2000	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800738	LAYS SABRINI ALVES	09/06/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81801339	LEDSON MOREIRA DA SILVA	05/10/1970	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800215	LEÔNIDAS MARTINS DA SILVA	09/05/1979	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800217	LIA ABREU	25/02/1991	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81801342	LILIAM DE SOUZA	29/06/1991	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81801576	LUAN LUCAS CARDOSO	28/04/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800446	LUANA PIRES DE MELO CASTELO BRANCO	17/06/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81801071	LUCAS ANDREI DUBIELA	16/09/2000	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81801595	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ZANELATTO	25/07/2002	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800473	LUCAS JERSZURKI	18/05/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800700	LUCIANA CORDEIRO DOS SANTOS	21/04/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800448	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	30/06/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800346	LUIS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	14/01/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81801279	LUIZ GUSTAVO CAMPESI NEGRELE	22/07/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 07
81800111	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	28/09/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800257	LUSIANE CEDOR GOMES	27/09/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801384	LUZIA WISNIEWSKI GONSALVES	11/10/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08

81801538	LYON BISCAIA DE ANDRADE	29/06/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801440	MARCELO BATISTA FORNARI	31/10/1983	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801458	MARCELO RATTON	23/07/1969	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801139	MARCOS ANTÔNIO FORNARI	31/10/1983	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801444	MARCOS JACINTO GARCIA	07/08/1981	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801532	MARCOS PAULO CAPUSKI JUNIOR	18/09/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800547	MARCOS PAULO DAMMSKI	20/08/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800678	MARCOS VINICIUS GORIS SAN MARTIN JÚNIOR	11/11/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801187	MARIA CECILIA SANTOS LEAL	09/11/1967	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801028	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	25/08/1978	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800062	MARIA DO ROCIO ALVES DA SILVA	29/12/1959	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800563	MARIA FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO	24/08/1987	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801487	MARIA IZABEL DE LIMA	22/07/1976	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801314	MARIA LÚCIA CAMARGO PALLÚ	29/09/1972	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801303	MARIA LUCIA DE MELO	04/05/1979	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800760	MARIANA MORO RIBAS	10/11/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800709	MARISTELA FEHLAUER	05/02/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800033	MARLENE LIMA DOS SANTOS	12/10/1978	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801558	MATEUS VINICIUS FERREIRA	08/08/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801074	MATHEUS CARRAO PIMENTEL	10/10/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800578	MATHEUS LIEBEL MENINE	06/05/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801364	MAYARA ALVES DE OLIVEIRA	24/10/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800642	MAYARA GOMES VIEIRA	21/12/1982	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801603	MAYARA SARTORELLI MACHADO	11/08/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801596	MAYARA SILVA GARCIA BRITO	21/12/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81801259	MAYRA LISLAINE DA ROSA PIRES	04/08/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800109	MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA	24/12/1996	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 08
81800051	MICAEL GREGORY MAEDA	26/08/1959	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801391	MICHELI TAVARES CORREA DA CRUZ	13/09/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800780	MILENE MACHADO	15/06/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801249	MISLAINE BAIDA	03/01/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800574	MÔNICA IENKOT	18/01/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800269	MONIQUE SANTANA XAVIER	23/07/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801100	MONITHELLE PEREIRA MACIEL	01/05/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800893	MURILO MICHEL PIRES	05/06/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801299	NATÃ LUIS PIZA DA SILVA	14/05/2000	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800819	NATAN DE ASSIS DA SILVA	17/08/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800032	NATHAN ALBANO VALENTE	23/11/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800742	NATYLLE UTZIG DA SILVA	06/03/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800086	NEIRE TEREZINHA BUHRER	10/01/1976	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800550	NILCEIA APARECIDA GOMES	11/10/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800331	NILCELENE NUNES DA COSTA	10/11/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801262	OZÉIAS DE ALMEIDA GIMENES	04/05/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800296	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	09/05/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800928	PAMELA THAFINY OLIVEIRA BANDEIRA	20/09/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800996	PAMELLY CRISTINE DE SOUZA	02/11/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800878	PATRICIA ADRIANA RIBA	19/04/1991	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801171	PATRICIA ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	03/03/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801185	PATRICIA CRISTIANE MIKA	06/04/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800538	PATRICIA FÁTIMA MENDES DE ORIQUES	17/02/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA	MANHÃ	Sala

				FRANCO		09
81800524	PATRICIA MOREIRA AFONSO	06/12/1983	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800164	PATRICIA RIBEIRO VANHONI JULIAO	09/05/1984	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801562	PAULO HENRIQUE DEUNER	24/08/1970	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800616	PAULO RICARDO MARTINS DOS SANTOS NOVASKI	12/07/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801000	PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	05/08/1967	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801414	PRISCILLA CAVALHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	29/07/1983	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81800697	QUEREM VITÓRIA COSTA	20/11/2001	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 09
81801580	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/1999	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801015	RAPHAEL MARINS	24/07/1979	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801485	RENATA APARECIDA JUSSEN	22/08/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800195	RENATA CLAUDINE RIBEIRO DOS SANTOS	20/02/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800522	RENATO JOSE FERNANDES	19/03/1969	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801417	RIGOBERTO MALINOSKI	14/11/1981	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801590	ROBERTA GUESSO PIEKARCZYK	31/08/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801216	ROBERTO FERNANDES CAMPOS	12/06/1973	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800171	ROBERTO RUPPEL	10/11/1981	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800468	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	24/09/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800745	RODRIGO ARBIGAUS SILVEIRA	23/09/1997	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800910	ROGER RODRIGUES PINTO	04/10/1995	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800126	ROSANA DE FÁTIMA PEDROSO	15/01/1992	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801438	ROSANA FÁTIMA TOCZEK	02/10/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801234	ROWAN JORGE NOVAK	11/04/2002	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801048	SAMARA FRANCIELLY ASSUMPÇÃO	05/05/1982	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800823	SONIA MARIA PAZETTI	06/10/1970	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801283	SONIA REGINA NOGUEIRA DA COSTA	27/10/1977	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800966	SUELEN APARECIDA RUVINSKI	10/08/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800158	SUELEN RETKA PINTO	31/12/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801520	SUÉLEN RODRIGUES DA SILVA	27/11/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801293	SUELI FATIMA MENEGUCCI CAPOCECCERA	30/09/1960	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800658	SUYAN KAUANE ROCHA DA CRUZ	08/01/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801087	TABATA SILVA PEREIRA GOMES	26/09/1986	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801432	TALITA MARIA TAVARES DE PAULA SILVEIRA	28/10/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800044	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800123	THAIANY DE SOUZA RUTHES	05/01/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801468	THAILA CRISTINA DE ANDRADE RAMOS	15/01/1998	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81801322	THAINA THAIS MARTINS ROCHA	01/07/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800659	THAIS CRISTINA DE MOURA	26/10/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 10
81800329	THAYSLAINE SUELEM FERREIRA	24/10/1994	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801494	THIAGO DA SILVA PORTELA	18/10/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800485	UILIAM HUMBERTO OLIVEIRA DA SILVA	16/03/1993	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800375	VALMIR GONÇALVES RIBEIRO	17/12/1983	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801267	VALNINA DE MATOS SOUZA	09/04/1980	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801280	VANESSA APARECIDA SALVEGO	21/05/1988	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800518	VÂNIA DELLA COLETTA MORENO	20/11/1976	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81801518	VERA LÚCIA MARCELINO	30/03/1984	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800249	WEDERSON NEVES DUARTE	31/07/1985	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800869	WELLINGTON FERNANDO DA MOTA	10/10/2000	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800101	WESLEY MENDES DA SILVA	18/10/1989	Técnico Administrativo	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO	MANHÃ	Sala 11
81800509	ALESSANDRO DA CRUZ SANTOS	15/02/1986	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03

81801033	ANDERSON DOS SANTOS PINTO	21/05/1984	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801181	BRUNO RODRIGO QUINTANA MEDEIROS	16/05/1991	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800886	CELIO BASIEWICZ	02/07/1992	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800786	CHARLES ADRIANO HACK	06/11/1972	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800362	CLAUDIO ANDRE SOUZA DA SILVA	28/10/1977	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800987	CLAUDIO JOSSANIO OLIVEIRA GUEDES	08/01/1987	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801059	DEIVID WILLIAN PEREIRA MACHOTA	16/02/1987	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801237	DERICK RAFAEL DE LARA	09/03/1993	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800718	DIONEI CESAR FAGUNDES	26/09/1970	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800481	EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER	18/03/1988	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801360	EVANDRO LUIS TREML	05/12/1986	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800855	FRANCISCO BUDZIAK NETO	25/08/1995	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801345	HELLOISE KARINE SCHIER	11/01/1991	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801219	JAMES JUNIOR SOCEK	07/11/1989	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81801394	JOCIMAR JUSTINO DE SOUZA	06/03/1987	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 03
81800426	JORGE ALEXANDRE ZATO	28/08/2002	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801542	LEANDRO MARC DEMETRIO	27/05/1982	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801055	LUCAS PASSOS SILVA DOS SANTOS	29/11/1994	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801210	LUCIANO DANIEL AMARANTE	04/09/1977	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801086	MARCIO BARBOSA	18/10/1980	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801512	MARCIO LUIZ FERNANDES DE CAMARGO	22/06/1967	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801317	MARCOS GUILHERME PELLANDA	17/05/1986	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81800199	MARCOS HÉRCULES DOS SANTOS	28/06/1997	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801579	MATHEUS RODRIGUES BOIADEIRO	24/02/2000	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801381	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801118	NICHOLAS MICAEL PIANOWSKI	22/08/1994	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81800250	PAULO LINEU MACIEL JUNIOR	18/08/1980	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81800161	PEDRO DE SOUZA GALVÃO JÚNIOR	02/04/1982	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801476	RAPHAEL WILSSER MENDES DE SOUZA	22/10/1978	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801305	REGINALDO KORYELO	27/12/1987	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81800797	RENATO GEOVANI HONÓRIO	29/10/1984	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81800533	RICARDO NORIO MIYATA	13/09/1998	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81800072	RULIANA CAROLINA JARNO	03/02/1997	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81800506	YURI YUKIO KARASAWA	01/12/1995	Técnico em Informática e Registro Sonoro	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81800634	ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA	01/01/1981	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801337	ALLAN ADRIANO RODRIGUES	16/06/1996	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800882	ANDERSON MOREIRA BATISTA	10/11/1984	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801537	ANDRÉ LUCCAS KUCHNIR MONEGAGLIA	13/12/1994	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801588	ARLENE ROSELI PELANDA	11/10/1964	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800022	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	27/07/1995	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800493	BRUNO RODRIGO CHAVES	31/10/1997	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800455	CHRISTOFHER EDUARDO MENDES ROCHA	21/03/1993	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801460	CLEYTON MACHADO DA SILVA	26/08/1997	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800879	CRISTINA PIRES PEREIRA NASCIMENTO	23/09/1980	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801539	DANIELE CRISTINA SIQUEIRA LIMA	01/01/1988	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81801092	DANIELE FONTOURA DOS SANTOS	01/01/1900	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800827	DENISE FERNANDES	29/03/1997	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800297	DIEGO ÁVILA DE OLIVEIRA	03/06/1987	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800503	DIEGO DE SOUZA	20/01/1986	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 09
81800229	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	26/06/1987	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala

						10
81801183	EDIMARA JOSLIN	02/07/1972	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801499	EDUARDO ESPIRIDIÃO	15/06/1985	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801452	EMANUEL RICARDO DA SILVA	15/06/1986	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800385	EMANUELE SEVERO DOS SANTOS	01/01/1986	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800661	EVELIN TAMANINI CORDEIRO	03/06/1995	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801465	FABIANA CARINE KORCHAK	25/04/1995	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801467	FABRICIA MOREIRA SILVA	01/04/1991	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801513	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	21/04/1990	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801376	FRANCISCO DE OLIVEIRA ANTONIO	24/07/1989	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800430	GABRIELA BARDEN SOUZA	06/01/1996	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801592	GRAZIELLI FRANCO	11/02/1987	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800218	GUILHERME HENRIQUE TITON HOTZ	03/01/1991	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800983	GUSTAVO BALLA	11/03/1996	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801535	IGOR LUIZ DE FREITAS	02/12/1997	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801175	ISABEL CRISTINA FERREIRA BORA	06/01/1968	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801112	ISABELLA SOUZA DIAS	10/08/1990	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801479	ÍVAN GUILHERME DACORREIO	19/08/1997	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801114	JAQUELINE DALRI	23/04/1983	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801581	JEAN CARLO DE BRITO	19/09/1993	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800675	JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA	17/11/1980	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801103	JOÃO BATISTA DA COSTA	15/11/1959	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800546	JOÃO STUPKA JUNIOR	21/02/1989	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801203	JOÃO VITOR SOLIVAM TEIXEIRA	26/06/2003	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801204	JULIANA TEREZINHA RODRIGUES	29/09/1984	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800900	JÚLIO CÉSAR DANTAS ALVES	26/08/1996	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801063	KATIA MARTINS JULIAO	12/05/1988	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800153	KELLY CRISTINA GARCIA	04/05/1970	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800917	KEURY GLEIDSE SOUZA AMORIM	29/09/1995	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81801434	LEANDRO STAREPRAVO	27/01/1992	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 10
81800701	LEONARDO PEREIRA DAMRAT	15/08/1996	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801082	LETÍCIA APARECIDA BARBOSA	04/12/2001	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801371	LOHANA KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	27/01/1992	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801141	LOIDE MACHADO DOS SANTOS	16/09/1981	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800411	LORIANE DA SILVA CAMARGO	04/11/1995	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800418	LUCIANE RENATA DA SILVA	27/04/1986	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800067	MARCELE CERDEIRA VIEIRA	16/12/1984	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800955	MARYELLE NARCIZO	10/05/1986	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801490	MATEUS ANOILDO DOS SANTOS MACEDO	12/01/1998	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800753	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA	15/07/1999	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800328	MAYARA ANACLETO	04/03/1994	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800162	MAYARA CHAVES	22/02/1992	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801168	PAMELLA ITO DE CARVALHO	19/09/1992	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800931	PATRICIA MARTINS SANTOS	17/12/1985	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801605	RAFAEL DE ASSIS MECA DE LIMA	05/06/2000	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801220	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	13/11/1985	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801017	RENAN MARQUES FABER	01/02/1994	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801589	RICHELLE CÂNDIDO DE LIMA	18/10/1989	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800628	RITA DE CASSIA MENDES BATISTA	27/11/1988	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800119	ROBER SANDRO CORDEIRO	26/01/1977	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11

81800877	ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA	06/02/1984	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800624	ROSANA ADRIANE SKOREI FERREIRA	04/06/1980	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800914	ROSIANA LUCAS DA CUNHA	27/07/1986	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801481	SANDRIELY RIBEIRO	03/11/1991	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801455	SERGIO ADRIANO CZAIKOWSKI	26/07/1975	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800664	SUZANA LEMOS DOS SANTOS	01/07/1981	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801610	SUZANA SALETE DE SOUZA	28/04/1992	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801301	TAIS CRISTIANI	24/07/1993	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81801474	VICTOR GABRIEL MEDINA REIS	03/01/1997	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800743	WELLINGTON ROMILDO DA SILVA	12/05/1999	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800566	WILIAM BORGES VIEIRA	19/01/1987	Técnico em Licitações	Colégio Estadual João Afonso de Camargo	MANHÃ	Sala 11
81800459	AIANDA STEFF	02/12/2002	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81800750	ALINE NUNES SILVA	09/01/1985	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801031	AMANDA GRINGS	25/02/1997	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81800904	AMANDA KALIL MACHADO	27/11/1994	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801524	ANDRESSA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	15/02/2001	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801531	BIANCA MILENA DE PAULA	10/06/1992	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 04
81801160	BRUNA MARIA WISINSKI TOMASONI	03/03/1995	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801566	CARMEN WILCHACK	20/08/1984	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800755	CELIA TERESINHA SCROBUT LECHETA	28/03/1968	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800061	DANIELA FLAVIA FERNANDES CORDEIRO	12/07/1978	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801559	DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES	11/01/1985	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800127	DEBORA CRISTINA BIANCHINI	31/07/1993	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801608	DYEGO CRUZ LIMA	19/08/1978	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800787	ELIANE CRISTINA PANUCI	08/10/1978	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800236	ELISA HELENA GRUB	09/10/1982	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801318	ERIVELTON SOUZA MARQUES	09/09/1981	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800752	EVELIN CRISTINA BRORING	20/04/1988	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801389	FERNANDA MICHELE DURAU	04/06/1988	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801042	FRANCINE ALVARENGA GONÇALVES	19/10/1988	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801073	GISLAINE KAIS	14/08/1982	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800667	HELOISE SIMÕES DE OLIVEIRA	01/07/1997	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800761	HIOHANNA MONTEIRO DE ALMEIDA	08/08/1992	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800036	ISABELITTA ALINE COSTA DE SOUZA NORONHA	27/12/1984	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801135	JAINY SAVITZKI	28/07/1997	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800002	JENIFER AMANDA DE MORAIS	25/04/1995	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800630	JESSE DA ROCHA ZOELLNER	06/04/1996	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800231	JÉSSICA MARCATTI	18/11/1991	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801508	JOANA THAIS CLAUDINO	05/07/1997	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801509	JULIANO CESAR DE BRITO	28/09/1992	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800365	LARISSA GABRIELA MIKA	16/05/1996	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81800245	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	07/01/1992	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 05
81801582	LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE	19/07/1978	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81800868	MARCELO DE BRITTO JUNIOR	30/11/1998	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81801565	MICHAEL JOSIEL DA CRUZ	11/10/1990	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81800977	NICOLE ZEPSON COLAÇO	23/07/1996	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81801321	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81800795	NIVALDO VIEIRA LOURENÇO JUNIOR	29/08/1995	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81801324	RAFAELA PAULA DA SILVA	20/09/1991	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81801246	RENILDO MEURER	01/01/1972	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala

			e Anais			06
81801113	ROBSON BERTASSO	29/04/1993	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81800373	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	18/10/1997	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81800208	STEPHANE PEREIRA DA ROCHA	15/02/1995	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81800746	THIAGO FERNANDES PEREIRA	12/05/1990	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81800112	VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO	05/01/1970	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06
81800598	VANESSA CRISTINA DE PAULA	10/09/1990	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	Colégio Estadual Mireile F. Zanão Machado	MANHÃ	Sala 06

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2BBFEDB0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 008/2021 ANEXO II - TRATAMENTO DIFERENCIADO DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 008/2021
ANEXO II – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	Cargo	Descrição	Resultado	Justificativa
81801533	cristiane serafim	15/05/1987	Técnico Administrativo	gestante - proximidade de sanitário	Deferido	
81800198	Isabela Santos da Silva Machado Kwitschal	22/08/1993	Técnico Administrativo	Lactante	Deferido	
81800086	NEIRE TEREZINHA BUHRER	10/01/1976	Técnico Administrativo	Lactante	Deferido	
81801185	PATRICIA CRISTIANE MIKA	06/04/1992	Técnico Administrativo	grávida	Deferido	
81800661	Evelin Tamanini Cordeiro	03/06/1995	Técnico em Licitações	Lactante	Deferido	
81800059	Rosenilda Aparecida Biscaia	17/06/1982	Analista de Gestão Fiscal	Sala fácil acesso	Deferido	
81800321	jeferson Miguel piontekievicz	28/09/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Deficiência mono ocular,baixa visão no olho direito.	Indeferido	Não encaminhou laudo conforme previsto em edital.
81801557	Karine Taina Da Mota	11/02/2002	Recepcionista	Tempo Adicional	Indeferido	Não encaminhou laudo conforme previsto em edital.
81801584	Karinne Mariane Fernandes da Silva	22/06/1992	Técnico Administrativo	Necessidade de uso de aparelho auditivo	Indeferido	Não encaminhou laudo conforme previsto em edital.

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:67702324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - PMM
PROCESSO Nº 119/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº12.461.709/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOPEDAGÓGICO.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	VÍNCULO	ELEMENTO
253	8	2	2029	104	333903014000000000
246	8	3	2035	104	333903014000000000
248	8	3	2036	104	333903014000000000

Preços Registrados,

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº12.461.709/0001-73					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio	Valor Total
1	PROLEC (Provas de Avaliação dos Processos de Leitura): Caderno de respostas. O PROLEC é composto por diferentes tarefas que tratam de explorar todos os processos que interferem na leitura, dos mais periféricos aos mais centrais, bem como dos mais simples aos mais complexos. A principal vantagem destas provas consiste em derivar de um modelo bem fundamentado sobre o funcionamento do sistema de leitura (Dupla Rota), estando especificamente claros os processos que o compõem.	UNIDADE	25	R$14,47	R$361,75
2	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial). Este instrumento tem como objetivo avaliar a consciência fonológica de forma abrangente e sequencial, podendo ser utilizado na educação com crianças não alfabetizadas e em processo de alfabetização, assim como no tratamento de dificuldades e ou/ transtornos de aprendizagem e de fala. kit completo contendo: 01 - Manual 05 - Cadernos de Aplicação 01 - Bloco de Respostas 06 - Pranchas c/ 01 bolsa	KIT	2	R$ 367,47	R$734,94

3	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial): Livro de aplicação individual	UNIDADE	100	R$23,87	R$2.387,00
4	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial): Bloco de respostas com 25 folhas cada bloco	BLOCO	2	R$42,87	R$85,74
5	PROADE (Proposta de Avaliação das Dificuldades Escolares Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Instrumento fonoaudiológico para avaliar alunos brasileiros dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1o ao 5o) com queixa de dificuldade de aprender na escola. É uma proposta de avaliação qualitativa e individual, que abrange aspectos do aprendizado e do desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática, para cada ano escolar, complementada com a avaliação da linguagem oral e de outros aspectos fonoaudiológicos, como: fluência, voz e motricidade orofacial. Kit Completo contendo: 02 cadernos. O Caderno 01 contém a Apresentação e os Componentes, com as orientações para aplicação, os roteiros de registro de análise das atividades propostas, bem como com as considerações teóricas pertinentes aos aspectos avaliados, visando a explicar os procedimentos da avaliação, bem como a orientar o diagnóstico e as propostas de intervenção. O Caderno 02 é de Aplicação, com as atividades avaliativas para cada ano escolar.	KIT	1	R$151,66	R$151,66
6	IAR (Instrumento de Avaliação do Repertório Básico). O IAR avalia crianças e adultos nas funções preparatórias para alfabetização. Kit completo contendo: 1 Manual de Aplicação e Avaliação 1 Caderno de Respostas.	KIT	1	R$36,00	R$36,00
7	IAR (Instrumento de Avaliação do Repertório Básico): Caderno de resposta	UNIDADE	50	R$16,00	R$800,00
8	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano. Avalia habilidades básicas de leitura, escrita e aritmética podendo ser utilizado não apenas como uma triagem universal do processo de aprendizagem desses três domínios do desempenho escolar, mas também como instrumento de avaliação ou como parte de uma bateria de instrumentos com fins diagnósticos e clínicos de planejamento e intervenções clínico-educacionais. kit completo contendo: 1 Livro de Instruções (Manual) 1 Guia Rápido de Aplicação 1 Livro de Aplicação Subteste Escrita 1o ao 9o ano com 25 folhas 2 Livros de Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 5 folhas cada 1 Livro de Avaliação Subteste Leitura 1o ao 4o ano com 25 folhas Prancha de Estímulos Leitura 1o ao 4o ano 1 Livro de Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas 1 Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4a ano com 25 folhas 1 Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 25 folhas 1 Composto de Prancha Aritmética 1 Livro de Avaliação Geral com 25 folhas	KIT	1	R$433,00	R$433,00
9	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Aplicação Subteste Escrita 1o ao 9o ano - Bloco de Aplicação Subteste Escrita do 1o ao 9o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
10	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5° - Bloco Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 40 folhas	BLOCO	8	R$ 15,33	R$ 122,64
11	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Avaliação Subteste Leitura 1° ao 4° - bloco de Avaliação Subteste Leitura 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$ 39,33	R$39,33
12	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano- bloco de Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
13	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4o ano - bloco de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
14	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano - bloco de Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
15	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Avaliação Geral - bloco de Avaliação Geral com 25 folhas	BLOCO	1	R$ 39,33	R$ 39,33
16	Torre de Londres. Avalia funções executivas, especificamente as habilidades de planejamento e solução de problemas com níveis progressivos de dificuldades. Torre com três pinos e três esferas (verde, azul e vermelha), cartões com modelos e 12 problemas.	UNIDADE	1	R$85,33	R$85,33
17	EMA-EF (Escala de Avaliação da Motivação para Aprender de alunos do Ensino Fundamental). Avalia a orientação geral para aprender de estudantes do ensino fundamental, baseada na teoria da Autodeterminação. - Blocos de Folha de Resposta com 25 folhas cada bloco	BLOCO	2	R$41,73	R$83,46
18	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral). Avaliação geral do desenvolvimento e das habilidades cognitivas, através de quatro subtestes, que avaliam habilidades espaciais e viso-motoras e raciocínio abstrato e concreto. Atende tanto a crianças típicas, como crianças com diversos tipos de deficiência. - kit completo contendo: 01 Maleta de madeira; 01 Manual; 01 Subteste Mosaicos - Caderno de aplicação; duas molduras cinza; caixa com três compartimentos e tampas individuais; 01 Subteste Categorias - conjunto de quadrados (oito vermelhos, oito amarelos e nove vermelho/amarelos); 01 Subteste Situações - Caderno de aplicação; cartolina amarela e caixa de cartões; 01 Subteste Padrões - Cadernos de aplicação (10); cartolina amarela; 02 Lápis; 01 Borracha; 01 Apontador; 10 Folhas de Registro; 01 CD para correção informatizada	KIT	1	R$3.433,33	R$3.433,33
19	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral): Caderno de aplicação - Subteste Padrões - Cadernos de aplicação - Subteste Padrões	UNIDADE	40	R$11,40	R$456,00
20	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral): Folhas de Registro - Subteste Padrões - folhas de Registro -Subteste Padrões	UNIDADE	40	R$1.67	R$66,80
21	PROC (Protocolo de observação comportamental: Avaliação da Linguagem). Avaliação do desenvolvimento comunicativo e cognitivo infantil. - Livro	UNIDADE	1	R$47,83	R$47,83
22	ABFW + FICHÁRIO de Cartelas do ABFW (Teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática). Avalia seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais - kit completo contendo: 1 livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; 1 chave de acesso para impressão dos arquivos dos 18 blocos; 1 foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência. + 1 Fichário de cartelas do ABFW contendo: 152 figuras coloridas, de 12 x 21cm, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia do Teste de Linguagem Infantil.	KIT	1	R$ 868,97	R$868,97
23	IPPL (Protocolo De Identificação Precoce Dos Problemas De Leitura). Instrumento de avaliação que pode ser utilizado como rastreio universal do modelo de resposta à intervenção (RTI) para a identificação precoce dos escolares de risco para problemas de leitura, como dislexia, do 1o e 2o anos do ensino fundamental I. - Livro	UNIDADE	1	R$62,67	R$62,67
24	ADL2 (Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem). Avalia a aquisição do conteúdo (semântica) e estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem. - kit completo contendo: Manual do examinador que contém os procedimentos para aplicação e correção das tarefas da ADL; Material concreto: bolsa, bolinhas, carrinho, caminhão, boneca, cachorrinho, bolas, xícaras, colheres, pratinho;	KIT	1	R$885,64	R$885,67
TOTAL					R$11.338,77

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F75F6946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAR – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOPEDAGÓGICO.

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº12.461.709/0001-73					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Valor Total
1	PROLEC (Provas de Avaliação dos Processos de Leitura): Caderno de respostas. O PROLEC é composto por diferentes tarefas que tratam de explorar todos os processos que interferem na leitura, dos mais periféricos aos mais centrais, bem como dos mais simples aos mais complexos. A principal vantagem destas provas consiste em derivar de um modelo bem fundamentado sobre o funcionamento do sistema de leitura (Dupla Rota), estando especificamente claros os processos que o compõem.	UNIDADE	25	R$14,47	R$361,75
2	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial). Este instrumento tem como objetivo avaliar a consciência fonológica de forma abrangente e sequencial, podendo ser utilizado na educação com crianças não alfabetizadas e em processo de alfabetização, assim como no tratamento de dificuldades e ou/ transtornos de aprendizagem e de fala. kit completo contendo: 01 - Manual 05 - Cadernos de Aplicação 01 - Bloco de Respostas 06 - Pranchas c/ 01 bolsa	KIT	2	R$ 367,47	R$734,94
3	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial): Livro de aplicação individual	UNIDADE	100	R$23,87	R$2.387,00
4	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial): Bloco de respostas com 25 folhas cada bloco	BLOCO	2	R$42,87	R$85,74
5	PROADE (Proposta de Avaliação das Dificuldades Escolares Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Instrumento fonoaudiológico para avaliar alunos brasileiros dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1o ao 5o) com queixa de dificuldade de aprender na escola. É uma proposta de avaliação qualitativa e individual, que abrange aspectos do aprendizado e do desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática, para cada ano escolar, complementada com a avaliação da linguagem oral e de outros aspectos fonoaudiológicos, como: fluência, voz e motricidade orofacial. Kit Completo contendo: 02 cadernos. O Caderno 01 contém a Apresentação e os Componentes, com as orientações para aplicação, os roteiros de registro de análise das atividades propostas, bem como com as considerações teóricas pertinentes aos aspectos avaliados, visando a explicar os procedimentos da avaliação, bem como a orientar o diagnóstico e as propostas de intervenção. O Caderno 02 é de Aplicação, com as atividades avaliativas para cada ano escolar.	KIT	1	R$151,66	R$151,66
6	IAR (Instrumento de Avaliação do Repertório Básico). O IAR avalia crianças e adultos nas funções preparatórias para alfabetização. Kit completo contendo: 1 Manual de Aplicação e Avaliação 1 Caderno de Respostas.	KIT	1	R$36,00	R$36,00
7	IAR (Instrumento de Avaliação do Repertório Básico): Caderno de resposta	UNIDADE	50	R$16,00	R$800,00
8	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano. Avalia habilidades básicas de leitura, escrita e aritmética podendo ser utilizado não apenas como uma triagem universal do processo de aprendizagem desses três domínios do desempenho escolar, mas também como instrumento de avaliação ou como parte de uma bateria de instrumentos com fins diagnósticos e clínicos de planejamento e intervenções clínico-educacionais. kit completo contendo: 1 Livro de Instruções (Manual) 1 Guia Rápido de Aplicação 1 Livro de Aplicação Subteste Escrita 1o ao 9o ano com 25 folhas 2 Livros de Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 5 folhas cada 1 Livro de Avaliação Subteste Leitura 1o ao 4o ano com 25 folhas Prancha de Estímulos Leitura 1o ao 4o ano 1 Livro de Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas 1 Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4a ano com 25 folhas 1 Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 25 folhas 1 Composto de Prancha Aritmética 1 Livro de Avaliação Geral com 25 folhas	KIT	1	R$433,00	R$433,00
9	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Aplicação Subteste Escrita 1o ao 9o ano - Bloco de Aplicação Subteste Escrita do 1o ao 9o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
10	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5° - Bloco Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 40 folhas	BLOCO	8	R$ 15,33	R$ 122,64
11	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Avaliação Subteste Leitura 1° ao 4° - bloco de Avaliação Subteste Leitura 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$ 39,33	R$39,33
12	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano- bloco de Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
13	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4o ano - bloco de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
14	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano - bloco de Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
15	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Avaliação Geral - bloco de Avaliação Geral com 25 folhas	BLOCO	1	R$ 39,33	R$ 39,33
16	Torre de Londres. Avalia funções executivas, especificamente as habilidades de planejamento e solução de problemas com níveis progressivos de dificuldades. Torre com três pinos e três esferas (verde, azul e vermelha), cartões com modelos e 12 problemas.	UNIDADE	1	R$85,33	R$85,33
17	EMA-EF (Escala de Avaliação da Motivação para Aprender de alunos do Ensino Fundamental). Avalia a orientação geral para aprender de estudantes do ensino fundamental, baseada na teoria da Autodeterminação. - Blocos de Folha de Resposta com 25 folhas cada bloco	BLOCO	2	R$41,73	R$83,46
18	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral). Avaliação geral do desenvolvimento e das habilidades cognitivas, através de quatro subtestes, que avaliam habilidades espaciais e viso-motoras e raciocínio abstrato e concreto. Atende tanto a crianças típicas, como crianças com diversos tipos de deficiência. - kit completo contendo: 01 Maleta de madeira; 01 Manual; 01 Subteste Mosaicos - Caderno de aplicação; duas molduras cinza; caixa com três compartimentos e tampas individuais; 01 Subteste Categorias - conjunto de quadrados (oito vermelhos, oito amarelos e nove vermelho/amarelos); 01 Subteste Situações - Caderno de aplicação; cartolina amarela e caixa de cartões; 01 Subteste Padrões - Cadernos de aplicação (10); cartolina amarela; 02 Lápis; 01 Borracha; 01 Apontador; 10 Folhas de Registro; 01 CD para correção informatizada	KIT	1	R$3.433,33	R$3.433,33
19	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral): Caderno de aplicação - Subteste Padrões - Cadernos de aplicação - Subteste Padrões	UNIDADE	40	R$11,40	R$456,00
20	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral): Folhas de Registro - Subteste Padrões - folhas de Registro -Subteste Padrões	UNIDADE	40	R$1,67	R$66,80
21	PROC (Protocolo de observação comportamental: Avaliação da Linguagem). Avaliação do desenvolvimento comunicativo e cognitivo infantil. - Livro	UNIDADE	1	R$47,83	R$47,83

22	ABFW + FICHÁRIO de Cartelas do ABFW (Teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática). Avalia seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais - kit completo contendo: 1 livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; 1 chave de acesso para impressão dos arquivos dos 18 blocos; 1 foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência. + 1 Fichário de cartelas do ABFW contendo: 152 figuras coloridas, de 12 x 21cm, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia do Teste de Linguagem Infantil.	KIT	1	R$ 868,97	R$868,97
23	IPPL (Protocolo De Identificação Precoce Dos Problemas De Leitura). Instrumento de avaliação que pode ser utilizado como rastreio universal do modelo de resposta à intervenção (RTI) para a identificação precoce dos escolares de risco para problemas de leitura, como dislexia, do 1o e 2o anos do ensino fundamental I. - Livro	UNIDADE	1	R$62,67	R$62,67
24	ADL2 (Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem). Avalia a aquisição do conteúdo (semântica) e estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem. - kit completo contendo: Manual do examinador que contém os procedimentos para aplicação e correção das tarefas da ADL; Material concreto: bolsa, bolinhas, carrinho, caminhão, boneca, cachorrinho, bolas, xícaras, colheres, pratinho;	KIT	1	R$885,64	R$885,67
TOTAL					R$11.338,77

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:2820C603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021 – PMM

PROCESSO Nº 167/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMERCIAL DE BEBIDAS PARAÍBA EIRELI

CNPJ Nº: 29.858.835/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGAS DE GÁS GLP P13 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Total Relacionado	Saldo Dotação
1	217	7	1	0008.0244.0105	2013	3339030040000000000	0	7.462,50	385,53

VALOR: R$ 7.462,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:93B14237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 41/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021

Decreto nº 41/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
334 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
31 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	10.000,00
		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
69 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
74 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06		**S ECRETARIADE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
184 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
191 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
333 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
548 - 3.3.90.30.00.00 149412		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
344 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
486 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Suplementação:			**229.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	199.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.000Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	30.000,00
Total da Receita:	**229.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
345 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:CDD70415

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 43/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 43/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
66 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
233 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**255.000,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
197 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
215 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
273 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
274 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
296 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
382 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
476 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
477 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**570.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	570.000,00
Total da Receita:		**570.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
234 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
236 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**255.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:8CD2062B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 129/2021
Dispensa de Licitação: 051/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para aquisição de material gráfico, por meio de Dispensa de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em consequência, fica convocada a Empresa **ALINE DE SOUZA MARIANO 03303579997,** inscrita no **CNPJ nº 27.706.017/0001-90** pelo menor valor de **R$ 7.541,10 (sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	**AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA FEMININA:** **Especificações do produto**: Laminação: Brilho; Wire-o: Preto; Tipo de Capa: Capa Dura; Medidas da Capa: 160mm x 220mm; Quantidade de páginas: 370 páginas; Tipo de Miolo: Miolo Padrão - Impresso em papel sulfite 75g (Medidas do Miolo: 150mm x 210mm; Peso do Produto: 425g) Tipo de Impressão: Digital/ Offset; Altura: 20.00 cm - Largura: 14.00 cm - Comprimento: 8.00 cm. **Conteúdo da Agenda:** -Informações sobre mim - 01 pág. -Calendário 2021 e 2022 -Local para colar calendário escolar - 01 pág. -Horários das turmas – 02 pág. -Lista de chamadas - 02 pág. -Lista de Aniversariantes - 02 pág. -Pauta de reuniões pedagógicas - 02 pág. -Logins e senhas – 01 pág. -Ideias, músicas e filmes – 02 pág. -Projetos – 02 pág. -Minhas contas (desorganizadas) 02 pág. - Linhas para texto	Unidade	178	39,90	7.102,20
02	**AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA MASCULINA:** **Especificações do produto**: Laminação: Brilho; Wire-o: Preto; Tipo de Capa: Capa Dura; Medidas da Capa: 160mm x 220mm; Quantidade de páginas: 370 páginas; Tipo de Miolo: Miolo Padrão -Impresso em papel sulfite 75g (Medidas do Miolo: 150mm x 210mm; Peso do Produto: 425g) Tipo de Impressão: Digital/ Offset; Altura: 20.00 cm - Largura: 14.00 cm - Comprimento: 8.00. **Conteúdo da Agenda:** -Informações sobre mim - 01 pág. -Calendário 2021 e 2022 -Local para colar calendário escolar - 01 pág. -Horários das turmas - 02 pág. -Lista de chamadas - 02 pág. -Lista de Aniversariantes - 02 pág. -Pauta de reuniões pedagógicas - 02 pág. -Logins e senhas – 01 pág. -Ideias, músicas e filmes – 02 pág. -Projetos – 02 pág. -Minhas contas (desorganizadas) 02 pág. -Linhas para texto	Unidade	11	39,90	438,90

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 04 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:55853A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	39/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições futura e de forma fracionada de Materiais de construção, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 79.783.304/0002-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BROXA RETANGULAR GRANDE P/PINTURA DE NYLON	30,00	R$ 8,2000	R$ 246,0000
03	MASCARA FILTRADORA POEIRA TOXICA DESCARTAVEL DOBRAVEL	15,00	R$ 3,9000	R$ 58,5000
07	ROLO P/PINTURA DE LÃN DE CARNEIRO 23 CM S/ CABO	20,00	R$ 13,6000	R$ 272,0000
08	ROLO P/PINTURA DE ESPUMA 15 CM C/ CABO	20,00	R$ 7,8100	R$ 156,2000
09	SELADOR P/PREPARAÇÃO PAREDES P/PINTURA ACRÍLICO 3,6LTS	15,00	R$ 26,5000	R$ 397,5000
12	TINTA PREMIUM ACRÍLICA P/EXTERIORES P/PAREDES ALVENARIA 3.6 LTS	20,00	R$ 69,5000	R$ 1.390,0000
13	TINTA P/PINTURA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE 3,6 LTS	10,00	R$ 94,0000	R$ 940,0000
14	TINTA P/PINTURA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE 0.9 LTS	8,00	R$ 32,0000	R$ 256,0000
15	TINTA P/PINTURA OLEO BRILHANTE BASE SOLVENTE 0.9 LT	8,00	R$ 28,1000	R$ 224,8000
19	SOLVENTE THINNER P/LIMPEZA T16 1 LT	30,00	R$ 16,0000	R$ 480,0000
22	TINTA STANDARD LATEX P/INTERIORES P/PAREDES ALVENARIA 3.6 LTS	10,00	R$ 36,0000	R$ 360,0000
23	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE BRILHANTE MULTI USO DIVERSAS CORES 0.2 LT	15,00	R$ 14,5900	R$ 218,8500
24	IMPERMEABILIZANTE P/TELHADO DIVERSAS CORES BASE ÁGUA 3,6 LTS	10,00	R$ 92,0000	R$ 920,0000
27	FUNDO ZARCÃO BASE SOLVENTE P/PREPARAÇÃO FERRAGENS 0,9 LT	10,00	R$ 27,0000	R$ 270,0000
29	ARCO DE PUA C/CABO MADEIRA PARA BROCAS ATÉ 12MM	3,00	R$ 151,0000	R$ 453,0000
30	BROCA VIDEA P/PERFURAÇÃO DE CONCRETO 5/16	10,00	R$ 12,0000	R$ 120,0000
31	BROCA AÇO RÁPIDO P/PERFURAÇÃO DE FERRAGENS E MADEIRA 5/16	10,00	R$ 23,0000	R$ 230,0000
35	CHAVE COMBINADA PLANA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS ENTRE 6" E 9"	15,00	R$ 9,0200	R$ 135,3000
36	CHAVE COMBINADA PLANA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS ENTRE 10" E 13"	15,00	R$ 9,2100	R$ 138,1500
37	CHAVE COMBINADA PLANA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS ENTRE 14" E 17"	20,00	R$ 13,8000	R$ 276,0000
38	CHAVE DE FENDA SIMPLES COM HASTE EM AÇO CROMADO E CABO DE POLIPROPILENO ISOLANTE 5/16X6"	20,00	R$ 16,9000	R$ 338,0000
39	CHAVE COMBINADA PLANA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS ENTRE 18" E 22"	10,00	R$ 19,0000	R$ 190,0000
42	ENXADAO EM AÇO FORJADO NORTE LARGO SEM CABO 2,00 LIBRAS	6,00	R$ 30,0000	R$ 180,0000
43	MARRETA DE AÇO FORJADA COM CABO EM MADEIRA 500 GRAMAS	3,00	R$ 16,0000	R$ 48,0000
44	PA QUADRADA TIPO CARVOEIRO EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA N.4	10,00	R$ 47,0000	R$ 470,0000
45	PA REDONDA TIPO PEDREIRO EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA N.4	10,00	R$ 39,0000	R$ 390,0000
50	FIO SOLIDO 10MM 750V	2.000,00	R$ 9,0000	R$ 18.000,0000
51	FITA CREPE USO GERAL 25MMX50MT	100,00	R$ 5,5000	R$ 550,0000
52	FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA S/ADESIVO AMARELO/PRETO 48MMX30MT	20,00	R$ 14,2000	R$ 284,0000
55	LAMPADAS HALÓGENA 70W 127V E27 VIDA UTIL 1500 HORAS	150,00	R$ 5,8000	R$ 870,0000
56	LAMPADAS LUZ MISTA 160W 220V E27 VIDA UTIL 9000 HORAS	70,00	R$ 24,5000	R$ 1.715,0000
57	CALHA P/LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X20W S/ REATOR S/ SOQUETE S/LAMPADA METAL PINTADO	20,00	R$ 7,4800	R$ 149,6000
58	CALHA P/LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40 S/ REATOR S/ SOQUETE S/LAMPADA METAL PINTADO	20,00	R$ 12,0800	R$ 241,6000
59	SOQUETE P/ CALHA P/LAMPADA FLUORECENTE TUBULAR	40,00	R$ 3,6000	R$ 144,0000
60	SOQUETE S/CHAVE P/LAMPADA INCANDECENTE E27	100,00	R$ 3,5000	R$ 350,0000
65	ARAME RECOZIDO LISO BWG 18	80,00	R$ 23,2000	R$ 1.856,0000
66	CHAPA ZINCO GALVANIZADO 0,4MM	20,00	R$ 49,6900	R$ 993,8000
67	CORRENTE SOLDADA ELO LONGO 8X31X48MM CARGA DE 1200KG	12,00	R$ 39,0000	R$ 468,0000
68	FECHADURA EXTERNA ALAVANCADA CROMADA BROCA 40MM	50,00	R$ 60,0000	R$ 3.000,0000
69	FECHADURA INTERNA ALAVANCADA CROMADA BROCA 40MM	30,00	R$ 59,0000	R$ 1.770,0000
78	PREGO AÇO LISO COM UMA CABEÇA 20X30 PONTA TIPO DIAMENTE	30,00	R$ 22,9500	R$ 688,5000
83	TORNEIRA METAL EM BRONZE P/JARDIM C/ADAPTADOR 1/2 E 3/4 C/ BICO P/MANGUEIRA EM PVC	50,00	R$ 33,4000	R$ 1.670,0000
84	ADAPTADOR CURTO PVC AGUA FRIA LADO LISO 25 E ROSCA EXTERNA ¾	100,00	R$ 0,9500	R$ 95,0000
85	TORNEIRA BOIA HASTE DE ALUMINIO 1/2 E 3/4	50,00	R$ 12,5000	R$ 625,0000

86	RESERVATÓRIO P/ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO C/TAMPA SOLTA CAPACIDADE DE 500 LTS C/LOCAL P/ 2 FLANGES	6,00	R$ 324,3900	R$ 1.946,3400
87	RESERVATÓRIO P/ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO C/TAMPA SOLTA CAPACIDADE DE 1000 LTS C/LOCAL P/ 2 FLANGES	6,00	R$ 557,0900	R$ 3.342,5400
88	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA C/ VOLUME REGULÁVEL ENTRE 6,8LT A 9LT TODAS AS CORES	20,00	R$ 44,0000	R$ 880,0000
97	COTOVELO AZUL PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA EM LATÃO DE 1/2	150,00	R$ 5,5000	R$ 825,0000
98	COTOVELO AZUL PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA EM LATÃO DE 3/4	100,00	R$ 7,5000	R$ 750,0000
99	COTOVELO PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA DE 1/2	100,00	R$ 3,3000	R$ 330,0000
100	COTOVELO PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA DE 3/4	100,00	R$ 5,2400	R$ 524,0000
104	FLANGE PVC AGUA FRIA P/CAIXA D'AGUA 25MM C/BORRACHA DE VEDAÇÃO E GUIA	10,00	R$ 13,7000	R$ 137,0000
105	FLANGE PVC AGUA FRIA P/CAIXA D'AGUA 50MM C/BORRACHA DE VEDAÇÃO E GUIA	10,00	R$ 28,5000	R$ 285,0000
106	LUVA PVC P/ESGOTO PRIMARIO 50 MM	20,00	R$ 3,1000	R$ 62,0000
107	LUVA AZUL PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA EM LATÃO DE 1/2	50,00	R$ 5,7000	R$ 285,0000
108	LUVA AZUL PVC AGUA FRIA LADO LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA EM LATÃO DE 3/4	50,00	R$ 7,7000	R$ 385,0000
112	LUVA PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 25MM	200,00	R$ 1,0000	R$ 200,0000
113	LUVA PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 32MM	100,00	R$ 2,4000	R$ 240,0000
114	LUVA PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 40MM	50,00	R$ 4,5000	R$ 225,0000
115	LUVA PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 50MM	80,00	R$ 6,5000	R$ 520,0000
118	REGISTRO ESFERA METAL DE ALAVANCA C/ROSCA INTERNA DE 1"	10,00	R$ 20,6400	R$ 206,4000
120	REGISTRO PVC P/AGUA FRIA PRESSÃO LISO 25MM	80,00	R$ 14,0000	R$ 1.120,0000
121	REPARO P/VALVULA DE DESCARGA HYDRA	30,00	R$ 56,5000	R$ 1.695,0000
123	TE PVC AGUA FRIA C/ 2 LADOS LISO 25MM E LADO COM ROSCA INTERNA DE ½	30,00	R$ 4,7000	R$ 141,0000
124	TE PVC P/ESGOTO PRIMARIO 100MM	30,00	R$ 16,7000	R$ 501,0000
126	TE PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 32MM	20,00	R$ 5,3000	R$ 106,0000
127	TORNEIRA PVC PRETA P/JARDIM 3/4 C/BICO 5/8	100,00	R$ 4,8000	R$ 480,0000
128	TORNEIRA METAL CROMADA P/PIA PAREDE SEMI-LONGA ACABAMENTO C23 1/2 E 3/4 CANOTE 1/4	15,00	R$ 52,5000	R$ 787,5000
130	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO 50MM BARRA COM 6MT	20,00	R$ 74,5000	R$ 1.490,0000
132	TUBO PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 20MM BARRA COM 6MT	40,00	R$ 22,5000	R$ 900,0000
133	TUBO PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 25MM BARRA COM 6MT	200,00	R$ 21,0000	R$ 4.200,0000
134	TUBO PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 40MM BARRA COM 6MT	30,00	R$ 73,0000	R$ 2.190,0000
135	TUBO PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 50MM BARRA COM 6MT	60,00	R$ 107,0000	R$ 6.420,0000
136	TUBO LIGAÇÃO P/VASO SANITÁRIO C/ANEL EM PVC CROMADO	15,00	R$ 9,8000	R$ 147,0000
137	BATENTE DE MADEIRA TIPO CEDRILHO 13CM LARGURA P/PORTA COM ATÉ 3,5CM DE ESPESSURA E 2,10MT DE ALTURA	15,00	R$ 80,0000	R$ 1.200,0000
138	CAIBRO MADEIRA TIPO CAMBARA 5X5CM	100,00	R$ 8,6600	R$ 866,0000
139	FORRO TIPO PAULISTA DE MADEIRA PINUS COM TABUA DE 0,10X3MT	120,00	R$ 28,7000	R$ 3.444,0000
140	GUARNIÇÃO DE MADEIRA TIPO CEDRILHO 5CM DE LARGURA P/PORTA COM ATÉ 0,90MT DE LARGURA E 2,10MT DE ALTURA	15,00	R$ 28,0000	R$ 420,0000
141	MADEIRITE MADEIRA TIPO PINUS COMPESANDO NA COR VERMELHA CHAPA COM 2,20X1,10MT E ESPESSURA DE 9MM	20,00	R$ 68,0500	R$ 1.361,0000
142	MEIA CANA MADEIRA TIPO PINUS 2,5X2,5CM	150,00	R$ 2,8000	R$ 420,0000
145	RIPÃO MADEIRA TIPO PINUS S/APARELHAMENTO 2,5X5X300CM	150,00	R$ 5,4000	R$ 810,0000
146	TABUA MADEIRA TIPO CAMBARÁ 2,5X20CM	100,00	R$ 15,9800	R$ 1.598,0000
147	TABUA MADEIRA TIPO CAMBARÁ 2,5X10CM	100,00	R$ 7,9900	R$ 799,0000
148	TABUA MADEIRA TIPO CAMBARÁ 2,5X15CM	100,00	R$ 11,9900	R$ 1.199,0000
151	VIGA MADEIRA TIPO CAMBARA 5X10CM	150,00	R$ 16,5000	R$ 2.475,0000
152	ADESIVO P/PVC C/PINCEL EMBALAGEM COM 175GRS	50,00	R$ 23,0000	R$ 1.150,0000
153	ASSENTO SANITÁRIO INJETADO C/TAMPA ENVOLVENTE REDONDO TODAS AS CORES	30,00	R$ 58,0000	R$ 1.740,0000
157	CORANTE LIQUIDO TODAS AS CORES 50ML	60,00	R$ 6,0000	R$ 360,0000
158	CORDA PET 100% POLIESTER ANTIFILAMENTOS TRANÇADO 6MM BRANCA	100,00	R$ 0,6100	R$ 61,0000
159	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO E REFRIGERADO PARA PISOS E PORCELANATOS 110X20MM	10,00	R$ 34,5000	R$ 345,0000
161	LONA PRETA 150 MICRAS ÚNICA FACE LARGURA DE 4 A 6MT	200,00	R$ 1,3000	R$ 260,0000
162	LUVA RASPA COURO BOVINO NIVEL 4.2,4.4 CA 10367 SEM REFORÇO	30,00	R$ 13,5000	R$ 405,0000
164	PENEIRA P/AREIA COM ARO DE MADEIRA DE 55CM	6,00	R$ 27,4300	R$ 164,5800
165	VASSOURÃO DE GARI CERDA EM POLIPROPILENO 3 FILEIRAS C/CABO	40,00	R$ 28,1800	R$ 1.127,2000
169	BRITA P/CONCRETO TODAS AS BITOLAS	150,00	R$ 97,0000	R$ 14.550,0000
170	CAL VIRGEM SACO 20KG	200,00	R$ 13,0000	R$ 2.600,0000
173	TELHA FIBROCIMENTO S/AMIANTO 4 MM, 2,44X0,50 MT	200,00	R$ 25,8400	R$ 5.168,0000
174	TELHA FIBROCIMENTO AMIANTO 6 MM, 2,44X1,10 MT	100,00	R$ 81,3300	R$ 8.133,0000
176	TIJOLOS BARRO MACIÇO 3,5X12X19CM	30.000,00	R$ 0,4800	R$ 14.400,0000
178	ADAPTADOR CURTO PVC AGUA FRIA LADO LISO 50 E ROSCA EXTERNA 11/2	20,00	R$ 4,2000	R$ 84,0000
179	ADAPTADOR FLAGEM P/CAIXA D'AGUA 25X3/4	20,00	R$ 13,5000	R$ 270,0000
183	ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	5,00	R$ 8,5500	R$ 42,7500
184	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE	5,00	R$ 14,5000	R$ 72,5000
185	ARAME GALVANIZADO LISO BWG 12 37MT/KG	20,00	R$ 22,0000	R$ 440,0000
186	ARAME LISO OVALADO 500 MT	5,00	R$ 599,0000	R$ 2.995,0000
187	ARCO DE SERRA 140	5,00	R$ 34,7800	R$ 173,9000
192	ARROELA PARA CONDUITE ¾	100,00	R$ 0,8500	R$ 85,0000
193	ARROELA QUADRADA GALVANIZADA	50,00	R$ 1,1500	R$ 57,5000
196	BARRA ROSCADA BITOLA 1/4	15,00	R$ 6,8000	R$ 102,0000
197	BARRA ROSCADA BITOLA 5/16	15,00	R$ 7,7000	R$ 115,5000
198	BICO PVC PARA ENGATE RAPIDO	10,00	R$ 5,5000	R$ 55,0000
199	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 25MM	10,00	R$ 10,7000	R$ 107,0000
200	BOIA PARA CAIXA D'AGUA20MM	10,00	R$ 10,5000	R$ 105,0000
201	BOIA PARA BOMBA AUTOMATICA 15ª	5,00	R$ 39,9500	R$ 199,7500
202	BOINA PARA POLIMENTO 51/2	5,00	R$ 18,5000	R$ 92,5000
203	BOTA BORRACHA CANO MEDIO BRANCA	10,00	R$ 49,2600	R$ 492,6000
205	BRAÇADEIRA DE NYLON4,8/250MM	100,00	R$ 0,3100	R$ 31,0000
206	BRAÇADEIRA ROSACA SEM FIM 3/4 (16/27)	60,00	R$ 1,8000	R$ 108,0000
208	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº08	200,00	R$ 0,1400	R$ 28,0000
209	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº10	200,00	R$ 0,2200	R$ 44,0000
210	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA PVC25X20MM	50,00	R$ 0,8200	R$ 41,0000
212	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 50X25MM	20,00	R$ 3,9000	R$ 78,0000
213	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 25X20MM	20,00	R$ 1,2000	R$ 24,0000
216	CAIXA VERSATIL II COM TOMADA 20ª E ENCAIXE PARA DIJUNTOR	10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
217	CANTO PVC INTERNO PARA MEIA CANA	20,00	R$ 2,8300	R$ 56,6000

218	CAPS ROCAVEL PVC 20MM	20,00	R$ 1,8200	R$ 36,4000
219	CAPS ROCAVEL PVC 25MM	20,00	R$ 2,4200	R$ 48,4000
220	CHUVEIRO ELETRICO 110V	10,00	R$ 71,0000	R$ 710,0000
222	COLA DUPOXI 100G	20,00	R$ 9,2000	R$ 184,0000
224	COLUNA E FERRO ARMADA 5/167X14 DE 6MT	30,00	R$ 142,0000	R$ 4.260,0000
225	CONJUNTO DE EMBUTIR 1 TOMADA E 1 TECLA	20,00	R$ 18,0000	R$ 360,0000
228	CONJUNTO DE EMBUTIR 2 TECLAS	20,00	R$ 19,9600	R$ 399,2000
231	CUMUNHEIRA 6MM DE 20 GRAUS	30,00	R$ 59,0000	R$ 1.770,0000
232	DESEMPENADEIRA DE PVC GRANDE	10,00	R$ 9,7000	R$ 97,0000
233	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM 20MM	20,00	R$ 6,8900	R$ 137,8000
234	ESCADA DE MADEIRA 12 DEGRAUS 3.49X6.27	2,00	R$ 310,0000	R$ 620,0000
236	FACÃO PARA CORTAR CANA 2 LAMINAS 31CM	5,00	R$ 40,0000	R$ 200,0000
237	FILTRO DE LINHA NACIONAL	10,00	R$ 21,0000	R$ 210,0000
238	FIO CABO 25MM (MT)	100,00	R$ 19,3700	R$ 1.937,0000
239	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA(MT)	300,00	R$ 0,8700	R$ 261,0000
240	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM(MT)	100,00	R$ 2,5000	R$ 250,0000
241	FIO CABO PARA TELEFONE 2X0.60 (MT)	200,00	R$ 0,7800	R$ 156,0000
244	FOLHA FORRO DE PVC 4.5 MT (M²)(0.90M² POR TABUA)	200,00	R$ 31,5000	R$ 6.300,0000
245	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	10,00	R$ 8,2000	R$ 82,0000
246	GRELHA PARA RALO CROMADO	10,00	R$ 11,8500	R$ 118,5000
248	LAMPADA LED BOLINHA 12W BIVOLT	15,00	R$ 11,5000	R$ 172,5000
249	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 CM (UN)	30,00	R$ 12,5000	R$ 375,0000
250	LINHA DE NYLON 100MT	10,00	R$ 6,5000	R$ 65,0000
254	LIXA MASSA 080MM	15,00	R$ 1,5000	R$ 22,5000
255	LIXA MASSA 120MM	15,00	R$ 0,8000	R$ 12,0000
256	LIXA MASSA 220MM	15,00	R$ 0,8500	R$ 12,7500
257	LIXA PANO 100MM	15,00	R$ 2,7000	R$ 40,5000
258	LIXA PANO 180MM	15,00	R$ 2,7000	R$ 40,5000
259	LIXA PANO 220MM	15,00	R$ 2,7000	R$ 40,5000
260	LUVA CORRER DE PVC 25MM	10,00	R$ 10,0000	R$ 100,0000
264	LUVA ROSCAVEL ¾ PVC	10,00	R$ 2,6000	R$ 26,0000
265	LUVA ROSCAVEL 11/2 PVC	10,00	R$ 7,5900	R$ 75,9000
266	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.00	50,00	R$ 5,7400	R$ 287,0000
268	MANGUEIRA PARA GAZ REGULAMENTADA	30,00	R$ 6,4600	R$ 193,8000
269	MASSA ACRILICA 3,6LT	15,00	R$ 22,0000	R$ 330,0000
270	BARRA DE MEIA CANA PVC 08MM 6MT	20,00	R$ 30,0000	R$ 600,0000
273	MULTI SPRAY (ANTICORROSIVO)	15,00	R$ 8,5000	R$ 127,5000
275	NIPEL ROSCAVEL PVC 3/4	10,00	R$ 1,5800	R$ 15,8000
274	NIPEL ROSCAVEL PVC 1/2	10,00	R$ 1,0000	R$ 10,0000
276	PAPELEIRA PARA BANHEIRO 3366 BASIC	10,00	R$ 24,0000	R$ 240,0000
278	PARAFUSO FRANCES 3/8X9	50,00	R$ 3,5000	R$ 175,0000
280	PARAFUSO PARA REX 5/8X6	10,00	R$ 14,7500	R$ 147,5000
281	PARAFUSO PA TELHA 6MM COMPLETO	100,00	R$ 1,1500	R$ 115,0000
289	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 1/4X0.50MM	100,00	R$ 0,6500	R$ 65,0000
290	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 5/16X0.80MM	150,00	R$ 1,5000	R$ 225,0000
291	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4MM	10,00	R$ 0,9000	R$ 9,0000
292	PINO ADAPTADOR COM 3 SAIDAS	40,00	R$ 4,5000	R$ 180,0000
293	PINO JUNÇÃO FEMEA 2P+T 10AM	20,00	R$ 4,5000	R$ 90,0000
295	PINO JUÇÃO MACHO 90º 2P+T 10 AM	20,00	R$ 4,5000	R$ 90,0000
296	PLUG ROSCAVEL PVC3/4	20,00	R$ 1,2800	R$ 25,6000
298	PORCA PARA PARAFUSO 1/4	100,00	R$ 0,2000	R$ 20,0000
300	REBITE 316	50,00	R$ 0,1400	R$ 7,0000
301	REGULADOR DE GAZ 506	10,00	R$ 50,0000	R$ 500,0000
303	REPARO PARA BORBOLETA AMARELA 3100	30,00	R$ 12,9000	R$ 387,0000
304	REPARO PARA REGISTRO SOLDAVEL 25MM	30,00	R$ 22,8100	R$ 684,3000
307	RODO DOMESTICO 50 CM	5,00	R$ 9,9000	R$ 49,5000
308	ROLO DE POLIESTER DE 23 CM	10,00	R$ 11,2000	R$ 112,0000
309	ESCAPULA COM GANCHO BUCHA 6	50,00	R$ 0,4000	R$ 20,0000
310	SERRA COPO BRASKOKI 65MM	5,00	R$ 155,0000	R$ 775,0000
312	SIFÃO SANFONADO 1,50 MT	10,00	R$ 15,9100	R$ 159,1000
313	SITEMA X 1 TOMADA	10,00	R$ 12,4000	R$ 124,0000
314	SUPORTE P/PRATELEIRA C/MAO FRANCESA25 CM	20,00	R$ 10,0300	R$ 200,6000
316	TABUA DE CEDRILHO DE 25CM	20,00	R$ 20,0000	R$ 400,0000
317	TABUA DE CEDRILHO DE 30CM	20,00	R$ 23,9800	R$ 479,6000
318	TAMPO DE COMCRETO PARA FOSSA	5,00	R$ 148,5000	R$ 742,5000
319	TE LR 3/4X25MM PVC	20,00	R$ 4,9000	R$ 98,0000
324	TINTA ESM.SINT. 18 LT ECOLOGICO	5,00	R$ 460,0000	R$ 2.300,0000
325	TOMADA PARA EXTENÇÃO TRIPLA	10,00	R$ 18,0000	R$ 180,0000
327	TRENA COM TRAVA 5MT	5,00	R$ 19,9000	R$ 99,5000
330	TUBO LIGACAO AJUSTAVEL C/ BOLSA	10,00	R$ 15,2000	R$ 152,0000
331	VALVULA PARA LAVATORIO PVC	10,00	R$ 4,1000	R$ 41,0000
332	VASSOURA PARA GRAMA COM REGULAGEM	20,00	R$ 23,0000	R$ 460,0000
333	VEDANTE PARA TORNEIRA	20,00	R$ 0,6000	R$ 12,0000
334	CHAVE PHILIPS 3/6X4MM	10,00	R$ 8,6600	R$ 86,6000
337	SERRA MARMORE GDC 150 127V, POTENCIA 1500W, VELOCIDADE 12200, COMPRIMENTO DO FIO 2 METROS, INDICADA PARA SUPERFICIES PLANAS, PEDRAS, PISOS, CERAMICAS, AZULEIJOS, TELHAS ENTRE OUTROS MATERIAIS, GARANTIA DE MINIMA DE 90 DIAS	1,00	R$ 505,0000	R$ 505,0000
338	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL COM POTENCIA DE 650W, ENERGIA 127V, Diâmetro de perfuração em concreto: 13 mm -Diâmetro de perfuração em madeira: 25 mm -Diâmetro de perfuração em aço: 10 mm -Diâmetro de perfuração em alvenaria: 15 mm	1,00	R$ 358,0000	R$ 358,0000
341	SERRA CIRCULAR 7 1/4, POTENCIA 1500W, ROTAÇÃO POR MINUTO 550 RPM, SAPATA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E AJUSTE DE CORTES EM ANGULOS DE 0°a 45°	1,00	R$ 610,0000	R$ 610,0000
342	LAMPADA LED TUBULAR DE 9W BRANCO FRIO 60 CM BIVOLT.	30,00	R$ 10,1000	R$ 303,0000
343	LAMPADA LED TUBULAR DE 120CM, 20,5W BIVOLT 4000K, VIDA UTIL 25.000 HORAS.	30,00	R$ 21,0000	R$ 630,0000
349	REFLETOR TR LED 50W SLIM 6500K PRETO	10,00	R$ 96,0000	R$ 960,0000
350	TUBO ESGOTO 40MM, BARRA COM 6 METROS	20,00	R$ 41,0000	R$ 820,0000
352	TUBO SOLDAVEL 32MM, BARRA COM 6 METROS	30,00	R$ 58,0000	R$ 1.740,0000
356	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X1,10 MT DE 6 METROS SEM AMIANTO	200,00	R$ 114,0000	R$ 22.800,0000
357	TELHA FIBROCIMENTO 3,66X1,10 MT DE 6 METROS SEM AMIANTO	200,00	R$ 135,0000	R$ 27.000,0000
358	UNIÃO 25 SOLDAVEL PVC UNIAO SOLDAVEL	500,00	R$ 9,3000	R$ 4.650,0000

360	UNIAO SOLDA 50 MM	200,00	R$ 36,0000	R$ 7.200,0000
364	LUVA DE CORRER 40MM PVC	80,00	R$ 34,7000	R$ 2.776,0000
367	LUVA DE CORRER 85MM PVC	50,00	R$ 27,4900	R$ 1.374,5000
368	TUBO SOLDAVEL 75 MM, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM	50,00	R$ 172,8000	R$ 8.640,0000
370	LUVA LATEX PLUS TAMANHO "G" Indicada para proteção individual em serviços gerais.	200,00	R$ 5,6000	R$ 1.120,0000
371	CORDA TRANÇADA 10MM : Sua resistência e durabilidade se adequa aos mais diversos usos, desde uso em cargas, transportes, esportivo, em pesca ou em casa, até uso industrial ou agropecuário.	200,00	R$ 3,1000	R$ 620,0000
376	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA ALTA COM FILTRO CROMADO, DE ALTA QUALIDADE.	5,00	R$ 140,0000	R$ 700,0000
377	TORNEIRA DE PIA BICA MOCEL COM FILTRO CROMADO, DE ALTA QUALIDADE.	20,00	R$ 210,5000	R$ 4.210,0000
379	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO TAMPA DE BACIA DE BANHEIRO, COR: BRANCO, DIMENSOES: 392 X457 X 38MM, CONFORTO, ASSENTO DE POLIURETANO, QUE PROPORCIONA MACIEZ, "ASSENTO FOFINHO", ESTÉTICA: FORMATO "GOTA" DA TAMPA E ACABAMENTO BRILHANTE SEGUINDO O PADRÃO DAS LOUÇAS SANITÁRIAS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICA.	50,00	R$ 68,0000	R$ 3.400,0000
382	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA, BICA PEQUENA, ACABAMENTO C50 1/2 CANOTE 1/4.	20,00	R$ 63,8300	R$ 1.276,6000
383	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA ALTA, ACABAMENTO C50 1/2 CANOTE 1/4.	40,00	R$ 68,0000	R$ 2.720,0000
387	PREGO TELHA 17X30 LISO, PACOTE DE 1KG	10,00	R$ 18,6100	R$ 186,1000
388	VEDA CALHA DE 280ML NA COR CINZA.	20,00	R$ 12,2000	R$ 244,0000
391	LAMPADA LED 15W BRANCO QUENTE 3000K, VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADA BIVOLT.	20,00	R$ 12,9000	R$ 258,0000
392	LAMPADA LED TKL 30/4.9W 6500K, VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADABIVOLT.	100,00	R$ 10,4000	R$ 1.040,0000
393	LAMPADA HIGH LED TKL 170 / 30W 6500K, LUZ BRANCA,VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADA BIVOLT.	100,00	R$ 46,9900	R$ 4.699,0000
394	LAMPADA HIGH LED TKL 270 / 50W 6500K, LUZ BRANCA,VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADA BIVOLT.	100,00	R$ 69,7000	R$ 6.970,0000
395	LAMPADA HIGH LED TKL 225 / 40W 6500K, LUZ BRANCA,VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADA BIVOLT.	100,00	R$ 53,8000	R$ 5.380,0000
397	DISCO DE CORTE 4 ½ INOX	6,00	R$ 3,4000	R$ 20,4000
398	DISCO DE CORTE 7	6,00	R$ 6,7000	R$ 40,2000
400	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS, USO DOMESTICO.	1,00	R$ 234,7800	R$ 234,7800
404	ESPAÇADOR PISO 5MM – JUNTA PISO	10,00	R$ 3,2500	R$ 32,5000
405	FIM DE OBRA GALÃO DE 5 LITROS	2,00	R$ 76,0000	R$ 152,0000
406	FIM DE OBRA GALÃO DE 1 LITROS	5,00	R$ 20,5000	R$ 102,5000
408	MOTOSSERRA A GASOLINA, CILINDRADA MINIMA DE 35.2CC, POTENCIA MINIMA DO MOTOR,2.2CV, POSSUINDO FREIO DE CORRENTE, SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, ESPADAS DE 40 CM NO MINIMO, E SUA DEVIDA GARANTIA CONTRA DEFEITOS.	2,00	R$ 930,0000	R$ 1.860,0000

Valor Total Homologado - R$ 290.974,89

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:22DAFDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	110/2021
b) Licitação nº:	39/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições futura e de forma fracionada de Materiais de construção, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: C P SUZUKI- ME

CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
177	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20LT	2,00	R$ 194,0000	R$ 388,0000
339	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 670W, VOLTAGEM 127V	1,00	R$ 340,0000	R$ 340,0000
340	PARAFUSADEIRA SEM FIO COM CARREGADOR 12 V 5H, AUTONOMIA APROXIMADA DE 4h, VOLTAGEM 127V, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	1,00	R$ 348,0000	R$ 348,0000
346	VENTILADOR OSCILANTE 60CM BIVOLT 140W COM 3 PÁS COR PRETO, CORPO E HELICE DE POLIPROPILENO E GRADE DE METAL.	20,00	R$ 307,0000	R$ 6.140,0000
347	VENTILADOR DE TETO 127V, MARBELA BRANCO, CONTROLE DE VELOCIDADE, MINIMO, MÉDIO E MAXIMO.	20,00	R$ 207,0000	R$ 4.140,0000
348	VENTILADOR MESA 40CM 127V, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, 140W, COR PRETO.	10,00	R$ 179,0000	R$ 1.790,0000
407	ROÇADEIRA DE GRAMA, COSTAL A GASOLINA, CILINDRADA MINIMA DE 35.2 CC, POTENCIA MINIMA DE MOTOR, 1.7KW, EIXO RETO, GUIDÃO ABERTO, SISTEMA DE CORTE DE DISCO DE "3" PONTOS E FIO DE NILON, DEVENDO ACOMPANHAR O CINTO DE SUSTENTAÇÃO E SUA DEVIDA GARANTIA CONTRA DEFEITOS.	3,00	R$ 1.050,0000	R$ 3.150,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.296,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:17251ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	110/2021
b) Licitação nº:	39/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições futura e de forma fracionada de Materiais de construção, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GOES, GOES E PASSOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.598.338/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	CAL VENTILADO PARA PINTURA 8 KG TODAS AS CORES	100,00	R$ 10,9000	R$ 1.090,0000
04	MASSA CORRIDA PVA 3,6LT	15,00	R$ 21,5000	R$ 322,5000
05	PINCEL P/PINTURA NYLON 21/2"	30,00	R$ 8,1500	R$ 244,5000
06	ROLO P/PINTURA LÃN DE CARNEIRO 15 CM C/ CABO	20,00	R$ 12,9500	R$ 259,0000
10	SELADOR P/PREPARAÇÃO PARADES P/PINTURA ACRÍLICO 18 LTS	10,00	R$ 74,4000	R$ 744,0000
11	TINTA PREMIUM ACRÍLICA P/EXTERIORES P/PAREDES ALVENARIA 18 LTS	20,00	R$ 304,0000	R$ 6.080,0000
16	TINTA P/PINTURA OLEO BRILHANTE BASE SOLVENTE 18 LT	10,00	R$ 328,0000	R$ 3.280,0000
17	TINTA P/PINTURA OLEO BRILHANTE BASE SOLVENTE 3.6 LT	10,00	R$ 120,0000	R$ 1.200,0000
18	TINTA P/PINTURA PISOS BASE ÁGUA PREMIUM 18 LTS	10,00	R$ 216,0000	R$ 2.160,0000
20	SOLVENTE THINNER P/LIMPEZA T16 5 LT	10,00	R$ 79,2000	R$ 792,0000
21	TINTA STANDARD LATÉX P/INTERIORES P/PAREDES ALVENARIA 18 LTS	10,00	R$ 131,0000	R$ 1.310,0000
25	VERNIZ INCOLOR P/PINTURA MADEIRA BASE SOLVENTE 0.9 LT COPAL	5,00	R$ 35,9600	R$ 179,8000
26	VERNIZ COLORIDO P/PINTURA MADEIRA BASE SOLVENTE 0.9 LT FILTRO SOLAR	5,00	R$ 34,0000	R$ 170,0000
28	ALICATE COM CABO ISOLANTE UNIVERSAL 8"	10,00	R$ 22,6800	R$ 226,8000
32	BROCA CHATA P/PERFURAÇÃO MADEIRA 1/2	10,00	R$ 9,0500	R$ 90,5000

33	CARRINHO DE PEDREIRO COM PNEU E CAMARA E CAMÇAMBA EM AÇO PRETA	10,00	R$ 190,0000	R$ 1.900,0000
34	CAVADEIRA UNIVERSAL ARTICULADA C/CABO 1,50MT	4,00	R$ 96,5000	R$ 386,0000
40	ENXADA EM AÇO FORJADO NORTE LARGA SEM CABO 1,5 LIBRAS	25,00	R$ 34,5000	R$ 862,5000
41	ENXADA EM AÇO FORJADO NORTE LARGA SEM CABO 2,5 LIBRAS	25,00	R$ 37,0000	R$ 925,0000
46	FIO SOLIDO 1,5MM 750V	2.000,00	R$ 1,8000	R$ 3.600,0000
47	FIO SOLIDO 2,5MM 750V	2.000,00	R$ 2,9000	R$ 5.800,0000
48	FIO SOLIDO 4,0MM 750V	800,00	R$ 4,6000	R$ 3.680,0000
49	FIO SOLIDO 6,0MM 750V	800,00	R$ 6,8000	R$ 5.440,0000
53	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V E TOMADA NORMATIZADA 2P+T 10A/250V COM PLACA 2"X4" EM POLIESTIRENO CINZA/BRANCA	80,00	R$ 18,5000	R$ 1.480,0000
54	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A/250V COM PLACA 2"X4" EM POLIESTIRENO CINZA/BRANCA	30,00	R$ 19,9000	R$ 597,0000
61	PAINEL PVC C/TAMPA P/ 3 DISJUNTORES	5,00	R$ 30,1500	R$ 150,7500
62	TOMADA NORMATIZADA 2P+T 10A/250V COM PLACA 2"X4" EM POLIESTIRENO CINZA/BRANCA	100,00	R$ 11,5000	R$ 1.150,0000
63	RELE DE TEMPO 30 SEGUNDOS 220V	8,00	R$ 72,0000	R$ 576,0000
64	ARAME GALVANIZADO LISO BWG 14 37MT/KG	50,00	R$ 26,9000	R$ 1.345,0000
70	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO NERVURADO AÇO CA50 12,5MM BARRA 12 MTS DOBRADA	30,00	R$ 131,0000	R$ 3.930,0000
71	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO NERVURADO AÇO CA50 6,3MM BARRA 12 MTS DOBRADA	100,00	R$ 37,4000	R$ 3.740,0000
72	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO NERVURADO AÇO CA50 10MM BARRA 12 MTS DOBRADA	100,00	R$ 86,3000	R$ 8.630,0000
73	VERGALHÃO P/CONSTRUÇÃO LISO AÇO CA60 4,2MM BARRA 12 MTS DOBRADA	300,00	R$ 19,5000	R$ 5.850,0000
75	PORTA AÇO LAMINADA TIPO VENEZIANA REQUADRO 12CM ALTURA 215CM E LARGURAS ENTRE 65 E 84CM PREPARADA PARA PINTURA COM FUNDO ZARCÃO	10,00	R$ 438,5600	R$ 4.385,6000
76	PREGO AÇO LISO COM UMA CABEÇA 12X12 PONTA TIPO DIAMENTE	10,00	R$ 29,0000	R$ 290,0000
77	PREGO AÇO LISO COM UMA CABEÇA 18X24 PONTA TIPO DIAMENTE	30,00	R$ 21,5000	R$ 645,0000
79	TORNEIRA METAL CROMADA P/LAVATORIO BANCADA BICA MOVEL ACABAMENTO C50 1/2 CANOTE 1/4	40,00	R$ 72,5000	R$ 2.900,0000
80	TORNEIRA METAL CROMADA P/PIA PAREDE BICA MOVEL ACABAMENTO C50 1/2 CANOTE 1/4	15,00	R$ 73,2500	R$ 1.098,7500
81	TORNEIRA METAL EM BRONZE P/TANQUE S/BICO DE PVC C/ADAPTADOR 1/2 E 3/4	20,00	R$ 24,2000	R$ 484,0000
82	TORNEIRA METAL CROMADA P/JARDIM C/ADAPTADOR 1/2 E 3/4 C/ BICO P/MANGUEIRA EM PVC	20,00	R$ 37,5000	R$ 750,0000
89	CAP. PVC AGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM	10,00	R$ 1,2800	R$ 12,8000
90	CAP. PVC AGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM	30,00	R$ 1,7500	R$ 52,5000
91	CAP. PVC AGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM	15,00	R$ 8,7800	R$ 131,7000
92	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 20MM	50,00	R$ 0,8000	R$ 40,0000
93	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 25MM	200,00	R$ 1,3900	R$ 278,0000
94	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 32MM	100,00	R$ 3,7000	R$ 370,0000
95	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 40MM	50,00	R$ 6,4500	R$ 322,5000
96	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 50MM	80,00	R$ 7,5500	R$ 604,0000
101	COTOVELO PVC AGUA FRIA LISO 20MM ÂNGULO DE 45º	15,00	R$ 1,4000	R$ 21,0000
102	COTOVELO PVC AGUA FRIA ROSCAVEL 1/2 ÂNGULO DE 90º	25,00	R$ 2,4500	R$ 61,2500
103	COTOVELO PVC AGUA FRIA ROSCAVEL 3/4 ÂNGULO DE 90º	25,00	R$ 4,0800	R$ 102,0000
109	LUVA PVC P/ESGOTO PRIMARIO 40 MM	30,00	R$ 2,2500	R$ 67,5000
110	LUVA PVC P/ESGOTO PRIMARIO 100 MM	20,00	R$ 8,9000	R$ 178,0000
111	LUVA PVC P/AGUA FRIA SOLDAVEL 20MM	50,00	R$ 0,8700	R$ 43,5000
116	MANGUEIRA SILICONADA TRANÇADA P/JARDIM 5/8	30,00	R$ 5,9000	R$ 177,0000
117	REGISTRO PVC P/AGUA FRIA PRESSÃO LISO 20MM	30,00	R$ 10,2000	R$ 306,0000
119	REGISTRO ESFERA PVC DE ALAVANCA LISO DE 50 MM	20,00	R$ 37,4000	R$ 748,0000
122	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL ROSCA 11/2" SAÍDA DN38XDN40XDN50 COMPRIMENTO MÁXIMO 720MM	100,00	R$ 7,8000	R$ 780,0000
125	JOELHO PVC P/ESGOTO PRIMARIO 100MM 90º	50,00	R$ 8,9000	R$ 445,0000
129	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO 100MM BARRA COM 6MT	80,00	R$ 98,5000	R$ 7.880,0000
131	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO 75MM BARRA COM 6MT	20,00	R$ 95,2700	R$ 1.905,4000
143	PORTA DE MADEIRA TIPO CAMBARA ALMOFADADA 0,80X2,10MT	6,00	R$ 332,0000	R$ 1.992,0000
144	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS P/PINTURA 0,80X2,10MT	10,00	R$ 104,0000	R$ 1.040,0000
149	TABUA MADEIRA TIPO PINUS P/CAIXARIA 2,3X20CM	100,00	R$ 19,0300	R$ 1.903,0000
150	TABUA MADEIRA TIPO PINUS P/CAIXARIA 2,3X10CM	100,00	R$ 9,7400	R$ 974,0000
154	CABO MADEIRA TIPO EUCALIPTO P/ENXADA 1,5MT	30,00	R$ 12,3000	R$ 369,0000
155	CADEADO LATÃO AUTOBLOCÁVEL NIVEL SEGURANÇA 1 ABNT 152711/05 DE 60 MM	15,00	R$ 74,8000	R$ 1.122,0000
156	CADEADO LATÃO AUTOBLOCÁVEL NIVEL SEGURANÇA 1 ABNT 152711/05 DE 30 MM	25,00	R$ 20,6000	R$ 515,0000
160	LIMA PARA ENXADA 8" SEM CABO	25,00	R$ 20,0000	R$ 500,0000
163	TINTA ASFALTICA P/IMPEMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO 3,6LT	15,00	R$ 184,5000	R$ 2.767,5000
166	FITA VEDA ROSCA 18 MMX25 MTS	100,00	R$ 7,3000	R$ 730,0000
167	AREIA FINA LAVADA P/REBOCO	150,00	R$ 81,0000	R$ 12.150,0000
168	AREIA GROSSA LAVADA P/CONCRETO	150,00	R$ 97,0000	R$ 14.550,0000
171	CIMENTO CPII F-32 SACO 50 KG	500,00	R$ 28,9000	R$ 14.450,0000
172	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA DUPLAN RENDIMENTO 16 PEÇAS/M2 DE 2.65KG	10.000,00	R$ 1,7700	R$ 17.700,0000
175	TIJOLO BARRO 6 FUROS 9X14X19	100.000,00	R$ 0,7000	R$ 70.000,0000
180	ALICATE CORTE DIAGONAL	5,00	R$ 27,2500	R$ 136,2500
181	AGUARRAZ(ESSENCIA DE TEREBITINA)	5,00	R$ 11,7500	R$ 58,7500
182	UNIAO INTERNA ¾	30,00	R$ 0,9200	R$ 27,6000
188	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENOTO OU REVESTIMENTO DE ALVENARIAS	20,00	R$ 14,0000	R$ 280,0000
189	ARROELA LISA 1/4	80,00	R$ 0,1500	R$ 12,0000
190	ARROELA LISA 3/8	80,00	R$ 0,3300	R$ 26,4000
191	ARROELA LISA 5/16	80,00	R$ 0,2200	R$ 17,6000
194	ASPESOR COM HASTE P 4	5,00	R$ 24,0000	R$ 120,0000
195	BANDEIJA PVC PEQUENA PARA ROLO 15CM	10,00	R$ 6,1500	R$ 61,5000
204	BRAÇADEIRA DE NYLON2,5X150MM	100,00	R$ 0,0900	R$ 9,0000
207	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº06	200,00	R$ 0,1200	R$ 24,0000
211	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA PVC 50X40MM	50,00	R$ 3,1500	R$ 157,5000
214	CABO DE MADEIRA PARA APA E VANGA DE 1,20MT	15,00	R$ 12,2000	R$ 183,0000
215	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	15,00	R$ 18,6000	R$ 279,0000
221	CHUVEIRO ELETRICO 220V	10,00	R$ 71,9000	R$ 719,0000
223	COLA DE SILICONE 300G	10,00	R$ 18,4000	R$ 184,0000
226	CONJUNTO DE EMBUTIR 1TOMADA	20,00	R$ 11,4700	R$ 229,4000
227	CONJUNTO DE EMBUTIR 1 TECLA	20,00	R$ 8,9700	R$ 179,4000
229	CORDA DE SEDA TROPICAL 03MM(MT)	100,00	R$ 0,3300	R$ 33,0000
230	CORDA DE SEDA TROPICAL 06MM(MT)	100,00	R$ 1,4000	R$ 140,0000
235	ESPATULA DE AÇO Nº 10	10,00	R$ 8,6700	R$ 86,7000
242	FITA MULTIUSO 20CM(MT)	50,00	R$ 8,3800	R$ 419,0000
243	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA 150ML	50,00	R$ 1,2900	R$ 64,5000
247	JOELHO DE ESGOTO 40MM PVC	20,00	R$ 1,9600	R$ 39,2000

251	LIXA AGUA 120MM	15,00	R$ 0,9400	R$ 14,1000
252	LIXA AGUA 220 MM	15,00	R$ 2,0500	R$ 30,7500
253	LIXA DISCO 36 4.1/2	15,00	R$ 4,1900	R$ 62,8500
261	LUVA CORRER DE PVC 50MM	10,00	R$ 34,9000	R$ 349,0000
262	LUVA LR 25X11/2	50,00	R$ 3,7100	R$ 185,5000
263	LUVA DE MALHA ENCAPDA COM BORRACHA	50,00	R$ 11,8000	R$ 590,0000
267	MANGUEIRA MARROM OGIMA 3/4X2.00	100,00	R$ 2,3300	R$ 233,0000
271	MODULO FAME ELEGANCE PLACA 3 MODULOS	10,00	R$ 6,4900	R$ 64,9000
272	MODULO FAME ELEGANCE TOMADA 2P+T	10,00	R$ 9,8000	R$ 98,0000
277	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO .12X3/4	60,00	R$ 0,5900	R$ 35,4000
279	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC	2.500,00	R$ 0,1100	R$ 275,0000
282	PARAFUSO PHILIPS3,5X25MM	50,00	R$ 0,0800	R$ 4,0000
283	PARAFUSO PHILIPS4,0X30MM	100,00	R$ 0,1550	R$ 15,5000
284	PARAFUSO PHILIPS3,5X40MM	60,00	R$ 0,1600	R$ 9,6000
285	PARAFUSO PHILIPS4,0X40MM	60,00	R$ 0,1700	R$ 10,2000
286	PARAFUSO PHILIPS4,5X50MM	80,00	R$ 0,2500	R$ 20,0000
287	PARAFUSO PHILIPS5,0X45MM	100,00	R$ 0,3300	R$ 33,0000
288	PARAFUSO PHILIPS6,0X60MM	100,00	R$ 0,6300	R$ 63,0000
294	PINO JUNÇÃO MACHO 2P+T 10AM	20,00	R$ 4,0000	R$ 80,0000
297	PLUG ROSCAVEL PVC 1/2	20,00	R$ 1,0900	R$ 21,8000
299	PORCA PARA PARAFUSO 5/16	100,00	R$ 0,3000	R$ 30,0000
302	REBITE 522	50,00	R$ 0,2800	R$ 14,0000
305	REPARO PARA TORNEIRA COM VEDANTE 3149 INOX	15,00	R$ 17,1700	R$ 257,5500
306	RODA P/CARRINHO COMPLETO CANAL GALVONIZADO	5,00	R$ 80,5000	R$ 402,5000
311	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	20,00	R$ 10,7000	R$ 214,0000
315	SUPORTE PARA TELEVISOR LCD E LD	10,00	R$ 24,7500	R$ 247,5000
320	TE SOLDAVEL PVC 25MM	20,00	R$ 1,8300	R$ 36,6000
321	TE SOLDAVEL PVC 50MM	20,00	R$ 12,2500	R$ 245,0000
322	TE SOLDAVEL COM REDUÇÃO DE 50X25MM	10,00	R$ 14,0600	R$ 140,6000
323	TINTA PISO 3,6 LT	5,00	R$ 43,0000	R$ 215,0000
326	TORNEIRA ESFERA JARDIM 1/4 DE VOLTA	20,00	R$ 19,9000	R$ 398,0000
328	TRILHO VARÃO DE 2MT BRANCO	10,00	R$ 22,3600	R$ 223,6000
329	TUBO CONRRUGADO ¾	50,00	R$ 1,6800	R$ 84,0000
335	BALCAO PIA 1,20MM, ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1,18CM, PROFUNDIDADE 50CM, MDP, CORREDIÇA METALICAS COR BRANCO, COM DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS.	3,00	R$ 359,0000	R$ 1.077,0000
336	PIA MARMO FIBRA 1,20 MM, COR PRETO DE BOA QUALIDADE.	3,00	R$ 195,0000	R$ 585,0000
344	PULVERIZADOR 5 LITROS, POSSUI VALVULA DE CONTROLE DE PESSÃO AUTOMATICA.	1,00	R$ 87,9000	R$ 87,9000
345	PULVERIZADOR DE 350 ML BOMBA FLITZ	1,00	R$ 9,7500	R$ 9,7500
351	TUBO ESGOTO 150MM, BARRA COM 6 METROS	10,00	R$ 270,0800	R$ 2.700,8000
353	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10 MT DE 5 METROS SEM AMIANTO	200,00	R$ 49,1500	R$ 9.830,0000
354	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10 MT DE 5 METROS SEM AMIANTO	200,00	R$ 69,2500	R$ 13.850,0000
355	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10 MT DE 5 METROS SEM AMIANTO	200,00	R$ 60,3500	R$ 12.070,0000
359	UNIÃO 32 SOLDAVEL PVC UNIAO SOLDAVEL	200,00	R$ 16,6000	R$ 3.320,0000
361	UNIAO 60 MM SOLDAVEL	300,00	R$ 79,2800	R$ 23.784,0000
362	TUBO SOLDAVEL 60 MM (2) COM 6M, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, SUPORTAM ATÉ 7,5 Kgf/cm² OU 75 m.c.a. À, TEMPERATURA DE 20°C	100,00	R$ 101,8000	R$ 10.180,0000
363	LUVA DE CORRER 32MM PVC	80,00	R$ 26,0600	R$ 2.084,8000
365	LUVA DE CORRER 60MM PVC	200,00	R$ 29,0000	R$ 5.800,0000
366	LUVA DE CORRER 75MM PVC	80,00	R$ 45,5000	R$ 3.640,0000
369	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: 2100PSI, 127V. Especificações: -Pressão Máxima: 2100 PSI; -Motor: Indução; -Vazão: 360 l/h; -2 rodas para transporte; -Alça ergonômica rem373ovível; -Espigão para conexão da mangueira; -Filtro de água; -Sistema Stop Total; -Suporte para Acessórios; -Pistão de aço inox; -Bomba axial com cabeçote de alumínio -Uso Profissional. Itens Inclusos: -Lavadora -Pistola de alta Pressão -Lança –Bico Regulável -Bico Turbo -Mangueira -Aplicador de Detergente -Cabo Elétrico -Manual Alimentação: -Voltagem: 110 V ou 220 Volts -Potência: 1,700 Kw -Frequência: 60 Hz Dimensões: -Tamanho (AxLxP): 43 x 28,5 x 30,5 cm –Peso Líquido: 12,7 Kg Garantia: -12 meses.	2,00	R$ 810,0000	R$ 1.620,0000
372	CORDA TRANÇADA 12MM : Sua resistência e durabilidade se adequa aos mais diversos usos, desde uso em cargas, transportes, esportivo, em pesca ou em casa, até uso industrial ou agropecuário.	200,00	R$ 4,1900	R$ 838,0000
373	CORDA TRANÇADA 03MM : Sua resistência e durabilidade se adequa aos mais diversos usos, desde uso em cargas, transportes, esportivo, em pesca ou em casa, até uso industrial ou agropecuário.	200,00	R$ 0,3200	R$ 64,0000
374	CORDA TRANÇADA 08MM : Sua resistência e durabilidade se adequa aos mais diversos usos, desde uso em cargas, transportes, esportivo, em pesca ou em casa, até uso industrial ou agropecuário.	200,00	R$ 2,3500	R$ 470,0000
375	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3.00MM 1KG 130MT	20,00	R$ 89,0000	R$ 1.780,0000
378	BACIA CONVENCIONAL IZY, COR: BRANCO GELO, ALTURA: 38CM, LARGURA: 37,5, PROFUNDIDADE: 47,5 CM, MATERIAL: LOUÇA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	10,00	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
380	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS EM AÇO INOX: 01 Porta Toalha de banho reto (45 cm)01 Porta Toalha de Rosto argola, 01 Saboneteira, 01 Papeleira, 01 Cabide duplo Fixação dupla: Acompanha parafusos	8,00	R$ 72,5000	R$ 580,0000
381	ARMARIO PARA BANHEIRO BRANCO A41: possui sua face frontal composta por um espelho, produto feito em plástico, Útil para guardar todo tipo de utensílio utilizado em seu toalete buscando a máxima organização do ambiente.	8,00	R$ 64,0000	R$ 512,0000
384	EXTENSAO TRIPOLAR SLIM 3 METROS PRETO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT	10,00	R$ 16,7000	R$ 167,0000
385	EXTENSAO TRIPOLAR SLIM 5 METROS PRETO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT	10,00	R$ 22,2500	R$ 222,5000
386	FILTRO 5 TOMADAS INCORPORADAS SLIM BIVOLT, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT	20,00	R$ 28,0000	R$ 560,0000
389	SILICONE PU CINZA 400G	10,00	R$ 19,4000	R$ 194,0000
390	LAMPADA LED 9W 6500K – TKL 60 LUZ BRANCA, VIDA UTIL 25.000 HORAS, LAMPADA BIVOLT.	200,00	R$ 8,9500	R$ 1.790,0000
396	CAIXA DE LUX 4X4, DE IMBUTIR MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT.	50,00	R$ 2,0500	R$ 102,5000
399	ESCADA DE ALUMINIO 08 DEGRAUS, USO DOMESTICO.	1,00	R$ 265,0000	R$ 265,0000
401	VARAO SIMPLES BRANCO 3MT REFORÇADO	20,00	R$ 22,9000	R$ 458,0000
402	TALHADEIRA CHATA 1/4X 12	5,00	R$ 17,0000	R$ 85,0000
403	MANGUEIRA LISA MARROM 3/4	200,00	R$ 2,2300	R$ 446,0000

Valor Total Homologado - R$ 342.672,35

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BB3294E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 04/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 81.266.058/0001-83, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a contratação de empresa para fazer Aquisição de computadores, periféricos, equipamentos de filmagem e equipamentos eletrônicos, conforme segue:

1º - No anexo I do edital, Termo de Referência, fica alterado o item abaixo descrito, passando a ser considerado o descritivo conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo Anterior (Invalidado)	Descritivo Corrigido (Válido)
23	Fragmentadora 130 folhas Alimentação Automática Capacidade de Fragmentação: 130 folhas (automático) Capacidade do cesto: 26 litros Corte: Supercorte em partículas Fragmenta automaticamente: 100 folhas130 folhas Fragmenta manualmente: 06 folhas Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartãogrampos no papel Nível de ruído: 60dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 11-2 Tempo de funcionamento: 10 minutos Tempo de repouso: 30 minutos	**Fragmentadora de papel** Alimentação manual ou automática. Capacidade do cesto: 20 litros ou superior. Abertura de inserção: 140 mm ou superior. Tempo de funcionamento: continuo. Potência do motor: 400 wats ou superior. Todas as engrenagens e pentes de corte em Metal. Voltagem em volts 110 v. Sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor. Fragmenta Clipes, grampos, Cartão, CD. Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel

2º - Em decorrência da alteração do item acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **19/11/2021**, às **09:00 horas**.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.camaranpi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-1778.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:BA730717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 460 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;
Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 7.233,15 (Sete Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/C.P.F	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo R.P (R$)
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
18.418.429/0001-69	AGROPECUARIA MAGELA LTDA	469/2019	1,12
063.925.139-06	ALEXANDRE APARECIDO DE ARAUJO	1531/2019	3,87
25.080.324/0001-08	ATRIELI TRANSP.COM E DIST. LTDA	266/2020	108,22
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	179/2019 2013/2020	144,81
04.368.898/0001	COPEL DISTRIBUIÇÃO	2246/2020	2,00
852.548.009-68	EDERSON SERGIO NOCOLETI	2151/2020	1,00
063.804.739-04	GUILHERME BANNACH DE REZENDE	52/2019	4.540,00
32.129.498/0001-83	MARQUES AMERICO SERV. MÉDICOS	2658/2020	1.500,00
09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	1484/2019	1,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.980.313/0001-65	SANDRA APARECIDA AMANCIO	1980/2019	935,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 06 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9767185E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14105/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 129/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 510 ML,COM VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC.3029 DE 16/04/99 E PORT.54 DE 15/06/00	Pacote c/12	267,00	R$ 8,59	R$ 2.293,53
4	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30 CM	Un	45,00	R$ 3,23	R$ 145,35
6	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES..	Pacote	755,00	R$ 6,39	R$ 4.824,45
7	PRATO DESCARTÁVEL; EM POLIETILENO; COM DIÂMETRO DE 150 MM; E PROFUNDIDADE DE 12 MM; NA COR BRANCA; SEM DIVISÃO; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	510,00	R$ 1,49	R$ 759,90
11	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE (33 X 33) CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, PACOTE COM 50 UNIDADES SUPERIOR A 70%, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	730,00	R$ 1,45	R$ 1.058,50
16	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO 2 ROLOS EM CADA PACOTE, COM 120 TOALHAS, CADA UMA MEDINDO 22,0 X 19,0 CM	Pacote	430,00	R$ 2,93	R$ 1.259,90
17	BOBINA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA 30X40 CM 3KG 1000 SACOS NO MINIMO	Bobina	59,00	R$ 35,35	R$ 2.085,65
18	BOBINA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA 35X45 CM 5KG 1000 SACOS NO MINIMO	Bobina	44,00	R$ 44,29	R$ 1.948,76
25	LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 LITROS – COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840).	Un	92,00	R$ 31,83	R$ 2.928,36

Valor Total Homologado - R$ 17.304,40

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de Execução do objeto**: O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; As entregas

deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital; Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos S/N Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.304,40 (dezessete mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 04 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Comercial Beira Rio LTDA
CNPJ/MF: 40.138.949/0001-77
VALDENIR ROSA
CPF/MF sob o nº 547.080.799-15
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:218FA218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021 - ZOOM COMERCIAL EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de

Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14105/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 129/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ZOOM COMERCIAL EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 39.518.890/0001-63

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, 40 X 68 CM, PACOTE COM 1 UNIDADE	UN	984,00	R$ 1,59	R$ 1.564,56
10	FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; COM GRAMATURA DE 54G/M²; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100ML; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 30 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	483,00	R$ 2,89	R$ 1.395,87

Valor Total Homologado - R$ 2.960,43

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de Execução do objeto**: O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital; Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos S/N Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.960,43 (dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 04 de Novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Zoom Comercial EIRELI
CNPJ/MF: 39.518.890/0001-63
ADRIANO MACEDO
CPF/MF sob o nº 343.703.808-71
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:55ECCBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14105/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 129/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC/100	2.125,00	R$ 3,68	R$ 7.820,00
15	CERA EM PASTA PARA PISO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM LATA, CONTENDO 4,5 KG	UN	50,00	R$ 89,40	R$ 4.470,00
19	TOALHA DE MESA (OLEADO) TECIDO DE ALGODÃO, FINO, RECOBERTO POR UMA CAMADA DE VERNIZ MUITO LEVE, IMITANDO COURO	METROS	60,00	R$ 15,10	R$ 906,00
21	DISPENSER PARA COPOS 180 ML DE PAREDE MATERIAL EM ACRILICO.	UN	27,00	R$ 21,30	R$ 575,10
22	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60,00	R$ 1,98	R$ 118,80

Valor Total Homologado - R$ 13.889,90

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de Execução do objeto**: O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital; Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos S/N Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos

moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$13.889,90 (treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 04 de Novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Kelly A. D. S. Minioli Comercio De Produtos – ME
CNPJ/MF: 21.782.356/0001-02
KELLI ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
CPF/MF sob o nº 047.556.019-16
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:896A41E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021 - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14105/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 129/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	GARFINHO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	410,00	R$ 1,95	R$ 799,50
9	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	190,00	R$ 1,95	R$ 370,50
13	Saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral, espessura micra 0,20 e tamanho aproximado 50 cm largura x 80 cm altura.	PC/500	13,00	R$ 54,33	R$ 706,29
14	ACENDEDOR; TIPO FÓSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MÉDIO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	63,00	R$ 3,99	R$ 251,37
24	Luva para utilizar na cozinha alta temperatura 35cm: Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster e grafatex em algodão e poliéster de 4 fios com reforço duplo, dois dedos. Punho 35 cm	PAR	30,00	R$ 31,20	R$ 936,00

	modelo 2 dedos punho longo - comprimento total 35 cm temperatura de contato de -25°c até 250°c (durante 15 segundos).				
26	Esfregão articulado cabo madeira cru 2 metros 28mm descrição: dimensões: 30 x 9 x 6 cm. cabo madeira de 1,50m 28mm. cerdas de pet ø 0,20mm plumadas e com espuma para reter shampoo. (pat- req) para lavar veículos, ônibus, pára-brisas, vitrines, tanques, containers,etc.	UN	50,00	R$ 47,62	R$ 2.381,00

Valor Total Homologado - R$ 5.444,66

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de Execução do objeto**: O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital; Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos S/N Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.444,66 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 04 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA ME
CNPJ/MF: 28.453.476/0001-05
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 956.923.989-15
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D61FF96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14105/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 129/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ/CPF: 24.402.903/0001-67

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Touca para proteção capilar; do tipo sanfonada; confeccionada em 100% polipropileno(tnt)material descartável atóxico; tamanho único(gramatura 20g/m2/elástico simples); destinada para usuário do setor manutenção; na cor branca; com certificado de aprovação ministério do trabalho. Pacote com 100 unidades	PC/100	66,00	R$ 10,24	R$ 675,84

Valor Total Homologado - R$ 675,84

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Condições de Execução do objeto**: O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital; Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos S/N Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 129/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 675,84 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 04 de Novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF Sob O n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Nacional Safety Equipamentos De Segurança EIRELI
CNPJ/MF: 24.402.903/0001-67
FERNANDO PIZANI
CPF/MF sob o nº 049.095.539-83
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:59E39D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7º ADITIVO CONTRATO 121/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão PRESECIAL Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 58/2021
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA** , com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM, 739 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no sob nº. 11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 121/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o Valor de 25% do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
53	1	32130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO	UND	4,00	2.415,00	9.660,00
TOTAL							9.660,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Juliano Pedroso De Oliveira
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8FFA3E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10.651/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias de Novembro do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **VINICIUS YUGI HIGASHI**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (PR), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Federal 7892/2013 e Decretos Municipais 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ***PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.210.810/0001-60***	
CNPJ: ***03.210.810/0001-60***	FONE/FAX: (41) 3388-7923
ENDEREÇO: Rua Bruno Filgueira, nº 2434 – Bigorrilho, Curitiba/Pr CEP: 80.710-830	
REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Golin Macedo	
CPF Nº: 020.136.599-54	RG Nº: 4.337.815-5 SESP/PR
paviservice@pavi.com.br	

Lote	*Descrição do Objeto*	*Quantidade Total*	*Valor total/Global (R$)*	*Valor Total/Global (R$)*
01	Contratação de Empresa de Engenharia objetivando a Execução de Serviços Integrantes do Sistema de Limpeza Pública (Coleta de Resíduos, Varrição de Vias e Áreas Verdes Públicas de Uso Comum) inseridas no Município de Paranaguá (Pr), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto básico e anexos.	01	41.539.200,00	41.539.200,00

Item	Serviços contemplados conforme edital
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares
2	Coleta seletiva de resíduos – porta a porta
3	Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de geradores não identificados
4	Coleta, transporte e destinação final de animais mortos errantes e de tutores não identificados de pequeno e médio porte e resíduos não-humanos de exumação (cemiteriais)
5	Varrição mecanizada de vias públicas
6	Raspagem e varrição manual em vias e áreas públicas
7	Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes
8	Serviços de limpeza pública localizados na Ilha do Mel
9	Coleta e transporte de resíduos sólidos por meio de embarcação a partir de pontos fixos nas áreas isoladas e insulares

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 03 de novembro de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C184FE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10.651/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**, com vistas à futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (PR), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS",** assinada aos 03 **(três)** dias do mês de **novembro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora do lote: 01 – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.210.810/0001-60

Lote	*Descrição do Objeto*	*Quantidade Total*	*Valor total/Global (R$)*	*Valor Total/Global (R$)*
01	Contratação de Empresa de Engenharia objetivando a Execução de Serviços Integrantes do Sistema de Limpeza Pública (Coleta de Resíduos, Varrição de Vias e Áreas Verdes Públicas de Uso Comum) inseridas no Município de Paranaguá (Pr), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto básico e anexos.	01	41.539.200,00	41.539.200,00

Item	Serviços contemplados conforme edital
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares
2	Coleta seletiva de resíduos – porta a porta
3	Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de geradores não identificados
4	Coleta, transporte e destinação final de animais mortos errantes e de tutores não identificados de pequeno e médio porte e resíduos não-humanos de exumação (cemiteriais)
5	Varrição mecanizada de vias públicas
6	Raspagem e varrição manual em vias e áreas públicas
7	Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes
8	Serviços de limpeza pública localizados na Ilha do Mel
9	Coleta e transporte de resíduos sólidos por meio de embarcação a partir de pontos fixos nas áreas isoladas e insulares

Paranaguá, 03 de novembro de 2021

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:365EB900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 46-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 46/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Endocrinologia e Metabologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 46/2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº:	107/2021
b) Licitação Nrº:	46/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/10/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE ENDOCRINO- LOGIA E METABOLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):

RASMUSSEM & CIA LTDA - CNPJ: 29.918.846/0001-97					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Pro-posto**
1	1	SERV	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS/EXAMES ES-PECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO QUA-LICIS	54.550,00	54.550,00
2	1	HR	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNI-CAS E MATRICIAMENTO - MÉDICO	3.000,00	3.000,00
Total:					**57.550,00**

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 - Fonte 327 – Convênio Estadual – QualiCIS.

PARANAVAI, 29 de outubro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7197420D

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 03/11/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 03/11/2021

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	6,49	5,26	-	5,35
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	6,49	6,49	5,29	5,25	5,29
POSTO BOM ALCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	6,39	5,19	-	5,23
POSTO BOM ALCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	6,39	5,19	-	5,29
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,73	6,83	5,28	5,27	5,32
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	6,79	6,89	5,69	5,35	5,39
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	6,49	6,49	5,39	5,21	5,38
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	6,48	6,49	5,49	5,36	5,53
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	6,39	-	5,19	5,20	5,29
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	**6,23**	-	**4,93**	4,99	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	6,47	-	5,19	-	5,39
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	6,49	-	5,19	-	5,39
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	6,69	6,79	5,64	**4,98**	**5,02**
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**6,35**	5,19	5,15	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	6,41	6,47	5,17	-	5,29
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	6,49	6,69	5,24	-	5,19
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	6,79	6,89	5,69	5,35	5,39
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	6,37	6,57	5,19	5,25	5,39
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,77	6,95	5,58	5,46	5,52
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	6,49	-	5,17	5,14	5,21
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	6,79	6,89	5,69	5,39	5,49
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	6,69	-	5,09	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	6,58	6,38	5,18	-	5,39
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	6,39	5,19	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	6,39	-	5,09	5,15	5,27
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	6,49	6,49	5,29	-	5,29
PREÇO MÉDIO				**6,55**	**6,60**	**5,30**	**5,23**	**5,33**

- Pesquisa realizada no dia 03 de novembro 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	6,23	6,79	8,99%
GASOL. ADITIV.	6,35	6,95	9,45%
ETANOL	4,93	5,69	15,42%
DIESEL COMUM	4,98	5,46	9,64%
DIESEL S-10	5,02	5,53	10,16%

Responsável Pela Pesquisa:
PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do PROCON

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador Do PROCON:

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B38A99BE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABI9769	277490A000153756	30/09/2021	55412
AEC6539	277490A000153794	30/09/2021	55412
AES5608	277490A000153934	29/09/2021	55412
AES5608	277490A000153910	29/09/2021	55412
AFV3A02	277490A000153917	29/09/2021	55412
AIE9A88	277490A000153798	16/10/2021	76331
AJD7657	277490A000153783	30/09/2021	55412
AJZ3849	277490A000153924	29/09/2021	55412
AKK4022	277490A000153773	30/09/2021	55412

AKX6210	277490A000153759	30/09/2021	55412
AKY9486	277490A000153765	30/09/2021	55412
AKZ6776	277490A000153781	30/09/2021	55412
ALM5C50	277490A000153948	29/09/2021	55412
ALS4394	277490A000160070	12/10/2021	58350
ALS4394	277490A000160069	12/10/2021	57380
AMW9458	277490A000153769	30/09/2021	55412
AMW9458	277490A000153780	30/09/2021	55412
ANJ8477	277490A000153914	29/09/2021	55412
ANR4098	277490A000153922	29/09/2021	55412
AON2J99	277490A000153760	30/09/2021	55412
AOP4436	277490A000153904	29/09/2021	55412
AOT4849	277490A000153757	30/09/2021	55412
AOT4849	277490A000153938	29/09/2021	55412
AOT4849	277490A000153916	29/09/2021	55412
APG0202	277490A000160075	14/10/2021	61220
APJ6380	277490A000160079	14/10/2021	54870
AQG2319	277490A000153927	29/09/2021	55412
AQG2319	277490A000153761	30/09/2021	55412
AQG2319	277490A000153944	29/09/2021	55412
AQG2319	277490A000153755	30/09/2021	55412
AQH4742	277490A000153933	29/09/2021	55412
AQH8835	277490A000153925	29/09/2021	55412
AQI7576	277490A000175912	25/09/2021	54870
AQU1357	277490A000153921	29/09/2021	55412
AQV0417	277490A000153945	29/09/2021	55412
ARI6E97	277490A000153776	30/09/2021	55412
ASE9897	277490A000160080	14/10/2021	61220
ASF4416	277490A000153937	29/09/2021	55412
ASF7750	277490A000153931	29/09/2021	55412
ASG4273	277490A000153946	29/09/2021	55412
AST6E11	277490A000160082	16/10/2021	54870
ASU0791	277490A000153949	29/09/2021	55412
ASX8G11	277490A000160077	14/10/2021	54870
ATB8548	277490A000153943	29/09/2021	55412
ATD9833	277490A000160081	16/10/2021	76332
ATL3106	277490A000153782	30/09/2021	55412
ATS3880	277490A000153912	29/09/2021	55412
ATZ0974	277490A000153936	29/09/2021	55412
AUK8893	277490A000153939	29/09/2021	55412
AUQ3240	277490A000153786	30/09/2021	55412
AUS2954	277490A000153784	30/09/2021	55412
AVA0716	277490A000160083	16/10/2021	76332
AVK1320	277490A000153791	30/09/2021	55412
AVS6190	277490A000153774	30/09/2021	55412
AVZ8627	277490A000153793	30/09/2021	55412
AXD1310	277490A000153768	30/09/2021	55412
AXO8815	277490A000153911	29/09/2021	55412
AXO8815	277490A000153777	30/09/2021	55412
AXO8815	277490A000153771	30/09/2021	55412
AXO8815	277490A000153906	29/09/2021	55412
AXP8933	277490A000153789	30/09/2021	55412
AXP9I52	277490A000153920	29/09/2021	55412
AXZ2559	277490A000153779	30/09/2021	55412
AXZ2559	277490A000153940	29/09/2021	55412
AXZ2559	277490A000153908	29/09/2021	55412
AYD1I44	277490A000153926	29/09/2021	55412
AYJ5419	277490A000153764	30/09/2021	55412
AYO3872	277490A000160073	14/10/2021	54870
AZM0F22	277490A000160072	14/10/2021	57380
BAC5G37	277490A000153929	29/09/2021	55412
BAC6505	277490A000153767	30/09/2021	55412
BAF5149	277490A000153918	29/09/2021	55412
BBQ1J33	277490A000153792	30/09/2021	55412
BBW6328	277490A000153797	08/10/2021	76331
BCH2306	277490A000153909	29/09/2021	55412
BCO4947	277490A000160074	14/10/2021	54870
BCQ1864	277490A000153923	29/09/2021	55412
BED2B77	277490A000153913	29/09/2021	55412
BEH5A46	277490A000153766	30/09/2021	55412
CAH8487	277490A000153762	30/09/2021	55412
DAM8565	277490A000153941	29/09/2021	55412
DFQ5880	277490A000153763	30/09/2021	55412
DGI9943	277490A000160076	14/10/2021	54870
DGN2D62	277490A000153942	29/09/2021	55412
DXQ3853	277490A000153775	30/09/2021	55412
FON4060	277490A000153950	29/09/2021	55412
FPH7I65	277490A000153778	30/09/2021	55412
GSJ7C19	277490A000153770	30/09/2021	55412
HRZ4J33	277490A000153785	30/09/2021	55412
ILY5328	277490A000153907	29/09/2021	55412
JFG9811	277490A000153787	30/09/2021	55412
KLN3475	277490A000153935	29/09/2021	55412
OED1968	277490A000160071	14/10/2021	55411
OOG1H67	277490A000153905	29/09/2021	55412
RHC9H18	277490A000153928	29/09/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1F865810

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAC8110	277490F000066096	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AAE2719	277490F000066154	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AAJ2505	277490A000335014	28/05/2021	55412	R$ 195,23
AAJ6B00	277490A000175318	11/08/2021	76332	R$ 293,47
ABM5696	277490F000066081	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ACA0227	277490F000066115	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ACD1B28	277490F000066202	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ACS1672	277490A000161149	11/08/2021	51851	R$ 195,23
ACS6A29	277490F000066129	08/08/2021	60503	R$ 293,47
ACY0026	277490F000066067	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ADB2D99	277490A000161135	11/08/2021	51851	R$ 195,23
ADM9247	277490F000066068	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ADZ1000	277490A000161120	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AED6585	277490F000066150	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AEP2162	277490F000066198	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AET2190	277490F000066122	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AFD3713	277490F000066164	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AFG9650	277490F000063557	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AFI2217	277490F000066125	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AFO0589	277490A000161146	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AGH1574	277490F000066120	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AGQ8704	277490A000175177	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AGT6G19	277490F000066201	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AGU5932	277490A000172678	22/06/2021	76332	R$ 293,47
AGV7018	277490A000173765	02/07/2021	51851	R$ 195,23
AHB6883	277490F000066076	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AHG8A94	277490F000066143	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AHI7947	277490F000066105	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AIB6J65	277490F000066167	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AIF5424	277490F000066219	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AIV6145	277490A000161064	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AIY4750	277490F000066224	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AIZ1569	277490F000066165	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AJA7639	277490A000174729	07/08/2021	76331	R$ 293,47
AJF8A45	277490A000161108	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AJG5875	277490A000161145	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AJS0660	277490A000174731	07/08/2021	57200	R$ 195,23
AJY1D52	277490F000066133	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066089	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066059	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066218	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066077	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AKF1573	277490F000066088	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AKI7448	277490A000155417	03/08/2021	76332	R$ 293,47
AKJ7606	277490A000174801	12/08/2021	76331	R$ 293,47
AKN2816	277490F000066118	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AKN5396	277490F000066078	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AKO0513	277490F000062558	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AKO4166	277490F000066058	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000066107	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000066196	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ALW1G28	277490F000066134	08/08/2021	60503	R$ 293,47
ALY9085	277490F000066230	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AMD0315	277490F000066195	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AME9830	277490A000175317	11/08/2021	61220	R$ 293,47
AMF7064	277490A000150540	10/08/2021	76331	R$ 293,47
AMI6218	277490F000066193	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AMK5793	277490A000174299	06/08/2021	76332	R$ 293,47
AML5C63	277490A000172698	24/06/2021	76332	R$ 293,47
AMM3G06	277490A000175311	09/08/2021	51930	R$ 293,47
AMO1G02	277490A000175316	11/08/2021	54870	R$ 195,23
AMP7699	277490F000066071	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AMT1B90	277490A000161114	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AMU5573	277490F000063047	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AMU7565	277490F000066142	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AMX0A22	277490F000066132	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AMX9796	277490A000174297	04/08/2021	76331	R$ 293,47
AMZ4F56	277490A000161112	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ANB2G85	277490F000066073	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ANF6B13	277490F000066236	09/08/2021	60503	R$ 293,47

ANI0862	277490F000066101	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ANM1395	277490F000066098	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ANP0954	277490F000066137	08/08/2021	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000066109	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AOB7I41	277490F000066152	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AON1569	277490F000066121	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AOO8574	277490F000066181	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AOT2804	277490F000064064	27/06/2021	60503	R$ 293,47
AOW4868	277490A000174734	09/08/2021	61220	R$ 293,47
AOX6880	277490F000066160	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000066237	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000066242	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000066216	10/08/2021	60503	R$ 293,47
APC8390	277490F000066064	07/08/2021	60503	R$ 293,47
APH0801	277490A000155418	03/08/2021	76332	R$ 293,47
APJ0662	277490A000161062	11/08/2021	51851	R$ 195,23
APJ4369	116100E008946103	07/08/2021	54521	R$ 195,23
APT6976	277490F000066130	08/08/2021	60503	R$ 293,47
APW1511	277490F000062275	26/05/2021	60503	R$ 293,47
APW8190	277490F000066112	07/08/2021	60503	R$ 293,47
APX9G31	277490A000174730	07/08/2021	57200	R$ 195,23
APY1021	277490F000066239	10/08/2021	60503	R$ 293,47
APZ6A11	277490F000066084	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AQA3722	277490F000066131	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AQB9770	277490F000066126	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AQC0139	277490F000066228	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AQI0C82	277490A000150547	11/08/2021	76331	R$ 293,47
AQK7264	277490A000161059	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AQV1780	277490A000161115	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AQX7238	277490F000066127	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AQY1270	277490F000066211	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ARC4I71	277490A000172926	11/06/2021	76331	R$ 293,47
ARM0G02	277490F000066162	08/08/2021	60503	R$ 293,47
ARO9737	277490A000161103	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ARQ3287	277490F000066070	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ARR2A62	277490A000161131	11/08/2021	51851	R$ 195,23
ARR5959	277490A000174728	07/08/2021	76331	R$ 293,47
ART2987	277490F000063542	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ARY1195	277490F000064801	12/07/2021	60503	R$ 293,47
ARY2442	277490F000066063	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ASC2683	277490F000066203	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ASD1840	277490F000066222	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ASK1437	277490A000161116	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ASK8580	277490F000066087	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ASN8849	277490F000066205	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ASP1703	277490F000066161	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AST2649	277490A000161144	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AST4I67	277490A000161056	11/08/2021	51851	R$ 195,23
ASW0430	277490A000150536	07/08/2021	76331	R$ 293,47
ATA1118	277490F000066139	08/08/2021	60503	R$ 293,47
ATF0371	277490A000161107	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ATH8081	277490A000173958	02/07/2021	51930	R$ 293,47
ATN2211	277490A000161063	11/08/2021	51851	R$ 195,23
ATO8228	277490F000066215	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ATV9J35	277490F000066214	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AUG7A78	277490F000066124	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AUK0301	277490A000175314	09/08/2021	76332	R$ 293,47
AUS4355	277490F000065172	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AUT6G14	277490A000175312	09/08/2021	60501	R$ 293,47
AUT8410	277490A000150542	10/08/2021	76331	R$ 293,47
AUX7B03	277490F000066147	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AUZ1I02	277490A000150548	11/08/2021	76331	R$ 293,47
AVB0824	277490A000161110	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AVF0965	277490F000066117	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000066079	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AVJ9586	277490A000150419	22/07/2021	51851	R$ 195,23
AVM1I34	277490F000066176	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AVM1I34	277490F000066106	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AVP6502	277490F000066221	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AVQ3483	277490A000161139	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AVU0A86	277490A000171228	14/06/2021	76251	R$ 293,47
AVV3D41	277490A000174736	09/08/2021	76331	R$ 293,47
AWE3A92	277490F000066092	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AWE4I04	277490A000155415	03/08/2021	76332	R$ 293,47
AWG1321	277490F000066171	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AWG7502	277490F000064134	28/06/2021	60503	R$ 293,47
AWG8337	277490A000148246	06/08/2021	76331	R$ 293,47
AWH2871	277490F000066189	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AWH2881	277490A000150406	22/07/2021	51851	R$ 195,23
AWM3736	277490F000066178	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AWM9274	116100E008947141	05/08/2021	54870	R$ 195,23
AWS3B97	277490A000161122	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AWT4F53	277490F000066234	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AWW1221	277490A000161051	11/08/2021	76331	R$ 293,47
AXD8B13	277490F000066102	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AXD9044	277490F000066145	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AXK0963	277490A000161126	10/08/2021	51851	R$ 195,23
AXM5E36	277490F000066135	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AXN4D69	277490F000066119	08/08/2021	60503	R$ 293,47

AXO2A38	277490A000174732	09/08/2021	76331	R$ 293,47
AXO4202	277490F000066128	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AXO5780	277490F000066223	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AXP9I47	277490F000066232	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490F000066082	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AXY6637	277490A000174739	09/08/2021	76331	R$ 293,47
AXZ4266	277490F000066227	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AYL0604	277490F000066168	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AYQ0A31	277490F000066186	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AYR2187	277490F000066192	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AYV1B46	277490F000066169	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AYZ1B84	277490F000066093	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AZE0226	277490F000066174	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AZG3723	277490F000063786	22/06/2021	60503	R$ 293,47
AZP0B41	277490F000066213	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AZT4C26	277490F000066136	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AZT5157	277490F000066146	08/08/2021	60503	R$ 293,47
AZV1584	277490F000066235	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AZX1E13	277490F000066094	07/08/2021	56732	R$ 130,16
BAC4754	277490F000066123	08/08/2021	60503	R$ 293,47
BAH3930	277490F000066108	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BAI6694	277490A000161121	10/08/2021	51851	R$ 195,23
BAK3377	277490F000066185	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BAM9369	116100E008946106	11/08/2021	55414	R$ 195,23
BAP6H12	277490A000150543	10/08/2021	76331	R$ 293,47
BAT1789	277490A000175313	09/08/2021	51930	R$ 293,47
BAY2307	277490A000161065	11/08/2021	51851	R$ 195,23
BBC5344	277490F000066225	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BBD1990	277490F000066095	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BBH8762	277490A000150550	11/08/2021	76331	R$ 293,47
BBL1E67	277490F000066116	08/08/2021	60503	R$ 293,47
BBL3G07	277490F000066148	08/08/2021	60503	R$ 293,47
BBN4276	277490F000066182	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BBN7358	277490A000175305	07/08/2021	54870	R$ 195,23
BBU4514	277490A000155414	03/08/2021	76332	R$ 293,47
BBU6659	277490F000066140	08/08/2021	60503	R$ 293,47
BBV2062	277490F000066062	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BBY5282	277490F000066212	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BBZ7099	277490A000150538	09/08/2021	57380	R$ 293,47
BCA8305	277490A000161143	11/08/2021	51851	R$ 195,23
BCC7792	277490F000066157	08/08/2021	60503	R$ 293,47
BCE1534	277490F000066085	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BCE7219	277490A000150541	10/08/2021	76331	R$ 293,47
BCI4153	277490F000066110	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BCJ4159	277490F000066086	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BCJ8E98	277490F000066244	09/08/2021	60503	R$ 293,47
BCJ8G85	277490F000066074	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BCL7336	277490A000161136	11/08/2021	51851	R$ 195,23
BCM8923	277490A000150537	09/08/2021	76331	R$ 293,47
BCS6A30	277490A000161061	11/08/2021	51851	R$ 195,23
BCW8G96	277490F000066199	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BDA5G76	277490A000155413	01/08/2021	76332	R$ 293,47
BDB4E86	277490A000161125	10/08/2021	51851	R$ 195,23
BDB8J10	277490F000066194	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BDE4E06	277490F000066226	10/08/2021	56732	R$ 130,16
BDI3J81	277490A000174122	15/07/2021	76331	R$ 293,47
BDK0C62	277490A000171043	28/06/2021	76331	R$ 293,47
BDK3D17	277490A000174123	15/07/2021	76331	R$ 293,47
BDM7B10	277490F000066155	08/08/2021	60503	R$ 293,47
BDM7I78	277490A000161142	11/08/2021	51851	R$ 195,23
BDS1I35	277490F000066188	09/08/2021	60503	R$ 293,47
BDU2D21	277490A000155412	30/07/2021	73662	R$ 130,16
BDU3F33	277490A000150546	11/08/2021	57380	R$ 293,47
BDX8G32	277490F000066243	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BDZ8A76	277490F000066114	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BEB6J74	277490F000066144	08/08/2021	60503	R$ 293,47
BED4A76	277490A000174737	09/08/2021	73662	R$ 130,16
BEE5I55	277490F000062430	29/05/2021	60503	R$ 293,47
BEF4I32	277490A000174298	06/08/2021	76332	R$ 293,47
BEF8421	277490A000161137	11/08/2021	76331	R$ 293,47
BEJ4H73	277490A000174583	14/07/2021	76332	R$ 293,47
BEK3F50	277490F000066158	08/08/2021	60503	R$ 293,47
BEK6I79	277490A000155419	03/08/2021	76332	R$ 293,47
BEO7F30	277490A000151061	10/07/2021	70561	R$ 293,47
BEO7F30	277490F000065287	21/07/2021	60503	R$ 293,47
BEO7G58	277490A000174733	09/08/2021	54522	R$ 195,23
BER9H66	277490F000066190	09/08/2021	60503	R$ 293,47
BEU5J12	277490F000066175	08/08/2021	60503	R$ 293,47
BEU8D91	277490F000066061	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BEW1H18	277490A000173234	09/07/2021	76331	R$ 293,47
BEW4G15	277490F000066187	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BEZ8F33	277490F000066100	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BLW2686	277490A000161124	10/08/2021	51851	R$ 195,23
BNT2J07	277490F000066090	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BUN3244	277490A000161141	11/08/2021	51851	R$ 195,23
BWV1056	277490A000150549	12/08/2021	76331	R$ 293,47
CEZ0630	277490F000066241	10/08/2021	60503	R$ 293,47
CHF5G07	277490A000150545	11/08/2021	76331	R$ 293,47
CJA2779	277490F000066069	07/08/2021	60503	R$ 293,47

CRO6698	277490A000161060	11/08/2021	51851	R$ 195,23
CSI3261	277490A000161106	10/08/2021	51851	R$ 195,23
CWF3019	277490A000161138	11/08/2021	51851	R$ 195,23
CWL8658	277490A000161148	11/08/2021	51851	R$ 195,23
DAY0775	277490F000066206	10/08/2021	60503	R$ 293,47
DCF1605	277490F000066066	07/08/2021	60503	R$ 293,47
DIF9A12	277490A000161117	10/08/2021	51851	R$ 195,23
DII1C91	277490F000066097	07/08/2021	60503	R$ 293,47
DJC4985	277490F000066099	07/08/2021	60503	R$ 293,47
DKO9F99	277490F000066183	10/08/2021	60503	R$ 293,47
DRO7E27	116100E008946101	07/08/2021	65300	R$ 195,23
DRO7E27	116100E008946102	07/08/2021	54521	R$ 195,23
DSF4G95	277490F000066233	09/08/2021	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490A000175308	07/08/2021	76332	R$ 293,47
EDS7321	277490F000066163	08/08/2021	60503	R$ 293,47
EEF4280	277490F000066075	07/08/2021	60503	R$ 293,47
EKP5101	277490A000175306	07/08/2021	76251	R$ 293,47
ENA5H10	277490F000066217	10/08/2021	60503	R$ 293,47
EVF8A16	277490A000175304	07/08/2021	51930	R$ 293,47
EVT7717	277490F000066149	08/08/2021	60503	R$ 293,47
FBA6H75	277490A000150539	09/08/2021	76331	R$ 293,47
FEG2H36	277490F000066072	07/08/2021	60503	R$ 293,47
FFR7I46	277490A000175310	09/08/2021	76332	R$ 293,47
FLH0A63	277490F000066138	08/08/2021	60503	R$ 293,47
FTA4263	277490F000066231	09/08/2021	60503	R$ 293,47
FTS9G39	277490A000161129	11/08/2021	51851	R$ 195,23
FTS9G39	277490A000161130	11/08/2021	76331	R$ 293,47
FXP0578	277490A000174735	09/08/2021	76331	R$ 293,47
FYO4274	277490F000066159	08/08/2021	60503	R$ 293,47
GSJ7C19	277490F000066103	07/08/2021	60503	R$ 293,47
GXT5473	277490A000161140	11/08/2021	51851	R$ 195,23
HBE2700	277490A000161111	10/08/2021	51851	R$ 195,23
HQH6868	277490A000161067	11/08/2021	51851	R$ 195,23
HQW9726	277490A000161109	10/08/2021	51851	R$ 195,23
HRB8192	277490F000066065	07/08/2021	60503	R$ 293,47
HTD6I76	277490A000161054	11/08/2021	51851	R$ 195,23
INE0977	277490F000066207	10/08/2021	60503	R$ 293,47
IVU2J70	277490A000161055	11/08/2021	51851	R$ 195,23
IXZ4A45	277490F000066200	10/08/2021	60503	R$ 293,47
KCS7092	277490A000150544	10/08/2021	76331	R$ 293,47
KKG7066	277490F000066080	07/08/2021	60503	R$ 293,47
KPL6C17	277490F000066210	09/08/2021	56732	R$ 130,16
KYD3360	277490F000066083	07/08/2021	60503	R$ 293,47
LTU0669	277490A000161053	11/08/2021	51851	R$ 195,23
LUY9H81	277490F000066238	10/08/2021	60503	R$ 293,47
MAK2141	277490F000066113	07/08/2021	60503	R$ 293,47
MBF9J70	277490A000170412	11/06/2021	65640	R$ 293,47
MBF9J70	277490F000064987	15/07/2021	60503	R$ 293,47
MCA6248	116100E008946105	11/08/2021	55414	R$ 195,23
MCX4671	277490F000066104	07/08/2021	60503	R$ 293,47
MFZ1B17	277490F000066204	09/08/2021	60503	R$ 293,47
MHQ0117	277490A000161128	11/08/2021	51851	R$ 195,23
MKT7612	277490F000066173	08/08/2021	60503	R$ 293,47
MPX4342	277490A000161134	11/08/2021	51851	R$ 195,23
NCX0555	277490F000066179	09/08/2021	56732	R$ 130,16
NEN1050	277490A000161119	10/08/2021	51851	R$ 195,23
NJM3113	277490F000066240	10/08/2021	60503	R$ 293,47
NTZ9517	277490F000066191	10/08/2021	60503	R$ 293,47
OBA0H40	277490A000161123	10/08/2021	51851	R$ 195,23
OBA9J55	277490F000066172	08/08/2021	60503	R$ 293,47
OBI5D96	277490A000175319	11/08/2021	76332	R$ 293,47
OBP9G20	277490A000161066	11/08/2021	51851	R$ 195,23
OEG4I86	277490F000066197	10/08/2021	60503	R$ 293,47
OOK4E96	277490F000062928	06/06/2021	60503	R$ 293,47
OQZ9B14	277490A000155416	03/08/2021	76332	R$ 293,47
PUV4G34	277490A000161133	11/08/2021	51851	R$ 195,23
PUV4G34	277490A000161132	11/08/2021	76331	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000066170	08/08/2021	60503	R$ 293,47
QAD5B03	277490A000161127	10/08/2021	51851	R$ 195,23
QHH5009	116100E008329628	06/08/2021	57380	R$ 293,47
QIN0404	277490A000161147	11/08/2021	76331	R$ 293,47
QLW1I20	277490F000066220	10/08/2021	60503	R$ 293,47
QXJ6261	277490F000066177	08/08/2021	60503	R$ 293,47
QXK3E65	277490F000066229	10/08/2021	60503	R$ 293,47
RFA6J94	277490A000161057	11/08/2021	76331	R$ 293,47
RFA6J94	277490A000161058	11/08/2021	51851	R$ 195,23
RFL3E34	277490F000066153	08/08/2021	60503	R$ 293,47
RHB1D98	277490F000066184	10/08/2021	60503	R$ 293,47
RHB9E32	277490A000161052	11/08/2021	51851	R$ 195,23
RHP1B44	277490F000066156	08/08/2021	60503	R$ 293,47
RMQ9F25	277490F000066180	09/08/2021	60503	R$ 293,47
RNF6G20	277490F000066060	07/08/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8E9ACB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, município de Paranavaí – Paraná, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. PEDRO BARALDI**, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Sr. MÁRCIO ASSAKAWA**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº. 62/2021, e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital,

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paranavaí.
1.2 O presente Processo de Seleção implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, cabendo ao Município de Paranavaí, individualmente, Convênio de Adesão com a entidade fechada de previdência complementar que vier a ser selecionada no presente processo.
1.3 Os atos de recebimento e julgamento das propostas ficarão a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, nomeada pelo Município de Paranavaí/Paraná, através do Decreto Municipal nº 23.043/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e alterações.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador,

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí - Paraná, CEP:87.702-000.
Recebimento das Propostas: até 19/11/2021, até às 17h00min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2.3 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;
5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas referentes aos critérios listados no modelo anexo I, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.

5.5.1.1 Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios.
5.5.1.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo I, bem como da Lei Complementar Municipal nº 62/2021.
5.5.1.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% nos termos do disposto no § 2º do art. 16 da Lei Municipal 62/2021.
5.5.1.4 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação conforme critérios estabelecidos no anexo V, sendo selecionada a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.
5.5.2. A proposta técnica ainda deverá conter as informações necessárias ao preenchimento da Minuta de Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios da EFPC e do Regulamento do Plano na Modalidade de Contribuição Definida (anexos).
5.5.3 Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos **e** preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo(s) PDF(s), sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de *CD Rom* não editável, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, perante Protocolo geral da Prefeitura do Município de Paranavaí – Paraná.
6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção;
6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou no *CD Rom*, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital;
6.4 A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar à proponente informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.
6.5 As propostas serão abertas em sessão pública previamente designada.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, as regras recursais previstas art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.
7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.
7.2.1 Das decisões poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem 7.2 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Paranavaí - Paraná, endereçados para a "Secretaria Municipal de Administração/ Processo de Seleção EFPC", durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou de forma digital pelo sistema de Protocolo Online no endereço eletrônico da prefeitura municipal, com a identificação de assunto "Processo de Seleção de EFPC", onde a proponente deverá anexar os documentos, observando o limite de 6 megabytes por arquivo, em formato .PDF (portable document format).
7.3 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.
7.4 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei 8.666/93.
7.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS
Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Paranavaí/Paraná, data base 30 de outubro de 2021.

Identificação do Ente Federado	PARANAVAÍ PR
População	88.922
Alíquota Patronal no RPPS	17,00%
Quantidade de Servidores Ativos (31/10/2021)	2.146
Salário Médio (SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO 10/2021)	R$ 2.788,21
Folha Total (SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO 10/2021)	R$ 5.983.493,30
Crescimento Salarial (taxa de crescimento anual acima da inflação)	1,5%
Quantidade de Estatutários acima do teto	100
Remuneração média dos Estatutários acima do teto	R$ 22.186,94
Quantidade de Estatutários abaixo do teto	2.050
% Quantidade de estatutários abaixo do teto	95,58%
Remuneração média total dos estatutários abaixo do teto	R$ 9.865,91
Reposição	CADA SERVIDOR ATIVO QUE SE DESLIGA OUTRO TOMA SEU LUGAR
Alíquota Patronal definida na Lei do **RPC**	8,50%
Base de Contribuição Patronal para o RPC (Parcela que excede o teto do RGPS)	R$ 1.066.855,25
Lei de instituição do **RPC**	Lei Complementar 0062/2021
Migração dos Atuais Servidores	PENDENTE DE REGULAÇÃO (em até 180 dias da instituição do RPC)

9. DA COMISSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DE EFPC

9.1. À Comissão de Processamento e Julgamento criada pelo Decreto Municipal nº 23.043/2021, composto pelos membros designados, compete processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes deste processo de seleção.
9.2. Para fins de julgamento das propostas dos interessados, a Comissão de Processamento e Julgamento elaborará quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentados pelos interessados, e decidirá sobre a escolha da entidade fechada de previdência complementar mediante decisão fundamentada, atendendo-se ao anexo V deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento;

10.2 Fica designado o foro da cidade de Paranavaí/Paraná, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;
10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas;
10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico s.administracao@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323, ramal: 1609;
10.6 Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponível na integra no Portal da Transparência – Aba Licitação – Processo Seletivo de Gestor de EFPC.

Paranavaí-Paraná, 04 de novembro de 2021.

PEDRO BARALDI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 21.947/2021

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2021

À
Comissão de Processamento e Julgamento
Ref.: Processo Seletivo Nº 01/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município Paranavaí – Paraná.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.
Capacitação Técnica
Fator a) Experiência da Entidade
Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 mesesda EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Taxa acumulada no período: _____%
Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 05 anos;

Ano	Ativo sob gestão em R$ milhões
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 05 anos:

Ano	Quantidade de participantes da EFPC
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Governança
Informar a estrutura de governança (Composição dos Órgãos Estatutários, existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).
Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva;

Condições Econômicas da Proposta
Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Informar percentual das despesas administrativas por ativo (recursos administrados);

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo

Informar valor das despesas administrativas acumuladas em relação ao número participante/assistidos;

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Participantes

Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas em relação às receitas administrativas acumuladas.

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador;

Plano de Benefícios
Fator a) Suporte para a Implantação do Plano
Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes;
Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;
Fator b) Benefícios de Risco
Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;
Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:_____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

Informações Complementares
Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

Eventuais informações necessárias para preenchimento de Modelo de Regulamento de Plano na Modalidade Contribuição Definida:

.
.
.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

Local e data

Assinatura do representante legal:	_____
Nome:	_____
Cargo:	_____

ANEXO – II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Paranavaí – Paraná, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Entidade

ANEXO III

Capacitação Técnica
Fator a) Experiência da Entidade
Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 mesesda EFPC: _____

Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	**Pontuação**
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,01%	50

Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 05 anos: _____

Ativo (recursos administrados)	**Pontuação**
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 05 anos: _____

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

Fator b) Governança

a)	Pontuação
Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

b)	Pontuação
Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

Qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	**Cargo/Função**	**Tempo de Experiência em Previdência Complementar**	**Formação Acadêmica**	

a) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (mini currículo e ou documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

b) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

Condições Econômicas da Proposta;
Taxa de carregamento: _____

Taxa de carregamento	**Pontuação**
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

Taxa de Administração: _____

Taxa de administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

Percentual das despesas administrativas por ativo (recursos administrados); _____

c) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

Valor das despesas administrativas acumuladas em relação ao número participante/assistidos; _____

d) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

O percentual das despesas administrativas acumuladas em relação às receitas administrativas acumuladas; _____

e) Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

Necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

Plano de Benefícios
Fator a) Suporte para a Implantação do Plano
Canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo; _____

Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

Plano de Educação Previdenciária; _____

	Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
Cumulativos	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

Fator b) Benefícios de Risco
Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:085FC33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 108/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 108/2021
		Processo Adm.: 185/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo: 28/09/2021**

CEP: 87702-000 - Paranavaí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 185/2021
b) Nr. Licitação: 108/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 03/11/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DO TIPO SELF-SERVICE, PARA OS PARTICIPANTES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.*
Lote: 1
Participante: M. A. ESTEVE - RESTAURANTE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO COM NO MÍNIMO 4 PRATOS FRIOS E 6 PRATOS QUENTES - ALMOÇO PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF-SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES.	180,000	UND	34,33	6.179,40
2	FORNECIMENTO DE JANTAR COM 4 PRATOS FRIOS E 6 PRATOS QUENTES - JANTAR PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF-SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES.	180,000	UND	38,88	6.998,40
Total do Participante:					13.177,80
Total Geral:					13.177,80

Paranavaí, 03/11/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Assinatura do Responsável
Diretora De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:40B0A55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	TOMADA DE PREÇOS	
		Nr.: 7/2021	
		Processo Adm.:	**167/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS,900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**30/08/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	167/2021
b) Nr. Licitação:	7/2021 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	04/11/2021
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS "VILA GASTRONÔMICA", conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, localização: Rua Luiz Spigolon, Lote Praça dos Pioneiros, Gleba nº 1, 2ª Secção, Paranavaí-PR, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 887734/2019/ MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO Nº 1063.776-70/2019; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Lote: 1
Participante: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para a Reforma da Praça dos Pioneiros "Vila Gastronômica" Município de Paranavaí, Contrato de Repasse nº 1063.776-70/2019 – Convênio nº 887734/2019 através do Ministério do Turismo. - Localizada entre as ruas Manoel Ribas x Edson Martins x Antonio Felippe x Luis Spigolon – Centro.	1,000	LOTE	839.170,99	839.170,99
Total do Participante:					839.170,99
Total Geral:					839.170,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades de Convênios c/ Estados e União	03.003.04.122.0008.2172.4.4.90.51.00

Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:4A2B47F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 107/2021** **Processo Adm.: 182/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO **CEP:** 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 25/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 182/2021
b) Nr. Licitação: 107/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/11/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM FORMATO DE ENFEITES NATALINOS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
R. SIMPLICIO RIBEIRO - EMPREENDIMENTOS				
1 - Confecção de Bola Natalina Grande, em estrutura metálica tem formato esférico e será revestida com tela aramada em toda face externa. A esfera possui 6 metros de largura e 5,10 metros de altura, sendo ela composta por tubo reforçado Ø40 mm 1.1/2 polegadas com espessura de 1,20mm instaladas na vertical, e tubo reforçado Ø30 mm 1.1/4 polegadas com espessura de 1,20mm instaladas na horizontal conforme especificado em projeto metálico e arquitetônico. Por sobre a estrutura metálica formada, deverá ser instalada uma tela aramada resistente, cobrindo toda a superfície da bola, para posteriormente ser fixada a iluminação. Sobre a parte superior da estrutura, será anexado um encaixe com aproximadamente 0,70m de diâmetro, 0,75m de altura, formados por tubo metálico circular de Ø20mm 3/4" polegadas com espessura de 1,20mm e fixados com abraçadeiras na estrutura conforme especificado em projeto metálico. Toda a estrutura metálica, tanto da bola quanto do encaixe, deve ter tratamento superficial com jato de granalha de granulometria 2.5, devendo ser feito uma demão de fundo anticorrosivo, em seguida uma pintura com tinta esmalte fosco, duas demãos na cor preta. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido. Assim também ocorrerá a pintura após a soldagem, obedecendo projetos, memorial descritivo, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo. - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	3,000	14.000,0000	R$ 42.000,00
2 - Confecção de Presente Grande com a estrutura composta por 4 (quatro) faces laterais e 1 (uma) superior, todas em estrutura metálica revestida com tela aramada. Cada face é composta por tubo reforçado 30x30 mm com espessura de 1,20mm e 3 metros de comprimento instaladas paralelamente na vertical com espaçamento de 1,60m ou 0,80m, e tubo reforçado 30x30 mm com espessura de 1,20mm e 4 metros de comprimento instaladas perpendicularmente na horizontal conforme especificado em projeto metálico e arquitetônico. Nos vãos centrais o travamento e feito com tubo reforçado 30x30 mm com espessura de 1,20	UNID	3,000	10.200,0000	R$ 30.600,00

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
mm e 0,80 metros de comprimento instalados horizontalmente com espaçamento de 0,60m ou 0,80m conforme especificado em projeto metálico e arquitetônico. Por sobre a estrutura metálica formada, deverá ser instalada uma tela aramada resistente, cobrindo toda a superfície do presente, para que posteriormente se fixe a iluminação. Sobre a face superior da estrutura, deve ser colocado o laço com aproximadamente 3,45m de comprimento, 1,20m de largura e 0,30m de altura, formados por tubo metálico circular de Ø20mm (3/4 polegadas) com espessura de 1,20mm e fixados com abraçadeiras na estrutura da face superior conforme especificado em projeto metálico. Toda a estrutura metálica, tanto das faces quanto do laço, deve ter tratamento superficial com jato de granalha de granulometria 2.5, devendo ser feito uma demão de fundo anticorrosivo, em seguida uma pintura com tinta esmalte fosco, duas demãos na cor preta. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido. Assim também ocorrerá a pintura após a soldagem, obedecendo projetos, memorial descritivo, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo. - Marca: PROPRIA PROPRIO				
Total do Participante:				R$72.600,00
Total geral:				R$ 72.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas - SEDEC	03.001.04.122.0002.2130.3.3.90.39.00	R$ 73.593,15

04/11/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:0E5C52B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.054/2021

Pedro Baraldi, Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 290.607,44(Duzentos e noventa mil seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(387)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	

000	Recursos Ordinários Livres	
390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (424)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	90.000,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.640	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1103)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDAPÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	36.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01 (412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção Recursos (CIDE E ROYALTIES)	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(998)	CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhiatas	8.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(324)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.93	Indenização e Restituição	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (446)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(782)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência - COVID/19-SUAS	
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.32	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	24.120,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(605)	Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.187,44
TOTAL		**290.607,44**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (76)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	Atividades de Serviços de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01 (411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção Recursos (CIDE E ROYALTIES)	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	1.800,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	158.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (430)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (535)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (536)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.31	Premiações, Culturais, Artisticas e Desportivas	30.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(783)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência - COVID/19-SUAS	
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.120,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(781)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência - COVID/19-SUAS	
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(619)	Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
08.243.0002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.977,44
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(666)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.210,00
TOTAL		**290.607,44**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04de Novembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0CD37FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.055/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$53.699,97(Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(347)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.362	VIGIASUS- Programa de Qualificação das Ações de Vig. Em Saúde	
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	
3390.30	Material de Consumo	24.298,70
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(782)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência - COVID/19-SUAS	
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3390.32	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	29.401,27
	TOTAL	**53.699,97**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	24.298,70
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	29.401,27
	TOTAL	**53.699,97**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04de Novembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:359F9590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABM3615	277510T000035327	25/08/2021	57030	
ALG8839	277510T000035328	25/08/2021	57030	
ANM0E05	277510T000035303	23/08/2021	57030	
ASQ7I47	277510T000014155	28/08/2021	55500	
BBI9802	277510T000035300	23/08/2021	56731	
BBM0497	116100E008438639	25/08/2021	56570	
BBY5B90	277510T000033801	27/08/2021	56731	
BCX8I64	277510T000035306	23/08/2021	57030	
BDO1H78	277510T000021523	25/08/2021	54600	
MBH7211	277510T000025189	24/08/2021	55090	
OWN4H76	277510T000035324	24/08/2021	57030	
RFT9A21	277510T000035305	23/08/2021	57030	1435871573

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CB581CF9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF8090	277510Z000004328	18/08/2021	55412	R$ 195.23
ABD1227	277510Z000004385	20/08/2021	55412	R$ 195.23
ABE7638	277510Z000004319	18/08/2021	55412	R$ 195.23
ABM4688	277510Z000004372	19/08/2021	55412	R$ 195.23
ABY4540	277510T000021534	27/08/2021	51930	R$ 293.47
ABZ1676	277510Z000004401	20/08/2021	55412	R$ 195.23
ACJ5597	277510T000035316	23/08/2021	54870	R$ 195.23
ACY4J26	277510Z000004271	16/08/2021	55412	R$ 195.23
ADJ8247	277510Z000004406	20/08/2021	55412	R$ 195.23
ADO2838	277510T000016255	25/08/2021	76332	R$ 293.47
ADS3254	277510Z000004340	19/08/2021	55412	R$ 195.23
AEX9119	277510Z000004312	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AFA6188	277510T000033793	26/08/2021	60412	R$ 195.23
AFG3A87	277510T000011370	27/08/2021	55417	R$ 195.23
AFK1I24	277510Z000004266	14/08/2021	55412	R$ 195.23
AFM2943	277510T000010701	23/08/2021	51930	R$ 293.47
AFQ9300	277510T000014143	23/08/2021	51930	R$ 293.47
AFR3810	277510T000035319	23/08/2021	60501	R$ 293.47
AFW2A94	277510Z000004275	16/08/2021	55412	R$ 195.23
AGF7011	277510Z000004300	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AGV6G63	277510Z000004309	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AGW8E75	277510T000035329	25/08/2021	57030	R$ 130.16
AIG3A31	277510T000006537	26/08/2021	76332	R$ 293.47
AIK0305	277510Z000004337	18/08/2021	55412	R$ 195.23
AIO9878	277510T000035307	23/08/2021	76331	R$ 293.47
AIT1B77	277510T000021519	24/08/2021	76331	R$ 293.47
AJH3826	277510T000014156	28/08/2021	58194	R$ 880.41
AJJ8789	277510Z000004285	16/08/2021	55412	R$ 195.23
AJM4D38	277510T000014145	23/08/2021	76332	R$ 293.47
AJN3736	277510T000006534	25/08/2021	51930	R$ 293.47
AJO4H29	277510Z000004423	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AJU3199	277510T000003264	24/08/2021	60412	R$ 195.23
AJZ8A15	277510T000033777	24/08/2021	60501	R$ 293.47
AKB3H33	277510T000006539	27/08/2021	76332	R$ 293.47
AKC3E47	277510T000011364	26/08/2021	55412	R$ 195.23
AKF1E18	277510Z000004391	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AKJ9147	277510T000006540	27/08/2021	76332	R$ 293.47
AKN3D11	277510T000035339	26/08/2021	76332	R$ 293.47

AKO0H54	277510T000033799	27/08/2021	51930	R$ 293.47
AKP1J31	277510Z000004323	18/08/2021	55412	R$ 195.23
ALA3I65	277510Z000004274	16/08/2021	55412	R$ 195.23
ALF5883	277510Z000004298	17/08/2021	55412	R$ 195.23
ALN6J75	277510Z000004338	19/08/2021	55412	R$ 195.23
ALP9F24	277510T000021515	24/08/2021	76332	R$ 293.47
ALT1419	277510T000021541	28/08/2021	76331	R$ 293.47
AMF8C97	277510T000016252	24/08/2021	76332	R$ 293.47
AML4886	277510Z000004265	14/08/2021	55412	R$ 195.23
ANK2C38	277510T000035302	23/08/2021	57030	R$ 130.16
ANK3728	277510T000014148	24/08/2021	60681	R$ 195.23
ANS0H11	277510Z000004418	20/08/2021	55412	R$ 195.23
ANX5650	277510T000011363	25/08/2021	55417	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000004402	20/08/2021	55412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000004308	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AOE1166	277510Z000004302	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AOI2730	277510Z000004412	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AOO3219	277510T000035337	26/08/2021	76332	R$ 293.47
AOR0875	277510Z000004369	19/08/2021	55412	R$ 195.23
AOZ9G71	277510T000003262	24/08/2021	60412	R$ 195.23
APB3434	277510Z000004342	19/08/2021	55412	R$ 195.23
APB8F66	277510T000035333	25/08/2021	57380	R$ 293.47
APB8F66	277510T000035332	25/08/2021	60501	R$ 293.47
APC3683	277510Z000004329	18/08/2021	55412	R$ 195.23
APN0988	277510T000006533	25/08/2021	76332	R$ 293.47
APN5924	277510Z000004371	19/08/2021	55412	R$ 195.23
APO3538	277510Z000004287	16/08/2021	55412	R$ 195.23
APZ5743	277510T000033773	24/08/2021	55412	R$ 195.23
AQL1J96	277510T000035341	26/08/2021	76332	R$ 293.47
AQO6543	277510T000021532	27/08/2021	76331	R$ 293.47
AQT7796	277510Z000004303	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AQV4956	277510Z000004389	20/08/2021	55412	R$ 195.23
ARB9508	277510Z000004280	16/08/2021	55412	R$ 195.23
ARC5525	277510T000010699	23/08/2021	55417	R$ 195.23
ARC5525	277510T000035338	26/08/2021	76332	R$ 293.47
ARP2898	277510Z000004276	16/08/2021	55412	R$ 195.23
ASA2497	277510T000010708	25/08/2021	55414	R$ 195.23
ASF6941	277510Z000004383	20/08/2021	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510T000021528	27/08/2021	76331	R$ 293.47
ASK0416	277510T000011356	24/08/2021	76252	R$ 293.47
ASN1A82	277510T000000116	26/08/2021	76332	R$ 293.47
AST7921	277510Z000004364	19/08/2021	55412	R$ 195.23
ASV3934	277510T000033800	27/08/2021	76331	R$ 293.47
ATC8784	277510T000021526	27/08/2021	76332	R$ 293.47
ATK0878	277510Z000004317	18/08/2021	55412	R$ 195.23
ATN2A41	277510Z000004264	14/08/2021	55412	R$ 195.23
ATO0751	277510T000010706	25/08/2021	76332	R$ 293.47
ATP6270	277510T000010711	27/08/2021	51930	R$ 293.47
ATP9490	277510T000033797	27/08/2021	56731	R$ 130.16
ATS2I81	277510T000033796	27/08/2021	76332	R$ 293.47
ATW8I23	277510Z000004283	16/08/2021	55412	R$ 195.23
ATY4666	277510T000033774	24/08/2021	55412	R$ 195.23
AUB8678	277510Z000004394	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AUD8A87	277510T000014152	27/08/2021	61650	R$ 195.23
AUF4521	277510T000014146	24/08/2021	58350	R$ 195.23
AUI5641	277510T000000114	26/08/2021	76331	R$ 293.47
AUJ3573	277510T000009779	24/08/2021	55412	R$ 195.23
AUM1350	277510Z000004296	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AUW0681	277510Z000004310	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AUY0619	277510T000002593	28/08/2021	76251	R$ 293.47
AVA4016	277510T000009780	24/08/2021	55412	R$ 195.23
AVC6950	277510T000033776	24/08/2021	55417	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000004409	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000004365	19/08/2021	55412	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000004292	16/08/2021	55412	R$ 195.23
AVH2309	277510T000033798	27/08/2021	76332	R$ 293.47
AVM7228	277510Z000004374	19/08/2021	55412	R$ 195.23
AVN3293	277510Z000004417	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AVN5262	277510T000021537	27/08/2021	76332	R$ 293.47
AVN8A03	277510T000011366	26/08/2021	60501	R$ 293.47
AVQ1032	277510T000009783	24/08/2021	54870	R$ 195.23
AVS9442	277510T000011360	25/08/2021	60412	R$ 195.23
AVT0067	277510T000033778	24/08/2021	51930	R$ 293.47
AVW7101	277510T000016256	25/08/2021	76332	R$ 293.47
AWB7H91	277510T000035334	26/08/2021	76332	R$ 293.47
AWD1835	277510Z000004414	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AWG4F54	277510Z000004379	19/08/2021	55412	R$ 195.23
AWJ3495	116100E007815545	27/08/2021	60501	R$ 293.47
AWJ8197	277510T000006528	23/08/2021	76332	R$ 293.47
AWP1230	277510Z000004314	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AWP1230	277510Z000004320	18/08/2021	55412	R$ 195.23
AWP1230	277510Z000004346	19/08/2021	55412	R$ 195.23
AWR0410	277510T000021533	27/08/2021	76331	R$ 293.47
AWR1148	277510Z000004403	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AWR3569	277510T000011368	27/08/2021	55412	R$ 195.23
AWW9904	277510T000006541	27/08/2021	76332	R$ 293.47
AWX8I51	277510T000021522	25/08/2021	76251	R$ 293.47
AXA4553	277510Z000004272	16/08/2021	55412	R$ 195.23
AXD7A80	277510Z000004263	14/08/2021	55412	R$ 195.23

AXD7A80	277510Z000004386	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AXD7A80	277510Z000004291	16/08/2021	55412	R$ 195.23
AXD7A80	277510Z000004368	19/08/2021	55412	R$ 195.23
AXE1489	277510Z000004392	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AXE6J85	277510Z000004270	16/08/2021	55412	R$ 195.23
AXF4F01	277510T000016254	24/08/2021	76332	R$ 293.47
AXG0557	277510T000009787	25/08/2021	55414	R$ 195.23
AXN7722	277510T000006535	26/08/2021	76332	R$ 293.47
AXP1J27	277510T000035335	26/08/2021	76332	R$ 293.47
AXP1J27	277510T000010704	25/08/2021	76332	R$ 293.47
AXP2568	277510T000035323	23/08/2021	58191	R$ 880.41
AYM0752	277510Z000004306	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AYM3F74	277510T000033790	25/08/2021	76332	R$ 293.47
AYO9250	277510Z000004262	14/08/2021	55412	R$ 195.23
AYP3H13	277510T000006529	23/08/2021	76332	R$ 293.47
AYP6241	277510Z000004331	18/08/2021	55412	R$ 195.23
AYV0I27	277510T000033789	25/08/2021	76332	R$ 293.47
AZA7254	277510T000033794	26/08/2021	76332	R$ 293.47
AZC1833	277510Z000004324	18/08/2021	55412	R$ 195.23
AZE9690	277510T000033765	23/08/2021	76331	R$ 293.47
AZG3480	277510T000002591	28/08/2021	55411	R$ 195.23
AZJ7532	277510Z000004334	18/08/2021	55412	R$ 195.23
AZJ9159	277510T000033802	27/08/2021	60501	R$ 293.47
AZO4B69	277510Z000004313	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AZO6983	277510Z000004376	19/08/2021	55412	R$ 195.23
AZR1322	277510Z000004419	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AZR4034	277510T000010707	25/08/2021	76331	R$ 293.47
AZW5C09	277510T000011355	23/08/2021	60412	R$ 195.23
AZY9685	277510Z000004350	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BAA0927	277510T000006536	26/08/2021	76332	R$ 293.47
BAD2182	277510Z000004408	20/08/2021	55412	R$ 195.23
BAD5079	277510T000006544	27/08/2021	76332	R$ 293.47
BAE2010	277510Z000004348	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BAF9024	277510Z000004289	16/08/2021	55412	R$ 195.23
BAG8491	277510Z000004355	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BAM8848	277510T000035321	23/08/2021	60501	R$ 293.47
BAN6421	277510T000033775	24/08/2021	55412	R$ 195.23
BAQ2603	277510T000010713	28/08/2021	76332	R$ 293.47
BAU2664	277510Z000004277	16/08/2021	55412	R$ 195.23
BAV6497	277510Z000004373	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BAZ1430	277510T000008162	26/08/2021	60501	R$ 293.47
BBA6D59	277510T000035322	23/08/2021	55680	R$ 195.23
BBA8588	277510Z000004405	20/08/2021	55412	R$ 195.23
BBA8J37	277510Z000004362	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BBA8J37	277510Z000004301	17/08/2021	55412	R$ 195.23
BBC8G90	277510T000016259	27/08/2021	54600	R$ 130.16
BBE1408	277510Z000004361	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BBE1583	277510T000035309	23/08/2021	76332	R$ 293.47
BBG9214	277510Z000004375	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BBM9D50	277510T000035325	24/08/2021	57030	R$ 130.16
BBR6D56	277510Z000004344	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BBU1816	277510T000035310	23/08/2021	76332	R$ 293.47
BBU5C88	277510T000000119	27/08/2021	76331	R$ 293.47
BBU5C88	277510T000019148	27/08/2021	76332	R$ 293.47
BBV2J63	277510T000033768	23/08/2021	55412	R$ 195.23
BBV8236	277510T000021518	24/08/2021	76332	R$ 293.47
BBX5409	277510T000016253	24/08/2021	76332	R$ 293.47
BCB0H81	277510T000033771	23/08/2021	76332	R$ 293.47
BCC7794	277510T000035330	25/08/2021	76332	R$ 293.47
BCE3457	277510T000006532	25/08/2021	76332	R$ 293.47
BCG8728	277510Z000004326	18/08/2021	55412	R$ 195.23
BCH0F81	277510T000033792	26/08/2021	76332	R$ 293.47
BCJ4J13	277510T000006531	23/08/2021	76332	R$ 293.47
BCJ7381	277510T000035336	26/08/2021	76332	R$ 293.47
BCJ9887	277510Z000004330	18/08/2021	55412	R$ 195.23
BCL1688	277510T000033795	26/08/2021	76332	R$ 293.47
BCL4517	277510T000008163	27/08/2021	60501	R$ 293.47
BCL9F98	277510T000021539	27/08/2021	76332	R$ 293.47
BCP0318	277510T000010703	25/08/2021	55417	R$ 195.23
BCP7B17	277510Z000004325	18/08/2021	55412	R$ 195.23
BCP7B17	277510Z000004332	18/08/2021	55412	R$ 195.23
BCQ3416	277510T000021540	28/08/2021	76331	R$ 293.47
BCR4I83	277510T000021538	27/08/2021	76332	R$ 293.47
BCR5E78	277510T000011354	23/08/2021	55412	R$ 195.23
BCR9I12	277510T000011357	24/08/2021	76251	R$ 293.47
BCS8F11	277510T000021536	27/08/2021	76331	R$ 293.47
BCU1E28	277510T000035342	26/08/2021	76332	R$ 293.47
BCU3I40	277510T000033788	25/08/2021	55414	R$ 195.23
BCU5H87	277510Z000004400	20/08/2021	55412	R$ 195.23
BCX0F73	277510T000026046	24/08/2021	76332	R$ 293.47
BCX8E94	277510T000000115	26/08/2021	76332	R$ 293.47
BCY6A41	277510T000003263	24/08/2021	60501	R$ 293.47
BDD6G46	277510Z000004282	16/08/2021	55412	R$ 195.23
BDH6A42	277510Z000004307	17/08/2021	55412	R$ 195.23
BDI3A18	277510Z000004370	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BDJ1H10	277510Z000004316	18/08/2021	55412	R$ 195.23
BDJ4G27	277510T000002592	28/08/2021	55411	R$ 195.23
BDK8C71	116100E009340366	25/08/2021	60501	R$ 293.47
BDL0315	277510Z000004321	18/08/2021	55412	R$ 195.23

BDM4E04	277510T000011362	25/08/2021	55417	R$ 195.23
BDM5I03	277510Z000004360	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BDO4E34	277510T000021529	27/08/2021	60412	R$ 195.23
BDO4I36	277510T000033791	25/08/2021	55414	R$ 195.23
BDR9B04	277510T000021542	28/08/2021	76331	R$ 293.47
BDS1108	277510Z000004399	20/08/2021	55412	R$ 195.23
BDS8C14	277510Z000004384	20/08/2021	55412	R$ 195.23
BDW6F63	277510Z000004390	20/08/2021	55412	R$ 195.23
BDY6E55	277510Z000004395	20/08/2021	55412	R$ 195.23
BEA3H87	277510T000016258	26/08/2021	76252	R$ 293.47
BEB7E44	277510T000019147	26/08/2021	76331	R$ 293.47
BEG0780	277510T000014144	23/08/2021	60501	R$ 293.47
BEG0913	277510T000033787	25/08/2021	60412	R$ 195.23
BEI4I57	277510Z000004349	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BEI5G47	277510T000033805	27/08/2021	76331	R$ 293.47
BEI7I77	277510Z000004377	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BEL9016	277510Z000004366	19/08/2021	55412	R$ 195.23
BEL9I93	277510T000011369	27/08/2021	55417	R$ 195.23
BEN7J51	277510T000033786	25/08/2021	76332	R$ 293.47
BEQ4C81	277510T000021517	24/08/2021	76252	R$ 293.47
BES6H28	277510T000011365	26/08/2021	76331	R$ 293.47
BEY5D37	277510T000019149	27/08/2021	76332	R$ 293.47
BVC2B18	277510T000021527	27/08/2021	60412	R$ 195.23
CJC2095	277510Z000004421	20/08/2021	55412	R$ 195.23
CNG0B06	277510Z000004322	18/08/2021	55412	R$ 195.23
CQV3698	277510Z000004281	16/08/2021	55412	R$ 195.23
CZG9837	277510T000009778	24/08/2021	55412	R$ 195.23
DFG4975	277510T000035318	23/08/2021	60501	R$ 293.47
DGU9H55	277510Z000004367	19/08/2021	55412	R$ 195.23
DUM0E22	277510T000033785	25/08/2021	76332	R$ 293.47
EDJ3498	277510T000000113	24/08/2021	55417	R$ 195.23
EGR6C14	277510Z000004356	19/08/2021	55412	R$ 195.23
EJK8G32	277510T000002590	28/08/2021	76331	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000004393	20/08/2021	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000004279	16/08/2021	55412	R$ 195.23
EYN6G31	277510T000011353	23/08/2021	76331	R$ 293.47
EZB2073	277510T000026047	28/08/2021	76332	R$ 293.47
FAA9H99	277510Z000004416	20/08/2021	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000004295	17/08/2021	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000004269	14/08/2021	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000004273	16/08/2021	55412	R$ 195.23
FDZ7426	277510T000035320	23/08/2021	76332	R$ 293.47
FGQ9A87	277510Z000004339	19/08/2021	55412	R$ 195.23
FIS8A71	277510T000021530	27/08/2021	60501	R$ 293.47
FLD0667	116100E009340365	25/08/2021	60501	R$ 293.47
FQK3F61	277510T000010700	23/08/2021	54526	R$ 195.23
FQK3F61	277510T000011358	24/08/2021	76331	R$ 293.47
FQQ2H69	277510T000021525	26/08/2021	76332	R$ 293.47
FRR1555	277510Z000004288	16/08/2021	55412	R$ 195.23
FVZ3C29	277510Z000004352	19/08/2021	55412	R$ 195.23
FWO0H64	277510T000033772	24/08/2021	55412	R$ 195.23
FWT3C52	277510T000014149	25/08/2021	76332	R$ 293.47
FZE9E88	277510T000011359	24/08/2021	76332	R$ 293.47
GDD2F75	277510T000006538	27/08/2021	76332	R$ 293.47
GZM9C71	277510Z000004422	20/08/2021	55412	R$ 195.23
HMV0010	277510Z000004278	16/08/2021	55412	R$ 195.23
HSA7H43	277510T000011361	25/08/2021	76331	R$ 293.47
IEJ4040	277510T000003265	26/08/2021	60412	R$ 195.23
ILS6C80	277510Z000004397	20/08/2021	55412	R$ 195.23
IRU0H97	277510T000000118	27/08/2021	76331	R$ 293.47
IVE0G87	116100E007815544	27/08/2021	54600	R$ 130.16
IVX1593	277510T000021521	24/08/2021	76332	R$ 293.47
JBF9570	277510T000033770	23/08/2021	76331	R$ 293.47
JJI6G81	277510Z000004363	19/08/2021	55412	R$ 195.23
JYV9413	277510T000035345	27/08/2021	76332	R$ 293.47
JYV9413	277510T000033782	24/08/2021	55412	R$ 195.23
KAN2401	277510T000016251	24/08/2021	55417	R$ 195.23
KEE0B82	277510Z000004305	17/08/2021	55412	R$ 195.23
KHV3C07	277510Z000004267	14/08/2021	55412	R$ 195.23
LAA5949	277510Z000004293	17/08/2021	55412	R$ 195.23
LNL7017	277510Z000004388	20/08/2021	55412	R$ 195.23
LSH5E39	277510T000033804	27/08/2021	51930	R$ 293.47
LXR9922	277510T000033781	24/08/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510T000009777	24/08/2021	55412	R$ 195.23
LYV0B86	277510Z000004354	19/08/2021	55412	R$ 195.23
MAS5409	277510Z000004343	19/08/2021	55412	R$ 195.23
MBN3C48	277510Z000004410	20/08/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000004378	19/08/2021	55412	R$ 195.23
MCY7110	277510Z000004420	20/08/2021	55412	R$ 195.23
MEA0138	277510T000021531	27/08/2021	76331	R$ 293.47
MEP4A43	277510Z000004382	20/08/2021	55412	R$ 195.23
MER5356	277510Z000004311	17/08/2021	55412	R$ 195.23
MET4A39	277510T000014151	26/08/2021	76332	R$ 293.47
MEX9696	277510Z000004345	19/08/2021	55412	R$ 195.23
MFG7D08	277510T000016257	25/08/2021	76332	R$ 293.47
MFP4672	277510Z000004380	19/08/2021	55412	R$ 195.23
MFZ4125	277510T000019144	24/08/2021	76332	R$ 293.47
MGE0910	277510T000009784	24/08/2021	55414	R$ 195.23
MGR8002	277510Z000004315	18/08/2021	55412	R$ 195.23

MHD3I66	277510T000014150	25/08/2021	60681	R$ 195.23
MHQ1F34	277510Z000004284	16/08/2021	55412	R$ 195.23
MIA3848	277510T000035313	23/08/2021	76332	R$ 293.47
MIA6756	277510Z000004413	20/08/2021	55412	R$ 195.23
MIA6756	277510Z000004353	19/08/2021	55412	R$ 195.23
MIM5580	277510T000021524	26/08/2021	76332	R$ 293.47
MIM7J92	277510T000035301	23/08/2021	54522	R$ 195.23
MIO4284	277510T000009786	25/08/2021	60412	R$ 195.23
MIQ4I82	277510T000033783	24/08/2021	55412	R$ 195.23
MIQ4I82	277510T000009781	24/08/2021	55412	R$ 195.23
MIS5D35	277510Z000004357	19/08/2021	55412	R$ 195.23
MIW1C73	277510T000000112	24/08/2021	55417	R$ 195.23
MJH4368	277510T000035304	23/08/2021	60412	R$ 195.23
MJI6931	277510T000019145	24/08/2021	60412	R$ 195.23
MKG0G14	277510Z000004359	19/08/2021	55412	R$ 195.23
MKJ4G81	277510Z000004299	17/08/2021	55412	R$ 195.23
MKK4565	277510Z000004268	14/08/2021	55412	R$ 195.23
MKO8H56	277510T000027500	28/08/2021	76331	R$ 293.47
MLG3504	277510T000033766	23/08/2021	55412	R$ 195.23
MLP5965	277510Z000004396	20/08/2021	55412	R$ 195.23
MLS3F14	277510Z000004286	16/08/2021	55412	R$ 195.23
MLU6207	277510Z000004290	16/08/2021	55412	R$ 195.23
MMC1307	277510T000006530	23/08/2021	76332	R$ 293.47
MMJ0H04	277510T000021514	23/08/2021	76332	R$ 293.47
MVS8071	277510T000010702	24/08/2021	76332	R$ 293.47
MWL4359	277510Z000004424	20/08/2021	55412	R$ 195.23
NRW4J17	277510Z000004341	19/08/2021	55412	R$ 195.23
NTO8090	277510Z000004398	20/08/2021	55412	R$ 195.23
OAX4835	277510T000033779	24/08/2021	55412	R$ 195.23
OBC2B08	277510Z000004304	17/08/2021	55412	R$ 195.23
OCY4F45	277510Z000004415	20/08/2021	55412	R$ 195.23
OEB3C06	277510Z000004381	20/08/2021	55412	R$ 195.23
OKE3798	277510T000006543	27/08/2021	55090	R$ 130.16
OKG1D77	277510T000025190	25/08/2021	76332	R$ 293.47
OMC5438	277510T000025191	28/08/2021	55411	R$ 195.23
OML0768	277510Z000004404	20/08/2021	55412	R$ 195.23
ONP2374	277510T000010705	25/08/2021	60501	R$ 293.47
OOS2D27	277510Z000004351	19/08/2021	55412	R$ 195.23
ORA9F41	277510T000021516	24/08/2021	76332	R$ 293.47
OXA3J95	277510T000033767	23/08/2021	55412	R$ 195.23
PWW2714	277510T000035317	23/08/2021	76332	R$ 293.47
PXD6103	277510Z000004407	20/08/2021	55412	R$ 195.23
PYQ7B08	277510Z000004327	18/08/2021	55412	R$ 195.23
PYW0A42	277510T000010709	26/08/2021	55411	R$ 195.23
PZE3035	277510Z000004387	20/08/2021	55412	R$ 195.23
PZE3035	277510Z000004411	20/08/2021	55412	R$ 195.23
PZR0E83	277510T000035340	26/08/2021	76332	R$ 293.47
PZW2A15	277510T000035311	23/08/2021	76332	R$ 293.47
QAT1D05	277510Z000004347	19/08/2021	55412	R$ 195.23
QIA3B46	277510T000035326	25/08/2021	76332	R$ 293.47
QIL0458	277510Z000004335	18/08/2021	55412	R$ 195.23
QIN0B63	277510Z000004358	19/08/2021	55412	R$ 195.23
QIR4969	277510Z000004336	18/08/2021	55412	R$ 195.23
QJA6114	277510T000033769	23/08/2021	76331	R$ 293.47
QJL6G22	277510T000035331	25/08/2021	76251	R$ 293.47
QMW1F09	277510T000021535	27/08/2021	60501	R$ 293.47
QOI9F05	277510Z000004318	18/08/2021	55412	R$ 195.23
QOZ0324	277510T000033780	24/08/2021	55412	R$ 195.23
QQL7C47	277510Z000004297	17/08/2021	55412	R$ 195.23
RHE6I97	277510T000010712	27/08/2021	76332	R$ 293.47
RMO2D55	277510Z000004333	18/08/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:51F2F478

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCOEm cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY6A84	277510Z000005277	13/10/2021	55412
AAY7575	277510T000010863	16/10/2021	76332
ABC1017	277510Z000005276	13/10/2021	55412
ABJ7F12	277510T000012073	15/10/2021	76332
ACN6G06	277510T000019239	18/10/2021	55412
ACN6G06	277510Z000005296	15/10/2021	55412
ADL3A04	277510T000010856	15/10/2021	76332
ADQ6088	277510T000010880	21/10/2021	55417
ADV5A01	277510T000010867	19/10/2021	51852
AEE2168	277510T000003291	16/10/2021	60412
AEF0833	277510Z000005264	13/10/2021	55412

AFI0387	277510T000012125	21/10/2021	55411
AFO7712	277510T000019242	20/10/2021	76332
AFR2743	277510T000012130	22/10/2021	55417
AGZ0277	277510T000011474	15/10/2021	55412
AHB8828	277510T000010879	20/10/2021	55417
AHH4D46	277510T000005015	18/10/2021	55411
AHJ0130	277510T000006693	21/10/2021	53800
AHL5A51	277510T000011504	20/10/2021	55417
AHS4C90	277510T000010885	22/10/2021	76332
AHW9274	277510T000012122	20/10/2021	76332
AIB4995	277510T000013359	15/10/2021	76331
AIU0J23	277510T000020435	15/10/2021	76331
AJL7875	277510Z000005252	13/10/2021	55412
ALF5883	277510T000012082	18/10/2021	76332
ALI1219	277510T000011507	25/10/2021	60412
ALK3D70	277510T000002712	20/10/2021	51930
AMB2C25	277510T000011477	15/10/2021	55417
AMP6430	277510T000006684	19/10/2021	76332
AMR2798	277510T000012127	22/10/2021	58194
AMR9734	277510Z000005305	16/10/2021	55412
AMS7797	277510T000009965	26/10/2021	55417
AMZ1949	277510T000016331	22/10/2021	76332
ANB7488	277510T000011494	16/10/2021	54870
ANX2085	277510T000012084	18/10/2021	58191
ANZ6156	277510Z000005275	13/10/2021	55412
AOC4D18	277510T000012134	22/10/2021	55412
AOD9I30	277510T000009949	18/10/2021	60501
AOF3704	277510T000013361	16/10/2021	76331
AOF4D65	277510T000006690	20/10/2021	76332
AOJ9D81	277510T000011473	15/10/2021	76251
AOO1942	277510T000000158	14/10/2021	65640
AOQ2I92	277510T000000160	14/10/2021	55500
AOW1173	277510T000014185	25/10/2021	53710
AOZ5I99	277510T000006679	18/10/2021	76332
APG0677	277510T000011476	15/10/2021	60501
APH4J92	277510T000006681	19/10/2021	76252
APH5165	277510T000010862	16/10/2021	76332
APT6273	277510T000006673	15/10/2021	76332
APZ3196	277510T000012137	22/10/2021	76252
APZ6430	277510T000006682	19/10/2021	76332
AQB6322	277510T000012088	18/10/2021	51930
AQK4E34	277510T000012063	15/10/2021	76331
AQM0992	277510T000003296	23/10/2021	54526
AQO2479	277510Z000005294	14/10/2021	55412
AQP5D87	277510Z000005290	14/10/2021	55412
AQR1331	277510T000012105	19/10/2021	55412
AQT1D88	277510T000011495	18/10/2021	60501
AQY6B12	277510T000010889	22/10/2021	51930
ARA7782	277510T000008196	15/10/2021	76332
ARC5525	277510T000009942	14/10/2021	51851
ARE3I78	277510T000012110	20/10/2021	76332
ARG1608	277510Z000005299	16/10/2021	55412
ARG9B05	277510T000010887	22/10/2021	51930
ARH9J38	277510T000002707	16/10/2021	76332
ARN6789	277510T000016313	15/10/2021	60412
ARO2642	277510T000012075	18/10/2021	76252
ARS9J48	277510T000010868	19/10/2021	55417
ARV5419	277510T000009938	14/10/2021	51851
ARV5419	277510T000009939	14/10/2021	56731
ARW2830	277510T000006696	25/10/2021	76332
ARX6A75	277510T000011512	26/10/2021	76331
ARX7945	277510T000019234	15/10/2021	55411
ASF1815	277510T000020436	15/10/2021	56731
ASF6D41	277510T000012123	21/10/2021	70561
ASI5H31	277510T000010859	15/10/2021	60501
ASJ6497	277510T000011481	15/10/2021	76252
ASP1F79	277510T000012131	22/10/2021	55412
ASP4716	277510Z000005254	13/10/2021	55412
ASQ5871	277510T000019236	18/10/2021	60501
ASW1E86	277510T000011496	19/10/2021	60412
ASY3641	277510T000012078	18/10/2021	76332
ASY7824	277510T000009943	15/10/2021	55411
ATA5I57	277510T000020430	14/10/2021	60501
ATC3D29	277510T000006680	18/10/2021	51930
ATD8A38	277510T000016329	22/10/2021	76332
ATE3C30	277510T000000157	14/10/2021	60502
ATH9493	277510T000013360	15/10/2021	54870
ATK0878	277510Z000005286	14/10/2021	55412
ATK0878	277510Z000005255	13/10/2021	55412
ATK7G16	277510T000014180	15/10/2021	55417
ATO3J64	277510Z000005302	16/10/2021	55412
ATO4B98	277510Z000005304	16/10/2021	55412
AUA2324	277510T000013358	15/10/2021	54870
AUB8678	277510Z000005282	13/10/2021	55412
AUC7578	277510T000010861	16/10/2021	51930
AUE3B17	277510T000011514	26/10/2021	76251
AUF5J29	277510Z000005306	16/10/2021	55412
AUK1I07	277510T000012126	21/10/2021	76332
AUL8186	277510T000003293	20/10/2021	57380

AUN5311	277510T000020432	15/10/2021	76331
AUT7161	277510T000006675	15/10/2021	76332
AUU8149	277510Z000005280	13/10/2021	55412
AUX5213	277510T000006692	21/10/2021	76332
AUZ2034	277510T000009960	21/10/2021	55417
AVA3018	277510Z000005271	13/10/2021	55412
AVA9A46	277510T000011487	15/10/2021	76331
AVE2536	277510T000012138	26/10/2021	76332
AVG0G35	277510T000035570	25/10/2021	60412
AVK3070	277510T000000166	22/10/2021	76331
AVM5G80	277510T000013363	16/10/2021	76332
AVN0157	277510T000016314	15/10/2021	60412
AVP6077	277510T000012083	18/10/2021	76332
AVS6E66	277510T000012076	18/10/2021	60412
AVU1486	277510T000012116	20/10/2021	55412
AVU6E41	277510T000006699	26/10/2021	76332
AVX4276	277510T000012129	22/10/2021	76332
AWB0C44	277510T000012142	26/10/2021	76332
AWC4H16	277510T000019237	18/10/2021	55412
AWE6776	277510T000002704	15/10/2021	76332
AWE9593	277510T000020431	14/10/2021	76252
AWF1535	277510T000016322	19/10/2021	76332
AWF8768	277510T000011510	26/10/2021	55411
AWH4A15	277510T000012104	19/10/2021	55412
AWL0C93	277510T000011505	22/10/2021	76331
AWN1I41	277510T000012143	26/10/2021	76332
AWP1844	277510T000016315	15/10/2021	60412
AWP5025	277510Z000005272	13/10/2021	55412
AWR0593	277510T000021709	14/10/2021	76331
AWU8H56	277510T000000162	21/10/2021	57380
AWV2507	277510T000002706	16/10/2021	54526
AWV6547	277510T000011483	15/10/2021	76251
AWW6832	277510T000011488	15/10/2021	60412
AWZ0245	277510T000006674	15/10/2021	76332
AXB1E66	277510T000006686	20/10/2021	76332
AXE4613	277510T000012135	22/10/2021	55412
AXE4A54	277510T000010857	15/10/2021	60501
AXF4D76	277510T000011489	15/10/2021	76332
AXF5D34	277510T000012093	18/10/2021	76331
AXG0517	277510T000016320	18/10/2021	60175
AXG6902	277510T000012103	19/10/2021	55412
AXI0462	277510T000021711	15/10/2021	60501
AXJ0F17	277510T000012101	19/10/2021	76332
AXK0832	277510T000016318	16/10/2021	76251
AXL5603	277510T000011492	16/10/2021	76251
AXM3267	277510T000003294	22/10/2021	60501
AXO7A29	277510T000015110	16/10/2021	54600
AXQ3E50	277510Z000005289	14/10/2021	55412
AXU5855	277510T000012080	18/10/2021	76332
AXU5I54	277510T000002701	15/10/2021	51930
AXV4531	277510T000000167	22/10/2021	60501
AXX2F76	277510Z000005270	13/10/2021	55412
AXZ5J47	277510T000011491	15/10/2021	55411
AYI7936	277510T000000161	14/10/2021	55500
AYK2059	277510T000035572	25/10/2021	76332
AYK7100	277510T000006678	18/10/2021	76332
AYM2G71	277510T000002700	14/10/2021	55411
AYM5401	277510T000002702	15/10/2021	76252
AYQ5253	277510T000012065	15/10/2021	76331
AYW1518	277510T000013372	23/10/2021	54870
AYX0919	277510T000026065	16/10/2021	60501
AYY3047	277510T000010877	20/10/2021	60501
AYZ0475	277510T000002699	14/10/2021	76331
AYZ1I80	277510Z000005281	13/10/2021	55412
AYZ2881	277510T000006701	26/10/2021	76332
AZA2506	277510T000011479	15/10/2021	55417
AZA4C21	277510T000010884	22/10/2021	60501
AZB9679	277510T000009952	18/10/2021	58511
AZD7I87	277510T000012074	18/10/2021	76332
AZF0I00	277510Z000005251	13/10/2021	55412
AZF0I00	277510Z000005287	14/10/2021	55412
AZF7657	277510T000011506	22/10/2021	76331
AZI7311	277510T000012098	19/10/2021	76331
AZJ1621	277510T000012102	19/10/2021	55412
AZL2034	277510T000012077	18/10/2021	55412
AZP0880	277510T000021716	16/10/2021	76332
AZQ4F41	277510T000000164	22/10/2021	76331
AZR3E76	277510T000002715	26/10/2021	55411
AZU1396	277510T000016334	26/10/2021	54870
AZU3B64	277510T000019244	26/10/2021	76332
AZV1367	277510T000020433	15/10/2021	76332
BAA0511	277510T000019241	20/10/2021	76331
BAE2010	277510T000015108	14/10/2021	55414
BAE6C15	277510T000033986	25/10/2021	60412
BAF4F10	277510T000021717	16/10/2021	55417
BAF9272	277510T000010882	21/10/2021	51930
BAG7549	277510T000006697	25/10/2021	76332
BAH4262	277510T000026067	22/10/2021	76331
BAK8B33	277510T000026066	16/10/2021	55417

BAN8759	277510T000002705	15/10/2021	55090
BAP7953	277510Z000005310	16/10/2021	55412
BAU4759	277510T000009944	15/10/2021	55417
BAU7538	277510T000010860	15/10/2021	51851
BAU9J92	277510T000011499	19/10/2021	55417
BAV2E92	277510T000002711	20/10/2021	76332
BAX1566	277510Z000005285	14/10/2021	55412
BAX3A73	277510T000011508	25/10/2021	60501
BAY0E15	277510T000006698	25/10/2021	76332
BAY3E40	277510T000021712	15/10/2021	60412
BBC7953	277510T000006695	21/10/2021	76332
BBC9017	277510T000012099	19/10/2021	76332
BBG4H89	277510T000002698	14/10/2021	76252
BBH1F45	277510T000009956	19/10/2021	60501
BBI0486	277510T000011498	19/10/2021	55417
BBJ0143	277510Z000005258	13/10/2021	55412
BBL8H88	277510T000016316	15/10/2021	55417
BBN8300	277510T000012118	20/10/2021	76332
BBO3E85	277510T000009959	21/10/2021	76331
BBT8786	277510T000012087	18/10/2021	76331
BBU2825	277510T000016311	14/10/2021	76332
BBV0812	277510T000009958	20/10/2021	76332
BBZ1391	277510T000012115	20/10/2021	55412
BCB1157	277510T000011502	20/10/2021	76331
BCB2C87	277510T000012111	20/10/2021	76332
BCB4H73	277510T000011486	15/10/2021	55411
BCF6713	277510T000014181	18/10/2021	60411
BCG2511	277510T000025227	19/10/2021	60501
BCH1498	277510T000016319	18/10/2021	60412
BCJ1498	277510T000006677	15/10/2021	76332
BCM9019	277510T000012120	20/10/2021	76332
BCM9465	277510T000026068	22/10/2021	76331
BCN4359	277510T000012066	15/10/2021	51930
BCO4635	277510T000010854	14/10/2021	76332
BCO6913	277510T000016325	20/10/2021	76332
BCP8877	277510T000002714	21/10/2021	76252
BCR3H92	277510Z000005297	15/10/2021	55412
BCW1H10	277510Z000005291	14/10/2021	55412
BCX9D83	277510T000009946	18/10/2021	76331
BDA9A38	277510T000012067	15/10/2021	76332
BDD4F61	277510Z000005309	16/10/2021	55412
BDF0F20	277510Z000005261	13/10/2021	55412
BDF7F60	277510T000009962	21/10/2021	76332
BDG6C78	277510T000010866	19/10/2021	55417
BDG8J77	277510T000010870	19/10/2021	52070
BDI3A18	277510T000012094	19/10/2021	76332
BDN1314	277510T000010888	22/10/2021	51851
BDO6I52	277510T000009945	16/10/2021	54526
BDT7E72	277510T000009955	19/10/2021	55417
BDV6H41	277510T000012141	26/10/2021	76332
BDV7G45	277510T000016332	26/10/2021	76252
BDW4F64	277510T000013370	22/10/2021	76331
BDX3E83	277510T000012119	20/10/2021	76332
BEA1877	277510T000020437	15/10/2021	55411
BEC7E96	277510T000003295	23/10/2021	54526
BEE6B34	277510T000010871	19/10/2021	60501
BEK3J42	277510T000011490	15/10/2021	57030
BEL7E86	277510T000012114	20/10/2021	55412
BEO4D16	277510T000035579	26/10/2021	76331
BEO8A20	277510T000010872	20/10/2021	55417
BEP4A62	277510T000016317	15/10/2021	60412
BES3E69	277510T000019235	16/10/2021	55411
BES3E69	277510T000013365	16/10/2021	60501
BES5B97	277510T000009963	22/10/2021	76251
BEX1I22	277510T000012117	20/10/2021	55412
BEX3A50	277510T000012100	19/10/2021	55412
BEY5E32	277510T000012140	26/10/2021	76332
BEY6B78	277510T000016321	18/10/2021	55417
BEZ5F51	277510T000012064	15/10/2021	76332
BMW3D56	277510T000020434	15/10/2021	76332
BOU1533	277510T000012086	18/10/2021	76332
BPL0517	277510T000012079	18/10/2021	76332
BUK6459	277510T000011493	16/10/2021	76252
CIX4610	277510T000012072	15/10/2021	76331
CMO2377	277510T000011482	15/10/2021	76251
CRG7273	277510Z000005250	13/10/2021	55412
CSX1090	277510T000013366	18/10/2021	55250
CYW1474	277510T000012097	19/10/2021	51851
CZG9837	277510Z000005284	13/10/2021	55412
DGA0212	277510T000013371	23/10/2021	55411
DHH0916	277510Z000005265	13/10/2021	55412
DIV9143	277510T000000165	22/10/2021	76331
DJC1D79	277510T000012128	22/10/2021	76332
DJE6C67	277510T000021710	14/10/2021	60501
DMA1532	277510Z000005307	16/10/2021	55412
DRR3213	277510Z000005279	13/10/2021	55412
DUN2726	277510T000012081	18/10/2021	76332
EEH6F94	277510T000003289	15/10/2021	58194
EFS2F97	277510T000002703	15/10/2021	76331

EKR2989	277510T000010869	19/10/2021	76332
EUS9H07	277510T000016333	26/10/2021	76332
EWL5H28	277510T000009950	18/10/2021	76331
EWN0795	277510T000006688	20/10/2021	76332
EYG0098	277510T000010883	22/10/2021	76331
FAB1G77	277510T000014184	20/10/2021	76331
FBK9535	277510T000035573	26/10/2021	76331
FCC6F31	277510Z000005269	13/10/2021	55412
FCX6621	277510T000021707	14/10/2021	76331
FCZ0A51	277510T000011485	15/10/2021	55411
FDG2012	277510Z000005293	14/10/2021	55412
FEY1E84	277510T000010864	18/10/2021	76332
FHV3F89	277510T000006687	20/10/2021	55411
FMR5E85	277510T000012092	18/10/2021	76331
FPS8311	277510T000010878	20/10/2021	76332
FQH7B71	277510T000012069	15/10/2021	76332
FQU0002	277510T000035569	25/10/2021	51851
FSP6G77	277510T000016326	20/10/2021	76332
FSP6G77	277510T000012133	22/10/2021	55412
FUD8E83	277510T000010876	20/10/2021	55417
GEU8J22	277510T000012068	15/10/2021	60412
GKD0H93	277510T000011501	20/10/2021	76251
GKE2H90	277510Z000005298	15/10/2021	55412
HAR2H81	277510T000014183	18/10/2021	60412
HGO1J59	277510T000011497	19/10/2021	76331
HRE1373	277510T000016324	20/10/2021	55417
HRR6D01	277510Z000005267	13/10/2021	55412
HRR6D01	277510T000012132	22/10/2021	55412
HRR6D01	277510Z000005295	15/10/2021	55412
ICX2083	277510Z000005300	16/10/2021	55412
IKV9B89	277510T000016327	22/10/2021	55411
ILB3A75	277510T000014182	18/10/2021	60412
ILM9A76	277510T000012139	26/10/2021	76332
ILS6I10	277510Z000005259	13/10/2021	55412
ILW6H20	277510T000035578	26/10/2021	76332
INH6J65	277510T000002709	18/10/2021	55411
IPX3H65	277510T000035565	25/10/2021	76332
IQO2765	277510Z000005283	13/10/2021	55412
IRO1708	277510T000016330	22/10/2021	76332
ISV2416	277510T000013364	16/10/2021	58511
IUC8E76	277510T000010881	21/10/2021	76332
JCF1I27	277510T000011503	20/10/2021	73662
JIV1G45	277510T000035567	25/10/2021	76332
JRW9468	277510Z000005266	13/10/2021	55412
JYO2694	277510Z000005249	13/10/2021	55412
JYR4096	277510T000035566	25/10/2021	60412
KAK5052	277510T000011475	15/10/2021	55090
KGT3448	277510T000012108	20/10/2021	56731
KJR7806	277510Z000005263	13/10/2021	55412
KRU8C37	277510T000014188	26/10/2021	55417
KWZ8F34	277510T000006691	21/10/2021	76332
KXL6H34	277510T000010874	20/10/2021	76332
LXA7E25	277510T000009953	19/10/2021	51851
LZL9539	277510T000021715	15/10/2021	54522
MAG0814	277510T000006700	26/10/2021	76332
MAH1926	277510T000025229	21/10/2021	57380
MAJ3E56	277510Z000005303	16/10/2021	55412
MAQ5347	277510T000012113	20/10/2021	76332
MBI2H83	277510T000035568	25/10/2021	76331
MBZ5615	277510Z000005301	16/10/2021	55412
MCA0684	277510T000010890	22/10/2021	51930
MCN9045	277510T000012136	22/10/2021	76332
MDS0216	277510T000006672	15/10/2021	76332
MEG0743	277510T000012091	18/10/2021	55412
MEH1468	277510T000003292	19/10/2021	55090
MEQ9154	277510T000009948	18/10/2021	58511
MFK1539	277510T000013369	22/10/2021	60681
MFL0H52	277510T000009954	19/10/2021	76331
MGM0H88	277510T000012112	20/10/2021	76332
MGZ2572	277510T000006694	21/10/2021	51930
MHU3B30	277510T000013362	16/10/2021	51930
MHZ3672	277510T000016328	22/10/2021	57030
MIS7E83	277510Z000005274	13/10/2021	55412
MIT0754	277510T000012124	21/10/2021	76252
MJH3498	277510T000010886	22/10/2021	76332
MJN5G57	277510T000012071	15/10/2021	76332
MJV1H30	277510Z000005253	13/10/2021	55412
MKB6823	277510T000035576	26/10/2021	76331
MKC0F02	277510Z000005288	14/10/2021	55412
MKH5H02	277510Z000005273	13/10/2021	55412
MKL7H70	277510T000016323	20/10/2021	57380
MKU3107	277510T000010873	20/10/2021	76252
MKY4C05	277510T000011500	20/10/2021	60412
MLL7C85	277510T000006676	15/10/2021	76332
MMC1307	277510T000012107	19/10/2021	55412
MMJ0485	277510Z000005292	14/10/2021	55412
MMQ5G33	277510T000012109	20/10/2021	76331
MPU3202	277510Z000005256	13/10/2021	55412
NEJ4J91	277510T000021713	15/10/2021	76332

NOP9383	277510T000012121	20/10/2021	55412
NOP9383	277510Z000005278	13/10/2021	55412
NPI6H93	277510T000021714	15/10/2021	76332
NQG8E73	277510T000002713	20/10/2021	76332
NSB5J51	277510Z000005268	13/10/2021	55412
NWJ7H94	277510T000009961	21/10/2021	76331
NXQ4123	277510Z000005248	13/10/2021	55412
NYD7716	277510Z000005308	16/10/2021	55412
OAX4835	277510T000012090	18/10/2021	55412
OOK9155	277510T000010875	20/10/2021	55417
OWZ7757	277510T000003290	15/10/2021	58194
OZW5D68	277510T000021708	14/10/2021	54600
PQL0147	277510T000035574	26/10/2021	76332
PUH7D97	277510Z000005257	13/10/2021	55412
PUM1509	277510T000012085	18/10/2021	76332
PZE3035	277510T000012106	19/10/2021	55412
PZE3035	277510T000011509	25/10/2021	55411
PZU9F50	277510T000006689	20/10/2021	76332
PZW2A15	277510T000012095	19/10/2021	76331
PZZ6D13	277510T000010855	15/10/2021	55411
QAY5H35	277510T000016312	14/10/2021	54600
QBB2G76	277510Z000005262	13/10/2021	55412
QBF6G79	277510T000026069	23/10/2021	76251
QDG3E04	277510T000013368	20/10/2021	76331
QDN7G86	277510T000013367	20/10/2021	76331
QHR8I45	277510T000006683	19/10/2021	76332
QHS2C49	277510T000011513	26/10/2021	73662
QIF3376	277510T000002710	20/10/2021	55417
QIL0940	277510T000012089	18/10/2021	76332
QIX3728	277510T000009940	14/10/2021	76331
QJJ7984	277510T000013357	14/10/2021	55500
QJK1H74	277510T000011478	15/10/2021	55411
QJO6375	277510T000011480	15/10/2021	76252
QJO9901	277510T000000159	14/10/2021	54870
QJU0056	277510T000035577	26/10/2021	76332
QPU3A69	277510T000006685	20/10/2021	76332
QPV6934	277510T000035571	25/10/2021	76331
QQG4B97	277510T000012062	15/10/2021	58191
QQM8532	277510T000009947	18/10/2021	76331
QUI0E79	277510T000010891	22/10/2021	76332
QWY1942	277510T000010865	18/10/2021	76332
QXC7844	277510Z000005260	13/10/2021	55412
RFT8I61	277510T000009957	19/10/2021	55417
RHD9B29	277510T000012070	15/10/2021	60501
RHF2C60	277510T000009951	18/10/2021	76331
RHF2C60	277510T000011511	26/10/2021	76331
RHI0F70	277510T000002708	18/10/2021	55411
RHJ2I36	277510T000000163	21/10/2021	57380
RLG7H82	277510T000009941	14/10/2021	76331
RME6A53	277510T000035564	25/10/2021	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:52457C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: Os itens do contrato ficam reajustados o conforme abaixo:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço total do reajuste sobre o contrato
LOTE: 001 - Lote 001	1	4433	SERVIÇO DE 1 (UM) DENTISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	SERV	647,94
LOTE: 002 - Lote 002	1	4435	SERVIÇO DE 1 (UM) TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	SERV	450,72
TOTAL: 1.098,66					

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 03/11/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3263D12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2021

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – RESOLUÇÃO 07/2021 - SEMEC

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2021

A Comissão Especial do Processo de Lotação e Remoção dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, designada pela Resolução 07/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº. 885/98 alterada pela Lei nº. 1.762/2013 em seu Art. 29-H, e o que dispõe o Decreto nº 373 de 26 de outubro de 2021 que institui e regulamenta o Plano de Lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

TORNA PÚBLICO:

1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para os integrantes do Quadro Próprio do Magistério - QPM, nos Estabelecimentos de Ensino no Município de Pitanga;
2. Entende-se por remoção a passagem do integrante do quadro próprio do magistério municipal efetivo, de um estabelecimento de ensino para outro, sem que se modifique sua situação funcional;
3. O Concurso de Remoção será efetuado em uma única etapa, para os cargos de Professor, Agente Educacional, Assessor Técnico Pedagógico e Auxiliar Administrativo da Educação;
4. O número de vagas por estabelecimento de ensino consta no Anexo I deste Edital;
5 - As inscrições serão realizadas nos Estabelecimentos de Ensino onde os integrantes do QPM estão exercendo a função, no período que compreende das 8 horas do dia 18 de novembro de 2021 às 17 horas do dia 01 de dezembro de 2021, através de formulário próprio de Inscrição. Anexo II
6. O candidato escolherá de 01 (um) até 03 (três) estabelecimentos de ensino, em ordem decrescente de prioridade.
7. Durante o período de inscrição será permitido aos integrantes do QPM, alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição. Anexo II.
8. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.
9. O candidato que possuir dois cargos de 20 (vinte) horas semanais terá sua classificação analisada separadamente por cargo. Observando os requisitos do item 10 deste edital, para cada cargo.
10. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos conforme Art. 29F, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei 1762/2013:

•Certidão de tempo de serviço no magistério municipal de Pitanga, até 30 de outubro de 2021;

•Relação de títulos conforme item 11 deste edital;

•Cópia do holerite referente ao mês de outubro de 2021.

11. Relação de títulos com referida pontuação:
a) Pós-Graduação específica na área – (máximo 2 cursos) pontuação de 30 pontos cada – pontuação máxima de 60 pontos.
b) Graduação – pontuação de 25 pontos.
c) Cursos realizados na área da Educação expedidos em até dois anos no período de 30/10/2019 a 30/10/2021, máximo de 150 horas, correspondendo a 0,1 ponto por horas de curso com pontuação máxima de 15 pontos, com certificados a partir de 8 horas.
*Pontuação máxima para os títulos: 100 pontos.
12. Critérios para desempate:
I – Maior tempo de serviços no Magistério Municipal, na matrícula solicitada para remoção;
II – Maior pontuação de títulos (Graduação, Pós-Graduação e horas de curso);
III – O mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento;
IV – Número de filhos menores de 14 (catorze) anos.
13. As inscrições deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às 17 horas do dia 01 de dezembro de 2021, pela Direção dos Estabelecimentos de Ensino, através de Memorando individual com anexo a documentação conforme item 10.
14. A inscrição poderá ser realizada por procurador legalmente instituído.
15. O resultado provisório do concurso de remoção será publicado no dia 03/12/2021.
16. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, da publicação do resultado provisório, preenchendo formulário próprio, anexo III.
17. A comissão terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apreciação do recurso.
18. Ao resultado do recurso dado pela comissão, cabe ainda pedido de revisão encaminhado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciá-lo. Anexo IV
19. Os candidatos classificados no concurso de remoção serão chamados na SEMECE no prazo máximo de 10 dias, da publicação do resultado final, para assinarem a remoção e se apresentarem no estabelecimento de ensino.
20. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, a partir do início do ano letivo de 2022.
21. O resultado da remoção será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e divulgado na imprensa oficial do município e nos locais indicados no art. 29-G da Lei nº 1.762/2013 que alterou a Lei nº 885/98.

Pitanga, 03 de novembro de 2021

ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA
Presidente da Comissão Especial do Concurso de Remoção

ANEXO I
QUADRO DA LOTAÇÃO, QUANTITATIVO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA

QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLA/LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGO
02 vagas	Escola Mun. Afonsina Mendes Sebrenski	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
10 excedentes	Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
02 excedentes	Escola Municipal José Bittencourt	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
07	Escola Mun. Reinaldo Nunes Ferreira	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
02 excedentes	Escola Municipal Santa Regina	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
03 excedentes	Esc. Mun. Vice-Pref. Euclides G. da Silva	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
01 vaga	Esc. Mun. do Campo Afonso A. Camargo	_20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Ney Braga	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
02 vagas	Esc. Mun. do Campo São Judas Tadeu	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
03 vagas	Escola Mun. do Campo Ângelo Seguro	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
03 vagas	Esc. Mun. do Campo Carlota P. Berardi	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
02 vagas	Escola Mun. do Campo Ébano Pereira	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
01 vaga	E. M. do Campo Mascarenhas de Moraes	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
04 vagas	Escola Municipal do Campo Renê Rocha	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Mun. do Campo Sagrada Família	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
02 vagas	Escola Mun. do Campo Chico Mendes	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
03 vagas	CMEI Antonieta R. Landgraf	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *
01 excedente	CMEI Elsa Lerner	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	CMEI Santa Izabel	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
01		40 horas	Assessor T. P. *
00	CMEI Santa Rosa	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
01		40 horas	Assessor T. P. *
02 excedente	CMEI Leonor Hrysyk	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
01		40 horas	Assessor T. P. *

Assessor T. P. *: Assessor Técnico Pedagógico.

ANEXO II
REQUERIMENTO
ESCOLHA DE VAGA POR REMOÇÃO

Eu, _____, portador (a) do C.P.F. _____, RG nº _____, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de _____, matrícula _____ lotado(a) no(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, solicito remoção para o(a):
_____ 1ª opção;
_____ 2ª opção;

_____ 3ª opção.

Pitanga, _____/_____/2021

_____
Assinatura do Candidato

Relação de documentos entregues:

( ) Declaração de tempo de serviço com _____anos, _____meses_____dias.
( ) Cópia de Holerite referente ao mês de outubro de 2021.
( ) Cópia de pós-graduação específica na área, máximo 2 títulos (_____ nº de títulos)
( ) _____horas de cursos realizados na área da educação expedidos de 30/10/2019 a 30/10/2021. Sendo _____títulos. (n° de títulos).

Pitanga, _____/_____/2021 Recebido: _____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do Candidato Comissão

ANEXO II
REQUERIMENTO
ESCOLHA DE VAGA POR REMOÇÃO

Eu, _____, portador (a) do C.P.F. _____, RG nº _____, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de _____, matrícula _____ lotado(a) no(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, solicito remoção para o(a):
_____ 1ª opção;
_____ 2ª opção;
_____ 3ª opção.

Pitanga, _____/_____/2021

_____
Assinatura do Candidato

Relação de documentos entregues:

( ) Declaração de tempo de serviço com _____anos, _____meses_____dias.
( ) Cópia de Holerite referente ao mês de outubro de 2021.
( ) Cópia de pós-graduação específica na área, máximo 2 títulos (_____ nº de títulos)
( ) _____horas de cursos realizados na área da educação expedidos de 30/10/2019 a 30/10/2021. Sendo _____títulos. (n° de títulos).

Pitanga, _____/_____/2021 Recebido: _____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do Candidato Comissão

ANEXO III
CONCURSO REMOÇÃO
FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Nome: _____

Telefone Residencial: _____ Celular:_____

Eu, _____ solicito a revisão de classificação do Concurso de Remoção/Lotação, tendo em vista que: _____
_____
No aguardo de sua resposta agradeço.

Pitanga, _____

_____
Assinatura do Requerente

Este campo deverá ser preenchido pela Comissão do Concurso de Remoção e Lotação	
Data de admissão: ____/____/_____	Classificação no Concurso Público: _____

Pitanga, _____.

_____
Assinatura Comissão

ANEXO IV
CONCURSO DE REMOÇÃO
FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Ao Senhor
Alfredo Luiz Schavaren
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Eu, _____ solicito a revisão de classificação do Concurso de Remoção, tendo em vista que:
_____

No aguardo de sua resposta agradeço.

Pitanga, _____

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV - FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Pitanga, _____/_____/2017 Recebido: _____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do requerente SEMEC

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:833C9A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 71/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 71/2021 nestes termos:

Data Pregão	21/10/2021
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 133.650,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos doce de maisena. Características Técnicas: Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso liquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Luam	UNID	1.000,00	3,0500	3.050,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Farinha de milho - Biju. Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'mille	UNID	1.000,00	3,9900	3.990,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fubá de Milho (1kg). Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Zanin	UNID	4.000,00	2,7300	10.920,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fubá de Milho (500g). De melhor qualidade. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Zanin	UNID	4.000,00	1,4500	5.800,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Quirera de milho comestível (1kg). Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'mille	UNID	4.000,00	3,2900	13.160,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Quirera de milho comestível (500g). Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'mille	UNID	4.000,00	1,8500	7.400,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Macarrão Tipo Parafuso (1kg). Características Técnicas: Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'mille	UNID	4.000,00	4,5400	18.160,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Extrato de tomate. Características Técnicas: O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 860g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Quero	UNID	2.000,00	6,3500	12.700,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Sal refinado - iodado. Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pop	UNID	600,00	0,9500	570,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Coxa/Sobrecoxa de frango com osso. Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 125-175g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	Jaguá	KG	6.000,00	9,6500	57.900,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 21.222,40 (vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 515,00 (quinhentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Cream Cracker Integral. Características Técnicas: Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	liane 400g	UNID	100,00	5,1500	515,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Queijo tipo mussarela. Características Técnicas: fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIP ou SIF). Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	dcarlo kg	KG	250,00	33,2400	8.310,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Abacaxi Pérola. Características Gerais: sem defeitos sérios, apresentando tamanho e cor e uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes.	ceasa und	UNID	300,00	5,0600	1.518,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Manga Rosa. Características Gerais: sem defeitos sérios, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes.	ceasa kg	KG	300,00	4,0200	1.206,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caqui Fuyu. Características Gerais: sem defeitos sérios, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	ceasa kg	KG	300,00	7,9600	2.388,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kiwi Green. Características Gerais: sem defeitos sérios, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	ceasa kg	KG	300,00	13,2400	3.972,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 2.682,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pera D'Agua. Características Gerais: sem defeitos sérios, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	ceasa kg	KG	300,00	8,9400	2.682,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Macarrão Integral Tipo Espaguete. Características Técnicas: Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	casaredo 500g	UNID	100,00	4,1900	419,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cookies sem glúten e sem lactose. Sabores variados. Embalagens de 150 gramas. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	jasmine 150g	UNID	30,00	7,0800	212,40

FORNECEDOR: LOPES & LIDIO LTDA - CNPJ: 35.250.365/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 16
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pão tipo Bisnaguinha. Características Técnicas: Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Não deve conter unidades amassadas ou danificadas dentro da embalagem. Embalagens de 300 gramas, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PROPRIA	UN	1.000,00	4,5000	4.500,00

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.649.812/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 92.335,00 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Cream Cracker. Características Técnicas: Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PICCININI 2686	UNID	1.000,00	3,2900	3.290,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 61.915,00 (sessenta e um mil, novecentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arroz Parboilizado (5kg). Características Técnicas: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	RAMPINELLI 2939	UNID	3.500,00	17,6900	61.915,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arroz Parboilizado (1kg). O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	RAMPINELLI 1697	UNID	4.000,00	3,5300	14.120,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Macarrão Tipo Aletria (Cabelo de Anjo). Características Técnicas: Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ROSANE 2146	UNID	1.000,00	3,8900	3.890,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Macarrão Tipo Parafuso (500g). De melhor qualidade. Características Técnicas: Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	QDELICIA 1070	UNID	4.000,00	2,2800	9.120,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 251.707,40 (duzentos e cinquenta e um mil , setecentos sete e quarenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de outubro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 270/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 133.650,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 71/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 271/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 21.222,40 (vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 71/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 272/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LOPES & LIDIO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 71/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 273/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 92.335,00 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 71/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:4493B63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 314.033,02 (trezentos e catorze mil e trinta e três reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
182	3.3.90.40.00.00	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
249	3.3.90.48.00.00	00494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manut. do Conselho Tutelar		
398	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
528	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
628	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Interna		
636	3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
Total Suplementação por anulação:				183.000,00
Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
969	4.4.90.52.00.00	8048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.026,03
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				121.026,03
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
968	3.3.90.39.00.00	8036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.006,99
Total Suplementação por superávit:				10.006,99

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.2.8.10.9.1.2000000000	8048	CONVÊNIO ESTADUAL - 299/2021 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	121.026,03
Total da Receita:			121.026,03

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.005		COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER		
02.005.04.122.0201.2.009.		Coordenadoria Especial da Mulher		
36	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
39	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
174	3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
901	3.3.90.34.00.00	00494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

11.002.08.122.1101.2.059.		Manut. do Conselho Tutelar		
397	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
530	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura		
601	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Redução:				183.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
8036	FIA CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 FONTE 8036	10.006,99
TOTAL:		10.006,99

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7B3B8E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9967/2021 DE 03/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9967/2021 de 03/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
826 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
Total Suplementação:			**800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
827 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
Total Redução:			**800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA55ACDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 409/2021

PORTARIA N° 409/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período de concessivo	
Agatha Larissa Czarneski	18/12/2019	17/12/2020	08/10/2021	06/11/2021
Carmem Lucia Zaduski Da Rocha	01/04/2019	31/03/2020	11/10/2021	30/10/2021
Edna Barbosa	01/03/2018	28/02/2019	11/10/2021	30/10/2021
Eduardo Gadonski	01/08/2019	31/07/2020	25/10/2021	23/11/2021
Gerson José Rogoski	02/06/2020	01/06/2021	01/10/2021	30/10/2021
Ines Teresinha Pyrychovski	01/11/2019	31/10/2020	07/10/2021	05/11/2021
Juliana Ruvinski Deda	01/12/2018	30/11/2019	20/10/2021	18/11/2021
Miguel Pyrychovski	22/03/2017	21/03/2018	02/10/2021	31/10/2021
Raquel Dorilda Barbosa	13/03/2020	12/03/2021	14/10/2021	02/11/2021
Reginaldo Sokoski Duarte	09/07/2019	08/07/2020	11/10/2021	30/10/2021
Silvana Kmiecik	10/01/2020	09/01/2021	01/10/2021	30/10/2021
Silvana Rosi Kais	01/08/2018	31/07/2019	28/09/2021	17/10/2021

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5EA37063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 430/2021

PORTARIA N° 430/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período de concessivo	
Andressa Fornazari Hessel	17/07/2020	16/07/2021	18/11/2021	17/12/2021
Caio Silva De Carvalho Costa	03/08/2020	02/08/2021	22/11/2021	21/12/2021
Diego Adriano Caro	01/06/2019	31/05/2020	16/11/2021	05/12/2021
Elvis Welisson Kmiecik	11/06/2020	10/06/2021	03/11/2021	22/11/2021
Evandro Cesar Ludwig	09/05/2019	08/05/2020	11/11/2021	30/11/2021
Juarez Rogoski De Almeida	31/07/2019	30/07/2020	08/11/2021	27/11/2021
Luciane De Barros Barbosa	01/11/2020	31/10/2021	11/11/2021	30/11/2021
Maria Do Carmo Marcelino Alves Dos Reis	10/10/2020	09/10/2021	16/11/2021	05/12/2021
Meri Aparecida Do Rocio Goncalves Da Silva	01/08/2020	31/07/2021	01/11/2021	30/11/2021
Oedson Roberto Cordeiro Mika	14/04/2018	13/04/2019	03/11/2021	22/11/2021
Soeli Figura Santos Cardoso	01/04/2021	31/03/2021	16/11/2021	25/11/2021
Valdevino do Rocio Ferreira Da Maia	19/05/2020	18/05/2021	11/11/2021	30/11/2021
Valdir Levandoski Dos Anjos	22/08/2020	21/08/2021	03/11/2021	02/12/2021

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA ANTONIO IARGAS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE4CB774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.329/2021 29/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 9.420,00** (nove mil e quatrocentos e vinte reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
145000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
180000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.420,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
148000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.420,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CBCF2999

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.330/2021 29/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.296,34** (um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)**,** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	1.296,34

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.02.11.00.00.00.00.00 – Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos – Principal – R$ 869,78;
- 17.18.02.61.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal – R$ 426,56;

Valor Total	**R$ 1.296,34**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FA9066E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Camara Municipal de Renascenca		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
		Outubro de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	54.846,26	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.492,05	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.063,88	60.402,19
Déficit		60.402,19			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		60.402,19	Totais		60.402,19
Totais		60.402,19	Totais		60.402,19
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		60.402,19
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		60.402,19			
Total		60.402,19	Total		60.402,19

GILMAR SCHMIDT
Presidente

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Nov/2021, 08h e 47m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:FC804DBC

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Camara Municipal de Renascenca	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
	Outubro de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			60.402,19
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.910,14	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		54.846,26	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.744,54		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.101,72		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		3.063,88	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.063,88		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.492,05	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.492,05	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	19,90		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	640,34		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.831,81		
Total da Unidade Orcamentaria				60.402,19
Total do Orgao				60.402,19
Total Geral				60.402,19

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 03/Nov/2021, 08h e 49m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:57BAA288

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho				
Camara Municipal de Renascenca	**Outubro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		60.402,19	60.402,19
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		60.402,19	60.402,19
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		60.402,19	60.402,19
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		60.402,19	60.402,19
Total Unidade Orcamentaria.....			60.402,19	60.402,19
Total do Orgao			60.402,19	60.402,19
Total Geral			60.402,19	60.402,19

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 03/Nov/2021, 08h e 50m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2900ECD7

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: RENASCENÇA

Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 31/10/2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.150.000,00**	**1.302.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.150.000,00	1.302.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**85.124,32**	**92.179,26**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		79.639,89	91.532,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.484,43	647,18
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.235.124,32**	**1.394.179,26**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**630.556,46**	**916.259,06**
Despesas Correntes		630.556,46	780.094,19
Pessoal e Encargos Sociais		596.320,41	727.064,59
Outras Despesas Correntes		34.236,05	53.029,60
Despesas de Capital		0,00	136.164,87
Investimentos		0,00	136.164,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**385.740,94**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	385.740,94
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**85.124,32**	**92.179,26**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		85.124,32	92.179,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**519.443,54**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		519.443,54	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.235.124,32**	**1.394.179,26**

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:52E64BEE

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2021 Até 31/10/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		519.443,54	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.235,41	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		522.678,95	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		378.276,87	0,00
Intangível		0,00	0,00

Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		378.276,87	0,00
TOTAL DO ATIVO		**900.955,82**	**0,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		381.512,28	0,00
Apuração do Resultado do Exercício		519.443,54	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		900.955,82	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**900.955,82**	**0,00**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		5.484,43	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		519.443,54	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(5.484,43)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		519.443,54	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Nov/2021, 08h e 53m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:27D15A96

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.150.000,00	1.302.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.150.000,00	1.302.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	596.320,41	727.064,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	34.236,05	52.680,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	385.740,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	8.152,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		630.556,46	1.173.638,28
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**519.443,54**	**128.361,72**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		0,00	136.164,87
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		1.150.000,00	1.302.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.150.000,00	1.302.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Remuneração a Pessoal	493.064,42	600.846,71
Encargos Patronais	103.255,99	126.217,88
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	596.320,41	727.064,59
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	2.609,58	8.623,65
Serviços	31.626,47	44.057,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	34.236,05	52.680,75
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	385.740,94
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	385.740,94
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	8.152,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	8.152,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Nov/2021, 19h e 28m.		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:6083D661

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- OTÁVIO F. RUPP

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 29 de outubro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:07B17D0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 PROCESSO Nº 163/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 04 de novembro de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: Darci Rodrigues de Camargo
LOTE 06 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA CAMARGO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA CAMARGO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 04 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A69D3A82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1760 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.086	Portaria nº 1.797/2020 Min. Saúde, de 21/07/2020 – Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00 (14167)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1020 –** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020*)	180.000,00
3.3.90.39.00 (14167)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da Fonte: 000 (Livre)** **Em favor da Fonte: 1020**	20.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor TOTAL Orçado Para a Fonte	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
17180391.09 (408) Fonte: 1020	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) -- (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020*)	10.000,00	420.000,00	230.000,00	180.000,00
TOTAIS.....R$		**10.000,00**	**420.000,00**	**230.000,00**	**180.000,00**

II – Anulação Total/Parcial da seguinte rubrica orçamentária orçada para 2021**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte: 000** – (Livre) Recursos Ordinários	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.062	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - FMS		
3.3.90.30.00 (515)	Material de consumo		20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0D9CBC72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2203 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1760, de 04 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.086	Portaria nº 1.797/2020 Min. Saúde, de 21/07/2020 – Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00 (14167)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1020 –** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020*)	180.000,00
3.3.90.39.00 (14167)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da Fonte: 000 (Livre)** **Em favor da Fonte: 1020**	20.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor TOTAL Orçado Para a Fonte	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
17180391.09 (408) Fonte: 1020	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) -- (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020*)	10.000,00	420.000,00	230.000,00	180.000,00
TOTAIS.....R$		**10.000,00**	**420.000,00**	**230.000,00**	**180.000,00**

II – Anulação Total/Parcial da seguinte rubrica orçamentária orçada para 2021**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.062	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - FMS		
3.3.90.30.00 (515)	Material de consumo		20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:975BAC4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.761, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Anexo V, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica criado o Anexo V, na Lei Municipal nº 1.098/2009, para incluir as atribuições dos cargos em comissão, nos termos do Anexo I da presente lei.

Art. 2º Ficam extintos os níveis CC-18 e CC-19 de que trata o Anexo II, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 3º O nível CC-17 fica reduzido para o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os cargos de Assessor Técnico em Planejamento (CC-19) e Assessor Técnico em Administração (CC-18) ficam enquadrados no nível CC-17.

Art. 5º Ficam extintos os cargos de Diretor do Departamento de Planejamento (CC-15), Chefe da Divisão de Serviços Gerais (CC-10), Diretor do Departamento Financeiro (CC-15), Chefe da Divisão de Contabilidade (CC-10); Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Regulação de Serviços de Saúde (CC-10); Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente (CC-10), Assessor da Realização e Execução de Programas Sociais (CC-13), Chefe da Divisão de Manutenção e Abastecimento (CC-10) e Chefe da Divisão de Produção (CC-10).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I

ANEXO V, DA LEI 1.098/2009 -
Atribuições dos cargos em comissão

01 – GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	
CARGO: Assessor de Gabinete	**SÍMBOLO:** CC-06
ATRIBUIÇÕES: Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito Municipal nos serviços de secretaria particular, protocolo, cerimonial, posse e transmissão de cargo do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, controle da agenda, encaminhamento e acompanhamento de projetos junto a órgãos governamentais e demais atos relativos ao expediente. Articular as relações e ligações entre o Prefeito Municipal e os demais Agentes Políticos e Servidores Públicos do Quadro Municipal; Encaminhar, revisar e controlar documentação e correspondência no âmbito do Gabinete; Supervisionar e exercer ação gerencial e de apoio à execução de atos da Administração Pública; Preparar e encaminhar expediente do Prefeito Municipal.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Médio Completo Habilidades: possuir boa comunicação oral e escrita, capacidade de adaptaralinguagemde acordo com a necessidade, bom relacionamento interpessoal. **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	
CARGO: Assessor Jurídico	**SÍMBOLO:** CC-17
ATRIBUIÇÕES: Prestar consultoria e assessoria em assuntos jurídicos ao Chefe do Executivo municipal e aos diversos órgãos e unidades da administração municipal, não privativas de titular de cargo efetivo de Procurador; Emitir pareceres jurídicos para uso interno, auxiliando a tomada de decisões sobre as matérias a ele encaminhadas pelos agentes políticos e que dizem respeito às atividades de gestão na Administração Pública Municipal; Assessorar o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais em relação às legislações municipais, estaduais e federais; Auxiliar ao Prefeito e Secretários na elaboração de projetos de leis, minutas de decretos e portarias, bem como contratos, convênios e outros documentos desta natureza.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Graduação em Direito com regular inscrição na OAB **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	
CARGO: Assessor de Imprensa e Relações Públicas	**SÍMBOLO:** CC-06
ATRIBUIÇÕES: Divulgar os atos da administração municipal com o objetivo de conferir-lhes publicidade e transparência; Coordenar as atividades de divulgação, informação e esclarecimento ao público quanto aos trabalhos do executivo; Assessorar ao Prefeito e Secretários Municipais em suas relações com os meios de comunicação; Promover a imagem institucional da Prefeitura de Renascença através da elaboração de informes, matérias e produtos institucionais e sua difusão no ambiente interno, bem como junto aos meios de comunicação; Assistir o Prefeito e os Secretários Municipais em suas funções de representação e em seus contatos com os meios de comunicação; Planejar, executar e divulgar a realização de solenidades e eventos da Prefeitura; Coordenar programas de visitação, orientação e divulgação das atividades da Prefeitura, visando aperfeiçoar suas relações com o público; Promover a organização de arquivos de notícias relativas a assuntos de interesse ao Município; Manter atualizado o arquivo de recortes com assuntos de interesse do Município, efetuando os devidos registros. Outras atividades correlatas.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: ensino médio completo Habilidades: possuir boa comunicação oral e escrita, capacidade de adaptaralinguagemde acordo com a necessidade, bom relacionamento interpessoal. **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Assessor Técnico em Planejamento	**SÍMBOLO:** CC-17
ATRIBUIÇÕES: Administrar a atividade de planejamento governamental mediante a orientação normativa, metodológica e tecnológica às Secretarias Municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: ensino superior completo Experiência na área de planejamento/administração. **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Assessor Técnico em Administração	**SÍMBOLO:** CC-17
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Prefeito e Secretários Municipais na consecução de seus planos, programas, convênios interinstitucionais; a programação de estudos, pesquisas e projetos sociais, econômico e institucional ligados à sua área de atuação ou de caráter multidisciplinar; Assessorar ao Prefeito nas relações com diversos setores da sociedade, bem como na sua representação civil diante dos contatos com autoridades parlamentares, e outras atividades correlatas.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: ensino superior completo Experiência na área de planejamento/administração. **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: Diretor do Departamento de Administração	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos; Elaborar e implantar normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam no Município; Acompanhamento e controle da execução de contratos e convênios celebrados pelo Município; Controle dos serviços de recepção, telefonia, copa, limpeza, vigilância, materiais e conservação das instalações, equipamentos e veículos, bem como de outros serviços auxiliares de competências administrativas; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Serviços Administrativos.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Superior Completo Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Diretor do Departamento de Recursos Humanos	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, comandar, sistematizar, definir, controlar e gerenciar as atividades do Departamento de Recursos Humanos; Coordenar a realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas nos diversos setores da administração pública municipal; Exercer a coordenação do desenvolvimento da política de recursos humanos; Promover a capacitação e a qualificação dos servidores públicos municipais; Coordena e organizar a elaboração da folha de pagamento; prestar atendimento aos servidores; encaminhamentos à previdência; elaboração de guias, dentre outros; Registrar o controle funcional e financeiro da movimentação de pessoal e demais anotações pertinentes; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Recursos Humanos.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Superior Completo Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Chefe da Divisão de Patrimônio	**SÍMBOLO:** CC-10
ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir as atividades relativas à conservação dos bens municipais, em especial, a classificação e manutenção atualizada dos registros, demonstrativos, tombamentos e inventários físicos do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município; Prestar apoio na elaboração e atualização das normativas que regulamentam o patrimônio do Município; Realizar a codificação e registro de todos os bens municipais; Promover a identificação dos bens suscetíveis de baixa e fazer encaminhamento de abertura dos processos de alienação, bem como acompanhar sua tramitação; Diligenciar no sentido de serem identificados por placas, etiquetas ou por outros recursos semelhantes aos bens cadastrados do Município; Fiscalizar a manutenção e movimentação no âmbito da Administração; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Patrimônio.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino médio completo Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção De Prédios Públicos	**SÍMBOLO:** CC-10
ATRIBUIÇÕES: Responsável por organizar as demandas de serviços gerais do departamento; Coordenar os serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais, mantendo as condições de higiene, limpeza, conservação e manutenção; supervisionar os serviços básicos de copa e cozinha, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Apoio aos Serviços Gerais.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino médio completo Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Responder pela coordenação, constituição mediante lançamento, notificação, fiscalização e arrecadação do IPTU, ISS, ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxas do poder de policia, Taxas de Serviços e Preço Público. Realizar análise dos processos fiscais; Promover arrecadação e recolhimento das rendas públicas na forma da lei, estudo, proposição, criação, alteração ou extinção de unidades arrecadadoras; Realizar manutenção e controle do cadastro dos contribuintes e do sistema de informações fiscais; Promover a execução e fiscalização sobre os tributos, Notificar os contribuintes dos lançamentos tributários, realizar a inscrição dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e acompanhar a sua cobrança, na forma da lei; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município; Liderar campanhas de incentivo à emissão de notas fiscais visando o aumento na arrecadação de ISS e retorno do ICMS; Encaminhar a realização de levantamentos fiscais em empresas; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Fiscalização Tributária.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino superior completo Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Diretor do Departamento de Contabilidade	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a elaboração de planos e prestações de contas de recursos financeiros, elaboração mensal dos balancetes e anualmente do balanço; Realizar estudo, classificação, escrituração e análise dos atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; Elaborar os orçamentos e planos de investimentos, na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais órgãos do Município; Realizara programação dos serviços relativos a empenho de despesas e controle dos créditos orçamentários e registro da movimentação de recursos financeiros; Arquivar documentos relativos à movimentação financeiro-patrimonial, controle da movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive de outros fundos especiais; Elaborar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Administração Municipal; Elaborar pareceres referentes à contabilidade e apresentação de relatórios de prestação de contas junto ao Tribunal de Conta do Estado; Realizar análise da prestação de contas e emissão de parecer sobre a regularidade, ou não, dos adiantamentos de numerário para despesas de pequeno valor; Realizar a conciliação bancária; Executar outras competências; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Contabilidade.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:**	

Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior Completo
Experiência: na área contábil/financeira
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Diretor do Departamento de Compras	**SÍMBOLO:** CC-15

ATRIBUIÇÕES: Promover a organização, execução, acompanhamento e controle do processo de compras para as diversas unidades das secretarias, compreendendo os serviços de elaboração e publicação de editais de licitações; Promover o controle do andamento e arquivamento de processos licitatórios, pesquisas de preços, entre outros documentos que tramitam na Prefeitura Municipal; Promover o controle de contratos celebrados pelo Município; Realizar os pedidos de compras, equipamentos, materiais permanentes, de consumo, de serviços e obras; Promover atendimento de acordo com as normas em vigor; Providenciar, quando necessário, a realização de testes e análises para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos que devam ser satisfeitos pelos materiais adquiridos; Realizar o registro, a guarda, distribuição e o controle dos materiais permanentes e de consumo; Realizar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal e a execução de outras atividades correlatas; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino médio completo
Experiência: não exigida
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe da Divisão de Fiscalização	**SÍMBOLO:** CC-10

ATRIBUIÇÕES: Responsável por acompanhar todas as cobranças administrativas de dívida do ano; Acompanhar parcelamentos no exercício; Acompanhar em planilhas todas as atividades executadas pela Divisão; Realizar cobrança Administrativa de todos os créditos tributários e não tributários; Formular indicadores de evolução da cobrança administrativa e a realização das Ordens de Serviços externos e internos; Aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino médio completo
Experiência: não exigida
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CARGO: Diretor do Departamento de Educação	**SÍMBOLO: CC-15**

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a organização e a manutenção dos estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental - séries iniciais da Rede Municipal. Elaborar e monitorar juntamente com outros setores da Secretaria, o Plano Municipal de Educação. Articular com Órgãos do Governo Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria. Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação. Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino. Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino. Assegurar às crianças, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar. Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos. Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Educação.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Experiência: na área da educação.
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Diretor do Departamento de Cultura	**SÍMBOLO:** CC-15

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades relativas a programas e planos na área cultural. Coordenar programas, projetos e eventos Culturais, voltados à comunidade.
- Incentivar a elaboração de programas de desenvolvimento dos artistas locais: amadores e profissionais. Elaborar o calendário Cultural do Município, apoiando e promovendo a descoberta de novos valores locais. Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural do Município. Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos. Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Cultura.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Experiência: na área da Cultura.
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Diretor do Departamento de Esporte	**SÍMBOLO:** CC-15

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades relativas a programas e planos de esportes, dirigidos às várias faixas etárias e gêneros. Coordenar programas, projetos e eventos desportivos, voltados às pessoas com deficiência física incapacitante. Elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular. Acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações esportivas das entidades, atletas e comunidades, promovendo em colaboração com associações e clubes esportivos, concursos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte. Propor e organizar normas e regulamentos para o bom funcionamento dos eventos esportivos. Elaborar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município. Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos e clubes. Realizar outras atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência. Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos. Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Esporte.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Experiência na área de esportes.
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe da Divisão de Assistência ao Educando	**SÍMBOLO:** CC-10

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, preparar, organizar, planejar, controlar, supervisionar e orientar a execução das atividades relativas às escolas da Rede. Desenvolver, promover e incentivar juntamente com as escolas as atividades e projetos que envolvam os educandos da Rede. Prestar suporte, agindo em conjunto com as demais divisões e ajudado nas organizações de atividades da Secretaria Municipal de Educação. Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Assistência ao Educando.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Experiência na área da educação.
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico	**SÍMBOLO:** CC-10

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte as unidades escolares para envio de documentos, processos e outros expedientes. Coordenar os serviços administrativos, preparação e protocolo de documentos, elaboração de processos, alimentação de sistemas de informação, recepção e triagem de documentos, aberturas, encerramentos, anexações, juntadas, instruções de processos ou procedimentos. Promover a troca de experiências pedagógicas entre as unidades escolares da Rede. Realizar atendimento ao público interno e externo. Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico.

Condições de Trabalho: Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Experiência na área da educação.
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe da Divisão de Desenvolvimento Cultural	**SÍMBOLO:** CC-10

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela coordenação de serviços, preparação, organização, planejamento, controle, supervisão e orientação das atividades culturais desenvolvidas pelo Departamento. Promover atividades e eventos culturais no Município e divulgar as manifestações artísticas. Responsável pela coordenação de serviços e atividades culturais do Espaço do Centro de Eventos e Museu Religioso do Município. Realizar atendimento ao público interno e externo. Apoiar os setores internos para envio de documentos, processos e outros expedientes. Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Desenvolvimento Cultural.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:

Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino médio completo.
Experiência: na área da Cultura.
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe da Divisão de Promoções e Eventos Culturais	**SÍMBOLO:** CC-10
ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar tarefas destinadas a preservar a cultura popular. Realizar atividades e eventos culturais no Município e divulgar as manifestações artísticas. Responsável pela preparação, organização, planejamento, controle, supervisão, orientação técnica da execução dos eventos Culturais. Desenvolver, promover, incentivar divulgar e controlar as atividades inseridas no calendário Cultural do Município. Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Promoções e Eventos Culturais.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino médio completo. Experiência: na área da Cultura. **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Chefe da Divisão de Esporte e Lazer	**SÍMBOLO:** CC-10
ATRIBUIÇÕES: Responsável pela coordenação, preparação, organização, planejamento, controle, supervisão e execução das atividades desportivas e de lazer. Elaborar e implantar as normas e rotinas para atividades desportivas e de lazer. Desenvolver, promover, incentivar, divulgar e controlar as atividades das modalidades, estimulando o hábito desportivo na comunidade. Realizar, promover, incentivar, divulgar e controlar as atividades de lazer na comunidade. Servir de suporte às demais atividades agindo em conjunto com as demais divisões e ajudando nas organizações de campeonatos e boletins informativos expedidos pelo Departamento. Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Esportes e lazer.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Experiência: na área de esporte **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Chefe da Divisão de Promoções e Eventos Esportivos	**SÍMBOLO:** CC-10
ATRIBUIÇÕES: Responsável pela promoção, participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções esportivas realizadas pelo Departamento. Responsável em desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades desportivas no Município. Atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes no âmbito municipal. Divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município, apoiar e promover competições e campeonatos esportivos em todas as modalidades, visando a integração e a descoberta de novos valores locais. Realizar competições e atividades esportivas no âmbito municipal. Responsável pela coordenação, preparação, organização, planejamento, controle, supervisão e orientação técnica da execução das atividades relativas aos treinamentos desportivos e competições. Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Promoções de Eventos Desportivos.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Experiência: Na área de esportes. **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CARGO: Diretor do Departamento de Agropecuária	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Dirigir a equipe técnica da Secretaria; Fomentar as atividades agropecuárias desenvolvidas no Município; Planejar as ações dos Programas e convênios; Vistoriar, fiscalizar, relatar e apresentar contas dos itens e serviços prestados e licitados pela Secretaria; Dar suporte para que os trabalhos sejam executados de maneira correta, atendendo as solicitações protocoladas pelos produtores; Fiscalizar e supervisionar as ações técnicas relacionadas ao serviço de inspeção municipal (SIM/POA).	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Superior Completo Experiência: Não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Diretor do Departamento de Meio Ambiente	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Organizar e estruturar as atividades pertinentes ao meio ambiente, estabelecendo parcerias entre o governo municipal e os demais setores da sociedade com vistas à execução dos respectivos fins; Realizar estudo e propor áreas de proteção ambiental e de recomposição de vegetação ciliar no âmbito do Município; Avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental, sugerir, no planejamento do uso do solo municipal, instrumentos de melhoria da qualidade ambiental; Promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Departamento de Meio Ambiente.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Superior Completo. Experiência: Não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Chefe de Divisão de Agropecuária	**SÍMBOLO:** CC-10
ATRIBUIÇÕES: Responsável por acompanhar os processos produtivos visando à melhoria na atividade agrícola e respeito a sua relação com o meio ambiente, seguindo os preceitos do ecodesenvolvimento; Aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal da Agricultura.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Experiência: Não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Chefe da Divisão de Meio Ambiente	**SÍMBOLO:** CC-10
ATRIBUIÇÕES: Organizar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria do Meio Ambiente; Encaminhar e participar dos processos licitatórios relacionados à Secretaria; Coordenar o planejamento de educação ambiental. Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Meio Ambiente.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Experiência: Não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: Assessor de Programas de Saúde	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Realizar monitoramento de programas com base no acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção àsaúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou em grupo, dentro de uma equipe multidisciplinar, na prevenção, promoção e reinserção social; emitir parecer e laudos sobre assuntos. Gerenciar e executar programas do Ministério da Saúde dentro da Secretaria de Saúde, como ESUS, CNES, entre outros. Monitorar índices preconizados pelo Ministério da saúde, tais como exemplo do Programa Previne Brasil. Organizar programas junto a Estratégia Saúde da Família. Monitorar Sistemas de Informação que auxiliam nas produções ambulatoriais do sistema de saúde.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:**	

Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior completo
Experiência na área da saúde
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Assessor de Pronto Atendimento	**SÍMBOLO:** CC-15

ATRIBUIÇÕES:. Responsável pela coordenação de serviços médicos e de enfermagem prestados nas unidades de saúde, elaboração de protocolos, normas e rotinas para prestação de serviços médicos e enfermagem no âmbito do SUS, suporte técnico às demandas das unidades de saúde, cadastro e encaminhamento de documentos de usuários que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio - TFD; Realizar autorização de exames de tomografias, ressonâncias, cintilografias de miocárdio e demais exames de alta complexidade; Aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Serviços Médicos e de enfermagem.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior na área da saúde
Experiência na área da saúde
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Assessor de Assistência à Enfermagem	**SÍMBOLO:** CC-13

ATRIBUIÇÕES: Organizar as escalas de trabalho da enfermagem; Coordenar os serviços de enfermagem prestados na Unidades de Saúde; Elaborar os protocolos, normas e rotinas para prestação de serviços médicos e enfermagem no âmbito do SUS. Aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior na área da saúde
Experiência na área da saúde
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Assessor de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde	**SÍMBOLO:** CC-13

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação do desempenho, qualidade e resolutividade das ações e serviços de saúde que estão sob Gestão Municipal e fiscalização de unidades ou entidades de saúde integrantes do SUS; Realizar fornecimento de informações para tomada decisões em gestão, regulação de filas de exames especializados, cirurgias eletivas e tratamento fora do domicilio; Realizar coordenação dos serviços de agendamento vinculados às unidades de saúde municipais, desenvolvimento e monitoramento de protocolos de regulação, monitoramento do número de exames, procedimentos e consultas especializadas disponibilizadas e requisitadas, faturamento ambulatorial e hospitalar dos prestadores de serviços habilitados/credenciados ao SUS; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior Completo
Experiência não exigida
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Diretor do Departamento de Saúde	**SÍMBOLO:** CC-15

ATRIBUIÇÕES: Realizar a coordenação das ações e serviços de saúde desenvolvidos nas unidades de saúde municipais, planejamento da infraestrutura e logística da Rede Municipal de Saúde e implementação de sistemas de informação; Efetuar a gestão de Recursos Humanos e desenvolvimento de programas de educação continuada e permanente, organização da prestação de serviços da rede municipal de saúde, envolvendo a atenção primária, especializada, hospitalar e serviços de apoio, com articulação intersetorial tendo como objetivo qualificar a atenção à saúde; Desenvolver ações, programas, projetos e parcerias com a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde; Gerenciar e executar licitações, contratos, empenhos e compras de produtos e serviços e manutenção da infraestrutura das unidades de saúde; Gerenciar os recursos financeiros recebidos do Governo Federal e Estadual; Realizar prestação de contas e organização de audiências públicas, relatórios de gestão e demonstrativos financeiros; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Saúde.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior Completo
Experiência na área da saúde
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	**SÍMBOLO:** CC-15

ATRIBUIÇÕES: Realizar o gerenciamento, acompanhamento, realização e organização dos trabalhos da equipe de Vigilância em Saúde que compreende: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância ambiental, bem como coordenação, apoio e realização de trabalhos com o Setor de Endemias e do SAE/CTA; Eliminar, diminuir ou prevenir os riscos à saúde dos indivíduos e da coletividade, trazendo com isso a garantia aos usuários sobre a segurança de produtos consumidos, serviços oferecidos, bem como do ambiente que ele transita através de inspeções, orientações e visitas técnicas, avaliação de julgamentos de processos administrativos quando estes se tornam necessários; Realizar promoção e incentivo da participação de toda a equipe em capacitações quando pertinentes a sua área sempre com foco na reciclagem e busca de novos conhecimentos a serem aplicados em prol da melhoria do trabalho, avaliação de projetos arquitetônicos da área de interesse à saúde, juntamente com a equipe multiprofissional do departamento, sempre embasados em RDCs e legislações pertinentes; Responder as demandas da ouvidoria em matéria de saúde pública, através de visitas no local da reclamação, buscando sanar a problemática, sempre com embasamento no Código de Saúde do Paraná e buscando o princípio da razoabilidade; Promover campanhas com ênfase na saúde pública, promover e participar interdisciplinarmente de campanhas e programas que visem a redução da morbimortalidade instituída no Município; Acompanhar e realizar investigação de surtos e doenças infectocontagiosas visando o risco mínimo e seu controle; Promover ações que visem a redução da morbimortalidade com os trabalhadores da construção civil e da área rural, atender as solicitações do Ministério Público do Trabalho na realização de eventos para os trabalhadores, orientações em empresas e para trabalhadores da área rural; Promover a saúde pública através de projetos em parcerias com outros órgãos, monitoramento do tratamento da água consumida no Município através de coletas realizadas semanalmente para avaliar índices de potabilidade, detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde; Organização e coordenação da intensificação das ações de prevenção e diagnóstico precoce do HIV, sífilis e hepatites, através de palestras e campanhas de teste rápido realizadas através do SAE/CTA; Realização de eventos que visem a sensibilização da comunidade em relação ao mosquito *Aedes Aegyptie* acompanhamento em Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, com outros órgãos, quando solicitado; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Vigilância em Saúde.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Graduação na área da saúde
Experiência: não exigida
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe da Divisão de Saúde	**SÍMBOLO:** CC-10

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela coordenação e suporte às unidades de saúde no que se refere aos serviços de agendamento de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, organização de fluxos e cotas para encaminhamentos dos usuários do SUS;
Realizar agendamento de transporte destinado ao deslocamento programado de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio Município ou em outro Município nas regiões de saúde de referência; Realizar a racionalização do uso do transporte eletivo, controle de custos fixos, variáveis e controle de rotas e fluxos; Aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Agendamento.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Experiência: não exigida
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	**SÍMBOLO:** CC-10

ATRIBUIÇÕES: Realizar o gerenciamento, acompanhamento, realização e organização dos trabalhos da equipe de Vigilância em Saúde que compreende: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância ambiental, bem como coordenação, apoio e realização de trabalhos com o Setor de Endemias e do SAE/CTA; Eliminar, diminuir ou prevenir os riscos à saúde dos indivíduos e da coletividade, trazendo com isso a garantia aos usuários sobre a segurança de produtos consumidos, serviços oferecidos, bem como do ambiente que ele transita através de inspeções, orientações e visitas técnicas, avaliação de julgamentos de processos administrativos quando estes se tornam necessários;
- Realizar promoção e incentivo da participação de toda a equipe em capacitações quando pertinentes a sua área sempre com foco na reciclagem e busca de novos conhecimentos a serem aplicados em prol da melhoria do trabalho, avaliação de projetos arquitetônicos da área de interesse à saúde, juntamente com a equipe multiprofissional do departamento, sempre embasados em RDCs e legislações pertinentes; responder as demandas da ouvidoria em matéria de saúde pública, através de visitas no local da reclamação, buscando sanar a problemática, sempre com embasamento no Código de Saúde do Paraná e buscando o princípio da razoabilidade; Promover campanhas com ênfase na saúde pública, promover e participar interdisciplinarmente de campanhas e programas que visem a redução da morbimortalidade instituída no Município; Acompanhar e realizar investigação de surtos e doenças infectocontagiosas visando o risco mínimo e seu controle; Promover ações que visem a redução da morbimortalidade com os trabalhadores da construção civil e da área rural, atender as solicitações do Ministério Público do Trabalho na realização de eventos para os trabalhadores, orientações em empresas e para trabalhadores da área rural; Promover a saúde pública através de projetos em parcerias com outros órgãos,

monitoramento do tratamento da água consumida no Município através de coletas realizadas semanalmente para avaliar índices de potabilidade, detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde; Organização e coordenação da intensificação das ações de prevenção e diagnóstico precoce do HIV, sífilis e hepatites, através de palestras e campanhas de teste rápido realizadas através do SAE/CTA; Realização de eventos que visem a sensibilização da comunidade em relação ao mosquito *Aedes Aegyptie* acompanhamento em Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, com outros órgãos, quando solicitado; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Vigilância em Saúde.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino médio completo
Experiência: na área da saúde
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe da Divisão de Transporte de Pacientes	**SÍMBOLO:** CC-10

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela organização do transporte de usuários e acompanhantes previstos em legislação para atendimento eletivo em hospitais, clínicas, laboratórios de referência para o Sistema Único de Saúde, situados fora do Município; Organização manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos no transporte sanitário, automóveis, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, controle de diários de bordo, rotas e requisições de combustível; Aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Serviço de Transportes.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino médio completo
Experiência: não exigida
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe da Divisão de Controle de Medicamentos	**SÍMBOLO:** CC-10

ATRIBUIÇÕES: Promover a organização e controle de medicamentos da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde; Elaboração e organizar os protocolos; Organizar o CAF; Aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Controle de Medicamentos.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino médio completo
Experiência: não exigida
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: Diretor do Departamento de Assistência Social Básica	**SÍMBOLO:** CC-15

ATRIBUIÇÕES: Planejar, orientar e acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS; Assessorar diretamente o Secretário Municipal no planejamento e definição de programas projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas a qualificar a Política de Assistência Social; Promover discussões e ações sobre a política de assistência social, de forma integrada com outras diretorias, secretarias, órgãos e entidades; Manter junto com os CRAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica; Dar Suporte técnico a rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Básica; Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Básica juntamente com Coordenações; dos CRAS, das unidades de SCFV e da Coordenação de Qualificação Profissional e ACESSUAS; - Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica; - Participar de reuniões dos Conselhos Municipais na condição de conselheiro (a), representando a Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família, ou quando se tratar de assunto pertinente ao trabalho da direção; Planejar e coordenar reuniões com as equipes de trabalho dos CRAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Preencher de relatórios e elaborar documentos que dizem respeito ao Departamento de Proteção Social Básica; -Planejar e executar nos territórios de abrangência dos CRAS ações que fortaleçam os vínculos familiares e o relacionamento interpessoal e social; - Desenvolver outras atividades correlatas; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Experiência: não exigida
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Diretor do Departamento de Proteção Especial	**SÍMBOLO:** CC-15

ATRIBUIÇÕES:. Planejar, coordenar, regular e orientar a execução dos serviços, programas e projetos destinados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência, abuso e exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, entre outras situações de violações de direitos; Assessorar diretamente o Secretário Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social especial com vistas a qualificar a Política de Assistência Social; Manter a articulação e interlocução com outras políticas públicas, com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações de proteção social especial; Definir diretrizes para a organização do conjunto de serviços e programas de proteção social especial, tendo como referência a unidade, a descentralização e a regionalização das ações; Acompanhar a execução físico-financeira de serviços e projetos de proteção social especial; - Planejar e acompanhar a execução dos recursos de convênios com o governo estadual e federal; - Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento de proteção social especial; - Subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento dos serviços e programas de proteção social especial; - Apoiar estratégias de mobilização social, pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e violação de direitos; - Garantir suporte e supervisão técnica aos Serviços; - Representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Idoso, Criança e Adolescente, além de auxiliar na organização das conferências municipais; - Participar de Comissões representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família; - Participar das reuniões referentes à Política de Assistência Social no Município, juntamente com a Secretária e demais Diretores e Coordenadores; - Planejar e coordenar reuniões com os equipamentos da Rede de Proteção Social Especial; Desenvolver outras atividades correlatas. Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Experiência: não exigida
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	**SÍMBOLO:** CC-15

ATRIBUIÇÕES:. Auxiliar no processo de habilitação do município para firma de termos de adesão aos recursos Estaduais e Federais para o financiamento das ações; - Dar suporte para manter atualizado e em funcionamento o cadastro das senhas de acesso ao SAA – Rede SUAS, no acesso regular das informações e site do MDS (rede SUAS), CNAS, CIT, CIB, CEAS, SEDS, entre outros e manter a rede informada e Preencher instrumentos de Gestão exigidos pelo MDS no SUAS WEB (Manter atualizado os dados Rede Socioassistencial do Município – pública e privada no CadSUAS) - Participar efetivamente na elaboração do diagnóstico social municipal para subsidiar os programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social; - Promover reuniões e visitas técnicas visando o bom desenvolvimento dos serviços; - Participar do processo de Monitoramento e Avaliação das unidades que prestam serviços socioassistenciais no município; - Acompanhar o repasse de recursos do FEAS e FNAS - Coordenar, executar e monitorar as atividades administrativas relativas à gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social; - Realizar a implantação e implementação Gestão do Trabalho em consonância com a Política Nacional de Assistência Social dentro dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; - Gerir o Plano de Capacitação dos trabalhadores do SUAS - Programa de Educação Permanente, em conjunto com as demais direções de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como encaminhamentos de demandas para Escola de Administração Pública Municipal; - Realizar a gestão de Recursos Humanos, gerenciando juntamente com a Direção dos departamentos as demandas de diversas ordens relacionadas a pessoal; - Acompanhar e controlar a contratação de estagiários remunerados para as unidades da SMAS; - Atender demandas relacionadas aos serviços gerais terceirizados; - Realizar a Gestão Integrada da Rede Socioassistencial – entidades não governamentais; - Prestar assessoramento técnico subsidiando as ações de regulação e gestão da Política de Assistência Social na relação entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil que executam serviços socioassistenciais cofinanciados; - Participar da formulação de instrumentos de partilha de recursos de cofinanciamento federal estadual e municipal de serviços, programas, projetos e benefícios, em consonância com o modelo de gestão do SUAS e com as leis que regulam o assunto; - Gerir e fiscalizar a execução dos termos de parcerias ou Termos de Colaboração firmados; Coordenar a elaboração e manter atualizados os Fluxos das modalidades de transferência de recursos às entidades da Rede Prestadora de Serviços; - Dirigir o processo de habilitação das entidades para recebimento de recursos públicos; - Definir em conjunto com os demais órgãos da Administração Pública Municipal a elaboração de Projetos de Lei, Decretos e Editais, relacionados a transferência de recursos públicos para entidades da rede prestadora de serviços: - Decreto definição dos Pisos, Edital de Chamamento Público, Leis de autorização do repasse de recursos e outros afins à Política de assistência Social; - Promover a análise de prestações de contas dos repasses de recursos às entidades; - Promover a análise, ajuste e aprovação dos Planos de Trabalho no decorrer do exercício, Suporte e orientação as entidades quanto a aplicação dos recursos, execução dos Planos de Trabalho compatíveis com o planejamento e cronograma de execução dos projetos; - Assinar pareceres das prestações de contas, juntamente com a direção do eixo ao qual o serviço está relacionado; - Prestar o assessoramento técnico e operacional aos conselhos, administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social; - Apoiar e acompanhar a organização das Conferências Municipais de Assistência Social, em questões de responsabilidades da SMAS em parceria com os respectivos conselhos; - Encaminhar, monitorar a execução das deliberações das Conferências da Assistência da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, dos Idosos, entre outras, referentes Política de Assistência Social; - Participar ativamente e/ou representando à SMAS em Conselhos de Direitos e Comissões que definem a garantia de benefícios eventuais e continuados; - Gerenciar a demanda de materiais, equipamentos, veículos e outros recursos desta natureza, que demandam da Secretaria da Assistência Social, destinados à gestão e ao funcionamento das unidades de serviços Socioassistenciais em conjunto com as direções dos demais departamentos; - Desenvolver outras Atividades Correlatas.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Experiência: não exigida

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais	**SÍMBOLO:** CC-10
ATRIBUIÇÕES: Articular o planejamento das ações socioassistenciais para o município, observando as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, e dos Conselhos Municipais afins à sua área de atuação; Participar efetivamente na elaboração do diagnóstico social municipal para subsidiar os programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social; Promover reuniões e visitas técnicas visando o bom desenvolvimento dos serviços; Participar do processo de Monitoramento e Avaliação das unidades que prestam serviços socioassistenciais no município; Prestar assessoramento técnico subsidiando as ações de regulação e gestão da Política de Assistência Social na relação entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil que executam serviços socioassistenciais cofinanciados; Gerenciar a demanda de materiais, equipamentos, veículos e outros recursos desta natureza, que demandam da Secretaria da Assistência Social, destinados à gestão e ao funcionamento das unidades de serviços Socioassistenciais em conjunto com as direções dos demais departamentos; Desenvolver outras Atividades Correlatas.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

CARGO: Diretor do Departamento de Obras e Viação	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar a execução de todas as obras de interesse público; Coordenar a execução de obras de reparos, manutenção e conservação dos estabelecimentos e espaços públicos. Acompanhar a execução de pavimentação de ruas e abertura novas artérias e logradouros públicos, construção e conservação de estradas e caminhos municipais, integrantes do sistema viário do Município, construção de pontes, pontilhões, bueiros e sistemas de drenagem, garantindo a conservação das estradas municipais, execução e conservação de obras de saneamento básico e drenagem urbana, execução dos serviços de manutenção, conservação, conserto e recuperação, abastecimento, lavagem e lubrificações e demais controles inerentes ao departamento, além da execução de competências correlatas; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Obras Públicas	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Diretor do Departamento de Urbanismo	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Realizar a organização e manutenção dos serviços relativos à programação, informação e execução dos serviços públicos urbanos; Organizar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria de Obras, Viação; Encaminhar e participar dos processos licitatórios relacionados à Secretaria; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Diretor do Departamento de Manutenção e Abastecimento	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Exercer a direção das atividades e das equipes responsáveis pela realização da limpeza pública, manutenção de parques, academias e cemitérios; Coordenar os serviços de fiscalização da limpeza e manutenção de vias públicas. Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Chefe da Divisão de Obras e Viação	**SÍMBOLO:** CC-10
ATRIBUIÇÕES: Efetuar a coordenação dos serviços de conservação e limpeza de espaços públicos afetos à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo; Acompanhar e fiscalizar, quando solicitado, os serviços terceirizados; Verificar a guarda e a conservação das ferramentas e equipamentos de sua responsabilidade; Supervisionar os serviços de conservação e manutenção do patrimônio da Secretaria; Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor a que está subordinado ou pelo Secretário. Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Chefe da Divisão de Urbanismo	**SÍMBOLO:** CC-10
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e acompanhar a execução de todas as atividades de limpeza urbana; Coordenar as equipes de limpeza dos espaços públicos, como praças, ruas, pátios dos estabelecimentos e outros; Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor a que está subordinado ou pelo Secretário; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Serviços Urbanos.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

CARGO: Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e acompanhar políticas de incentivo industrial, implantação e expansão de loteamentos industriais; Realizar visitas e atendimentos a empresários contemplados com a legislação de incentivo industrial, ou que buscam incentivos perante a Secretaria; Fiscalização e acompanhamento do cumprimento de ônus das empresas beneficiadas por incentivo industrial, concessão e permissão de uso de terrenos; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Médio Completo Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Diretor do Departamento de Serviços e Turismo	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Atuar no planejamento, promoção e execução de programas, projetos e eventos de cunho comemorativo e turístico no Município; Promover o desenvolvimento turístico do Município; Desenvolver programas e projetos para o desenvolvimento do turismo regional em parceria com o Governo Estadual; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Médio Completo Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

CARGO: Chefe da Divisão de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	**SÍMBOLO:** CC-15
ATRIBUIÇÕES: Executar as políticas de incentivo industrial, implantação e expansão de loteamentos industriais; Realizar visitas e atendimentos a empresários contemplados com a legislação de incentivo industrial, ou que buscam incentivos perante a Secretaria; Fiscalização e acompanhamento do cumprimento de ônus das empresas beneficiadas por incentivo industrial, concessão e permissão de uso de terrenos; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento.	
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Experiência: não exigida **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.	

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:627D1068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCA APROVADA NO CONCURSO 001/2017

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

Edital n.º 055/2021 - Convocação de Aprovada

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min).

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ENFERMEIRO (A)

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	SITUAÇÃO
016372	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/1981	10,00	08,00	12,00	24,00	54,00	19º

Reserva do Iguaçu/ PR, 04 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;

CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____
3._____Valor:_____ 4._____Valor:_____
5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____
7._____Valor:_____ 8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em

_____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:23EAF46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 135

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°135/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA						
Saída:03/ 11/ 2021				Chegada:03/ 11/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:36E2CC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 136

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 136/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: RICARDO ROSA RODRIGUES				CPF:050.186.049-56		
Função:MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECR. DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR						
Local do Evento: RECEITA FEDERAL						
Saída:03 / 11/ 2021				Chegada: 03/ 11/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
RETIRAR VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$150,00						
Valor Total Diárias: R$150,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de OUTUBRO de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7890CC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 137

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 137/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS				CPF:061.041.319-80		
Função:MECÂNICO				Unidade de Lotação: RODOVIÁRIO		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR						
Local do Evento: RECEITA FEDERAL						
Saída:03 / 11/ 2021				Chegada: 03/ 11/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
RETIRAR VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$150,00						
Valor Total Diárias: R$150,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de OUTUBRO de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CF12DFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 139

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°139/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS				CPF: 080.257.259-60		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR						
Local do Evento: RECEITA FEDERAL						
Saída: 03 / 11/ 2021				Chegada: 03 / 11/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
RETIRAR VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$150,00						
Valor Total Diárias: R$150,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3EE5216B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 140

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 140/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR						
Local do Evento: RECEITA FEDERAL						
Saída: 03/ 11/ 2021				Chegada: 03/ 11/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
RETIRAR VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$200,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$200,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a Mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E7B6AD80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 118/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **TM SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua José Mario de Oliveira**, n.º **501**, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.064.603/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **061.424.349-10**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, a partir do dia 01/11/2021.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 13.348,80** (treze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	12	srv	Manutenção central telefônica: Central PABX Telefônica, hibrida IP, com 01 feixe digital E1(R2Digital), 30 canais, 24 troncos analógicos,76 ramais analógicos e 04 ramais digitais, 04 canais VOIP, atendimento digital integrado ao sistema, interface ethernet, 01 mesa operadora, 01 licença de software de tarifação telefônica.MODELO IMPACTA 220, MARCA INTELBRAS	R$ 700,30
2	12	srv	Manutenção Central telefônica: PABX tipo IP equipada com: Central telefônica híbrida IP, instalada e configurada, equipada com: 02 troncos analógicas; 16 ramais analógicos; 02 canais de VOIP para integração entre Secretaria/Sede/Unidades; 01 licença de software de tarifação telefônica para 16 ramais com a coleta de bilhetes através do protocolo TCP/IP; IMPACTA 68 - MARCA INTELBRAS	R$ 205,90
3	12	srv	Manutenção central telefônica: Central telefônica - equipada com 4 troncos analógicos e 20 ramais analógicos, 01 aparelho KS E3030 (telefonista-recepção) - MODELO HIPATH 1150 - MARCA: SIEMENS.	R$ 206,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 05.002.0004.0122.0002.2011.3.3.3.90.39.00 - 114 – Fonte 000, 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.90.39.17.00 – 541 – Fonte 303 e 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.17.00 – 487 – Fonte 303. **CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO -** Fica incluída a Srª ELISANGELA PILZ DA SILVA como fiscal suplente, em substituição a Srª ERNESTINA SCHENEIDER DE SOUZA, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **CLÁUSULA QUINTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BC66F085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.325/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
19.664/2021	32621-6	Adriana Christina B. Tannuri	2019/2020	08/11/2021	27/11/2021	20
19.808/2021	77195-4	Adriane de F. Dos S. De Moraes	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
20.062/2021	33861-3	Alessandra da S. S. Brito	2020/2021	23/11/2021	02/12/2021	10
20.970/2021	33977-6	Alessandra Gonçalves Vilasboas	2020/2021	16/11/2021	25/11/2021	10
6.351/2021	32748-4	Ana Carolina Melem	2020/2021	29/11/2021	18/12/2021	20
21.465/2021	2180-6	Angela Misae Iizuka	2019/2020	08/11/2021	17/11/2021	10
20.956/2021	33424-3	Angelica Batista Weiser	2019/2020	22/10/2021	20/11/2021	30
21.050/2021	854-0	Anilson Argemiro da Silva	2020/2021	03/11/2021	02/12/2021	30
20.446/2021	2286-1	Antoni Jurandir Camargo	2020/2021	03/11/2021	02/12/2021	30
21.298/2021	33462-6	Arlete C. Da Silva Rodrigues	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
21.511/2021	33663-7	Camila Amancio da Paz	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
22.051/2021	1033-2	Cilso Jose Gomes	2019/2020	20/10/2021	29/10/2021	10
22.052/2021	1033-2	Cilso Jose Gomes	2020/2021	16/11/2021	30/11/2021	15
19.418/2021	37253-7	Clarice Casalotti	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
22.153/2021	77647-6	Claudia Regina Sanches Vaz	2020/2021	18/11/2021	27/11/2021	10
22.008/2021	1741-8	Cleri Pereira da Silva	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
20.842/2021	33866-4	Daniela Aparecida dos Santos	2020/2021	13/10/2021	22/10/2021	10
20.206/2021	77315-9	Danielle Barzon Cortez	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
21.584/2021	32927-4	Darlene Alves da Silva	2020/2021	16/11/2021	30/11/2021	15
20.830/2021	1579-2	Ednalva Aparecida de A. Correa	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
20.825/2021	33561-4	Elaine Buchala Garcez Silveira	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
21.136/2021	33490-1	Elenice de Paula de Oliveira	2020/2021	03/11/2021	02/12/2021	30
19.476/2021	77255-1	Eliane Paiva da Silva	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
19.941/2021	33430-8	Emilli Zuliani	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
21.480/2021	32749-2	Erico Alencar da Silva Ignacio	2020/2021	16/11/2021	30/11/2021	15
21.490/2021	2200-4	Fabiana Hiroko Osawa	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
21.531/2021	33267-4	Fabiana Petruscke Niyama	2019/2020	18/10/2021	01/11/2021	15
21.389/2021	77263-2	Giuliana Angeli Pieri	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
20.063/2021	33969-5	Hellen P. P. Da Silva Bueno	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10

21.639/2021	33327-1	Iolinda Olimpio de Andrade	2020/2021	29/11/2021	13/12/2021	15
21.325/2021	32989-4	Jeni Paganini de Araujo	2020/2021	16/11/2021	25/11/2021	10
21.144/2021	32598-8	Joelma Aparecida Rossini Nunes	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
20.922/2021	77429-5	Josiane Monte Araujo	2020/2021	13/10/2021	22/10/2021	10
21.908/2021	33253-4	Juliana Back Moreno Leonardo	2020/2021	16/11/2021	15/12/2021	30
20.835/2021	37256-1	Juliana Casagrande de Oliveira	2019/2020	03/11/2021	12/11/2021	10
21.656/2021	33667-0	Junior Garcia Genaro	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
21.385/2021	77319-1	Karla da Silva Pereira	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
20.472/2021	32928-2	Karla G. Bavaresco Ulinski	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
21.671/2021	33872-9	Karly Garcia Delamuta	2019/2020 2020/2021	16/11/2021	05/12/2021	20
21.498/2021	33967-9	Letícia Franceschini Kubiak	2020/2021	22/11/2021	01/12/2021	10
21.686/2021	33841-9	Lissandra Chanquini Urbaneja	2020/2021	16/11/2021	25/11/2021	10
19.054/2021	77336-1	Marcela Correa Barboza	2020/2021	03/11/2021	22/11/2021	20
21.387/2021	32266-0	Maria C. Cardoso Nogueira	2020/2021	16/11/2021	25/11/2021	10
20.878/2021	77488-0	Maria da Glória Araujo Vieira	2019/2020	15/10/2021	29/10/2021	15
20.326/2021	420-0	Maria de Lourdes Benetaci	2020/2021	18/10/2021	06/11/2021	20
21.832/2021	77344-2	Maria Fernanda Guimarães	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
21.598/2021	484-7	Maria Graciete Vieira Benetaci	2020/2021	06/10/2021	20/10/2021	15
21.595/2021	32666-6	Maria Simone dos Santos	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
5.306/2021	33727-7	Marlon Sheurmann Gomes	2020/2021	16/11/2021	25/11/2021	10
21.609/2021	175-9	Meire Rocha Machado	2018/2019	18/10/2021	06/11/2021	20
20.598/2021	421-9	Natalina Ap. De Ol. Stechi	2020/2021	18/10/2021	06/11/2021	20
19.215/2021	989-0/1310-2	Nelson Tsuguio Matsuoka	2020/2021	03/11/2021	02/12/2021	30
19.495/2021	33303-4	Nivea Regina Bondesan Braggion	2020/2021	03/11/2021	02/12/2021	30
21.470/2021	33429-4	Priscila da Silva Ignacio	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
19.928/2021	32634-8	Priscila Elaine Ieger Pierin	2020/2021	03/11/2021	02/12/2021	30
21.669/2021	33733-1	Renan Antonio do Nascimento	2020/2021	03/11/2021	17/11/2021	15
21.658/2021	33769-2	Rodolpho Pizolato	2020/2021	18/11/2021	02/12/2021	15
19.875/2021	77335-3	Rodrigo Nonato Coelho Mendes	2020/2021	16/11/2021	25/11/2021	10
20.841/2021	32726-3	Rosa Rodrigues da Silva	2019/2020	24/11/2021	23/12/2021	30
21.822/2021	77657-3	Roseli Araujo Volpato	2020/2021	03/11/2021	17/11/2021	15
19.797/2021	33275-5	Roseli Gonçalves Soares	2020/2021	03/11/2021	02/12/2021	30
18.630/2021	77658-1	Rubens Aparecido dos Santos	2020/2021	16/11/2021	30/11/2021	15
22.230/2021	37302-9	Ruth Gonçalves Módena Carvalho	2020/2021	20/10/2021	29/10/2021	10
19.452/2021	33411-1	Sebastiao F. Dos Santos Filho	2020/2021	16/11/2021	30/11/2021	15
19.919/2021	77672-7	Simone Regina Maximiano	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
20.060/2021	32981-9	Sueli Vieira da S. Quimentão	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
20.478/2021	77261-6	Tatiane Ribeiro dos Santos	2019/2020	13/10/2021	01/11/2021	20
21.920/2021	32512-0	Thiago Paulino Vicentini	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
21.317/2021	33600-9	Vânia Bonfim dos S. Yoshida	2019/2020	03/11/2021	22/11/2021	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:20C9BF1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.326/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
19.686/2021	37217-0	Érica Lopes Rodrigues Marra	2020/2021	20/10/2021	29/10/2021	10
21.747/2021	32809-0	Helena Lucia Koch	2019/2020	14/10/2021	23/10/2021	10
22.151/2021	2185-7	Michelle C. F. Cunha Ferrarini	2018/2019	03/11/2021	12/11/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4E041AF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.327/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.474/2021	33536-3	Denise P. Da Silva Francisco	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
22.563/2021	33845-1	Mariana Festti	2020/2021	22/11/2021	01/12/2021	10
Memorando 12.187/2021	2279-9	Meire Aparecida Silva	2019/2020	19/11/2021	03/12/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2EC35F2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.328/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados no Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.784/2021	2188-1	Luiz Rogerio Ido	2019/2020 2020/2021	11/10/2021	09/12/2021	60
21.954/2021	33345-0	Talita Santiago Marino	2020/2021	18/10/2021	27/10/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9F8E3BBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.329/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
20.746/2021	37300-2	Evandro Gabriel Depetris	2019/2020	28/09/2021	12/10/2021	15
20.858/2021	1746-9	Jose Benedito Alves da Silva	2019/2020	04/10/2021	02/11/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9643C7FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.330/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Memorando 6.898/2021	1785-0	Joao Alexandre Brunozi	2020/2021	29/09/2021	08/10/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:837BB360

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.331/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Memorando 12.361/2021	741-2	Jose Aparecido de Oliveira	2019/2020	18/10/2021	16/11/2021	30
21.828/2021	34010-3	Marcello Jordão Gomes Ribeiro	2019/2020	16/11/2021	30/11/2021	15
Memorando 11.474/2021	32719-0	Miguel G. Consani Nogueira	2019/2020	29/09/2021	08/10/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:45987D4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.332/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
12.535/2021	1164-9	Claudio Alberto Metzger	2019/2020 2020/2021	03/11/2021	27/11/2021	25

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AF443E37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.333/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.888/2021	33256-9	Ana Paula Pereira da Silva	2020/2021	03/11/2021	12/11/2021	10
21.888/2021	33256-9	Ana Paula Pereira da Silva	2020/2021	22/11/2021	11/12/2021	20
21.169/2021	77358-2	Luciane da S. Onça Jacoboski	2019/2020	08/11/2021	22/11/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9FDC9FCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.334/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.052/2021	1738-8	Patricia Iastrenski	2020/2021	13/10/2021	27/10/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C75CB513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.335/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.419/2021	1261-0	Odyr Giordani Junior	2020/2021	13/10/2021	27/10/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6B28D11D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.336/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
20.431/2021	1846-5	Jurandir Brunosi	2018/2019	04/10/2021	18/10/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BBAEB6D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.316/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** após perícia médica conforme Art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
16.760/2021	33826-5	Ana Paula Liberati Siviero	10/08/2021	08/10/2021	60	Educação
18.488/2021	77267-5	Bianca Roberta da Silva	31/08/2021	29/09/2021	30	Saúde
18.952/2021	33203-8	Bruna Maisa da Silva Alves	02/09/2021	01/10/2021	30	Saúde
19.547/2021	33607-6	Carla R. De Souza Carvalli	13/09/2021	11/12/2021	90	Saúde
17.908/2021	421-9	Eliane de Oliveira	23/08/2021	20/11/2021	90	Saúde
19.079/2021	2426-0	Emanuelle K. O. Junqueira	16/09/2021	30/09/2021	15	Educação
19.305/2021	33865-6	Ivanete de Souza Cruz Casoni	09/09/2021	23/09/2021	15	Educação
18.638/2021	1543-1	Leonice M. Barbosa Ferreira	28/08/2021	11/10/2021	45	Educação
18.335/2021	33778-1	Luciana Blanco Serra	26/08/2021	04/09/2021	10	Educação
18.631/2021	106-6	Luciana Polvani	26/08/2021	14/09/2021	20	Educação
20.084/2021	77368-0	Maria Eliane Peres	17/09/2021	16/10/2021	30	Saúde
18.757/2021	1527-0	Marisa Pereira Bocate	02/09/2021	01/11/2021	61	Educação
18.400/2021	33573-8	Merris Mozer	25/08/2021	23/09/2021	30	Educação
19.312/2021	32398-5	Michel Guebara Gulzow	31/08/2021	29/09/2021	30	Educação
19.346/2021	32285-7	Natalina Ap. De Ol. Stechi	17/08/2021	17/10/2021	62	Saúde
18.958/2021	33979-2	Paulo Cesar Zuliani	03/09/2021	17/09/2021	15	Saúde
19.551/2021	33824-9	Regina Rodrigues da Silva	13/09/2021	11/12/2021	90	Educação
20.756/2021	31626-1	Renan dos Santos Viel	23/09/2021	22/10/2021	30	Saúde
18.531/2021	33181-3	Roseli Moraes Silva	30/08/2021	12/11/2021	75	Educação
20.447/2021	33304-2	Sandra Mara Farina Rosolen	21/09/2021	29/09/2021	9	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DB9BBD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Santa Barbara até Linha Boeira totalizando 18.000,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 221/2021 SEAB	L.B.ENGENHARIA LTDA	1,00	646.986,86	646.986,86

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L.B.ENGENHARIA LTDA	646.986,86

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66251197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 96/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	BUCHA BIELA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	6,00	52,27	313,62
2	2	BUCHA COMANDO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	6,00	49,52	297,12
2	3	VÁLVULA ADMISSÃO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	6,00	42,64	255,84
2	4	VALVULA ESCAPE	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	6,00	44,02	264,12
2	5	CABEÇOTE MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	1,00	4.897,14	4.897,14
2	6	BOMBA D'ÁGUA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	2,00	525,48	1.050,96
2	7	VIRABREQUIM	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	SUZIN	1,00	5.928,84	5.928,84
2	8	BOMBA ÓLEO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	1,00	2.909,39	2.909,39
2	9	BRONZINA BIELA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	1,00	420,93	420,93
2	10	JOGO JUNTA MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	TARANTO	1,00	449,82	449,82
2	11	BRONZINA MANCAL	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	1,00	580,50	580,50
2	12	COMANDO DE VÁLVULA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	SUZIN	1,00	1.492,53	1.492,53
2	13	PISTÃO MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	6,00	536,48	3.218,88
2	14	RETIFICAR BUCHA BIELA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFFESSONI	1,00	189,83	189,83
2	15	MANDRILHAR MANCAL	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFFESSONI	1,00	674,04	674,04
2	16	TIRAR E COLOCAR MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFFESSONI	1,00	1.306,82	1.306,82
2	17	ALINHAR BIELAS	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MEFESSONI	1,00	214,59	214,59
2	18	ANEL CILINDRO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MEFESSONI	6,00	158,19	949,14
2	19	CAMISAS CILINDRO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	6,00	97,67	586,02
2	20	GUIAS VÁLVULAS ADM/ESC	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	RIOSULENSE	6,00	12,38	74,28
2	21	LIMPEZA QUÍMICA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MEFESSONI	1,00	82,42	82,42
2	22	BIELAS MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	4,00	398,92	1.595,68
2	23	BLOCO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	AUTO LINEA	1,00	7.602,94	7.602,94
2	24	SEDE DE VÁLVULA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	RIOSULENSE	6,00	15,13	90,78
2	25	RETIFICAR CILINDROS	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MEFESSONI	1,00	253,11	253,11
2	26	RETIFICAR COLOS DE VIRABREQUIM	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	587,38	587,38
2	27	RETIFICAR COLOS DE COMANDO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	233,85	233,85
2	28	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	6,00	24,07	144,42
2	29	RETIFICAR BIELAS DE FERRO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	6,00	37,24	223,44
2	30	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	264,12	264,12
2	31	COLOCAÇÃO DE CAMISA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	321,89	321,89
2	32	PLAINAR CABEÇOTE	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	166,45	166,45
2	33	SUBSTITUIÇÃO DE GUIAS DE VÁLVULA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	12,00	13,76	165,12
2	34	DESMONTAGEM E MONTAGEM	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	1.375,00	1.375,00
2	35	ESMIRILHAMENTO DE VÁLVULA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	63,99	63,99
2	36	MÃO DE OBRA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	100,00	110,05	11.005,00
5	1	BOMBA DE ÓLEO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	1,00	586,61	586,61
5	2	VÁLVULA DE ESCAPE	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	4,00	39,84	159,36
5	3	BUCHA BIELA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	4,00	37,09	148,36
5	4	BUCHA COMANDO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	4,00	64,57	258,28
5	5	CABEÇOTE MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MARINGA	1,00	4.279,39	4.279,39
5	6	VÁLVULA ADMISSÃO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	4,00	35,72	142,88
5	7	BOMBA D'ÁGUA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	2,00	244,54	489,08
5	8	EIXO BOMBA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	BOSCH	1,00	370,14	370,14
5	9	JOGO JUNTA MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	TARANTO	1,00	909,46	909,46
5	10	VIRABREQUIM	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	SUZIN	1,00	3.640,57	3.640,57
5	11	BRONZINA BIELA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	1,00	311,85	311,85
5	12	GUIAS DE VÁLVULAS	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	RIOSULENSE	8,00	15,11	120,88
5	13	ROLAMENTO 6203	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	SK	1,00	30,22	30,22
5	14	BRONZINA MANCAL	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	1,00	351,69	351,69
5	15	COMANDO DE VÁLVULA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	SUZIN	1,00	1.181,47	1.181,47
5	16	PISTÃO MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	4,00	370,93	1.483,72
5	17	ELEMENTO BOMBA INJETORA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	BOSCH	4,00	195,08	780,32
5	18	ROLAMENTO L17M	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	BOSCH	1,00	90,67	90,67
5	19	PISTÃO BOMBA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	1,00	105,78	105,78
5	20	RETIFICAR BUCHA BIELA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	4,00	43,96	175,84
5	21	MANDRILHAR MANCAL	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	449,35	449,35
5	22	TIRAR E COLOCAR MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	1.236,42	1.236,42
5	23	ALINHAR BIELAS	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	4,00	43,96	175,84
5	24	CAMISAS CILINDRO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	4,00	105,78	423,12
5	25	LIMPEZA QUÍMICA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	89,30	89,30
5	26	JOGO DE ANEL CILINDRO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	1,00	535,78	535,78
5	27	BUCHA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	1,00	233,55	233,55
5	28	BIELA MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	KS	4,00	329,71	1.318,84
5	29	TURBINA MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MASTER POWER	1,00	2.314,85	2.314,85
5	30	JOGO DE REPARO 0,20	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	BOSCH	1,00	21,98	21,98
5	31	JOGO DE REPARO 131	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	BOSCH	1,00	31,60	31,60
5	32	JOGO DE REPARO 400	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	BOSCH	1,00	28,85	28,85
5	33	JOGO DE REPARO 220	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	BOSCH	1,00	56,33	56,33
5	34	RETIFICAR CILINDROS	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	201,95	201,95
5	35	RETIFICAR COLOS DE VIRABREQUIM	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	351,09	351,09
5	36	RETIFICAR COLOS DE COMANDO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	164,86	164,86
5	37	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	8,00	16,49	131,92

5	38	RETIFICAR BIELAS DE FERRO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	4,00	32,97	131,88
5	39	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	199,20	199,20
5	40	COLOCAÇÃO DE CAMISA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	4,00	63,19	252,76
5	41	PLAINAR CABEÇOTE	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	31,69	31,69
5	42	ESMERILHAR DE VÁLVULA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	4,00	14,08	56,32
5	43	SUBSTITUIÇÃO DE GUIAS DE VÁLVULA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	8,00	12,36	98,88
5	44	DESMONTAGEM E MONTAGEM	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	1,00	1.579,87	1.579,87
5	45	MÃO DE OBRA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	MAFESSONI	70,00	109,90	7.693,00
5	46	VÁLVULA DE PRESSÃO DA BOMBA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	BOSCH	4,00	81,05	324,20
4	1	KIT MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	KS	6,00	352,90	2.117,40
4	2	BOMBA DE ÓLEO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	ANROI	1,00	357,50	357,50
4	3	RETENTOR BOMBA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	SABO	1,00	41,30	41,30
4	4	BUCHA BIELA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	MAHLE	2,00	188,40	376,80
4	5	BUCHA COMANDO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	MAHLE	2,00	51,80	103,60
4	6	BOMBA ALIMENTADORA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	289,60	289,60
4	7	EIXO DE ACIONAMENTO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	519,80	519,80
4	8	ROLETES	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	6,00	136,90	821,40
4	9	PISTÃO DO AVANÇO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	66,20	66,20
4	10	CORPO DISTRIBUIDOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	844,60	844,60
4	11	VÁLVULA DE PRESSÃO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	6,00	82,40	494,40
4	12	BICO INJETOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	6,00	92,90	557,40
4	13	ARRASTADOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	327,90	327,90
4	14	CAME COMANDO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	462,30	462,30
4	15	VÁLVULA ADMISSÃO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	TRW	6,00	34,70	208,20
4	16	VALVULA ESCAPE	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	TRW	6,00	39,50	237,00
4	17	BOMBA D'ÁGUA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	URBA	2,00	213,80	427,60
4	18	EIXO ACELERADOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	66,30	66,30
4	19	JOGO JUNTA MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	SPALL	1,00	464,80	464,80
4	20	BRONZINA BIELA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	KS	1,00	327,60	327,60
4	21	EIXO DA BOMBA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	328,90	328,90
4	22	ROLAMENTO 6203	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NGK	1,00	35,80	35,80
4	23	BRONZINA MANCAL	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	KS	1,00	532,90	532,90
4	24	CABEÇOTE MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	SUSIN FRANCSCUTTI	1,00	1.054,50	1.054,50
4	25	VIRABREQUIM MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	SUSIN FRANCSCUTTI	1,00	4.172,20	4.172,20
4	26	ELEMENTO BOMBA INJETORA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	6,00	187,50	1.125,00
4	27	ROLAMENTO L17M	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NGK	1,00	90,20	90,20
4	28	PISTÃO BOMBA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	67,50	67,50
4	29	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	1,00	42,20	42,20
4	30	RETIFICAR BUCHA BIELA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	6,00	45,20	271,20
4	31	TIRAR E COLOCAR MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	1,00	1.515,00	1.515,00
4	32	COMANDO VALVULA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	SUSIN FRANCESCUTTI	1,00	1.028,60	1.028,60
4	33	ALINHAR BIELAS	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RATIFICA REALEZA	6,00	37,20	223,20
4	34	GUIAS DE VÁLVULAS	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RIOSULENSE	6,00	17,60	105,60
4	35	BIELAS MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	KS	3,00	302,20	906,60
4	36	LIMPEZA QUÍMICA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	1,00	97,00	97,00
4	37	VÁLVULA REGULADORA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	97,80	97,80
4	38	REPARO 509	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	113,50	113,50
4	39	VALVULA ELETROMAGNETICA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	166,50	166,50
4	40	PORTA ROLETES	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	507,20	507,20
4	41	ARRUELA FECHAMENTO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	143,50	143,50
4	42	BUCHA EIXO ACELERADOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	37,30	37,30
4	43	GRUPO REPARO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	324,20	324,20
4	44	PINO MANCAL	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	6,00	9,90	59,40
4	45	BUCHA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	MAHLE	1,00	165,20	165,20
4	46	SEDE DE VÁLVULA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RIOSULENSE	6,00	22,50	135,00
4	47	JOGO DE REPARO 0,20	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	25,80	25,80
4	48	JOGO DE REPARO 131	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	34,25	34,25
4	49	JOGO DE REPARO 400	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	31,70	31,70
4	50	JOGO DE REPARO 220	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	58,20	58,20
4	51	RETIFICAR COLOS DE VIRABREQUIM	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	1,00	464,00	464,00
4	52	RETIFICAR COLOS DE COMANDO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	1,00	216,25	216,25
4	53	RETIFICAR BIELAS DE FERRO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	6,00	34,20	205,20
4	54	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	1,00	259,20	259,20
4	55	MADRILAR MANCAIS	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	1,00	660,50	660,50
4	56	COLOCAÇÃO DE CAMISA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	6,00	95,80	574,80
4	57	PLAINAR CABEÇOTE	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	6,00	572,50	3.435,00
4	58	ESMERILHAR DE VÁLVULA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	1,00	66,30	66,30
4	59	SUBSTITUIÇÃO DE GUIAS DE VÁLVULA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	6,00	23,90	143,40
4	60	DESMONTAGEM E MONTAGEM	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	1,00	1.565,00	1.565,00
4	61	MÃO DE OBRA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	1,00	96,50	96,50
4	62	VÁLVULA DE PRESÃO DA BOMBA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	6,00	64,30	385,80
4	63	BUJÃO DA BOMBA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	58,50	58,50
4	64	CHAVE MAGNÉTICA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	174,50	174,50
4	65	PORTA CONTRAPESO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	1,00	67,40	67,40
6	1	BUCHA BIELA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	MAHLE	12,00	40,90	490,80
6	2	BUCHA COMANDO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	MAHLE	12,00	68,90	826,80
6	3	BICO INJETOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	12,00	139,90	1.678,80
6	4	CABEÇOTE MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	SUSIN FRANCECUTTI	1,00	641,60	641,60
6	5	JOGO BRONZINA BIELA 0,25	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	KS	2,00	374,90	749,80
6	6	JOGO BRONZINA MANCAL	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	KS	2,00	445,60	891,20
6	7	BOMBA D'ÁGUA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	URBA	2,00	253,80	507,60
6	8	CAMISA CILINDRO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	KS	12,00	110,90	1.330,80
6	9	VÁLVULA DE ADMISSÃO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	TRW	12,00	40,60	487,20
6	10	JOGO JUNTA MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	SPALL	2,00	110,80	221,60
6	11	BOMBA ÓLEO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	ANROI	2,00	597,90	1.195,80
6	12	EIXO DA BOMBA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	1,00	483,80	483,80
6	13	GUIAS DE VÁLVULAS	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RIOSULENSE	24,00	18,90	453,60
6	14	ROLAMENTO 6203	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NGK	2,00	33,95	67,90
6	15	PISTÃO MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	MALHE	12,00	382,90	4.594,80

6	16	ELEMENTO BOMBA INJETORA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	12,00	193,60	2.323,20
6	17	ROLAMENTO L17M	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NGK	2,00	96,80	193,60
6	18	PISTÃO BOMBA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	2,00	110,20	220,40
6	19	RETIFICAR CILINDRO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	6,00	47,90	287,40
6	20	RETIFICAR BUCHA BIELA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	2,00	47,50	95,00
6	21	MANDRILHAR MANCAL	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	2,00	689,90	1.379,80
6	22	TIRAR E COLOCAR MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	2,00	1.594,50	3.189,00
6	23	ALINHAR BIELAS	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	12,00	39,60	475,20
6	24	ANEL CILINDRO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	12,00	139,90	1.678,80
6	25	LIMPEZA QUÍMICA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	2,00	53,90	107,80
6	26	BUCHA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	MALHE	2,00	151,60	303,20
6	27	BIELA MOTOR	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	KS	3,00	339,90	1.019,70
6	28	VALVULA DE ESCAPE	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	TRW	12,00	44,60	535,20
6	29	SEDE DE VÁLVULA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RIOSULENSE	24,00	18,80	451,20
6	30	JOGO DE REPARO 0,20	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	2,00	26,80	53,60
6	31	JOGO DE REPARO 131	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	2,00	35,30	70,60
6	32	JOGO DE REPARO 400	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	2,00	31,85	63,70
6	33	JOGO DE REPARO 220	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	NAUT	2,00	58,60	117,20
6	34	RETIFICAR COLOS DE VIRABREQUIM	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	2,00	592,90	1.185,80
6	35	RETIFICAR COLOS DE COMANDO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	2,00	237,90	475,80
6	36	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	2,00	130,60	261,20
6	37	RETIFICAR BIELAS DE FERRO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	12,00	40,00	480,00
6	38	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	2,00	266,80	533,60
6	39	COLOCAÇÃO DE CAMISA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	6,00	26,90	161,40
6	40	PLAINAR CABEÇOTE	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	3,00	170,60	511,80
6	41	SUBSTITUIÇÃO DE GUIAS DE VÁLVULA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	48,00	16,35	784,80
6	42	DESMONTAGEM E MONTAGEM	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	2,00	1.618,50	3.237,00
6	43	MÃO DE OBRA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	100,00	95,80	9.580,00
6	44	VÁLVULA DE PRESSÃO DA BOMBA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	BOSCH	12,00	83,70	1.004,40
6	45	ESMIRILHAMENTO DE VÁLVULA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	RETIFICA REALEZA	12,00	10,00	120,00
6	46	COMANDO VALVULA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	SUSIN FRANCESCUTTI	1,00	1.377,50	1.377,50
1	1	JOGO DE ANEIS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	KS	2,00	445,43	890,86
1	2	JOGO DE JUNTAS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SABO	2,00	397,76	795,52
1	3	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	MAHLE	2,00	416,83	833,66
1	4	ROLAMENTO 6203	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SKF	2,00	29,96	59,92
1	5	BRONZINA DE BIELAS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	MAHLE	2,00	321,47	642,94
1	6	BICO INJETOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	BOSCH	12,00	89,90	1.078,80
1	7	CABEÇOTE MOTOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	RIOSULENSE	1,00	2.507,00	2.507,00
1	8	BOMBA D'ÁGUA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SCHADEK	2,00	366,43	732,86
1	9	VIRABREQUIM	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SUZIN	1,00	3.652,01	3.652,01
1	10	EIXO DA BOMBA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	MB	2,00	472,68	945,36
1	11	COMANDO DE VÁLVULA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SAMBEL	1,00	762,83	762,83
1	12	ROLAMENTO L17M	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SKF	2,00	89,90	179,80
1	13	PISTÃO BOMBA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	BOSCH	2,00	51,08	102,16
1	14	RETIFICAR BUCHA BIELA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	239,74	479,48
1	15	TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	1.294,09	2.588,18
1	16	ALINHAR BIELAS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	187,98	375,96
1	17	LIMPEZA QUÍMICA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	MB	2,00	81,73	163,46
1	18	BUCHA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	KS	2,00	247,92	495,84
1	19	BIELA MOTOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	MB	4,00	309,21	1.236,84
1	20	BUCHA DE BIELA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	KS	2,00	111,70	223,40
1	21	BOMBA DE ÓLEO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ANROI	2,00	566,67	1.133,34
1	22	VÁLVULA DE ADMISÃO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	EATON	2,00	171,00	342,00
1	23	VÁLVULA DE ESCAPE	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	EATON	2,00	196,15	392,30
1	24	PISTÃO MOTOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	KS	2,00	1.757,23	3.514,46
1	25	CAMISAS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	KS	12,00	69,47	833,64
1	26	BUCHA DE COMANDO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SINTERMETAL	2,00	254,73	509,46
1	27	BLOCO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	MB	1,00	5.887,82	5.887,82
1	28	TURBINA MOTOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	MASTERPOWER	1,00	1.430,00	1.430,00
1	29	SEDE DE VÁLVULA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	RIOSULENSE	24,00	9,53	228,72
1	30	ELEMENTOS BOMBA INJETORA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	BOSCH	12,00	62,66	751,92
1	31	VÁLVULA DE PRESÃO DA BOMBA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ROBIEL	12,00	49,03	588,36
1	32	JOGO DE REPARO 0,20	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ROBIEL	2,00	21,79	43,58

1	33	JOGO DE REPARO 131	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ROBIEL	2,00	31,33	62,66
1	34	JOGO DE REPARO 400	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ROBIEL	2,00	28,60	57,20
1	35	JOGO DE REPARO 220	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ROBIEL	2,00	55,85	111,70
1	36	RETIFICAR CILINDROS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	241,10	482,20
1	37	RETIFICAR COLOS DE VIRABREQUIM	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	467,23	934,46
1	38	RETIFICAR COLOS DE COMANDO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	217,95	435,90
1	39	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	24,00	11,23	269,52
1	40	RETIFICAR BIELAS DE FERRO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	12,00	32,69	392,28
1	41	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	250,64	501,28
1	42	MADRILAR MANCAIS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PRORPIA	2,00	667,47	1.334,94
1	43	COLOCAÇÃO DE CAMISA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	318,75	637,50
1	44	PLAINAR CABEÇOTE	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	148,47	296,94
1	45	ESMERILHAR DE VÁLVULA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	64,02	128,04
1	46	SUBSTITUIÇÃO DE GUIAS DE VÁLVULA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	12,00	12,25	147,00
1	47	DESMONTAGEM E MONTAGEM	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	1.329,45	2.658,90
1	48	MÃO DE OBRA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	100,00	108,97	10.897,00
3	1	KIT MOTOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	CUMMINS	6,00	575,85	3.455,10
3	2	JOGO DE JUNTAS MOTOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SABO	1,00	952,85	952,85
3	3	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	KS	1,00	419,60	419,60
3	4	BRONZINA DE BIELAS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	EATON	1,00	263,36	263,36
3	5	BOMBA DE ÓLEO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SCHADEK	1,00	600,00	600,00
3	6	CABEÇOTE MOTOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	RIOSULENSE	1,00	5.471,00	5.471,00
3	7	BOMBA D'ÁGUA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	URBA	1,00	244,30	244,30
3	8	VÁLVULA DE ADMISSÃO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	3B	6,00	30,16	180,96
3	9	GUIAS DE VÁLVULAS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	RIOSULENSE	12,00	12,35	148,20
3	10	ROLAMENTO 6203	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SKF	1,00	30,40	30,40
3	11	ELEMENTO BOMBA DE INJEÇÃO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ROBIEL	6,00	93,22	559,32
3	12	ROLAMENTO L17M	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SKF	1,00	90,50	90,50
3	13	PISTÃO BOMBA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	BOSCH	1,00	51,41	51,41
3	14	EIXO BOMBA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	BOSCH	1,00	536,50	536,50
3	15	RETIFICAR BUCHA BIELA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	6,00	39,75	238,50
3	16	MANDRILHAR BUCHA COMANDO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	1,00	256,50	256,50
3	17	MANDRILHAR MANCAL	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	1,00	671,79	671,79
3	18	TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	1,00	1.336,80	1.336,80
3	19	ALINHAR BIELAS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	6,00	32,90	197,40
3	20	LIMPEZA QUÍMICA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	2,00	82,30	164,60
3	21	BUCHA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	KS	1,00	21,93	21,93
3	22	BIELA MOTOR	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	CUMMINS	4,00	363,31	1.453,24
3	23	VALVULA DE ESCAPE	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	3B	6,00	37,01	222,06
3	24	BUCHA DE BIELA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	KS	6,00	33,58	201,48
3	25	BUCHA DE COMANDO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	KS	1,00	145,32	145,32
3	26	JOGO DE REPARO 0,20	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ROBIEL	1,00	21,93	21,93
3	27	JOGO DE REPARO 131	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ROBIEL	1,00	0,68	0,68
3	28	JOGO DE REPARO 400	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ROBIEL	1,00	31,53	31,53
3	29	JOGO DE REPARO 220	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	ROBIEL	1,00	56,21	56,21
3	30	RETIFICAR CILINDROS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	1,00	493,56	493,56
3	31	RETIFICAR COLOS DE VIRABREQUIM	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	1,00	585,41	585,41
3	32	RETIFICAR COLOS DE COMANDO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	1,00	242,66	242,66
3	33	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	1,00	134,35	134,35
3	34	RETIFICAR BIELAS DE FERRO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	PROPRIA	6,00	32,90	197,40

			- EPP				
3	35	COLOCAÇÃO DE CAMISA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	6,00	68,55	411,30
3	36	PLAINAR CABEÇOTE	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	1,00	165,89	165,89
3	37	SUBSTITUIÇÃO DE GUIAS DE VÁLVULA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	12,00	12,33	147,96
3	38	DESMONTAGEM E MONTAGEM	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	1,00	1.713,75	1.713,75
3	39	MÃO DE OBRA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	60,00	109,68	6.580,80
3	40	VÁLVULA DE PRESSÃO DA BOMBA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	BOSCH	6,00	97,34	584,04
3	41	ESMIRILHAMENTO DE VÁLVULA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	PROPRIA	1,00	64,43	64,43
3	42	COMANDO VALVULA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	SAMBEL	1,00	904,98	904,98

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	84.000,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	77.880,00
SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	84.000,00

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5BBA065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI Nº 521/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, FAZ SABER:

Na Lei n° 521/2021 de 27 de julho de 2021 e na sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/07/2021, Edição de 2315, foi erroneamente descrito no item 04 do anexo I, Espécie Tipo: Barco de Alumínio, Número de Série do Casco/Chassi: 231-1 seu número de inscrição 962M2003008027 no entanto o correto é 962M2003008621.
Assim,

Onde se lê:
962M2003008027

Leia-se:
962M2003008621

Item:	Chapa:	Espécie / Tipo:	Marca / Modelo:	Ano Mod./Fab.:	Comb.:	Cor:	Placa:	Renavam:	Chassi:	Observações:	Valor Mínimo R$:
04	Na	Barco de alumínio	Outras Marcas / Outros Modelos	1999	n/a	Camuflado	n/a	962M2003008621 (registro na MB)	231-1	Borda alta, 5,9 mts. de cumprimento. Em bom estado de conservação. Necessita de revisão por estar a muito tempo parado. Não acompanha motor, coletes salva vidas, nem bilhete de seguro.	2.500,00

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B2DE436F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1873/2021 DE 28/10/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021

Decreto nº 1873/2021 de 28/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 552/2021 de 27/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.600,00 (cinqüenta e oito mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar	
366 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.600,00
Total Suplementação:			**58.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F99C21FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1872/2021 DE 28/10/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
** Elotech ** 03/11/2021
Exercício: 2021
Decreto nº 1872/2021 de 28/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 551/2021 de 27/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
1351 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.000,00
1352 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
1353 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.000,00
Total Suplementação:			**365.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E	
		TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
394 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
441 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
485 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
500 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
506 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
533 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
534 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
558 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**365.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:62D5E7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1870/2021 DE 28/10/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1870/2021 de 28/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 550/2021 de 27/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 285.250,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
579 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.900,00
580 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.350,00
581 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
582 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
864 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
866 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
Total Suplementação:			**285.250,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:569BE5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1869/2021 DE 28/10/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1869/2021 de 28/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 550/2021 de 27/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 704.750,00 (setecentos e quatro mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
420 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
422 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
423 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
579 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.100,00
580 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.650,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
794 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
864 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.000,00
Total Suplementação:			704.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.0000000	Fonte: 1	227.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.0000000	Fonte: 1	477.750,00
Total da Receita:		704.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MON CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E89251F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1868/2021 DE 28/10/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1868/2021 de 28/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
44 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
107 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
290 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
299 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.924,53
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
346 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
429 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.075,47
06.001.23.695.0029.2.107.		Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	
642 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
650 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
729 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
730 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
732 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
770 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.500,00
773 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
776 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
781 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
782 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
824 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIARIAS - CIVIL	10.000,00

07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
861 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
866 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
883 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
973 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
974 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1029 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
1030 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1041 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
1042 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
1043 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1045 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1143 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
1144 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
1229 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1236 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
125 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
126 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
127 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
134 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
154 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.001.06.182.0021.1.023.		Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	
167 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.001.08.244.0017.1.009.		Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	
179 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
05.001.08.244.0017.2.020.		Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	
194 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.15.451.0019.1.020.		Combate à Erosão Urbana	
256 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
289 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.001.26.782.0022.1.025.		Readequação de Estradas Vicinais	
293 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.092.		Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	
370 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
436 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.001.12.367.0026.2.112.		Educação Especial - FUNDEB 40%	
615 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.475,47
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
723 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
726 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
737 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
740 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
774 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
789 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
826 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
833 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
841 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.827,00
842 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
843 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.892,00
852 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
862 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.490,85
875 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.790,15
885 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.924,53
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
912 - 3.3.90.32.00.00	01510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
916 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
920 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total Redução:			**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DE49B92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA 1.302/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, FAZ SABER:

Na Portaria n° 1.302/2021 de 19 de julho de 2021 e na sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/07/2021 Edição 2310, foi erroneamente descrito no item 05 de seu anexo, Espécie Tipo: Barco de Alumínio, Número de Série do Casco/Chassi: 231-1 seu número de inscrição 962M2003008027 no entanto o correto é 962M2003008621.
Assim,

Onde se lê:
962M2003008027

Leia-se:
962M2003008621

Item:	Chapa:	Espécie / Tipo:	Marca / Modelo:	Ano Mod./Fab.:	Comb.:	Cor:	Placa:	Renavam:	Chassi:	Observações:	Valor Mínimo R$:
05	Na	Barco de alumínio	Outras Marcas / Outros Modelos	1999	n/a	Camuflado	n/a	962M2003008621 (registro na MB)	231-1	Borda alta, 5,9 mts. de cumprimento. Em bom estado de conservação. Necessita de revisão por estar a muito tempo parado. Não acompanha motor, coletes salva vidas, nem bilhete de seguro.	2.500,00

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C5C7FBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.877/2021 - REPUBLICAÇÃO

Que o referido decreto foi publicado com incorreções no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 2383, no dia 04/11/2021.

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade LEILÃO PÚBLICO n.° 002/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade LEILÃO PÚBLICO, aberto pelo Edital n.° 002/2021, o qual objetivo a alienação de vários bens inservíveis (recuperáveis e não recuperáveis), em conformidade com a Lei Municipal de n.º501/2021 de 12/05/2021 c/c Lei Municipal n.º521/2021 de 27/07/2021;

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à **IVANIR LOPES**, inscrito no CPF sob o n. º 238.351.509-44 e do RG de n.º 1142026-5 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na Av. Brasil, 745, CEP: 87.400-000;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
01 do lote 02	Carreta Gaiola, cor branca			Gaiola danificada (fraca), falta puxador do rabicho, era utilizada na coleta de materiais recicláveis.	R$ 2.100,00

Art. 3.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 500,00 (quinhentos reais) à **DIOGO GERMANO MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o n. º 092.118.289-96 e do RG de n.º 12654889-3 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na Rua Para, 696, CEP: 87.920-000;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
02 do lote 02	CAÇAMBA S10 CABINE SIMPLES, na cor branca			serviços: pintura. obs: o equipamento encontra-se em bom estado de conservação	R$ 500,00

Art. 4.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 3.300,00 (Três mil trezentos reais) à **PAULO CEZAR SCUZZIATTO**, inscrito no CPF sob o n. º 706.166.399-53 e do RG de n.º 4950928-6 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Nossa Senhora do Rocio, 964, CEP: 85.900-180;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	REGISTRO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
04 do lote 01	Barco de alumínio, na cor camuflado		962M2003008621 (registro na MB)	Borda alta, 5,9 mts. de cumprimento. Em bom estado de conservação. Necessita de revisão por estar a muito tempo parado. Não acompanha motor, coletes salva vidas, nem bilhete de seguro.	R$ 2.500,00

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
05 do lote 01	Carreta reboque para barcos até 7,0 mts, na cor preta	AJA -6235	0072.882049-8	Em bom estado de conservação. Pneus necessita de substituição. Necessita de revisão por estar a muito tempo parado, sem placa metálica	R$ 800,00

Art. 5.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais) à **LEANDRO APARECIDO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o n. º 004.545.439-64 e do RG de n.º 6.289.206-4 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Londrina Estado do Paraná, na Rua Martin Luther King Jr, 155 CEP: 86.015-300;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
03 do Lote 01	Caminhão, Ford cargo 1317 E	AQO-6581	0098.421321-0	3 Eixos. Basculante.	R$ 68.300,00

Art. 6.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 500,00 (quinhentos reais) à **SERGIO RICARDO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o n. º 667.880.729-49 e do RG de n.º 5064035-3 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Ceara, 790, CEP: 86.027-300;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
03 do lote 02	Volkswagen Gol	AIT-8682	0052.242391-4	Serviços a fazer: funilaria; estofamento; motor ruim; para brisa; câmbio; sistema elétrico; freios; suspensão. Obs.: sem bateria e pneus sem condições de uso.	R$ 500,00

Art. 7.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à **ANTONIO ZOBOLI**, inscrito no CPF sob o n. º 188.655.859-00 e do RG de n.º 746066-0 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mitsuzo Taguchi, 55, CEP: 87.047-110;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
Lote 01 do item 02	Micro-ônibus, Fiat Ducato	AYQ-5773	0121.507887-8	17 lugares. Parte metálica subsequente a porta de passageiros, necessita de amplo serviço de funilaria.	R$ 40.000,00

Art. 8.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à **WASHIGTON LUIZ CARDOSO**, CPF sob o n. º 023.285.799-73 e do RG de n.º 7707512-7 SESP-SP, residente e domiciliado nesta cidade na cidade de Londrina, Estado de Paraná, na Rua Benicio Camilo, 516, CEP: 86.072-470;

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
01 do lote 01	Toyota Corolla, na cor branca	BBK-4977	0112.214868-0	Veículo de representação, muito bem conservado. Completo: ar-condicionado, câmbio automático, bancos em couro. Sistema completo de som. 200.000 km rodados (aproximadamente, veículo continua em circulação).	R$ 75.000,00

Art. 9 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9BD2B4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 1/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 1/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OTAVIO WEREMPTKOWSKI 93807759972;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	119,99
LOTE: 001 - Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	12,89

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 28/02/2022.

Data da Assinatura: 04/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4C9D3DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Edmundo Lopes**
Cargo/Função	Presidente da Câmara Municipal
Data	05/11/2021
Quantidade	1 de 120,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Castro-PR
Motivação	**Visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Bolsonaro, à cidade de Castro/PR, para participar do Evento "Anúncios do Governo Federal ao Estado do Paraná". Local: Parque de Exposições Dário Macedo -Cidade do Leite -Castro/PR.**
CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Roberto Pereira de Paula**
Cargo/Função	3° Secretário da Câmara Municipal
Data	05/11/2021
Quantidade	1 de 120,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Castro - PR
Motivação	**Visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Bolsonaro, à cidade de Castro/PR, para participar do Evento "Anúncios do Governo Federal ao Estado do Paraná". Local: Parque de Exposições Dário Macedo -Cidade do Leite -Castro/PR.**

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:6E135AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 50/2021
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 217/2021, cujo objeto é a **contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 02/2021 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE** conforme descrição a seguir:

AMAURI CARLOS DOS SANTOS					
ITEM	**ALIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	Couve Manteiga	KG	300	R$ 7,82	R$ 4.692,00
15	Milho verde sem plalha	KG	133,333	R$ 5,01	R$ 1,336,00
21	Repolho	KG	133,333	R$ 2,62	R$ 698,66
23	Tomate	KG	266,666	R$ 4,02	R$ 2.144,00
25	Alface	KG	133,333	R$ 6,90	R$ 1.840,00
Total Geral ------>					**R$ 5.355,33**
JOSÉ PAULO DOS SANTOS					
ITEM	**ALIMENTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	Couve Manteiga	KG	300	R$ 7,82	R$ 4.692,00
15	Milho verde sem plalha	KG	133,333	R$ 5,01	R$ 1,336,00
21	Repolho	KG	133,333	R$ 2,62	R$ 698,66
23	Tomate	KG	266,666	R$ 4,02	R$ 2.144,00
25	Alface	KG	133,333	R$ 6,90	R$ 1.840,00
Total Geral ------>					**R$ 5.355,33**
VALOR GLOBAL:					**R$ 10.710,66**

Em, 03 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2E09A624

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro
– CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de Suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 60/2021, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos para melhorias na transmissão de dados da rede da Prefeitura Municipal** , conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI						
CNPJ Nº 18.482.292/0001-01						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	SWITCH 8 PORTAS GERENCIAVEL: Ganho : 21dBi; Polarização : Dupla Linear o Isolamento Cross- POL: 25dB min; VSWR Max : 1,5: 1; Largura de feixe Hpol (6 dB): 60 graus ; Largura de feixe Vpol (6 dB): 60 graus ; Elevação Largura de Feixe : 4 graus o Downtilt Elétrica : 2 graus ; Especificação ETSI : EN 302 326 DN2; Dimensões: 29,53 x 6,81 x 3.07in (750 x 173 x 78 milímetros); Peso: 10,58 (4,8 kg)	TPLINK SG80E	UN	1	R$ 780,00	R$ 780,00
6	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO	FURUKAWA CAT6	UN	100	R$ 3,40	R$ 340,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 1.120,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: C. P. SUZUKI ME						
CNPJ Nº CNPJ Nº 22.129.469/0001-68						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	CABO REDE UTP cat6 COM ATERRAMENTO Especificações: - Categoria: CAT.6 - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor: Preto - Capa externa: PVC retardante à chama - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 6,0 mm - Massa líquida: 42 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente Aplicações em padrões atuais de redes: - ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY- 0018.000, 155/51/25 Mbps	Furukawa Soho Plus C	MT	400	R$ 3,97	R$ 1.588,00

	- TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps - 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps - 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps - 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps - 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps - TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps - 3X-AS400, IBM, 10 Mbps					
Total do Fornecedor --------->						**R$ 1.588,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR						
CNPJ Nº CNPJ Nº 22.129.469/0001-68						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	PAINEL SETORIAL AC 5GHZ Dimensões: - 360,98 x 124,57 x 71,28 mm Físico: Kit de montagem em poste (incluído) Interface de rede: - 1x Porta Ethernet: 10/100/1000 Memória: - Capacidade: 64 MB - Tipo: DDR2 Energia: - Máx. Consumo de energia: 7,1 W - Máx. TX Power: 25 dBm - Antena Ganho: 17 dBi - Fonte de alimentação: 24 V - Adaptador PoE de 0,3 A (incluído) - PoE Passivo de Método de Potência (Pares 4, 5+; 7, 8 Retorno) Especificações do processador: - Atheros MIPS 74Kc - 533 MHz Ambiente: - Choque e vibração: ETSI300-019-1.4 - ETSI: EN 302 326 DN2 - Proteção ESD / EMP: ± 24 kV Contato / Ar - Conformidade RoHS: sim - Temperatura operacional: -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) - Umidade operacional: 5 a 95% sem condensação	UBIQUITI LAP-GPS LIT	UN	4	R$ 862,20	R$ 3.448,80
2	ANTENA DIRECIONAL AC 5Ghz Dimensões: 358 x 271.95 x 272.5 mm (14.09 x 10.71 x 10.73") Alimentação: Adaptador PoE Gigabir 24V 0.3A (incluso) Consumo máx.: 7W Ganho: 23dBi Grade: Fechada Interfaces de Rede: 1 portas ethernet 10/100/1000 Mbps Montagem: Kit fixação poste incluso	UBIQUITI LBE-5AC-GEN	UN	15	R$ 556,60	R$ 8.349,00
5	PROTETOR DE SURTO Especificações ETH-SP-G2 Dimensões: 91 x 61 x 32,5 mm Peso: 80 g Conexões de interface: (2) Conectores fêmea RJ45 Proteção ESD / EMP que absorve corrente transitória com resposta a Tensão de surto de 100V / s a 1kV / µs Tensão de ignição DC 90V @ 100V / s Tensão máxima de faísca por impulsos 700V @ 1kV / µs Corrente de descarga 10kA + Resistência máxima de isolamento 1G ohm @ 50V Capacitância Máxima 1.0 pF @ 1 MHz Proteção de linha de dados RJ45 10/100/1000 Ethernet Suporte IEEE 802.3af PoE Sim Certificação de Choque e Vibração ETSI300-019-1.4 Standard Temperatura de funcionamento -30 a 65 ° C (-22 a 149 ° F) Umidade de operação 10 a 90% sem condensação	UBIQUITI ETH-SP-G2	UN	19	R$ 108,25	R$ 2.056,75
Total do Fornecedor --------->						**R$ 13.854,55**

São Sebastião da Amoreira, 03 de Novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:33A53064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º169/2021.

Pregão Presencial n.º 109/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de materiais de construção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	DISPUTA	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante	Valor Estimado para Contratação

			denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	**(R$)**
02	ESCLUSIVO PARA MPE	Materiais de construção em geral	**13,10 %**	115.000,00

DETENTORA DA ATA: DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.135.384/0001-46.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/11/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 04 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:34E1A0A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3061/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 262.300,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 262.300,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4420	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	106.000,00
	SUBTOTAL	106.000,00
	TOTAL	106.000,00
Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.300,00
	SUBTOTAL	48.300,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
	SUBTOTAL	74.000,00
	TOTAL	156.300,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 510 e parte do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	156.300,00
	SUBTOTAL	156.300,00
	TOTAL	156.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/11/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FD58484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO (EDITAL 01/2021)

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) TORNAM PÚBLICO o resultado final e a homologação do processo seletivo para seleção de estagiários de nível médio.

	NOME	CPF	REDAÇÃO	HISTÓRICO	NOTA FINAL
1	DRIELI BRISLLEI CHERRY DOS SANTOS	485.889.578-50	5,00	4,97	**9,97**
2	MILLENY MARIA TIAGO	125.960.229-07	4,95	4,46	**9,41**
3	CAMILA DI PAULA LOPES MARTINELI	063.258.509-98	4,30	4,51	**8,81**
4	LÍVIA MARIA BALDON TORESAN	155.374.839-55	3,60	4,12	**7,72**
5	LARISSA ANGELICA PICCIN ROSSATO	151.738.649-74	3,05	4,56	**7,61**
6	ANA BEATRIZ DOS SANTOS UMBELINO	120.368.759-12	2,95	4,35	**7,30**
7	CAIO RAFAEL GUIDO BEMBEM	106.734.919-69	3,30	3,98	**7,28**
8	MARIA LUIZA SEVIDANIS GARCIA	156.409.289-56	2,40	4,71	**7,11**
9	YASMIN RAFAELA DE SOUZA DA SILVA	129.881.969-58	2,60	4,18	**6,78**
10	VINICIUS JOSÉ BORSOI ALENCAR	422.518.358-06	2,55	3,95	**6,50**
11	MARIA FERNANDA BOLSONI	152.112.139-71	2,15	4,10	**6,25**
12	ANA JÚLIA BORGES DE ARAÚJO	145.905.119-08	1,60	4,03	**5,63**
13	MATHEUS HENRIQUE PAVANELI MOREIRA	142.721.579-06	1,35	4,21	**5,56**

Candidatos reprovados por não terem atingido a nota total mínima, na forma do item 5.4 do Edital:

NOME	CPF	REDAÇÃO	HISTÓRICO	NOTA FINAL
JESSIANE LIMA DE OLIVEIRA	194.080.987-81	0,70	3,73	**4,43**

Candidatos desclassificados por não terem apresentado o histórico escolar ou participado da redação:

NOME	CPF
AMANDA RUSSO LOURENCETTI	093.373.079-95
DAÍLLA EVANGELISTA	135.876.919-24
HYNDAYARA APARECIDA DOMINGUES	077.302.909-52
JÚLIA MARTINS	144.462.489-01
MARIA FERNANDA SANTANA	114.390.479-60
PEDRO VITTOR TAGLIAMENTO MARQUES	122.642.829-08
VINÍCIUS RAFAEL MAXIANO	069.085.639-36

1) a escolha do horário de estágio se dará na ordem de classificação.

2) Os classificados deverão se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Sertanópolis, no Departamento de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) ou no Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme o caso, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;
d) número da Agência e da Conta Corrente ou Poupança aberta no Banco do Brasil ou Bradesco para recebimento da bolsa.

3) Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assessoria e Protocolo, através do telefone (43) 3232-8109, das 08h às 17h30min.

Sertanópolis, 05 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde – SERMUSA

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4FA99B11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 016/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CONTRATO Nº 030/2020**, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ 84.983.709/0001-44, SITUADA NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 466, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 928.402 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 004.103.849-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
3 L1	Gasolina	4,22	4,10	2,843%	6,40	6,37	6,21
5 L 1	Diesel S10	3,26	3,18	2,453%	5,21	5,27	5,08

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 797,44 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de Novembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI
Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati
CPF 036.991.189-08

Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FAC3FFDF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Ao **Instrumento Particular de Contrato** *de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para prestação de serviços* – **CONTRATO Nº. 108/2017** –objeto do Pregão Presencial **nº. 14/2017**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis *e a empresa:* ***Centro De Integracao Nacional de Estagios para Estudantes - CEINEE, CNPJ/CPF: 07136551000126****, situada na Rua Araribóia, nº 255, 1º andar, Pato Branco/Pr, neste ato representado pelo senhora* ***Gelcionita Aparecida Leiria Witt de L. Moraes****, com cédula de identidade nº 3.956.524-2 Sesp/Pr, inscrito no cpf nº 026.477.869-33, residente e domiciliada na cidade de pato Branco/Pr. Doravante denominada contratada.*
CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e *Terceira Cláusula do contrato*, de n.º 108/2017 da pregão presencial nº 14/2017, decorrente da prorrogação de contrato no valor anual de R$ 13.300,59 (treze mil e trezentos reais e cinquenta e nove centavos), valor mensal de R$ 475,02 (quatrocentos e sententa e cinco reais e dois centavos), por estagiário.
Conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	taxa administrativa
1	Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços de agente integrador de Estágio para 06(seis) estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, com carga horária diária de 04 (quatro) horas, com Bolsa-auxílio + auxílio transporte – total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) + taxa administrativa max. 10,47% pelo período de 4 (quatro) meses.	**CEINEE**	28	R$ 430,00	R$ 12.040,00	10,47%

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:AD0D5C0D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 135/2020

Ao Instrumento Particular de Contrato *para AQUISIÇÃO* DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 135/2020– objeto do Pregão Eletrônico **nº. 16/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ n.º **84.983.709/0001-44**, com sede na Rua dos Pioneiros, 466, centro, Sertanópolis-PR, CEP:86.170-000, telefone: (43) 3232-1382, representada por sua proprietária, a Sra. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, residente e domiciliada em Sertanópolis-PR, RG n.º928.402 SSP/PR, CPF n.º 004.103.849-50, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
3	Gasolina	4,22	4,10	2,84%	6,40	6,37	6,21
5	Diesel S10	3,26	3,18	2,453%	5,21	5,27	5,08

Cláusula Segunda
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 6.092,44 (seis mil e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Cláusula Terceira
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Cláusula Quarta
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:7EDA8C3D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	48/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2021
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde.

20.030.10.302.0002.2.229.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
20.020.10.301.0002.2.267.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
20.030.10.302.0002.2.232.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, adulto e pediátrico, (IM) REGISTRO DO M.S	TEUTO	1.000,00	R$ 6,4500	R$ 6.450,0000
13	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM) solução injetável 2 ml REGISTRO DO M.S	UNIÃO QUIMICA	3.000,00	R$ 1,4400	R$ 4.320,0000
16	Cloreto de sódio 20% ampola plástica 10 ml REGISTRO DO M.S.	SAMTEC	400,00	R$ 0,3600	R$ 144,0000
25	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml REGISTRO DO M.S	UNIÃO QUIMICA	600,00	R$ 3,3800	R$ 2.028,0000
31	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml adt e ped REGISTRO DO M.S.	SANTISA	300,00	R$ 0,7100	R$ 213,0000
39	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável 5ml (IV/IM) adt e ped REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	300,00	R$ 2,6600	R$ 798,0000
49	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml subcutânea 0,25ml - REGISTRO DO M.S.	SANVAL	2.850,00	R$ 8,4500	R$ 24.082,5000
59	Oxitocina 5 U.I/ml solução injetável 1ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S	UNIÃO QUIMICA	100,00	R$ 1,4500	R$ 145,0000
61	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg frasco ampola (IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	UNIÃO QUIMICA	800,00	R$ 2,7000	R$ 2.160,0000
70	Tenoxicam 40mg pó liófilo para solução injetável (IV/IM) frasco ampola REGISTRO DO M.S	UNIÃO QUIMICA	400,00	R$ 10,5800	R$ 4.232,0000
78	(SORO GLICOSADO 250 ML) Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex - frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	J.P	200,00	R$ 2,5600	R$ 512,0000
81	Acetato de dexametasona 1mg/g creme uso tópico 10 gramas - REGISTRO DO M.S.	PRATI DONADUZI	500,00	R$ 1,0700	R$ 535,0000
87	Bacitracina 250 U.I/g+sulfato de neomicina 5mg/g pomada uso tópico peso liquido 10 g REGISTRO DO M.S	BELFAR	2.500,00	R$ 1,7900	R$ 4.475,0000
92	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas uso adulto e pediátrico 20ml - Registro no M.S.	PHARLAB	500,00	R$ 1,1400	R$ 570,0000
94	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml. REGISTRO NO M.S.	TEUTO	30,00	R$ 5,1600	R$ 154,8000
105	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico frasco com 10 ml - REGISTRO DO M.S.	FARMACE	500,00	R$ 0,6300	R$ 315,0000
107	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, uso oral, adulto e pediátrico, sabor cereja 60 ml REGISTRO DO M.S	PRATI DONADUZI	300,00	R$ 4,0800	R$ 1.224,0000
110	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 30ml sabor tutti-frutti.REGISTRO DO M. S.	NATULAB	200,00	R$ 1,6400	R$ 328,0000
112	Lactulose 667 mg/ml xarope uso oral, 120 ml - REGISTRO DO M.S.	NUTRIEX	50,00	R$ 6,0000	R$ 300,0000
113	Lidocaína spray 10% (100mg/ml) frasco de 50ml - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	5,00	R$ 45,8000	R$ 229,0000
122	Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas adulto e pediátrico 10 ml REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 1,1000	R$ 1.650,0000
126	Baclofeno 10 mg comprimido - Registro no M.S.	TEUTO	2.500,00	R$ 0,0900	R$ 225,0000

Valor Total Homologado - R$ 55.090,30

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido ascórbico 100 mg/ml (IV/IM) solução injetável 5 ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	SANTISA	1.000,00	R$ 0,7000	R$ 700,0000
2	Acetato de betametasona+Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3,945mg/ml, uso pediátrico e adulto, suspensão injetável de (1ml). REGISTRO DO M.S (CELESTONE SOLUSPAN)	EUROFARMA	30,00	R$ 6,0000	R$ 180,0000
3	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml - solução injetável (IV) - REGISTRO DO M.S.	NIKKHO	100,00	R$ 4,5000	R$ 450,0000
4	Adenosina 6mg/2ml - uso exclusivo intravenoso - adulto - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	100,00	R$ 9,0000	R$ 900,0000
5	Água diluente para injeção, estéril,apirogênico, ampola plástica de 10 ml. REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	10.000,00	R$ 0,2700	R$ 2.700,0000
11	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S0	FARMACE	500,00	R$ 1,0300	R$ 515,0000
17	Cloreto de suxametônio 100 mg, uso exclusivo em anestesiologia adt e ped, pó liófilo para solução injetável REGISTRO DO M.S	BLAUSIGUEL	50,00	R$ 18,0000	R$ 900,0000
18	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml injetável, ampola 3ml, REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	200,00	R$ 1,6000	R$ 320,0000
19	Cloridrato de clonidina 150 mcg/ml, uso IM, IV e ESPINHAL, uso adulto sem conservantes, ampolas de (1ml) em estojos esterilizados, especialmente desenvolvido para centros cirúrgicos - REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	30,00	R$ 7,8000	R$ 234,0000
24	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	CRISTALIA	50,00	R$ 4,9500	R$ 247,5000
27	Cloridrato de prometazina 50 mg/2 ml (IM) solução injetável M.S. REGISTRO DO M.S.	SANVAL	800,00	R$ 1,8000	R$ 1.440,0000
30	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	50,00	R$ 1,6500	R$ 82,5000
32	Diclofenaco sódico 75mg/3ml solução injetável 3ml (IM) REGISTRO DO M.S	FARMACE	2.000,00	R$ 0,7000	R$ 1.400,0000
33	Dimenidrinato 30mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/10ml, glicose 1000mg/10ml, frutose 1000mg/10ml solução injetável 10ml (IM) REGISTRO DO M.S.	COSMED	3.000,00	R$ 2,3500	R$ 7.050,0000
36	Epinefrina 1g/1000ml solução injetável 1 ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	300,00	R$ 1,3000	R$ 390,0000
41	Fitomenadiona (vitamina K1)10mg/ml solução injetável 1 ml (IM/SC) uso adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	100,00	R$ 1,4000	R$ 140,0000
42	Fosfato de clindamicina 600 mg solução injetável, ampola de 4 ml - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	600,00	R$ 4,1000	R$ 2.460,0000
44	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	500,00	R$ 0,7000	R$ 350,0000
45	Glicose 25% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	SAMTEC	200,00	R$ 0,3400	R$ 68,0000
46	Glicose 50% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	SAMTEC	400,00	R$ 0,3800	R$ 152,0000
47	Gliconato de Cálcio 10% (100mg/ml).solução injetável (I.V.)10 ml - REGISTRO DO M.S.	HALEXISTAR	100,00	R$ 1,6600	R$ 166,0000
51	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml sistema fechado REGISTRO DO M.S.	HALEXISTAR	600,00	R$ 16,4800	R$ 9.888,0000
52	Metilergometrina 0,2mg solução injetável 1 ml(IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	50,00	R$ 1,8100	R$ 90,5000
53	Metronidazol solução a 0,5% 100 ml adt e ped (IV) REGISTRO DO M.S.	HALEXISTAR	300,00	R$ 2,9000	R$ 870,0000
55	Monocloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável 2ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	HALEXISTAR	5.000,00	R$ 0,5300	R$ 2.650,0000
58	Oxacilina sódica 500mg adt e ped (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	BLAU	2.000,00	R$ 1,9500	R$ 3.900,0000
62	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg frasco ampola (IM/IV) REGISTRO DO M.S	FRESENIUS	600,00	R$ 5,0000	R$ 3.000,0000
65	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	NOVA FARMA	300,00	R$ 0,9600	R$ 288,0000
66	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10ml. Registro do M.S	SAMTEC	50,00	R$ 0,9100	R$ 45,5000
69	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml adt e ped (IV/SC) REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	500,00	R$ 2,5000	R$ 1.250,0000
73	(RINGER LACTATO 500 ML) Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio a 0,3% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex - frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS	500,00	R$ 2,6000	R$ 1.300,0000
74	(SORO FISIOLÓGICO 100 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	JP	15.000,00	R$ 2,0000	R$ 30.000,0000
75	(SORO FISIOLÓGICO 250 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex - frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS	10.000,00	R$ 2,2000	R$ 22.000,0000
76	(SORO FISIOLÓGICO 500 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS	5.000,00	R$ 2,5000	R$ 12.500,0000
77	(SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex - frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS	3.000,00	R$ 3,9500	R$ 11.850,0000
79	(SORO GLICOSADO 500 ML) Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS	300,00	R$ 2,8000	R$ 840,0000
80	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 2,5%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5%, pomada oftálmica estéril, uso adt e ped, 3,5g Reg. ANVISA	CRISTALIA	30,00	R$ 10,0000	R$ 300,0000
82	Acebrofilina 25mg/5 ml xarope pediátrico 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S	PRATI DONADUZZI	10,00	R$ 3,2700	R$ 32,7000
83	Acebrofilina 50mg/5 ml xarope adulto 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S	NEOQUIMICA	20,00	R$ 5,5000	R$ 110,0000
84	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido, uso oral REGISTRO DO M.S	IMEC	1.000,00	R$ 0,0400	R$ 40,0000
85	Atenolol 50 mg comprimido, uso oral REGISTRO DO M.S	PRATI DONADUZZI	200,00	R$ 0,0800	R$ 16,0000
89	Brometo de n-butilescopolamina 6,67 MG/ml+dipirona sódica 333,4 MG/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 20 ml REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	50,00	R$ 6,0000	R$ 300,0000
90	Brometo de ipratópio, solução para inalação 0,025% adulto e pediátrico, com 20ml - Registro no M.S.	HIPOLABOR	900,00	R$ 0,7500	R$ 675,0000
91	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico, frasco com 20 ml - Registro no M.S.	HIPOLABOR	500,00	R$ 3,5000	R$ 1.750,0000
95	Cloridrato de ambroxol 15mg/5 ml xarope pediátrico uso oral, 100 ml - REGISTRO DO M.S.	FARMACE	10,00	R$ 1,9900	R$ 19,9000
96	Cloridrato de ambroxol 30mg/5 ml xarope adulto uso oral, 100 ml REGISTRO DO M.S	FARMACE	20,00	R$ 1,9000	R$ 38,0000
97	Cloridrato de clonidina 0,200 mg, comprimido, uso oral, REGISTRO DO M.S.	BOEHRINGER	2.500,00	R$ 0,2000	R$ 500,0000
102	Colagenase 0,6 U/g+cloranfenicol 0,01g/g pomada uso tópico, peso liquido 30 g - Registro no M.S.	ABBOT	300,00	R$ 14,0000	R$ 4.200,0000
103	Dexclorfeniramida, Maleato 2mg/5ml xarope adulto e pediátrico - Registro no M.S.	HIPOLABOR	200,00	R$ 1,6000	R$ 320,0000
114	Loção Oleosa à base de A.G.E./TCM - Vitaminas A.G.E./PCM - Vitamina A e E, lecitina e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol, 200ml. REGISTRO DO M.S	NUTRIEX	180,00	R$ 4,5000	R$ 810,0000
119	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 15 ml - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	500,00	R$ 1,0000	R$ 500,0000
120	Propranolol 40 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	PRATI DONADUZZI	200,00	R$ 0,0600	R$ 12,0000
127	Brometo de n-butilescopolamina 10 mg comprimido - Registro no M.S.	GREEN PHARMA	12.000,00	R$ 0,4900	R$ 5.880,0000
128	Bromoprida 10mg comprimido - Registro no M.S.	PRATI DONADUZZI	3.000,00	R$ 0,2500	R$ 750,0000
129	Cetoconazol creme dermatológico com 30 gr - Registro no M.S.	NEOQUIMICA	1.000,00	R$ 4,2000	R$ 4.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 141.770,60

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
71	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/5ML (IV) USO ADULTO, SELOKEN, REGISTRO ANVISA.	HALEX ISTAR	50,00	R$ 27,1426	R$ 1.357,1300

118	Omeprazol 20mg Cápsula Registro no M.S.	BELFAR	500,00	R$ 0,1350	R$ 67,5000

Valor Total Homologado - R$ 1.424,63

Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.553.940/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Cloridrato de ondancetrona 2mg/ml solução injetável, ampola de 2ml adulto e pediatrico. REGISTRO DO M.S/ANVISA	FRESENIUS	500,00	R$ 2,7400	R$ 1.370,0000
130	Vitaminas Do Complexo B - Drágeas ou comprimidos revestidos - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	25.000,00	R$ 0,0600	R$ 1.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.870,00
Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, pó injetável, (IV/IM), frasco-ampola REGISTRO DO M.S	BLAU	200,00	R$ 7,2800	R$ 1.456,0000
9	Bicarbonato de sódio 8,4% solução estéril e apirogênica, uso adulto e pediátrico, ampolas de 10 ml - REGISTRO DO M.S.	SAMTEC	200,00	R$ 0,6100	R$ 122,0000
10	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/5 ml+dipirona sódica 2,5 g/ 5 ml (IM/IV) solução injetável 5 ml REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	5.000,00	R$ 1,8200	R$ 9.100,0000
12	Ceftriaxona sódica 1 G solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S	BLAU	4.000,00	R$ 5,2100	R$ 20.840,0000
14	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml solução injetável 2 ml, adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	100,00	R$ 3,0400	R$ 304,0000
15	Cloreto de potássio 19,1% ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S.	SAMTEC	200,00	R$ 0,3800	R$ 76,0000
20	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5ml adulto e pediátrico (IM) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	50,00	R$ 1,7100	R$ 85,5000
28	Cimetidina 150mg/ml solução injetável (2ml) IV ou IM REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	5.000,00	R$ 1,2800	R$ 6.400,0000
35	Dipirona sódica 1G solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	SANTISA	6.000,00	R$ 0,6300	R$ 3.780,0000
37	Etomidato 2mg/ml solução injetável de 10ml REGISTRO DO M.S	BLAU	100,00	R$ 20,4900	R$ 2.049,0000
43	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	FARMACE	4.500,00	R$ 2,2000	R$ 9.900,0000
48	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml (IV/IM) - REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	300,00	R$ 2,3700	R$ 711,0000
50	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml solução injetável, ampola de 4ml (EV) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	100,00	R$ 7,4900	R$ 749,0000
54	Midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	200,00	R$ 9,5000	R$ 1.900,0000
56	Nitroprusseto de sódio diidratado 50mg, pó liofilo injetável para infusão EV adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	10,00	R$ 20,9100	R$ 209,1000
57	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável com diluente apropriado, uso adulto (IV) - REGISTRO DO M.S.	BLAU	300,00	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000
60	Polivitaminico B solução injetável 2ml REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	3.000,00	R$ 0,8500	R$ 2.550,0000
67	Sulfato de morfina 10mg/ml, uso adulto, ampolas de (1 ml) - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	200,00	R$ 2,9800	R$ 596,0000
72	Solução de manitol 20% adulto e pediátrico 250 ml, frasco de PVC sistema fechado REGISTRO DO M.S OU SUA ISENÇÃO	FRESENIUS	30,00	R$ 5,0200	R$ 150,6000
86	Azitromicina 500mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	PHARLAB	1.000,00	R$ 0,8900	R$ 890,0000
88	Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	SANDOZ	200,00	R$ 0,4700	R$ 94,0000
93	Captopril 25 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	GEOLAB	600,00	R$ 0,0600	R$ 36,0000
99	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas 10 ml REGISTRO DO M.S	PHARLAB	50,00	R$ 1,2500	R$ 62,5000
100	Cloridrato de tetracaína 1%, cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril, uso adulto, 10 ml - REGISTRO DO M.S.	ALLERGAN	12,00	R$ 8,2500	R$ 99,0000
101	Cloridrato de lidocaina 100 mg/ 5g uso interno lásti 2% peso liquido 30 g REGISTRO DO M.S	PHARLAB	100,00	R$ 2,5000	R$ 250,0000
106	Espririnolactona 25mg comprimido - Registro no M.S.	EMS	100,00	R$ 0,2300	R$ 23,0000
108	Fosfato monossódico+fosfato dissódico, solução de enema, uso retal, frasco plastico de 130 ml c/ bico aplicador lubrificado REGISTRO DO M.S	JP	100,00	R$ 5,5000	R$ 550,0000
109	Hidróxido de alumínio, uso oral, adulto e pediátrico, antiácido 100 ml - REGISTRO DO M.S	NATULAB	30,00	R$ 3,2000	R$ 96,0000
115	Loratadina 10 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	VITAMEDIC	200,00	R$ 0,1700	R$ 34,0000
116	Losartana potássica 50mg comprimido uso oral - REGISTRO DO M.S.	PRATI	200,00	R$ 0,1100	R$ 22,0000
117	Maleato de enalapril 10 mg comprimido uso oral - REGISTRO DO M.S.	SANVAL	100,00	R$ 0,1000	R$ 10,0000
123	Sinvastatina 20mg, comprimido - Registro no M.S.	PHARLAB	90,00	R$ 0,1200	R$ 10,8000

Valor Total Homologado - R$ 69.755,50

SERTANÓPOLIS, 04 de novembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:838D295D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A **Prefeitura de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado do Paraná, e de acordo com o Prefeito José Altair Moreira torna pública o Edital do Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro reserva, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado e a classificação final dos cargos listados abaixo, conforme constam no Anexo I deste Edital.
Art. 2º Todas as publicações oficiais do concurso público encontram-se divulgadas no endereço eletrônico **http://www.quadrix.org.br.**
Art.3 º O Instituto Quadrix não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização de qualquer publicação.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

300 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscriçao	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Classificaçao
505.01839143/2	DOUGLAS LIMA DA CRUZ	63,00	63,00	1

401 FARMACÊUTICO

Inscriçao	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Classificaçao
505.01842889/1	KELI DAIANE CAMARGO ROCHA	61,00	61,00	1
505.01843683/8	LEANDRO XAVIER WEISS	61,00	61,00	2

404 NUTRICIONISTA

Inscriçao	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Classificaçao
505.01835630/6	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	75,00	75,00	1
505.01839468/9	CINTIA CRISTINA SANTOS	73,00	73,00	2
505.01842384/7	JANAINA BUENO HOOG	69,00	69,00	3
505.01840627/0	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	69,00	69,00	4
505.01842779/1	ANDRESSA ARCEGA	64,00	64,00	5
505.01847862/4	CRISTIANE FERNANDES BETTIM	63,00	63,00	6

405 PROFESSOR

Inscriçao	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Av. Títulos	Nota Final	Classificaçao
505.01842 147/5	GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO	80,00	1,00	81,00	1
505.01842494/7	TATIELE GIOVANA DE OLIVEIRA	76,00	0,00	76,00	2
505.01840991/3	SELMA CARVALHO DA SILVA	74,00	0,00	74,00	3
505.01841031/3	JOSE ADILSON DA SILVA	72,00	2,00	74,00	4
505.01839504/5	MARILENE DE JESU S CAMARGO CARVALHO	70,00	2,00	72,00	5
505.01842048/7	JEFFERSON ROCHA DE LIMA	71,00	1,00	72,00	6
505.01839325/3	VANESSA SUELEN GABARDO	70,00	1,00	71,00	7
505.01841378/3	ADRIELLI DO ROSÁRIO OLIVEIRA	69,00	2,00	71,00	8
505.01842855/0	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	70,00	0,00	70,00	9
505.01840772/0	VERA LUCIA DE LIMA	70,00	0,00	70,00	10
505.01841482/5	HILDA ADELINA CARVALHO	69,00	0,00	69,00	11
505.01835365/0	VALD INE KRAMAR	67,00	2,00	69,00	12
505.01841 144/2	VANI CORDEIRO DA CRUZ	68,00	0,00	68,00	13
505.01842763/8	DENISE LOURES ROSARIO	68,00	0,00	68,00	14
505.01843750/7	MAYKON AMAURI PILOTTO	68,00	0,00	68,00	15
505.01839291/1	RAFAELA MACHADO PERUSSO	67,00	1,00	68,00	16
505.01838822/3	EDINEIA APARECIDA SILVEIRA DO VALE	67,00	1,00	68,00	17
505.01839281/6	PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	68,00	0,00	68,00	18
505.01841 146/5	ELAINE CRISTINA HATSCHEBACH	67,00	0,00	67,00	19
505.01841207/4	EVANDRO MARINHO	64,00	2,00	66,00	20
505.01841 129/3	LEDIANE APARECIDA SILVEIRA	65,00	1,00	66,00	21
505.01842201/0	ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	63,00	1,00	64,00	22

505.01843591/6	SALETE APARECIDA LEPREVOST	64,00	0,00	64,00	23
505.01841429/7	PAULO OBRZUT	62,00	1,00	63,00	24
505.01841407/3	ZINEIDE DE FATIMA TAVARES DA ROCHA	61,00	2,00	63,00	25
505.01837 142/9	CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	62,00	0,00	62,00	26
505.01835362/1	VANESSA BELGAMANN DE OLIVEIRA	60,00	2,00	62,00	27
505.01841311/6	GABRIELE AVILA DO AMARAL MARINS	61,00	1,00	62,00	28
505.01843939/2	BIANCA FAGUNDES DA CRUZ	61,00	0,00	61,00	29
505.01837086/1	LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO	60,00	1,00	61,00	30
505.01841284/9	LORENA LUIZA PINHEIRO	61,00	0,00	61,00	31
505.01841473/6	LILIANE DOS SANTOS	60,00	0,00	60,00	32

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7C88A8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato nº 63/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 63/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA AUDATEXGOV	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.144.891/0001-85	26/10/2021	25/10/2022	R$ 10.438,00

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 63/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA AUDATEXGOV	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.144.891/0001-85	26/10/2021	25/10/2022	R$ 10.438,00

Tijucas do Sul, 04 de novembro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0DBBC74F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.272/2.021 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta														Exercício de 2021	
Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	Total Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.744.850,99	6.007.530,73	7.662.019,77	6.696.411,98	7.816.526,56	6.808.940,40	8.203.222,51	6.733.954,35	8.341.185,78	9.314.243,57	8.516.101,79	10.550.303,46	93.395.291,89
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.425.839,74	3.200.098,43	3.467.336,60	3.606.324,32	3.967.354,52	3.374.891,58	4.292.656,55	3.211.066,87	3.726.228,19	4.044.094,85	3.416.585,54	4.908.267,75	44.640.744,94
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	163.776,77	162.124,77	162.138,77	162.740,77	177.703,57	161.942,77	189.193,91	175.430,11	179.780,11	179.780,12	179.780,12	179.780,18	2.074.171,97
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	163.776,77	162.124,77	162.138,77	162.740,77	177.703,57	161.942,77	189.193,91	175.430,11	179.780,11	179.780,12	179.780,12	179.780,18	2.074.171,97
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.262.062,97	3.037.973,66	3.305.197,83	3.443.583,55	3.789.650,95	3.212.948,81	4.103.462,64	3.035.636,76	3.546.448,08	3.864.314,73	3.236.805,42	4.728.487,57	42.566.572,97
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.491,52	5.623,04	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	54.609,86
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	58.099,58	58.099,58	58.099,58	63.099,58	38.466,25	38.466,25	38.466,25	38.466,25	38.466,25	22.466,27	452.195,84
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	2.496.033,40	2.303.300,45	2.506.113,75	2.614.032,27	2.963.694,52	2.410.645,91	3.261.850,92	2.217.509,70	2.691.404,57	2.818.450,15	2.345.445,18	3.341.711,25	31.970.192,07
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	551.629,20	548.179,47	548.208,71	549.465,81	553.851,06	548.915,77	579.445,91	557.273,57	594.815,67	615.064,04	610.481,15	1.043.728,61	7.301.058,97
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	158.325,54	156.287,38	163.942,94	193.153,04	185.172,94	161.454,70	194.866,71	193.554,39	192.928,74	234.501,44	213.579,99	225.748,31	2.273.516,12
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	49.583,31	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	153.583,32	24.583,32	90.583,60	515.000,11
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,37	910.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,37	910.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,37	910.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.255.677,92	2.744.098,97	4.131.349,84	3.026.754,33	3.785.838,71	3.370.715,49	3.847.232,63	3.459.554,15	4.551.624,26	5.156.815,39	4.986.182,92	5.528.702,34	47.844.546,95
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	111.589,59	124.966,71	174.479,69	159.737,49	172.136,79	169.895,76	229.129,61	233.104,92	205.196,93	205.196,93	205.196,93	205.197,70	2.195.829,05
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	78.779,19	95.949,48	136.303,46	136.561,26	133.960,56	131.719,53	190.953,38	194.928,69	167.020,70	167.020,70	167.020,70	167.021,40	1.767.239,05
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.810,40	29.017,23	38.176,23	23.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,30	428.590,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	236.192,53	163.192,54	300.153,94	163.192,55	472.585,74	163.192,55	494.538,10	225.525,90	335.650,89	270.650,90	270.650,90	357.150,93	3.452.677,47
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	236.192,53	163.192,54	300.153,94	163.192,55	472.585,74	163.192,55	494.538,10	225.525,90	335.650,89	270.650,90	270.650,90	357.150,93	3.452.677,47
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.907.895,80	2.455.939,72	3.656.716,21	2.703.824,29	3.141.116,18	3.037.627,18	3.123.564,92	3.000.923,33	4.010.776,44	4.680.967,56	4.510.335,09	4.966.353,71	42.196.040,43
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNC	1.058,40	916,80	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	12.002,48	2.002,48	2.002,48	32.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	43.685,70	37.413,30	42.126,96	42.873,01	45.475,51	41.884,06	45.631,66	43.449,41	53.917,77	68.298,16	59.508,06	59.622,28	583.885,88
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	462.371,93	466.143,16	662.239,95	670.342,99	664.960,38	655.855,56	595.589,18	571.040,33	756.577,47	919.062,34	926.570,20	973.275,20	8.324.028,69
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	49.576,27	49.576,27	49.576,27	49.576,27	49.576,27	285.381,35
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	75.538,34	172.243,32	165.856,12	129.667,57	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	85.219,17	303.019,17	85.219,17	206.319,36	1.535.958,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L(	15.928,62	15.899,12	15.899,37	15.910,12	15.947,62	15.895,87	15.949,87	15.900,62	28.124,61	29.180,52	29.180,52	30.183,38	244.000,24
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	157.341,44	137.762,88	148.428,60	145.085,69	168.695,69	145.036,51	145.036,51	145.036,51	161.536,51	161.536,51	161.536,51	161.536,64	1.838.570,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	92.969,28	84.882,27	89.880,62	109.605,81	114.414,11	103.434,46	119.417,90	109.074,60	104.345,20	117.434,36	120.143,36	143.202,39	1.308.804,36
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.841.299,77	1.333.794,79	2.340.983,67	1.422.420,67	1.866.565,33	1.827.555,40	1.934.800,56	1.836.627,49	2.614.140,44	2.669.131,17	2.847.680,67	3.052.789,71	25.587.789,67
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	64.520,38	62.048,16	95.069,12	62.970,01	67.249,36	68.411,94	71.483,46	68.682,12	86.181,69	68.960,22	68.980,02	75.416,85	859.973,33
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COI	72.015,12	58.415,92	63.267,32	67.981,52	74.124,52	55.869,72	71.972,12	55.107,32	48.192,82	58.510,82	138.975,82	191.466,98	955.900,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS,	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,38	130.000,12
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.460,00	22.920,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	12.707,00	7.462,00	7.462,00	7.462,00	7.462,00	179.245,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEI	416,66	416,66	416,66	416,66	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.456,82	52.250,00	2.250,00	6.252,42	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	205.543,53	2.250,00	2.250,12	325.502,89
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.375.658,71	1.372.975,61	1.433.288,51	1.761.244,12	2.179.246,08	2.793.247,29	2.495.137,69	2.055.640,99	2.742.958,66	2.849.090,75	3.356.038,00	3.688.876,36	28.103.402,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.004.825,38	1.002.142,28	1.062.455,18	1.390.410,79	1.808.412,75	2.422.413,96	2.124.304,36	1.684.807,66	2.372.125,33	2.144.924,09	2.651.871,34	2.984.709,65	22.653.402,77
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	36.453,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,64	152.426,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	36.453,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,64	152.426,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	995.120,40	999.217,30	1.023.334,62	1.372.485,81	1.805.487,77	2.419.488,98	2.087.850,98	1.676.718,28	2.364.035,95	2.136.834,71	2.643.781,96	2.976.620,01	22.500.976,77
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	913.204,91	913.086,91	937.322,92	1.271.752,91	1.572.742,36	1.597.742,48	1.612.816,42	1.454.672,37	1.480.866,94	1.761.672,49	2.401.543,14	2.555.039,27	18.472.463,12
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERI	81.915,49	86.130,39	86.011,70	100.732,90	232.745,41	821.746,50	475.034,56	222.045,91	883.169,01	375.162,22	242.238,82	421.580,74	4.028.513,65
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANC	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	704.166,66	704.166,66	704.166,71	5.450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	704.166,66	704.166,66	704.166,71	5.450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUP	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	604.166,66	604.166,66	604.166,71	4.250.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12

9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		8.120.509,71	7.380.506,35	9.095.308,29	8.457.656,11	9.995.772,65	9.602.187,70	10.698.360,21	8.789.595,35	11.084.144,45	12.163.334,33	11.872.139,80	14.239.179,83	121.498.694,78

GOIOERE, 04/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:22EBDF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 05/2020 A 04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2020 A 04/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2020	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	117.731,58	120.247,95	130.896,22	118.496,84	120.892,21	118.108,36	197.687,20	120.081,73	124.259,57	127.426,61	129.357,14	130.211,23	1.555.396,64	0,00
Pessoal Ativo	101.562,27	104.078,64	114.726,91	102.327,53	104.722,90	101.939,05	165.348,58	103.912,42	108.090,26	111.257,30	113.187,83	111.118,40	1.342.272,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.034,61	82.461,20	91.785,09	81.103,75	82.960,62	80.399,12	129.531,48	82.856,44	86.374,99	89.248,54	90.977,83	88.442,47	1.067.176,14	0,00
Obrigações Patronais	20.527,66	21.617,44	22.941,82	21.223,78	21.762,28	21.539,93	35.817,10	21.055,98	21.715,27	22.008,76	22.210,00	22.675,93	275.095,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	32.338,62	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	19.092,83	213.124,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	32.338,62	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	19.092,83	213.124,55	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 28/10/2021 20:22 | Relatório emitido em: 03/11/2021 15:41														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	117.731,58	120.247,95	130.896,22	118.496,84	120.892,21	118.108,36	197.687,20	120.081,73	124.259,57	127.426,61	129.357,14	130.211,23	1.555.396,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.417.335,45	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.262.587,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.154.748,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.555.396,64	3,78%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.469.284,91	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.345.820,66	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.222.356,42	5,4%
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 28/10/2021 20:22 | Relatório emitido em: 03/11/2021 15:41		

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:DDA653F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 09/2020 A 08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2020 A 08/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2020	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	120.892,21	118.108,36	197.687,20	120.081,73	124.259,57	127.426,61	129.357,14	130.211,23	122.874,27	122.874,27	133.345,15	122.048,69	1.569.166,43	0,00
Pessoal Ativo	104.722,90	101.939,05	165.348,58	103.912,42	108.090,26	111.257,30	113.187,83	111.118,40	105.974,08	105.974,08	116.444,96	105.148,50	1.353.118,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.960,62	80.399,12	129.531,48	82.856,44	86.374,99	89.248,54	90.977,83	88.442,47	84.454,63	84.454,63	93.680,55	83.814,65	1.077.195,95	0,00
Obrigações Patronais	21.762,28	21.539,93	35.817,10	21.055,98	21.715,27	22.008,76	22.210,00	22.675,93	21.519,45	21.519,45	22.764,41	21.333,85	275.922,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.169,31	16.169,31	32.338,62	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	19.092,83	16.900,19	16.900,19	16.900,19	16.900,19	216.048,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.169,31	16.169,31	32.338,62	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	19.092,83	16.900,19	16.900,19	16.900,19	16.900,19	216.048,07	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Anteriores de período anterior ao da apuração[1]														
Inativos e Pensionistas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	120.892,21	118.108,36	197.687,20	120.081,73	124.259,57	127.426,61	129.357,14	130.211,23	122.874,27	122.874,27	133.345,15	122.048,69	1.569.166,43	0,00
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.622.861,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.305.294,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.317.567,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.569.166,43	3,80%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.479.054,07	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.355.101,36	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.231.148,66	5,4%

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:24BE76A3

